



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO

54.^a A 65.^a SESSÕES



DIÁRIO

República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 039

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 1º DE MAIO DE 1986

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 654.384,73 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro cruzados e setenta e três centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, Estado do Mato Grosso, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 654.384,73 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro cruzados e setenta e três centavos), correspondente a 15.568,89 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 42.031,56, vigente em junho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 22.032.566,45 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis cruzados e quarenta e cinco centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 22.032.566,45 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis cruzados e quarenta e cinco centavos), correspondente a 446.031,54 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada ao reequipamento do Hospital Municipal e de diversos departamentos integrados da Secretaria Municipal de Saúde (Operação I); aquisição de equipamentos para coleta de lixo, execução de obras de infra-estrutura e saneamento básico e instalação de um hortomercado (Operação II); implantação de escolas (Operação III) e implantação de Centros Comunitários (Operação IV), no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS Diretor-Geral do Senado Federal JOSÉ LUCENA DANTAS Diretor Executivo JOÃO DE MORAIS SILVA Diretor Administrativo MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA Diretor Industrial PEDRO ALVES RIBEIRO Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Via Superfície: Anual Cz\$ 92,00 Semestral Cz\$ 46,00 Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17 Tiragem: 2.200 exemplares.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 599.978,09 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito cruzados e nove centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 599.978,09 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito cruzados e nove centavos), correspondente a 24.557 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 24.432,06, vigente em janeiro de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de guias, sarjetas e galerias de águas pluviais, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bandeirante, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 237.162,58 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e dois cruzados e cinquenta e oito centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bandeirante, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 237.162,58 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e dois cruzados e cinquenta e oito centavos), correspondente a 7.822,87 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 30.316,57, vigente em março de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção e aquisição de equipamentos de escolas, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 54ª SESSÃO, EM 30 DE ABRIL DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicação da Presidência

— Referente ao tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão que será destinado a comemorar o Dia da Comunidade Luso-Brasileira.
Oradores

SENADOR MILTON CABRAL
SENADOR FÁBIO LUCENA
SENADOR JORGE KALUME

Fala da Presidência — Associativa, em nome da Mesa.

1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.4 — Requerimentos

Nºs 77, 78 e 79/86, de autoria dos Srs. Senadores Luiz Viana, Alfredo Campos e Luiz Cavalcante, solicitando autorização para integrarem a comitiva que acompanhará o Senhor Presidente da República em sua viagem a Portugal.

1.2.5 — Leitura de Resolução

Nº 48/86, que prorroga por 180 dias o prazo concedido à Comissão Especial Mista, destinada a realizar estudo sobre a fabricação e comercialização de agrotóxicos no País.

1.2.6 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 83/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz modificação na Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), com vistas a ampliar, em favor dos parceiros, locatários, posseiros, comodatários e outros que explorem diretamente o imóvel rural, o direito de preempção já atribuído aos arrendatários.

— Projeto de Lei do Senado nº 84/86, de autoria do Sr. Senador Jorge Kalume, que revoga o artigo 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Projeto de Lei do Senado nº 85/86, de autoria do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, que dispõe sobre a representatividade de associações civis de servidores públicos ou autárquicos, não sindicalizados.

— Projeto de Lei do Senado nº 86/86, de autoria do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, que institui o seguro de garantia fidejussória.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 169/85, que autoriza o Governo do Estado do Acre a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) destinada a carrear recursos para o Programa Rodoviário daquele Estado. **Votação adiada**, a fim de ser feita na sessão do dia 29 de maio próximo, nos termos do Requerimento nº 80/86.

— Projeto de Resolução nº 151/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paranaguá (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 965.435.900. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. César Cals. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 163/85, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo, no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães) destinada ao Programa de Saneamento Básico daquele Estado. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 165/85, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 57.600.000,00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos) destinada à liquidação dos compromissos externos existentes, vencidos e vencíveis em 1985. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Jamil Haddad, Helvídio Nunes e João Lobo, tendo feito declaração de voto o Sr. Lenoir Vargas. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 167/85, que modifica a redação da Resolução nº 120, de 5 de dezembro de 1984, do Senado Federal, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 15.100.000,00 (quinze milhões e cem mil dólares norte-americanos), destinado à liquidação dos compromissos existentes e vencíveis em 1984 e 1985. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 172/85, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a elevar em Cr\$ 6.465.500.000. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 177/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paranaguá (PR) a elevar em Cr\$ 961.855.200, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 183/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Mourão (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.629.828.800. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 2/86, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 38.400.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos), destinada ao programa de refinanciamento da dívida externa daquele Estado. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 6/86, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 11.000.000,00 (onze milhões de dólares norte-americanos). **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 8/86, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 263.706.472,95. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 11/86, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 133.593.500,00 o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 12/86, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.405.727,26. **Discussão adiada**, a fim de ser feita na sessão do dia 29 de maio próximo, nos termos do Requerimento nº 81/86.

— Projeto de Resolução nº 13/86, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos) destinada ao programa de financiamento da dívida externa daquele Governo junto ao Banco do Estado do Ceará S.A. **Discussão adiada**, a fim de ser feita na sessão do dia 29 de maio próximo, nos termos do Requerimento nº 82/86.

1.3.1 — **Matérias apreciadas após a Ordem do Dia**
— Requerimentos nºs 77 a 79/86, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados** após parecer da comissão competente.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ALOYSIO CHAVES — Reivindicações de municípios paraenses do baixo amazones concernentes à sua inclusão na área de atuação da SUFRAMA.

SENADOR JORGE KALUME — Dia do Trabalho.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Evasão ilegal de divisas brasileiras para o Paraguai, após a aplicação do plano cruzado. Privatização da Companhia Ferro e Aço de Vitória — COFAVI. Relatório das atividades desenvolvidas pela Delegação parlamentar brasileira em visita a Tcheco-Eslováquia, e integrada por S. Exª, no período de 16 a 22-2-86.

SENADOR ODACIR SOARES, como Líder — Denúncias de irregularidades no Governo de Rondônia, apontadas em relatório de inspeção especial realizada pelo Tribunal de Contas do Estado.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo em favor do reaparelhamento do Corpo de Bombeiros de Volta Redonda-RJ.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Propostas nºs 6 e 7, apresentadas pelo PMDB de Mato Grosso, por ocasião da Convenção Nacional do partido.

SENADOR CESAR CALS — Apelo em favor de pescadores cearenses, no sentido de que lhes sejam resguardado o direito de apertarem suas embarcações nos terrenos de marinha. Problemas que afligem a população da Zona norte do Ceará.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 55ª SESSÃO, EM 30 DE ABRIL DE 1986

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nºs 104 e 105/86 (nºs 125 e 126/86, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

2.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

2.2.3 — Comunicação da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 106/86 (nº 128/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado Federal para que o Governo do Estado de Goiás possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

2.2.4 — Comunicações

— De Srs. Senadores que se ausentarão do País.

2.2.5 — Requerimentos

— Nº 83/86, de urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 246/85-DF, que altera a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

— Nº 84/86, de urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 226/85-DF, que aprova o Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

2.3 — ORDEM DO DIA

Redação Final do Projeto de Resolução nº 18, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 335.280,95. **Aprovada**. À promulgação.

Redação Final do Projeto de Resolução nº 19, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.780.503,76. **Aprovada**. À promulgação.

Redação Final do Projeto de Resolução nº 20, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa

Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.611.102,38. Aprovada. À promulgação.

Redação Final do Projeto de Resolução nº 21, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 10.210.650,36. Aprovada. À promulgação.

2.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia.

— Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 246/85-DF, em regime de urgência, nos termos do

Requerimento nº 83, lido no Expediente. Discussão encerrada, em turno suplementar, após pareceres das comissões competentes sobre as emendas oferecidas em plenário, ficando a votação adiada por falta de "quorum".

2.3.2 — Comunicação da Presidência

— Prejudicialidade do Requerimento nº 84/86, lido no Expediente.

2.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Cid Sampaio, proferido na sessão de 18-4-86.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 54ª Sessão, em 30 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Fragelli e Mário Maia

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — Carlos Alberto — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Alfredo Campos — Benedito Ferreira — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Ivan Bonato — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos, nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nos termos do Requerimento nº 53, de 1986, de autoria do nobre Senador Milton Cabral e outros Srs. Senadores, o tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão será dedicado a comemorar o "Dia da Comunidade Luso-Brasileira".

Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral.

O SR. MILTON CABRAL PRONUNCIANDO DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao eminente Senador Fábio Lucena, que falará em nome do PMDB.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Seqüenciando na tribuna o eminente Senador Milton Cabral, depois de peça tão fecunda e factiva que aqui produziu, seria um ato até de atrevimento. No entanto, embora convocado, a ligeiro, desejo, Sr. Presidente, formular, à margem do profundo ensaio de S. Ex^a, o Senador pela Paraíba, a respeito da Comunidade Luso-brasileira, considerações que entendo igualmente fundamentais, embora não do mesmo alcance, quer em profundidade e em arguição.

Em verdade, Srs. Senadores, a Comunidade Luso-brasileira é a que deita sementes que a destinam a se tornar, na história das comunidades, a mais duradoura ao longo dos séculos.

Está bem distante, Sr. Presidente, com efeito, o dia ou o milênio em que Portugal poderá ter seus traços apagados da Pátria brasileira. Aspectos culturais, políticos,

econômicos e sociais sobrelevam no perpassar pela história desse povo bravo, audaz, guerreiro, conquistador e civilizador, que é o povo português.

Assim como a França é uma criação de Júlio César, o Brasil é filho legítimo e imortal de Portugal.

Toda a nossa cultura, e os grandes povos, os grandes conquistadores são precisamente aqueles que conseguem transmitir a sua cultura ao longo da sua conquista, toda a nossa cultura, Sr. Presidente, entendida a cultura como a capacidade de criar e de recriar que assiste aos povos, toda essa capacidade traz a marca vigorosa da Pátria lusitana. Com efeito, basta a minúcia de termos, na Índia, 70 dialetos, comparada com a particularidade de termos, no Brasil, um apenas idioma, o idioma Português. E Barbosa Lima Sobrinho, em livro monumental, intitulado A Língua Portuguesa e a Unidade do Brasil, nos diz que basta esse fator, Sr. Presidente, para dar a essa comunidade um sentido de lata unidade universal e para prenunciar-lhe uma imortalidade certa, uma imortalidade para a qual brasileiros e portugueses não contribuído, de forma decisiva, ao longo do processo histórico comum. Portugal ensinando, Portugal colonizando. E, no aspecto da colonização é que se destaca, Sr. Presidente, a extraordinária vocação da Nação portuguesa para o estabelecimento desta comunidade, porque, ao contrário dos colonizadores huguenotes, responsáveis maiores pela instituição do racismo nos Estados Unidos, o modus faciendi da colonização portuguesa, em que o português se casava com o aborígene, com a Índia, com o caboclo, com o mameluco, deu à nossa Nação essa estrutura extraordinária de aqui não termos esse que é provavelmente o pior dos miasmas que podem infestar a sociedade, que é o miasma racial.

O Sr. Cid Sampaio — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Ouço V. Ex^a, eminente Senador Cid Sampaio.

O Sr. Cid Sampaio — Ilustre Senador Fábio Lucena, V. Ex^a, com o brilho de sempre, fundamentado numa sólida cultura, vem analisando o relacionamento português-brasileiro, ou a civilização luso-brasileira. Nós, brasileiros, que nos formamos indo buscar as raízes na cultura portuguesa, sentimos isso, e sentimos não só a profundidade como a impossibilidade de, no tempo, esses laços serem desfeitos. Qual de nós brasileiro, não se emocionou ao ler a grande obra de Oliveira Martins, "Os Mitos", "As Raças Humanas", a "História de Roma", uma verdadeira enciclopédia de cultura e de conhecimento? Alexandre Herculano, Guerra Junqueiro, Camões, Eça, o humor de Santo Tirso. Qual de nós não tem um pouco desses homens, da cultura dessa gente, da gente portuguesa, no pouco que sabe ou no pouco que aprendeu no curso da sua vida? De forma que, como brasileiro, neto de portugueses, sinto a influência que em toda minha formação, como dos meus companheiros, ao longo da minha vida, fomos buscar dentro do conheci-

mento, do espírito, da alma, finalmente, da cultura portuguesa. A grandiosidade da civilização luso-brasileira, projetada de Portugal para a América, para a África, para a Ásia, não parou de dar os seus frutos, e, na história futura da humanidade não de ser, esses conhecimentos, hauridos dentro do espírito de criatividade portuguesa, que haverão de definir, também, no mundo que há de vir, os conceitos, a formação, a luta contra o que hoje distorce a vida da humanidade, como bem salienta V. Ex^a, o racismo, que ainda infelicitava uma parte deste Mundo. De forma que quero me solidarizar com V. Ex^a, na hora em que tão bem representa o Partido a que pertenço, e dizer a V. Ex^a que continue a oração que está fazendo, que representa a alma e o sentimento de todos os brasileiros, que tanto aprenderam e tanto haverão de aprender, e junto com os portugueses tanto haverão de construir. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. FÁBIO LUCENA — Nobre Senador Cid Sampaio, a generosidade de V. Ex^a só não é maior do que o coração de Pernambuco porque o coração de Pernambuco não pode ser maior do que o coração do Brasil. Mas a irreverente raça dos pernambucanos sempre forneceu à Nação brasileira alicerces da maior essencialidade. Haja vista, eminente Senador Cid Sampaio, que a primeira Constituição autenticamente brasileira nasceu em seu Estado, na Revolução de 1817, antes da Independência do Brasil. Muito obrigado pelo aparte de V. Ex^a.

O Sr. Luiz Viana — Permite V. Ex^a um aparte?
O SR. FÁBIO LUCENA — Tenho a honra de ouvir V. Ex^a, eminente mestre de humanidades, Senador Luiz Viana Filho.

O Sr. Luiz Viana — Apenas para um breve aparte, para dar a V. Ex^a a minha solidariedade pelo oportuno discurso que está fazendo neste momento. Para resumir tudo que diz V. Ex^a, e que subscrevo, eu lembraria apenas que, dentro de alguns dias, deve ir a Portugal, na comitiva do Senhor Presidente da República. E lá indo, como tem acontecido outras vezes, poderei dizer, como disse Afrânio Peixoto, "Volto à minha terra." Todos nós, em Portugal, nos sentimos em casa, nos sentimos na nossa terra, tal a amenidade, o afeto, o bem-querer que ali encontramos. Quando vamos a Portugal, sobretudo ao seu interior, é que sentimos que somos realmente portugueses, e temos que dar graças a Deus por termos tido um colonizador que deu ao Brasil essa civilização da qual tanto nos orgulhamos. Parabéns a V. Ex^a pelo oportuno, ilustre discurso que faz neste momento.

O SR. FÁBIO LUCENA — Nobre Senador Luiz Viana Filho, só os biógrafos de renome internacional, como V. Ex^a, têm esse poder semimágico de adentrarem o fundo da alma humana. V. Ex^a, em recente biografia que traçou sobre Eça de Queiroz, forneceu ao Brasil esse que é, provavelmente, o documento mais importante para que possamos conhecer a realidade da alma portuguesa e confrontá-la com a realidade da alma brasileira.

Já na biografia de Rui Barbosa, e também no estudo paralelo que V. Ex^a escreveu sobre as vidas das vidas de Rui e Nabuco, as gerações brasileiras ficaram devendo a V. Ex^a lições imorredáveis, que, sem dúvida alguma, são o substrato essencial para a formação de toda a cultura que se preocupe com o exato conhecimento da história desse relacionamento e da importância decisiva e definitiva da contribuição de Portugal para a estruturação social, política e econômica do nosso País.

O Sr. Aloysio Chaves — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Tenho a honra de ouvir V. Ex^a, eminente Professor Senador Aloysio Chaves.

O Sr. Aloysio Chaves — Nobre Senador Fábio Lucena, V. Ex^a fala nesta Casa não apenas em nome do PMDB e, sem dúvida alguma, do Senado Federal, mas o faz como homem da Amazônia. Eu diria que a Amazônia é uma dádiva dos portugueses à criatividade dos brasileiros, e esse gênio criativo dos amazônidas V. Ex^a esmalta no pronunciamento que está proferindo hoje nesta Casa, para exaltar essa epopéia admirável que foi toda a caminhada de Portugal ao longo dos séculos, sobretudo, na nossa região, na conquista da Amazônia, penetrando os recantos mais longínquos, o interior da floresta ou as margens dos rios, para fincar os marcos da sua ação colonizadora, tão grande que causa, hoje, espanto ao mundo, como já foi antes acentuado nesta Casa e nesta tarde, no registro de feitos memoráveis como a construção do monumento admirável que é o Forte Príncipe da Beira. Mas todas as cidades que estão na nossa região balizam esta penetração e a conquista da Amazônia com caráter, com sabor nitidamente português: Belém, Aveiro, Souzel, Bragança, Óbidos, Alenquer, Alcobaça, Santarém, Faro e tantas outras. Recordo-me e me permito incluir neste pronunciamento de V. Ex^a uma passagem que registrei do famoso sermão, para as armas de Portugal, extraordinária peça oratória, na qual o Padre Vieira exorta a Deus que não tire os portugueses das terras brasileiras depois de...

O SR. FÁBIO LUCENA — Contra as da Holanda.

O Sr. Aloysio Chaves — ... tantas lutas gloriosas, de tanto desperdício de vidas portuguesas, epopéia consagrada não só na obra do admirável Camões, a que nos já referimos, como na poesia de Fernando Pessoa. E dizia, naquela ocasião, concluindo: — sabemos, hoje, que Deus se deixou comover pela argumentação e pela eloquência do memorável pregador, e se não permitiu que as armas de Holanda se implantassem em solo brasileiro, alijando para longe os portugueses. "Nesta hora de confraternização, — nessa sessão do Senado — uso repetir a oração do missionário, suplicando a Deus não permita jamais que nenhum episódio, nenhum equívoco, nenhuma desventura possa arrancar, não apenas do solo pátrio, mas do coração desta Pátria, a imagem e a presença da alma de Portugal."

O SR. FÁBIO LUCENA — O aparte de V. Ex^a eminente Senador Aloysio Chaves, traz à baila aspectos fundamentais da lição portuguesa.

Há um livro de um conterrâneo de V. Ex^a, chamado Luís Osires da Silva, intitulado "A Ocupação da Amazônia". Luís Osires analisa, com propriedade, os três séculos em que a Amazônia esteve separada de Portugal e focaliza, com precisão absoluta, o esforço português para se conquistar a Amazônia. E centra-se ele na preocupação do Marquês de Pombal, preocupação tamanha que quando Alexander von Humboldt tentou, pela fronteira da Venezuela e por meio do Rio Negro, ingressar na Região Amazônica, o Marquês de Pombal proibiu que o grande cientista adentrasse águas e terras amazônicas. A proibição era resultante da preocupação, nobre Senador Aloysio Chaves, com aquele vasto soterrião, que Artur César Ferreira Reis, ilustre colega de V. Ex^a, em livro famoso, intitulado "A Amazônia que os Portugueses Desbravaram", ensina-nos esta lição que me parece da maior precisidade para compreender a Amazônia em relação a Portugal. É que, se os portugueses desbravaram a Amazônia, diz Artur Reis, com povoou a Amazônia foram os cearenses.

O Sr. Milton Cabral — Os nordestinos.

O SR. FÁBIO LUCENA — Os nordestinos em 98%, conforme estatística de Celso Furtado, compostos por

cearenses. Esta a lição, eminente Senador, aliada ao sermão do Padre Vieira a que alude V. Ex^a, merecendo recordar, também, que o Padre Vieira pregou na Região Amazônica, pregou na Capitania do Maranhão. E vou lhe recordar ainda que o primeiro Governador da Capitania do Rio Negro, chamado Joaquim de Mello e Póvoas, sobrinho do Marquês de Pombal, deixou a Capitania do Rio Negro, hoje Estado do Amazonas, para ir governar a Capitania do Maranhão. Então Portugal exerceu na Amazônia uma ação de integração tamanha, eminente Senador, que, se o Brasil hoje detém soberania sobre a grande Amazônia, sobre uma região que se estende por mais de 5 milhões de km², a chamada Amazônia Legal, devêmo-lo, sem sombra de dúvida, à ação, à eficácia e ao esforço do povo português, da nação portuguesa.

... Mas não poderia concluir esse pronunciamento, Sr. Presidente, sem exaltar no bravo povo português, criador da comunidade, a sua notável capacidade de resistência aos regimes de força. Poucos povos como os portugueses têm experimentado tanto regime de força ao longo de sua existência. Só da parte dos nossos irmãos árabes, que hoje povoam e engrandecem a Amazônia, sete séculos suportou Portugal de domínio. Mas não se condene os árabes por aquele domínio, porque tamanha foi a sua contribuição, inclusive para a formação das instituições sociais, políticas e culturais portuguesas, como ainda a contribuição árabe serviu para a evolução do próprio idioma português. Hoje, lá na Amazônia, os árabes têm uma colônia, a chamada colônia sírio-libanesa, que está na sua terceira geração e que constitui, em Manaus, um dos traços mais marcantes do biótipo da raça amazônica.

Não poderia, também, deixar de aludir, Sr. Presidente, à extraordinária lição institucional que Portugal nos forneceu ao longo da Colônia, ensinando-nos a mater-nos aqui em permanente vigilância. O Senado da Câmara, que hoje tem o nome de Câmara Municipal, é a única instituição política que Portugal transplantou para o Brasil. Mas instituição tão importante, tão fundamental, que foi dentro de uma câmara municipal, na Câmara Municipal do Rio de Janeiro, que o Marechal Deodoro proclamou a Independência do Brasil.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta confraria entre portugueses e brasileiros é motivo de orgulho para o Senado da República do Brasil; sobretudo hoje, quando Portugal e o Brasil se reencontraram com o regime democrático, se reencontraram com a liberdade, com a democracia que não morre nunca, apesar dos democratizadas, e com a liberdade que não morre jamais, apesar dos liberticidas. Viva, por conseguinte, Senhores, a grande nação lusitana, porque viva sobretudo a imortal comunidade luso-brasileira.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC.) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pergunto-me por que falar depois que ouvi os brilhantes oradores que me antecederam, como o estimado paraibano Milton Cabral, Fábio Lucena e apartantes como Aloysio Chaves e o mestre de História Luiz Viana, senão levado pelo amor à História senão levado pelo meu apreço, meu ardor e meu amor a Portugal? Bastaria uma palavra para sintetizar todo o nosso pensamento acerca desta homenagem das mais justas que se presta ao pequenino grande Portugal. Basta dizermos e silenciarmos: Brasil, filho de Portugal!

Mas, Sr. Presidente, continuo, e continuo numa prova do meu reconhecimento, da nossa gratidão a esse povo que percorreu mares nunca navegados e que Camões, epicamente, dizia: "E se mais terra houvera, na quarta parte nova os campos ara, e se mais mundo houvera, lá chegara". E chegaram e percorreram o mundo inteiro. E por onde Portugal passou, deixou a sua marca, marca de progresso, de uma colonização que contribuiu para que os nativos continuassem sorrindo, agradecidos àquele povo que soube educá-los.

Falou-se na Amazônia, efetivamente. Marquês de Pombal fez uma colonização que poderia ser repetida hoje, sem se falar nos 26 fortes construídos em toda

aquela grande região, como falaram os nobres Senadores Milton Cabral e Fábio Lucena, para garantir a integridade física daquele continente dentro de um País que é o Brasil.

Falar em Portugal, não podemos deixar de rememorar Camões, que cantou as grandezas, as glórias e a bravura da sua raça, que é a nossa raça, através de seus versos imortais. Nós poderemos deixar de lembrar o pioneiro dos pioneiros, que foi o Almirante Pedro Álvares Cabral? Poderemos esquecer o Pero Vaz de Caminha, o primeiro escrívão da frota, que exaltou a nossa terra, dizendo: "que é tão boa que nela em se plantando tudo dá?" A partir daí, o mundo ficou conhecendo o Brasil.

E não podemos deixar de rememorar, neste dia feliz da Comunidade Luso-Brasileira, Pedro Álvares Cabral, português que, em nome de sua pátria, construiu este continente que é o Brasil, descobriu, colonizou, desbravou. Depois, para gláudio de Portugal e para gláudio dos brasileiros, foi um português, também, Pedro I, que fez a nossa independência. Quem seria capaz de descobrir, colonizar, desbravar e dar a independência, independência sem sangue, independência através do espírito pacífico que é peculiar ao português?

Portanto, Sr. Presidente, Portugal, que é um jardim à beira-mar plantado e que tive a honra de conhecer, no passado, ele permanece em nossos pensamentos, em nossos corações, porque esta é a melhor maneira de estarmos reconhecidos, agradecidos a tudo quanto Portugal fez por esta Pátria Continental que é o Brasil.

Encerro dizendo: Viva Portugal e viva a brava gente portuguesa, de ontem e de hoje!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Exm^o Sr. Encarregado de Negócios de Portugal, João Pinto Versteeg; Exm^o Sr. 1^o-Secretário da Embaixada de Portugal, Antonio Ramalho Ortigão, Exm^o Sr. 2^o-Secretário, Henrique Vilela Silveira Borges...

O Sr. Jorge Kalume — Sr. Presidente, desculpe-me interromper por um segundo V. Ex^a (Assentimento da Presidência.)

Eu falei em nome do PDS e falei, também, por delegação do PSB, que me foi dada pelo eminente Senador Jamil Haddad. Eu quero me penitenciar pelo lapso e fica, então, o registro.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Obrigado a V. Ex^a pelo esclarecimento à Casa.

...Sr. Mário Quartín Graça, Conselheiro Cultural da Embaixada de Portugal; Sr. Rubens Pedro da Costa, Vice-Cônsul; Sr. Guilherme Pinto da Silva, Presidente da Comunidade Portuguesa de Brasília.

A Mesa quer acompanhar os pronunciamentos de todos os Srs. Senadores, exaltando essa comunhão entre portugueses e brasileiros, desde o discurso do eminente Senador Milton Cabral às palavras do nobre Representante do Amazonas e do Senador pelo Acre, falando em nome do seu Partido e do PSB. Nós todos, brasileiros, sempre sentimos este laço de comunidade entre as duas Pátrias — nem sei mesmo se deveria dizer entre as duas nacionalidades — porque há uma origem comum. E como foi muito bem ressaltado, de tal maneira essas nacionalidades compõem uma só, que neste vasto território brasileiro de 8 milhões e 500 mil quilômetros quadrados, não existe nenhuma distinção de línguas, fala-se apenas a Língua Portuguesa.

No entanto, não é só essa unidade da língua que Portugal soube deixar como herança preciosa e definitiva para os brasileiros; também deixou a unidade territorial do nosso País. Qualquer dos Srs. Senadores, representando a sua Província ou o seu Estado, terá sempre uma palavra de reconhecimento, de gratidão a Portugal e aos portugueses pela obra que realizaram, permitindo a integração de todas essas partes do território brasileiro na grande comunhão nacional.

Eu, como mato-grossense, já disse várias vezes que no meu Estado toda cidade devia ter, pelo menos, um busto para o português, porque se nós, mato-grossenses do norte e do sul, hoje, fazemos parte da Nação brasileira, nós o devemos à genialidade ou ao gênio geopolítico dos portugueses, principalmente a Luis de Albuquerque Pereira de Melo e Cáceres. Quem contemplar com um pouco de cuidado, de espírito crítico, reconstruindo no

mapa do Brasil a grande porção do território mato-grossense, verá que ele só é brasileiro devido a esse gênio geopolítico do português, principalmente daquele grande Governador que Mato Grosso teve naquela época. O Sr. Luís de Albuquerque Pereira de Melo e Cárceres pontilhou, à margem direita do Rio Paraguai, com ponto fortes de ocupação daquele território em frente ao imenso pantanal de 200 à 240 mil quilômetros quadrados, pontilhou com pontos fortes, de modo que aquela grande área tão-somente pela sua visão geopolítica pôde tornar-se um território brasileiro.

Como mato-grossense e como brasileiro, ressaltando sobretudo a nossa dívida, como aquela que tem o Amazonas, aos portugueses, e, repito, dos brasileiros dos outros Estados, e como Presidente do Senado Federal quero acrescentar a minha voz dos meus colegas para exaltar Portugal, a alma portuguesa, a fortaleza do homem português, que soube criar nesta América do Sul a maior nação do continente.

Nós todos, insisto, sentimos que temos essa dívida de gratidão imorredoura a Portugal e aos portugueses. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Fábio Lucena — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Pela ordem, concedo a palavra a V. Exª

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — É para reiterar, com a devida permissão, de V. Exª, o pedido que formulei à Presidência o eminente Senador Milton Cabral, no sentido de que V. Exª dirija convite ao Presidente da Assembléia Nacional da República Portuguesa, Deputado Fernando do Amaral, a fim de que S. Exª visite o Congresso Nacional do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Pois não. V. Exª e o nobre Senador Milton Cabral serão atendidos. Suspendo a sessão por 10 minutos para os cumprimentos.

(A sessão é suspensa às 15 horas e 44 minutos e reaberta às 15 horas e 50 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está reaberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE PARECERES

PARECERES

Nºs 330 e 331, de 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1983, que "restabelece a garantia da estabilidade para todos os empregados".

PARECER

Nº 330, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Martins Filho

De autoria do nobre Senador Hélio Gueiros, o presente projeto oferece estabilidade no emprego, depois de dois anos consecutivos de serviço na mesma empresa, aos empregados admitidos através de concurso; e, depois de cinco anos na mesma empresa, aos empregados admitidos sem concurso de seleção.

No seu art. 2º, o projeto altera o art. 1º da Lei nº 5.107/66 — a que dispôs sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — para assegurar tal direito inclusive aos estáveis.

Na sua primeira parte, o projeto dá nova redação ao art. 492 da CLT, para criar a nova definição preconizada para os empregados estáveis.

A proposição, enfim, é jurídica e harmoniza-se com a Constituição, merecendo apoio também em relação ao seu mérito.

Quanto à técnica legislativa, omitiu-se, na nova redação que se pretende para o art. 1º da Lei nº 5.107/66, a expressão, "Título IV", necessária para caracterizar a precificação da CLT referida pelo dispositivo.

Em face do exposto, opino pela aprovação do Projeto, com a seguinte:

EMENDA Nº 1-CCJ

No art. 2º do projeto, acrescente-se a expressão "do Título IV" após o número romano, "VII" referido na nova redação sugerida para o art. 1º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

Este, o meu parecer.

Sala da Comissão, 17 de abril de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Martins Filho, Relator, Helvídio Nunes — Nelson Carneiro — Luiz Cavalcante — Nivaldo Machado — Américo de Souza — Hélio Gueiros, sem voto — José Lins — Jutahy Magalhães — Moacyr Duarte.

PARECER
Nº 331, DE 1986

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Jorge Kalume

O presente Projeto de Lei, de autoria do eminente Senador Hélio Gueiros, altera a redação do artigo 492, da Consolidação das Leis do Trabalho e a do artigo 1º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, para restabelecer a garantia da estabilidade para todos os empregados.

Relembra o autor do Projeto, na sua justificação, que a doutrina já consagrou, em todo o mundo, o princípio de que a dispensa do empregado só é admissível quando adotada por justa causa e acrescenta que a suposta liberdade de opção do trabalhador, ao ser admitido na empresa, não passa de uma farsa, porque o empregado é condicionado à prévia opção pelo FGTS. A justificativa ainda esclarece que a fórmula proposta para a conquista da estabilidade foi baseada no dispositivo constitucional que, a respeito da matéria, fixa o critério de estabilidade dos funcionários públicos.

Chamada a se pronunciar, a Comissão de Constituição e Justiça afirma a juridicidade e a constitucionalidade do Projeto, avançando, inclusive, opinião favorável quanto ao mérito, apenas propondo emenda que faz alusão a uma expressão necessária, contida no artigo 1º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e que foi omitida no Projeto.

O restabelecimento da estabilidade para todos os empregados corresponde a uma das melhores aspirações da classe trabalhadora brasileira, por representar a garantia do emprego.

Os juslaboristas em geral, interpretando o inciso XIII do artigo 165, da Constituição Federal, consideram que os regimes da estabilidade e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço são excludentes um do outro.

A Justiça do Trabalho vem, por outro lado, reiteradamente, decidindo nesse sentido, havendo, inclusive, súmula do Tribunal Superior do Trabalho que consagra essa jurisprudência.

Acontece, entretanto, no terreno dos fatos, que o condicionamento do empregado à opção pelo FGTS, ocorrente como forma de coação econômica do empresário, afasta na prática a liberdade que o empregado teria de escolher o sistema legal estável.

O que este Projeto objetiva é, pois, o restabelecimento efetivo do mencionado regime, o que nos leva a opinar pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1986. — Alberto Silva, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Nivaldo Machado, contrário — Henrique Santillo — Jaison Barreto — Carlos Alberto.

VOTO EM SEPARADO, VENCIDO, DO SR. SENADOR NIVALDO MACHADO

Para melhor exame, solicitei vista do processo referente ao Projeto de Lei do Senado nº 176/83, considerando a alta relevância da matéria para a vida econômica e social do País, assim como suas profundas aplicações para o ordenamento jurídico-trabalhista brasileiro.

Pretende a referida Proposição alterar a CLT e o sistema do FGTS instituído pela Lei nº 5.107/66, para restabelecer a garantia de estabilidade para todos os empregados após dois anos de serviço (concurados) e cinco anos de serviço (não concurados), sem prejuízos dos demais aspectos da atual sistemática do FGTS.

Como reconhece o próprio parecer do ilustre Relator da matéria, é hoje pacífico o entendimento doutrinário e jurisprudencial em favor da exclusão recíproca dos

regimes da estabilidade e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Esta é o exegese consagrada do texto do inciso XIII do artigo 165, que assegura aos trabalhadores o direito à "estabilidade, com indenização ao trabalhador despedido ou fundo de garantia equivalente".

O regime alternativo instituído pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço representa, sem dúvida, o mais notável avanço alcançado pela legislação trabalhista brasileira nas últimas décadas, quer por seu caráter inovador e inédito, quer pelos benéficos efeitos que produziu no sentido da eliminação das tensões que acometiam as relações de trabalho antes do seu advento. É consabido que o regime de estabilidade previsto na CLT jamais logrou seu intento de garantia do emprego; antes, ao contrário, o que se verificou, de forma generalizada, foi a sistemática despedida de empregados antes da aquisição de um direito meramente formal.

É princípio basilar de nossa ordem jurídica trabalhista o direito potestativo do empregador à rescisão do contrato de trabalho. Tal princípio decorre do papel que a CLT reconhece, por definição, ao empregador que, "assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviços" (CLT, art. 2º).

Entendemos que a estabilidade no emprego é uma das mais legítimas aspirações do trabalhador, mormente em face das imperfeições que caracteriza o mercado de trabalho em países como o Brasil. Contudo, se levarmos em conta a realidade brasileira, com suas disparidades setoriais e regionais, não podemos dar abrigo a iniciativas que se proponham a estabelecer, por imposição legal, proteção trabalhista de índole incompatível com os aliceres de nosso sistema jurídico. Descabe, a nosso ver, no contexto brasileiro, qualquer medida de caráter geral que, atingindo compulsoriamente o vasto universo de micros e pequenas empresas, produziria resultados deletérios no seio deste importante setor da vida econômica nacional.

Devemos ressaltar, na oportunidade, que reconhecemos ser legítima e indeclinável a pretensão do Estado no sentido de criar mecanismos que lhe permitam lidar com situações de crise social tendentes a ameaçar a estabilidade da ordem econômica. E o problema do desemprego — e seu corolário, a alta rotatividade da mão-de-obra — constituem aspectos que sem dúvida estão a exigir adequado equacionamento através do esforço criativo de toda a sociedade brasileira.

A solução para essas mazelas, entretanto, não deve ser buscada na repetição de erros do passado, como é o caso da estabilidade absoluta. Nossa visão do problema indica a necessidade de formulação de inovações ponderadas, que possam corrigir os excessos da despedida arbitrária, sem contudo implicar ruptura do princípio de responsabilidade do empregador pela condução do processo de trabalho.

Ante as razões assinaladas, a magnitude da questão leva-nos a crer que a mesma se insere entre os grandes temas a serem submetidos ao exame e à deliberação da futura Assembléia Nacional Constituinte, pelo que nosso voto é contrário à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 176/83, por considerá-lo inconsistente e carente de oportunidade.

Sala das Comissões, de de 1986. — Nivaldo Machado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

Redação Final dos Projetos de Resolução nºs 18, 19, 20 e 21, de 1986.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 77, de 1986

Tendo sido convidado a participar da comitiva oficial que acompanhará o Senhor Presidente da República em sua viagem a Portugal, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos do que

estabelecem os arts. 36, § 2º, da Constituição Federal, e 44 do Regimento Interno da Casa.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1986. — **Luiz Viana Filho.**

**REQUERIMENTO
Nº 78, de 1986**

Tendo sido convidado a participar da comitiva oficial que acompanhará o Senhor Presidente da República em sua viagem às Repúblicas Portuguesa e de Cabo Verde, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos dos arts. 36, § 2º, da Constituição, e 44 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1986. — **Alfredo Campos.**

**REQUERIMENTO
Nº 79, de 1986**

Tendo sido convidado a participar da comitiva oficial que acompanhará o Senhor Presidente da República em sua viagem às Repúblicas Portuguesa e de Cabo Verde, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos dos arts. 36, § 2º, da Constituição, e 44 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1986. — **Luiz Cavalcante.**

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Estes requerimentos serão submetidos à Comissão de Relações Exteriores e, posteriormente, à deliberação do Plenário, de acordo com a Lei Interna da Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, expediente que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**RESOLUÇÃO
Nº 48, de 1986**

Prorroga por 180 (cento e oitenta) dias o prazo concedido à Comissão Especial Mista criada pelo Requerimento nº 288/84, do Senado, destinada a realizar estudo sobre a fabricação e comercialização de agrotóxicos no País.

O Congresso Nacional resolve:

Artigo único. É prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 178 do Regimento Interno do Senado Federal, o prazo concedido à Comissão Especial Mista, criada pelo Requerimento nº 288/84, do Senado Federal, destinada a realizar estudo sobre a fabricação e comercialização do agrotóxicos no País.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1986. — **Jorge Kalume — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Cláudio Campaio — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Jamil Haddad — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Gastão Müller — Saldanha Derzi — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Benedito Ferreira.**

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O documento lido contém subscritores em número suficiente para constituir desde logo resolução do Senado, nos termos do art. 178, do Regimento Interno da Casa. (Pausa)

Sobre a mesa projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 83, de 1986**

“Introduz modificação na Lei nº 4.504, — de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), com vistas a ampliar, em favor dos parceiros, locatários, posseiros, comodatários e outros que explorem diretamente o imóvel rural, o direito de preempção já atribuído aos arrendatários.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os §§ 3º e 4º do art. 92 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, passam a vigorar com as seguintes modificações:

“§ 3º No caso de alienação de imóvel rural, terá preferência para adquiri-lo, em igualdade de condições com terceiros, quem o estiver explorando a qualquer título, devendo o proprietário dar-lhe conhecimento da venda, a fim de que possa exercer o direito de preempção dentro de trinta dias, a contar da notificação judicial ou comprovadamente efetuada mediante recibo.

§ 4º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior dá ao interessado o direito de, depositando o preço, haver para si o imóvel, se o requerer no prazo de seis meses, a contar da transcrição — do ato de alienação no Registro de Imóveis.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os §§ 3º e 4º, do art. 92, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), tal como estão redigidos, dão a impressão de que só os arrendatários têm direito a exercer a preempção, dela ficando excluídos os parceiros, locatários, posseiros, comodatários e outros que explorem diretamente o imóvel rural.

Ora, isto contraria inteiramente princípio agasalhado no Código Civil e também, particularmente, na lei que disciplina as locações prediais, segundo o qual ao ocupante é assegurado o direito de preferência para aquisição em igualdade de condições com terceiros.

O projeto se propõe, portanto, a restabelecer o princípio no âmbito da legislação agrária, onde, aliás, ele tem maior cabimento e procedência, já que não se pode excluir do direito de preferência aquele que ocupa produtivamente e pacificamente um imóvel rural.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1986. — **Nelson Carneiro.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.504,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências.

**CAPÍTULO IV
Do Uso ou da Posse
Temporária da Terra**

**SEÇÃO I
Das Normas Gerais**

Art. 92. A posse ou uso temporário da terra serão exercidos em virtude de contrato expresso ou tácito, estabelecido entre o proprietário e os que nela exercem atividade agrícola ou pecuária, sob forma de arrendamento rural, de parceria agrícola, pecuária, agro-industrial e extrativa, nos termos desta Lei.

— § 1º O proprietário garantirá ao arrendatário ou parceiro o uso e gozo do imóvel arrendado ou cedido em parceria.

§ 2º Os preços de arrendamento e de parceria fixados em contrato ...vetado... serão reajustados periodicamente, de acordo com os índices aprovados pelo Conselho Nacional de Economia. Nos casos em que ocorra exploração de produtos com preço oficialmente fixado, a relação entre os preços reajustados e os iniciais não pode ultrapassar a relação entre o novo preço fixado para os produtos e o respectivo preço na época do contrato obedecidas as normas do Regulamento desta Lei.

§ 3º No caso de alienação do imóvel arrendado, o arrendatário terá preferência para adquiri-lo em igualdade de condições devendo o proprietário dar-lhe conhecimento da venda, a fim de que possa exercer o direito de preempção dentro de trinta dias, a contar da notificação judicial ou comprovadamente efetuada, mediante recibo.

§ 4º O arrendatário a quem não se notificar a venda poderá, depositando o preço, haver para si o imóvel arrendado, se o requerer no prazo de seis meses, a contar da transcrição do ato de alienação no Registro de Imóveis.

§ 5º A alienação ou a imposição de ônus real ao imóvel não interrompe a vigência dos contratos de arren-

damento ou de parceria ficando o adquirente sub-rogado nos direitos e obrigações do alienante.

§ 6º O inadimplemento das obrigações assumidas por qualquer das partes dará lugar, facultativamente, à rescisão do contrato de arrendamento ou de parceria, observando o disposto em lei.

§ 7º Qualquer simulação ou fraude do proprietário nos contratos de arrendamento ou de parceria, em que o preço seja satisfeito em produtos agrícolas, dará ao arrendatário ou ao parceiro o direito de pagar pelas taxas mínimas vigorantes na região para cada tipo de contrato.

§ 8º Para prova dos contratos previstos neste artigo, será permitida a produção de testemunhas. A ausência de contrato não poderá elidir a aplicação dos princípios estabelecidos neste Capítulo e nas normas regulamentares.

§ 9º Para solução dos casos omissos na presente Lei, prevalecerá o disposto no Código Civil.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 84, de 1986**

Revoga o artigo 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogado o artigo 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A proibição de sindicalização do funcionalismo público contida no art. 566 da CLT tem sofrido severas críticas doutrinárias de fundamento jurídico, a par de progressiva e inexorável erosão de sua legitimidade em face da evolução social e política verificada em nosso País desde a sua formalização legal.

Por força dos princípios que inspiraram a elaboração do diploma consolidado (1943), o citado dispositivo logo tornou-se uma aberração à luz da Constituição de 1946, que garantia a mais ampla e total liberdade de associação a todos os cidadãos. O Estatuto do Funcionalismo Público Civil, aprovado pela Lei nº 1.711, de 28-10-52, consistente com a disposição constitucional da época, não contém qualquer proibição nesse sentido. E a própria Carta de 1967, com as alterações da Emenda nº 1/69, estatui como princípio, em seu art. 166, que “é livre a associação profissional ou sindical”, preceito compatível com a garantia de liberdade de associação para fins lícitos, decorrente do parágrafo 28 do artigo 153.

Há os que entendem, como o insigne Professor Mozart Victor Russomano, que as razões que têm sido utilizadas para o cerceamento do direito de sindicalização do servidor estatal são antes de ordem política do que jurídica. Na verdade, tem-se confundido deliberadamente direito de sindicalização com direito de greve, este explicitamente vedado pela Carta em vigor. Ora, a existência do sindicato não implica, necessariamente, na deflagração de greve, da qual se pode prescindir uma vez estabelecido um *modus vivendi*, de colaboração e resolução de problemas entre o Estado e os funcionários. Como ressalta o professor Russomano:

“...a finalidade do sindicato não é promover greves e a declaração da ilegalidade das realizadas por certas categorias profissionais não leva à conclusão de que sejam inúteis os sindicatos que as representam.”

A doutrina da soberania do Estado, da qual durante muito tempo emanou a autoridade unilateral do empregador público para determinação das condições de trabalho, tem cedido espaço a princípios bilaterais de negociação inspiradores de um novo padrão de relacionamento, sem que isso se constitua em atentado à soberania do Estado, eis que assegurado o direito desde de em-

pregar a coação, quando necessário, para manter a existência do governo e preservar a ordem, a segurança e o bem-estar.

Relegando o funcionário público a uma condição de cidadão de "segunda classe", a proibição de associação sindical deixa de reconhecer um fato da maior relevância demonstrado pela experiência de países como a França e os Estados Unidos, nos quais a sindicalização do funcionalismo, ao promover a melhoria das condições de trabalho dos servidores, contribuiu também de forma notável para o aprimoramento do próprio serviço público e para a promoção das instituições administrativas daqueles países.

O presente Projeto de Lei, no que propõe a extirpação da vedação legal de sindicalização do funcionalismo, pretende imprimir no campo das relações trabalhistas entre o Estado e seus servidores da marca dos novos tempos, em que a cidadania se revitaliza sob o signo das liberdades civis.

Busca-se, dessa maneira, realinhar a ordem jurídica brasileira com os postulados que levaram nosso País a subscrever a Convenção nº 87, de 1948, da OIT, que prescreve o direito de ampla liberdade de sindicalização a todos os cidadãos, sem exceção, bem como a Declaração Universal dos Direitos do Homem, do mesmo ano, que preconiza em seu art. XXIII, item 4:

"Toda pessoa tem direito de organizar sindicatos e neles ingressar para defesa de seus interesses."

Sala das Sessões, 30 de abril de 1986. — Jorge Kalume.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 85, de 1986

Dispõe sobre a representatividade de associações civis de servidores públicos ou autárquicos, não sindicalizados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As associações civis constituídas por servidores públicos e autárquicos, não sindicalizados, são reconhecidos poderes e legitimação ativa para representar, perante as autoridades administrativas ou judiciárias, os interesses ou direitos coletivos ou individuais dos seus associados, relacionados ao exercício de seus cargos, empregos ou funções e ao regime jurídico que lhes é peculiar.

Parágrafo único. As associações tornam-se, com o ato de filiação, mandatárias de seus associados para a prática de todos os atos necessários à defesa judicial ou extrajudicial de seus direitos, sem prejuízo da iniciativa pessoal do próprio titular.

Art. 2º Esta lei vigorará a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Por força de vedação contida no art. 566 da CLT, os servidores públicos e das entidades paraestatais, sob regime estatutário (Lei nº 1.711/52) estão impedidos de se sindicalizarem.

O reflexo dessa ausência de representatividade sindical e do poder de se organizarem para defesa dos interesses comuns ou individuais pode ser constatado pela depreciação do poder aquisitivo ou dos padrões de remuneração das diferentes categorias de servidores públicos, ao longo dos Governos pós-revolucionários de 1964, situação que ainda aguarda providências saneadoras por parte da Nova República.

Todas as conquistas da classe continuam estancadas na Lei nº 1.711, de 1952, muito embora já se ultime a remessa de novo Estatuto para regular e atualizar o regime jurídico dos funcionários públicos.

Mesmo a execução do último Plano de Classificação de Cargos malograra, em termos de valorização profissional, porque os avanços a que deu causa foram seguidamente minimizados na esteira de uma política retributiva aviltante dos ganhos salariais ou vencimentos, só recentemente reajustados em paralelo com os índices inflacionários.

Não percebemos ainda, apesar da redemocratização do País e da assunção do Governo civil, receptividade

nos meios governamentais à antiga e veemente reivindicação da categoria dos servidores públicos, no sentido da abolição do veto que os impede de se organizarem em sindicato, conforme a Constituição Federal assegura à generalidade dos trabalhadores, no seu art. 166. Com efeito, os elaboradores do anteprojeto do novo Estatuto não a incluíram no texto, preferindo deixar sua abordagem à futura Constituinte.

Em razão disso, o Projeto em tela pretende investir as associações civis, constituídas pelos próprios servidores a nível nacional e nas diferentes repartições, órgãos ou entidades governamentais, nas três esferas e nos três níveis, as prerrogativas de representação de classe e de legitimação ativa para atuar em defesa de seus representantes.

Bem de ver que não incorremos em nenhum óbice constitucional à proposição desta natureza, especificamente o que se contém no art. 57, V, da Lei Maior, porque a matéria essencialmente é de direito civil e processual, não cuidando, portanto, de regime jurídico dos servidores públicos — tema a que aos parlamentares é vedado o poder de iniciativa.

Só esta circunstância nos impediu de inserir, no texto do Projeto, a garantia da estabilidade aos servidores investidos de mandatos nas referidas entidades de classe, não sendo porém o prejuízo irremediável, porque a grande maioria dos que as integram se constituem de servidores efetivos e estáveis.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira.

LEGISLAÇÃO CITADA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Art. 566. Não podem sindicalizar-se os servidores do Estado e os das instituições paraestatais.

Parágrafo único. Excluem-se da proibição constante deste artigo os empregados das sociedades de economia mista e das fundações criadas ou mantidas pelo Poder Público da União, dos Estados e Municípios.

— Redação dada pela Lei nº 6.386, de 9 de dezembro de 1976 (D.O. 10-12-1976).

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 86, de 1986

Institui o seguro de garantia fidejussória.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As obrigações decorrentes de responsabilidade solidária passiva, relativas a operações de crédito ou a títulos e valores mobiliários, títulos cambiais, contratos de mútuo, compra e venda ou locação em geral, ou quaisquer outras modalidades negociais ou contratuais e celebradas no território nacional, com prestação de aval ou de fiança por pessoa física, serão cobertas por seguro de garantia fidejussória, em favor dos respectivos avalistas ou fiadores.

Art. 2º O seguro obrigatório de garantia fidejussória rege-se por esta Lei, pelas disposições pertinentes ao sistema nacional de seguros privados, de que trata o Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º O seguro tem por fim garantir os avalistas ou fiadores contra os riscos pessoais a que estiverem sujeitas as operações descritas no artigo 1º.

§ 1º Consideram-se riscos pessoais cobertos pelo seguro o inadimplemento das obrigações contratuais ou cambiais e a insolvência do devedor principal, caracterizando-se esta quando:

- decretada judicialmente a falência ou concordata do devedor ou ato legal de efeito equivalente;
- declarada judicialmente a insolvência civil do devedor;
- executado o devedor, revelarem-se insuficientes ou insuscetíveis de arresto, sequestro ou penhora os seus bens.

§ 2º A insolvência do devedor reputar-se-á existente:

- na data da publicação da sentença que decretar a falência ou admitir a concordata do devedor ou ato legal de efeito equivalente;

b) na data da publicação da sentença que declarar a insolvência civil do devedor;

c) na data em que for certificada a inexistência ou insuficiência dos bens a penhorar, arrestar ou sequestrar.

Art. 4º O seguro impõe à sociedade seguradora o encargo de assumir, em favor dos avalistas ou fiadores, as obrigações decorrentes de sua responsabilidade solidária passiva, ou ressarcir os mesmos segurados por prestação devida ao terceiro credor ou ao cessionário dos direitos creditórios, em caso de inadimplemento e insolvência do devedor principal, nas operações descritas no artigo 1º.

Parágrafo único. A cobertura dos riscos nas operações de seguro de garantia fidejussória será concedida para a totalidade ou parte das responsabilidades, por sociedades de seguros autorizadas a emitir as apólices respectivas.

Art. 5º São partes contratantes do seguro de garantia fidejussória:

a) seguradora-garantidora: sociedade autorizada pela Superintendência de Seguros Privados a operar com essa modalidade de cobertura;

b) segurado-beneficiário: o avalista ou fiador, em favor do qual é contratado o seguro;

c) estipulante-garantido: o devedor principal, a quem o segurado presta aval ou fiança.

Art. 6º A cobertura dos riscos nas operações de que trata esta Lei presumirá sempre uma participação obrigatória de cada avalista ou fiador nas perdas líquidas definitivas, decorrentes da insolvência do devedor principal, não podendo essa parcela ser objeto de seguro ou garantia de quaisquer pessoas ou instituições, salvo a responsabilidade comum aos demais coobrigados, nos termos da Lei Civil.

Parágrafo único. O Conselho Nacional de Seguros Privados fixará as porcentagens mínimas de franquia ou participação obrigatória de cada segurado, levando em consideração, para cada espécie de cobertura, as características da operação e as condições dos coobrigados devedores.

Art. 7º O seguro obrigatório de garantia fidejussória será contratado pelo estipulante, por valor igual ao das obrigações principal e acessórias assumidas pelo segurado coobrigado.

§ 1º A cobertura abrangerá também o montante de juros moratórios, multas, correção monetária, custas judiciais e honorários advocatícios a que o segurado for condenado em ação judicial intentada pelo credor.

§ 2º Na hipótese de a Seguradora, por força da cobertura prevista no seguro, pagar ao segurado ou ao terceiro credor qualquer importância, ficará plenamente sub-rogada em todos os direitos e ações que a estes competem contra o estipulante ou seus sucessores.

Art. 8º A contratação do seguro previsto nesta Lei, com emissão de apólice, será precedida de proposta assinada pelo estipulante, dela fazendo parte:

a) os elementos cadastrais e informações pessoais hábeis exigidos pela seguradora para que a qualificação do risco;

b) comprovação do exato teor de títulos, contratos ou outros documentos representativos ou reguladores dos direitos e obrigações a serem estabelecidos pelos coobrigados devedores com terceiros credores.

Parágrafo único. O Conselho Nacional de Seguros Privados poderá autorizar a contratação de seguro por simples emissão de bilhete, de cláusulas e impressos padronizados, em casos especiais e quando for de pequeno montante o valor da cobertura ou estiver associada a garantias reais, desde que o credor do segurado ou do estipulante se responsabilize pela veracidade e comprovação dos elementos cadastrais necessários constantes da proposta.

Art. 9º O seguro de garantia fidejussória terá seu início na data fixada na apólice, coincidente com o da obrigação assumida pelo segurado-beneficiário, ficando suspensa a cobertura do seguro até o pagamento do prêmio ou da parcela inicial e demais encargos.

Art. 10. A extinção do seguro de garantia fidejussória ocorre automaticamente:

- pela extinção das obrigações do estipulante em relação aos terceiros credores ou cessionários dos direitos creditórios;

b) com o cumprimento das obrigações decorrentes do aval ou fiança, a qualquer tempo, pela seguradora.

Art. 11. O prêmio devido à seguradora constitui encargo do estipulante ou, em caso de falta ou recusa de pagamento, do próprio segurado-beneficiário, que será, a esse fim, notificado pela seguradora.

Parágrafo único. Comprovado o pagamento pelo segurado, poderá este, em ação própria, haver do estipulante a importância despendida.

Art. 12. A critério da seguradora, quando a natureza do risco evidenciada pela insuficiência do patrimônio ou renda do devedor principal, as condições gerais da operação e o montante da cobertura o aconselharem, poderão ser exigidas garantias suplementares ao estipulante.

Art. 13. Estará caracterizado o sinistro do seguro de garantia fidejussória quando for comprovado terem sido infrutíferos os esforços ou meios, principalmente judiciais, do segurado para haver, no todo ou em parte, do devedor principal o adimplemento de responsabilidade comercial, cambial ou contratual coberta pelo seguro.

Parágrafo único. Incumbe a cada um dos segurados, para o fim a que se refere o caput, denunciar à lide a seguradora e os demais coobrigados, em caso de ação judicial que lhes for proposta pelo credor ou seu cessionário, ou quando satisfizer a dívida comum, na ação em que a exigir, por inteiro, do devedor principal ou, de cada um dos demais coobrigados devedores, a sua cota, na respectiva proporção.

Art. 14. À seguradora é reservada o direito de examinar e exigir do segurado, do estipulante ou de ambos toda a documentação que, a seu critério, for indispensável à comprovação do sinistro e fixação do montante da prestação que lhe for reclamada.

Art. 15. A seguradora será informada do cumprimento das obrigações garantidas, assistindo-lhe o direito de, a qualquer tempo, fazer verificação com a mesma finalidade.

Parágrafo único. Havendo circunstâncias que justifiquem a tomada de medidas preventivas, a seguradora poderá valer-se de medidas judiciais ou extrajudiciais para evitar ou minorar o risco de prejuízos iminentes cobertos pela apólice do seguro.

Art. 16. A conclusão de quaisquer das operações descritas no artigo primeiro, independente da contratação do seguro de garantia fidejussória, não invalida o negócio nem a garantia decorrente do aval ou fiança, mas o credor responderá, solidariamente com o devedor principal, perante os coobrigados devedores pelos prejuízos que estes suportarem, em caso de inadimplência e insolvência daquele, compensando-se reciprocamente os débitos e créditos.

Art. 17. As novações ou alterações no cumprimento das obrigações assumidas pelo devedor principal e seus coobrigados avalistas ou fiadores, sem prévio e expresso consentimento da seguradora, exaurem a responsabilidade desta pela cobertura.

Art. 18. O Conselho Nacional de Seguros Privados expedirá, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da vigência desta Lei, as normas regulamentares e instruções sobre as condições gerais e especiais da apólice de seguro de garantia fidejussória e as exigências mínimas para que as sociedades seguradoras sejam autorizadas a operar com o seguro.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se exigível a cobertura das operações descritas no art. 1º, a partir da existência de pelo menos, três companhias seguradoras autorizadas a operar no ramo de seguro de garantia fidejussória.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A iniciativa em tela vem atender a uma necessidade crucial, e de solução já tardia, que se depara amiúde na esfera das relações civis, comerciais ou bancárias, no sentido de estabelecer um mecanismo hábil de proteção a todos aqueles que, por motivo de aval ou fiança, assumem responsabilidades solidárias juntamente com o devedor principal, por obrigações contratuais ou cambiais de variada natureza.

Na realidade, o avalista e o fiador são dois quase desprotegidos em nosso direito. Não que a Lei Civil tenha

deixado de lhes assegurar a oportunidade de exigir do devedor principal, ou dos demais coobrigados, a satisfação da dívida comum, a que hajam sido compelidos a pagar.

Sucedem, porém, que, quando se chega a essa situação extrema, em que os avalistas ou fiadores são compelidos pelos credores ao cumprimento forçado da obrigação, via de regra é porque o devedor principal já não tem como ressarir os seus garantidores nem satisfazer o débito, em face do quadro de insolvência em que aquele se enredou.

Desnecessário mencionar os casos de má-fé ou incúria, quando o devedor dilapidou os bens ou negligência os meios para atender suas responsabilidades, ou desapareceu, deixando atrás de si vultuosos compromissos para osadores do aval ou fiança.

Sabemos que, por força de nossos costumes, injunções e tradições, subsiste forte constrangimento pessoal tanto em solicitar aval ou fiança, como em recusar tais pedidos, que surgem em nossos círculos de relações sociais, profissionais ou empresariais.

Conforme salientou o então Deputado Francisco Rocha, autor de iniciativa correlata (Projeto de Lei nº 3.338, de 1977, que também nos serviu de subsídio), "em verdade, o que antes representava um instrumento da maior respeitabilidade moral e jurídica, por isso mesmo de uso parcimonioso ou moderado, transformou-se, com o correr do tempo, em expediente desmoralizado, altamente constrangedor tanto para quem o dá e assume solidariamente a obrigação, quanto para quem o pede (devedor principal)".

Após se referir aos expedientes usados não raro para obtenção do aval, acrescenta o mesmo autor que "chega-se assim à incômoda situação em que o "contemplado" (...) ou recusa dar o aval e perde o amigo, ou então aceita-o por mero constrangimento, mas assume um risco que não foi buscado intencionalmente".

Por isso mesmo já preconizava aquele parlamentar a instituição do seguro de crédito como sucedâneo do aval, em quaisquer obrigações creditícias; "É uma forma moderna de garantir riscos, máxime se consideramos que o risco é, por assim dizer, a matéria-prima indispensável das companhias seguradoras".

Anote-se que, nesse diapasão, também apresentou outro Projeto (de nº 3.758, de 1977), através do qual já pretendia, ao revés, criar o Fundo de Garantia sobre operações financeiras e proibia a exigência de aval ou qualquer outra garantia real em operações creditícias, efetuadas entre pessoas físicas e jurídicas e estabelecimentos de crédito.

Merece referência ainda a proposição de autoria do Sr. Deputado Amaral Furlan, através do Projeto de Lei nº 3.291, de 1976, igualmente objeto de exame para a propositura deste trabalho. S. Ex.º tentou formalizar modalidade de cobertura com a finalidade específica de proteger, de riscos, os empreendimentos públicos. Buscou, a tanto, instituir o seguro de garantia de obrigações, cujos beneficiários se restringiam porém às pessoas jurídicas de direito público, ou sociedades de economia mista contratantes de obras ou serviços a cargo do garantido.

Diversamente, contudo, de todas essas proposições anteriores, já arquivadas, e muito além de seus fins e modelos normativos, a presente iniciativa estende o seguro a todos os garantidores, pessoas físicas, quaisquer que sejam os credores. Objetivamos a proteção dosadores de aval ou fiança, não abrangendo apenas, nesta primeira etapa, as pessoas jurídicas à consideração de que, neste caso, os pressupostos que as levam a conceder a garantia radicam em interesses comerciais ou empresariais próprios ou mútuos, não sendo exatamente desprotegidos em relação ao garantido ou alheias aos seus propósitos quando assumem solidariamente a obrigação pactuada com os credores.

Por outro lado, também diferencia nossa proposição do fato de que em momento algum afeta ou proíbe os institutos do aval ou da fiança. Entendemos que não é possível extirpar do ordenamento jurídico garantias consagradas e de profundas e longevas raízes em nosso direito, reguladas até por força de Convenção Internacional a que o Brasil se obrigou (v. Decreto nº

57.663, de 24 de janeiro de 1966, que promulga as convenções para adoção de uma lei uniforme em matéria de letras de câmbio e notas promissórias), sendo prática assente nos vários sistemas de direito e na ordem internacional a concessão de aval ou fiança.

Da mesma forma, por critério político ou de conveniência e cautela, estamos convencidos de que os avalistas ou fiadores não devem ser, de todo, exonerados integralmente dos riscos, relegando os cuidados necessários a todo aquele que se obriga, em face da cobertura da operação sob sua garantia.

Creemos, mesmo, que devam eles continuar suportando uma parte mínima da perda líquida definitiva quando as operações por eles garantidas se inviabilizaram, por insolvência do devedor principal.

Dita providência tem em vista não facilitar, ainda mais, a concessão irrestrita ou irresponsável, sem cautelas ou prudência, das referidas garantias, devendo antes o dador de aval ou fiança continuar exercitando suas responsabilidades e precauções pessoais em face das obrigações a que for chamado a assumir.

Daf sujeitarmos não só o devedor principal, como estipulante, como também o próprio segurado-beneficiário ao pagamento do prêmio da apólice, para a plena vigência da cobertura contratada.

Não admite, ademais, o projeto a ação direta dos credores contra a seguradora, devendo aqueles exaurir os meios judiciais contra os coobrigados devedores, nos termos das leis civis e comerciais, porque o seguro apenas protege, regressivamente, o garantidor da operação, ou seja, o avalista ou fiador.

Coerentemente, não se permite que o segurado-beneficiário exija da companhia seguradora a satisfação do débito antes de haver provido a execução do devedor principal e de cada um dos demais co-devedores.

Este conjunto de providências certamente contribuirá para evitar a ocorrência de operações fraudulentas ou ruinosas, com vistas a reparar integralmente prejuízos às sociedades seguradoras, às quais também se assegura a adoção de medidas cautelares quando iminente o prejuízo decorrente do risco por elas coberto.

Em suma, não se trata de esvaziar ou desfigurar o instituto do aval ou da fiança, nem de exonerar osadores de aval ou fiança dos cuidados necessários na assunção de compromissos civis, comerciais, bancários. Resguarda-se, porém, que, em último estágio, tenham os avalistas ou fiadores de suportar irremediável e integralmente os prejuízos, uma vez estabelecido o quadro de insolvência do devedor principal.

A proposição inspirou-se, ainda, nas disposições concernentes ao seguro de crédito à exportação, conforme regulamento baixado desde o Decreto nº 57.286, de 1965, do qual retira algumas normas e soluções.

Prevê o Projeto que a realização de quaisquer das operações descritas no artigo 1º (celebração de obrigações contratuais ou cambiais em geral), sem a contratação do seguro de garantia fidejussória em favor do avalista ou fiador, não invalida nem a operação ou esquema comercial nem o aval ou fiança.

Não poderia ser de outra forma, inclusive em face das normas substantivas do direito civil e das convenções internacionais de que o Brasil é signatário.

Ficou estabelecido, porém, em contrapartida e como razão basilar da instituição do referido seguro, que, nesta hipótese, o próprio credor se torna co-responsável, juntamente com o devedor principal, perante os avalistas ou fiadores pelos prejuízos efetivos que estes vierem a suportar, em caso de insolvência do garantido. Cabe ao credor, portanto, o ônus de exigir do tomador ou devedor principal a contratação da apólice de seguro em favor dos avalistas ou fiadores, sob pena de nenhum proveito material lhe advir dessa garantia fidejussória.

Trata-se esta de um dos mais importantes preceitos contidos no Projeto porque, sem desfazer o negócio e a garantia que o cerca, respeitando o esquema comercial livremente pactuado, induzirá forçosamente o credor a exigir do devedor que estipule o seguro em prol dos seus avalistas ou fiadores, sob pena de se compensarem reciprocamente os prejuízos suportados por uns e outros.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1986. — José Inácio Ferreira.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 73

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 169, de 1985 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.147, de 1985), que autoriza o Governo do Estado do Acre a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) destinada a carrear recursos para o Programa Rodoviário daquele Estado, tendo

PARECER, sob nº 1.148, de 1985, da Comissão: — de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade com voto vencido do Senador Helvídio Nunes.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 80, de 1986

Nos termos do art. 350, do Regimento Interno, requer o adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 169, de 1985, a fim de ser feita na sessão de 29 de maio de 1986.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1986. — **Altevir Leal**.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria voltará à Ordem do Dia na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 151, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.064, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Paranaguá (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 965.435.900 (novecentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos cruzeiros), tendo

PARECER, sob nºs 1.065 e 1.066, de 1985, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Municípios**, favorável.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores deseja fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

O Sr. César Cals — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals para discutir.

O SR. CÉSAR CALS (PDS — CE, Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Na realidade, sou favorável ao Projeto de Resolução nº 151, de 1985, que concede à Prefeitura de Paranaguá a contratar a operação de Cr\$ 965.435,90.

Mas, Sr. Presidente, quero expressar ao Senado, neste momento, a preocupação com a responsabilidade que te-

mos com os empréstimos que aqui ocorre. Por exemplo, o Banco do Estado do Ceará acaba de ser denunciado na Assembleia Legislativa por uma grave irregularidade — creio que se enquadra no crime do "Colarinho Branco", que foi ontem aqui votado — uma operação triangular que lesou o Estado em mais de 20 bilhões de cruzeiros. Tudo se passou de maneira simples — como disse o Deputado Fernando Mota.

O BEC depositou no Banco Rural (entidade financeira de São Paulo) cerca de 75 bilhões de cruzeiros (a transação foi realizada a 24 de fevereiro, por isso os valores não estão em cruzados); o Tesouro do Estado fez um empréstimo no próprio Banco Rural, isto é, do dinheiro cearense lá depositado e pagou de juros e comissões a quantia de 21,5 bilhões de cruzeiros —

— no mesmo dia 24 de fevereiro último, —

o mesmo Tesouro do Estado, compra à BEC Distribuidora, parte dos CDB's de emissão do Banco Rural no valor de Cr\$ 55.401.361.598, conforme Nota de Negociação nº 48.246, série A, desfazendo-se de todo o dinheiro tomado ao Banco Rural, pelo qual pagou mais de 21 bilhões de cruzeiros entre juros e comissões.

Fico preocupado, Sr. Presidente, porque nós só fazemos, de certo modo, homologar esses empréstimos a bancos estaduais, prefeituras. Por outro lado, o Senado não tem como acompanhar essas operações. Naturalmente vamos pedir informações, através da CPI que investiga as estatais, vamos pedir ao Presidente do Banco Central que nos informe qual a maneira que S. Ex^a tem para acompanhar isso e se é verdade essa negociação. São 21 bilhões de cruzeiros. O dinheiro é depositado e na mesma hora toma-se emprestado. É realmente uma coisa estorrecedora, mas eu não poderia deixar de dar o meu voto favorável ao empréstimo à Prefeitura Municipal de Paranaguá.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 151, de 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Paranaguá (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 965.435.900 (novecentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 965.435.900 (novecentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos cruzeiros), correspondente a 35.093,36 ORTN de Cr\$ 27.510,50, de fevereiro de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 163, de 1985 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.100, de 1985), que autorizou o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo, no valor de DM 10.000.000,00 (dez mi-

lhões de marcos alemães) destinada ao Programa de Saneamento Básico daquele Estado, tendo

PARECER, sob nº 1.101, de 1985, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto, irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 163, de 1985

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo, no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães) destinada ao Programa de Saneamento Básico daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a financiar o Programa de Saneamento Básico daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto-lei nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômica-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 6.515, de 29-5-85, autorizativa da operação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Jamil Haddad — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD — Peço que fique registrado o meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Será registrado o voto em contrário do nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 165, de 1985 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.104, de 1985), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 57.600.000,00 (cinqüenta e sete milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos) destinada à liquidação dos compromissos externos existentes, vencidos e vencíveis em 1985, tendo

PARECER, sob nº 1.105, de 1985, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad para discutir.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Par discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, causa-me espécie, no momento em que discutimos a dívida externa, ver na Ordem do Dia a abertura de créditos em dólares e em marcos para rolagem da dívida de vários Estados.

Quero, Sr. Presidente, deixar consignado que todos os projetos, os quais não forem em cruzados, terão sempre o meu voto contrário no Plenário.

O Sr. Helvídio Nunes — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há vários anos nesta Casa, sempre procurei manter uma conduta retilínea em todos os votos aqui proferidos, tanto nas Comissões Técnicas quanto neste plenário, mais naquelas do que neste, porquanto que neste recinto, além dos aspectos que são normalmente examinados, também não se pode deixar de lado o político, pois que a política é o fundamento maior da nossa presença nesta Casa.

Há solicitações de empréstimos que aqui chegam em cumprimento das normas legais, ou dizem respeito a recursos externos ou, então, a recursos internos.

Durante todos os anos de Senado, sempre votei favoravelmente à concessão de empréstimos externos, embora reconheça que eles guardam uma conotação inflacionária indissociável, embora proclame, por outro lado, que os efeitos danosos possam ser minimizados, em razão da aplicação desses recursos. Se esses recursos, de origem externa, são aplicados em obras reprodutivas, aquela mácula, a que há pouco fiz referência, em muitos casos, pode e até mesmo deve ser suportada.

Relativamente aos empréstimos internos, Sr. Presidente, a Casa inteira tem uma orientação pacífica, que raras vezes é perturbada, a não ser quando interesses localizados interferem no desenvolvimento da vida normal do Senado.

Do ano passado para cá, Sr. Presidente, avolumaram-se no Senado as solicitações partidas de diferentes Estados da Federação, reclamando empréstimos não para construção de obras públicas, não para aplicação em setores reprodutivos a médio ou a longo prazo, mas para a satisfação de débitos anteriores. Esses empréstimos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, todos sabemos, são tomados para que o Estado inadimplente, para o Estado que assumiu um compromisso e não pôde pagar, obtenha esses recursos para pagar as dívidas que não soube honrar.

Ora, Sr. Presidente, um dos pontos cardeais, norteadores da atividade político-administrativa entendo que deve ser o da seriedade. Na vida particular, para que alguém obtenha um empréstimo e não tem bens a oferecer, a entidade emprestadora pede o aval, pede a interferência, pede a responsabilidade de terceiros.

Nos empréstimos solicitados pelos Estados é de se supor, é curial supor, que a responsabilidade do Estado, por ser uma responsabilidade de natureza coletiva, deve estar acima da responsabilidade pessoal. Posso justificar, posso encontrar explicações para oferecer ao não cumprimento de uma obrigação de natureza pessoal, mas não posso compreender, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que um compromisso assumido por um Estado deixe de ser honrado no cumprimento, e compreendo muito menos, Sr. Presidente, quando, para pagar um empréstimo externo, o Estado passa a solicitar um novo empréstimo, não para saldar o anterior, mas para pagar os juros da dívida que foi efetuada pelo Governo anterior ou pelo próprio Governo.

O que está acontecendo hoje, Sr. Presidente, é que vários Estados, sem a preocupação da seriedade com que devem ser imprimidos todos os atos da Administração pública, solicitem e obtenham os empréstimos e, um ou dois anos depois, não contem com os recursos nem para a satisfação das obrigações da dívida.

Estes empréstimos que aqui já chegaram, e que estão chegando às dezenas, não têm o objetivo de saldar os compromissos, as dívidas anteriores. Não, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Destinam-se ao pagamento dos juros dos compromissos que não puderam ser pagos. Não se destinam sequer o pagamento de uma parcela da dívida.

O Sr. Milton Cabral — É o que o governo Federal vem fazendo há muito tempo.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Sei, Sr. Presidente, que o Brasil está, de certa forma, adotando o mesmo expediente, mas o Senador Milton Cabral deve pedir uma explicação não a mim, mas ao Presidente José Sarney.

O Sr. Milton Cabral — Estou endossando o que V. Ex.^a está dizendo.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Estou mostrando um quadro que todos conhecem, estou externando uma posição, estou defendendo a administração pública no âmbito dos Estados e, em consequência, dos reflexos que são projetados por essas administrações no plenário desta Casa. Os Estados mais poderosos, os Estados mais desenvolvidos, mais fortes, podem lançar mão desses expedientes, da mesma maneira que o economicamente mais frágil também a esse expediente pode recorrer. No entanto, não aplaudo o procedimento do grande nem o do pequeno. Tenho esse procedimento por condenável. E se eu o tenho por condenável, Sr. Presidente, não posso aprová-lo, não lhe posso dar o meu aval neste Plenário.

É por essa sucessão de pequeninos fatos que administrar hoje praticamente deixou de ser a aplicação criteriosa e seletiva dos recursos públicos, para passar a ser a obtenção de dívidas para cobrir dívidas, para constituir novas dívidas para os futuros governantes pagarem. Esta é que é a triste realidade do Brasil de hoje.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Com todo prazer, eminente Senador.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Helvídio Nunes, a preocupação de V. Ex.^a, no que pertine a esta importante questão de empréstimos, é absolutamente procedente, tanto que o Plenário coroa V. Ex.^a de aplausos, porque reconhece nas suas palavras procedência absoluta em relação às opiniões que emite com bastante propriedade, como, aliás, é da postura e da compostura de V. Ex.^a Acontece, Sr. Senador, que em passado recente todos nós, com exceções de praxe, raras e honrosas exceções, dávamos o nosso aval, o nosso endosso, a esse tipo de operação, porque V. Ex.^a sabe que se trata de rolagem de dívida da parte de Estados e Municípios; e o empréstimo, sabe muito bem V. Ex.^a e acredito que aprendi com V. Ex.^a, os conceitos que vou emitir, o empréstimo se compõe do principal, da amortização e dos juros, são partes componentes indissociáveis da operação de empréstimo. Então, na medida em que V. Ex.^a se rebelou, com justas razões, e as enfoca perante o Senado Federal, parece-me que há uma contradição, com todo o respeito, com o qual jamais lhe faltará, da parte de V. Ex.^a, o que ontem defendia precisamente o ponto de vista contrário, isto é, que eu também defendia e que a maioria esmagadora do Senado defendia. Era a de que, para facilitar a rolagem da dívida de Estados e Municípios, e como esse proceder já se tornara rotina, sem constrangimentos da parte do Senado, esse proceder, além de legal, e o é, era absolutamente legítimo. Tanto que, eminente Senador Helvídio Nunes, em que pese ao respeito e à profunda admiração em que o temos — e não lhe faço nenhum favor, faço-lhe justiça, a justiça que V. Ex.^a merece — com esse proceder, com essa mudança de opinião, V. Ex.^a não vai conseguir justificar o ter mudado de opinião, embora quando se muda de opinião, muitas vezes, nos estamos submetendo a um processo de evolução. No caso, parece-me, Sr. Senador, que há uma involução, que deve ser enfocada, a involução da posição adotada por V. Ex.^a, negando o seu aval, no exercício de um direito pleno e legítimo, mas que, em o exercendo, estará, sem sombra de dúvida, prejudicando empobrecidas e até preocupantes administrações estaduais e municipais. Perdoo-me pelo alongamento do aparte, mas me senti no dever de expender, perante a judiciosa consideração de V. Ex.^a, o meu modesto ponto de vista a respeito do assunto.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Nobre Senador Fábio Lucena, talvez não tenha ouvido plenamente as palavras que V. Ex.^a acaba de proferir em seu aparte. Sei que V. Ex.^a procurou fazer um esforço muito grande para estabelecer um possível confronto entre o meu procedimento no passado e o procedimento atual, talvez porque V. Ex.^a sofra, carregue o telurismo amazônico, nem sempre nós, nordestinos, conseguimos penetrar naquilo que de real V. Ex.^a procura dizer.

De qualquer sorte, se V. Ex.^a procurou estabelecer qualquer dúvida, é muito fácil para mim dizer a V. Ex.^a que deve procurar os Anais da Casa, e, se assim o fizer, encontrará em todas as oportunidades em que me manifestei a certeza de que o meu voto de ontem é o mesmo de hoje. Não mudei, não evolui. Hoje, para encobrir muitas vezes o inconfessável e injustificável, as palavras mais bonitas e mais belas são utilizadas hoje, para justificar determinadas ações, sobretudo num campo que seria explosivo, ao menos referi neste instante, os homens encontram mil e uma maneiras de fuga.

De tal sorte, Sr. Presidente, que me limitarei a dizer que neste particular não evolui, me mantive coerente. Evidentemente que se razões pudessem ser apresentadas para um convencimento que justificasse a mudança, eu não teria dúvida nenhuma em mudar. No que diz respeito aos empréstimos, a minha conduta foi sempre invariável.

Durante algum tempo o Senador Dirceu Cardoso, do Espírito Santo, aqui manteve uma conduta invariável de combate aos empréstimos externos. Evoluiu mais tarde para toda e qualquer sorte de empréstimo, e sempre que me surgia o ensejo, eu manifestava a minha contrariedade, não em relação a todo e qualquer tipo de empréstimo externo, mas especificamente a todos os empréstimos que visavam ao pagamento dos serviços de empréstimos anteriormente feitos.

A palavra de ordem hoje é evoluir. Até mudar do bem para o mal é uma evolução. Paciência. Respeito os que assim procedem. No máximo, lá no mais escondido no meu coração, eu tenho pena, mas, acima de tudo, tenho paciência.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não sou a favor nem contra. Eu poderia dizer, muito pelo contrário. (Risos). Na verdade, condeno os que assim fazem. É preciso que os governantes tenham um grau mínimo de responsabilidade.

Lembro-me de que no ano passado, em um caso semelhante, se não me falha a memória no mês de agosto, na Comissão de que é Presidente o Senador Lomanto Júnior, pedi a palavra e proferi um voto a respeito de um empréstimo com essa finalidade, solicitado pelo Governo do Estado do Ceará — parece-me que 20 milhões de dólares — destinado ao pagamento dos serviços da dívida que o próprio Estado contraíra junto ao Banco do Estado do Ceará.

Os jornais nesses últimos dias noticiaram e há pouco o eminente Senador Cesar Cals mais uma vez fez referências, até uma comissão de investigação já foi constituída na Assembleia do Ceará, para apurar a aplicação desses recursos ou a aplicação de recursos anteriormente recebidos pelo Banco do Estado do Ceará.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se, em vez de ficar concedendo autorizações dessa espécie, o Senado cobrasse, com a sua autoridade moral, que cada Estado ou que o Banco Central mandasse fazer levantamento da situação real em cada banco do Estado que por aí existe, esta Nação ficaria estarrecida com o descaso, com o descabro, com os crimes que a cada dia são praticados com o dinheiro do povo. Em vez disso, o que faz o Senado? Faz ouvidos de mercador, baixa a cabeça. E mais do que ouvido de mercador ou de baixar a cabeça, o que faz o Senado? Dá novas autorizações, muitas vezes para coonestar situações injustificáveis, para coonestar situações inexplicáveis.

Votarei, Sr. Presidente, favoravelmente a todos os empréstimos externos e internos. Parto da presunção de que os recursos solicitados em dólares, em marcos, em cruzados, vão ser aplicados corretamente e honestamente. Parto desta presunção, Sr. Presidente. Daí por que, como ontem, eu os aprovarei, mas sempre negarei o meu voto para os empréstimos que se destinam, nos processos em que é solicitada a autorização do Senado, para a obtenção de recursos que se destinam não a investimentos, não a obras públicas, não à construção de hospitais, à construção de escolas, à construção de estradas, à construção da rede de abastecimento d'água, à construção de redes de energia elétrica, mas que se destinam, Sr. Presidente, a pagar serviços da dívida, a pagar os juros dos empréstimos anteriores, porque a autorização para pagar empréstimo, para pagar juros de empréstimo é a confissão eloquente de que os recursos anteriores não foram bem aplicados. (Muito bem! Palmas).

O Sr. João Lobo — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Lobo.

O SR. JOÃO LOBO (PFL — PI. Para discutir.) — Sr. Presidente:

Todos temos direito aos nossos pontos de vista e aos nossos convencimentos íntimos.

Realmente, não concordo com os pontos esposados pelo ilustre Senador Helvídio Nunes e, não sei por que, também endossados pelo Líder do PMDB, em exercício, o nobre Senador Fábio Lucena.

Sr. Presidente, é normal o procedimento de se tomar empréstimos capazes de gerar desenvolvimento. Isso se faz na iniciativa privada como no Poder Público, como nos Estados ou nos Países.

O Brasil montou, talvez, uma grande e invejável infraestrutura de estradas, de indústrias, de energia elétrica apelando para os empréstimos. Inúmeros ou quase todos os industriais vitoriosos deste País no início das suas carreiras, dos seus empreendimentos, tiveram de se socorrer de dinheiros alheios, de dinheiros de empréstimo. É normal tomar-se empréstimo para montar determinada infra-estrutura.

Então, não vejo nenhum absurdo em que um Estado recorra a empréstimo interno ou externo para fazer obras que gerem desenvolvimento ou bem-estar social. E que esses empréstimos fiquem acrescidos dos juros é coisa normal no comércio e nas atividades bancárias. E os juros se incorporam, legitimamente, ao débito, e devem ser pagos como se débitos fossem, compondo o principal da dívida.

Um Estado que recorre a uma autorização do Senado para que se lhe conceda determinado valor para rolar essas dívidas, está, em última análise, pedindo um empréstimo para pagar uma parte das suas dívidas, dívidas essas, nesse momento, já compostas pelo principal e pelos juros advindos. Se o Estado não tivesse a capacidade de pagar esses juros com o empréstimo externo, ele teria que recorrer aos seus recursos internos, que assim estariam sendo desviados da aplicação, vamos dizer, da construção de escolas, de hospitais ou de qualquer outro bem-estar social daquele Estado. Dinheiro não tem ferro. Que o Estado empregue os seus próprios recursos para pagar os juros de determinada dívida, ou que peça outro empréstimo para pagar esses juros, é uma operação absolutamente normal, sem nenhuma incoerência.

Simplemente, acho que o nobre Senador Helvídio Nunes, como ilustre Bacharel em Direito, advogado brilhante que sempre foi na sua vida e, depois, político vitorioso ao longo de toda ela, é um homem desabitado às operações mercantis, ao comércio e à indústria.

Sr. Presidente, é absolutamente normal que um Estado recorra a um empréstimo em dólares para pagar os juros advindos da sua dívida. Não vejo nada de mais. É procedimento legítimo, normal e legal.

Concordo com o Senador Helvídio Nunes que os dinheiros, às vezes, são malbaratados, são mal-empregados, concordo que nunca houve tanta impunidade para a malversação do dinheiro público como atualmente neste País. Tudo isso são verdades que não posso deixar de reconhecer.

Sr. Presidente, considero, e é o motivo principal da minha fala neste momento, e não o de contraditar o nobre Senador Helvídio Nunes, considero injusto que esta Casa aprecie, em dois pesos e duas medidas, estes pedidos de autorização das contratações de empréstimos pelos Estados. Alguns Estados são discriminados e não têm a sorte de ver os seus pedidos aprovados, como é o caso do meu Estado, que tanto carece dessa autorização para rolar ou para pagar os juros quase que insignificantes, à vista dos montantes que aqui são concedidos a outros Estados. Por que não se dá o mesmo tratamento a todos os Estados? Isto, sim, me causa estranheza. No entanto, não me causa estranheza o meu Estado peça um empréstimo para rolar a sua dívida. No momento, ele não tem capacidade de tirar o dinheiro gerado dentro do próprio Estado para pagar esses juros, e está recorrendo, numa atitude legitimamente comercial, a empréstimos para o pagamento dos juros. Todos sabemos, todos nós comerciantes sabemos que os banco podem aceitar prorrogações dos débitos, desde que lhes paguem os juros vencidos, ou os juros advindos dessa dívida. Mesmo que não

paguem o principal, eles nunca aceitam que deixem de pagar os juros.

Eram estes, Sr. Presidente, meus reparos sobre este assunto de empréstimo externo. Voto-os tranquilamente, apenas lamentando que este País não fiscalize devidamente a aplicação desse dinheiro. Isto sim, este Senado deveria tomar uma posição, montar qualquer tipo de auditoria, de fiscalização para acompanhar a aplicação desses empréstimos. Entretanto, deixar de concedê-los para a rolagem das dívidas, isto é, para pagamento de juros, ou, então, para novos investimentos, me parece absolutamente injusto até uma falta de compreensão para com a possibilidade de os Estados montarem a sua infra-estrutura. (Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação a matéria.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 165, de 1985

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 57,600,000.00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos), destinada à liquidação dos compromissos externos existentes, vencíveis em 1985.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 57,600,000.00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a financiar a liquidação dos compromissos externos existentes, vencidos e vencíveis em 1985.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 6.547, de 21 de junho de 1985, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Lenoir Vargas — Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas, para declaração de voto.

O SR. LENOIR VARGAS (PDS — SC. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ouvi os debates em torno dessa matéria, que foram genéricos, não foram específicos ao caso de Santa Catarina, porque, na página 11 do avulso, com referência a este item, existe o resumo de desenvolvimento anual com o serviço da dívida externa, sendo que em 1985 a metade desse empréstimo é para pagar o principal, e a outra metade é para pagar os juros e os encargos da dívida. Este cronograma, que abrange 7 anos, chega a 1991 reduzindo essa dívida — hoje, de US\$ 57,000,000.00 — a US\$ 19,559,155.00.

No caso de Santa Catarina, trata-se de uma programação estabelecida com a finalidade de diminuir e até extinguir o montante da sua dívida externa.

Era esta a declaração que tinha a fazer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 167, de 1985 (apresentado pela Comissão de Finanças com conclusão de seu Parecer nº 1.134, de 1985), que modifica a redação da Resolução nº 120, de 5 de dezembro de 1984, do Senado Federal, que "autoriza o Governo do Estado da Paraíba a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15,100,000.00 (quinze milhões e cem mil dólares), destinado à liquidação dos compromissos existentes e vencíveis em 1984 e 1985, tendo

PARECER, sob nº 1.135, de 1985, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI) — Peço registrar meu voto contrário, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Registre-se o voto em contrário do nobre Senador Helvídio Nunes. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 167, de 1985

Modifica a redação da Resolução nº 120, de 5 de dezembro de 1984, do Senado Federal, que "autoriza o Governo do Estado da Paraíba a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15,100,000.00 (quinze milhões e cem mil dólares), destinado à liquidação dos compromissos existentes e vencíveis em 1984 e 1985".

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 120, de 5 de dezembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba autorizado a realizar, com a Garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 15,100,000.00 (quinze milhões e cem mil dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado, destinada à liquidação de compromissos externos já existentes e vencíveis em 1985."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 172, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia com conclusão de seu Parecer nº 1.157, de 1985), que autoriza o Governo do Estado do Paraná a elevar em Cr\$ 6.465.500.000 (seis bilhões, quatrocentos e sessenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 1.158, de 1985, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 172, de 1985

Autoriza o Governo do Estado do Paraná a elevar em Cr\$ 6.465.500.000 (seis bilhões, quatrocentos e sessenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil e novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 6.465.500.000 (seis bilhões, quatrocentos e sessenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) correspondente a 235.019,35 ORTN de Cr\$ 27.510,50, vigente em fevereiro de 1985 o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à modernização do Sistema Penitenciário do Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 177, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.170, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Paranaguá (PR) a elevar em Cr\$ 961.855.200 (novecentos e sessenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.171 e 1.172, de 1985 das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Municípios**, favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 177, de 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Paranaguá (PR), a elevar em Cr\$ 961.855.200 (novecentos e sessenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Paranaguá (PR), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 961.855.200 (novecentos e sessenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros), correspondente a 20.954,58 ORTNs de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho/85, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de uma escola para excepcionais, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1985 (apresentado pela Comissão

de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.187, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Mourão (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.629.828.800 (dois bilhões, seiscentos e vinte e nove milhões, oitocentos e vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.188 e 1.189, de 1985, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Municípios**, favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 183, de 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Mourão (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.629.828.800 (dois bilhões, seiscentos e vinte e nove milhões, oitocentos e vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Mourão (PR) nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 2.629.828.800 (dois bilhões, seiscentos e vinte e nove milhões, oitocentos e vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros), correspondente a 107.638,44 UPC de Cr\$ 24.432,06, vigente em janeiro/85, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras de infra-estrutura e de equipamentos comunitários públicos em conjunto habitacional, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2, de 1985 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 169, de 1986, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo no valor de US 38.400.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos) destinada ao programa de refinanciamento da dívida externa daquele Estado, tendo

PARECER, sob nº 170, de 1986, da Comissão: — de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ) — Peço que conste o meu voto contrário, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Registre-se o voto contrário do Senador Jamil Haddad. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 2, de 1986

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 38.400.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos) destinada ao Programa de Refinanciamento da Dívida Externa, daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 38.400.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a refinar o Programa da Dívida Externa naquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº , autorizadora da operação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1986 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 117, de 1986, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes), que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 11.000.000,00 (onze milhões de dólares americanos), tendo

PARECER, sob 178, de 1986, da Comissão — de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado, com o voto contrário do nobre Senador Jamil Haddad.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 6, de 1986

Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 11.000.000,00 (onze milhões de dólares americanos.)

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Alagoas autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 11.000.000,00 (onze milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado, destinada ao Programa de Refinanciamento da Dívida Externa do Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco

Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei nº 4.190, de 24 de novembro de 1980, autorizativa da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 11:

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 8, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 181 de 1986), que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 263.706.472,95 (duzentos e sessenta e três milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e setenta e dois cruzados e noventa e cinco centavos), tendo

PARECER, sob nº 182, de 1986, da Comissão: — de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 8, de 1986

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 263.706.472,95 (duzentos e sessenta e três milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e setenta e dois cruzados e noventa e cinco centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizando a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 263.706.472,95 (duzentos e sessenta e três milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e setenta e dois cruzados e noventa e cinco centavos), correspondente a 5.745.000 UPC de Cr\$ 45.901,91 vigente em julho/85, junto ao Banco do Estado da Paraíba S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à implantação, ampliação e melhoria nos sistemas de abastecimento d'água e esgotos sanitários do Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 12:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 11, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 188, de 1986), que autoriza o Estado de Santa Catarina a elevar em Cz\$ 133.593.500,00 (cento e trinta e três milhões, quinhentos e noventa e três mil e quinhentos cruzados) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 189, de 1986, da Comissão: — de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 11, DE 1986

Autoriza o Estado de Santa Catarina a elevar em Cz\$ 133.593.500,00 (cento e trinta e três milhões, quinhentos e noventa e três mil e quinhentos cruzados) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo de Santa Catarina autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro estabelecido no item III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela de nº 93, de 11 de outubro de 1976, e pela de nº 64, de 28-6-85, todas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 2.500.000 Obrigações do Tesouro do Estado de Santa Catarina — Tipo Reajustável (ORTC), equivalente a Cz\$ 133.593.500,00 (cento e trinta e três milhões, quinhentos e noventa e três mil e quinhentos cruzados), considerando o valor nominal do título de Cr\$ 53.437,40, vigente em setembro/85, destinada ao giro de sua dívida consolidada interna, vencível durante o exercício de 1986, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 13:

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 12, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 191, de 1986), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 5.405.727,26 (cinco milhões, quatrocentos e cinco mil, setecentos e vinte e sete cruzados e vinte e seis centavos), tendo

PARECER, sob nº 192, de 1986, da Comissão: — de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 81, de 1986

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno requiro adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 12, de 1986, a fim de ser feita na sessão de 29 de maio de 1986.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1986. — César Cals.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O projeto sairá da pauta e retornará na data afixada no requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 14:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 13, de 1986 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 193, de 1986, com voto vencido, em separado, do Senador Helvídio Nunes), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos) destinada ao programa de financiamento da dívida externa daquele Governo junto ao Banco do Estado do Ceará S.A., tendo

PARECER, sob nº 194, de 1986, da Comissão: — de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 82, de 1986

Nos termos do art. 310, alíneas e do Regimento Interno, requiro adiamento da discussão do Projeto de

Resolução nº 13, de 1986, a fim de ser feita na sessão de 29 de maio de 1986.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1986. — César Cals.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O projeto sairá da pauta e retornará na data afixada no requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia, passa-se à apreciação dos requerimentos lidos na Hora do Expediente, de autoria dos nobres Senadores Alfredo Campos, Luiz Cavalcante, Luiz Viana, solicitando autorização do Senado para acompanhar o Senhor Presidente da República em sua viagem ao exterior.

Os requerimentos dependem do Parecer da Comissão de Relações Exteriores.

Solicitó do nobre Senador Milton Cabral o parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre o Requerimento nº 77, de 1986.

O SR. MILTON CABRAL (PFL — PB. Para emitir o parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Comissão de Relações Exteriores é chamada a opinar sobre a autorização solicitada pelo Senador Luiz Viana, convidado a participar da Comitiva Oficial que acompanhará o Senhor Presidente da República em sua viagem a Portugal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como o é do conhecimento de todo o País, especialmente desta Casa, o Senhor Presidente da República foi autorizado a se ausentar para uma visita oficial a Portugal. Teve Sua Excelência atenção para com o Congresso Nacional, convidando para integrar a sua Comitiva três Senadores e quatro Deputados Federais. Dentre os Senadores está o Senador Luiz Viana, que acompanhará nessa viagem o Senador Alfredo Campos e o Senador Luiz Cavalcante.

Tendo em vista a solicitação do Senador Luiz Viana, examinando a legislação, nada há que contrarie que esta Casa deixe de considerar o referido pedido, de acordo com os arts. 36, § 2º, da Constituição Federal, e 44 do Regimento Interno.

Neste sentido, a proposta do Relator é que seja autorizada a referida solicitação.

Este o parecer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Solicito do nobre Senador Jorge Kalume o parecer da Comissão de Relações Exteriores referente ao Requerimento nº 78/86.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O nobre Senador Alfredo Campos, louvado no Decreto do Senhor Presidente da República, enviou à consideração do Senado Requerimento sob o número 78. Tendo sido convidado a participar da Comitiva Oficial que acompanhará Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, em sua viagem às Repúblicas de Portugal e Cabo Verde, solicita seja-lhe concedida autorização para o desempenho dessa missão, nos termos do art. 36, § 2º, da Constituição, e art. nº 44 do Regimento Interno.

No aspecto que compete à Comissão de Relações Exteriores, nada temos a opor, mesmo porque se trata de uma missão cujo objetivo é estreitar os laços de amizade entre Portugal e o Brasil.

Portanto, Sr. Presidente, nada mais justo do que deferir e louvar, inclusive a viagem do Senhor Presidente da República, levando Parlamentares àquele país amigo e irmão.

Este, o nosso parecer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior, para proferir o parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre o Requerimento de nº 79/86.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Senador Luiz Cavalcante solicita autorização desta Casa para desempenhar missão no exterior, acompanhando, a convite, o Presidente da República em sua viagem às Repúblicas Portuguesa e de Cabo Verde.

Por imperativo constitucional, S. Exª requir autorização desta Casa. Despachado para a Comissão de Relações Exteriores, cabe-me, como seu Relator, opinar fa-

voravelmente à autorização, para que o eminente Senador Luiz Cavalcante possa ausentar-se do País.

Desejamos a S. Exª sucesso na viagem, e que o Presidente da República possa, com esta visita, aumentar ainda mais os vínculos de amizade entre Portugal e Brasil e entre Cabo Verde e Brasil.

Este é o nosso parecer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à votação, primeiramente do Requerimento nº 77/86.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o Requerimento nº 78/86.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o Requerimento nº 79/86.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Ficam concedidas as licenças solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves, orador inscrito para depois da Ordem do Dia.

O SR. ALOYSIO CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como fazemos anualmente induzidos pela nossa consciência, homenageamos os trabalhadores, quando das comemorações do "Dia do Trabalho", 1º de maio. Nossa obstinação nesse sentido advém do interesse que sempre tivemos em proteger esse importante segmento da sociedade, quer através da palavra, quer na ação, através de projetos do interesse da classe, ou mesmo no atendimento e amparo de todas as suas reivindicações.

Desnecessário e supérfluo será buscarmos os fundamentos históricos dessa comemoração, pois isso está sobremente conhecido e divulgado. Basta lembrarmos que foi uma conquista, uma homenagem, mais do que justa, à qual temos dado todo o nosso respaldo e apoio.

Procurando imprimir um sentido prático a essas comemorações, vamos alinhar adiante aqueles nossos projetos, proposições, posições e discursos que temos assumido ao longo de nossa história parlamentar e que beneficiaram e beneficiam, de um modo ou de outro, o trabalhador brasileiro.

Projeto nº 122, de 1981, que estabelece benefícios para os trabalhadores da borracha, concedendo-lhes, através do FUNRURAL, uma renda de 2 (dois) salários mínimos mensais;

Projeto nº 261, de 1981, alterando o art. 37 da Lei Orgânica da Previdência Social, e estabelecendo pensão ao conjunto de dependentes do trabalhador;

Projeto nº 252, de 1980, que autoriza o Poder Executivo a conceder aposentadoria especial ao professor;

Projeto nº 200, de 1983, que determina a concessão de subsídios para a compra de gêneros de primeira necessidade a pessoas de baixa renda;

Projeto nº 31, de 1984, que dispõe sobre aposentadoria de servidores municipais;

Projeto nº 261, de 1984, que estabelece critérios para a fixação das prestações dos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação, e dos reajustamentos dessas prestações;

Projeto nº 23, de 1985, que regulamenta a profissão de treinador de futebol;

Projeto nº 63, de 1985, que isenta do Imposto Sobre Produtos Industrializados o material fotográfico nacional;

Projeto nº 64, de 1985, que isenta do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias o material fotográfico nacional;

Projeto nº 143, de 1985, que acaba com os descontos dos salários de aposentados junto ao INPS;

Projeto nº 229, de 1985, que estabelece gratificação de Natal para funcionários ativos e inativos — c o 13º salário;

Projeto nº 279, de 1985, que estende aos servidores públicos civis, aposentados por tempo de serviço e por invalidez simples, o reposicionamento de até doze referências, já deferido aos servidores em atividade;

Projeto nº 332, de 1985, que reduz a jornada de trabalho da Caixa Econômica Federal de oito para seis horas diárias;

Projeto nº 43, de 1986, que reduz a jornada de trabalho do Banco Nacional da Habitação de oito para seis horas, e que, contando com a compreensão do Senado Federal, já foi aprovado e se encontra ainda na Câmara;

Sem esquecer que, como Deputado em 1963, propus através do Projeto nº 282/63, que serviu de inspiração para a aposentadoria do FUNRURAL, que hoje beneficia a população rural brasileira.

E quando o País todo comemora o "Dia do Trabalhador", podemos trazer não apenas a nossa palavra de incentivo e de alento, mas também fatos concretos, traduzidos em proposições objetivas no sentido de melhorar as condições de trabalho dos brasileiros.

Como se vê, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nós não nos limitamos, em absoluto, em debater contra a escudido. Pelo contrário, procuramos acender, aqui e ali as nossas luzes.

Estamos trazendo à consideração do Congresso Nacional, através do Senado, projeto que apresentei hoje à Mesa, e que lerei, rapidamente, como homenagem também ao "Dia do Trabalho".

Revoga o art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

(Do Senador Jorge Kalume)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogado o art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lerei a justificativa, para que os prezados Colegas compreendam a razão deste projeto:

A proibição de sindicalização do funcionalismo público contida no art. 566 da CLT tem sofrido severas críticas doutrinárias de fundamento jurídico, a par de progressiva e inexorável erosão de sua legitimidade, em face da evolução social e política verificada em nosso País desde a sua formalização legal.

Por força dos princípios que inspiraram a elaboração do diploma consolidado (1943), o citado dispositivo logo tornou-se uma aberração à luz da Constituição de 1946, que garantia a mais ampla e total liberdade de associação a todos os cidadãos. O estatuto do Funcionalismo Público Civil, aprovado pela Lei nº 1.711, de 28-10-52, consistente com a disposição constitucional da época, não contém qualquer proibição neste sentido. E a própria Carta de 1967, com as alterações da Emenda nº 1/69, estatui como princípio, em seu art. 166, que "é livre a associação profissional ou sindical", preceito compatível com a garantia de liberdade de associação para fins lícitos, decorrente do § 2º do art. 153.

Há os que entendem, como o insigne professor Mozart Victor Russomano, que as razões que têm sido utilizadas para o cerceamento do direito de sindicalização do servidor estatal são antes de ordem política do que jurídica. Na verdade, tem-se confundido deliberadamente direito de sindicalização com direito de greve, este explicitamente vedado pela Carta em vigor. Ora, a existência do sindicato não

implica, necessariamente, na deflagração de greve, da qual se pode prescindir uma vez estabelecido um *modus vivendi*, de colaboração e resolução de problemas entre o Estado e os funcionários. Como ressalta o Professor Russomano:

"... a finalidade do sindicato não é promover greves e a declaração de ilegalidade das realizadas por certas categorias profissionais não leva à conclusão de que sejam inúteis os sindicatos que as representam."

A doutrina da soberania do Estado, da qual durante muito tempo emanou a autoridade unilateral do empregador público para determinação das condições de trabalho, tem cedido espaço a princípios bilaterais de negociação inspiradores de um novo padrão de relacionamento, sem que isso se constitua em atentado à soberania do Estado, eis que assegurado o direito deste de empregar a coação, quando necessário, para manter a existência do governo e preservar a ordem, a segurança e o bem-estar.

Relugando o funcionário público a uma condição de cidadão de "segunda classe", a proibição de associação sindical deixa de reconhecer um fato da maior relevância demonstrado pela experiência de países como a França e os Estados Unidos, nos quais a sindicalização do funcionalismo, ao promover a melhoria das condições de trabalho dos servidores, contribuiu também de forma notável para o aprimoramento do próprio serviço público e para a promoção das instituições administrativas daqueles países.

O presente projeto de lei, no que propõe a extirpação da vedação legal de sindicalização do funcionalismo, pretende imprimir no campo das relações trabalhistas entre o Estado e seus servidores a marca dos novos tempos, em que a cidadania se revitaliza sob o signo das liberdades civis.

Busca-se, desta maneira, realinhar a ordem jurídica brasileira com os postulados que levaram nosso País a subscrever a Convenção nº 87, de 1948, da OIT, que prescreve o direito de ampla liberdade de sindicalização a todos os cidadãos, sem exceção, bem como a Declaração Universal dos Direitos do Homem, do mesmo ano, que preconiza em seu art. XXIII, item 4:

"Toda pessoa tem direito de organizar sindicatos e neles ingressar para a defesa de seus interesses."

O Sr. José Ignácio Ferreira — Permite-me um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Ouço, com muita honra e alegria, a palavra abalizada do nobre colega do Estado do Espírito Santo, Senador José Ignácio Ferreira.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Bondade de V. Exª, nobre Senador Jorge Kalume. Quero apenas inserir-me no pronunciamento de V. Exª — muito oportuno, aliás, porque às vésperas do dia 1º de maio —, para fazer coro com V. Exª na homenagem que presta ao trabalhador brasileiro e ao trabalhador de modo geral, sobretudo em face do projeto de V. Exª que permite a sindicalização do funcionalismo público, revogando a disposição, absolutamente anacrônica, que consta insculpida no art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho. Não há dúvida de que aquela disposição que nasceu nos idos, já cobertos de poeira, de 1943, está hoje superada pelas disposições da própria Constituição de 46, da própria Constituição de 67, que é uma Carta quase outorgada — eu diria —, porque o seu nascedouro foi a estufa do autoritarismo, sendo que depois passou pela triagem de um Parlamento que vivia sob o guante do poder autoritário do regime militar. De maneira que nem a Carta de 67 sintoniza com a disposição contida no artigo que V. Exª pretende revogar, o art. 566 da CLT. Estamos, sem dúvida alguma, vivendo novos tempos, os tempos de uma transição, que queremos se faça rapidamente, entre tempos de tutela, que queremos superar, para um tempo de redemocratização plena, que queremos e haveremos de alcançar. Sem dúvida alguma, o momento que vivemos é o do erguimento da cidadania, da reafirmação do cidadão dentro da sociedade civil, é o momento da universidade mais crítica, é o momento do aumento da pesquisa, é o momento da presença do sindicato, como também da presença da paróquia, da presença da comunidade, em que vamos costurar um Brasil novo a partir das bases, a partir da paróquia, da comunidade, da comarca, enfim, é a partir das células

que vamos construir o todo. E seguramente, nos tempos de hoje, não temos como ver o art. 566 com a realidade que vivemos hoje. O tempo que estamos vivendo é o do sindicalismo livre, é o tempo da formulação de um Brasil novo, de uma sociedade crítica, plúrima, de uma sociedade participativa em que o trabalhador, como qualquer segmento da sociedade brasileira pode e deve se envolver nas células que lhe digam respeito. O sindicato haverá de afirmar-se porque aqueles que têm medo da sindicalização, que têm medo da união do trabalhador, na verdade, eles estão apenas despreparados para uma realidade que haveremos de viver, queiram eles ou não. O tempo de hoje é, sem dúvida alguma, o da formação de alvéolos dentro da sociedade em que o povo ganha dignidade, deixa de ser massa e vai sendo, pouco a pouco, mais povo e menos massa. Felicito V. Ex^a porque, sem dúvida alguma, a obra que deveremos ter aqui, se não fizermos outra coisa, bastaria que fizéssemos essa obra e construíssimos os alvéolos do novo tempo do Brasil, as células desse tecido social que haverá de se tornar mais forte na medida em que essas células existam, deixem de ser uma massa, deixem de ser uma massa para ser um povo com dignidade, uma sociedade civil afirmativa, presente; uma sociedade civil que no passado se quis pequena, esmagada, e praticamente aniquilada sob as botas do poder autoritário, mas que, surpreendentemente, quando desapareceu o período autoritário, ela reapareceu no tabuleiro da vida política nacional, com toda a sua afirmação pelas suas diversas correntes. Vamos, seguramente, construir este Brasil novo. E, se não fizéssemos algo mais, bastava que fizéssemos que o Brasil novo pudesse andar pelos seus próprios pés.

O Sr. Odacir Soares — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Jorge Kalume?

O SR. JORGE KALUME — Já ouvirei V. Ex^a, mas vou responder, primeiramente, ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

V. Ex^a é um homem de sensibilidade, informação jurídica profunda. Não poderia faltar, eu sabia disto, com sua palavra de apoio, não só ao nosso projeto, como que vem derrocar um artigo que tanto prejudica essa brava e heróica classe de funcionários públicos no nosso País, como também não podia V. Ex^a faltar com suas homenagens aos trabalhadores brasileiros. Em nome deles, em nome dos funcionários e, em meu próprio, agradeço a intervenção sublime de V. Ex^a.

Espero que, na Comissão de Justiça, esse nosso projeto tenha uma tramitação rápida, já que V. Ex^a é o ilustre e eminente Presidente.

Ouvirei, com muito prazer, o nobre Senador Odacir Soares que muito honra a Amazônia, em especial, o grande Estado de Rondônia.

O Sr. Odacir Soares — Nobre Senador Jorge Kalume, inicialmente, desejava inserir-me no discurso que V. Ex^a acaba de proferir, ratificando totalmente as palavras e os conceitos emitidos por este eminente e ilustre Senador José Ignácio Ferreira, do Espírito Santo. Queria registrar, também, nesse aparte que foi formulado pelo eminente Senador José Ignácio Ferreira, a evolução de sua linguagem política, porque, hoje, acabo de verificar que S. Ex^a incluiu em seu vocabulário duas expressões novas: paróquia e comunidade eclesial. Parece-me até que o Senador está se dirigindo no rumo do Partido dos Trabalhadores, que tem uma vinculação muito grande com paróquias e com comunidade eclesial de base. Mas, o que queria dizer a V. Ex^a é que o seu discurso, na realidade, homenageia o trabalhador brasileiro e, além disso, coloca como condição fundamental para a efetiva libertação a efetiva independência e autonomia do trabalhador e, no caso, destaca o trabalhador funcionário público, o servidor público, a possibilidade de esse servidor, esse trabalhador como os outros poder associar-se em sindicatos, poder se sindicalizar, poder constituir os seus sindicatos. Isso é muito importante, neste momento, exatamente porque o Governo federal pretende criar um novo estatuto para o servidor público brasileiro. Ora, na medida em que o servidor possa estar neste momento da elaboração de um novo estatuto para a sua categoria, na medida em que ele possa estar já constituído em sindicato, ele terá muito mais independência e mais liberdade para negociar com o Governo aquelas questões que são vitais para a sua classe. Por outro lado, há um outro as-

pecto também importante a ser ressaltado, neste momento, que é a questão dos trabalhadores que prestam serviços naquelas atividades que são consideradas essenciais de poderem entrar em greve. Isso é muito importante neste momento de abertura, de reencontro da sociedade brasileira com o Estado e muito mais ainda neste momento em que estamos às vésperas do Dia do Trabalho. Em relação a isso acabo de participar, no Palácio do Planalto, de uma solenidade na qual o Presidente José Sarney assinou quatro mensagens criando o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região que é Rondônia, criando também o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região que fica em Campinas, e criando também Juntas de Conciliação e Julgamento em todo o Estado de Rondônia. De modo que me parece que as considerações que V. Ex^a está fazendo, um aparte brilhante do eminente Senador José Ignácio Ferreira, e essas modestas colocações que acabo de fazer, parecem-me que elas estão inscritas ou se inscrevem neste momento de abertura, neste momento de valorização do trabalhador, ao qual todos estamos umbilicalmente vinculados, porque todos nós constituímos a grande Nação brasileira. E, queria também, aproveitando o seu discurso, registrar hoje o Dia Nacional da Mulher, que transcorre hoje, no dia 30 de abril. Muito obrigado pelo aparte que V. Ex^a acaba de me conceder.

O SR. JORGE KALUME — Sr. Presidente, Srs. Senadores, para concluir, devo dizer que luzes brilharam nesta minha caminhada verbal, quando ocupamos esta tribuna para homenagear, e com espírito de justiça, os trabalhadores, muito especialmente os de mãos calosas, esses que, também, ao lado dos intelectuais, contribuem para a grandeza da Pátria.

Quero, Senador Odacir Soares, congratular-me com a bancada do seu Estado, através dos três eminentes colegas, pela retumbante vitória, que V. Ex^a acaba de dar ciência à Casa, da criação do Tribunal do Trabalho em seu florescente Estado de Rondônia, para o qual V. Ex^as muito contribuíram.

Obrigado a V. Ex^a e a todos os que me ouviram com essa atenção que muito me sensibilizou. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Enquanto a população brasileira, como um todo, se mobilizava nas ruas para apoiar maciçamente o Plano de Estabilização Econômica editado em 27/28 de fevereiro, pondo fim à exasperada especulação financeira e extirpando cirurgicamente do organismo socio-econômico do País o câncer inflacionário, uma sangria criminosamente não domada drenava milhões de dólares acumulados em ganhos ilegais com fraudes, sonegação de tributos, contrabando e tráfico de tóxicos.

São números estardalosos: só depois da vigência do Plano Cruzado, segundo estimativa de servidores da Secretaria da Receita Federal, nada menos de US\$ 150 milhões (montante superior a Cz\$ 2 bilhões) deixaram o País nestes últimos dois meses na direção dos cofres de bancos internacionais com representação em Assunção (Paraguai), considerada publicamente "a Suíça do Cone Sul", por outras razões que não as que marcavam o Uruguai como Suíça do Cone Sul.

Estas cifras, que apenas se referem à evasão ilegal de divisas num curtíssimo período de tempo, apenas demonstram o que de ousadia ainda praticam alguns milhares de brasileiros nestes tempos de maior fiscalização na área econômica e financeira do País. Na verdade, os citados US\$ 150 milhões apenas dão curso a um volumoso fluxo de transferências ilegais cujo volume chega anualmente a US\$ 500 milhões e que, nos últimos oito anos, só em importações "fantasmas" de gado boliviano e argentino, chegaram a ganhos criminosos superiores a US\$ 200 milhões — e, o que é pior, beneficiando apenas empresários rurais de Londrina, no Paraná, com a cumplicidade de funcionários da Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil.

A existência de sonegadores, de fraudadores, de contrabandistas, de traficantes de tóxicos, de autores de todos os tipos de ilícitos contra a Fazenda Pública certamente não constitui novidade para os eminentes Senho-

res Senadores. O que não impede, todavia, que nos surpreendamos a cada descoberta de novos crimes dessa natureza, face ao crescendo da ousadia e da impunidade de seus autores.

Sr. Presidente, é muito difícil admitir que ações tão impatrióticas e criminosas continuem sendo impunemente perpetradas contra legítimos interesses nacionais num momento em que se conjugam esforços da sociedade e do Governo para tonificar a economia do País.

Tenho o dever ético de creditar ao jornal **O Globo** (edição de domingo, 27-4-86, página 38) a exposição da gravíssima denúncia traduzida em trabalho jornalístico-investigatório do jornalista Joel dos Guimarães, que perseguiu, sob evidentes riscos para sua própria vida, um longo roteiro rotineiramente percorrido pelos poderosos bandidos.

Devo ainda manifestar minha estranheza e asco, ao perceber que o Estado paraguaio, de quem o Brasil jamais poderia esperar não reciprocidade e desestímulo às proclamações mútuas de amizade e de respeito, seja justamente a válvula de escape para a ação criminosos fora-da-lei que procuram frustrar o grande esforço brasileiro pela recuperação da economia nacional.

Srs. Senadores: o relato do jornal **O Globo** oferece detalhadamente à opinião pública todos os procedimentos adotados pelos criminosos, dos quais não cito nomes certamente para não inviabilizar a ação das autoridades da Receita Federal e da Polícia Federal que investigam os crimes praticados. Mas aponta, entre os beneficiários da remessa fraudulenta de dinheiro para Assunção, empresários, fazendeiros, exportadores e importadores, traficantes de drogas, etc. Segundo a reportagem, a Polícia Federal, em São Paulo e no Paraná, já dispõe de provas dessas fraudes. E conforme manifestação do Delegado da Receita Federal em Foz do Iguaçu, Marco Aurélio Busse Pereira, "grande parte desse dinheiro é proveniente da sonegação de impostos ou das operações de importação fraudulentas e fazia parte do Caixa 2 de algumas empresas". O dinheiro era depositado inicialmente em contas "frias" de bancos brasileiros. Posteriormente, com a cumplicidade dos gerentes das agências bancárias, era aplicado no mercado financeiro, proporcionando ganhos de 22 por cento ao mês".

Com a adoção do Plano Cruzado e a decorrente redução dos lucros no mercado financeiro, os que especulavam com dinheiro "sujo", isto é, com o dinheiro mantido por fora das contas fiscais, compreenderam que não era compensador continuar naquelas operações.

Dai a escolha pela transferência de seus recursos para o Paraguai, "cuja legislação", aponta **O Globo**, questiona a origem do dinheiro que entra no País para ser depositado nos bancos. Então, segundo o Delegado da Receita Federal de Foz do Iguaçu, "esta foi a alternativa encontrada pelos sonegadores e por aqueles que ganharam grandes somas de dinheiro, desviando recursos do crédito rural ou através de importações "fantasmas" para manterem seus dólares a salvo do Imposto de Renda".

Recorro ainda à referida reportagem, cuja leitura recomendo a todos os interessados no assunto, para destacar informações da Divisão de Informações Fiscais da Receita Federal em Cascavel, no Oeste do Paraná, segundo as quais, logo após a edição do Plano de Estabilização Econômica, foram encerradas cerca de 80 por cento das quatro mil contas "frias" mantidas em 45 agências bancárias de diversas cidades da região, por "empresários, fazendeiros, contraventores e contrabandistas". Essas contas "frias" totalizavam um montante superior a Cz\$ 40 milhões, que em questão de poucos dias foram transferidos para agências de bancos internacionais em operação da capital paraguaia.

A Polícia Federal, por exemplo, recebeu informações de que "uma das construtoras de destilarias envolvidas no escândalo do PROÁLCOOL teria enviado para Miami (EUA), através do Paraguai, parte dos recursos desviados em seu favor. Além dessa indústria, empresários de uma projetada grande usina de açúcar e de álcool do Paraná estariam remetendo mensalmente milhões de dólares para aquele país vizinho, enquanto seu projeto permanece no papel.

São denúncias, Sr. Presidente, que constam, com clareza solar, expressadas e traduzidas nas páginas do jornal **O Globo** de dias atrás.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Concedo o aparte ao nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Nobre Senador José Ignácio, estou ouvindo, com muita atenção, o discurso de V. Ex.ª V. Ex.ª, com a probidade que caracteriza a sua conduta, está trazendo uma denúncia da mais alta gravidade. Espero que a sua voz, a sua denúncia tenha eco junto às autoridades da República, para que seja coibida essa sangria que está sendo praticada contra o nosso querido Brasil. Eu o felicito, e V. Ex.ª não tem só o meu apoio mas de toda esta Casa, mesmo sob silêncio. Aceite os meus cumprimentos.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Muito obrigado a V. Ex.ª, eminente Senador Jorge Kalume.

Trata-se, na verdade, de uma eslória longa e tortuosa. Há até um "empresário", em Foz do Iguaçu, que tem servido de intermediário nas negociações entre brasileiros e agências bancárias de Assunção. Chama-se Antônio Vanderlei Curamori, que diz ter ajudado a uma construtora de destilarias, uma usina de açúcar e de álcool e até mesmo a um ex-Governador do Paraná a depositarem seus dólares no Paraguai.

Acrece o fato de que, como atualmente o Governo do Paraguai resolveu enfrentar a crise econômica do país vizinho, exercendo maior vigilância sobre as atividades bancárias, grandes somas (cerca de 300 milhões de dólares) de propriedade de paraguaios, que são membros do Governo, militares e fazendeiros — (tudo levando à crecha de que recursos de outros depositantes sigam os mesmos caminhos) — estão sendo transferidos para o Paraná, Miami e Nova Iorque.

Sr. Presidente, não é necessário trazer a esta Casa, integralmente, os termos da reportagem-denúncia de **O Globo**, mas desejo deixar aqui expressada a minha indignação por saber que estas coisas continuam impunemente acontecendo no Brasil destes dias. São comportamentos intoleráveis, crimes de lesa-pátria, para os quais a ação das autoridades responsáveis se deve voltar com vistas à identificação e punição necessária de seus autores.

Saber que importações fraudulentas estão sendo pagas com o dinheiro do povo brasileiro, que são pagas em dólares pelo Banco Central, com guias da Cacex, e que tais recursos são ilegalmente transferidos para bancos estrangeiros, tudo isto é coisa que fere os brios de nossa cidadania.

Num país de 60 milhões de seres humanos subnutridos e famintos, para cuja sobrevivência o Governo do Presidente Sarney instituiu recentemente os mais ousados programas de ação social, chega a ser desgraçadamente insuportável subermos que corruptos, sonegadores, ladrões, continuam agindo em liberdade contra os interesses nacionais.

Voltarei ao assunto, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, além disso, desejamos fazer coro com a maioria da opinião pública do País — é um outro assunto, Sr. Presidente — não vejo como negar a nítida prioridade alcançada pela necessidade de ampliação imediata da produção de alimentos, como decorrência natural da implantação do Plano de Estabilização Econômica. Primeiramente porque, estacionárias há vários anos em face do notório desinteresse votado pelo Governo anterior à agricultura, as atividades produtivas rurais, no que toca à produção de grãos, limitavam-se a resultados nunca superiores a um volume de 50 milhões de toneladas/ano, destinando parcelas cada vez maiores à agricultura de exportação e, por via de consequência, mais reduzindo as quantidades de alimentos destinados ao consumo interno. Quanto à necessidade de acompanhar-se o crescimento da demanda... nem pensar.

Mais recentemente, a primeira safra produzida pelos estímulos da Nova República, apesar de investimentos governamentais da ordem de Cr\$ 23 bilhões (moeda atual), houve consideráveis frustrações em face de questões climáticas, e não se conseguiu debelar ou minorar a crise de alimentos, em nosso País.

Contudo, o Plano de Estabilização Econômica, que pôs fim à inflação e infundiu em todo o povo brasileiro os mais altos índices de confiança e de credibilidade no Governo, redespertou o setor rural para sua vocação produtiva.

Antes mesmo que o Governo redimensionasse os seus planos de investimento para o setor rural, tanto em re-

lação ao aumento da produtividade quanto no que respeita ao aumento da área plantada, bem como ainda sem dar-se início à execução da Reforma Agrária, os agricultores das áreas mais tecnificadas da lavoura — reanimados pelo Plano Cruzado, saltaram à frente, estabelecendo uma verdadeira corrida aos fabricantes e fornecedores de máquinas agrícolas e implementos, jamais observada no País, de tal modo que, segundo informação da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores, o aumento da produção de tratores, no primeiro trimestre deste ano, superior em 8,5 por cento à do mesmo período no ano passado, foi insuficiente para atender à demanda, estando a indústria com compromissos de atendimento para os próximos 90 dias.

Não é de se desprezar, na análise deste fato, que a situação da vida rural brasileira nos últimos anos, quando a inflação, combinada com os elevadíssimos custos financeiros, impedia a substituição de tratores e outras máquinas e implementos. Com o congelamento dos preços, os produtores rurais passaram a encarar o futuro com maior confiança e a substituir a maquinaria que, com certa dificuldade, conseguiram manter em funcionamento nos últimos anos.

Esta vigorosa reação dos produtores rurais, logo se fez sentir em termos de maiores exigências de produção aos fabricantes de tratores, máquinas e implementos, com reflexão também imediata junto à indústria brasileira de fertilizantes, a qual, em consonância com o IPEA, Instituto de Planejamento Econômico e Social, órgão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, já aprovou as primeiras linhas de ação do 2º Plano Nacional de Fertilizantes, trabalhando já dentro da perspectiva de expansão da produção agrícola, com encaixe nas metas do Plano Nacional de Desenvolvimento da Nova República.

A título de ilustração, devo assinalar que o Brasil é atualmente quase auto-suficiente na produção de fertilizantes, porque depende apenas da importação de enxofre, num volume que tem variado entre 600 mil e 1 milhão de toneladas/ano. Os demais insumos na produção de fertilizantes são produtos como amônia, rocha fosfática, ácido sulfúrico, ácido fosfórico e ácido nítrico.

Sr. Presidente, são singularmente favoráveis as condições para que a agricultura brasileira já realize, a partir da safra 1986/87, que começa a ser plantada em meados deste ano, um considerável salto no volume de produção. Isto ainda sem contarmos com a natural expansão da área plantada e da produtividade atuais e sem sequer conjecturarmos sobre o crescimento que advirá da implantação dos Planos Regionais de Reforma Agrária.

Por tudo isso, Srs. Senadores, tenho acompanhado com especial atenção os movimentos que se operam na área do Poder Executivo, envolvendo intensivamente os Ministros João Sayad (Planejamento), Dilson Funaro (Fazenda), Iris Rezende (Agricultura), Vicente Fialho (Irrigação) e Ronaldo Costa Couto (Interior), para que se definam o quanto antes as taxas de juros agrícolas para custeio e investimentos, de sorte a dar-se maior eficiência à mobilização dos produtores rurais.

A questão básica da atuação governamental reside, conforme declarações do Ministro João Sayad, na ideia de montar-se "um sistema em que os créditos para custeio da próxima safra, da ordem de Cr\$ 60 bilhões a Cr\$ 70 bilhões, sejam financiados pelas fontes tradicionais de recursos, como os depósitos à vista em disponibilidade nos bancos privados", bem como, em relação aos investimentos, aos quais o Governo pretende oferecer um subsídio maior, os recursos saírem dos próprios cofres da União e do Banco Mundial (BIRD), com taxa de juros bem inferiores às do mercado interno.

Sabe-se, por outro lado, que o Presidente José Sarney entende ser a questão do crédito rural uma das maiores preocupações do Governo, que quer estimular a produção imediata de alimentos e ampliar a área plantada. Por isso, calcula-se no Governo que deverão ser alocados para o investimento agrícola global cerca de Cr\$ 20 bilhões, já que a prioridade maior continua sendo a produção de alimentos para o mercado interno, sem que isto em nada comprometa a produção de culturas destinadas à exportação.

Sr. Presidente, faço estas incursões sobre o estimulante fenômeno produzido pelo Plano de Estabilização Econô-

mica sobre a economia rural brasileira, por três razões fundamentais:

a) a agricultura sempre respondeu a curto prazo a todo e qualquer investimento; chega a ser incompreensível o abandono a que tem sido sempre relegada a área de produção primária de alimentos, quando se sabe ser praticamente inesgotável, no País, o seu potencial de produção;

b) a necessidade urgente de que o País aumente a produção de alimentos, principalmente para atendimento da demanda interna, pois há milhões de brasileiros passando fome e outros milhões de compatriotas irremediavelmente comprometidos pelo estigma da subnutrição; e, finalmente;

c) a indispensável consolidação da nova política econômica brasileira, que, em grande parte, depende da contenção das pressões inflacionárias, que mais se manifestam nos custos dos alimentos.

Concluo pela manifestação de minha certeza de que estamos vivendo um novo instante revolucionário na vida brasileira. Como tenho preconizado desde que assumi meu mandato, é por via do prestígio à agricultura e a todo o setor primário da economia que iremos promover o reencontro do Brasil com os caminhos do seu desenvolvimento sócio-econômico.

Sr. Presidente, continuando, gostaria de tratar de outro assunto.

Após um longo processo, na esfera do qual a Companhia Ferro e Aço de Vitória estava para ser privatizada, finalmente, na Nova República, chegou-se à conclusão de que isso deve ser feito. Só que, desta feita, eu imaginei enquadrada a operação na maioria dos pontos básicos que sempre suturei: a) a venda deve ser feita a preços de mercado, sem descumprimento do aspecto social; b) deve ser preservado o interesse do povo brasileiro, dos cofavianos e dos acionistas minoritários, dentre os quais o próprio Governo do Estado do Espírito Santo; c) deve ser considerada a posição estratégica da empresa no contexto da nova política de expansão da eletrificação do País — que irá demandar muito mais torres de transmissão. Estas torres, a COFAVI fornece a preços controlados pelo CIP e num nível imbatível de qualidade e tempo certo de entrega.

Não posso questionar os critérios econômico-financeiros utilizados para se chegar aos parâmetros-base de negociação. Desta vez, as regras do Governo parecem ter sido claras e a empresa avaliadora goza de reputação internacional pelo elevado conceito dos seus trabalhos. Entretanto, vários autores, dentre os quais destaco Joan Robinson e Gunnar Myrdal, questionam a pura e simples lógica do mercado como bom formador de preços e juizes de valor. A metodologia utilizada pela empresa de consultoria pode ter sido a melhor. Mesmo assim eu pergunto: será que as premissas aplicadas pela mesma, explícita ou implicitamente, dadas as imperfeições dos modelos de análise em uso, conseguem levar em conta todas as variáveis-chave críticas para uma decisão tão importante?

Mesmo fazendo uma abstração e supondo que os valores e premissas encontradas para o enquadramento da COFAVI em formas de privatização foram realísticos, eu pergunto: estaria o mercado acionário brasileiro suficientemente amadurecido para impedir que — usando manobras perfeitamente legais, um grupo determinado não passasse a controlar a COFAVI, transformando-a, dentro da lei, no monopólio contra o qual sempre me insurigi? Teriam a Siderbrás e o Governo Federal tomado as devidas precauções para manter predominância de controle acionário, como foi feito no caso recente de venda de ações da PETROBRÁS? Fazendo as devidas concessões ao tamanho, ao mercado e ao produto, a COFAVI não é menos importante para o Governo do que a PETROBRÁS, a CVRD, e outras grandes estatais. Se um grupo privado participar da gerência da companhia e injetar na mesma novas técnicas de produção, compras e marketing, na condição de sócio minoritário, estar-se-á privatizando a empresa e, ao mesmo tempo, garantindo que os grandes clientes, como a já referida ELETROBRÁS, não sejam onerados por preços e práticas financeiras e mercadológicas atualmente impedidos graças à ação reguladora do Governo. No caso contrário, estar-se-á iniciativa privada, com as restrições ora existentes no mercado de capitais e apontadas por mim anteriormente, uma

empresa altamente competitiva, lucrativa, em fase de expansão. Será isso justo para a empresa, seus fornecedores, clientes, funcionários e operários?

Pois, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não foi outra a recomendação feita à SIDERBRÁS pela Price Waterhouse — Consultores de Empresas, às folhas IV-14 do estudo elaborado sobre a COFAVI, que me chegou às mãos. Enfatiza a empresa de consultoria:

"Com base no exposto, recomendamos que a SIDERBRÁS adote um plano de mudança acionária que inclua a alienação do controle acionário à empresa do setor privado e a posterior colocação de ações remanescentes, junto ao público, através da abertura do capital da empresa."

É muito bonito falar-se em jargão técnico e sofisticado. A alternativa final capitaliza na "sinergia", uma palavra oriunda das ciências comportamentais e que significa ser o todo maior do que a soma das partes. Todo o estudo é rigorosamente impecável na elaboração de cálculos, premissas e salvaguardas. São listados "pontos positivos", "pontos negativos", variáveis críticas, aspectos inerentes à mudança do resultado de simulações se algo ocorrer no meio-tempo, etc. A COFAVI foi dissecada, e muito bem dissecada, como um organismo morto! Os questionamentos levantados abrangem os fluxos de caixa, os balanços projetados, o valor presente de várias hipóteses de entrada de recursos em diferentes espaços de tempo. O mercado, outrossim, foi investigado — tudo com a assepsia de uma sala de cirurgia. Os aspectos comportamentais da COFAVI, estes não foram nem de longe enfocados. Números — trabalhou-se sobre hipóteses e números! Eu acredito completamente ser a COFAVI como qualquer empresa muito mais do que uma seqüência numerológica contábil, econômica e financeira!

Com efeito, fator crucial a ser levado em conta na negociação não pode incluir a cultura da empresa. O modo normatizado e, principalmente, o consuetudinário, segundo o qual se entendem os cofavianos. Toda empresa tem seu modo próprio de decidir, de lidar com os seus funcionários administrativos, operários, fornecedores e clientes. Dependendo da forma, do meio usado para se privatizar a COFAVI, num ambiente tão rico em liberdade e identidade com a empresa como o atual, no qual se estimulam os conflitos entre os cofavianos para se emular a criatividade e a unidade em torno dos ideais da COFAVI, é possível que se questione: os cofavianos, representados por seus órgãos de classe não deveriam ser consultados? É possível que aprovem a transação ou não? Já vai longe a época das decisões de gabinete sem a necessária ingerência daqueles que vão ser atingidos diretamente por determinada resultante de política econômica.

Segundo Lee Iacocca, uma empresa se compõe de pessoas, produtos, qualidade e lucro, exatamente nesta ordem seqüencial. Esta é a opinião do homem que salvou a Chrysler Corporation, na América do Norte, no coração do capitalismo. A avaliação levada a cabo pelo Governo pode quantificar algo em torno de produtos, qualidade e lucro. Mas, observem, Sr. Presidente e Srs. Senadores — nada se tentou avaliar nem se avaliou, em termos do valor das pessoas, que são o maior ativo de uma empresa! Sem estas, as demais condições não se realizam. Em suma: não há produto, nem qualidade, nem lucro. Iacocca teve um trabalho gigantesco para reestruturar a cultura empresarial da Chrysler e colocá-la, de novo, entre as três grandes — junto à General Motors e à Ford. Se não se tomar os cuidados devidos com as pessoas — cujo comportamento consubstancia a cultura empresarial da COFAVI, pode-se pôr em risco todas as variáveis avaliadas a pedido do Governo. Pode-se arruinar a companhia!

Sr. Presidente e Srs. Senadores, formulo desta tribuna o meu apelo para que nenhuma decisão seja tomada pela SIDERBRÁS sem que se ouça antes, democraticamente, a opinião dos que vão ser atingidos pela forma segundo a qual se pretende privatizar a COFAVI.

Há que se auscultar os funcionários e operários; os acionistas — dentre os quais destaco o próprio Governo do Estado do Espírito Santo.

A decisão final deverá representar o consenso de todas essas partes. Ai, então, terão sido considerados corretamente os meios e os fins. Qualquer outro

procedimento colocará em risco a empresa e irá desdenhar seus proprietários, embora minoritários em relação ao Governo Federal, e os cofavianos. Coloco-me de uma forma especial ao lado destes, que há tantos anos vêm sofrendo a expectativa de privatização sob uma forma autoritária de ação governamental, intolerável no ambiente de abertura com desdobramentos concretizados no Governo Sarney. Precisamente nesta conjuntura, o povo consagra o Presidente por sua coragem para combater e derrotar a inflação. No meio deste povo estão, não se deve esquecer, os trabalhadores da Cia. Ferro e Aço de Vitória! Portanto, quando segmentos da sociedade protestam, têm motivos fortes para fazê-lo. A prova é que se não há motivos colidentes, povo e Governo se fundem num só vetor de força, imbatível — quem consegue deter a atual cruzada de Sarney?

Saiba agora o Governo no momento em que se prepara para atingir os cofavianos, também ouvi-los! Se houver consenso — e somente se o houver — entre as partes envolvidas é que se deve avançar na direção da privatização. Em caso contrário, nada melhor do que negociarem em conjunto toda as partes, repito: os acionistas minoritários, o Governo Federal e os cofavianos. A decisão emanada após a decantação de todos os possíveis confrontos de juízo existentes é que tornará a ação governamental legítima. Legítima porque irá, então, representar não o interesse isolado do maior acionista e sim os desejos e as aspirações de todos quantos terão de colaborar para que a decisão atinja seus fins, para que o ato legal se transforme em realidade. Confio em que este seja o modo segundo o qual irão operar a SIDERBRÁS e o Governo e estou pronto, neste caso, a desejar a todos boa sorte.

Caso não sejam observados os fatores levantados neste pronunciamento, a ação não será legítima. Carecerá do apoio, da adesão social que está transformando cada brasileiro e brasileira numa sentinela avançada do próprio Presidente da República! Este, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o espírito que jamais deve ser perdido, a lição que nunca deverá ser esquecida: as decisões do Governo só ganham respaldo de legitimidade se absorvidas e assumidas pelo povo. Ouçamos os cofavianos, deixemos falar os acionistas minoritários, os clientes, os fornecedores da Companhia Ferro e Aço de Vitória. Se estes concordarem com a proposta formulada à SIDERBRÁS, só então, estarei satisfeito, sabendo que se projetou algo que vai dar certo. Enquanto isso não acontecer, estarei vigilante como sempre estive para defender os interesses da Nação, neste caso, simbolizados por uma luta que já dura anos e que só pode e deve ter um final feliz. Peco aos cofavianos, em particular, que confiem em mim e nos que me ouvem neste plenário — não haveremos de deixar que a frieza da técnica e dos números prevaleça sobre o destino de tantos lutadores e de tantas famílias. Prometo-lhes que não descansarei enquanto os seus legítimos interesses, e os dos demais participantes, não sejam devidamente balanceados numa mesa de negociação, na qual todos devem ter voz e voto!

Sr. Presidente, continuando o meu discurso desta tarde, gostaria de dizer, ainda, que participamos, juntamente com os Senadores Cid Sampaio e Marcondes Gadelha, da Delegação Parlamentar Brasileira que, chefiada pelo Senador José Fragelli, Presidente do Congresso Nacional, visitou a Tchecoslováquia no período de 16 a 22 de fevereiro do corrente ano. Dada a importância de que se revestem esses contatos de parlamentares brasileiros com outros povos e seus representantes, tendo em vista a aproximação entre as nações e a possibilidade de ampliar o seu intercâmbio cultural e econômico, desejamos tecer algumas considerações sobre o povo tchecoslovaco, que tão amavelmente nos acolheu.

Chegamos à Tchecoslováquia no dia 16, à noite. No dia seguinte, visitamos a tumba do Combatente Desconhecido, em Zizkov, na qual colocamos uma coroa de flores. A seguir, fomos recebidos pelo Sr. Alois Indra Presidente da Assembléia Federal da República Socialista da Tchecoslováquia e por membros da Assembléia. No mesmo dia, fomos recepcionados pelos representantes do Conselho Nacional Tcheco, presidido por Josef Kempny. À noite, o Sr. Alois Indra nos ofereceu um jantar.

No dia 18 fomos a Poprad, onde nos deram as boas-vindas representantes do Conselho Nacional Eslovaco, do Comitê Nacional Distrital de Poprad e do Comitê Nacional Municipal Altos Tatras. No mesmo dia, às 17 horas, partimos para Praga, a capital do país.

No dia seguinte, fomos a Karlovy Vary, onde nos recebeu o Comitê Municipal. Lá visitamos a fábrica Moser e sua exposição permanente. No mesmo dia, voltamos a Praga.

No dia 20, fomos recepcionados por Gustav Husak, Secretário-Geral do Partido Comunista e Presidente da República Socialista da Tchecoslováquia, e pelo Primeiro-Ministro Lubomir Strougal. Visitamos a Universidade Carolina e a Câmara Municipal de Praga, presidida por Frantisek Stafa. Naquela noite, ofereceu-nos uma recepção o Sr. Manuel Antônio Pimentel Brandão, Embaixador do Brasil naquele país.

No dia 21, visitamos o areal do Castelo de Praga e, a seguir, fomos a Lidice, onde colocamos flores no Monumento às Vítimas do Fascismo. À noite, fomos ao Teatro Smetana, onde assistimos a um bailado. No dia seguinte, partimos para Bucareste, capital da Romênia.

Enquanto permanecemos na Tchecoslováquia, em contato com os seus governantes e líderes políticos, percorrendo suas principais cidades e visitando seus monumentos históricos, pudemos admirar o elevado grau de desenvolvimento de um povo que se constituiu em Estado Independente em 1918, ao final da 1ª Guerra Mundial. Entretanto, a sua história remonta aos primórdios da era cristã, tem suas origens na Boêmia, na Morávia e na Eslováquia, cujos povos descendiam dos celtas, e se confunde com a história dos germanos, austriacos, húngaros, poloneses, romenos, romanos e francos, ou seja, com a própria história da Europa.

Na Boêmia, habitavam os celtas, da tribo dos celtas boianos, os quais foram dominados pelos marcomanos, da raça germânica, no ano 8 d.C., e, posteriormente, pelos romanos. Para a região afluiram povos da raça eslava no final do século V e início do século VI, provenientes do norte e do leste dos Cárpatos. No início do século VII, os tchecos dominaram os ávaros, de origem asiática, e impuseram-se na região.

Consta que uma princesa, de nome Libussa, descendente dos tchecos, casou-se com um camponês chamado Premysl, e ambos fundaram a cidade de Praga e a primeira dinastia tcheca, que durou até 1306. No século VIII, os tchecos e os morávios, subjugados por Carlos Magno, travaram os primeiros contatos com o cristianismo.

Coube aos monges Cirilo e Metódio, que eram irmãos, a pregação do Evangelho na Morávia, no século IX, a convite do príncipe Rostislav. Posteriormente, discípulos de Metódio fixaram-se na Boêmia e lá implantaram a liturgia eslava.

No início do século X, a parte ocidental da Morávia anexou-se à Boêmia, e a parte oriental, à Hungria. Nesse século viveu São Venceslau, filho do príncipe Borivoj e de sua mulher Ludmila — Santa Ludmila — que se destacou na divulgação da doutrina cristã. Assassinado em 929 por seu irmão, foi canonizado posteriormente, sendo considerado, desde então, o patrono da Boêmia.

Elevada à categoria de reino hereditário em 1198, a Boêmia conheceu períodos de glória, sob o reinado de Premysl Otakar II, no século XIII, e sob o reinado de Carlos IV, da dinastia dos Luxemburgos, que fundou, em 1348, a Universidade de Praga, transformando a capital do país no centro cultural da Europa. A nação conheceu também tempos de lutas e sofrimentos, provocados, inclusive, por intolerância religiosa. O século XIV assinala o início da literatura nacional, escrita em língua tcheca.

A guerra dos Trinta Anos irrompeu em 1618, na Boêmia, que desejava libertar-se do domínio dos Habsburgos, da Áustria. Mas foi derrotada na Batalha de Monte Branco, em 1620. Houve violentas repressões e perseguições religiosas. Milhares de famílias foram extirpadas. Entre os banidos estava Jam Amos Komensky (1592—1670) — Comenius, para os latinos — teólogo e pensador humanista. Foi o último expoente da Renascença e o fundador da pedagogia moderna.

A paz de Westfália pôs fim à Guerra dos Trinta Anos, mas a nação tcheca e a eslovaca permaneceram sob a monarquia dos Habsburgos. A literatura tcheca somente iria renascer nos últimos anos do século XVIII, época em que José II, da Áustria, assegurou liberdade de culto aos

luteranos, calvinistas e ortodoxos. No mesmo século, foi abolido, em parte, o regime de servidão, verificando-se, em consequência, real progresso social no país.

Falecido José II, subiu ao trono da Áustria seu irmão Leopoldo II, que criou, na Universidade de Parga, a cátedra da língua tcheca, propiciando, assim, o renascimento cultural e o despertar da nacionalidade tcheca.

Em consequência da Revolução de 1848, o regime de servidão foi eliminado completamente na Boêmia. E processou-se o desenvolvimento econômico, que recebeu maior impulso a partir de 1851, após a abolição das tarifas entre as nações austríacas e a Hungria. Desde então, instalaram-se pequenas indústrias de propriedade tcheca. Os alemães sentiram-se ameaçados em sua hegemonia na região, ante o progresso alcançado pelos tchecos. Foi promulgada, então, a Constituição de fevereiro de 1861, segundo a qual as dietas provincianas se incumbiram de eleger o parlamento imperial, ou Reichsrat. Mas as dietas eram escolhidas por colégios eleitorais compostos, especialmente, de alemães e pessoas de classes abastadas, em prejuízo dos eslavos e das classes menos favorecidas.

Nos anos de 1871 a 1907, a Boêmia era a região mais industrializada e importante da Áustria. Durante a I Guerra Mundial (1914—1918), surgiu o movimento de libertação nacional dos povos tchecos, morávios e eslovacos, liderados pelo Professor Thomás Garrigue Masaryk, cujos esforços nesse sentido foram coroados de êxito. Nasceu, assim, sobre as ruínas do império austro-húngaro, o Estado Tchecoslovaco, cuja independência foi proclamada no dia 28 de outubro de 1918, 300 anos após o desastre de Monte Branco. No dia 14 de novembro do mesmo ano, a Assembléia Nacional Constituinte se reuniu em Praga, pela primeira vez, proclamou a república e elegeu seu presidente. A escolha recaiu em Masaryk. A Constituição, votada em 29 de fevereiro de 1920, inspirou-se na Carta francesa e na norte-americana.

Em 1921, fundou-se o Partido Comunista Tcheco. O país esteve sob domínio da Alemanha no período de 1939 a 1945, durante a II Guerra Mundial, época em que se destacou a Frente Nacional dos Tchechos e Eslovacos em sua luta contra o nazi-fascismo. Em fevereiro de 1948, mediante um golpe de Estado, os comunistas assumiram o poder. A nova Constituição, promulgada a 9 de maio do mesmo ano, implantou a democracia popular.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, pinçamos esses dados históricos do povo tchecoslovaco, para ressaltar a sua luta persistente, através dos tempos, e o seu heroísmo, com os quais forjaram a sua nacionalidade.

Situada no centro geográfico da Europa, a República Socialista da Tcheco-Eslôvaquia ocupa uma área de 127.876 Km², e sua população, em 1983, era de 15 milhões de habitantes. A língua tcheca e a eslovaca são as adotadas oficialmente. O país limita-se, ao norte, com a Polónia; a leste, com a URSS; ao sul, com a Hungria e a Áustria; a oeste, com a República Democrática Alemã.

O ensino merece atenção especial do Estado sendo obrigatório no primário e gratuito em todos os graus. Há seis universidades no país, entre as quais duas antiqüíssimas: a de Praga, já citada, fundada em 1348; e a de Olomouc, criada em 1573.

Grande fonte de renda para o País é o turismo. Constituem atração especial os monumentos históricos de Praga, Bratislava e outras cidades. São famosos, no mundo inteiro, o artesanato e os cristais da Boêmia.

A Tcheco-Eslôvaquia possui jazidas de petróleo, gás natural, carvão, ferro, manganês, magnetita, cobre, chumbo e enxofre. Suas indústrias produzem não apenas fibras químicas, plásticos e resinas sintéticas, mas também automóveis, geladeiras, maquinaria, aço e cimento.

Pratica-se uma agricultura moderna, como elevado grau de mecanização. Cerca de 55% das terras agricultáveis pertencem a cooperativas; 30%, a fazendas do Estado; e os 15% restantes estão divididos em lotes individuais. O país produz trigo, batata, cevada, beterraba, açucareira, centeio, uvas, maçãs. Cria-se bovinos, suínos, eqüinos e ovinos.

Exportam-se, principalmente, máquinas, equipamentos de transporte e instalações industriais, e, também, artigos manufaturados. O intercâmbio comercial faz-se, mais intensamente, com a URSS, a

República Democrática Alemã, Polónia, República Federal da Alemanha e Hungria. Além, a Tcheco-Eslôvaquia participa do Conselho de Ajuda Econômica Mútua (COMECON) e é signatária do Pacto da Varsóvia.

Os rios Elba, Oder e Danúbio garantem o acesso, respectivamente, ao Mar do Norte, Mar Báltico e Mar Negro — são 480 km navegáveis — facilitando o transporte e o comércio na região.

Há medidas de proteção e prioridade em favor do comércio com os países-membros do COMECON, mas, comprovada a necessidade de importação de produtos de outros países, as transações processam-se naturalmente. Todas as importações ou exportações são contratadas por empresas estatais, de modo que o exportador que deseja colocar seus produtos na Tcheco-Eslôvaquia não precisa gastar com pesquisa de mercado, ou com publicidade. Basta-lhe entrar em contato com a empresa adequada, responsável, pela compra do produto que pretende vender. Como se trata de um país socialista, de economia planificada, há preferência pelas transações com empresas estatais, mistas ou de grande porte, por motivo de segurança. A COBEC e a INTERBRÁS têm seus escritórios comerciais em Praga.

Para penetrar no mercado tcheco, é importante participar, das feiras especializadas. Em fevereiro, de dois em dois anos, realiza-se a feira de produtos alimentícios; em fins de maio, expõem-se artigos de consumo; e, em setembro, maquinaria. Nessas feiras entram em contato os representantes das empresas importadoras com os seus fornecedores externos. No pavilhão do Brasil, instalado sob a coordenação do Itamaraty, há vitrinas para as empresas brasileiras interessadas. Os gastos dessas empresas limitam-se ao transporte do representante comercial e das mercadorias que vão ser expostas.

A Tcheco-Eslôvaquia, embora esteja em estágio mais avançado que o Brasil em determinados setores, encontram-se ainda, com o nosso País, em processo de desenvolvimento. O seu governo tem procurado intensificar as relações comerciais com os países do Terceiro Mundo, como Brasil, Índia, Egito, Irã, Iraque e Síria. Temos exportado para aquele país, principalmente, farelo de soja, hematita, café em grão, pellets, minério de ferro e produtos industrializados, como lá, fio de algodão, couro elaborado, tecidos tipo Jeans, anéis para pistões, conservas e sucos. O saldo da balança comercial entre nossos países é francamente favorável ao Brasil. Esse desequilíbrio já era motivo de preocupação do Embaixador da Tcheco-Eslôvaquia, Sr. Vaclav Malosik, em 10 de março de 1985, quando, em entrevista ao "Jornal de Brasília", manifestou o desejo de que o Brasil aumentasse as compras no seu país. Afirmou S. Ex^a, naquela ocasião, que a Tcheco-Eslôvaquia exporta não apenas máquinas e equipamentos, mas também lúpulo e malte, matérias-primas para a fabricação de cerveja. Disse, ainda, que "pouca gente sabe que, no Brasil, funcionam sete usinas elétricas e sete fábricas de cimento, todas construídas com equipamentos e assistência técnica tchecoslovaca". Lembrou o Sr. Malosik as possibilidades de colaboração na área de irrigação, cuja tecnologia seu país domina, e já foi testada em países como o Egito, o Kuwait, o Iraque, a Líbia e, inclusive, na América Latina. E acrescentou:

"Estamos preparados, na verdade, para colaborar em todo o setor agrícola, por exemplo, na tecnologia de armazenamento de cereais, assim como noutras áreas, como o transporte de gás natural, extração e transporte de minérios, produção de equipamentos hospitalares, e tecnologia de purificação de água."

— O Sr. Malosik concluiu sua entrevista com estas palavras, que nos parecem, ainda, bastante oportunas:

"Consideramos muito útil para as duas nações aproveitar os aspectos insuficientemente explorados nos campos político, econômico, científico e cultural. A assinatura de um acordo científico-técnico e eventualmente de um convênio cultural poderia dar um importante impulso ao desenvolvimento das nossas relações nestas áreas. Dentro da América Latina e do Caribe, onde mantemos um relacionamento diplomático com 33 países, o Brasil ocupa para a Tcheco-Eslôvaquia um lugar muito especial (in *Jornal de Brasília*, 1-3-85)."

Como os acordos de cooperação no campo técnico-científico e cultural, sugeridos pelo Embaixador Malosik, não foram firmados até a presente data, julgamos conveniente que as partes interessadas estudem a possibilidade de efetivá-los, em benefício recíproco.

O Sr. Vaclav Malosik, ainda hoje à frente da Embaixada da Tcheco-Eslôvaquia no Brasil, lembrou também, por ocasião da sua entrevista ao "Jornal de Brasília", que, se se assinasse um acordo para impedir a dupla tributação, seria incentivado o comércio entre ambos os países, e diminuiria o desequilíbrio da balança comercial. São propostas e sugestões que devem ser estudadas com carinho pelos governos do Brasil e da Tcheco-Eslôvaquia.

Falando da Tcheco-Eslôvaquia, não poderíamos deixar de homenagear o grande jurista Hans Kelsen, que criou, naquele país, na década de 20, a Justiça Eleitoral, cujos princípios foram adotados no Brasil, em 1932.

Cumpre lembrar também que muitos pontos de vista em comum, no âmbito internacional, aproximam os nossos países, não obstante as divergências ideológicas. O Ministro dos Negócios Estrangeiros da Tcheco-Eslôvaquia, Bohuslav Chnoupeke, em outubro de 1982, na ONU, declarou "estar a Tcheco-Eslôvaquia procurando aprofundar seu relacionamento com os países em via de desenvolvimento, apoiando-os no justo combate pela independência política, pelo desenvolvimento econômico e pelo progresso social" (in *Correio Brasileiro*, 17-6-84). Propôs, ainda, S. Ex^a "a implantação de uma nova ordem econômica internacional, baseada na concepção de uma justa divisão internacional do trabalho, com desenvolvimento das relações entre os povos, com o reconhecimento de direitos iguais e mutuamente vantajosos".

Em relação aos conflitos da América Central, a posição da Tcheco-Eslôvaquia se aproxima da brasileira, ao apoiar o Grupo de Contadora e defender uma solução pacífica, através do diálogo e do entendimento. Além, em 1982, o Brasil apoiou, na ONU, uma proposição tcheca, transformada posteriormente em resolução, com o objetivo de garantir a segurança e a paz internacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, relembrando os dias agradáveis que passamos junto ao povo tcheco-eslovaco, queremos agradecer ao seu governo e aos seus representantes a acolhida fraterna que nos ofereceram, ao mesmo tempo em que fazemos votos de que se intensifiquem as relações culturais e econômicas entre os nossos países.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares, como Líder do PFL.

O SR. ODACIR SOARES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Américo de Sousa.

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Volta Redonda, o maior centro siderúrgico do País e uma das cidades mais populares e desenvolvidas do interior fluminense, não oferece aos seus habitantes condições normais de segurança, no que tange à proteção contra os sinistros.

A Corporação de Bombeiros local se apresenta em situação precária, com absoluta obsolescência do material, insuficientes as viaturas, deficiente o pessoal. Por isso mesmo, nos casos de sinistros de médias e maiores proporções, a Corporação sempre solicita o auxílio da Companhia Siderúrgica Nacional, utilizando suas unidades, compreendendo material e pessoal, para debelar as chamas dos incêndios.

Enquanto isso, as empresas localizadas na cidade pagam pontualmente ao Estado as Taxas de Incêndio, que poderiam ser suficientes para melhorar as condições de trabalho do Corpo de Bombeiros de Volta Redonda, cuja eficiência está sendo prejudicada pela absoluta precariedade das verbas que deviam ser destinadas ao seu reaparelhamento.

Num incêndio de grandes proporções no maior centro siderúrgico do País teria, possivelmente, graves consequências. Decerto a Companhia Siderúrgica Nacional tem instrumentos e pessoal para defender de suas próprias instalações. Entretanto, se o incêndio se atastrar em outros pontos da cidade, haverá apenas que lamentar o grande número de perdas materiais e o possível sacrifício de vidas humanas.

Chegue o nosso apelo às autoridades competentes do Estado do Rio de Janeiro, para que providenciem o reaparelhamento do Corpo de Bombeiros naquele grande centro industrial, que merece maior atenção para a segurança de seus munícipes. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O PMDB de Mato Grosso, dentro de sua norma de ser atuante e, se possível, presente à lutas nacionais que visam ao desenvolvimento do Brasil, paralelamente, a paz social e acima de tudo o bem comum apresentou à Convenção Nacional várias propostas que as venho divulgando e registrando nos Anais desta Casa, pois são sugestões que devem ser estudadas pela Direção Nacional do nosso Partido — o PMDB.

Hoje, Sr. Presidente, Srs. Senadores, trago à luz as Propostas nºs 6 e 7. A primeira refere-se a problemática de nossa dívida externa, ou seja, propor uma revisão e auditoria geral nos componentes originais da dívida externa brasileira. A segunda proposta apresentada, agora, objetiva maior participação do Partido, quanto aos Diretórios Regionais, nos debates dos problemas de âmbito nacional. A sugestão visa chegar-se a esse objetivo através da TV Educativa, via Embratel.

Leio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as duas manifestações citadas, a fim de constar dos Anais e, ao mesmo tempo, divulgá-las:

PROPOSTA Nº 6

Proposta:

Que seja institucionalizada, como diretiva partidária que obriga seus militantes, a seguinte posição com relação a dívida externa:

— que seja feita uma revisão e auditoria geral nos componentes originais da dívida externa brasileira para a consolidação do montante que for legalmente devido. Após a consolidação, que deverá levar em conta estudos detalhados sobre a efetiva entrada de capitais, seu real valor e remessas ilegais de recursos para o exterior por intermédio de bancos estrangeiros e multinacionais, sob os mais variados disfarces, conforme denúncia do Senhor Presidente do Banco do Brasil, seja negociado pelo governo brasileiro o pagamento do montante consolidado, a juros fixos de 3% a.a., sem sobretaxas ou reajustes, pagáveis no prazo que se fizer necessário, de tal forma que o pagamento das parcelas não excedam a 20% do saldo anual da balança comercial do País.

Justificação

Está assaz desmascarado o mecanismo utilizado pelos países industrializados, especialmente os Estados Unidos da América, de financiarem seus déficits orçamentários, sacando contra o sistema financeiro internacional, público e privado, forçando com isso a elevação das taxas de juros, *spreads*, etc., no mercado financeiro. Como detém o controle direto ou indireto desse mercado, há um automático repasse dos problemas de balanço desses países para as nações em desenvolvimento ou subdesenvolvidas que necessitam recorrer ao sistema para financiar seus programas de desenvolvimento ou conjunturas que afetam seus balanços de pagamento.

Além da medida, que é de afirmação da soberania nacional, forçar a reestruturação do sistema financeiro internacional em moldes mais compatíveis com a própria

dinâmica de um sistema capitalista pelo menos civilizado, é de total urgência e necessidade para a retomada do processo de crescimento econômico do País e formulação de um novo modelo de desenvolvimento. (Aprovada em reunião da Executiva Regional, por unanimidade).

PROPOSTA Nº 7

Proposta:

Que, em se tratando de grandes temas de interesse nacional, antes que as lideranças congressuais do Partido fixem posição, sejam promovidos pela Executiva Nacional, debates pelo sistema de TV Executiva da Embratel, com todas as executivas estaduais, para que as seções estaduais possam manifestar suas posições e a direção e bancadas nacionais trabalhem em cima da média da opinião geral do Partido.

Justificação

Como decorrência de práticas políticas anteriores, inexistente canal formal de efetiva comunicação do organismo partidário com sua extensão parlamentar, para tomada de posições que possam receber efetiva sustentação a nível partidário.

O divórcio entre bancadas e Partido é quase uma constante e precisa desaparecer, se realmente se deseja a criação e sedimentação de um Partido forte e homogêneo, o mais possível.

O estabelecimento de tais práticas, pública e democrática, além de inúmeras vantagens recíprocas, tende a diminuir os riscos de erro possíveis de serem cometidos quando poucas pessoas passam a ser intérpretes dos sentimentos e anseios do Partido a nível nacional.

Além disso, essa sistemática forçará a diminuição do "caciquismo" e "estrelismo" de lideranças às vezes episódicas e apenas "habilitadas" na formação de imagem pessoal, em favor de uma maior seriedade e democratização na adoção de posições partidárias. (Aprovada por unanimidade em reunião da Executiva Regional)

PROPOSTA Nº 8

Proposta:

O PMDB, por suas bancadas e organismos partidários, oferecerá imediato apoio e sustentação a todas aquelas medidas legislativas propostas ou decretadas pelo Poder Executivo, desde que tenha sido previamente consultado sobre as mesmas, manifestado sua concordância ou proposto alterações.

Quando não houver prévia consulta, em questões de interesse nacional, o Partido só poderá oferecer apoio formal e respaldo as mesmas se isso for decidido pela maioria das seções regionais, em consulta a ser promovida pela direção nacional nos moldes da Proposta nº 7.

Justificação

O Partido tem sido apanhado de supresa por medidas adotadas pelo Poder Executivo, sobre as quais, nem sempre, houve consulta prévia.

Mesmo quando tais medidas se apresentam como parte do Programa Mínimo da Aliança Democrática, nem sempre sua concretização na norma legal atende aquilo que o Partido possa julgar ser a melhor forma de atender ao assunto, ficando ao sabor de fixar sua posição segundo entendimento pessoal de lideranças maiores.

Estamos em época de transição e de construções de novas formas de convivência política e de exercício do poder.

Por isso, foi-se o tempo em que os apoios partidários poderiam ser automáticos. Em tempo de democracia, é preciso substantivar o termo em comportamentos concretos, que traduzam a real operação do novo tempo.

(Aprovada por unanimidade em reunião da Executiva Regional)

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals.

O SR. CÉSAR CALS (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em recente visita à região litorânea do Ceará, correspondente aos Municípios de Trairi, Paraipaba, Paracuru e São Gonçalo do Amarante, pude constatar a grande aflição de que se acham possuídos os pescadores que lá arriscam sua vida em busca do seu sustento.

De fato, Srs. Senadores, ouvi esse brado de angústia e revolta das lideranças políticas, vigários, pastores, pescadores, inclusive do presidente da Colônia de Pescadores 2-25.

É que o serviço de patrimônio da União, aforou terrenos da Marinha a particulares, que loteando essas terras transformaram numa zona de lazer para proprietários que vêm de Fortaleza para os fins de semana, deixando sem local para aportarrem as embarcações que voltam à praia após uma jornada de trabalho.

Consultando a legislação em vigor sobre bens e imóveis da União encontro no Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 — no Capítulo IV — do aforamento — Seção I — Disposições Gerais — art. 100:

"A aplicação do regime de aforamento a terras da União, quando autorizada, na forma do Decreto-lei compete ao SPU, sujeito, porém a prévia audiência:

a) Dos Ministérios da Guerra, por intermédio dos comandos das Regiões Militares; da Marinha, por intermédio das Capitania dos Portos; da Aeronáutica, por intermédio dos Comandos das Zonas Aéreas quando se tratar de terrenos situados dentro da faixa de fronteiras, da faixa de 100 (cem) metros ao longo da costa marítima ou de uma circunferência de 1.320 (mil trezentos e vinte) metros de raio em torno das fortificações e estabelecimentos militares.

b) Do Ministério da Agricultura..., quando se tratar de terras suscetíveis de aproveitamento agrícola ou pastoril.

c) Do Ministério da Viação e Obras Públicas..., quando se tratar de terrenos situados nas proximidades de obras portuárias, ferroviárias, rodoviárias, de saneamento ou de irrigação."

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Não vejo explicação, porque na legislação ressalva somente obras e quartéis e esquece as atividades que envolvem os pescadores.

Na realidade, o que está acontecendo no Ceará é que muitas vezes, nas marés excessivamente altas ou enchentes, quando ribeirinhas, os pescadores levavam suas embarcações para locais mais altos, terrenos estes que hoje estão sendo murados pelos mais afortunados, que usam os lotes adquiridos com a finalidade única de lazer.

Apelo pois a S. Exts, Ministro da Fazenda, a quem o serviço de patrimônio da União está subordinado; Ministro da Marinha, que é ouvido através das Capitania dos Portos no tocante aos terrenos da Marinha. E Ministro da Agricultura, a quem cabe gerir a atividade de pesca, a fim de que S. Exts elaborem um documento legal modificando referido Decreto-lei, visando amparar os pescadores que, organizados em colônias ou cooperativas, utilizam trechos de praia para aportarrem suas embarcações.

Por outro lado, Srs. Senadores, na zona norte do Ceará, a população, através de suas lideranças, clama por providências já prometidas e que não se concretizam.

Entre elas, cito:

— Projeto de Irrigação dos açudes Jaibara e Forquilha, inclusive com eletrificação rural nas margens dos reservatórios.

— Construção pelo DNOCS do açude Dom José, antigo açude Sem Nome, para regularizar as águas do rio Acaraú, cujas enchentes provocam danos às populações ribeirinhas.

— Reconstrução das estradas danificadas por invernos sucessivos.

— Início efetivo da reforma agrária, conforme vem sendo preconizada, mas que seja simultânea com providências que possibilitem aos parceiros e aos antigos pequenos proprietários rurais plantarem em suas terras. Mais uma vez sugiro que o Ministério da Agricultura implante um sistema de permuta em que os

insumos fornecidos sejam pagos com os produtos agrícolas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Nordeste aplaude o "pacote econômico", mas que o Governo não fique só no combate à inflação e cumpra o programa que anunciou, pois os nordestinos já não podem mais esperar — a pobreza já chegou a limites extremos.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Nada mais havendo a tratar, encerro a presente sessão designando para a sessão extraordinária, a realizar-se hoje às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

—1—

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de redação em seu Parecer nº 300, de

1986), do Projeto de Resolução nº 18, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 335.280,95 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta cruzados e cinco centavos).

—2—

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 301, de 1986), do Projeto de Resolução nº 19, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar Operação de Crédito no valor de Cz\$ 3.780.303,76 (três milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e três cruzados e setenta e seis centavos).

—3—

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 302, de

1986), do Projeto de Resolução nº 20, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.611.102,38 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, cento e dois cruzados e oito centavos).

—4—

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 303, de 1986), do Projeto de Resolução nº 21 de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 10.210.650,36 (dez milhões, duzentos e dez mil, cento e cinquenta cruzados e trinta e seis centavos).

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 22 minutos.)

Ata da 55ª Sessão, em 30 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. José Fragelli

PARECERES

PARECER Nº 332, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 2, de 1986.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 2, de 1986, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 38.400.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos mil dólares americanos) destinada ao Programa de Refinanciamento da Dívida Externa daquele Estado.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de abril de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 332, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 2, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 38.400.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos mil dólares americanos) destinada ao Programa de Refinanciamento da Dívida Externa daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 38.400.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos mil dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado, destinada a refinarçar o Programa da Dívida Externa daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II do Decreto

nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 4.494, de 24 de setembro de 1985, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER

Nº 333, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1986.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1986, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 11.000.000,00 (onze milhões de dólares americanos).

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de abril de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 333, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 11.000.000,00 (onze milhões de dólares americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Alagoas autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 11.000.000,00 (onze milhões de dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado, destinada ao Programa de Refinanciamento da Dívida Externa do Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Hélio Guéirós — Alexandre Costa — João Castelo — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — Carlos Alberto — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Alfredo Campos — Benedito Ferreira — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Ivan Bonato — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA Restituindo autógrafos de Projetos de lei sancionados:

Nº 104/86 (nº 125/86, na origem), de 29 de abril do corrente ano, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1986 (nº 6.312/85, na Casa de origem), que "dispõe sobre a realização de campanha educativa pelo rádio e televisão sobre os efeitos nocivos do uso de entorpecentes".

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.468, de 28 de abril de 1986)

Nº 105/86 (nº 126/86, na origem), de 29 de abril do corrente ano, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1985 (nº 4.971/85, na Casa de origem), que "autoriza a doação, ao Clube dos Previdenciários de Brasília, de terreno do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS".

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.469, de 29 de abril de 1986)

Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1º, item II do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei nº 4.190, de 24 de novembro de 1980, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER
Nº 334, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 8, de 1986.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 8, de 1986, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 263.706.472,95 (duzentos e sessenta e três milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e setenta e dois cruzados e noventa e cinco centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, em 30 de abril de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Saldanha, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 334, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 8, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 263.706.472,95 (duzentos e sessenta e três milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e setenta e dois cruzados e noventa e cinco centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado, a contratar operação de crédito, no valor de Cz\$ 263.706.472,95 (duzentos e sessenta e três milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e setenta e dois cruzados e noventa e cinco centavos), correspondente a 5.745.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto ao Banco do Estado da Paraíba S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à implantação, ampliação e melhoria nos sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitários do Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER
Nº 335, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 1986.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 1986, que autoriza o Estado de Santa Catarina a elevar em Cz\$ 133.593.500,00 (cento e trinta e três milhões, quinhentos e noventa e três mil e quinhentos cruzados) o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de abril de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 335, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza o Estado de Santa Catarina a elevar em Cz\$ 133.593.500,00 (cento e trinta e três milhões, quinhentos e noventa e três mil e quinhentos cruzados) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro estabelecido no item III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela de nº 93, de 11 de outubro de 1976 e pela de nº 64, de 28 de junho de 1985, todas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 2.500.000 Obrigações do Tesouro do Estado de Santa Catarina, Tipo Reajustável — ORTC, equivalente a Cz\$ 133.593.500,00 (cento e trinta e três milhões, quinhentos e noventa e três mil e quinhentos cruzados), considerado o valor nominal do título de Cr\$ 53.437,40, vigente em setembro de 1985, destinada ao giro de sua dívida consolidada interna, vencível durante o exercício de 1986, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 106, de 1986 (nº 128/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que o Governo do Estado de Goiás possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Senado Federal, de de 1986.

Excelentíssimo Senhor
Senador José Fragelli
DD. Presidente do Senado Federal
Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a V. Exª que me ausentarei do País no período de 3 a 11 de maio, para, devidamente autorizado pelo Senado, na forma dos arts. 36, § 2º, da Constituição, e 44 do Regimento Interno, integrar a comitiva que acompanhará o Senhor Presidente da República em sua visita às Repúblicas Portuguesa e de Cabo Verde. — Alfredo Campos.

Senado Federal, em de de 1986.

Excelentíssimo Senhor
Senador José Fragelli
DD. Presidente do Senado Federal
Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a V. Exª que me ausentarei do País no período de 3 a 11 de maio para, devidamente autorizado pelo Senado, na forma dos arts. 36, § 2º, da Constituição, e 44 do Regimento Interno, integrar a comitiva que acompanhará o Senhor Presidente da República em sua visita às Repúblicas Portuguesa e de Cabo Verde. — Luiz Viana.

Senado Federal, em de de 1986

Excelentíssimo Senhor
Senador José Fragelli
DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País no período de 3 a 11 de maio para, devidamente autorizado pelo Senado, na forma dos arts.

36, § 2º da Constituição, e 44 do Regimento Interno, integrar a comitiva que acompanhará o Senhor Presidente da República em sua visita às Repúblicas Portuguesa e de Cabo Verde. — Luiz Cavalcante.

Senado Federal, em 30 de abril de 1986

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 1º de maio próximo para participar do Congresso Latino Americano de Combate ao Narcótico, a realizar-se em Quito, Equador. — Carlos Alberto, Líder do PTB.

Em 30 de abril de 1986

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea "a", do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 1º-5 à 15-5-86, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular.

Atenciosas saudações, Carlos Lyra.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — As comunicações lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO
Nº 83, de 1986

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1985-DF, que altera a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1986. — Alfredo Campos — Nivaldo Machado — Jorge Kalume.

REQUERIMENTO
Nº 84, de 1986

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1985-DF, que aprova o estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1986. — Alfredo Campos — Nivaldo Machado — Jorge Kalume.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 300, de 1986), do Projeto de Resolução nº 18, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 335.280,95 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e noventa e cinco centavos).

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 18, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 335.280,95 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta cruzados e noventa e cinco centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 335.280,95 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta cruzados e noventa e cinco centavos), correspondente a 11.059,33 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 30.316,57, vigente em março de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à modernização da rede básica de saúde, do Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela comissão de redação em seu Parecer nº 301, de 1986), do Projeto de Resolução nº 19, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.780.503,76 (Três milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e três cruzados e setenta e seis centavos).

Em discussão a redação final. (Pausa.)
Não havendo quem queira discutí-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Resolução nº 19, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.780.503,76 (três milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e três cruzados e setenta e seis centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.780.503,76 (três milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e três cruzados e setenta e seis centavos), correspondente a 76.533,25 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de centro de triagem e aquisição de veículos, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 302, de 1986), do Projeto de Resolução nº 20, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de

Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.611.102,38 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, cento e dois cruzados e trinta e oito centavos).

Em discussão a redação final. (Pausa.)
Não havendo quem queira discutí-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.611.102,38 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, cento e dois cruzados e trinta e oito centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.611.102,38 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, cento e dois cruzados e trinta e oito centavos), correspondente a 208.548,46 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 22.110,46, vigente em dezembro de 1984, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à ampliação da rede de águas pluviais e de esgoto sanitário, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 303, de 1986), do Projeto de Resolução nº 21, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 10.210.650,36 (dez milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta cruzados e trinta e seis centavos).

Em discussão a redação final. (Pausa.)
Não havendo quem queira discutí-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 10.210.650,36 (dez milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta cruzados e trinta e seis centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado

Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 10.210.650,36 (dez milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta cruzados e trinta e seis centavos), correspondente a 222.445 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto ao Banco do Estado de Pernambuco, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à elaboração de estudos, projetos e execução de investimentos programados em áreas selecionadas, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se agora, à apreciação do Requerimento nº 83, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1985-DF.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o Requerimento, passa-se à apreciação da matéria que constou da Ordem do Dia da sessão de 24 do corrente mês, quando foi aprovado com Substitutivo, indo à Comissão de Redação, a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

Discussão, em Turno Suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1985-DF, que altera a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que "dispõe sobre o estatuto dos policiais-militares da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências" (dependendo de Parecer da Comissão de Redação).

Sobre a mesa o Parecer da Comissão de Redação que vai ser lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

O Sr. Aloysio Chaves — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves, pela ordem.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Vamos apreciar a matéria em regime de urgência-urgentíssima, cujo requerimento V. Exª submeteu ao Senado e foi aprovado.

Pediria que V. Exª fizesse chegar às minhas mãos o avulso relacionado a este projeto, porque não o conheço.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Exª será atendido. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Solicito ao Sr. 1º-Secretário que proceda à leitura do parecer da Comissão de Redação.

É lido o seguinte

PARECER

Nº 336, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1985-DF.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 246 de 1985-DF, que altera a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala das Reuniões da Comissão, 30 de abril de 1986.
— Lenoir Vargas, Presidente — Jorge Kalume, Relator — José Ignácio Ferreira.

ANEXO AO PARECER Nº 336, DE 1986

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1985-DF.

Altera a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Passam a vigorar com nova redação os seguintes dispositivos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências: art. 6º, item I do § 1º do art. 51; item I do § 1º do art. 53; art. 61, itens II e IV do art. 92; §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 122; art. 126 e art. 128.

“Art. 6º São equivalentes as expressões “na ativa”, “da ativa”, “em serviço ativo”, “em serviço na ativa”, “em serviço”, “em atividade” e “em atividade policial-militar” conferidas aos policiais-militares no desempenho do cargo, comissão, encargo, incumbência ou missão, serviço ou exercício de função policial-militar ou consideradas de natureza policial-militar, nas Organizações Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, bem como em outros órgãos do Governo do Distrito Federal ou da União, quando previstos em lei ou regulamento.

Art. 51.

§ 1º

I — em 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação oficial, quanto a ato que decorra de inclusão em quota compulsória ou de composição de Quadro de Acesso;

Art. 53.

§ 1º

I — vencimentos, constituídos de soldo e gratificações;

Art. 61. A fim de manter a renovação, o equilíbrio e regularidade de acesso nos diferentes Quadros, haverá anual e obrigatoriamente um número fixado de vagas à promoção, nas proporções abaixo indicadas:

I — Coronel PM

a) quando, nos Quadros, houver até 7 (sete) Oficiais, 1 (uma) por ano;

b) quando, nos Quadros, houver 8 (oito) ou mais Oficiais, 1/4 (um quarto) dos respectivos Quadros por ano.

II — Tenente-Coronel PM

a) quando, nos Quadros, houver até 3 (três) Oficiais, 1 (uma) de dois em dois anos;

b) quando, nos Quadros, houver de 4 (quatro) a 23 (vinte e três) Oficiais, 1/6 (um sexto) dos respectivos Quadros por ano;

c) quando, nos Quadros, houver 24 (vinte e quatro) ou mais Oficiais, 1/8 (um oitavo) dos respectivos Quadros, por ano.

III — Oficiais dos Quadros de que trata a letra c do item I do art. 92.

a) quando, nos Quadros, houver até 7 (sete) Oficiais, 1 (um) por ano;

b) quando, nos Quadros, houver 8 (oito) ou mais Oficiais, 1/5 (um quinto) dos respectivos Quadros por ano.

§ 1º Para determinação do número de Policiais-Militares de um Quadro, devem ser considerados os em efetivo serviço, os agregados e excedentes.

§ 2º O número de vagas para promoção obrigatória em cada ano (ano ou anos-base), para determinado posto ou graduação, será fixado até o dia 15 (quinze) de janeiro do ano seguinte ao ano-base considerado (ano anterior), por ato do Comandante-Geral.

§ 3º As frações que resultarem da aplicação das proporções estabelecidas neste artigo serão adicionadas cumulativamente, aos cálculos correspondentes aos anos seguintes até completar-se pelo menos 1 (um) inteiro, que, então, será computado para obtenção de uma vaga para promoção obrigatória.

§ 4º As vagas serão consideradas abertas de acordo com o estabelecido em leis e regulamentos.

§ 5º Para assegurar o número fixado de vagas à promoção obrigatória, anualmente, na forma estabelecida no caput deste artigo, quando este número não tenha sido alcançado com as vagas ocorridas durante o ano, considerado ano-base, deverá ser aplicada uma quota, integrada de tantos policiais-militares quantos forem necessários, que compulsoriamente serão transferidos para a inatividade, de maneira a possibilitar as promoções determinadas.

§ 6º A indicação de policiais-militares dos postos constantes neste artigo, para integrarem a quota compulsória, referida no parágrafo anterior, obedecerá as seguintes prescrições básicas:

I — inicialmente, serão apreciados os requerimentos apresentados pelos Oficiais da Ativa que, contando mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço, requeiram sua inclusão na quota compulsória, dando-se por prioridade em cada posto aos mais idosos;

II — se o número de Oficiais voluntários na forma do item I, não atingir o total de vagas da quota fixada em cada posto, esse total será completado, ex officio, pelos Oficiais que:

a) contarem, no mínimo, 30 (trinta) anos de serviço;

b) possuírem interstício para promoção, quando for o caso;

c) estiverem compreendidos nos limites quantitativos de antiguidade que definem a faixa dos que concorrer à constituição dos Quadros de Acesso por antiguidade ou merecimento;

d) ainda que não concorrendo à constituição dos Quadros de Acesso por antiguidade ou merecimento, estiverem compreendidos nos limites quantitativos de antiguidade estabelecidos para a organização dos referidos Quadros;

e) satisfizerem as condições das letras a, b, c e d, na seguinte ordem de prioridade:

1º os que não concorrer à constituição dos Quadros de Acesso por antiguidade ou merecimento, mesmo estando compreendidos nos limites quantitativos de antiguidade estabelecidos para a organização dos referidos Quadros, por não possuírem os requisitos exigidos na legislação específica ou peculiar para promoção, ressalvada a incapacidade física até 6 (seis) meses contínuos ou 12 (doze) meses descontínuos;

2º os de menor merecimento, a ser apreciado pelo órgão competente da Polícia Militar, em igualdade de merecimento, os de mais idade e, em caso de mesma idade, os mais modernos;

3º os que integrando os Quadros de Acesso por merecimento, tenham sido preteridos por mais modernos;

4º forem os de mais idade e, no caso da mesma idade, os mais modernos.

§ 7º As vagas decorrentes da aplicação direta da quota compulsória e as resultantes das promoções efetivadas nos diversos postos em face daquela aplicação inicial, não serão preenchidas por Oficiais excedentes ou agregados que revertem em virtude de haverem cessado as causas da gregação.

§ 8º As quotas compulsórias só serão aplicadas quando houver, no posto imediatamente abaixo, Oficiais que satisfaçam as condições de acesso.

§ 9º O Governador do Distrito Federal regulamentará a quota compulsória, em 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei, estabelecendo os critérios e demais normas necessárias ao cumprimento deste artigo.

Art. 92.

II — atingir, o Coronel PM, 6 (seis) anos de permanência no posto, desde que conte, no mínimo, 30 (trinta) anos de serviço;

IV — atingir, o Oficial intermediário, 6 (seis) anos de permanência no posto, quando este for o último da hierarquia de seu Quadro, desde que conte, no mínimo 30 (trinta) anos de serviço;

Art. 122.

§ 1º Os acréscimos a que se referem os itens I, II, III, IV e V deste artigo, serão computados

somente no momento da passagem do policial-militar à situação de inatividade e, nessa situação, para todos os efeitos legais, inclusive quanto à percepção definitiva da gratificação de tempo de serviço.

§ 2º O disposto no item III deste artigo aplicar-se-á nas mesmas condições e na forma da legislação específica ou peculiar, aos possuidores de curso universitário, reconhecido oficialmente, que venham a ser aproveitados como Oficiais da Polícia Militar, desde que esse curso seja requisito para seu aproveitamento.

§ 3º Não é computável, para efeito algum, salvo para fins de indicação para quota compulsória, o tempo:

I — que ultrapassar de 1 (um) ano, contínuo ou não, em licença para tratamento de saúde de pessoa da família;

II — passado em licença para tratar de interesse particular;

III — passados como desertor;

IV — decorrido em cumprimento de pena de suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função por sentença transitada em julgado;

V — decorrido em cumprimento de pena restritiva da liberdade, por sentença transitada em julgado, desde que não tenha sido concedida suspensão condicional da pena, quando, então, o tempo que exceder ao período da pena será computado para todos os efeitos, caso as condições estipuladas na sentença não o impeçam.

Art. 126. Uma vez computado o tempo de efetivo serviço e seus acréscimos, previstos nos arts. 121 e 122 desta lei, e no momento da passagem do policial-militar à situação de inatividade, pelos itens I, II, IV, V, XI e XII do art. 92 e nos itens II e III do art. 94 desta lei, a fração de tempo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias será considerada como 1 (um) ano para os efeitos legais.

Art. 128. A data-limite para a contagem dos anos de serviço, para a inatividade, será a da publicação em Órgão Oficial do Governo do Distrito Federal ou em Boletim da Corporação, do ato oficial de exclusão do serviço ativo por transferência para a reserva remunerada da Polícia Militar ou reforma, considerada sempre a primeira publicação oficial.

§ 1º A publicação do ato oficial de exclusão do serviço ativo do policial-militar, deverá ser efetivada em até 6 (seis) meses após ter sido enquadrado em qualquer um dos itens do art. 87, ressalvado o disposto no § 1º do art. 115 ou § 1º do art. 117 desta lei.

§ 2º Ultrapassado o prazo a que se refere o parágrafo anterior, deixará o policial-militar de contar tempo de serviço, para fins de transferência para a inatividade.

§ 3º O desligamento do policial-militar será feito após a publicação, em Diário Oficial do Distrito Federal ou em Boletim da Corporação, do ato oficial correspondente, e não poderá exceder de 45 (quarenta e cinco) dias da data da primeira publicação oficial.

Art. 2º A Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, passa a vigorar com a inclusão dos seguintes dispositivos:

“Art. 37.

§ 1º Para o provimento do cargo de Comandante de Organização Policial-Militar Independente, cujo comando seja privativo de Oficial do Posto de Capitão PM, somente poderá ser designado Oficial possuidor de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

§ 2º É o Governo do Distrito Federal obrigado, no prazo de 5 (cinco) anos, a proceder à criação da Academia de Polícia Militar, onde funcionarão, regularmente, os cursos de Formação de Oficiais, de Aperfeiçoamento de Oficiais e Superior de Polícia.

Art. 50.

II — a percepção de remuneração correspondente ao grau hierárquico superior ou melhoria dela quando, ao ser transferido para a

inatividade, contar mais de 30 (trinta) anos de serviço;

III — a remuneração integral do posto ou graduação quando, não contando 30 (trinta) anos de serviço, for transferido para a reserva remunerada, **ex officio**; por ter atingido a idade limite de permanência em atividade no posto ou graduação ou ter sido abrangido pela quota compulsória;

IV — a transferência a pedido para a inatividade.

§ 1º

I — o Oficial que contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, após a ingresso na inatividade, terá seus proventos calculados sobre o soldo correspondente ao posto imediato, se na Corporação existir posto superior ao seu, mesmo que de outro Quadro; se ocupante do último posto da hierarquia Policial-Militar, terá os seus proventos calculados sobre o soldo do seu próprio posto, acrescido de percentual fixado em legislação específica ou peculiar;

II — os Subtenentes, quando transferidos para a inatividade, terão seus proventos calculados sobre o soldo correspondente ao de Segundo-Tenente, desde que contem mais de 30 (trinta) anos de serviço;

III — os demais Praças que contem mais de 30 (trinta) anos de serviço, ao serem transferidos para a inatividade, terão seus proventos calculados sobre o soldo correspondente à graduação imediatamente superior.

Art. 60.

§ 3º As promoções serão efetuadas pelos critérios de antiguidade e merecimento, ou ainda, por bravura e **post-mortem**.

§ 4º Em casos extraordinários, poderá haver promoção em ressarcimento de preterição, independente de vagas.

§ 5º A promoção de policial-militar feita em ressarcimento de preterição será efetuada segundo os critérios de antiguidade e merecimento, recebendo ele o número que lhe competir na escala hierárquica como se houvesse sido promovido, na época devida, pelo critério em que ora é feita sua promoção.

Art. 89. O policial-militar da ativa, enquadrado em um dos itens I, II e V do art. 87 desta lei, ou demissionário a pedido, será movimentado da Organização Policial-Militar em que serve, passando à disposição do órgão encarregado de pessoal até ser desligado na Polícia Militar.

Art. 90. A passagem do policial-militar para a inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, efetuar-se-á;

I — a pedido; ou

II — **ex officio**.

Art. 91. A transferência a pedido, para a reserva será concedida ao policial-militar que a requerer, desde que conte no mínimo 30 (trinta) anos de serviço.

§ 1º O Oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória.

§ 2º É facultado ao Coronel PM exonerado ou demitido do cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar, requerer transferência para a reserva remunerada, a qual será efetivada com a remuneração integral do posto, quando não contar 30 (trinta) anos de serviço.

§ 3º No caso do policial-militar haver realizado qualquer curso ou estágio de duração superior a 6 (seis) meses, por conta do Distrito Federal, no estrangeiro, sem haver decorrido 3 (três) anos de seu término, a transferência para a reserva remunerada só será concedida mediante indenização de todas as despesas correspondentes à realização do referido estágio ou curso, inclusive as diferenças de vencimentos, cabendo aos órgãos competentes da Polícia Militar o cálculo da indenização.

§ 4º Não será concedida a transferência para a reserva remunerada, a pedido, ao policial-militar que estiver;

I — respondendo a inquérito ou processo em qualquer jurisdição; e

II — cumprindo pena de qualquer natureza.

Art. 92.

III — contar o policial-militar 35 (trinta e cinco) anos de serviço;

XI — for o Oficial abrangido pela quota compulsória; e

XII — for a Praça abrangida pela quota compulsória, na forma regulada em decreto pelo Governador do Distrito Federal.

§ 5º O órgão encarregado de pessoal da Polícia Militar deverá encaminhar para a Junta Médica da Corporação, para os exames médicos necessários, os policiais-militares que serão enquadrados nos itens I, II, III e IV deste artigo, 120 (cento e vinte) dias antes da data em que os mesmos serão transferidos **ex officio** para a reserva remunerada."

Art. 3º As disposições desta lei não modificam, em nenhuma hipótese, as situações constituídas anteriormente à data de sua vigência.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

**EMENDAS DE PLENÁRIO
OFERECIDAS AO SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 246, de 1985-DF**

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º do substitutivo a seguinte redação:

"Art. 1º Os arts. 6º e 37, o item I do § 1º do art. 51, o item I do § 1º do art. 53, os arts. 61 e 91, os itens II e IV do art. 92 e o art. 126 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Distrito Federal e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:"

Justificação

A alteração proposta visa a compatibilizar o texto do artigo 1º do substitutivo com as modificações propostas nas demais emendas que ora apresentamos.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1986. — **Alfredo Campos.**

EMENDA Nº 2

I — Acrescente-se ao art. 1º do substitutivo:

"Art. 37. O Oficial é preparado, ao longo da carreira, para o exercício do Comando, da Chefia e da Direção das Organizações Policiais-Militares.

§ 1º Para o provimento do cargo de Comandante de Organização Policial Militar Independente, cujo comando seja privativo do Oficial do Posto de Capitão PM, somente poderá ser designado Oficial possuidor de Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais.

§ 2º É o Governo do Distrito Federal obrigado, no prazo de 5 (cinco) anos, a proceder à criação da Academia de Polícia Militar, onde funcionará, regularmente, os cursos de Formação de Oficiais, de Aperfeiçoamento de Oficiais e Superior de Polícia."

II — Suprimam-se, em consequência, do art. 2º do substitutivo as referências ao art. 37 da Lei nº 7.289, de 1984.

Justificação

A Emenda não altera o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. Ao dar nova redação a todo o art. 37, reproduz a Emenda o texto do **caput** e do § 4º desse mesmo artigo (uma vez que foram vetados os §§ 1º, 2º, 3º e 5º), na redação da Lei que se pretende alterar e o § 1º, mandado acrescentar pelo substitutivo.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1986. **Alfredo Campos.**

EMENDA Nº 3

I — Transponha-se para o art. 1º do substitutivo o texto proposto ao art. 91 da Lei nº 7.289, de 1984.

II — Suprima-se do § 2º do referido art. 91 a expressão: "... a qual será efetivada com a remuneração integral do posto ...".

Justificação

I — Ao art. em referência está sendo dada nova redação integral, cabendo, assim, ser o mesmo localizado no texto do art. 1º do substitutivo e não em seu art. 2º.

II — A Emenda é apresentada em virtude do disposto no § 4º do art. 13 da Constituição Federal, uma vez que, na forma preconizada no § 2º do art. 91 (na redação dada pelo substitutivo), o Coronel PM, do DF, passaria à condição de inatividade com remuneração superior àquela que a Lei concede ao seu correspondente no Exército.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1986. — **Alfredo Campos.**

EMENDA Nº 4

Suprima-se, do art. 1º do substitutivo, as alterações propostas aos arts. 122 e 128 da Lei nº 7.289, de 1984.

Justificação

O texto, proposto pelo substitutivo ao § 1º do art. 122, inclui o acréscimo previsto no item I do artigo (prestação de tempo de serviço público federal, estadual ou municipal), como válido para todos os efeitos na inatividade (inclusive quanto à percepção definitiva da gratificação de tempo de serviço). Este princípio contraria o disposto no art. 137 do Estatuto dos Militares e, ainda, o estabelecido no art. 24 do Decreto-lei nº 667, de 1969, que reorganiza as Polícias Militares.

O texto proposto pelo substitutivo ao art. 128 da Lei nº 7.289, de 1984, concede, ao Comando da Corporação, um prazo de seis meses, após a caracterização de uma das situações previstas no Estatuto de passagem para a reserva, para a publicação do ato correspondente. Assim, somente após a publicação, poderia o policial-militar inativar-se. Esse prazo contraria direito, previsto em lei, que confere ao policial-militar a facultade de, a pedido, passar para a inatividade assim que alcance mais de 30 (trinta) anos de serviço.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1986. — **Alfredo Campos.**

EMENDA Nº 5

No texto proposto ao item III do art. 50 da Lei nº 7.289, de 1984, constante do art. 2º do substitutivo, onde se diz: "**a remuneração integral do posto ou graduação...**", diga-se: "**a remuneração calculada com base no soldo integral do posto ou graduação...**"

Justificação

A alteração proposta visa restabelecer o texto original da mensagem que já havia sido compatibilizada com o previsto na Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, além de não permitir interpretação diferente daquela, ora concedida aos demais militares.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1986. — **Alfredo Campos.**

EMENDA Nº 6

Ao substitutivo da CCJ, apresentado ao Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1985-DF.

No texto do art. 61 da Lei nº 7.289, de 1984, constante do art. 1º do substitutivo, façam-se as seguintes alterações:

I — suprima-se do enunciado do **caput** a expressão:

"... anual e...";

II — na alínea b do item I, onde se diz:

"...1/4 (um quarto)..." diga-se "...1/6 (um sexto)..."

III — Dê-se ao item II a seguinte redação:

"II — Tenente Coronel PM

a) quando, nos Quadros, houver de 3 (três) a 5 (cinco) oficiais, 1 (um) de dois em dois anos;

b) quando, nos Quadros, houver 6 (seis) ou mais oficiais, 1/8 (um oitavo) dos respectivos Quadros por ano."

IV — suprima-se do enunciado do § 5º a expressão:

"... anualmente..."

Justificação

I — A expressão "anula e" é perfeitamente dispensável, conforme pode-se verificar na periodicidade já estabelecida nas alíneas I, II e III do art. 61.

II — A alteração do percentual de fixação de vagas, de 1/4 para 1/6 visa compatibilizar o texto atual com o existente no inciso II do art. 92 da Lei nº 7.289, de 18 de dez/84.

III — As alterações dos percentuais no posto de Tenente-Coronel visam permitir uma melhor administração do fluxo da carreira, neste posto, de forma a garantir a renovação adequada e o acesso dos mais jovens aos postos mais elevados.

IV — Uma vez suprimida a expressão do *caput*, consequentemente, deverá ser suprimida também do § 5º. Sala das Sessões, em 30 de abril de 1986. — Alfredo Campos.

EMENDA Nº 7

Do substitutivo da CCJ, apresentado ao Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1985-DF.

No texto proposto aos itens II e IV do art. 92 da Lei nº 7.289, de 1984, pelo art. 1º do substitutivo, façam-se as seguintes alterações:

Item II

Onde se diz "... desde que conte no mínimo...", diga-se "... desde que conte mais de ...".

Item IV

I — Suprima-se o termo "... Intermediário...".

II — Onde se diz "... desde que conte no mínimo...", diga-se "... desde que conte mais de...".

Justificação

A lei deve ser abrangente e antes de tudo social.

Não poderá, em condições semelhantes, haver privilégios. Se ficar condicionado para o Coronel PM (último posto da hierarquia nas Polícias Militares) a transferência *ex officio*, com 6 (seis) anos de permanência no posto, nada mais lógico aplicar-se o mesmo instituto para os demais Oficiais dos outros quadros, com a mesma permanência 6 (seis) anos, quando atingirem o posto máximo do seu quadro, desde que conte mais de 30 (trinta) anos de serviço.

Quanto a expressão "... desde que conte mais de...", substituindo, "... desde que conte no mínimo...", facilitará ao administrador, levando-o a uma única interpretação.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1986. — Alfredo Campos.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em discussão o substitutivo e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria volta às Comissões competentes para exame das emendas.

Estando a matéria em regime de urgência, as Comissões proferirão imediatamente os seus pareceres.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vamos suspender a sessão por 5 minutos para que sejam tiradas cópias das emendas, a fim de que sejam as mesmas distribuídas aos Srs. Senadores.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 18 horas e 52 minutos, a sessão é reaberta às 19 horas e 4 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está reaberta a sessão. solicito ao nobre Sr. Senador Odacir Soares o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre as emendas.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As emendas que foram oferecidas ao substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 246 referem-se, todas elas, à seção 1 da remuneração do capítulo 1 dos direitos do

título 3º dos direitos e prerrogativas dos Policiais Militares, da Polícia Militar do Distrito Federal.

A Emenda Substitutiva nº 1, do Senador Alfredo Campos, acrescenta ao art. 1º do substitutivo, o art. 37, parágrafos 1º e 2º. Diz o seguinte:

"O Oficial é preparado ao longo da carreira, para o exercício do Comando da Chefia e da Direção das Organizações Policiais-Militares", acrescentando os parágrafos 1º e 2º e suprimindo, em consequência do art. 2º do substitutivo, as referências ao art. 37 da Lei nº 7.289.

Na justificação, diz o autor o seguinte:

"A Emenda não altera o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. Ao dar nova redação a todo o art. 37, reproduz a Emenda o texto do "caput" do § 4º desse mesmo artigo (uma vez que foram vetados os §§ 1º, 2º, 3º e 5º), na redação da lei que se pretende alterar, e o § 1º, mandado acrescentar pelo substitutivo."

A emenda é constitucional, jurídica e de boa técnica, nada havendo a opor quanto à sua aprovação.

A emenda seguinte, apresentada ao mesmo substitutivo, dispõe nos seus itens I e II o seguinte:

"I — Transponha-se para o art. 1º do substitutivo o texto proposto ao art. 91 da Lei nº 7.289, de 1984.

II — Suprima-se do § 2º do referido art. 91 a expressão: "... a qual será efetivada com a remuneração integral do posto..."

Na justificação, diz o autor o seguinte:

"I. Ao art. em referência está sendo dada nova redação integral, cabendo, assim ser o mesmo localizado no texto do art. 1º do substitutivo e não em seu art. 2º

II. A Emenda é apresentada em virtude do disposto no § 4º do art. 13 da Constituição Federal, uma vez que, na forma preconizada no § 2º do art. 91 (na redação dada pelo substitutivo), o Coronel PM, do DF, passaria à condição de inatividade com remuneração superior àquela que a lei concede ao seu correspondente no Exército."

A emenda é constitucional, jurídica e pretende aprimorar o substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça sendo, portanto, favorável à sua aprovação.

A Emenda nº 3 estabelece:

"Suprimam-se, do art. 1º do substitutivo, as alterações propostas aos arts. 122 e 128 da Lei nº 7.289, de 1984."

Diz a justificação que:

"O texto, proposto pelo substitutivo ao § 1º do art. 122, incluiu o acréscimo previsto no item I do artigo (prestação de tempo de serviço público federal, estadual ou municipal), como válido para todos os efeitos na inatividade (inclusive quanto à percepção definitiva da gratificação de tempo de serviço). Este princípio contraria o disposto no art. 137 do Estatuto dos Militares e, ainda, o estabelecido no art. 24 do Decreto-lei nº 667, de 1969, que reorganiza as Polícias Militares.

O texto proposto pelo substitutivo ao art. 128 da Lei nº 7.289, de 1984, concede, ao Comando da Corporação, um prazo de seis meses, após a caracterização de uma das situações previstas no Estatuto de passagem para a reserva, para a publicação do ato correspondente. Assim, somente após a publicação, poderia o policial-militar inativar-se. Esse prazo contraria direito, previsto em lei, que confere ao policial-militar a faculdade de, a pedido, passar para a inatividade assim que alcance, mais de 30 (trinta) anos de serviço."

A Emenda é Constitucional, Jurídica e de boa técnica. Por isso, somos favoráveis à sua aprovação.

A Emenda seguinte propõe alteração ao item III do art. 50 da mesma lei, constante do art. 2º do substitutivo, onde se diz: "a remuneração integral do posto ou graduação..." diga-se: "a remuneração calculada com base no soldo integral do posto ou graduação..."

A alteração proposta visa restabelecer o texto originário da mensagem que já havia sido compatibilizada com o previsto na Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, além de não permitir interpretação diferente daquela ora concedida aos demais militares.

Somos pela sua aprovação pelas mesmas razões já expostas na apreciação das emendas anteriores.

Outra emenda diz o seguinte:

"No texto do art. 61 da Lei nº 7.289, de 1984, constante do art. 1º do substitutivo, façam-se as seguintes alterações:

I — suprima-se do enunciado do *caput* a expressão:

"... anual e...";

II — na alínea b do item I, onde se diz: "... 1/4 (um quarto)... " diga-se "... 1/6 (um sexto)..."

III — Dê-se ao item II a seguinte redação:

"I — Tenente Coronel PM

a) quando, nos Quadros, houver de 3 (três) a 5 (cinco) oficiais, 1 (um) de dois em dois anos;

b) quando, nos Quadros, houver 6 (seis) ou mais oficiais, 1/8 (um oitavo) dos respectivos Quadros por ano."

IV — suprima-se do enunciado do § 5º a expressão:

"... anualmente..."

Justificação

I — A expressão "anual e" é perfeitamente dispensável, conforme pode-se verificar na periodicidade já estabelecida nas alíneas I, II e III do art. 61.

II — A alteração do percentual de fixação de vagas, de 1/4 para 1/6 visa compatibilizar o texto atual com o existente no inciso II do art. 92 da Lei nº 7.280, de 18 de dezembro de 1984.

III — As alterações dos percentuais no posto de Tenente-Coronel visam permitir uma melhor administração do fluxo da carreira, neste posto, de forma a garantir a renovação adequada e o acesso dos mais jovens aos postos mais elevados.

IV — Uma vez suprimida a expressão do *caput*, consequentemente deverá ser suprimida também do § 5º

A emenda seguinte propõe alteração aos itens II e IV do art. 92 da mesma lei, pelo art. 1º do substitutivo, fazendo-se as seguintes alterações:

Item II

Onde se diz "... desde que conte no mínimo...", diga-se "... desde que conte mais de...".

Item IV

I — Suprima-se o termo "... Intermediário...".

II — Onde se diz "... desde que conte no mínimo...", diga-se "... desde que conte mais de...".

Justificação

A lei deve ser abrangente e antes de tudo social. Não poderá, em condições semelhantes, haver privilégios. Se ficar condicionado para o Coronel PM (último posto da hierarquia nas Polícias Militares) a transferência *ex officio*, com 6 (seis) anos de permanência no posto, nada mais lógico aplicar-se o mesmo instituto para os demais Oficiais dos outros quadros, com a mesma permanência 6 (seis) anos, quando atingirem o posto máximo do seu quadro, desde que conte mais de 30 (trinta) anos de serviço.

Quanto a expressão "... desde que conte mais de...", substituindo "... desde que conte no mínimo...", facilitará ao administrador, levando-o a uma única interpretação.

A emenda, conforme expõe adequadamente o autor, pretende evitar que a lei contenha privilégios e detentores de determinados postos ou graduações na corporação. Por isso, somos pela sua aprovação, por ser constitucional e jurídica e de boa técnica legislativa.

As emendas ora relatadas procuram compatibilizar o texto com a proposta original do Senhor Presidente da República. Por essa razão, somos favoráveis à sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia, para proferir o parecer da Comissão do Distrito Federal sobre as emendas.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com data de 29 de agosto de 1985, foi encaminhado ao Senado Federal um projeto de lei que:

“Altera a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares, da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.”

Esse projeto de lei foi encaminhado a esta Casa, com exposição de motivos do Sr. Governador do Distrito Federal.

A Comissão de Constituição e Justiça apreciou as emendas, e considerou-as todas jurídicas e constitucionalmente válidas e de boa técnica legislativa. Nós apreciamos todas as emendas e, do ponto de vista da Comissão do Distrito Federal, essas emendas foram apresentadas ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1985.

Apreciando todas as emendas, achamos que elas estão compatíveis com o projeto do substitutivo e visam melhorar a redação dos Estatutos dos Policiais Militares, trazendo certamente benefícios e clareza ao texto da proposição.

Portanto, somos favoráveis a todas as emendas apresentadas. É este o parecer da Comissão do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os pareceres são favoráveis às emendas.

Completada a instrução da matéria, passa-se à votação do substitutivo que tem preferência regimental.

Em votação a matéria.

Os Srs. Senadores que aprovam a matéria queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O Sr. Fábio Lucena — Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vai-se proceder à verificação de quorum solicitada pelo nobre Senador Fábio Lucena.

Vou suspender a sessão por 10 minutos, antes acionando as campanhas, a fim de que os Srs. Senadores compareçam ao plenário.

(Suspensa a sessão às 19 horas e 15 minutos e reaberta às 19 horas e 20 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está reaberta a sessão.

Sendo evidente a falta de número em plenário, o Presidente deixa de proceder à verificação solicitada.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Requerimento nº 84, de 1986 fica prejudicado por falta de número.

Nada mais havendo a tratar vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de sexta-feira, dia 2-5-86, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 146, DE 1985 — DF

(Em Regime de Urgência — Art. 371, B, E 188, III, Do Regimento Interno)

Votação, em turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1985-DF, que altera a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o estatuto dos policiais-militares da polícia militar do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 114, 115 e 336, de 1986, e orais, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos de substitutivo que oferece; 2º pronunciamento: favorável às emendas de plenário;

— do Distrito Federal, 1º pronunciamento: favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça; 2º pronunciamento;

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 67, de 1986, de autoria do Senador Helvídio Nunes, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 1984, e 6, de 1986, de autoria, respectivamente, dos Senadores Carlos Chiarelli e Nelson Carneiro, e o Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1984 (nº 459/79, na casa de origem), que alteram dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 76, de 1986, de autoria do Senador Alberto Silva, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei da Câmara nºs 204, de 1983 (nº 4.969/81, na casa de origem), 233, de 1983, (nº 318/75, na casa de origem), 252, de 1984 (nº 3.031/84, na casa de origem) e 132, de 1985 (nº 3.157/80, na casa de origem), e o Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1983, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre aquisição de casa própria.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1981 (nº 3.820/80, na casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 659 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 381, de 1983, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1982 (nº 4.196/80, na casa de origem), que modifica a redação do art. 20 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 870, de 1984, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

6

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 289, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre o Instituto de retrocessão e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.020 e 1.021, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com emendas que apresenta de nº 1 a 4-CCJ, e voto em separado do Senador Nelson Carneiro;

— de Finanças, favorável ao Projeto e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça.

7

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera a redação do § 3º do art. 9º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que dispõe sobre a entrega da moradia pelo trabalhador em decorrência do desfazimento do contrato de trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 481 a 484, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Legislação Social;

— de Legislação Social, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; e

— de Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Legislação Social.

8

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 238, de 1981, de autoria do Senador Humberto Lucena, que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 593 e 594, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, e, quanto ao mérito, favorável com emendas que apresenta, de nºs 1 e 2-CCJ; e

— de Legislação Social, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça.

9

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 250, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de garantir imunidade aos dirigentes sindicais, tendo

PARECERES, sob nºs 418 e 419, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

10

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 283, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978, para o fim de permitir a acumulação da pensão especial nela prevista com pensão previdenciária, tendo

PARECERES, sob nº 100 a 102, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ;

— de Legislação Social e de Finanças, favoráveis ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

11

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de conta corrente em nome das pessoas que percebem salário ou provento através de estabelecimento bancário oficial, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 806 e 807, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Finanças, favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 2 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. CID SAMPAIO NA SESSÃO DE 18-4-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. CID SAMPAIO (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho hoje à tribuna do Senado para regozijar-me com a aceitação pelo Governo da proposição consubstanciada pela declaração dos países membros da ALADI, no encontro realizado em Brasília na Comissão de Relações Exteriores do Senado, conforme entrevista do Diretor da Área Externa do Banco Central do Brasil, Dr. Carlos Eduardo de Freitas, na Folha de S. Paulo.

Srs. Senadores, em setembro de 1985, como Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado, convoquei os países membros da ALADI, os países da América Latina membros da ALADI, para se reunirem no Brasil com o objetivo de discutirmos a aceleração do processo de integração da América Latina. Analisando este processo, observa-se, por exemplo, que a ALALC, com vinte e cinco anos de fundação e a ALADI com cinco, uma substituindo a outra e ambas fundadas para processar a integração dos países da América, não alcançaram o resultado previsto nessa integração. Ao contrário, malgrado o esforço e a eficiência da organização, as trocas entre esses países decresceram em lugar de crescer. Procurei analisar as causas que determinavam tal distorção. Uma delas, a principal, talvez, é a causa monetária. Os países da América Latina, principalmente nessas últimas décadas em que deliberaram integrar-se, eram e são devedores de grandes somas, e todos eles com suas moedas atreladas ao dólar sofriam e sofrem o choque provocado pela variação do valor dessa moeda e das suas próprias moedas em relação ao dólar, em prejuízo das transações comerciais dentro do continente.

Desse modo, quando, por exemplo, o Brasil, desejando exportar para o Primeiro Mundo, café, soja ou açúcar, varia ou variava o valor da sua moeda, desvalorizando-a, em face da queda dos preços desses produtos no mercado internacional, o choque monetário provocado desequilibrava todas as relações de troca com os demais países latino-americanos. Buscando variar o preço do açúcar, através da variação unilateral dos preços da sua moeda em relação ao dólar, o Brasil desequilibrava o preço do trigo, o preço da batata, etc., enfim, de todas as trocas que fazia com os demais países da América Latina. E como esses fatos ocorriam e ocorrem em relação ao dólar, com todos os países da América, em cada um, tendo em vista o produto que desejava ou deseja exportar, esses choques desorganizavam o comércio entre todos.

Todos nós, brasileiros, fomos e somos testemunhas das variações do preço dos produtos nos países vizinhos da América do Sul. Nós assistimos a chegada de levas de argentinos, com pacotes nas mãos, em São Paulo e no Rio de Janeiro. Eles vinham comprar, no Brasil, televisão, roupas, sapatos, tudo o que existia no Brasil, porque naquela hora os preços no Brasil eram mais baixos. Da mesma maneira, em outras épocas, assistimos aos brasileiros viajarem para a Argentina em busca da pechincha, de comparar coisas baratas na Argentina, porque os preços lá haviam caído em função da variação da moeda argentina em relação ao dólar.

Sujeitos a esses choques monetários, os países da América Latina não podem normalmente comercializar entre si, porque os desequilíbrios monetários levam, inclusive, à desarticulação entre os negócios já feitos. É mister, então, buscar-se uma solução. Não é perseguir-se uma fórmula esotérica — mas estudar como manter equilibrados os preços relativos das mercadorias. Se existisse uma moeda para presidir as trocas entre os países da América Latina, principalmente entre os países membros da ALADI, se essa moeda tivesse o seu valor fixo e intrínseco, um valor real em face de um lastro ouro, os preços dos diferentes produtos americanos poderiam ser constantes se as trocas fossem feitas através dessa moeda. As variações do preço do dólar, decorrentes das desvalorizações das moedas latino-americanas realizadas pelos diferentes países, para assegurar o fluxo das exportações necessário ao pagamento de suas dívidas, ou aquelas feitas pelo país onde o dólar é impresso, atendendo aos seus interesses, deixariam de interferir no comércio dos países da América Latina.

Ocorreu-me, então, sugerir em setembro de 1985, uma reunião entre os países membros da ALADI para, aqui, discutirem a criação de uma nova moeda com lastro-ouro e a criação de uma câmara de compensação, onde os acertos comerciais fossem executados em função das diferenças de compra e venda dos diferentes países uns aos outros.

Fui a Montevideu participar da Reunião da Assembléia Extraordinária do Parlamento Latino-Americano, onde procurei também analisar o problema da integração latino-americana. Se sob o aspecto de incremento do comércio fazia-se necessária a criação de uma moeda e a criação de uma câmara de compensação, outros motivos nos levariam a processar essa integração.

O mundo de hoje, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é bem diferente do mundo de antes da Guerra. O progresso tecnológico, conquistado às custas de pesquisas contínuas e de investimentos enormes para promover essas pesquisas, fizeram com que o mundo progredisse, nestes últimos 30 anos, mais do que progredira nos milênios que decorreram até o ano de 1945. O processo de comercialização mudou, os países superdesenvolvidos, para conquistar o mercado dos países em desenvolvimento e daqueles do Terceiro Mundo, quando tiveram os seus mercados internos saturados, e não puderam assim continuar a expandir as suas instalações industriais, procuraram através de empresas trans e multinacionais conquistar os demais mercados do mundo. Elas se espalharam e ocuparam espaços, e, dentro do processo de crescimento e desenvolvimento tecnológico, são e foram essas empresas ligadas aos países ricos que passaram a se responsabilizar pela pesquisa científica, pela renovação tecnológica. Elas assim gravitam em torno dos governos ou em torno, das grandes potências; delas recebem subsídios, fazem acordos, conquistam facilidades de

mercado e de programas de pesquisa, obtêm a interferência e a manipulação dos preços dos diferentes produtos e conduzem o comércio no mundo.

Essas empresas, organizadas em cartéis ou oligopólios, giram em torno das grandes potências, em torno dos países que representam pelo seu mercado e pela sua expressão econômica, uma força capaz de que com elas trocar interesses, beneficiando-se — eles, os países — ao mesmo tempo em que beneficiam a elas, as empresas.

Foi entendendo isso que a Europa criou o Mercado Comum Europeu; aqueles países que, talvez, não pudessem manter suas decisões no terreno econômico e, talvez, nem mesmo as suas próprias soberanias no terreno político, viram-se obrigados a entender-se, malgrado a diferença de línguas e de culturas, malgrado, talvez, as diferenças históricas, separadas, por milhares de vidas e rios de sangue, como é o exemplo da Alemanha e França. Mas esses países entenderam-se e fundaram o Mercado Comum Europeu, estenderam esses entendimentos no terreno econômico até a Escandinávia, a Suécia, a Noruega e a Dinamarca, e hoje constituem um bloco econômico poderosíssimo. Um bloco econômico em torno do qual passaram também a gravitar as grandes empresas multinacionais, que conjuntamente com seus governos e com suas universidades passaram a conduzir as pesquisas científicas e a inovação tecnológica.

Aos países pequenos, aos países que não dispõem de recursos nem constituem um grande mercado, esse entendimento é impossível. E eles, não acompanhando o desenvolvimento tecnológico, que hoje preside o desenvolvimento da humanidade, fatalmente ficarão à margem, serão países de segunda categoria, que não sairão do círculo que hoje limita os países subdesenvolvidos e os países do Terceiro Mundo.

O Sr. Milton Cabral — Permite V. Exª um aparte?

O SR. CID SAMPAIO — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Milton Cabral — Ilustre Senador Cid Sampaio, V. Exª, nesta tarde, faz um discurso muito importante. Lembro-me de que no ano passado, quando, em Montevideu, no Uruguai, ouvi o seu pronunciamento sobre essa tese de uma moeda comum para a América Latina, naquela ocasião parecia uma idéia utópica lançada por um parlamentar brasileiro, sem nenhum embasamento técnico, ou que parecesse algo realisticamente elaborado, de acordo com as dificuldades conhecidas do comércio intraregional da América Latina. O fracasso da ALALC e a estagnação da ALADI, que é uma realidade, teria solução através da medida preconizada por V. Exª. E passados alguns meses, hoje são as autoridades monetárias do Brasil, entre outros países, que estão já considerando seriamente a constituição dessa moeda comum para a América Latina. Então, V. Exª foi realmente o pioneiro, V. Exª teve uma visão desse problema e apontou uma solução, talvez a solução única que permitisse estimular o comércio entre os países porque, evidentemente, as disparidades de desenvolvimento dentro da América Latina são muito grandes, são imensas, sobretudo a maioria dos países também corroídos pela inflação. Se tivéssemos em todos os países inflação a nível como chegou a Argentina e, agora, o Brasil a solução do problema seria realmente muito mais facilitada; mesmo assim, com inflações baixas, a Europa entendeu que a sua sobrevivência estava exatamente na organização de uma comunidade econômica, que começou com a criação da Comunidade do Aço e daí a idéia foi prosperando e alargando. Começou com seis países, hoje são doze, a Comunidade Econômica, recentemente acrescida de Portugal e Espanha. Hoje, temos o Parlamento Europeu, o Conselho da Europa, a Assembléia da Europa. A Assembléia da Europa, compreendendo os países da Europa Ocidental e o Parlamento Europeu, envolve somente os países-membros da Comunidade Econômica Europeia. Mas se não fora essa integração econômica, provavelmente a Europa não teria chegado onde está; teria tido problemas sociais, convulsões internas violentas. A integração deu condições para que a Europa Ocidental se transformasse num pólo de desenvolvimento que rivaliza com os Estados Unidos, União Soviética e os

países do COMECON, do Leste Europeu. Existem quatro poderosos grupos no Hemisfério Norte, que são o Japão, os Estados Unidos, o Canadá, a Comunidade Econômica Europeia e a União Soviética. No Hemisfério Sul, onde estamos todos, a maioria dos países do Terceiro Mundo, há essa desordem, essa desintegração; e V. Exª, quando lançou em Montevideu as bases da moeda comum, V. Exª também lançou, estabeleceu condições para possibilitar a integração econômica da América Latina e permitir que nesta região se constitua, pelo menos, um quinto bloco capaz de revalorizar, de disputar o mercado, comércio mundial com os quatro grandes blocos do Hemisfério Norte. Esta a observação que queria introduzir no discurso brilhante de V. Exª.

O SR. CID SAMPAIO — Senador Milton Cabral, agradeço o testemunho de V. Exª e, mais do que isto, as observações que V. Exª faz, como membro representante do Senado, no Parlamento Latino-Americano. A luta de V. Exª é a mesma. Espero que possamos realizar essa integração, sem o que a América Latina não sairá da condição de Terceiro Mundo. Dispensar-me, no entanto, de uma análise maior, após o aparte de V. Exª, do pronunciamento, em Montevideu, onde sugeri a criação dessa moeda e da câmara de compensação.

Posteriormente, aqui no Brasil, nos dias 3 e 4 de abril, reunimo-nos na Comissão de Relações Exteriores do Senado, com representantes de países da América Latina que fazem parte da ALADI, e por unanimidade dos presentes ficou deliberado que deve ser instituída uma moeda regional, com poder liberatório limitado ao pagamento das transações comerciais realizadas entre os países latino-americanos, bem como uma câmara de compensação destinada a promover o ajuste semestral das contas do comércio exterior regional.

O entusiasmo por essa proposição foi tal que o representante da Colômbia sugeriu, como ajuda para o processo de integração, que as comunidades latino-americanas tomassem consciência da necessidade de integrarem-se, que fizesse parte dos currículos escolares dos países da América Latina a divulgação da necessidade, das vantagens da aplicação ou da integração do continente latino-americano.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Exª um aparte?

O SR. CID SAMPAIO — Com muita honra.

O Sr. Jorge Kalume — Ilustre Senador Cid Sampaio, sei perfeitamente o nome colega Milton Cabral definiu com sabedoria o seu magnífico projeto. Como esse projeto, se acolhido pelo Brasil e demais países da América Latina, teremos dado um largo passo, grandioso, em prol do desenvolvimento geral, à semelhança do que foi feito na Europa, através do Mercado Comum Europeu. Vi o esforço de V. Exª quando da reunião dos membros das Comissões de Relações Exteriores da América Latina, oportunidade em que V. Exª, mais uma vez, esposou esse seu pensamento de uma espécie de mercado comum latino-americano. Quero, neste momento, cumprimentá-lo mais uma vez, louvar sua idéia e estimulá-lo a continuar nessa luta gloriosa em prol desses países ainda em desenvolvimento. Felicidades!

O SR. CID SAMPAIO — Muito agradecido, ilustre Senador Jorge Kalume, pela sua intervenção que vem, finalmente, somar-se e dar substância ao meu pronunciamento. Agradeço a V. Exª.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, disse de início que regozijava-me porque, quando já incurso, já tendo apresentado neste Senado da República um projeto de lei autorizando o Presidente da República à criação de uma nova moeda e à instituição do Fundo de Compensação, vejo na Folha de S. Paulo do dia 16 de abril, portanto, praticamente dez dias após a apresentação do meu projeto neste Congresso, a declaração do ilustre Diretor da Área Externa do Banco Central do Brasil dizendo que:

“O Banco Central do Brasil deverá convocar, até o final de abril, alguns economistas da Comissão Assessora de Assuntos Monetários da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) para discutir a introdução de uma unidade de pagamento regional (a Unidade Monetária Latino-Americana — UMLA) e a criação de um Fundo de Cooperaçã Financeira, que serviria de instrumento para a cap-

tação de recursos extra-regionais. Estas propostas foram apresentadas pelo diretor da Área Externa do Banco Central do Brasil, Carlos Eduardo de Freitas, 42, durante a 22ª Reunião de Governadores de Bancos Centrais do Continente Americano, realizada na segunda semana de fevereiro passado, em Buenos Aires, capital da Argentina."

Portanto, Sr. Presidente, parece que o Governo brasileiro, como os demais representantes dos parlamentos latino-americanos, passou a adotar, a aceitar a ideia como boa. Tenho a certeza de que, se for posta em prática no Brasil, se os países da América se entenderem e formarem um grupo, poderemos compensar, como bem salientou o Senador Milton Cabral, os grandes blocos da Europa e do Japão, que, dentro em breve, fará na Ásia com a China e Coréia, um bloco continental, o qual já existe na prática. Não existe funcionamento, não tem nome, não está ainda batizado, como disse o Senador Milton Cabral. Os países da Escandinávia, como a Suécia, a Noruega e a Dinamarca, se hoje não fazem parte do Mercado Comum Europeu, é porque este implica uma unidade política, e eles são neutros, fizeram um acordo no sentido econômico e gozam dos mesmos favores, das mesmas regalias, das mesmas vantagens e têm as mesmas obrigações, que os outros países que constituem o Mercado Comum Europeu. Então, cada País da América Latina, um Uruguai, os próprios países fisicamente maiores como a Argentina e o Brasil, terão que se defrontar isoladamente com os interesses dos Estados Unidos e do Canadá, com o colosso do Norte, com a economia do Japão através de um grupo existente na Ásia. Evidentemente, que continuarmos a viver à mercê dos seus interesses, que não só manipulam os preços e manipulam os mercados como através da manipulação da própria moeda, podem provocar choques que inviabilizam o comércio latino-americano. É com satisfação, pois, que me regozijo, pelo Governo brasileiro, pelo ilustre Diretor da Área Externa do Banco Central do Brasil, resolverem que o Brasil quer uma moeda para o comércio na América Latina, e que vai começar a diligenciar para que esse projeto se transforme em realidade.

Sr. Presidente, ao manifestar minha alegria pelo posicionamento do Governo, também quero registrar e fazer um acréscimo. Nos fins de 1984 e depois, em janeiro de 1985, procurei o Governo Federal, não só através do Senhor Presidente da República eleito naquela época, Dr. Tancredo Neves, como procurei também, posteriormente, o Presidente em exercício, depois que Deus levou Tancredo Neves, o Presidente José Sarney, levando uma sugestão para que se desse uma solução drástica ao problema financeiro brasileiro. Na época conversei com o Ministro Sayad, conversei com o então Ministro Dornelles. Depois, indo várias vezes ao Presidente José Sarney, procurei, por sua recomendação, o seu assessor econômico João Paulo Rosemberg, e propus uma solução drástica, uma solução de choque para o tratamento da crise brasileira. Mas, Sr. Presidente, se essa solução foi aceita, o foi parcialmente. Com relação ao que foi feito, ao que o Governo fez, adotando as medidas que eu então propunha, já nos idos de 1984, em discurso feito neste Senado, onde declarava que o fim da correção monetária seria a interrupção dessa desordem em cadeia que vinha gerando simultaneamente a inflação não monetária e a depressão.

Naquela época, dizia aos Srs. Congressistas:

"A ameaça que paira, hoje, sobre o Brasil não nos permite aguardar por ninguém; nem os acontecimentos, que se precipitam a cada hora, esperarão por nós."

Eu sentia que era imperioso conter a inflação, em mais tarde, no curso dos estudos que então procedia, discutindo com os homens do Executivo na época, sugeria essas medidas que na realidade foram postas em prática. Sugeri a desindexação, o congelamento de todos os preços, de todos os acordos coletivos, dos salários, o congelamento geral, o tabelamento dos juros, e sugeria mais algumas medidas de natureza social. Previa, naquela época, Sr. Presidente, que nós iríamos assistir, na hora em que essas medidas fossem tomadas, a canalização de recursos para as Bolsas, dentro de um processo meramente especulativo, repetindo o que acontecia então com

os títulos do Governo. Sugeria, inclusive, que se taxasse as operações de Bolsa. O Governo não o fez. Mas, agora, quando realmente a especulação se desencadeia, quando os trilhões de cruzeiros que giravam no over night e no open passaram ao verdadeiro jogo de especulação na Bolsa de Valores, o governo passa a intervir nela. Do mesmo modo, não foram tabelados os juros. Os estudos que precederam as conclusões que então fazia e que discuti nesta Casa, procurava analisar a influência no preço das coisas, do valor dos juros e dos tributos, mostrando que os tributos, na forma em que eram adotados, e os juros, no nível em que estavam, agiam com efeito multiplicador desesperado. Agiam de tal forma, que para uma variação de mil cruzeiros no preço de uma mercadoria, do preço de um produto posto armazenar-fábrica, os tributos e os juros vigentes de 18% ao mês, iam refletir-se no preço final elevando-o 18 vezes. Para ressarcir o aumento de um mil cruzeiros no preço de uma mercadoria, a fábrica precisava vendê-la por 18 mil cruzeiros. Parece incrível! Procurei demonstrar isso através de gráficos, levei esses gráficos aos homens responsáveis pelo Governo.

E sugeria também, além do tabelamento dos juros, o que ainda não foi feito e o Governo precisa fazer, seriam necessárias também medidas de natureza econômico-sociais. Era de prever que na hora em que os recursos, que chegavam a 700 trilhões de cruzeiros, depositados diariamente no over night parassem de render o que rendiam, aquele absurdo que canalizava para uns poucos quase toda a receita do País, na hora que aquilo parasse, forçosamente esse dinheiro iria tomar outros caminhos. Ele poderia ir para o dólar, poderia ir para a Bolsa, poderia ir para o ouro. Talvez fosse provocar uma valorização muito grande dos imóveis, dos terrenos, das casas e aumento dos aluguéis. Sugeria, então, que o Governo, através do tabelamento dos juros, removesse uma parcela das vantagens que as empresas tirariam desse tabelamento para investimentos prioritários. Isto porque, se as taxas de juros baixassem de 60% reais, como prevaleciam para 20% reais, como propunha, essa queda de três vezes no valor dos juros iria refletir-se nos custos da mercadoria, reduzindo-os e provocando uma diminuição de 24% nos preços finais. Se o Governo nessa hora ficasse com 12% e deixasse os 12% embutidos nos preços para o reajuste das próprias empresas, esses 12% dariam hoje bem mais de 200 trilhões de cruzeiros ou 200 bilhões de cruzados. Sugeria na época, que esses recursos fossem aplicados em investimentos prioritariamente definidos pelo Governo, inclusive no setor agrícola. E o Governo, com esses recursos, investindo e associando-se aos investidores que o quisessem fazer, iria resolver o problema da agricultura, iria resolver o problema da nossa dependência de vários produtos que ainda importamos e dos quais necessitamos e carecemos para a nossa própria sobrevivência. Então o Brasil, num surto de desenvolvimento, também atenderia aos grandes problemas sociais.

Sr. Presidente, de acordo com a minha sugestão, esses recursos aplicados pelo Governo não iriam somar-se aos recursos que já estão na mão dos atuais detentores de capital, associando-se a eles no capital das empresas. Esses recursos que o Governo receberia, além da atual arrecadação orçamentária, deveriam ser investidos num fundo que pertence a toda comunidade que trabalha no Brasil, sendo creditado em partes iguais no PIS de todos aqueles que participam na formação do PIB nacional. Nós incorporariamos ao processo de crescimento todo o povo brasileiro. Todos os trabalhadores seriam acionistas das empresas e como acionistas das empresas, eles se interessariam pelo seu êxito e participariam do resultado do crescimento brasileiro. Não era um mero esforço de imaginação ou de sonho.

Sr. Presidente, no ano de 1919, a Suécia e a Noruega eram países pobres da Europa, talvez dos mais pobres. Foi nessa época que houve a mudança de governo naqueles países, e o que eles fizeram lá foi justamente isso: eles, através de fundos, passaram a incorporar a força do trabalho ao capital das empresas. Aconteceu o que hoje acontece em toda a Europa na Áustria, Alemanha e também nos Estados Unidos. E, à medida que a comunidade incorporou-se como participante na escita produtiva, passou a consumir mais, a estimular o

próprio crescimento, e a Suécia como a Europa e os Estados Unidos, transformou-se hoje em um país que tem cerca de 14 ou 15 mil dólares de renda per capita, onde todo mundo vive bem, tem educação, leva vida uma que é digna da pessoa humana.

Portanto, a proposição contida nessas medidas, o Governo a adotou no terreno financeiro e — adotou uma por uma, porque não tem uma medida do pacote que não esteja relacionada nas medidas que, então, eu aconselhava que fossem adotadas no Brasil — não as adotou no campo social.

É essa a razão que hoje volto a referir-me, ao projeto que apresentei ao Senado, e que tramita nesta Casa. Nele sugeria que os débitos fiscais de todas as empresas brasileiras fossem anistiadados. Esses débitos fiscais nasceram num período de desordem financeira provocada pelo Governo, quando a correção monetária os multiplicava. Quantas fábricas fecharam no Brasil, Srs. Senadores? Quantas fábricas deixaram de trabalhar? E quantas dessas empresas, no curso dessas dificuldades, foram levadas a deixar de pagar o fisco, porque não tinham outra alternativa. Enquanto sobreviviam, elas não poderiam deixar de pagar os operários, porque fechariam na semana seguinte, não poderia deixar de pagar os operários, porque fechariam na semana seguinte, não poderiam deixar de pagar os seus fornecedores, porque elas também sem matérias-primas e sem insumos básicos, encerrariam as suas atividades, para elas só existia esse caminho, quando seus caixas não permitiam que pudessem cobrir as suas despesas — e não podiam cobrir, porque as despesas financeiras chegavam a representar 80% e até 90% dos custos de produção — a outra alternativa seria o fechamento. Das que não chegaram a fechar, o seu endividamento foi elevado exponencialmente pela multa de 50%, pela correção e os juros. Correção monetária, multas e juros que incidiam uns sobre os outros e elevavam os valores numa vertigem extraordinária. Se a anistia que proponho não ocorrer então, cerca das trezentas e tantas mil empresas, que hoje são inadimplentes com o fisco federal, não terão condições de sobrevivência. Impõe-se que seja tomada uma medida de emergência. Sugeri que esses débitos fossem perdoados, não para se somarem os resultados desse perdão ao capital dos que já são donos da empresa e que, portanto, têm um patrimônio. Sugeri que esses recursos perdoados, passando do ativo exigível para o ativo não exigível dessas empresas, viesse, portanto, a se constituir no seu capital. Transformados em ações ou quotas de capital, os tributos anistiadados incorporaram-se a um fundo que seria o fundo de participação da força de trabalho no Brasil.

Este projeto tramita nesta Casa, Sr. Presidente. É um complemento do projeto financeiro, porque nós recuperariamos de um momento para outro mais de 300 mil empresas que estão em dificuldade no Brasil e, além de recuperá-las, criariamos um fundo de participação no qual se integrariam todos os trabalhadores do Brasil. Foi prevista também a criação de um fundo de desenvolvimento da empresa nacional que previa utilizar o resultado obtido com a taxa dos faturamentos para capitalizar as empresas, que se dispusessem a investir atendendo as diretrizes prioritárias, estudadas pelo próprio Governo. Esses recursos investidos sob a forma de ações formariam o capital, da massa trabalhadora, incorporando as ações subscritas no Fundo de Capitalização Social a crédito do PIS ou FGTS da força de trabalho. Nós teríamos um regime com todas as características do regime capitalista em que a livre iniciativa continuava inteiramente amparada e protegida, um regime em que cada um escolheria o caminho da sua própria vida, do seu interesse em se dedicar a tal ou qual atividade rentável, todavia, a massa trabalhadora participaria também do enriquecimento coletivo. O processo alcançaria o mesmo resultado que por outras vias ocorreu nos países que se desenvolveram na Europa e na América do Norte. As populações trabalhadoras naqueles países puderam crescer economicamente. Os países que há cem ou há duzentos anos fizeram a primeira reforma industrial, alcançaram o primeiro patamar de riqueza, e, mais do que isso, depois que eles cresceram, continuaram a prosperar e a crescer, ainda mais, às custas das regiões mais pobres; a princípio, explorados pelo colonialismo, pelo imperialismo e, agora, pela manipulação do saber, da tecnologia, das finanças, dos mercados e pela ação das trans e multinacionais.

Diante dessa realidade, no Brasil, portanto, para que os nossos trabalhadores venham a participar das empresas, recebendo uma parcela de recurso que lhes ajudassem a viver, além do salário baixo que têm, teriam que esperar, talvez, duzentos ou trezentos anos. No andar de cima, de onde nós estamos, há alguém que absorve uma parcela do nosso esforço, uma parcela da nossa renda, uma parcela do nosso trabalho.

O Sr. Jorge Kalume — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SAMPAIO — Com muita honra, nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Não pude conter o meu entusiasmo com esta idéia também pioneira de V. Ex^a Efetivamente, fortalecendo as empresas, estaremos fortalecendo a economia. Fortalecendo a economia nacional, estaremos também dando mais trabalho ao nosso povo. V. Ex^a não está falando só. Tenho certeza de que esta Casa o aplaude, o Brasil inteiro aplaudirá, amanhã, depois de concretizada esta magnífica idéia. Parabéns, mais uma vez.

O SR. CID SAMPAIO — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Jorge Kalume.

De forma que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as proposições consubstanciadas no projeto que trâmita nesta Casa são complementares do pacote financeiro que sugeri em janeiro de 1985. Dizia naquela época: elimine-se a correção monetária, congelem-se os preços, os salários, até dezembro de 1985 e tablem-se os juros. Essas medidas foram propostas há mais de um ano atrás. E de lá para cá as empresas vieram se arrastando pagando juros astronômicos, não conseguindo majorar os seus preços na proporção dos custos influenciados pela desvalorização diária do cruzeiro e inflados pelo efeito multiplicador dos próprios juros e dos tributos. Asfixiados pelos custos financeiros e com os débitos fiscais crescendo exponencialmente pelo efeito acumulado das multas, dos juros e da correção essas empresas hoje precisam de um tratamento adequado. Muitas dessas empresas inadimplentes, fecharam no curso desse trajeto. Se tudo tivesse sido feito um ano antes, os males acumulados seriam menores. Hoje, com a euforia de termos vencido a inflação, e euforia da inflação zero que o Brasil todo festeja com orgulho do seu Presidente, precisamos não só preservar a estrutura econômica combatida pela crise, como prepará-la e adaptá-la para atender também o objetivo social que nas estruturas modernas assegura o bem-estar geral e ao mesmo tempo reativa a economia. Se tivéssemos posto em prática todas essas medidas no começo de 1985, estaríamos festejando com a participação dos trabalhadores brasileiros não só a inflação zero quanto a integração da força de trabalho na estrutura produtiva como ocorre nas economias desenvolvidas. Estaríamos construindo uma sociedade em que toda população que vive do trabalho ganharia também do capital. Só nas sociedades em que a divisão da renda é de tal modo equitativa, que assegure a todos a possibilidade de participação e uma vida digna, em suma, uma vida feliz, só nessas sociedades, repito, existe paz, existe paz duradoura.

Não é outra a razão porque, nos países economicamente modernos, o confronto ideológico perde terreno cada dia, mesmo alimentado pelas grandes potências empenhadas em luta hegemônica.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nesta hora me dirijo a esta casa para regozijar-me pela idéia do Diretor da Área Externa do Banco Central de ajudar a integrar a América, criando uma nova moeda e um fundo de compensação. Quero também ter a oportunidade de reiterar ao Governo da República, ao Senhor Presidente e aos Srs. Ministros que também complementem as medidas financeiras, que adotaram, com essas alternativas econômicas e sociais a que acabo de me referir.

Elas urgem, não só para evitar que muitas iniciativas afetadas pela crise que sufocou o Brasil pereçam como para propiciar que as gerações de hoje e as gerações de amanhã também tenha vez e ainda possam viver num País livre, onde haja justiça, num País igualitário, onde todos tenham acesso ao bem-estar e à felicidade. Muito Obrigado. (Muito bem! Palmas.)

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. CID SAMPAIO EM SEU DISCURSO)

Autoriza o Poder Executivo a implementar medidas para a criação de uma Moeda e uma Câmara de Compensação Latino-americanas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, em acordo com os demais países da ALADI, autorizado a adotar as medidas necessárias à instituição de:

a) uma moeda com poder liberatório limitado ao pagamento de transações realizadas entre si pelos países da ALADI;

b) uma Câmara de Compensação vinculada à ALADI, destinada a promover o ajuste semestral das contas de comércio entre os respectivos países, à base de lastro metálico.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Tratado de Montevideu, que, em 1980, instituiu a Associação Latino-Americana de Desenvolvimento e Integração (ALADI), é um quadro jurídico aberto e flexível capaz de inúmeros desdobramentos tendentes ao aperfeiçoamento do processo de desenvolvimento, harmônico e equilibrado, de nosso continente.

Entretanto, as potencialidades deste documento não se têm evidenciado na prática latino-americana, tendo em vista que obstáculos de ordem econômica, política e jurídica contribuem para retardar atitudes mais ousadas e efetivas na via da integração regional.

A proposição, que ora apresentamos ao Congresso Nacional, visa a contornar uma dificuldade de ordem jurídica que, freqüentemente, frustra ou paralisa qualquer medida inovadora neste setor.

Na verdade, nem sempre os atos internacionais subscritos pelo Executivo encontram, posteriormente, o necessário respaldo nos parlamentos nacionais dos países membros das organizações multilaterais.

Por esta razão, e prevendo dificuldades e atrasos futuros, estamos propondo, de modo inovador, que o Congresso Nacional dê ao Poder Executivo de nosso País uma autorização prévia, com vistas a permitir-lhe implementar todas as medidas necessárias para a criação de uma Câmara de Compensação Latino-americana, em fase de projeto no âmbito da ALADI.

Com tal atitude queremos demonstrar uma inequívoca vontade política de ver aperfeiçoado o nosso processo de integração, que necessita medidas inovadoras e ousadas tendentes a reverter a situação atual de recessão, carência e forte endividamento externo em que se encontram os países latino-americanos.

Entendemos que a nossa região poderia ser quase auto-suficiente no suprimento de suas necessidades se pudesse dinamizar o comércio continental, de modo a garantir-se uma dimensão mercadológica capaz de induzir o processo de desenvolvimento tecnológico de que tanto carece.

Estamos certos de que os trabalhos atualmente empreendidos com vistas à criação de uma Câmara de Compensação e de uma moeda latino-americanas, com poder liberatório, inicialmente, limitado às transações entre os países membros da ALADI produzirão o efeito desejado de incentivar o comércio recíproco entre nações vizinhas e contornar os problemas de liquidez das moedas latino-americanas.

Estamos convencidos, igualmente, de que um grande impacto político seguir-se-ia aos positivos efeitos econômicos da medida, pois evidenciaria a vontade deliberada de nossos países de aumentar o seu peso relativo no diálogo internacional onde, individualmente, não têm feito ouvir as suas vozes.

Estamos encaminhando, conjuntamente, para instruir a justificação, a convocação feita pela Comissão de Relações Exteriores do Senado às suas congêneres nos países membros da ALADI, o teor da reunião, a declaração conjunta dela resultante e o pronunciamento feito em Montevideu pela delegação do Brasil.

Sala das Sessões, — Cid Sampaio.

Brasília, 10 de outubro de 1985

Relativamente ao convite feito através de nossa carta datada de 5 de setembro do corrente ano para reunião em Brasília — Brasil, em 21 a 24 de outubro, dos Presidentes das Comissões Exteriores dos países membros da ALADI, vimos informá-lo que por motivos de força maior a reunião foi adiada. Por considerarmos o encontro grandemente útil aos interesses comuns de nossos países, em proximidade nos dirigiremos a Vossa Excelência consultando sobre a nova data para realização dessa reunião. Com elevado apreço, o Senador Cid Sampaio, Presidente Comissão de Relações Exteriores Senado Federal — Brasil pt — Senador Cid Sampaio, Ramal 4093.

TEMÁRIO

1º Estudo da conveniência de tornar mais dinâmico o mercado sul-americano (países membros da ALADI):

a) possibilidade de expansão do comércio inter-sul-americano;

b) possibilidade de expansão de atividades produtivas complementares entre os diferentes países com vistas a vencer as dependências continentais;

c) estudo da possibilidade de criação de um fundo de compensação e de moeda convênio;

d) estudo de meios capazes de assegurar a liquidez do intercâmbio comercial sul-americano.

2º Estudo de posições que possam ser comuns aos poderes legislativos sobre a dívida externa.

DECLARAÇÃO CONJUNTA DOS REPRESENTANTES DAS COMISSÕES DE RELAÇÕES EXTERIORES DOS PAÍSES MEMBROS DA ALADI:

Os representantes das Comissões de Relações Exteriores dos Países membros da ALADI: Senador Ciro Humboldt da Bolívia, Senador Cid Sampaio e Senador Virgílio Távora, do Brasil, Senador Miguel Santamaría Dávila, da Colômbia e Deputado Leonidas Plaza Verduga, do Equador, reunidos na Cidade de Brasília, aos quatro de abril de mil novecentos e oitenta e seis, estimulados pelo desejo de dinamizar o processo de integração regional e convencidos da necessidade de utilização adequada do imenso potencial econômico da América Latina, em benefício do interesse comum e de seus povos e visando a sugerir medidas concretas que implementem com êxito o Tratado de Montevideu, que instituiu a ALADI, em 1980, DECLARAM:

I — que deve ser instituída uma moeda regional, com poder liberatório limitado ao pagamento de transações comerciais realizadas entre os Países latino-americanos, bem como uma Câmara de Compensação destinada a promover o ajuste semestral das contas de comércio exterior regional.

II — Que recomendam a formação de um grupo de trabalho, constituído por peritos designados pelos Países membros da ALADI para que se proceda, no prazo mais curto possível, às investigações aprofundadas e necessárias capazes de fornecer os elementos constitutivos das mencionadas moeda e Câmara de Compensação.

III — Que a dívida externa deve ser uma questão prioritária para o Governo de seus Países e que, neste particular:

1 — Nenhum País deve comprometer, para fins de pagamento do serviço da dívida externa, uma soma de divisas superior às suas reais possibilidades.

As parcelas anuais de pagamento da dívida externa não podem inibir o crescimento econômico, nem colocá-lo em nível inferior ao que prevalecia à época da contratação da dívida.

2 — O reescalonamento da dívida externa em parcelas será feito de modo proporcional aos compromissos assumidos, levando-se em conta o desempenho econômico de cada país.

3 — O serviço da dívida externa deve ser reduzido proporcionalmente à queda dos preços dos produtos de exportação de cada país em relação à data da constituição das obrigações.

4 — As taxas de juros devem ser estabelecidas sem flat commission e com spread máximo de 1%.

IV — Que os governos latino-americanos devem promover acordos integracionistas destinados especialmente aos setores prioritários, de maneira a forjar uma infra-

estrutura econômico-tecnológica na América Latina, através da harmonização de legislação específicas.

V — Que é imprescindível envidar esforços para o incremento das relações econômicas entre os Estados latino-americanos e propugnar pelo estabelecimento de uma nova ordem econômica internacional, que possibilite justiça e equidade nas relações econômicas.

VI — Que, como Parlamentares signatários desta Declaração, se comprometem a divulgar em seus Países de origem as sugestões e propostas constantes deste documento, de modo a sensibilizar indivíduos, governos e parlamentos, com vistas à formação de uma uníssona vontade política e de uma opinião pública favorável à causa integracionista. Recomendam que os princípios e

conceitos integracionistas sejam inseridos nos currículos escolares em termos de conscientizarem as populações da América Latina do interesse continental da integração.

VII — Sugerem ainda que sejam realizadas, anualmente, sob o patrocínio das Comissões de Relações Exteriores dos Parlamentos Latino-Americanos, reuniões semelhantes de seus representantes, podendo ser a próxima no primeiro semestre de mil novecentos e oitenta e sete, na Colômbia, conforme proposição do representante deste País.

VIII — Que confiam no êxito desta missão de conscientização de seus povos para que as idéias constantes desta Declaração venham a inserir-se, futuramente, num

texto de tratado multilateral, que transforme a região latino-americana num mercado coeso e integrado, compatível com a sua força econômica e capaz de manter um diálogo paritário com países ou grupos de países industrializados.

Feito na Cidade de Brasília, aos quatro de abril de mil novecentos e oitenta e seis, com versão em português e em espanhol, ambos os textos igualmente autênticos e de idêntico teor.

Pela Bolívia: Senador **Ciro Humboldt**
Pelo Brasil: Senador **Cid Sampaio** e Senador **Virgílio Távora**

Pela Colômbia: Senador **Miguel santamaria Dávila**
Pelo Equador: Deputado **Leonidas Plaza Verduga**.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 040

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 3 DE MAIO DE 1986

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 335.280,95 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta cruzados e noventa e cinco centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 335.280,95 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta cruzados e noventa e cinco centavos), correspondente a 11.059,33 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 30.316,57, vigente em março de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à modernização da rede básica de saúde, do Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de maio de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.780.503,76 (três milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e três cruzados e setenta e seis centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.780.503,76 (três milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e três cruzados e setenta e seis centavos), correspondente a 76.533,25 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de centro de triagem e aquisição de veículos, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de maio de 1986. — Senador José Fragelli — Presidente.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.611.102,38 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, cento e dois cruzados e trinta e oito centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.611.102,38 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, cento e dois cruzados e trinta e oito centavos), correspondente a 208.548,46 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 22.110,46, vigente em dezembro de 1984, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à ampliação da rede de águas pluviais e de esgoto sanitário, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de maio de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 10.210.650,36 (dez milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta cruzados e trinta e seis centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 10.210.650,36 (dez milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta cruzados e trinta e seis centavos), correspondente a 222.445 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto ao Banco do Estado de Pernambuco, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à elaboração de estudos, projetos e execução de investimentos programados em áreas selecionadas, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de maio de 1986. — Senador José Fragelli — Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 56ª SESSÃO, EM 2 DE MAIO DE 1986

- 1.1 — ABERTURA
1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República
— Nº 107/86 (nº 129/86, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.**1.2.2 — Leitura de projeto**
— Projeto de Lei do Senado nº 87/86, de autoria do Sr. Senador João Castelo, que dispõe sobre isenção do imposto de renda para o lucro de pessoa física, na conferência de bens como subscrição de capital.**1.2.3 — Requerimento**
— Nº 85/86, de autoria do Sr. Senador Alberto Silva, solicitando que tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 104/83 e 15/85.**1.2.4 — Discursos do Expediente**
SENADOR JORGE KALUME — Necrológico do jornalista Rômulo Maiorana.

SENADOR MARCONDES GADELHA — Apreciação de artigo do jornalista João Emílio Falcão, intitulado "O menino e a política", publicado no "Correio Braziliense" de hoje. Trabalho elaborado por autoridades médicas sobre a saúde pública em nosso País.

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — O problema do pagamento de jêtons aos parlamentares.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Propostas nºs 4 e 5, apresentadas pelo PMDB de Mato Grosso à Convenção Nacional sugerindo modificações no Estatuto do partido e a oficialização da política de reforma agrária.

SENADOR GALVÃO MODESTO — Denúncias de irregularidades e falcatruas que estariam ocorrendo nas Centrais Elétricas de Rondônia — CERON.

SENADOR ALFREDO CAMPOS — Dia do Trabalho.

1.2.5 — Comunicação da Presidência
Inexistência de "quorum" em plenário para o prosseguimento da sessão.**1.2.6 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.****1.3 — ENCERRAMENTO****2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR**

Do Sr. Aloysio Chaves, pronunciado na sessão de 30-4-86.

3 — ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 197 e 205, de 1985 (Repúblicação)
Nºs 19, 38, 39 e 41, de 1986 (Repúblicação)
Nº 45, de 1986

4 — MESA DIRETORA**5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDO****6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****Ata da 56ª Sessão, em 2 de maio de 1986****4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura**

Presidência do Sr. José Fragelli e Marcondes Gadelha

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — João Castelo — Américo de Souza — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Lomanto Júnior — Nelson Carneiro — Alfredo Campos — Gastão Müller — José Fragelli — Lenoir Vargas — Otávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A lista de presença acusa o comparecimento de 28 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**
Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 107/86 (nº 129/86, na origem), de 30 de abril do corrente ano, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 206, de 1983 (nº 77/83, na Casa de origem), que outorga ao Presidente Getúlio Vargas o título de "Patrono dos Trabalhadores do Brasil".
(Projeto que se transformou na Lei nº 7.470, de 29 de abril de 1986).

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 87, de 1986

Dispõe sobre isenção do imposto de renda para o lucro de pessoa física, na conferência de bens como subscrição de capital.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É isento do imposto de renda o lucro obtido por pessoa física, na transferência de imóvel a pessoa jurídica, para subscrição de capital.

Parágrafo único. A isenção prevista neste artigo não se aplica:

a) se a pessoa jurídica, nos 5 (cinco) anos anteriores ou subsequentes à data da incorporação do bem a seu patrimônio, restituiu capital aos sócios ou ao titular, mediante redução do capital social;

b) se o beneficiário alienar sua participação societária nos 5 (cinco) anos posteriores à subscrição.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Decreto-lei nº 1.641, de 1978, tributou o lucro obtido pelas pessoas físicas na alienação de imóveis com alíquota de até 25%.

No conceito de alienação a referida lei incluiu:

... "As operações que importem na transmissão ou promessa de transmissão, a qualquer título, de imóveis ou na cessão ou promessa de cessão de direitos à sua aquisição, tais como as realizadas por: compra e venda, permuta, adjudicação, doação em pagamento, doação, desapropriação, procuração em causa própria, promessa de compra e venda, cessão de direitos ou promessa de cessão de direitos à aquisição de imóveis e contratos afins em que haja transmissão de imóveis ou cessão de direitos à sua aquisição" (art. 1º, § 2º, item II).

Dada a abrangência do conceito acima transcrito, é evidente que a incorporação de imóvel por pessoa física, ao patrimônio de pessoa jurídica, inclusive empresa individual, para fins de subscrição de capital, configura alienação para os efeitos fiscais.

Todavia, a conferência de bens para integralização de capital é, tipicamente, uma operação de risco e não de lucro imediato. O subscritor de capital está colocando seu patrimônio em jogo, tendo em vista que não recebe moeda em contraprestação ao imóvel transferido mas, sim, ações ou cotas de capital, cujo valor está na dependência do desempenho da empresa ou do capricho das Bolsas de Valores.

Não é correto, portanto, falar-se em lucro quando ocorre a troca de imóvel por ações ou cotas subscritas, já que a contraprestação recebida tão-somente assegura ao subscritor o direito de participar dos lucros sociais, assim como do acervo da empresa, em caso de liquidação.

As hipóteses que permitiriam falar de lucro estariam circunscritas aos casos em que o titular das ações ou cotas viesse a ser reembolsado do respectivo valor, seja mediante venda de sua participação societária a terceiros, seja mediante retorno de seu capital, restituído pela própria empresa.

Em tais hipóteses, a incorporação dos bens à empresa funcionaria como passo intermediário para efetivar a alienação do imóvel a terceiros ou à própria empresa, gerando recursos em moeda corrente, em favor do subscritor de capital. Por isso mesmo, o Projeto exclui do seu âmbito as operações que assim sejam conduzidas, determinando que sofram elas a incidência de que cogita o citado Decreto-lei nº 1.641.

O Projeto cuida de beneficiar com isenção do imposto de renda apenas aqueles casos em que tenha ocorrido mera troca de imóvel por ações ou cotas de capital subscrito e em que o sócio assuma, ele próprio, os riscos inerentes aos investimentos empresariais, isto é, quando não haja transações outras, das quais se possa induzir que o beneficiado tenha conseguido efetivar a realização de lucros ao oferecer seu imóvel em subscrição de capital.

O mérito do Projeto não se resume, porém, em afastar a tributação sobre lucros inexistentes: ele contribui, também, para a capitalização das empresas, favorecendo em consequência a aceleração do desenvolvimento econômico e o aumento de empregos. No regime atual, a pessoa física que tenha seu patrimônio em imóveis teria de pagar como que um ágio para investir em determinada empresa, pois que a conferência dos bens em subscrição de capital implicaria pagamento de imposto de renda de 25% sobre lucro imobiliário, embora o interessado, por receber tão-somente ações ou cotas, não tenha os recursos necessários para arcar com o pagamento do tributo. Com a isenção ora concedida, tais estorvos são definitivamente eliminados.

Com esses esclarecimentos, espero contar com o apoio dos meus ilustres pares para a aprovação do presente Projeto que, a toda evidência, contribui para o aprimoramento do sistema tributário nacional.

Sala das Sessões, em 2 de maio de 1986. — **João Castello.**

LEGISLAÇÃO CITADA
DECRETO-LEI Nº 1.641,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1978

Altera a legislação do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas

Art. 1º Constitui rendimento tributável o lucro apurado por pessoa física em decorrência de alienação de imóveis, no que exceder a Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) no ano-base.

§ 1º No caso de pessoa física equiparada à empresa individual, nos termos dos Decretos-leis nº 1.381, de 23 de dezembro de 1974, alterado pelo de nº 1.510, de 27 de dezembro de 1976, o disposto neste artigo somente será aplicável aos imóveis não alcançados pela equiparação e àqueles não computados na apuração do lucro da empresa.

§ 2º Para os efeitos do disposto neste artigo consideram-se:

I — imóveis: os bens definidos no artigo 43 do Código Civil;

II — alienação: as operações que importem na transmissão ou promessa de transmissão, a qualquer título, de imóveis ou na cessão ou promessa de cessão de direitos à sua aquisição, tais como as realizadas por: compra e venda, permuta, adjudicação, doação em pagamento, doação, desapropriação, procuração em causa própria, promessa de compra e venda, cessão de direitos ou promessa de cessão de direitos à aquisição de imóveis e contratos afins em que haja transmissão de imóveis ou cessão de direitos à sua aquisição.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO
Nº 85, de 1986

Requiro, nos termos do artigo 282 do Regimento Interno, a anexação dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1983; e

— Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1985.

Sala das Sessões, em 2 de maio de 1986. — **Alberto Silva**, Presidente da Comissão de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia nos termos regimentais.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, o nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há poucos dias a Amazônia viu, estarecida e impotente, o desaparecimento do jornalista Rômulo Maiorana,

ocorrido dia 23 de abril, na capital paulista, vitimado por pertinaz doença e sepultado em Belém, onde pontificava e gozava da estima de todos os segmentos da sociedade paraense, motivo pelo qual sua morte foi profundamente sentida.

Era Diretor-Presidente do Grupo Liberal, abrangendo jornal, TV e rádio, verdadeiros instrumentos vocacionados e voltados em defesa da grande área por ele amada, valendo-lhe, por isso a permanente admiração de quantos ali vivem.

Rômulo Maiorana foi, no universo amazônico, uma fulgurante estrela, pelos relevantes serviços prestados através do seu império de comunicações. Obstinado, talentoso e sensível ao seu semelhante, qualidades que haveriam de identificá-lo a vencer as procelas do meio ainda incipiente e alçá-lo ao topo da montanha onde mantinha desfraldada a bandeira do seu merecido sucesso, mesmo porque, e disso estava ciente, "os dias prósperos não vêm por acaso; nascem de muita fadiga e persistência".

O Sr. Gabriel Hermes — V. Exª concederia um aparte, nobre Senador Jorge Kalume?

O SR. JORGE KALUME — Ouço V. Exª com imensa honra, nobre Senador Gabriel Hermes.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador, já tivemos, com a palavra do Senador Aloysio Chaves, a nossa e de vários outros companheiros de muitos Estados, oportunidade de lembrar neste Senado o falecimento de Rômulo Maiorana. Agora, coloco dentro do discurso de V. Exª aquilo que ocorreu e vem ocorrendo no Pará. Foi uma das poucas vezes em que vi uma manifestação de pesar unânime, desde as classes mais humildes até aquelas mais qualificadas do Estado em todos os setores. Rômulo Maiorana não foi apenas o homem, o empresário que construiu uma grande empresa funcionando nos três campos da comunicação; rádio, televisão e imprensa. Não, ele foi também um organizador perfeito e que soube fazer o seu empreendimento, todo ele útil na divulgação das coisas do Pará, sem se chocar, nobre Senador, com os demais órgãos da mesma linha de trabalho. E mais, soube colocar os seus empreendimentos a serviço da coletividade, tanto no campo da divulgação geral, como nesse campo mais difícil da política, sem se deixar magoar, sem ferir. De forma que as palavras de V. Exª, hoje, lembrando mais uma vez Rômulo Maiorana, é louvável. Foi um grande brasileiro a serviço da Amazônia e teve felizmente, ainda como bom empresário, a capacidade nas nossas observações, de deixar organizado uma continuidade do empreendimento que ele em vinte anos cresceu e fez transformar, não num dos maiores da Amazônia, mas num dos maiores e mais bem organizados do Brasil, a ponto de termos oportunidade de ouvir, aqui, a Rádio Liberal e receber no Rio de Janeiro ou aqui em Brasília diariamente, o seu Jornal *O Liberal*, que nos traz sempre presente o nosso Estado, com todas as suas ocorrências de cada dia. Como vê V. Exª, tínhamos que ter saudade desse homem, que conheci no dia quase que chegou ao Pará — como Presidente do Banco já tive oportunidade de dizer e ele corajosamente chegando ali para iniciar as suas atividades. Atividades essas que, ao concluir, posso dizer: Honro o sistema de comunicação do meu Estado; honro Rômulo Maiorana e nos deixa feliz de verificar que ele deixou tudo isso entregue, agora, a companheiros que ele criou sob a orientação de sua companheira D. Déa e de seus jovens filhos que aos poucos, ele foi preparando, talvez numa antevisão de que o seu tempo não fosse maior do que o que foi e, assim, possam continuar a sua obra.

O SR. JORGE KALUME — Nobre Senador Gabriel Hermes, efetivamente a Amazônia nestes últimos meses foi golpeada com a perda de dois ilustres filhos; primeiro, o Diretor da Província, o nobre ex-Senador Milton Trindade que V. Exª já pranteou desta tribuna, e, agora, para nossa surpresa também, a Amazônia e o Brasil perderam Rômulo Maiorana, que foi um homem que soube construir império através de um trabalho honesto e dinâmico. Muito obrigado a V. Exª por este seu aparte.

O Sr. Aloysio Chaves — V. Exª me concede um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Nobre Senador Aloysio Chaves, vou ouvir V. Exª com muita honra.

O Sr. Aloysio Chaves — Tive oportunidade no dia em que ocorreu o falecimento de Rômulo Maiorana, em São Paulo, de registrar em sessão extraordinária do Senado esse triste acontecimento que enlutou a sociedade paraense e retirou do nosso meio um empresário vitorioso, competente, capaz, lúcido, empreendedor, dinâmico, que, partindo de um modestíssimo jornal que comprou no Pará, criou todo um sistema de comunicações, como já foi acentuado por V. Exª e pelo Senador Gabriel Hermes. Viajei para Belém no mesmo avião em que ia a família de Rômulo Maiorana, a quem me ligava há muitos anos uma grande amizade, estreita amizade, uma fraterna amizade com sua esposa e filhos. Seu corpo foi velado em Belém e sepultado horas depois. Mas o sepultamento de Rômulo Maiorana foi, em Belém, o maior acontecimento depois do sepultamento de Magalhães Barata, chamando a atenção de quantos assistiram aos funerais desse jornalista, a presença do povo na missa, o cortejo fúnebre no cemitério. Isso porque Rômulo Maiorana era um homem que ajudou a muitas pessoas, a muitas instituições de caridade, a muitas organizações existentes no Pará, e o fez de maneira discreta, silenciosa sem ostentação. Mas recolheu a gratidão dessas pessoas, dessas instituições. Nessa oportunidade, já assumiu a direção desse complexo de comunicações a sua esposa, a Srª Déa Maiorana, que apoiada por todos seus filhos agora dirige todo o sistema de comunicação Rômulo Maiorana. Conheço-a também e sei de suas excepcionais qualidades; qualidades morais, capacidade de trabalho, determinação, firmeza na sua decisão, e estou certo, como todos os meus conterrâneos, que ela vai manter esta organização no mesmo nível e com a mesma eficiência com que sempre funcionou até hoje. Ficaram para a posteridade o exemplo e a obra de Rômulo Maiorana. Ambas serão, sem dúvidas, engrandecidas pelo trabalho de sua esposa e de seus filhos.

O SR. JORGE KALUME — Nobre Senador Aloysio Chaves, sabia que V. Exª já havia expressado o sentimento do povo que V. Exª digna e honrosamente representa nesta Casa. E eu, como amazônida, porque Amazônia se confunde, não poderia deixar de ocupar esta tribuna para, igualmente com V. Exª, expressar o sentimento do povo acreano. Muito obrigado a V. Exª.

Sua morte costernou profundamente sua digna família, o povo e o empresariado planicifício; e a nós, que há muito tempo nos identificamos com a legião de seus admiradores, consola-nos afirmar que pessoas da sua estatura não morrem, pois permanecem eternizadas na obra desenvolvida e construída. Por isso dizemos ao jornalista Rômulo Maiorana, *Requiescat in Pace*. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADDELHA (PFL — PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo esta tribuna para corrigir uma injustiça e fazer algumas sugestões. O jornal *Correio Brasileiro* de hoje publica coluna assinada pelo jornalista João Emílio Falcão sob a epígrafe: "O menino e a política", onde se fazem severas críticas a uma suposta desídia dos políticos em geral e dos parlamentares, em particulares, em particular, com relação às questões de saúde pública neste País.

Parte o respeitável periodista de dois fatos reais e graves na área da saúde: a ausência de soro antiofídico na Capital da República, que levou à amputação da perna do garoto Edwan Lopes, e o surto de dengue na região de Nova Iguaçu, mais o risco de incidência de febre amarela. E conduz o seu raciocínio com insistente ironia para concluir pelo total alheamento do Congresso Nacional em relação a esses problemas, pela razão muito simples de que eles não propiciam rendimentos eleitorais.

Passamos a palavra ao próprio jornalista, tomando alguns tópicos do seu trabalho. Inicia escandalizando-se com a situação do País pelo fato de que:

No limiar do Século XXI, na Capital da Esperança, Edwan Lopes da Costa, de oito anos, teve amputada sua perna esquerda, abaixo do joelho, porque não havia soro antiofídico. Quase um século após Oswaldo Cruz, a febre amarela e o dengue, ca-

racterísticas de cubata, são encontradas em nossas cidades maravilhosas.

Diz o jornalista que:

"O quadro, porém, não atormenta determinadas consciências."

E que ele assiste, precisamente, daqui do Comitê de Imprensa do Senado Federal ao desenrolar desse drama, e vai mais longe dizendo que:

A perna de Edwan não é uma questão nacional, nem política. Nacional se a saúde do povo fosse um problema do Governo e se este tivesse que responder, porque se morre ou se perde uma perna por picada de cobra na Capital da República. Ninguém é culpado, também, se o "aedes aegypti", voltou, com a febre amarela e o dengue.

Também não é uma questão política porque Edwan não tem, ainda, 18 anos e, portanto, não pode votar. Não é sequer um cidadão. Fosse eleito e encontraria milhares de candidatos e de parlamentares angustiados com seu drama. É só por isto, não por desinteresse ou falta de tempo, que ninguém debateu no Congresso o desamparo em que se encontra o Instituto Butantã, a política de saúde.

Compreende-se que a perna de um não-eleitor seja uma preocupação menor. Os políticos estão discutindo assuntos graves.

E segue no mesmo tom e no mesmo estilo, dizendo: Enquanto não for um cidadão, não puder votar, Edwan nada poderá fazer. Ninguém lhe fará sequer uma promessa ou visita ao leito do hospital.

Por trás deste episódio pungente, por trás do surto de dengue em Nova Iguaçu, na iminência da reurbanização da febre amarela neste País, estaria a responsabilidade coletiva dos políticos e do Congresso Nacional.

Acredito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o jornalista se moveu pelos melhores propósitos, que a sua intenção foi exatamente provocar os brios, suscitar o espírito público, desta Casa, para ver estes problemas na Ordem do Dia, concludar de alguma forma a que nos voltamos para um tema que sistematicamente tem sido colocado na quinta gaveta, não necessariamente por esta Casa, como vou provar logo em seguida.

Mas, Sr. Presidente, crédito, logo de início, ao jornalista João Emílio Falcão a absoluta boa-fé no seu trabalho; descarto qualquer intenção de ferir o Congresso Nacional, mas isso não me tira o direito de, fazendo justiça a esta Casa, defender o nosso trabalho, que foi o trabalho de toda uma Comissão Mista que já discutiu este assunto exaustivamente quando do encaminhamento da Proposta Orçamentária de 1985, para vigorar em 1986.

Sr. Presidente, fui relator da rubrica Saúde do Orçamento da República em 1985, e já naquele tempo alertei o Congresso Nacional, o Poder Executivo, a imprensa e a consciência deste País para a iminência de um surto de dengue e mais remotamente de febre amarela no Brasil.

Naquele tempo, Sr. Presidente, esta matéria, embora fosse de extrema gravidade, não mereceu uma linha sequer da imprensa deste País. Não vi em nenhum jornal qualquer referência a este assunto, ao menos pelo exótico; ao menos pelo bizarro; ao menos por se tratar de dengue, uma doença absolutamente desconhecida em nosso meio, uma doença de cubata, como alude o jornalista João Emílio Falcão; ao menos por atender aquela regra das escolas de comunicação, que diz que a notícia é quando o homem morde o cachorro e não quando o cachorro morde o homem.

Alertamos, Sr. Presidente, com todas as letras, com toda a clareza, há um ano, para esses episódios que hoje estamos vivendo.

Passo a ler, em testemunho da verdade, um tópico do meu parecer perante a Comissão Mista de Orçamento, exatamente no capítulo Saúde, para mostrar, não necessariamente minha dedicação, mas a dedicação desta Casa, o trabalho dos assessores, que conseguiram captar este fato com muita antecedência e preparar o País para não termos este pânico, esta preocupação, este intenso cuidado que aflige a Nação brasileira na hora presente.

Não é um documento qualquer, Sr. Presidente, insisto, é o parecer da Comissão Mista do Orçamento da República. Não tivemos nenhuma resposta do Ministério da Saúde, tampouco nenhuma nota na imprensa, mas

díssemos com toda a clareza, precisamente, o seguinte, no meu parecer, à página 6:

Com relação ao controle da Febre Amarela, fatos recentes agudizaram o problema, escrevemos isso o ano passado Sr. Presidente. Voltamos a viver o risco de sua urbanização pela presença do vetor — o mosquito *Aedes aegypti* — em várias cidades brasileiras, entre elas o Rio de Janeiro. Além da febre amarela, o mosquito acima transmite também uma doença pouco conhecida no País, o Dengue. Surgindo em forma de epidemias, o Dengue pode trazer inúmeros prejuízos ao País, do ponto de vista social e econômico. O programa de controle da Febre Amarela Urbana implica na eliminação do vetor do Território Nacional, além de outras atividades, tais como a vacinação.

Como não se dispõe de vacina contra o Dengue, dizíamos nós o risco de epidemias do mesmo só desaparecer se o mosquito for eliminado. No entanto esta tarefa se torna dia a dia mais difícil pelas dimensões das cidades modernas e pela necessidade de países vizinhos também desenvolverem esforços para erradicar o vetor dos seus territórios. No momento, além do Brasil, na América do Sul, o Paraguai, Bolívia, Peru, Colômbia, Venezuela, Equador e a Guiana estão infestados pelo *Aedes aegypti*. Este plano continental não é fácil de ser conseguido pelas diferentes prioridades em saúde pública de cada país e a exiguidade de recursos. De qualquer forma, é necessário que o Brasil esteja preparado para enfrentar uma eventual epidemia de Dengue e, mais, remotamente, de febre amarela urbana. Isto exige elevados montantes de recursos. No entanto, estão previstos apenas Cr\$ 218,2 bilhões naquele tempo era cruzreiro para o controle da febre amarela em 1986.

Sr. Presidente, acho que não poderíamos ter sido mais claro na nossa advertência, acho que cumprimos o nosso dever. Se este Congresso é a vocalização, é a expressão do sentimento nacional, a imprensa deve certamente ser os seus olhos. Se a imprensa não viu esta advertência, eu concluo, Sr. Presidente, que somos todos responsáveis e que estamos, todos, no nosso "barco" e que não pode apenas se jogar sobre o Congresso o labéu da desídia, do descaso e da indiferença.

O Sr. Aloysio Chaves — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Com muito prazer.

O Sr. Aloysio Chaves — Ouço, com muita atenção, como toda a Casa, o oportuno discurso de V. Ex^a Como V. Ex^a o faz, também eu louvo a iniciativa do jornalista João Emílio Falcão, porque entre outros méritos tem este de permitir a avaliação do trabalho desta Casa, através deste parecer de V. Ex^a, agora enfatizado à tribuna do Senado. A divulgação mostra como realmente o Senado tem acompanhado esses problemas de saúde pública. Mas, por outro lado, agravaram-se esses problemas de uma maneira cruel nestes últimos dois anos. Não falo mais em Doença de Chagas, não falo mais em esquistossomose, não falo mais da leishmaniose, mas V. Ex^a sabe que a própria paralisia infantil, com a vacinação em massa para a cobertura da população, começa a despontar de novo em algumas regiões do Brasil. Veja V. Ex^a o caso do *Aedes aegypti* que foi erradicado no Brasil num trabalho memorável, notável, que consagrou nossos médicos...

O SR. MARCONDES GADELHA — Desde 1957.

O Sr. Aloysio Chaves — ... os nossos especialistas em saúde pública, dando-lhes justo e merecido renome. Nós havíamos abolido com Oswaldo Cruz a febre amarela, que fechava o Rio de Janeiro e outros portos das principais cidades do Brasil ao comércio e ao contacto com o mundo. Tudo isto está ameaçando de retornar. Esta é a verdade. O problema de saúde pública no Brasil agravou-se de maneira brutal. Há necessidade de uma medida heroica, uma medida energética, uma medida de profundidade, decisiva, do Governo, para debelar esta ameaça, para afastar esta ameaça. O quadro da malária, há poucos meses e ainda recentemente voltei a insistir, inclusive junto ao Superintendente da SUCAM, retratando a situação em vários municípios do Pará, sobretudo em áreas de garimpo, onde a malária está praticamen-

te dizimando a população, tanto na região do Xingu, como na região do Tapajós. A imprensa registra, todo dia, a avassaladora penetração da malária em Rondônia, o mesmo ocorre no Acre, ocorre no Amazonas e em outras regiões do Brasil. A proliferação rápida do *Aedes aegypti* vai nos trazer a febre amarela, não só aquela febre amarela silvestre, que nunca se conseguiu erradicar, mas a febre amarela urbana e agora esta epidemia de dengue. V. Ex^a, ao focalizar este problema com propriedade e competência, não só como Parlamentar, mas também como médico de renome, V. Ex^a está prestando mais um serviço ao Senado e ao País. Estou certo, também, que o serviço prestado por nós é importante, porque chamou a atenção da opinião pública, vai chamar através do pronunciamento de V. Ex^a, e de outros que se farão no Congresso Nacional, para a gravidade excepcional da saúde pública no Brasil.

O SR. MARCONDES GADELHA — Sem dúvida. V. Ex^a tem absoluta razão e também o seu aparte tem uma importância muito grande, na medida em que V. Ex^a coloca o problema da febre amarela e do dengue como apenas a ponta, o Iceberg para uma situação muito mais grave, muito mais geral que atinge toda a situação de saúde e toda a área de saúde. Quero dizer a V. Ex^a que essa preocupação também foi nossa quando lavramos o nosso parecer e colocamos a debilidade da nossa estrutura de cuidados com a saúde pública como apresentando pontos de vazamentos em inúmeros aspectos, a partir inclusive, nobre Senador, da própria expressão do Ministério da Saúde enquanto dotação orçamentária.

O Sr. Aloysio Chaves — V. Ex^a tem inteira razão. A dotação orçamentária do Ministério da Saúde vem sendo sempre insuficiente para atender as necessidades mínimas deste setor em todo o Brasil. Eu poderia até sugerir, numa emergência desta, se V. Ex^a me permitisse mais esta interrupção, que o Governo se socorresse do FAS, se socorresse de recursos dos programas especiais que têm para o Fundo Social, como V. Ex^a lembrou, para atenuar essa dificuldade, para minorar essa situação realmente gravíssima que hoje está se alastrando por todo o País.

O SR. MARCONDES GADELHA — Alguma atitude emergencial está sendo tomada. Ontem mesmo, anteontem, perdão, foram transferidos recursos do Ministério da Previdência Social para o Ministério da Saúde, a fim de atender ao problema do *Aedes aegypti*, o problema de febre amarela e do dengue, recursos da ordem de 2,8 bilhões de cruzados, ou sejam, trilhões antigos. Agora, veja V. Ex^a a procedência da nossa análise: naquele tempo nós criticamos, pois, para o Ministério da Saúde, para rubrica febre amarela, arbovirose, em geral, foram alocados apenas 218 milhões de cruzados, quer dizer, para tratar o problema, depois de instalado, temos que multiplicar esses recursos dez vezes e, naquela ocasião, não tivemos acuidade, mesmo quando alertados. Infelizmente, o Congresso Nacional não podia alterar as rubricas do orçamento, mas na parte...

O Sr. Aloysio Chaves — Permite V. Ex^a reforçar o que diz?

O SR. MARCONDES GADELHA — Ouço V. Ex^a.

O Sr. Aloysio Chaves — Veja V. Ex^a que os exames estão sendo feitos no Sul do País, na Fundação Oswaldo Cruz; e no Evandro Chagas, no Pará. O Instituto Evandro Chagas está comemorando 50 anos, mas é uma das instituições mais notáveis neste País. Lá estão cientistas de diferentes países: ingleses, americanos, brasileiros. Pois bem, o Instituto Evandro Chagas tem passado por graves dificuldades financeiras, tem tido o seu trabalho extraordinariamente reduzido, limitado, e o campo dessas arboviroses é imenso na região amazônica. O Instituto Evandro Chagas, só o Instituto, já identificou mais de 60 arbovírus na Amazônia, que eram antes inteiramente desconhecidos. Pois bem, este trabalho extraordinário, tão importante, recolhem as lâminas que vão ao Evandro Chagas para análise final — este trabalho importante, infelizmente, tem sofrido colapso, tem sofrido hiato por falta de recursos de dotação orçamentária. Precisamos concentrar recursos na área de saúde. Saúde e educação são dois pontos prioritários e fundamentais para o desenvolvimento deste País.

O SR. MARCONDES GADELHA — Só para ilustrar este aparte de V. Ex.^a Os cuidados com febre amarela, dengue, erradicação do *Aedes aegypti* é uma ação, uma atividade intensiva de mão-de-obra, extremamente intensiva de mão-de-obra para a pulverização, para a fiscalização, para a vigilância. Só para V. Ex.^a ter uma idéia, em 1928, quando a população do Rio de Janeiro era de apenas de 1 milhão e meio de habitantes, Clementino Fraga precisou de 10 mil guardas sanitários para debelar um surto de febre amarela naquela cidade. Hoje, a SU-CAM dispõe, no Rio de Janeiro, de apenas 600 guardas sanitários. Então, é essa a situação para a qual nós alertamos, não apenas para essa rubrica, mas para a situação do Ministério, como um todo. É bem verdade, Excelência, que o Ministério teve a sua dotação aumentada em números reais de 1,2 para cerca de 14 bilhões de cruzados. Mas, se V. Ex.^a colocar isso em parâmetros internacionais, vai ver que isso é írisório. Quatorze bilhões de cruzados representam apenas um bilhão de dólares e isso é apenas a nossa despesa mensal com os juros da dívida externa. Isso é para V. Ex.^a ter uma idéia da ordem de grandeza, quando tratamos de um problema desta magnitude, a inexpressividade dos recursos com os quais contamos.

O Sr. Jorge Kalume — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Pois não! Ouço V. Ex.^a

O Sr. Jorge Kalume — O estimado Senador, colega e amigo, está ocupando a tribuna com uma dupla autoridade: a de médico e a de político, cujas profissões se confundem no que tange à sensibilidade. V. Ex.^a, fazendo essa defesa do seu trabalho na Comissão de Orçamento, veio por uma razão. V. Ex.^a quebrou a sua modestia com a razão, por causa da livre imprensa, com esse trabalho consciencioso que o jornalista João Emílio Falcão publicou no *Correio Braziliense* de hoje, intitulado "O menino e a política." Cria-me que, quando o li, hoje, pela manhã, eu me emocioniei. Fiquei triste em saber que no Brasil de hoje, no Brasil de 130 milhões de habitantes, com tantos laboratórios, com um orçamento de 650 trilhões de cruzeiros ou 650 bilhões de cruzados, vem uma criança dessa a perder ou sujeitar-se a perder as duas pernas — segundo a informação que estou tendo — por falta de soro antiofídico. Nem nos seringueiros da Amazônia acontece isto — isto é verdade — porque os seringueiros sempre trazem consigo ou guardam nas suas barracas o Especifico-Pessoa, um remédio antigo, fabricado quase que artesanalmente, nos laboratórios da Amazônia. Portanto, é inadmissível que esteja acontecendo isto neste Brasil de hoje e a crítica feita pelo jornalista foi das mais valiosas. Não fosse essa crítica, nós não saberíamos do seu trabalho na Comissão de Orçamento. Portanto, louvores a V. Ex.^a por ter chamado a atenção do Governo com muita antecedência, com a sua autoridade de médico e, também, de política e louvores ao jornalista João Emílio Falcão que também está chamando, das autoridades e dos brasileiros para este caso profundamente grave. Aliás, quero completar dizendo que V. Ex.^a poderia permitir-se e fazer incluir no seu pronunciamento esse artigo do ilustre jornalista João Emílio Falcão, pela sua validade e pelo seu valor.

O SR. MARCONDES GADELHA — A sugestão já está aceita, nobre Senador, e quero dizer que acompanho V. Ex.^a no louvor ao trabalho do jornalista João Emílio Falcão. Não há nesta minha atitude nenhum ressentimento, nenhuma mágoa, senão a tentativa de esclarecer...

O Sr. Jorge Kalume — V. Ex.^a ressaltou muito bem.

O SR. MARCONDES GADELHA — ... o impasse em favor do Congresso Nacional.

O jornalista tem absoluta razão quando trata com indignação de que a finais do Século XX, em plena capital da República, da cidade por suposto mais moderna do Mundo, com traçado geométrico exemplar, com belos palácios, aos quais, aliás, ele se refere, uma criança ainda morra por picada de cobra, ou, o que é pior, que nós não tenhamos nenhuma esperança de, a curto prazo, poderemos repor os nossos estoques de soros antiofídicos. Essa situação é por demais grave, e eu chamo a atenção da Casa e do próprio Presidente do Congresso Nacional no sentido de que precisamos convocar ao Congresso Na-

cional o Diretor do Instituto Butantã, o Professor Willy Beçak, porque de suas afirmações todas elas também, afirmo, evadidas de honestidade profissional, intelectual e de absoluta boa-fé, mas nos dá uma informação desesperadora de que somente dentro de três anos é que teremos regularização do estoque de soro antiofídico, antibotrópico e anticrotálico neste País.

O Sr. Jorge Kalume — Por que V. Ex.^a não sugere que seja importado? Então, irão morrer brasileiros por falta de soro antiofídico, é o que estou deduzindo do discurso de V. Ex.^a?

O SR. MARCONDES GADELHA — A pergunta de V. Ex.^a é procedente em parte. Não é possível importar, porque os soros são muito específicos. Cada país tem um determinado tipo de cobra, e mesmo dentro do mesmo gênero e da mesma família, dentro da mesma ordem taxionômica de classificação, o veneno produzido e seus efeitos são diferentes. Portanto, o soro curativo também. Dentro mesmo do próprio País, o Brasil, há diferenças entre a cascavel, a jararaca do Amazonas e aquela do Estado de São Paulo.

Então há uma especificidade muito grande no tipo de cobra, no tipo de agente peçonhento, o que impede a importação. Os países vizinhos que poderiam ter situações semelhantes, Paraguai, Bolívia, Uruguai etc., não produzem o soro antiofídico.

De modo que nós temos que, na verdade, resolver os nossos próprios problemas.

O Sr. Jorge Kalume — Quer dizer, que a solução é dinheiro, é verba.

O SR. MARCONDES GADELHA — Esse é um problema especificamente nosso.

Agora, veja V. Ex.^a, tudo é trágico por causa da época...

O Sr. Jorge Kalume — Como é que não se aloca recurso suficiente até como emergência?

O SR. MARCONDES GADELHA — Não adianta recursos de emergência. Nós precisamos ver na sequência, na cadeia de produção do soro onde estão os obstáculos por mais recursos que nesta hora nós venhamos a carrear. Infelizmente, houve um lapso, houve um erro, houve um equívoco, houve um atraso, houve um esquecimento dos poderes públicos em relação a esta questão. Digo a V. Ex.^a que ninguém sabe sequer qual é o número de acidentes por agentes peçonhentos neste País, quantas mordidas de cobras, quantas pessoas precisam por mês ou por ano. É de tal maneira grave esse problema que eu digo a V. Ex.^a que no Instituto Butantã faltam cavalos para a produção de soro, o trabalho é ainda muito rudimentar, eu diria a V. Ex.^a quase que artesanal. É difícil o Instituto Butantã vir a responder por toda esta demanda de soro, mas alguma coisa nós podemos e nós devemos fazer. Só há um fato que digo a V. Ex.^a, absolutamente inaceitável: é um desafio ao interesse público neste País que nós conformemos em só termos um estoque de soro antiofídico regularizado neste País dentro de três anos. Isso é absolutamente inaceitável.

O Sr. Jorge Kalume — Estou compreendendo, Ex.^a Só para ajudar V. Ex.^a, a questão é que o Instituto Butantã e o Instituto Oswaldo Cruz pararam no tempo. Não evoluíram.

O SR. MARCONDES GADELHA — Infelizmente, o Butantã, o Vital Brasil, no Rio de Janeiro, infelizmente — V. Ex.^a colocou muito bem — estão parados no tempo. Essa é a realidade. Então, nós poderíamos, nobre Senador Jorge Kalume, diminuir a pressão sobre o Instituto Butantã, descentralizando — eu não diria a produção de soros — mas nós poderíamos criar inúmeros serpentários por este País afora, e extrair *in loco*, o veneno, liofilizá-lo e enviá-lo para o Instituto Butantã. Essa já seria uma primeira etapa que resolveria grande parte dos problemas do Instituto Butantã.

Porque, acredite V. Ex.^a, lá também falta cobra. Com tanta cobra solta por este País, a ponto de terem sido encontradas numa escola de Brasília 30 cobras, faltam cobras no Instituto Butantã. Faltam veneno, por incrível que pareça. Então, se nós extraíssemos o veneno no Amazonas, aqui em Brasília, na Paraíba, e o enviássemos já liofilizado para o Instituto Butantã, nós resolveríamos uma grande parte desse problema.

Mas digo a V. Ex.^a a mais importante de que tudo isso eu acho que é ouvir a autoridade competente. Acho que compete a este Congresso convocar o Professor Willy Beçak, Diretor do Instituto Butantã — V. Ex.^a me acena para que eu faça a formulação da proposta eu farei em tempo oportuno, nobre Senador José Fragelli — para que nós possamos compreender porque é que, em plena segunda metade do século XX, esse problema ainda aflinge os nossos periodistas e a opinião pública. A situação é caótica, estranha, nós ainda podemos passar três anos à mercê dessa incômoda posição de não termos como atender e de pessoas virem a morrer de picada de cobra e de outros agentes peçonhentos.

A situação é tanto mais grave na medida em que nós precisamos expandir, ampliar a nossa fronteira agrícola, na medida em que nós precisamos ocupar os campos e até esse fator de insegurança pode gerar efeitos psicossociais negativos.

O Sr. Jorge Kalume — V. Ex.^a poderia sugerir, como médico, que se formasse uma comissão que fosse visitar o Butantã, o Oswaldo Cruz e o Ezequiel Dias, só para estudar esse assunto e levar sugestão ao Poder Executivo, mas com urgência urgentíssima, para que se resolva esse problema, se dê a estrutura necessária para que os nossos cientistas possam corresponder aos nossos anseios e deles também. É uma sugestão que apresento, neste momento, a V. Ex.^a e ao Senado Federal.

O Sr. Alysio Chaves — Uma comissão especial para estudo porque temos, no Regimento Interno, as previsões das CPI, que não é o caso, e das comissões especiais para estudo de determinado problema. Acho que este não só com relação ao soro antiofídico mas com relação a esses problemas de saúde pública, ele é tão premente que justificaria que o Senado tomasse a iniciativa de constituir uma comissão especial para estudar este problema.

O SR. MARCONDES GADELHA — Acolho, com satisfação a proposta de V. Ex.^a e afirmo que tomarei iniciativas neste sentido, pedindo ao Sr. Presidente que mande constituir a comissão especial, tanto para ouvir autoridade competente como para realizar todos os estudos necessários a uma agilização de soluções neste campo.

O Sr. Mário Maia — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Ouço V. Ex.^a, nobre Senador Mário Maia.

O Sr. Mário Maia — V. Ex.^a está sendo muito feliz em enfocar o problema inspirado na denúncia que o jornalista João Emílio Falcão faz, neste instante, à Nação através do jornal *Correio Braziliense*. Tem razão, V. Ex.^a, como já foi dito por outros apartes, em trazer o problema, e mais razão ainda o jornalista em trazê-lo publicamente porque, em verdade, nota-se que os institutos encarregados da confecção de soros vêm sendo paulatinamente abandonados. O Instituto Butantã, o Instituto Vital Brasil — eu era estudante de Medicina quando o Instituto Vital Brasil já era carente dos recursos públicos e era um Instituto que elaborava várias substâncias, principalmente soros; e essa seção de produção de soros antipeçonhentos foi fechada por falta de recursos, de auxílios materiais. Imagino que este caso específico do soro antiofídico é uma questão puramente de recursos que devem ser alocados a estes Institutos, porque os elementos principais na cadeia da formação de soro, V. Ex.^a sabe, são dois: o cavalo e a cobra. O animal cavalo existe em abundância em nosso território nacional, inclusive sabe-se que são abatidos até para o consumo de sua carne. Portanto, não é a falta da espécie cavalar que impede a formação de soro. E, também, as cobras são inúmeras por este território nacional, da Amazônia ao Rio Grande do Sul. Mas, o que tem se verificado ultimamente é que tem ficado à mercê do Instituto colocar como aviso: quem encontrar cobras, por acaso, e que as possa capturar vivas, que as encaminhe aos Institutos, para que elas possam ser objeto de estudos científicos e da coleta do veneno, quando os Institutos deveriam ter verdadeiras falanges de pesquisadores e de homens treinados para capturar, pelo Brasil afora, cobras para serem então mantidas em cativeiro, das quais, periodicamente, se extrai o veneno para poder formar — através da injeção do veneno no sangue do cava-

lo, obter os anticorpos necessários para poder formar o soro tão necessário. Essa reclamação, esta falta que está ocorrendo aqui é notória no Brasil inteiro. Há pouco tempo, nos hospitais do Estado do Acre, também passamos pelo mesmo vexame pelas mesmas preocupações, quando algumas vítimas picadas de cobras, ao chegarem aos hospitais, não havia soro para lhes ser aplicado e é ele o remédio específico para neutralizar o veneno. Portanto, acho que hoje, nesta tarde, V. Ex.^a, ao enfocar esse assunto comentando o artigo-denúncia do jornalista João Emílio Falcão, está prestando um grande serviço, o que talvez seja o início de providências que possam ser despertadas, para que o Poder Executivo aloque recursos com abundância, para que este mal seja realmente erradicado ou colocado fora de nossas preocupações. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. MARCONDES GADELHA — Nobre Senador Mário Maia, creia-me, a situação parece irreal, absurda, mas a verdade é que falta cavalo e falta cobra no Instituto Butantã. Num determinado período, o Instituto...

O Sr. Mário Maia — Falta no Instituto mas não falta no Brasil, foi o que falamos. Então, precisa-se de dinheiro para comprar cavalos e pagar homens para capturar cobras.

O SR. MARCONDES GADELHA — O Instituto Butantã se valeu, em algum tempo, do Exército Nacional, que lhe cedia os cavalos, tendo inclusive dificuldades para alojá-los, porque as terras de que dispunha, a sua fazenda era, infelizmente despreparada, não tinha condições para acomodar esses animais. Também o problema da cobra é absolutamente verdadeiro. Tenho a impressão de que não basta aumentar a oferta destes animais para o Instituto Butantã. Acho que há necessidade de uma descentralização na produção do soro. E neste ponto a iniciativa aqui do Governador do Distrito Federal, José Aparecido de Oliveira, de criar aqui, em Brasília, um centro de produção de soro antiofídico, é uma iniciativa respeitável, e que deve ser estimulada. No entanto eu me fixo mais na ideia de que não completamente em cada seccional, em cada centro regional, todo o ciclo da produção de soro, mas que cheguemos, pelo menos, em uma etapa inicial, à extração do veneno *in loco*, e enviá-lo para o Butantã. Isso aumentará, inclusive, a eficiência do próprio soro, porque ele terá uma especificidade muito grande, pois haverá um soro específico para as cobras do Amazonas, haverá um outro para as cobras do Centro-Oeste, que insisto, embora sejam da mesma família, produzem efeitos com gradações diversas. De modo que essa descentralização seria uma atitude saudável. Mas mais importante ainda, insisto, é ouvirmos o Diretor do Instituto Butantã.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Ex.^a um aparte, nobre Senador?

O SR. MARCONDES GADELHA — Ouço V. Ex.^a, nobre Senador.

O Sr. Gastão Müller — Senador Marcondes Gadelha, V. Ex.^a está dando uma aula sobre o problema. Mas não sei se esqueceu, voluntária ou involuntariamente, de um ponto sério e grave: os jornais, vou repetir aqui, os jornais de Brasília, dizem que houve displicência quanto ao tratamento do jovem. Tanto que eu li nos jornais que estava-se abrindo processo, para ver qual é o médico culpado, e tal. De modo que é um outro ponto a enfatizar. Seria falta de um espírito mais humanitário daqueles que atendem aos doentes, no primeiro momento, na emergência, nos nossos hospitais. Pelo menos é o que os jornais dizem.

O SR. MARCONDES GADELHA — Não, eu tenho a impressão de que o problema se deveu mais precisamente à falta mesmo do soro antiofídico, porque ele tem que ser aplicado, no máximo, até quatro horas depois da picada. O problema da urgência no tratamento é de fundamental importância para o desfecho do quadro.

Mas Sr. Presidente, eu acho que Deus escreve certo por linhas tortas. De qualquer forma, esta situação nos leva a uma discussão mais ampla sobre a situação de saúde neste País. É preciso colocar a saúde num grau de importância que tem as questões políticas ou econômicas, de um modo geral. Nós discutimos o pacote econômico com tanta veemência, nós discutimos a organização partidária do País com tanto interesse, com tanto empenho,

e por que não esse, que diz respeito à vida das pessoas, da sua estabilidade física, psicológica e social? A saúde cuida, precisamente, do elemento fundamental ao desenvolvimento de qualquer país, que são os seus recursos humanos. Precisamos ter uma população válida. E eu não vejo, Sr. Presidente, essa discussão ser levada a muitos fóruns pelo País. Quero crer que, com esse trabalho do jornalista João Emílio Falcão, a imprensa contrai, também, uma responsabilidade de conduzir esta discussão.

Estamos às vésperas de uma Assembleia Nacional Constituinte. E o tema saúde pública, com relação à Assembleia Constituinte, em quantos sindicatos tem sido discutido, em quantas universidades, em quantas prefeituras municipais, em quantas entidades de classe essa questão tem sido discutida?

Louvor seja feito, Sr. Presidente, à Comissão Afonso Arinos que ainda está preocupada com a Assembleia Nacional Constituinte no Brasil. Um tema que suscitou tanta controvérsia, tantos apaixonados debates, infelizmente, hoje, está virtualmente abandonado. Mas, a Comissão Afonso Arinos cuida, ainda, do tema Assembleia Nacional Constituinte, com todo o zelo, com todo o cuidado, com todo o desvelo. E, dentro da Assembleia Nacional Constituinte, há um capítulo de saúde pública que foi designado, que foi entregue a uma Comissão de respeitáveis médicos do Brasil, os quais já encaminharam ao professor Afonso Arinos o resultado preliminar de suas discussões.

Eu não poderia deixar de aproveitar aqui a endeiça trazida pelo jornalista João Emílio Falcão, para dizer que nós temos que ampliar o debate sobre saúde pública, visando já a Assembleia Nacional Constituinte.

Tenho em mãos um documento preliminar, que acho, a princípio, que achei judicioso, que achei adequado, pelo menos como hipótese de trabalho, como base para a discussão, para o recebimento de sugestões e de emendas, e para o qual peço o registro nesta Casa, o exame cuidadoso do jornalista João Emílio Falcão, da imprensa, e dos nossos pares, para que nós tenhamos um ponto de partida para uma discussão efetiva que venha a colocar em termos, de uma vez por todas, este assunto que jaz escondido, e que apenas aflora quando há o risco de uma iminência de uma epidemia, seja de febre amarela, seja de poliomielite, seja de dengue.

O trabalho, Sr. Presidente, é de trabalho sucinto. Tem apenas duas laudas e meia, e eu peço a V. Ex.^a que mande registrar nos Anais.

É o documento preliminar do Comitê Consultivo sobre Saúde da Comissão de Estudos Constitucionais. Está assinado pelos professores Adib Jatene, de São Paulo; Aloysio Campos da Paz, de Brasília; Bertholdo Kruse, de Recife; Cláudio Macieira, de Brasília; Emílio Grinbaum, de Belo Horizonte; Germano Mostardeiro Bonow, de Porto Alegre; Ivo Pitanguy e Josimar França, do Rio de Janeiro; José Carlos Seixas, de São Paulo; Milton Miranda Fraga, do Rio de Janeiro; Mozart Abreu e Lima, de Brasília, e Nelson Rodrigues, de São Paulo.

O texto é o seguinte, Sr. Presidente:

"A saúde, definida como um estado...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Fazendo soar as campanhas... — Eu pediria para V. Ex.^a abreviar, porque já passamos quase 15 minutos do tempo do nobre orador. Se V. Ex.^a pudesse abreviar...

O SR. MARCONDES GADELHA — É a última...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Mas são algumas laudas!

O SR. MARCONDES GADELHA — São duas laudas e meia.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Se V. Ex.^a pudesse abreviar, com o espírito de concisão, que é tão característico de V. Ex.^a...

O SR. MARCONDES GADELHA — Eu peço, então, que seja registrado na íntegra...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Mas V. Ex.^a pode abreviar, por favor!

O SR. MARCONDES GADELHA — Muito bem! Eu peço, então, que seja registrado. E abrevio, dizendo do que trata o problema.

Define a Saúde Pública e estabelece a saúde como um dever do Estado, uma obrigação do Estado em relação à população, considerando-se, ainda, a necessidade de universalizar e dar equidade aos serviços de saúde. Para isso, propõe um sistema de saúde unificado, federativo de natureza e responsabilidade pública; admite a participação da iniciativa privada, sob a forma de concessão; estabelece que, para financiar esses serviços de saúde, é necessário a constituição de um fundo de pelo menos 6% do Produto Interno Bruto do País, oriundos da Receita Fiscal vinculadas da União, Estados e Municípios, do recolhimento da classe trabalhadora, da contribuição empresarial e de percentual da arrecadação lotérica. Diz que esse fundo será gerenciado por um Ministério único, e administrado por um colegiado representativo da sociedade; estabelece que o sistema deve criar um vínculo emocional, racional e cultural, com os recursos humanos, ou seja, com os médicos, que a ele estão ligados. Impõe que o Estado cuide, também, da produção de insumos críticos, ou seja, equipamentos, materiais para diagnósticos e tratamentos, medicamentos e correlatos. Por fim, chama a atenção para a inclusão, no sistema de saúde, das atividades de fiscalização e controle sanitário a serem exercidas em todos os níveis pela Organização de Saúde.

Peço que seja publicado, na íntegra, este documento e que ele sirva, também, como ponto de partida para uma nova visão sobre o futuro deste País na área de saúde, para que nós não tenhamos que repetir este discurso nos anos que estão por vir.

Sr. Presidente, este é um País dádivo, este é um País que promete uma qualidade de vida magnífica para os seus filhos. Mas, Sr. Presidente, só poderia terminar, ironicamente, da maneira como João Emílio coloca: "Este País, realmente, promete muito, é um paraíso. Mas diríamos, como Millôr Fernandes: — Respeito o Senhor, mas não a sua Obra. Que paraíso é este que tem cobra?" (Muito bem? Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MARCONDES GADELHA EM SEU DISCURSO:

PRESIDENCIA DA REPUBLICA COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS Comitê consultivo sobre saúde da Comissão de Estudos constitucionais — (Documento preliminar)

A Saúde, definida como um estado de bem-estar físico, psíquico e social é direito de todos. É condição necessária a este bem-estar garantir as pessoas a satisfação das suas necessidades fundamentais, ou seja, de alimentação de moradia, de salubridade ambiental, de acesso ao saber e ao trabalho.

É dever do Estado assegurar a universalização e equidade deste direito. Para isto, além do atendimento às necessidades básicas da população, deve ser instituído um sistema de saúde unificado, federativo, de natureza e responsabilidade pública. As ações deste sistema deverão ser proporcionadas, prioritariamente, pelos órgãos públicos.

Este sistema pode incluir, sob forma de concessão, a iniciativa privada, com privilegiamento das instituições filantrópicas de real gestão comunitária. A participação de toda a sociedade no planejamento e gerência do sistema de saúde, é condição essencial para seu aperfeiçoamento democrático e adequação dos serviços à realidade social.

Para financiamento deste sistema deverá ser constituído um fundo único que represente pelo menos 6% do PIB, composto das contribuições originárias, entre outras, das seguintes fontes:

- receita fiscal vinculada da União, Estados e Municípios;
- recolhimento da classe trabalhadora, deduzida da contribuição previdenciária vigente;
- contribuição empresarial em função de seu faturamento;
- percentual da arrecadação lotérica.

Este fundo será gerenciado por um único Ministério e administrado por um colegiado representativo da sociedade. O sistema estabelecerá relações especiais de trabalho que garantam um vínculo efetivo — racional, emocional e cultural — dos recursos humanos do sistema com a população atendida. Tal vinculação proporciona-

rá estímulo permanente à iniciativa pessoal e ao aprimoramento científico e técnico, pressupondo condições de trabalho que assegurem remuneração condigna, reconhecimento do mérito e educação continuada.

A natureza dos serviços de saúde exige que o Estado estabeleça condições especiais de controle de ordem econômica e técnica, para a pesquisa e a produção de insumos críticos (equipamentos, materiais para diagnóstico e tratamento, medicamentos e correlatos) do sistema de saúde.

A universalização dos serviços prestados equanimemente, a toda a população, implica na regionalização e hierarquização dos mesmos, e necessariamente na participação da comunidade. Implica também na descentralização do poder decisório para as diferentes instâncias governamentais (federal, estadual e municipal), de modo que os representantes dessas esferas de poder e da sociedade civil participem igualmente, em qualquer nível do processo decisório.

Incluem-se no sistema de saúde proposto as atividades de fiscalização e controle sanitário, a serem exercidas, em todos os níveis, pela organização de saúde.

Assinam: — Dr. Adil Jatene — Dr. Aloysio Campos da Paz Júnior — Dr. Bertholdo Kruse Grande de Arruda — Dr. Cláudio de Pádua Macleira.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, folgo que esta sessão esteja sendo presidida pelo eminente Senador José Fragelli, Presidente efetivo da Casa, porque minhas primeiras palavras são de louvor a V. Ex^a, Sr. Presidente, por sua atitude corajosa de cortar os jetons daqueles Congressistas, Senadores e Deputados, que faltarem às votações do Congresso.

Disse, V. Ex^a, numa das últimas sessões, que há muitas dezenas de proposições aguardando votação, proposições que requerem o quorum de 2/3 de Congressistas para serem votadas. Também a cada dia novas outras proposições vêm juntar-se àquelas e, portanto, aumentar o rol dos compromissos da Casa. A Lei Maior, a Constituição, condiciona que o jeton — eu até diria: o famigerado jeton — está condicionado a nossa participação nas votações, segundo prescreve o § 3º do art. 33 da Constituição.

Faltar às votações e receber o jeton é, portanto, evadir-se da Constituição, embora evadir-se sem precisar usar helicóptero, como fez o Escadinho, há poucos meses, para fugir da prisão da Ilha Grande.

Na verdade, eminentes colegas, o que não podemos é escolher quais os textos constitucionais que nos julgamos obrigados a cumprir e que textos achamos que estamos desobrigados de cumprí-los, pois que, conforme o § 1º do art. 153, da Constituição, "todos são iguais perante a lei". Todos, inclusive os da lei. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Participando na apresentação das propostas do PMDB de Mato Grosso à Convenção Nacional, apresento, hoje, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as Propostas n.ºs 4 e 5 que se referem a sugestão de modificações no "Estatuto e Programa" do PMDB, bem como, pela oficialização da "Política de Reforma Agrária" e "Plano de Estabilização Econômica", paralelamente, a outros programas de cunho político e social que estão e outros que ainda vão ser implantados, segundo o programa da "Aliança Democrática".

Leio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para que conste dos Anais, as duas Propostas assinaladas:

PROPOSTA Nº 4

PROPOSTA

Que a Comissão Executiva a ser eleita, em 15 dias, instale uma Comissão Especial, destinada a apresentar, em 60 dias à deliberação do Diretório Nacional, uma proposta de modificação do "Estatuto" e "Programa" do Partido.

Justificação

Várias modificações nos planos institucional e político já ocorreram sem que o Partido se adaptasse formalmente a essas transformações.

A atual conjuntura aconselha que se faça isso agora, mesmo para que a discussão interna do assunto oriente o "tom" da campanha eleitoral, fixando posições que se cristalizarão na Constituinte.

(Aprovada por unanimidade em reunião da Executiva Regional)

PROPOSTA Nº 5

PROPOSTA

Que o Plenário aprove um voto de congratulação e apoio especial ao Exm^o Senhor Presidente da República, pela oficialização da Política de Reforma Agrária e do Plano de Estabilização Econômica e demais programas de cunho político e social que vem implantando, seguindo o programa da Aliança Democrática.

Justificação

Embora as lideranças partidárias dos vários segmentos da militância política venham se manifestando favoravelmente às medidas mencionadas, é preciso que o partido fortaleça sua implementação e continuidade, com manifestação formal a respeito.

(Aprovada por unanimidade em reunião da Executiva Regional)

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Galvão Modesto.

O SR. GALVÃO MODESTO (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Volto a esta tribuna para trazer mais provas das denúncias que aqui fiz no dia 9 do corrente mês, mostrando a incompetência do Governo Ângelo Angelin à frente dos destinos de Rondônia.

Esta vez trago ao conhecimento da nação o pronunciamento do ilustre Deputado Estadual Heitor Costa, que no dia 18 de abril do corrente ano apontou as falcatruas que se processam nas Centrais Elétricas de Rondônia — CERON, o qual passo a ler:

Senhor Presidente, Senhores Deputados: Na qualidade de líder do PDT nesta Casa venho, não sem constrangimento, denunciar falcatruas e irregularidades no trato da coisa pública, por parte de órgãos governamentais do nosso Estado.

E venho constrangido porque já não é novidade a onda de corrupção e irresponsabilidades que assola o Governo do Estado.

Infelizmente o nosso Estado, na Nova República, somente tem sido destaque nacional pelos escândalos, pelas corrupções, pelas irresponsabilidades e pela incompetência dos seus dirigentes.

Jamais, em qualquer época da nossa história, ocorreram tantas denúncias de fraudes, de locupletamentos, de depredação da coisa pública, de corrupção administrativa, quanto no Governo Ângelo Angelin.

E o meu constrangimento neste momento, deve-se ao fato de que, a exemplo das denúncias que farei, todas têm fundo de verdade.

Mas na qualidade de parlamentar, investido que estou na função de fiscalizador dos atos governamentais, e de defensor da classe trabalhadora não posso calar ante as verdadeiras falcatruas que se verificam nas Centrais Elétricas de Rondônia — CERON.

E a primeira delas repousa em aditivo contratual celebrado entre a CERON e a SATHEL — Usinas Termo e Hidro Elétricas S.A.

Aditivo este celebrado em evidente ilegalidade causando prejuízo de, somente até janeiro 86, de Cz\$ 4.472.570,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta cruzados)!!

E isto mediante aditivo contratual NULO de pleno direito, vez que contraria frontalmente o Decreto-lei 2.284/86, que estabeleceu o congelamento de preços e o choque heterodoxo na economia nacional.

E não houve qualquer pudor no assalto aos cofres públicos! Tudo foi feito às claras, talvez na certeza de impunidade, o que não acontecerá, desta vez, pois temos toda a documentação comprobatória da fraude, e toma-

remos as medidas judiciais cabíveis, com a apuração das responsabilidades.

A falcatrua teve início em 18-5-82, quando foi celebrado contrato entre a CERON e a firma SATHEL, para compra, pela CERON, de energia elétrica da Usina Termoeletrica à lenha, instalada em Ariquemes, pertencente à SATHEL.

A cláusula décima terceira deste contrato estabelece o valor da tarifa de energia elétrica, a ser pago pela CERON, em Cr\$ 14,80/kWh (quatorze cruzeiros e oitenta centavos por quilowatt-hora).

A cláusula décima quinta deste mesmo contrato estabelece a forma de reajuste da tarifa, rezando reajuste semestral, nos meses de janeiro e julho de cada ano, de acordo com as variações da ORTN.

Devidamente aprovado pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE, o contrato foi posto em execução, vindo a CERON pagando normalmente, havendo os reajustes na forma contratada.

Até então tudo normal. Ocorre que, em 18-3-86, portanto, depois da publicação do Decreto-lei 2.283, de 28-2-86, e do Decreto-lei 2.284, de 10-3-86, foi celebrado Termo Aditivo, que, entre outras alterações destacam-se:

a) a cláusula décima terceira foi modificada, estabelecendo novo valor para a tarifa, em julho/85, de Cr\$ 819,37 kWh (oitocentos e dezenove cruzeiros e trinta e sete centavos por quilowatt-hora).

Vale ressaltar que, por força dos reajustes normais do contrato original, o valor do kWh, em julho/85, era de Cr\$ 649,76 (seiscentos e quarenta e nove cruzeiros e setenta e seis centavos).

Portanto, o Termo Aditivo teve efeito retroativo! Absurdo, ilegal e imoral tal Termo Aditivo!

b) A mesma cláusula décima terceira foi alterada no tocante ao reajuste das tarifas. O reajuste que, originalmente, era semestral, com base nas variações das ORTN, passou a ser mensal, com base nas mesmas ORTN, que na data da assinatura do termo já não existiam, por força dos Decretos-leis n.ºs 2.283 e 2.284!

Vejam, Senhores Deputados, o absurdo desta tratativa: foi firmado um termo aditivo, estabelecendo cláusulas escandalosamente desvantajosas para a CERON, vinculando reajustes a índice já extinto — ORTN, e, o que não é menos grave, com efeitos retroativos a julho/85!

A consequência prática dessa negociata, é a obrigação da CERON de pagar as diferenças das tarifas, a partir de julho do ano passado. E para que os ilustres pares tenham idéia, a firma SATHEL, dois dias após a assinatura do termo aditivo, emitiu a Nota Fiscal-Fatura de Prestação de Serviços n.º 019, série única, no valor de Cz\$ 4.472.570,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta cruzados), referente a "reajustamento de tarifa e correção monetária mensal pelas ORTN, referente ao fornecimento de energia elétrica no período de julho de 1985 a janeiro de 1986, de acordo com a cláusula décima terceira do primeiro termo aditivo assinado em 18-3-86, e demonstrativo anexo", conforme se lê da discriminação da nota mencionada.

Vê-se, pois, a dimensão do assalto aos cofres públicos cometido pela CERON, em conluio com a SATHEL.

E tudo devidamente documentado. Ofereço aos ilustres Senhores Deputados fotocópias do contrato original, do termo aditivo, da nota-fiscal da SATHEL, bem como de recibo no valor de Cz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados), datado de 20-3-86.

Não perderam tempo os assaltantes dos cofres públicos! Tramaram o assalto, e, em dois dias apenas, já levantaram Cz\$ 3.000.000,00.

É necessária a apuração das responsabilidades. Urge o saneamento da Administração Pública, a fim de se expurgar esses cancores malignos, sugadores dos recursos do Estado!

Mas não é só, Senhores Deputados. A esteira de irregularidades e falcatruas na CERON continua.

A mesma firma SATHEL é figurante nesta nova trama criminosas que passamos a relatar:

Em 5-9-85, a CERON celebrou contrato com a SATHEL, para a compra de um Grupo Gerador de 1.250 KVA, pelo valor de Cr\$ 1.406.000.000 (um bilhão e quatrocentos e seis milhões de cruzeiros).

Neste contrato, a SATHEL obrigava-se a entregar o grupo gerador em perfeitas condições de operação, bem

como, na cláusula quarta do contrato, dava garantia de manutenção, correndo todos os custos por conta da SATHEL.

E ainda, a cláusula sexta, subitem 6.1 estabelece a possibilidade da CERON em considerar rescindido o contrato em caso de, durante o período de garantia, o grupo gerador apresentar defeito de difícil recuperação, ou prazo de recuperação superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

Ocorre que, apesar de celebrado o contrato em setembro do ano passado, tal grupo gerador nunca funcionou!

E perguntariam Vossas Excelências: a CERON rescindiu o contrato e se reembolsou da quantia de Cr\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros), que já houvera despendido, acrescidos de juros de 1% ao mês, e correção com base na variação das ORTN?

Pasmem Senhores Deputados: Não!

Pelo contrário, a CERON celebrou com a Diesel Engines Ltda., contrato de compra de um gerador de 1250 KVA, pelo valor de Cr\$ 416.000.000 (quatrocentos e dezesseis milhões de cruzeiros), para que fosse acoplado ao grupo gerador adquirido da SATHEL.

E conforme se vê de Memorando datado de 21-1-86, apenas Cr\$ 218.000.000 (duzentos e dezoito milhões de cruzeiros), foi descontado do pagamento da SATHEL.

Assim, senhores Deputados, mais uma vez lesados os Coifres Públicos. Ressalte-se que ambas as aquisições foram efetuadas sem a competente licitação pública, alegando-se urgência. Conforme se vê, eis que o contrato foi celebrado em setembro do ano passado, e até hoje não executado, não há qualquer urgência!

Mais uma vez a falcatrua está às claras. Os dois contratos e o memorando mencionados estão à disposição dos Senhores Deputados.

Continua o desfile das falcatruas. A corrupção saída o povo e pede passagem.

Em 19-3-85, através do Pedido de Fornecimento nº 209/85, encaminhado à firma Elétrica Comércio e Representações Ltda. em 10-4-85, a CERON adquiriu diversos materiais elétricos. O prazo de entrega variava entre 30 e 45 dias após o recebimento do pedido de fornecimento.

Conforme item 23 do pedido de fornecimento, constavam 2.750 lâmpadas de vapor mercúrio de 80 W ao preço unitário de Cr\$ 20.658. Entretanto o Diretor Administrativo Arnaldo Lopes Martins Filho autorizou o reajuste da lâmpada, através do Memorando DAD/123/85, para Cr\$ 32.000, ou seja, com majoração de 54,90% do preço inicial proposto pela firma. O valor pago a mais por este item foi, na época, de Cr\$ 31.190.500.

O material do item 23 foi recebido com atraso de 52 dias e a CERON deixou de cobrar uma multa deste item no valor de Cr\$ 9.152.000.

O material do item 85 foi recebido com atraso de 19 dias e a CERON deixou de cobrar uma multa no valor de Cr\$ 3.358.858.

O material do item 19 foi recebido com atraso de 6 dias e a CERON deixou de cobrar uma multa de Cr\$ 29.951.

O material do item foi recebido com atraso de 13 dias e a CERON deixou de cobrar uma multa de Cr\$ 229.756, totalizando Cr\$ 43.906.1065, de prejuízo para a empresa.

Operação devidamente documentada, através de fotocópias do Pedido de Fornecimento nº 209/85, do Memorando DAD/123/85, e das Notas Fiscais com os comprovantes das datas de recebimento das mercadorias.

Por último, fechando com chave de ouro este desfile campeão das falcatruas e irregularidades, apresentamos a pérola da verba de representação, no percentual de 34% estatuído aos diretores da CERON.

Tal verba, completamente, ilegal, não atende o disposto no Decreto-Lei Estadual nº 048/83, que disciplina os limites de remuneração mensal dos servidores, empregados e dirigentes das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista sob o controle acionário do Estado de Rondônia.

Chegamos ao final do espetáculo. Assistimos ao desfile das mais desavairadas e inescrupulosas falcatruas operadas na CERON.

E o que torna mais bizonha a situação é a argumentação da diretoria da CERON, de que é impossível o aumento salarial dos seus funcionários, em virtude da legislação em vigor.

Piada de mau gosto, Senhores Deputados. Conforme tivemos oportunidade de demonstrar, o que menos se respeita na CERON é a legislação, a moralidade administrativa, em detrimento do erário.

Gostáramos de nos solidarizar com o movimento dos funcionários da CERON, e congratularmo-nos com a Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Rondônia, que nos propiciou os documentos comprobatórios desse desfile de falcatruas e safadezas na CERON.

Era o que tinha a dizer."

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O que aqui trouxemos no começo do mês, não são denúncias infundadas; a corrupção continua desenfreada em nosso estado; o caos transforma Rondônia em um Estado precário; a situação de tensão social impera nos vários segmentos da sociedade e a responsabilidade é de quem? Claro que da administração Ângelo Angelim.

Quando do nosso pronunciamento a respeito das irregularidades do Governo do Senhor Ângelo Angelim, apontamos fatos de como estão se processando as instalações de usinas hidrelétricas em nosso Estado, mas o que falamos não quer dizer que somos contrários à construção dessas usinas; ao contrário, sabemos que o problema energético do Estado é calamitoso, inclusive a CERON possui problemas em todos os municípios do Estado.

Mas, Sr. Presidente, Senhores Senadores, o Deputado Orestes Muniz, em pronunciamento na Câmara dos Deputados, quis nos criticar afirmando que o nosso discurso "foi uma brincadeira e uma piada de mau gosto", conforme declarou em entrevista ao jornal *O Estadão*, do dia 12 de abril último. Não, Senhor Presidente, Senhores Senadores, o que denunciamos não é brincadeira de mau gosto e prova cabal do que afirmamos vem a ser corroborada com o pronunciamento do nobre Deputado Estadual Heitor Costa, conforme acima demonstramos.

Não é a primeira vez que venho a essa tribuna para falar sobre o problema energético em meu Estado. Lembro que em julho e dezembro do ano passado, em pronunciamentos, apontei a necessidade da construção das hidrelétricas de Samuel e Ávila, como solução para alguns municípios do Estado e, inclusive, clamei contra as ameaças de corte de verbas para que a ELETROBRÁS concluísse a UHE de Samuel.

Então pergunto mais uma vez, sou contra as hidrelétricas em meu Estado?

Não, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que quero é que o povo rondoniense goze dos benefícios da energia elétrica, sem que sofra obstáculos de defeitos do Governo. O que queremos é combater a corrupção.

Por outro lado nos preocupam fatos que ocorrem diariamente em nossos municípios; queremos evitar o que aconteceu no Município de Cacoal em 1984, em que a população local, revoltada com o atendimento da CERON, depredou e incendiou os prédios da Prefeitura e da CERON.

Alertamos para os fatos das situações nos Municípios de Cacoal, Espigão do Oeste e Ouro Preto do Oeste, que nos enviam telex e documentos apontando as dificuldades e riscos que ocorrem naqueles municípios devido aos grupos geradores existentes estarem obsoletos e sem condições de gerarem energia suficiente para as demandas locais.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se o Ângelo Angelim não for substituído urgentemente naquele Governo, o povo de minha terra irá padecer de um cancro maligno por cerca de mais nove meses.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo hoje a tribuna, um dia depois do "Dia do Trabalho", para saudar aqueles que, com seu esforço cotidiano, sustentam o desenvolvimento deste País: os trabalhadores brasileiros. Ontem, no seu dia, estive na cidade de Ipatinga, justamente em palestra para os trabalhadores em seu sindicato, aliás o maior do meu Estado.

Quero lembrar, em primeiro lugar, que a classe trabalhadora, responsável direta pela geração da riqueza nacional, foi também o segmento social mais penalizado

nos anos recentes, aquele ao qual foi imposta a parcela maior de sacrifícios. No transcorrer do regime autoritário, assistiu o trabalhador à perseguição de seus líderes, ao cerceamento da ação de suas entidades representativas e, sem instrumentos para reagir, à queda progressiva do poder de compra de seu salário e à deterioração de suas condições de vida.

No momento de sua implantação, a Nova República assumiu dois compromissos fundamentais perante a classe trabalhadora: implementar uma política econômica não recessiva, que produzisse o crescimento indispensável ao incremento do emprego e dos salários, e assegurar ampla liberdade de organização profissional e sindical, requisito básico de qualquer ordem democrática. Hoje, decorrido pouco mais de um ano do fim do regime autoritário, é hora de avaliar o que foi realizado dos compromissos assumidos e o que ainda resta por fazer.

No que se refere ao nível de emprego, a situação, embora longe ainda de satisfatória, experimentou melhoras. Ocorreu efetivamente a retomada do crescimento econômico e com ela a expansão do nível de emprego. De acordo com informações do Ministério do Trabalho, foram gerados, em 1985, 960 mil empregos no setor urbano organizado, 650 mil no setor urbano não organizado e 190 mil no setor agrícola, o que perfaz um montante de 1,75 milhão de novos postos de trabalho. Esse número refletiu-se numa queda de 24% na taxa de desocupação, com relação a 1984, nas seis principais regiões metropolitanas do País.

A Nova República procurou inverter a tendência, predominante nos últimos 25 anos, da queda real dos salários. Essa diretriz pautou a política salarial adotada para os setores público e privado, assim como os critérios de fixação do salário mínimo, que observou, em 1985, um crescimento real de 10% em relação a seus valores no mesmo período de 1984. No setor privado, o estímulo à livre negociação redundou na elevação dos salários reais. A Fundação IBGE e a FIESP acusam um crescimento de 8% a 15% no salário real médio pago pela indústria em 1985.

No campo das relações de trabalho, foram logrados avanços significativos, como a anistiação aos líderes sindicais que haviam tido seus mandatos cassados pelo regime anterior. O Governo, ao revogar a Portaria nº 3.337, que proibia associação de caráter intersindical, reconheceu o direito da CUT e da CONCLAT à existência legal. Nenhuma entidade sindical sofreu a intervenção do Ministério do Trabalho. É certo que ainda se encontra vigente toda a legislação trabalhista utilizada pelo regime autoritário. No entanto, o Poder Executivo anunciou a elaboração de Projeto de Lei que regula as negociações coletivas, em especial o direito de greve. No Congresso Nacional, tal Projeto será objeto de debates.

Finalmente, cabe aqui lembrar o recente Plano de Estabilização da Economia, que veio atender algumas antigas reivindicações da classe trabalhadora. Além do congelamento de preços, foram instituídos pelo Decreto-Lei nº 2.284, de 1986, a escala móvel de salários e o seguro-desemprego. A correção automática dos salários pelo Índice de Preços ao Consumidor sempre que este ultrapasse a marca dos 20% resguarda o trabalhador do eventual fracasso da estratégia antiinflacionária. Por sua vez, o seguro-desemprego, se bem que de alcance e duração ainda limitados, constitui avanço inegável se comparado à situação presente e ponto de partida para uma legislação futura mais abrangente.

Senhores, não é minha intenção fazer crer que a situação atual é a desejável. Sabemos que o processo de recuperação do nível de emprego apenas teve início e que o desemprego ainda é a realidade de parcela expressiva da população. Sabemos que os salários mal começam a retomar o poder de compra que lhes foi retirado nos últimos anos. Sabemos que o salário mínimo ainda está distante de seu valor no final da década de cinqüenta e é obviamente insuficiente para atender às necessidades do trabalhador e seus familiares, como manda o dispositivo constitucional. Sabemos, enfim, que ainda está de pé todo um corpo de leis que tolhe a liberdade de organização sindical e a livre negociação entre patrões e empregados. Há muito ainda por fazer. Quero apenas externar aqui que a situação dos trabalhadores, neste primeiro ano de Nova República, não permaneceu estagnada. E que as mudanças verificadas apontam na direção do que

a Nação como um todo deseja: ampla liberdade de organização sindical, salários dignos e emprego para todos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vou suspender a presente sessão. Já tivemos presentes 12 Srs. Senadores mas, no momento, temos apenas 8 Srs. Senadores. O § 3º do art. 180, diz:

“Art. 180

§ 3º Em qualquer fase dos trabalhos, estando no Plenário menos de 11 (onze) Senadores, o Presidente suspenderá a sessão, fazendo acionar as campainhas durante 10 (dez) minutos e, ao fim desse prazo, se permanecer a inexistência de número, a sessão será definitivamente encerrada.

De acordo com o Regimento Interno, vou suspender a sessão por 10 minutos, fazendo soar as campainhas para a chamada dos Srs. Senadores, a fim de prosseguirmos a sessão.

(Suspensa às 15 horas e 54 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 58 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está reaberta a sessão.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocando para uma sessão a realizar-se hoje, às dez e trinta horas, destinada à leitura da Mensagem Presidencial nº 35, de 1986-CN.

Sendo evidente a falta de quorum, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 246, DE 1985 — DF

(Em regime de urgência — art. 371, b, e 188, III,º Do Regimento Interno)

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1985-DF, que altera a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o estatuto dos policiais-militares da polícia militar do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo PARECERES, sob nº 336, de 1986, e orais, das Comissões:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido;
— de Constituição e Justiça — 2º pronunciamento: favorável às emendas de Plenário;
— do Distrito Federal — 2º pronunciamento: favorável às emendas de Plenário.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 67, de 1986, de autoria do Senador Helvídio Nunes, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 1984, e 6, de 1986, de autoria, respectivamente, dos Senadores Carlos Chiarelli e Nelson Carneiro, e o Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1984 (nº 459/79, na casa de origem), que alteram dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 76, de 1986, de autoria do Senador Alberto Silva, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei da Câmara nºs 204, de 1983 (nº 4.969/81, na casa de origem), 233, de 1983, (nº 318/75, na casa de origem), 252, de 1984 (nº 3.031/84, na casa de origem) e 132, de 1985 (nº 3.157/80, na casa de origem), e o Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1983, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre aquisição de casa própria.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1981 (nº 3.820/80, na casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 659 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob nº 381, de 1983, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1982 (nº 4.196/80, na casa de origem), que modifica a redação do art. 20 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 870, de 1984, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

6

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 289, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre o Instituto de retrocessão e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 1.020 e 1.021, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com emendas que apresenta de nºs 1 a 4-CCJ, e voto em separado do Senador Nelson Carneiro;

— de Finanças, favorável ao Projeto e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça.

7

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera a redação do § 3º do art. 9º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que dispõe sobre a entrega da moradia pelo trabalhador em decorrência do desfazimento do contrato de trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 481 a 484, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Legislação Social;

— de Legislação Social, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; e

— de Finanças, favorável ao Substitutivo da Comissão de Legislação Social.

8

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 238, de 1981, de autoria do Senador Humberto Lucena, que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 593 e 594, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, e, quanto ao mérito, favorável com emendas que apresenta, de nºs 1 e 2-CCJ; e

— de Legislação Social, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça.

9

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 250, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de garantir imunidade aos dirigentes sindicais, tendo

PARECERES, sob nºs 418 e 419, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

10

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 283, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978, para o fim de permitir a acumulação da pensão especial nela prevista com pensão previdenciária, tendo

PARECERES, sob nº 100 a 102, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ;

— de Legislação Social e de Finanças, favoráveis ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

11

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de conta corrente em nome das pessoas que recebem salário ou provento através de estabelecimento bancário oficial, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 806 e 807, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Finanças, favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALOYSIO CHAVES NA SESSÃO DE 30-4-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: A Associação Comercial de Santarém, entidade fundada em janeiro de 1945, vem prestando grandes e relevantes serviços à economia dessa região.

Patrocinou, recentemente, pleito de quatorze prefeitos das regiões do Médio e Baixo Amazonas, Xingu e Tapajós, encaminhado ao Governador do Estado, contendo reivindicação que nos parece justíssima e, portanto, de atendimento inadiável.

Como se trata de estudo elaborado por técnicos, muito bem fundamentado, acompanhado de informações e dados estatísticos, vou lê-lo, para que conste dos Anais do Congresso Nacional, como parte central deste pronunciamento:

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SANTARÉM

Sede própria: Praça da Bandeira, nº 565

Fundada em 14 de janeiro de 1945

Considerada de utilidade pública do Estado pela

Lei nº 114 de 15 de dezembro de 1948

Considerada de utilidade pública do Município de Santarém,

pela Lei nº 116

de 31 de dezembro de 1948

Insc. do CGC (MF) 05.103.551/0001-02

End. Telg. Associação — Caixa Postal, 30 — Telefone:

552-2633

Santarém — Estado do Pará

— Em 6 de janeiro de 1957, ainda na Capital Federal na cidade do Rio de Janeiro (DF), o Presidente da República sancionou a Lei Federal nº 3.173, que criou a Zona Franca de Manaus-AM. Somente em 28 de Fevereiro de 1967, através do Decreto-lei nº 288, foram efetivadas medidas que deram reais condições à implantação do projeto.

2. Os limites da área fixada para a Zona Franca de Manaus demarcada pelo Decreto-Federal nº 61.244 de 28 de agosto de 1967, representava, territorialmente, uma parcela ínfima do universo amazônico. Em 15 de agosto de 1968, o Governo Federal tomou medidas complementares através do Decreto-lei nº 356, estendendo os benefícios fiscais da Zona Franca de Manaus à Amazônia Ocidental, constituída pelos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Território Federal de Roraima, o que vinha de encontro aos objetivos maiores do projeto de ocupação da Amazônia, conforme se observa na exposição de motivos remetida ao Congresso Nacional, quando da ratificação do Decreto-lei nº 356 de que a Zona Franca estava beneficiando uma área restrita, em detrimento ao homem do interior; de outro lado o êxodo rural para Manaus, devido as facilidades oferecidas, desestimulava a ocupação permanente e produtiva de outras áreas da Amazônia, como os espaços vazios e as áreas pioneiras e de fronteiras. As medidas e diretrizes fixadas para a Amazônia Ocidental melhoraram sua infraestrutura econômica, com crescente aumento de padrão de vida naquela área, seja pela abertura de novas fronteiras agrícolas, seja pelo fluxo turístico havido em Manaus, ou outros fatores, todos, entretan-

to, ligados de alguma maneira àquele empreendimento governamental.

3. Observa-se que as áreas da Amazônia Ocidental, objetivo do Decreto-lei nº 356 de 15 de agosto de 1968, guardam as mesmas características com outras regiões amazônicas, mas não incluídas no Decreto-lei nº 356. As áreas das regiões do Baixo Amazonas, Tapajós e Xingu, apresentam idênticas características sócio-econômicas das áreas pioneiras definidas para a Amazônia Ocidental, como sejam:

3.1 — Localização no interior da Amazônia e isoladas dos grandes centros de produção e consumo do País;

3.2 — Atividades econômicas incipientes voltadas para o comércio de produtos adquiridos de outros Estados; extração vegetal, mineral e exploração agrícola, pecuária e pesca, ainda em nível primário do ponto de vista tecnológico;

3.3 — Transporte aéreo ou fluvial, com predominância deste último, para transporte de carga, principalmente com o precário, estado das estradas federais existentes na Região, nos últimos dois anos;

3.4 — O acesso de toda população dessas microrregiões com áreas da denominada Amazônia Ocidental através do rio Amazonas e seus afluentes principais;

3.5 — Áreas com grandes vazios demográficos e inaproveitáveis, seja pela falta de uma definição científica de melhor aproveitamento dessas terras, seja pela indefinição de uma política agropecuária própria para a Região;

3.6 — São municípios com ocorrências minerais significativas, especialmente nas zonas de produção de ouro (Tapajós), cujos custos na compra de equipamentos e máquinas tornam os projetos, por vezes, inviáveis;

3.7 — Apesar de outras inúmeras considerações que possam ser feitas, são regiões com as mesmas características geográficas, demográficas, ecológicas, sociais, culturais, de renda e condições de vidas equivalentes, semelhantes às regiões da Amazônia Ocidental, dos rios Madeira, Negro e Acre.

4. Se considerarmos o conjunto dos municípios paraenses das Regiões do Baixo Amazonas, Tapajós e parte do Xingu, teremos a seguinte população e áreas:

E, aqui, Sr. Presidente, junta-se um quadro minucioso e detalhado, que ilustra esta exposição, e apresento para ser transcrito, porque faz parte integrante deste pronunciamento:

QUADRO I

REGIAO	MUNICIPIO	AREA (Km2)	POPULACAO (CENSO/80)	ESTIM.85 IBGE/SEPLAN
BAIXO AMAZONAS	Monte Alegre	26.762	31.738	80.617
	Jacuti	6.942	23.168	26.085
	Oriximiná	109.122	31.214	48.127
	Faro	11.406	12.991	15.133
	Obidos	28.704	39.153	59.648
	Santarém	26.058	196.892	293.431
	Alenquer	22.692	45.549	81.382
	Praíinha	32.642	46.481	63.706
	Almerim	67.870	33.966	44.149
	Gurupá	9.309	15.871	16.981
Porto de Móz	19.104	12.201	14.291	
Soma		360.611	489.224	743.550
TAPAJOS	Aveiro	27.996	12.914	12.540
	Itaituba	165.578	39.829	246.327
Soma		193.574	52.743	258.867
XINGU	Altamira	153.862	49.020	59.354
	José Porfírio	33.689	6.565	8.300
Soma		187.551	55.585	67.654
Total		741.736	597.552	1.070.071

5. Verifica-se que a definição geográfica da Amazônia Ocidental foi fixada nos limites do Estado do Amazonas com o Estado do Pará, ao que tudo indica, tendo sido obedecido esse critério, pela facilidade de demarcação geográfica — caso contrário esses limites deveriam estender-se às regiões homogêneas, embora espaçadas pelas grandes distâncias, como, por exemplo, as microrregiões do médio Amazonas Paraense, Tapajós e parte da microrregião do Xingu, que coincidentemente constituem as áreas do Pará Ocidental.

A Associação Comercial de Santarém, o Clube de Diretores Lojistas de Santarém, as Prefeituras Municipais e demais entidades signatárias deste documento, encaminharam ao Governo do Estado este pleito cujo conteúdo básico, é ter a extensão dos benefícios fiscais existentes na Amazônia Ocidental para as regiões do Baixo Amazonas, Xingu e Tapajós (Municípios de: Faro, Juriti, Oriximiná, Obidos, Santarém, Aveiro, Itaituba, Monte Alegre, Alenquer, Praíinha, Altamira, Sen. José Porfírio, Almerim, Gurupá e Porto de Móz), especificamente constante de:

1 — Isenção do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados);

1.1 — Sobre produtos nacionais consumidos ou utilizados na Amazônia Ocidental, desde que industrializados nessa área, em projetos aprovados pela SUFRAMA ou adquiridos através "da mesma ou de seus entrepostos", com as proibições já estabelecidas (fumo, bebidas, armas e munições).

1.2 — Produtos elaborados com matérias-primas agrícolas e extrativas vegetais de produção nacional nos estabelecimentos industriais, localizados na Amazônia Ocidental e aprovados pela SUFRAMA.

2 — Isenção do Imposto de Importação e de Imposto s/Produtos Industrializados sobre:

2.1 — Produtos de procedência estrangeira, oriundos da Zona Franca de Manaus e que derem entrada na Amazônia Ocidental, para utilização e/ou consumo naquela região, constante dos seguintes produtos:

a) Motores marítimos, de centro e de popa, seus acessórios e pertences, bem como outros utensílios empregados na atividade pesqueira, exceto explosivos e produtos utilizados em sua fabricação;

b) Máquinas, implementos e consumos utilizados na agricultura, pecuária e atividades afins;

c) Máquinas para construção rodoviária;

d) Máquinas, motores e acessórios para instalação industrial;

e) Materiais de construção;

f) Produtos Alimentares; e

g) Medicamentos.

2.2 — Produtos fabricados na Zona Franca de Manaus, consumidos e utilizados na Amazônia Ocidental.

Sr. Presidente, esta listagem, este elenco pretende apenas — como foi antes fundamentado e justificado — estender a essas microrregiões do médio e Baixo Amazonas os mesmos benefícios já dados à Amazônia Ocidental.

Sob o ponto de vista geográfico, temos a mesma região natural complexa, a mesma identidade geográfica de solo, de clima, de relevo, de sistema fluvial, de economia, enfim, de todas as características que identificam essa região. Apenas foi estabelecido um critério naquela ocasião, através de decreto-lei, de certa maneira arbitrário, de utilizar os limites já definidos entre os Estados do Pará e do Amazonas. Posteriormente, o próprio Governo Federal ampliou a área da Amazônia Ocidental, para efeitos da Zona Franca de Manaus, incluindo Rondônia, Acre e o Território de Roraima. Reivindicam esses Municípios, sob o patrocínio da Associação Comercial de Santarém, que esses limites se estendam e incluam microrregiões com as mesmas características e as mesmas condições das demais parcelas que constituem a Amazônia Ocidental para os benefícios da Zona de Manaus. Precisamos estimular o progresso e o desenvolvimento dessas áreas, não só através do Programa POLOAMAZONIA, infelizmente minimizado nos seus efeitos, reduzidos os seus recursos, e, portanto, com consequências ainda limitadas. Através de medidas desta natureza, com a mesma orientação que levou à constituição da Zona Franca e a ampliação dos limites da Zona Franca, precisamos incluir, as microrregiões do Médio e Baixo-Amazonas Tapajós e Xingu na Amazônia Ocidental, integrada atualmente por três Estados e um Território. Justifica-se plenamente se estendam tais benefícios a esses Municípios do Pará. É a mesma região geográfica, é a mesma geografia. Apenas os limites das unidades político-administrativas é que são diferentes, mas a geografia é idêntica, os problemas são os mesmos, e a solução deve ser a mesma.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Ouço, o nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Eminentíssimo Senador Aloysio Chaves, propositadamente deixei V. Exª chegar ao final da defesa que está fazendo da Amazônia, como sempre trazendo-nos subsídios os mais valiosos. Comungo com a idéia de V. Exª. É preciso, efetivamente, quebrar esse dique entre a Amazônia Ocidental e parte da Amazônia Oriental, porque os problemas são comuns. Todas essas áreas são incipientes. Já apresentei alguns projetos de interesse da Amazônia Legal. Um deles, a que V. Exª na Comissão de Constituição e Justiça, deu o seu apoio, com a isenção do Imposto de Renda e aplicação do incentivo das pessoas físicas e jurídicas em empresas vinculadas à SUDAM, em toda a Amazônia Legal, quer dizer, até o paralelo 16, em Goiás. Outro projeto nosso, de envergadura, visa à criação de mais de uma Zona Franca, no extremo do Estado do Acre, no noroeste do Acre, na Cidade de Cruzeiro do Sul. Quando criada a Zona Franca e Manaus foi incompreendida por alguns segmentos da sociedade brasileira. Hoje, todos estamos aplaudindo o benfeitor, o inspirador da idéia, Manaus não tinha quase expressão. Manaus vivia do seu fastígio, do seu passado. Hoje é uma Capital Ululante, ativa, com mais de um milhão de habitantes, dando dinheiro, inclusive, para o Erário, através do IPI, através do ICM e através do Imposto de Renda. Louvo V. Exª e pode contar com o meu apoio e, posso dizer, com o apoio unânime desta Casa, porque todos nós, brasileiros, temos a obrigação de amar a Amazônia, que é parte integrante do Brasil.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Agradeço a V. Exª, nobre Senador Jorge Kalume, o aparte, que se reveste de

dupla autoridade. Primeiro, como Senador, representante do Acre; segundo, como homem da Amazônia que conhece profundamente os seus problemas, e tem desvelada dedicação a essa Região demonstrada através da falta, abundante contribuição que se tem apresentado neste Senado em favor do desenvolvimento do Acre e da Amazônia, como um todo. Sabe V. Ex^a que essa divisão é arbitrária, Amazônia Ocidental e Amazônia Oriental. Arbitrária e injusta, nobre Senador Jorge Kalume, porque a Amazônia tem servido de pretexto para que outras regiões — e nisto não vai uma crítica, mas registro o fato — tenham se utilizado de benefícios concedidos à Amazônia, com a ampliação, com a extensão desses benefícios, que se diluem por uma área muito maior do que, muitas vezes, a área exclusivamente amazônica. V. Ex^a sabe que, quando se constituiu a antiga SPVEA, hoje SUDAM, fez-se delimitação arbitrária, criando-se a Amazônia Legal, que é realmente uma ficção, uma coisa inventada, sem base e sem consistência, porque não tem suporte, não tem fundamento científico; Amazônia Legal, para incluir uma parte do Maranhão, grande parte de Goiás, uma parte de Mato Grosso. Mais tarde, com essa divisão que se pretendeu consagrar, criou-se a Amazônia Oriental — voltada para o oceano, banhada pelo Atlântico, não apenas pela posição geográfica especial, mas para justificar a primeira, Amazônia Ocidental. Mas quando se descobre no seio da terra paraense a grande província mineral de Carajás, a mais rica do Brasil, uma das mais ricas do Mundo, quando se monta o grande Projeto Carajás, imediatamente os limites, para efeitos fiscais e de incentivos, são dilataados para incluir o Maranhão, Goiás e até o Piauí, quer para as aplicações no setor mineral, quer para aplicações no setor da agropecuária.

Ora, essa região do Baixo Amazonas, intermediária, está praticamente, em termos geográficos, intercalada entre a parte ocidental — aquela que confina com os países da chamada Pan-Amazônia — e a parte oriental, debruçada sobre o oceano. O meio de fomentar o progresso, o desenvolvimento dessa região é associando-a aos benefícios que resultam da instituição da Zona Franca de Manaus, como se estenderam esses limites, com todo o acerto, com toda a justiça, para amparar e beneficiar o Acre, Rondônia e Roraima.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o apelo dos Municípios do Baixo Amazonas, que estão enumerados nessa exposição e que vou citar expressamente: Santarém, Juruti, Faro, Alenquer, Aveiro, Altamira, Gurupá, Almeirim, Senador José Porfírio, Itaituba, Prainha, Obidos, Oriximiná, Monte Alegre — este apelo, patrocinado pela Associação Comercial de Santarém, e encaminhado por intermédio do Governador do Estado do Pará, é justíssimo.

E espero que o Governo Federal ordene esta revisão no mais curto espaço de tempo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 197, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo número 014527 85 5

Resolve aposentar, voluntariamente, Eleotério Rodrigues, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe "Única", Referência NS-16, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, correspondentes ao vencimento da Classe "Especial", Referência NS-19, e a gra-

tificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 10 de setembro de 1985. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, (Seção II), de 12-9-85.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 205, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo número 014633 85 0

Resolve aposentar, voluntariamente, Jurandyr Barbosa Leite, Adjunto Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-18 do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 11 de setembro de 1985. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, (Seção II), de 12-9-85.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 19, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo número 001623 86 9

Resolve aposentar, voluntariamente, Raul de Oliveira Coelho, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25 do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 11 de março de 1986. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, (Seção II), de 12-3-86.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 38, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003033 86 4, resolve rescindir, por justa causa, o contrato de trabalho do servidor Manoel Luiz da Silva Neto, Agente de Segurança Legislativa, Classe "A" Referência NM-18, do Quadro de Pessoal CLT do Senado Federal, a partir desta data.

Senado Federal, 8 de abril de 1986. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, (Seção II), de 24-4-86.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 39, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973 e revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de Luciana Studart Lins de Albuquerque Andrade, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 18 de março de 1986, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Lins.

Senado Federal 10 de abril de 1986. — José Fragelli, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, (Seção II), de 12-4-86.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 41, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004192 86 9, aposentar, voluntariamente, Alfeu Magalhães Mendonça, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20% e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 10 de abril de 1986. — José Fragelli, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, (Seção II), de 12-4-86.

ATO DO PRESIDENTE Nº 45, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004156 86 2

Resolve aposentar, voluntariamente, a servidora Edith Balassini, ocupante do cargo em comissão de Diretor da Secretaria Legislativa, Código SF-DAS-101.5, no cargo isolado de provimento efetivo de Diretor, Código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, parágrafo único, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos I e V, 437 e 414, § 4º, 416, da Resolução SF nº 58, de 1972, artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, artigo 2º, § 2º, da Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, e artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.270, de 13 de março de 1985, com proventos integrais, acrescidos da Gratificação de Representação e da Gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus.

Senado Federal, 2 de maio de 1986. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 041

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 2ª REUNIÃO, EM 5 DE MAIO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Comunicação da Presidência

— Inexistência de quorum para a abertura da sessão.

1.1.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.2 — ENCERRAMENTO
2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR
— Do Sr. Senador Milton Cabral, proferido na sessão de 30-4-86.

Ata da 2ª Reunião, em 5 de Maio de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Fábio Lucena — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Américo de Souza — João Lobo — César Cals — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Lourival Baptista — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Gastão Müller — José Fragelli — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 27 Srs. Senadores. Entretanto, não há em Plenário o quorum mínimo regimental para a abertura da sessão.

Nestas condições, vou encerrar a presente reunião, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 246, DE 1985 — DF

(Em regime de urgência — art. 371, b, e 188, III, Do Regimento Interno)

Votação, em turno suplementar, do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1985-DF, que altera a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o estatuto dos policiais-militares da polícia militar do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 336, de 1986, e orais, das Comissões:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido;
— de Constituição e Justiça — 2º pronunciamento: favorável às emendas de Plenário;
— do Distrito Federal — 2º pronunciamento: favorável às emendas de Plenário.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 67, de 1986, de autoria do Senador Helvadio Nunes, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 1984, e 6, de 1986, de autoria, respectivamente, dos Senadores Carlos Chiarelli e Nelson Carneiro, e o Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1984 (nº 459/79, na Casa de origem), que alteram dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 76, de 1986, de autoria do Senador Alberto Silva, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei da Câmara nºs 204, de 1983 (nº 4.969/81, na Casa de origem), 233, de 1983, (nº 318/75, na Casa de origem), 252, de

1984 (nº 3.031/84, na Casa de origem) e 132, de 1985 (nº 3.157/80, na Casa de origem), e o Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1983, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre aquisição de casa própria.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1981 (nº 3.820/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 659 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 381, de 1983, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1982 (nº 4.196/80, na Casa de origem), que modifica a redação do art. 20 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 870, de 1984, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

6

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 289, de 1979, de autoria do Senador Humber-

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS.

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRÓ

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

to Lucena, que dispõe sobre o Instituto de retrocessão e dá outras providências, tendo

PARECERES; sob nº 1.020 e 1.021, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com emendas que apresenta de nºs 1 a 4-CCJ, e voto em separado do Senador Nelson Carneiro; e

— de Finanças, favorável ao Projeto e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça.

7

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera a redação do § 3º do art. 9º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que dispõe sobre a entrega da moradia pelo trabalhador em decorrência do desfazimento do contrato de trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 481 a 484, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Legislação Social;

— de Legislação Social, favorável, nos termos do Substitutivo que oferece; e

— de Finanças, favorável ao Substitutivo da Comissão de Legislação Social.

8

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 238, de 1981, de autoria do Senador Humberto Lucena, que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 593 e 594, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, e, quanto ao mérito, favorável com emendas que apresenta, de nºs 1 e 2-CCJ; e

— de Legislação Social, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça.

9

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 250, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de garantir imunidade aos dirigentes sindicais, tendo

PARECERES, sob nºs 418 e 419, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

10

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 283, de 1983, de autoria do Senador Nelson

Carneiro, que altera dispositivo da Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978, para o fim de permitir a acumulação da pensão especial nela prevista com pensão previdenciária, tendo

PARECERES, sob nºs 100 a 102, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e

— de Legislação Social e de Finanças, favoráveis ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

11

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de conta corrente em nome das pessoas que percebem salário ou provento através de estabelecimento bancário oficial, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 806 e 807, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Finanças, favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 14 horas e 58 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MILTON CABRAL NA SESSÃO DE 30-4-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MILTON CABRAL (PFL — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Transcorreu, a 22 último, o Dia da Comunidade Luso-Brasileira, marcado por promoções de caráter cultural, reunindo portugueses e brasileiros, conscientes de que há ainda muito a fazer para ampliar as relações e institucionalizar organismos que transformem em fatos concretos os desejos em ambos os lados do Atlântico.

Em Ponte de Lima, Portugal, realizou-se um encontro bastante oportuno e sumamente interessante: professores universitários brasileiros e portugueses debateram, num ciclo de conferências, temas como "O Brasileiro na Ribeira de Lima como Agente Literário", "A Imaginação Social Jesuítica no Brasil do Século XVII", "Relações Culturais entre Brasil e Portugal" e "A Casa Brasileira do Século XIX".

Organizado em colaboração com a Universidade do Porto, o programa comemorativo do Dia da Comunidade Luso-Brasileira, em Ponte de Lima, teve o sentido peculiar de conduzir-nos ao exame de sugestões há muito lançadas e aplaudidas, mas deixadas sem aplicação práti-

ca. Discutiu-se, por exemplo, a implantação de uma universidade não curricular, em que fossem estudados desafios do futuro, tais como as fontes alternativas de energia, a pesquisa das doenças tropicais, a defesa da língua portuguesa e o ambiente cultural por ela proporcionado em nações colonizadas pelos portugueses a partir do ciclo das grandes navegações. Essa universidade sui generis funcionaria no âmbito da Fundação Cultural Brasil-Portugal, recomendada pelo Congresso das Comunidades Luso-Brasileiras há dois anos, no Rio de Janeiro. A finalidade dessa Fundação seria estabelecer mais um elo na vasta corrente de interesses comuns entre os povos de fala portuguesa.

Outra iniciativa da maior importância é a criação, em cada Casa legislativa dos dois países irmãos, de uma Comissão Parlamentar Luso-Brasileira, que poderia, em algum tempo futuro, evoluir para ser uma Comissão Mista Interparlamentar, de caráter permanente, com atribuições específicas para opinar e propor medidas que ampliem e fortaleçam a Comunidade Luso-Brasileira. Esta magnífica idéia, Sr. Presidente, que poderia, depois, ser extensiva aos demais países de idioma português, nos foi sugerida por deputados portugueses de diversos partidos políticos.

Uma outra idéia debatida, que deve ser transformada em realidade, é dar a consistência devida à comunidade luso-afro-brasileira. Esta deve ser ampliada, em sentido vertical e horizontal, objetivando à cooperação e ao desenvolvimento dos países de idioma português de todos os Continentes. É absolutamente necessária — e eu peço a atenção dos Srs. Senadores — essa integração, porquanto os países africanos que alcançaram independência na década de setenta não podem ficar aliados de uma Organização que, efetivamente, tornar-se-á um centro de importantes decisões e de influência internacional, não só no campo cultural, mas, e sobretudo, no campo da economia.

O Sr. Aloysio Chaves — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MILTON CABRAL — Com todo o prazer, nobre Senador.

O Sr. Aloysio Chaves — Para louvar a iniciativa de V. Exª, a idéia que está apresentando perante o Senado, fruto de entendimentos que vêm sendo promovidos no Brasil e em Portugal entre os parlamentares das duas pátrias. Uma primeira etapa, já consolidada com a formação de um grupo de Língua Portuguesa, mas que se precisa ampliar para um grupo parlamentar que possa atuar de forma decisiva no âmbito da União Interparlamentar. Posso dar o meu testemunho de que na 75ª Conferência da União Interparlamentar, recentemente realizada na Cidade do México, ouvi dos portugueses, mais uma vez, apelo no sentido da formação desse grupo de amizade que V. Exª tanto tem patrocinado dentro do Senado brasileiro. Não há, talvez, forma mais adequada

para assinalar o transcurso desta data consagrada à comunidade luso-brasileira, por uma lei de iniciativa legislativa do pranteado Senador Vasconcelos Torres, do que dar esse grande passo que V. Ex.^a está sugerindo. Acredito que o Brasil deve, em primeiro lugar, estreitar cada vez mais os seus laços com Portugal e demais países de Língua Portuguesa, para formar uma comunidade política que tem a mesma Língua e os mesmos laços étnicos. Congratulo-me com V. Ex.^a por esta iniciativa e tenho certeza de que ela encontrará todo o apoio do Senado Federal.

O SR. MILTON CABRAL — Agradeço a V. Ex.^a, nobre Senador Aloysio Chaves, pelo seu aparte, que me leva a lembrar de um entendimento que mantive com o Presidente da Assembléia Nacional de Portugal, Deputado Fernando Amaral, há um ano. Naquele momento dei conhecimento a S. Ex.^a do nosso trabalho, do trabalho dos Parlamentares brasileiros, em coordenar, e organizar um grupo parlamentar que se dedicasse a promover o estreitamento das relações entre o nosso País e Portugal.

E aproveitei a oportunidade para fazer um apelo à Presidência, com apoio deste Plenário, para que seja endereçado um convite do Senado Federal ao Presidente da Assembléia Nacional de Portugal, Deputado Fernando Amaral, que foi reeleito e, creio, reconduzido à Presidência daquela Casa, para que S. Ex.^a venha visitar o Brasil e conhecer o Congresso brasileiro. Tenho certeza de que, se esse convite chegar dentro em breve à Assembléia Nacional de Portugal, nós teremos, ainda este ano, a oportunidade de aqui conferir as posições e analisar os problemas comuns.

Continuando Sr. Presidente e Srs. Senadores, seria bom que tanto o Ministério da Cultura como o das Relações do nosso País promovessem a institucionalização de entidades suficientemente preparadas para serem instrumentos capazes de incrementar, com eficiência, as relações com os povos de Cabo Verde, de São Tomé, de Angola e de Moçambique, de Guiné-Bissau, que falam a língua portuguesa, que juntos aos brasileiros e portugueses formam uma poderosa comunidade com mais de 250 milhões de pessoas. Isto significaria a abertura de um novo espaço cultural para o idioma que é o quinto mais falado no mundo e, conseqüentemente, ensejaria a expansão dos negócios e a oportunidade de associação de capitais para exploração das abundantes riquezas naturais.

É absolutamente imperioso, Srs. Senadores, neste momento lembrar os grandes nomes do passado, que marcaram com suas extraordinárias realizações a rica História das duas Nações.

A figura de Camões, o excepcional poeta, de *Os Lusíadas*, toma lugar de destaque; os feitos de Vasco da Gama, e outros navegadores saídos da Escola de Sagres, não podem ficar no esquecimento. Para os brasileiros, o sentido geopolítico dos intrépidos conquistadores que vieram da Lusitânia é motivo de estudo e de orgulho, pois a decisão daqueles bravos — cuja inteligência e heroísmo levaram nossas fronteiras praticamente ao sopé dos Andes, apesar do Tratado de Tordesilhas — possibilitou que as áreas conquistadas pelo sangue luso ficassem na demarcação que os mapas de nossos dias apresentam.

O Sr. Aloysio Chaves — Permita-me intervir mais uma vez no seu pronunciamento, nobre Senador?

O SR. MILTON CABRAL — Com muito prazer, nobre Senador Aloysio Chaves.

O Sr. Aloysio Chaves — Para juntar às palavras de V. Ex.^a a minha exaltação à obra admirável que os portugueses realizaram no mundo. Portugal sentiu-se, por sua própria configuração geopolítica, vocacionado para a aventura dos grandes oceanos. A obra portuguesa, para mim, cresce sempre de proporção, agiganta-se no meu apreço, na minha admiração, à medida que estudo e aprofundo a História de Portugal. Recordo-me de uma observação feita por Afonso Arinos de Melo Franco num livro admirável, entre os muitos que S. Ex.^a já publicou, denominado "Desenvolvimento da Civilização Material no Brasil", de que, à época do descobrimento, Portugal dispunha apenas de um milhão e meio de habitantes destinados ao trabalho nos campos e à agricultura e que povoavam, também as cidades e guarneciam suas fronteiras, defendendo-as contra a Espanha. Mas esse punhado de portugueses realizou essa obra admirável que todos nós conhecemos. A partir da Escola de Sagres, o domínio dos oceanos e dos mares, a conquista da África, o périplo africano, a conquista da Índia, que Oliveira Martins chamava "O Minotauro", que absorvia todas as cobijas e reservas de Portugal, este chegou a todos os mares e lançou as sementes de uma civilização que se desenvolveu e floresceu no Brasil. Essa epopéia admirável encontra a sua consagração na obra insuperável de "Os Lusíadas", de Camões, que V. Ex.^a acaba de mencionar. Não desejando me alongar, mas, como um vaticínio das relações, no futuro, entre Brasil e Portugal, disse em uma conferência feita no dia 20 de abril de 1983, na Embaixada de Portugal, e que peço permissão a V. Ex.^a para inserir também no seu discurso:

A peripécia lusitana dos anos quinhentos encontrou, em Camões, o seu cantor imortal, que não apenas exaltou o gênio português e a magnitude de sua façanha, mas transferiu, para a própria genialidade da língua portuguesa, um destino civilizatório que ela iria cumprir incluindo nessa aventura cultural, como aliada inseparável da Mãe Lusa, a Nação brasileira. E certamente quando, mais tarde, o Brasil puder assumir em plenitude o papel que lhe é devido na História, então já saído desta sinuosa caminhada em busca do desenvolvimento, há de surgir por certo um cantor deste novo descobrimento, já não mais de espaços físicos mas de espaços espirituais, não mais de mundos mas do próprio homem, e na voz desse cantor há de ressoar os ecos da epopéia camoniana, fazendo justiça ao desempenho lusitano na elevação de nossa nacionalidade e de nossa vocação como povo.

É este o destino comum das duas partes entrelaçadas, unidas por uma amizade cada dia mais sólida e que agora, tenho certeza, vai se consolidar ainda mais com a visita que o eminente Presidente José Sarney enceta, no dia três, a Portugal. A visita de qualquer Chefe de Estado do Brasil a Portugal ou de Portugal ao Brasil é sempre um acontecimento importante e histórico e nós formulamos, aqui, os melhores votos para que o Presidente José Sarney, com largo descortino de estadista, como um homem de espírito e inteligência, possa encontrar em Portugal motivos de inspiração para um trabalho maior no estreitamento das relações luso-brasileiras.

O SR. MILTON CABRAL — Agradeço a V. Ex.^a, nobre Senador Aloysio Chaves, pela contribuição que vem enriquecer o meu pronunciamento com citações tão oportunas, porquanto, de fato, evocar as figuras de Pedro Álvares Cabral e Camões, duas personalidades, dois tempos magníficos da história de Portugal, dois símbolos da grandeza que constitui a nação lusa, enfim, para nós, como disse antes no meu pronunciamento, motivos de admiração e de orgulho.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, chega a ser comovente a dedicação dos portugueses, tão poucos àquela época, ao enfrentarem ingleses, franceses, holandeses e espanhóis na defesa do território ostentado pelo Brasil de hoje. Assim aconteceu no Norte, no Nordeste, no Rio de Janeiro e na Amazônia. A epopéia da Amazônia chega a ser de encantamento para os que se interessam em conhecer "O Mundo que os Portugueses Criaram" e que a literatura, tão pouco divulgada, premia só aos que se aprofundam na pesquisa de nossas raízes.

Sem temer os perigos que o mundo amazônico apresentava à época do descobrimento e da colonização — muitas vezes maiores e tremendamente sérios do que em nossos dias — os portugueses foram plantando fortes por aquelas paragens afastadas.

Os navegadores de Portugal construíram fortalezas em áreas quase inacessíveis, onde não existia nenhum material adequado, usando enormes lajes, transportadas por milhares de quilômetros. E pergunto: Onde foram buscar aqueles enormes blocos de pedra para construir aqueles sólidos postos de ocupação em pontos que a estratégia moderna os consideraria exatos, como estão até hoje distribuídos pela imensidão da selva tropical?

O Dia da Comunidade Luso-Brasileira, que nos estimula aos comentários que ora fazemos, deve chamar-nos todos à interpretação das perspectivas que nos têm sido, há muito, oferecidas sem qualquer aproveitamento, a não ser a das lucubrações intelectuais. Chegou o momento de passarmos dos devaneios para a ação prática extremamente objetiva. A entrada de Portugal na Comunidade Econômica Europeia abriu imensas perspectivas neste sentido. E o Brasil está em condições de assegurar a todos os irmãos de fala portuguesa vantagens recíprocas para o desenvolvimento de inúmeros setores da tecnologia, do serviço público, e nas atividades econômicas.

Urge trabalho efetivo para que se realize a Comunidade de que os portugueses do ciclo das navegações andaram plantando pelo mundo. Passados tantos séculos, até hoje não soubemos explorar as imensas oportunidades que eles, com extraordinária ousadia e intrepidez, conseguiram construir. É uma fantástica herança, que aí está desafiando a competência e igual determinação das gerações atuais. Portugueses e brasileiros, principalmente, terão de honrar essas tradições. Os parlamentares, estou convencido, saberão cumprir a sua parte.

Em nome do Poder Executivo e externando o pensamento dos brasileiros, o Presidente José Sarney estará em Lisboa no começo de maio, para dizer a Portugal do empenho brasileiro em dinamizar e fortalecer, no mais amplo espectro as relações fraternais.

Ninguém melhor do que José Sarney, como Chefe da Nação, consagrado político e experimentado parlamentar, para definir e situar o entendimento que fazem os brasileiros da indelutável ligação com os portugueses.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLII — Nº 042

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 57ª SESSÃO, EM 6 DE MAIO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Nº 108/86 (nº 135/86, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Resolução nº 27/86, de autoria do Sr. Senador Jorge Kalume, que dá nova redação ao caput do art. 4º do Regimento Interno.

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 27/86, lido anteriormente.

— Recebimento das Mensagens nºs 109 e 110/86 (nºs 136 e 137, de 1986, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de Belém-PA e o Governo do Estado de Alagoas possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA, por delegação da Liderança do PFL — Efeitos das inundações que se abatem sobre as cidades de Aracaju, Laranjeiras e Maruim-SE.

SENADOR JAMIL HADDAD, como Líder — Considerações sobre projeto de lei, em tramitação na Câmara dos Deputados, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regulamenta a Lei nº 7.453, de 27 de dezembro de 1985, que trata do pagamento de royalties aos Estados e Municípios produtores de petróleo.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Apelo à Mesa Diretora do Senado no sentido de agilizar a tramitação de projeto de lei, de autoria de S. Exª, que dispõe sobre a localização no território nacional de usinas nucleares.

SENADOR NELSON CARNEIRO, como Líder — Esclarecimentos a respeito de dificuldades encontradas para regulamentação da Lei nº 7.453, de 27 de

dezembro de 1985, objeto do pronunciamento do Senador Jamil Haddad.

SENADOR JORGE KALUME — Importação de alimentos.

SENADOR MÁRIO MAIA — Apelo ao Sr. Ministro dos Transportes, no sentido de liberação de verba para complementação de obras na BR-317, no trecho de Boca do Acre a Assis Brasil-AC.

SENADOR OCTÁVIO CARDOSO, como Líder — Notícia divulgada por órgão da Imprensa, sobre a disposição do Sr. Ministro da Fazenda em baixar o preço mínimo fixado para o arroz, soja, sorgo e algodão. Declarações do economista Dercio Munhoz, sobre falhas existentes na política salarial adotada pelo Governo.

SENADOR CARLOS CHIARELLI, como Líder — Esclarecimentos prestados pelo Sr. Ministro Dilson Funaro, com relação aos preços mínimos dos produtos agrícolas.

1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 88/86, de autoria do Sr. Senador Gastão Müller, que institui o salário profissional do Músico.

— Projeto de Lei do Senado nº 89/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz modificação na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as sociedades por ações, para o fim de melhor garantir ao sócio minoritário o direito de fiscalizar as despesas realizadas pela sociedade.

1.2.6 — Comunicações da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

— Referente à distribuição de avulsos para instrução do Projeto de Lei do Senado nº 235/85-DF, vetado parcialmente pelo Senhor Presidente da República.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 246/85-DF, que altera a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o estatuto dos policiais-militares da Polícia Militar do Distrito Fe-

deral, e dá outras providências. (Em regime de urgência). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 67/86, de autoria do Sr. Senador Helvídio Nunes, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 175/84, e 6/86, e o Projeto de Lei da Câmara nº 131/84 (nº 459/79, na Casa de origem), que alteram dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 76/86, de autoria do Sr. Senador Alberto Silva, solicitando tramitação conjunta os Projetos de Lei da Câmara nºs 204/83 (nº 4.969/81, na Casa de origem) e 132/85 (nº 3.157/80, na Casa de origem), e Projeto de Lei do Senado nº 81/83, que dispõe sobre aquisição de casa própria. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 92/81 (nº 3.820/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 659 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 74/82 (nº 4.196/80, na Casa de origem), que modifica a redação do art. 20 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 289/79, que dispõe sobre o Instituto de retrocessão e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum, após usar da palavra o Sr. Leônir Vargas.

— Projeto de Lei do Senado nº 64/80, que altera a redação do § 3º do art. 9º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que dispõe sobre a entrega da moradia pelo trabalhador em decorrência do desfazimento do contrato de trabalho. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 238/81, que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 250/83, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de garantir imunidade aos dirigentes sindi-

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS
Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS
Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA
Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA
Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00
Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

cais. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 283/83, que altera dispositivo da Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978, para o fim de permitir a acumulação da pensão especial nela prevista com pensão previdenciária. **Declarado prejudicado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 49/84, que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de conta corrente em nome das pessoas que percebem salário ou provento através de estabelecimento bancário oficial, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR CÉSAR CALS — Redução dos limites de aposentadoria da trabalhadora rural.

SENADOR NIVALDO MACHADO — Contratos assinados pelo Ministério dos Transportes, para restauração de rodovias brasileiras.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Necessidade da agilização por parte da SUNAB, do controle e fiscalização de preços no norte do Estado do Mato Grosso.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 58ª SESSÃO, EM 6 DE MAIO DE 1986

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

2.2.2 — Comunicação

Do Sr. Senador Jamil Haddad, de que se ausentará dos trabalhos da Casa no próximo dia 8, para participar das comemorações do Dia da Vitória, no Rio de Janeiro.

2.3 — Redação final do Projeto de Resolução nº 11/86, que autoriza o Estado de Santa Catarina a elevar em Cz\$ 133.593.500,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada**. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 22/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 2.635.295,58. **Aprovada**. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 23/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.312.389,11. **Aprovada**. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 24/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Arapitaca, Estado de Alagoas, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.298.997,88. **Aprovada**. À promulgação.

2.3.1 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR JAISSON BARRETO — Restrições do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Petroquímica de Duque de Caixas-RJ, à pretendida privatização de empresas estatais desse setor.

2.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Nº 46, de 1986

Nºs 147, 218, 237 e 243, de 1985 (republicação)

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 57ª Sessão, em 6 de maio de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Fragelli e Mário Maia

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — Martins Filho — Nivaldo Machado — Lourival Baptista — João Calmon — Nel-

son Carneiro — Itamar Franco — José Fragelli — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado: Nº 108/86 (nº 135/86, na origem), de 2 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1985 (nº 4.969/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor

Presidente da República, que autoriza a reversão ao Estado de Mato Grosso do terreno que menciona.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.472, de 2 de maio de 1986.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27, de 1986

Dá nova redação ao "caput" do art. 4º do Regimento Interno.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O caput do art. 4º do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A posse, ato público em que o Senador se investe no mandato, realizar-se-á, em plenário, no Senado Federal, em reunião preparatória, sessão ordinária, extraordinária ou perante a Mesa, em reunião desta, nos períodos de recesso ou ditada por qualquer outra circunstância, precedida de apresentação, à Mesa, do diploma expedido pela Justiça Eleitoral, que será publicado no Diário do Congresso Nacional."

Justificação

A nossa iniciativa tem em vista permitir a "posse" ao Suplente, convocado para substituição de Senador, em período de recesso, durante reunião preparatória, sessão ordinária ou extraordinária.

Como redigido o art. 4º do Regimento Interno do Senado obriga o Suplente de Senador aguardar às vezes mais de 90 dias, para a "posse" se a vaga ocorrer em período de recesso.

Sala das Sessões, em 6 de maio de 1986. — **Jorge Kalume**.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O projeto que vem de ser lido será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa, pelo prazo de três sessões ordinárias, para recebimento de emendas, findo o qual será encaminhado às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 109, de 1986 (nº 136/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de Belém (PA) possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 110, de 1986 (nº 137/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que o Governo do Estado de Alagoas possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, por delegação da Liderança do PFL.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE) Como Líder, pronuncia o seguinte discurso: — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Desde quarta-feira passada que chuvas torrenciais e ininterruptas se sucedem em todo o Estado, provocando inundações catastróficas, cujos efeitos evidenciam uma situação ameaçadora, compelindo o Governador João Alves Filho a decretar estado de calamidade pública nos Municípios de Aracaju, Laranjeiras e Maruim — até agora os mais duramente atingidos, em virtude do desabamento de 500 casas e do crescente número de famílias desabrigadas.

O Governador João Alves Filho assumiu, pessoalmente, o comando das operações de socorro e assistência aos desabrigados, que estão sendo alojados em Aracaju e em Laranjeiras e Maruim, nas escolas públicas, onde recebem, através da FUNDESE, alimentação, agasalhos e assistência médica.

Em companhia do Prefeito Jackson Barreto Lima, o Governador visitou os bairros que mais sofreram com as inundações, e manifestou sua grande preocupação em face da perspectiva de novas chuvas que estão ameaçando desabar.

Só na Capital, pelo menos 500 famílias estão desabrigadas e mais de 200 casas foram evacuadas nos Conjuntos JK e Sol Nascente, devido à ameaça de transbordamento do Rio Poxim que passa nas imediações.

No interior, as Prefeituras de Laranjeiras e Maruim, com o integral apoio do Governador, promoveram socorros de emergência e o atendimento da população desabrigada — cerca de 5.000 pessoas que perderam, com as respectivas casas, todos os seus bens, e se encontram em condições de penúria absoluta.

Atentos às dimensões da calamidade, o Governador João Alves Filho, o Prefeito Jackson Barreto Lima, a Dra Maria do Carmo Nascimento Alves — Superintendente da LBA em Sergipe — e a Dra Maria Izabel Nabuco — Superintendente da FUNDESE — não têm poupado esforços, integralmente dedicados aos trabalhos que visam assegurar a sobrevivência dos flagelados dos referidos Municípios.

Os órgãos da Administração do Estado e da Prefeitura de Aracaju, tendo à frente a Defesa Civil, estão mobilizando no sentido de colaborar com as Prefeituras de Aracaju e do interior — nos Municípios de Maruim e Laranjeiras, devastados pela tromba d'água que caiu na região, provocando o transbordamento inesperado do rio Comandiroba.

O Sr. César Cals — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, eminente Senador César Cals.

O Sr. César Cals — Nobre Senador Lourival Baptista, estou atento ao discurso de V. Exª. Embora dentro de uma catástrofe, o Estado de Sergipe tem a tranquilidade de estar à frente de seu Governo um Governador que de acordo com o relato de V. Exª, está coordenando ações para socorrer os desabrigados das enchentes, conforme acabo de escutar. Lamentavelmente, no meu Estado estamos com uma enchente de grandes proporções no Baixo Jaguaribe, e o Governador do Estado, totalmente voltado para a política partidária, não tem tido tempo de visitar essas regiões. Imagine V. Exª que há poucos dias esteve no Baixo Jaguaribe, no Município de Itaíçaba, e viu que as populações aflitas de Limoeiro e Aracati já se estavam mudando e se acomodando em barracas, mas sempre pensando em novas enchentes, novo desabrigo, novas promessas e nenhuma esperança de solução dos seus problemas. Chego a Fortaleza e vejo o sorridente Governador dando entrevistas no Espírito Santo, onde foi exportar tecnologia de chuvas artificiais. O sentido do meu aparte não é para relatar o pouco caso do Governador do Estado do Ceará para com as populações desabrigadas, isto já foi dito muitas vezes, e já o disse no Estado do Ceará. O que me preocupa é que essas enchentes se repetem e não temos um planejamento, em nível de Governo federal, que evite essas continuadas catástrofes. Eu já reclamava no tempo do anterior governo, no Governo do Presidente João Figueiredo. Na realidade, em todas essas oportunidades há novo transtorno, e os governadores, quando têm ação — como é o caso do de Sergipe, porque a inatividade é no Estado do Ceará — ficam com essa responsabilidade. Devíamos ter realmente um planejamento para aquelas regiões nordestinas que vivem ou na seca ou nas enchentes, planejamento a longo prazo e pudessem ser feitas obras de proteção. Lá em Aracati, por exemplo, um dique foi iniciado e não terminado. Lá no rio Acaraú, no Ceará, precisa-se da construção de um açude, o São José, para regularizar as águas do rio Acaraú. Enfim, enchentes são previsíveis, e obras de controle dos rios são normais. É preciso fazermos um apelo, e o faço através do discurso de V. Exª, para que os Ministérios que cuidam desse assunto, como o Ministério do Interior e agora o Ministério da Irriga-

ção, ao qual o DNOS está incorporado, possam fazer um planejamento de longo prazo e realizar obras que possam evitar os efeitos das enchentes.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Exª, eminente Senador César Cals. Ouvi o aparte de V. Exª com muita atenção. Eu e V. Exª, que já fomos governadores, sabemos este problema como é. No nosso Sergipe, por felicidade, foram atingidas até agora apenas três cidades: Aracaju, Laranjeiras e Maruim. Não sei no Ceará quantos Municípios foram atingidos. Sabe V. Exª que um governante às vezes é apanhado de surpresa quando ocorrem calamidades como essa inundação. Acredito que o Governador do Ceará em face do grande número de municípios atingidos pelas enchentes, naturalmente procurou avaliar as conseqüências e tomar as decisões indispensáveis a respeito. No caso de Sergipe, na verdade temos um Governador atento e dinâmico, tendo além disso um Estado menor do que o Ceará.

O Governador João Alves Filho esteve nos Municípios de Laranjeiras e Maruim, e, em Aracaju, com o Prefeito Jackson Barreto acompanhando de perto a situação para as devidas providências, bem como a Superintendente da LBA em Sergipe, Dra Maria do Carmo Alves, e a Dra Maria Izabel Nabuco, da FUNDESE.

Todas as providências estão sendo tomadas conforme assinalo neste pronunciamento. Aliás aproveitando o ensejo, estou formulando um veemente apelo no sentido de que o Governo Federal atenda a Sergipe.

Muito grato a V. Exª, eminente Senador César Cals, pelo aparte que muito honra o meu pronunciamento.

Diante do exposto, Sr. Presidente, cumpro o dever de formular o meu veemente apelo aos Ministros do Interior e da Irrigação, ao Superintendente da SUDENE e respectivos órgãos especializados de defesa contra as calamidades climáticas, bem como ao Ministério da Previdência e Assistência Social, por intermédio da LBA, no sentido de que promovam a execução de providências urgentes, visando proporcionar ao Governo de Sergipe os recursos indispensáveis para o controle das inundações, assistência às populações flageladas e a recuperação das áreas devastadas.

Ao formular este apelo ao Governo Federal, através dos órgãos diretamente vinculados à defesa das populações vitimadas pelas calamidades, tenho a certeza de que o povo sergipano será prontamente atendido, no momento em que o Estado atravessa uma situação dramática, quando grandes segmentos de sua laboriosa população lutam pela própria sobrevivência.

O Sr. Jorge Kalume — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, eminente Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Cumprimento V. Exª por trazer, oficialmente, ao conhecimento desta Casa e, conseqüentemente, do Brasil, a inundação que está prejudicando vários Municípios do seu pequenino-grande Estado de Sergipe. Devo dizer que o povo de Sergipe tem a solidariedade desta Casa e também do meu Estado, que somos uma decorrência do Nordeste. Gostaria de acrescentar, já que o Nordeste é carente de água — não quero com isto criticar o Governador, nem o atual nem os antecessores —, no sentido de saberem no presente e no futuro aproveitar essa benesse de Deus, para, quando acontecer a seca, essa água sirva para suprir as necessidades.

Isso não depende apenas do Governador, mas do cofre da União, quer dizer do Ministério do Interior, através da SUDENE, para que o Estado tenha açudes suficientes para aproveitamento dessa água, que é uma dádiva de Deus, principalmente para o Nordeste, o que não acontece na minha Região Amazônica. Desejo que V. Exª continue usando essa tribuna, como o tem feito, em defesa do Nordeste, em particular do seu Estado.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito obrigado a V. Exª, eminente Senador Jorge Kalume. V. Exª tem razão. Hoje, Sergipe conta com um sistema de adutoras, aliás, a primeira delas iniciada no meu governo, continuadas nos governos subsequentes. Desejo nesta hora ressaltar o trabalho do Governador João Alves Filho, cabendo mencionar, especificamente, as barragens e adutoras, além de empreendimentos de irrigação,

destacando-se nesse conjunto o Projeto Chapéu de Couro.

É este, Sr. Presidente, o apelo que fazemos aos Ministros da Irrigação, do Interior e ao Presidente da LBA, para que atendam ao Estado de Sergipe. (Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, como Líder.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ: Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já tive oportunidade de assinalar, nesta Casa, que a posição do Partido Socialista Brasileiro e a minha pessoal são de absoluta independência em relação ao Governo Federal e ao Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Outra, porém, a atitude quando estão em causa os altos interesses do Estado do Rio de Janeiro, que aqui tenho a honra de representar.

Não posso esconder a estranheza em ver, agora, o Senhor Presidente da República enviar à Câmara dos Deputados projeto de lei buscando regulamentar a Lei nº 7.453, de 27 de dezembro de 1983, mais conhecida como a Lei dos Royalties.

A Nação acompanhou a luta que foi a elaboração legislativa e bem me recordo da participação ativa que nos debates tiveram os Senadores Representantes do meu Estado, sendo, inclusive, a lei oriunda de projeto de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro.

Essa lei, de importância vital para o Estado do Rio de Janeiro, assim compreendida pelo Presidente José Sarney, tanto que foi sancionada por Sua Excelência, em praça pública, no Município de Campos, essa lei, repito, Sr. Presidente, corresponde a um reclamo de justiça. Toda a população fluminense entusiasmou-se com a conquista.

Ocorre que veto a um dispositivo da lei teria conduzido à necessidade da regulamentação. Mas, por que razão o Chefe do Poder Executivo, que tem regulamentado tantas e tantas leis, por que motivo dessa feita, num tema assim urgente e relevante, se despiu do poder regulamentar e o transferiu ao Congresso?

Observe o Senado que a Mensagem do Executivo nem solicita a tramitação especial que a Constituinte prevê no art. 51.

Na verdade, se o Senhor Presidente da República não quer assumir a responsabilidade de disciplinar a lei e passa tal missão ao Congresso, por que, então, não pede a tramitação urgente, a apreciação conjunta pelas duas Casas do Congresso, na forma do § 2º do art. 51? Tudo se resolveria, então, num máximo de quarenta dias.

Não consigo compreender esse procedimento, Sr. Presidente, que peca antes de tudo pela falta de lógica. Sabemos todos que a pauta da Câmara dos Deputados se encontra abarrotada. São vários, por exemplo, os projetos que tramitam procurando regular as eleições para a Assembléia Constituinte e os governos estaduais. É a questão das sublegendas, é a questão da propaganda, é a questão das coligações. Assunto de interesse de todos os partidos e que pede de solução.

E agora o Governo envia, separadamente, à Câmara, esse projeto regulamentador da Lei dos Royalties, quando poderia, bastava querer, proceder à regulamentação.

Na sessão de hoje, com estas palavras, quero apenas alertar a Casa, sobretudo os Representantes dos Estados que serão mais atingidos, como o meu, para a procrastinação representada pela Mensagem do Planalto. Voltarei ao assunto com insistência e demoradamente.

A resposta do Congresso só pode ser cuidar da matéria em regime de urgência urgentíssima. Tenho fundadas esperanças de que as Lideranças se mobilizem neste sentido, sobretudo as que têm ligação com o Governo, para que a presença do Senhor Presidente da República na praça pública, em Campos, não caia num triste vazio.

Com este apelo caloroso, encerro.
Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O acidente da Central Nuclear Soviética de Chernobyl merece do Congresso Nacional, particularmente do Se-

nado Federal, uma profunda reflexão. A Câmara Alta teve um papel importantíssimo no estudo através de uma CPI, do Acordo Brasil-Alemanha. Normalmente somos alvo de críticas implacáveis: o Parlamento brasileiro. No entanto, quando nos adentramos nos limites possíveis da atual Constituição acerca de matérias importantes como a nuclear, nada se fala.

É o caso, Sr. Presidente, Srs. Senadores — e aqui, mais uma vez, vejo-me na obrigação de congratular-me com o Senador José Fragelli — da promulgação do Decreto Legislativo nº 3 de 1975, que dita:

“Determina que sejam submetidos à aprovação do Congresso Nacional todos os ajustes, atos e contratos complementares do Acordo sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, em Bonn, a 27 de junho de 1975.

Art. 1º O art. 1º do Decreto Legislativo nº 85, de 20 de outubro de 1975, que “aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, em Bonn, a 27 de junho de 1975”, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º
Parágrafo único. Todo ajuste, protocolo, contrato ou ato de qualquer natureza que tenham por objetivo implementar ou dar execução às disposições do Acordo referido no caput deste artigo serão submetidos à prévia aprovação do Congresso Nacional.”

Portanto, nenhuma implementação, ajuste ou protocolo ao Acordo sobre Cooperação no Campo do Uso Pacífico da Energia Nuclear com a Alemanha serão realizados, esperamos nós, sem a participação efetiva legal dos congressistas brasileiros. Vitória importante da ação legislativa, num campo tão sensível a todos nós.

Sabe-se que a radioatividade é fenômeno natural que envolve a todos. Joliot-Curie, com a cooperação de sua mulher, veio a descobrir três elementos radioativos: isótopos de nitrogênio, fósforo e de alumínio. Verificou também a emissão de nêutrons na fissão nuclear.

A primeira usina nuclear para a produção de energia elétrica foi a de Calder Hall, na Inglaterra, em 1956, com 92.000 kw instalados. Há época, uma potência considerável.

Como ilustração, recordemos que, em 1882, Thomas Alva Edison inaugurava, em Nova Iorque, a primeira usina do Mundo, com seis geradores com voltagem de 110 volts que alimentavam 7.200 lâmpadas.

Em relação às nossas usinas nucleares, no aspecto de segurança, aplica-se, segundo o conceito de autoridades do setor, o seguinte: o conceito conhecido como as três linhas de defesa. A primeira, a existência de um projeto em que as características físicas possam tornar os reatores seguros. A segunda linha consiste na adoção de uma série de medidas, buscando suavizar as consequências de um acidente, como profecção à segurança e à saúde do público, bem como do meio ambiente. A terceira linha atuariaria no caso de acontecer uma falha técnica ou humana.

O acidente de Chernobyl, bem como outros acidentes anteriores, mostra que as possibilidades são perfeitamente possíveis e não extramadamente improváveis, como pretendem alguns defensores da energia nuclear.

Em 1979, Srs. Senadores, apresentamos ao Senado, com o apoio dos Senadores Orestes Quêrcia e Franco Montoro, o seguinte projeto, razão pela qual peço a atenção dos nobres Senadores e das Lideranças desta Casa para este projeto de lei, apresentado em 1979, mas que até hoje está sendo analisado pelas Comissões técnicas da Casa, e, segundo informações da Assessoria, foi enviado requerimento ao Gabinete Civil da Presidência da República:

“Dispõe sobre a localização, no território nacional, de usina que opere com reator nuclear, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A localização, no território nacional, de usina que opere com reator nuclear, será determi-

nada com a observância das seguintes margens de cautelas e segurança:

I — fixação de Área de Exclusão — assim consideradas a que circunscreva o reator nuclear, com raios de, no mínimo, 500 (quinhentos) metros e reservada à permanência de pessoas envolvidas com a sua operação;

II — demarcação de Área de Baixa População — considerada como tal a que circunscreva a Usina Nuclear, com raio de 40 (quarenta) quilômetros, onde a população total não seja superior a 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes;

III — estabelecimento de Área de Afastamento de Centros Populacionais — assim considerada a que circunscreva a Área de Baixa População, como prolongamento de seu raio, e que mantenha o reator nuclear afastado, pelo menos, 50 (cinquenta) quilômetros de qualquer centro populacional de mais de 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes.

Art. 2º A Área de Baixa População deverá ser considerada Área de Segurança, com poderes legais e administrativos para impedir a expansão populacional e econômica em seu espaço geográfico.

Art. 3º O Poder Executivo, na regulamentação desta lei, e tendo em vista a concessão de alvará de localização, prescreverá audiência ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, e à Presidência da República, relativamente às especificações e ao procedimentos que, em cada hipótese, sejam necessários ao cumprimento do disposto nos arts. 1º e 2º.

Art. 4º As populações, das áreas indicadas no art. 1º, através de um referendun popular, obrigatório, manifestarão sua concordância ou não com a construção de usinas que operem com reator nuclear.”

Sr. Presidente, o projeto foi apresentado em 1979, quando já alguns acidentes haviam acontecido com alguns reatores, e não um acidente tão grave como o de Chernobyl.

Esta, a justificativa, Srs. Senadores:

“Com o presente projeto, estamos atendendo aos reclamos de todos os brasileiros que, no momento, se acham justamente preocupados com a política nuclear que se vem adotando em todo o mundo e que, infelizmente, já atinge o nosso País. De fato, os recentes acontecimentos que ameaçaram certas comunidades norte-americanas, com os acidentes de Three Mile Island, serviram de alerta às autoridades responsáveis pelos estudos de localização das Usinas Nucleares, fazendo com que agissem com mais cautela nessas concessões, segundo critérios sempre voltados para os fundamentos técnico-científicos do problema.

Assim entendendo, solicitamos ao Dr. José Goldenberg, competente físico brasileiro, e Presidente da Sociedade Brasileira de Física, que nos fornecesse um estudo científico sobre a matéria. Após consultar outros eminentes especialistas da área nuclear, o Dr. Goldenberg ofereceu-nos o seguinte estudo:

I — Introdução

Uma das principais vantagens do uso de reatores nucleares é a de que podem ser colocados perto dos centros consumidores, dispensando, portanto, a construção de longas linhas de transmissão para o transporte de eletricidade, como é o caso, frequentemente, das centrais hidrelétricas.

Essa vantagem, entretanto, tem que ser comparada com os riscos adicionais aos seres humanos, às propriedades e ao meio ambiente em geral, introduzidos pelos reatores nucleares nas regiões em que são colocados.”

O Sr. César Cals — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, ouço o aparte do Senador César Cals.

O Sr. César Cals — Nobre Senador Itamar Franco, V. Exª traz a esta Casa assunto da maior oportunidade e importância. Na realidade, o mundo inteiro — o mundo técnico e científico — está numa perplexidade, diante de uma decisão das mais difíceis, porque as fontes de ener-

gia estão em esgotamento. Poucos são os países industrializados que ainda têm hidrelétricas para serem construídas. Há a exaustão das minas de carvão e, por outro, o petróleo também é uma fonte não renovável e, embora se saiba que o futuro do Mundo é a energia solar, a tecnologia está muito atrasada. Não temos progredido tão celeremente no setor da energia solar como se desejaria. Há necessidade de grandes áreas quando se usa o calor solar, e a célula fotoelétrica ainda tem algumas dificuldades de custo. Então, parece-me que o Mundo industrializado vai ter de optar pela usina nuclear. Na realidade, o projeto de V. Ex^a deve ser discutido em profundidade, porque vejo fortes razões para isso. As usinas nucleares, normalmente, preocupam-se muito com os aspectos de segurança externa: são feitas em ogivas e em edifícios, capazes de resistir ao impacto de um Boeing, por exemplo. No entanto, foi constatado que falhas técnicas e principalmente humanas, podem levar a um perigo interno, de consequências externas, propagando radiação que leva à morte e a defeitos físicos até nas gerações futuras. O assunto é muito sério. Há um ponto que não ficou claro, ou pela leitura ou pelo meu entendimento. Estou de acordo que deve ser, de preferência em regiões não habitáveis, mesmo com todos esses cuidados. Estou absolutamente de acordo. Até se fazer uma reserva florestal ou, então, uma reserva ecológica, para se evitar que, no futuro, seja habitada. Pelo projeto de V. Ex^a cidades de vinte e cinco mil habitantes poderiam estar nesse raio de 40 quilômetros, e até diria que estas cidades deveriam ser consideradas área de segurança nacional, e evitar-se que suas populações crescessem. Esta é uma parte que não me pareceu clara. Como se poderia evitar que essas cidades se desenvolvessem? Parece-me que no projeto há preocupação com desenvolvimento e o crescimento das populações. Estou tentando discutir o projeto e gostaria de ser informado qual seria a idéia para que uma cidade de 25 mil habitantes, que não é uma cidade tão pequena, não se desenvolvesse ou não tivesse um desenvolvimento industrial e a sua população não crescesse. Quais seriam as medidas concebidas neste projeto?

O SR. ITAMAR FRANCO — Agradeço a V. Ex^a a intervenção, porquanto o nobre Colega é um profundo conhecedor não só do Programa e do Acordo Nuclear Brasil/Alemanha como um estudioso dos assuntos nucleares.

V. Ex^a aborda aspectos para os quais tento chamar a atenção do Senado desde 1979. Estávamos praticamente iniciando o nosso Projeto Nuclear, em face do Acordo com a Alemanha. Ao contrário do que acontece na própria Europa e na região da Costa Leste dos Estados Unidos — regiões com uma taxa demográfica bastante elevada — no Brasil ainda temos áreas bastante isoladas, em que as nossas usinas nucleares poderiam ser construídas. Por exemplo — e é uma opinião pessoal, em face da análise que fiz, quando Presidente da CPI Nuclear —, a escolha do local de Angra dos Reis. Achei, e continuo afirmando, ser um local totalmente inadequado, não só pela proximidade de uma região densamente povoada — Angra dos Reis está nas proximidades do Rio e de São Paulo — como particularmente, a própria construção das usinas nucleares exigiram um custo elevadíssimo, em face às funções. Portanto, toda a escolha de Angra dos Reis deveria e deve ser ainda condenada pelas autoridades que pretendam dar continuidade ao Programa Nuclear.

V. Ex^a nos chama ao debate amistoso, debate amistoso, que precisa ser realmente esclarecido. Este é o objetivo da minha fala nesta tarde: alertar ao Senado da República que existe um projeto e é preciso que nós, Congressistas, possamos examinar com maior profundidade a causa não só do acidente acontecido na União Soviética como também estarmos preparados para intervir, mais uma vez, no Programa de Desenvolvimento Nuclear Brasileiro.

No item II do art. 1º do nosso projeto, Senador César Cals — evidentemente poderá sofrer críticas e modificações necessárias — chamamos de demarcação de áreas de baixa população, considerada como tal, a que circunscreva a usina nuclear num raio de quarenta quilômetros, onde a população total não seja superior a 25 mil habitantes.

Veja V. Ex^a o porque do raio de quarenta quilômetros, examinado já pelos nossos cientistas. Agora no próprio acidente nuclear da União Soviética, praticamente num

raio de 30 km — pelos menos, segundo informações que mal chegam ao Ocidente com a veracidade e como deveriam ser comunicadas pelas autoridades da União Soviética —, tudo indica que nesse raio de 30 km a população foi afastada, permitindo que os trabalhos de saneamento da usina se processassem.

V. Ex^a chama a atenção para um aspecto importante: como vamos impedir o crescimento, realmente, dessas áreas de baixa demarcação.

Esse é um fato importante. É por isso que volto a afirmar que essas usinas sequer deveriam estar construídas perto de cidades, mesmo afastadas delas cerca de 40 km, com 25 mil habitantes. Vou mais além, pedindo que, se já foram construídas, afastadas de em cidades com mais de 25 mil habitantes, que seja obedecido o raio de 50 km. Portanto, não é fácil controlar realmente a expansão de uma cidade.

Mas se se coloca uma usina nuclear, não tenho dúvidas, Senador César Cals, de que a própria população hoje, com o acidente de Chernobyl, o próprio acidente de Three Mile Island, e outros que não foram comunicados ao Mundo, essa própria população terá receios de ali permanecer. É por isso que se preconiza um raio de 40 a 50 km.

Justifico, ainda no meu projeto, que no Brasil não precisaríamos sequer fazê-lo. Por isso que é profundamente condenável a construção de mais uma usina nuclear no sítio de Angra dos Reis.

Muito obrigado a V. Ex^a pela intervenção. Este projeto, que tramita no Senado da República desde 1979, precisa realmente chegar ao debate não só do Plenário como dos Srs. Senadores.

Sr. Presidente, "na época, após o recente acidente ocorrido com o reator amerigiano na Pennsylvania nenhuma comunidade verá com bons olhos a localização de reatores nucleares nas suas vizinhanças. O mito da segurança absoluta dos reatores nucleares foi seriamente afetado naquela época pelo acidente e daqui por diante as normas de segurança relativas a eles serão certamente tornadas mais rigorosas".

Então, o acidente americano reflete neste momento em que se processa esse triste acidente com o reator nuclear soviético.

Estando no início da implantação do seu Programa Nuclear, o Brasil pode ainda fazer certas escolhas que já são irreversíveis em países mais avançados, dispondo ainda de uma enorme extensão territorial e vazios populacionais consideráveis. É descabido submeter a riscos desnecessários populações inteiras com localizações de reatores nucleares em áreas de alta densidade populacional. Isto pode ser inevitável com países de densidade populacional elevada, como a Alemanha, e a Costa Leste dos Estados Unidos, mas não é certamente o caso do Brasil.

Concluo, Sr. Presidente, pedindo a V. Ex^a solicite à Mesa Diretora do Senado Federal a agilitação desse projeto, que é do maior interesse para o povo brasileiro.

Creio, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ser aconselhável ao Senado da República aperfeiçoar, ou mesmo rejeitar, esse projeto de nossa autoria. O que não é possível é permanecermos estáticos a tão importante matéria, quando o acidente da União Soviética assustou e apavorou grande parte da Humanidade.

É o apelo, portanto, que faço ao Senado da República, para que traga ao debate esse projeto de nossa autoria, que data de 1979, e que dispõe sobre a localização, no Território Nacional, de usina que opere com reator nuclear, na certeza e na esperança de que as autoridades brasileiras não darão continuidade à construção da Usina III, em Angra dos Reis.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O nobre Senador Jamil Haddad acaba de focalizar um assunto que preocupa hoje, toda a população do Estado do Rio de Janeiro. S. Ex^a encareceu a necessidade de o Senhor Presidente da República, ao enviar projeto de regulamentação dos royalties à Câmara dos Deputados, não o ter feito com o pedido de urgência.

Sr. Presidente, tenho para mim que o Senhor Presidente da República levou em consideração que o pedido de urgência esbarra com os numerosos projetos que ali se encontram, aguardando pronunciamento. Também estou convencido de que ao regressar de sua viagem, o Presidente José Sarney examinará a hipótese de enviar esse pedido de urgência à Câmara dos Deputados, para que a Câmara possa, juntamente com o Senado, estudar essa matéria.

É preciso lembrar que o projeto que agora se procura regulamentar passou isoladamente por cada uma das Casas e, por isso mesmo, recebeu emendas no Senado e na Câmara. Daí talvez tenha Sua Excelência adotado o mesmo processo de encaminhamento primeiro à Câmara e depois vir ao exame do Senado.

Presto, neste instante, um esclarecimento aos nobres Colegas que não acompanharam mais detidamente as dificuldades em que se encontrou o Senhor Presidente da República para, através de um simples regulamento, disciplinar a matéria objeto da lei que fixou os royalties. A primeira dificuldade resultou da fixação das áreas geoeconômicas ligadas aos municípios fronteirais às plataformas de petróleo. Era difícil disciplinar, porque o projeto não dizia respeito apenas ao Rio de Janeiro, mas aos Estados, por enquanto, do Ceará, do Pará, do Rio Grande do Norte, de Sergipe, da Bahia e do Espírito Santo. Daí a dificuldade em que se encontraram os que estudaram essa regulamentação de fixar qual o critério a ser obedecido, já que, pelo simples exame do mapa brasileiro, se verá que a posição do Rio Grande do Norte, num extremo, é inteiramente diferente daquela do Estado do Rio de Janeiro, recuado. Isso importava na impossibilidade de se aceitar critérios como o dos meridianos e dos paralelos, porque não se faz uma lei apenas para o Estado do Rio de Janeiro, mas para os Estados onde já se produz petróleo na orla marítima e para outros que, Deus permita, também o encontrem petróleo em suas águas.

Daí, portanto, a preocupação do Governo de dar uma solução a essa matéria, confiando ao IBGE a fixação dessas áreas geoeconômicas, porque elas serão distintas. No Estado do Rio de Janeiro pode ser adotado um critério para fixá-las diverso daquele que, pelas condições geográficas, não será o mesmo adotado no Estado do Rio Grande do Norte ou no Ceará.

Além disso, Sr. Presidente, surgiram outros entraves. O primeiro, a Câmara dos Deputados modificou o projeto do Senado e criou um fundo especial de 1% para ser distribuído entre os Estados e Municípios e não o regulamentou, não o disciplinou. Sr. Presidente da República não podia regulamentar, não podia baixar um regulamento para suprir a lei. A lei é que tem que disciplinar como esse fundo será recolhido e, principalmente, como será distribuído. Um dos dispositivos do novo projeto diz exatamente que ele será distribuído como ocorre com o Fundo de Participação. Esse parâmetro não foi criado pela lei.

O Sr. Jamil Haddad — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Jamil Haddad — Nobre Senador Nelson Carneiro, sei que foi V. Ex^a o autor do projeto que propiciou não apenas ao Estado do Rio de Janeiro — Estado que V. Ex^a representa com grande capacidade, com grande proficiência nesta Casa — os royalties do petróleo, como aos Estados que possuem plataforma submarina. V. Ex^a, no início da sua fala, declarou que procuraria junto a S. Ex^a o Senhor Presidente da República, no seu retorno de Portugal, procuraria fazer com que essa tramitação viesse sob a forma de urgência, para evitar justamente especulações de ordem política, que já estão sendo feitas em nosso Estado. Sou daqueles que acham que os homens passam e os Estados ficam, e que esta é uma conquista para o nosso Estado, que temos a satisfação e a honra de representar, e que V. Ex^a representa com muita dignidade e com muita firmeza nesta Casa. Então, faço até um apelo a V. Ex^a, porque sabemos que o atual Governador está procurando fazer-se de vítima e está na realidade, colocando problema como se fosse uma questão protelatória, visando a não dar condições para justificar a falta de estrutura, por assim dizer, em vários setores da vida pública no Estado do Rio de Janeiro. De modo que faço este apelo a V. Ex^a, que já declarou, no início do seu discurso, que irá procurar um entendimento junto ao Presi-

dente da República, para que a matéria venha em regime de urgência.

O SR. NELSON CARNEIRO — Agradeço a V. Ex^a. Apenas esclareço que o Senhor Presidente da República não tinha outro recurso senão se valer de uma lei para complementar a anterior, porque várias disposições transbordam e não podem conter-se num simples poder regulamentar do Senhor Presidente da República.

Gostaria ainda de me referir a outro aspecto. O projeto disponha que essas importâncias devidas aos Estados e Municípios seriam pagas a partir do dia 1º de abril. Foi o Governador do Estado do Rio de Janeiro quem se empenhou pelo veto a esse dispositivo. Essa disposição, que hoje S. Ex^a atribui ao PMDB e ao PFL, foi acertada no Gabinete do nobre Líder Pimenta da Veiga, depois que a PETROBRÁS, no final do ano passado, esclareceu que não tinha recursos para, já no dia 1º de janeiro, começar a pagar os royalties. Era preciso recolher alguma importância, para que a empresa pudesse pagar o devido. Daí, ficou-se o dia 1º de abril para que se iniciasse esse pagamento, e essa deliberação foi tomada no Gabinete do nobre Líder Deputado Pimenta da Veiga, com a presença, com o apoio e com a colaboração do então Senador Roberto Saturnino e do nobre Deputado Bocayuva Cunha, depois de se terem entendido, por telefone, com o Governador do Estado, ou ao menos assim eles afirmaram.

De modo que não houve nenhuma conspiração do PMDB e da Frente Liberal para evitar esse pagamento na data fixada.

E o que resultou? Retirado esse artigo, ficou certo de que o pagamento seria na forma do projeto aprovado pelo Congresso, pelo Senado e pela Câmara, a partir de 1º de janeiro. Os Municípios e os Estados não perderão nada. O dinheiro está sendo recolhido pela PETROBRÁS e será entregue, oportunamente, aos Estados e Municípios produtores.

Ocorre o que é preciso dizer quais são os Municípios que integram as áreas geoeconômicas e qual a percentagem que cabe a cada um desses Municípios. Não é somente dizer: as áreas geoeconômicas são tantas e dividir a importância pelo número escolhido. Há que se levar em conta alguns dados. Por exemplo, o projeto enviado pelo Governo leva em conta a população. Há os que lutam para que se considere além da população, o território. Isso cabe ao Congresso fazer. O Presidente não poderia criar regulamentação que extrapolava de seu poder regulamentador.

Sr. Presidente, não há, portanto, nenhum propósito de combater ou de criar embaraço ao Governador do Estado do Rio de Janeiro, senão estaríamos criando, ao mesmo tempo, embaraços aos Governadores que apoiam o Presidente da República: do Ceará, do Rio Grande do Norte, de Sergipe, da Bahia, do Espírito Santo. Seria, assim, apenas uma mania de perseguição de que se apossou o ilustre Governador do Estado do Rio e que justifica as críticas que têm sido publicadas na imprensa.

Sr. Presidente, estou convencido de que o Presidente José Sarney honrará o compromisso assumido em praça pública. Sua Excelência que foi, antes de nós, quem primeiro sustentou a possibilidade de conceder royalties aos Estados e Municípios fronteiriços às plataformas de petróleo. Apenas não lhe cabia se converter em Poder Legislativo, ir além daquilo que a lei lhe permite, que é apenas regulamentar a lei. Estou certo de que, assim que Sua Excelência retornar ao País, tomará as providências para que o processo corra com a maior brevidade, se as Lideranças, como espero, não se anteciparem e pedirem urgência na Câmara dos Deputados, que deve ser aceita por todos os Partidos, já que não se trata de uma questão partidária, mas de um interesse coletivo; estou certo de que não será preciso, quando o Presidente José Sarney retornar da sua viagem, enviar essa mensagem, porque a esse tempo já as Lideranças da Câmara dos Deputados terão tomado essa providência.

São estes, Sr. Presidente, os esclarecimentos que queria prestar, para que não ficasse a impressão de que o Presidente da República, ao enviar o decreto ora em exame, estaria apenas protelando o pagamento do que é devido, e que está sendo recolhido pela PETROBRÁS, para ser entregue àqueles Estados e Municípios que realmente têm direito ao pagamento desses royalties. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Preocupado com as notícias de que o Brasil, país de 8 milhões e 500 mil quilômetros quadrados, demograficamente vazio, vai importar alimentos no valor de um bilhão e quinhentos milhões de dólares, veio ao meu pensamento o conselho do Patriarca José Bonifácio de Andrada e Silva, através de discurso pronunciado na Academia Real de Ciências de Lisboa, em 1815, há 171 anos, cujas palavras têm o sentido de eternidade ante o realismo espelhado. E para mantê-las intactas transcrevi na sua originalidade:

“Nação alguma he independente, se precisa de sustento estrangeiro: Nação alguma he rica e poderosa se o terreno onde mora anda intulto e baldio: e se a pouca agricultura que possui depende infeiramente dos esforços e desvelos unicos da classe a mais pobre e menos intruida. Quem háverá hoje tão falta de razão que possa duvidar de taes verdades?”

Esta advertência deve ser aceita, refletida, convertida e lembrada a todo momento, especialmente diante dessa sangria nas nossas parcas divisas, contribuindo para o aumento da dívida brasileira no exterior. Não podemos continuar sujeitos a programas destinados a uma produção agrícola próspera, quando, na verdade, são utópicos, pois lhe faltam objetividade e impulso para materializá-los. Está na hora, e para isso conclamo a todos a prestarem o seu concurso, de voltarmos nossas vistas para a agropecuária, dando-lhe condições para desenvolver-se em favor do Brasil, que padece de um programa à altura das suas necessidades.

Terra não é o nosso problema, repito, falta é estrutura para a dinâmica desse setor fundamental, inclusive armazéns, silos, juros baixos, direi mesmo subsidiados para o custeio de safras e investimentos, levando-se também financiamentos à casa do pequeno agricultor e pecuarista; para ele não perder seu precioso tempo nos meandros da burocracia, barreira a ser eliminada. E neste elenco não podemos esquecer que os agrônomos, médicos-veterinários e técnicos agrícolas devem ser convocados, remunerando-se-lhes à altura das responsabilidades que lhes são afetas.

Digo-lhes que, embora pertencendo a um Partido oposicionista, não obstante o clamor, creio na boa vontade do Governo, sob a chefia do Presidente José Sarney, que a propósito da agropecuária foi enfático ao demonstrar a sua preocupação: “Não pode faltar crédito agrícola”. Mas no Brasil não bastam as palavras, porque elas, muitas vezes, se perdem entre as paredes dos locais onde foram pronunciadas. É necessário fazer valer a ordem sob pena de o País continuar, para nosso desalento, importando do estrangeiro, a fim de alimentar seus filhos.

E o Presidente Sarney, sentindo a ineficiência da política agrícola brasileira, desabafou, em fevereiro deste ano: “Um País deste tamanho, com esta dimensão extraordinária que nós temos, não tem até hoje, não só uma política agrícola, mas, sobretudo, uma política de abastecimento. Nós não temos estoques estratégicos dentro do País”. E prosseguindo: “É inconcebível se possa ter um País com a população que nós temos, com a importância que o Brasil tem e que fique à mercê, a cada ano, da safra que tem que colher sem ter a certeza de que a safra possa atender às necessidades”. E arrematou: “O País sempre terá seca; numa região ou outra terá enchente. Não vamos é ficar presos à natureza”.

Esse grito, que considero da mais alta valia, precisa ser ouvido e respeitado, sob pena de, num futuro próximo, sermos escravos de nossa inércia. É inadmissível que tenhamos chegado a tal estado de incúria. Mesmo com atraso de alguns decênios, vamos reagir e recuperar o tempo perdido.

Não é demais se dissermos que o Estado do Acre, com suas terras férteis e ubérrimas, pode tornar-se, com ajuda oficial, um grande pólo produtor, assim como a Amazônia, bastando para isso que sejam alcançados com uma política condizente, como juros baixos, garantia de preços e respectiva compra, e o Brasil sorrirá com o investimento que oferecerá um retorno rentável e robusto, porque ali existem terras adequadas e água em profusão. Mas para obter os resultados positivos preconizados é preciso acionar os Bancos do Brasil, da Amazônia, os es-

taduais e os particulares, e que os recursos repassados obedçam à mesma taxa de juros e à mesma linha de prazo supervisionados pelo Banco Central.

Corroborando as minhas preocupações e afirmações, o Superintendente do Conselho Interministerial de Abastecimento — CINAB — João Bosco Ribeiro, declarou: “As importações a serem homologadas serão: 4 milhões de toneladas de milho; 65 mil toneladas de leite e 250 mil toneladas de carne — 5,2 milhões de toneladas de cereais ao todo”. E continua: “Até o momento (notícia do jornal *Correio Braziliense* do dia 3 deste mês) somente desembarcaram nos portos brasileiros 22 mil toneladas de leite em pó”. Esclarece ainda que “o propósito oficial é o de lançar mão da arma das importações para bloquear qualquer pressão interna”.

Declarações como estas só servem para desalentar os produtores de todos os níveis, grandes, médios e pequenos, pois somente se justificariam depois de um entendimento com quem produz. Ao invés de declaração de “guerra” a quem trabalha, vamos oferecer condições, preenchendo o vazio existente para depois aplicar o verbo “bloquear”. Data venia, discordo do ímpeto e do posicionamento do Dr. João Bosco Ribeiro, porque, longe de contribuir para solucionar o problema agropecuário, servirá para desanimar os que vivem desse trabalho honrado e incompreendido.

O Sr. Cesar Cals — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Com muito prazer, nobre Senador Cesar Cals.

O Sr. Cesar Cals — Nobre Senador Jorge Kalume, V. Ex^a, como sempre, traz à Casa assunto de fundamental importância, falando neste momento sobre o crédito agrícola, a possibilidade de se aproveitar esse crédito agrícola para fins de alimento, abastecimento, em particular no Acre. Fui ao interior do Estado do Ceará, onde visitei setenta municípios, ouvindo o Sindicato dos Trabalhadores Rurais. Na realidade, a burocracia sobre o crédito agrícola é tão grande que lá os pequenos produtores rurais nordestinos a ele não têm acesso e quando chega é insuficiente ou fora de prazo, quando não dá mais para utilizar a terra. É preciso desburocratizar o crédito agrícola. Não adiantam esses recursos, porque somente a eles têm acesso os grandes proprietários. Estou de acordo com V. Ex^a se estamos atrasados até aqui, é preciso entrar na fase prática. Entretanto, com a burocracia exigindo do pequeno produtor, a anuidade do proprietário de terra e tantas outras coisas, nenhum pequeno produtor rural terá acesso ao crédito agrícola.

O SR. JORGE KALUME — V. Ex^a tem razão. No início do meu pronunciamento fiz referência a este fato e V. Ex^a veio confirmar o acerto do nosso pensamento. É preciso desburocratizar, é preciso banir essa maldita burocracia do crédito, principalmente do crédito agrícola, que tanto prejudica, especialmente o pequeno produtor.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Com prazer.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Jorge Kalume, a desgraça deste País é, sem dúvida nenhuma, a ignorância. A ignorância, lamentavelmente, tem sido difundida à distorção dos fatos; o mascaramento da verdade já fez com que a grande massa brasileira passasse a entender que custo de vida é só alimentação. Reiteradamente, tenho mostrado, neste plenário, o peso real da alimentação no chamado custo de vida do brasileiro. De qualquer forma, quando se fala em inflação, maliciosamente confunde-se alta de custo de vida com inflação, quando, efeito e a causa, sabemos é outra. Maliciosamente procura-se arrombar a porta que esteve sempre aberta, que é a porta fraca, arrombada, do roceiro, daquele que teima em produzir e alimentar as nossas cidades. Vê V. Ex^a como é cômoda, hoje, a solução que o CINAB, afinal, que o Poder Executivo Federal está dando para resolver o problema e cortar as massas urbanas, mas cortejar de uma maneira realmente hipócrita, porque não vai resolver o problema. Na verdade, nunca se quis resolver o problema. Quantas e quantas vezes — e este plenário é testemunha — os Senadores, inclusive este modesto participante, têm insistido, nesta Casa, para que o Poder Executivo volte as suas vistas de maneira tal a contingenciar o êxodo rural, a fixar o homem que ain-

da está lá, malgrado os maltratos, malgrado o desprezo da economia urbana, e os nossos governantes, sobretudo nos últimos 35 anos, neste País, vêm fazendo tudo para realmente enfraquecer a agropecuária; malgrado tudo isso, lá permanecem e insistem em produzir. Quantas e quantas denúncias não foram feitas aqui sobre o dizimar do nosso rebanho bovino, sobre o abate criminoso de matrizes. Hoje a solução que se está dando é aquela, pura e simplesmente, da importação de carne — vamos importar carne, e está resolvido o problema. Esta é a solução. Vamos importar milhões e milhões de toneladas de grãos e está resolvido o problema. De outro lado vem a distorção, vem o mascaramento da verdade. Sabe V. Ex^a que este País, a esta altura, não tem mais o problema que se alardeia da divisão fundiária. Temos hoje, nobre Senador Jorge Kalume, uma propriedade rural para cada seis moradores da área rural; temos mais de seis milhões e duzentas mil propriedades rurais, mais de seis milhões e duzentos mil proprietários para os trinta e oito milhões de habitantes que ainda insistem em morar no campo, neste País. No entanto, para mascarar a verdade, inventou-se que o problema era distribuir terras, quando o problema realmente era uma política agrícola. No entanto, ninguém fala em importar medicamentos, porque isso desagradaria às multinacionais, que são donas dos meios de comunicação. Os medicamentos podem subir 8, 10,000%, como têm subido. E será que a saúde do povo brasileiro também não é importante tanto quanto a alimentação? Não. Ninguém fala em importar automóveis, para contingenciar a ganância das indústrias automobilísticas internas, e que não são nacionais também. Como bem sabe V. Ex^a, ninguém fala em contingenciar os abusos manufatureiros, de um modo geral, que são consumidos pelo povo brasileiro. Mas fala-se em importar-se, impune, alimentos no País como este, dotado de terra, água e sol, e como nenhum país do mundo, foi tão bem afortunado por Deus. De sorte, nobre Senador Jorge Kalume, já era tempo, se já não for tarde demais, Deus queira que não, parássemos de bancar as avestruzes, e que todos, como V. Ex^a, com a sua experiência e com a sua coragem moral, realmente, pásssemos a usar estes microfones, menos para cortejar as áreas urbanas, menos para cortejar o povoão, menos para falar aquilo que a imprensa quer que falemos, menos para sermos agradáveis aos poderosos, mas falarmos as verdades, como V. Ex^a as vem proferindo, doa a quem doer, antes que venhamos, nobre Senador Jorge Kalume, a passar um vexame, que os nossos descendentes venham envergonhar-se de usar os nossos nomes, porque a nossa geração política está assumindo a pesada responsabilidade de entrar para as páginas da História como uma geração de omissos, omissos porque não queremos encarar a verdade, omissos porque não queremos assumir o risco de contrariar as momentâneas maiorias, omissos porque, em verdade, preferimos andar a reboco da opinião pública, antes, e sobretudo, de nos preocuparmos com as futuras gerações. Estamos muito voltados — sabe V. Ex^a —, desgraçadamente muito preocupados, daí este plenário vazio, daí as críticas e as admoestações mal compreendidas do nosso Presidente, porque estamos todos muito voltados não para as próximas gerações, mas para as próximas eleições. Desculpe-me V. Ex^a ter-me alongado tanto, mas precisava realmente desabafar, desabafar ante esses números criminosos de importação que se propõe fazer para coagir e para intimidar o produtor rural, quando não se faz isso para coagir e intimidar os poderosos, os que dominam e custeiam os meios de comunicação, que permitem a orgia dessa fábula de publicidade caríssima que aí está, porque donos da publicação, donos da verdade, logo, impunes e imunes à ameaça de importação, para competir com seus produtos impingidos e encucados na nossa gente, como se alimentação fosse a totalidade do custo de vida para o povo brasileiro. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. JORGE KALUME — Nobre Senador Benedito Ferreira, V. Ex^a é um expert. Sou um discípulo de V. Ex^a nesta matéria que conhece tão bem. O seu aparte, inequivocamente objetivo, veio sintetizar todo o meu pensamento. É por isso que deixo meu profundo agradecimento, pela ajuda que V. Ex^a me prestou neste momento.

Já disse o Presidente Washington Luís que "governar é abrir estradas", conquanto exata a expressão neste País continental, diremos, num plágio, que o Brasil de hoje

atender suas necessidades e do mundo faminto, o lema deve também ser: criar e produzir para suprir. É a nossa sugestão.

O Superintendente do CINAB, em que pese meu respeito à sua linha administrativa, deve antes aprofundar-se para buscar a causa do decréscimo. Bastará ler as razões ditas pelo Diretor de Crédito Rural do Banco do Brasil, Sr. Sebastião Rodrigues Júnior, as quais merecem aplausos pela coragem das afirmativas publicadas pelo *Jornal do Brasil*, de 29 de março, as quais lerei para ilustrar o meu raciocínio:

BB Quer elevar recursos para o Crédito Agrícola

Brasília — "O governo terá, necessariamente, de elevar, em pelo menos 250%, os recursos destinados ao crédito rural, se quiser que a atividade econômica se fortaleça", afirmou o diretor de Crédito Rural do Banco do Brasil, Sebastião Rodrigues Júnior.

Desta forma o volume de recursos para o financiamento de projetos agrícolas — incluindo as despesas de custeio e investimentos — deverá elevar-se de Cz\$ 48,887 bilhões (total aplicado no setor em 1985) para, no mínimo, Cz\$ 122,217 bilhões, até o final de 1986.

Sebastião Rodrigues Júnior considerou a defasagem dos recursos aplicados no setor agrícola, nos últimos sete anos, como responsável pelo "atrofiamento brutal" da agricultura, em nome da contenção inflacionária.

Em 1978, informou o diretor, os recursos aplicados por todas as instituições financeiras nas operações de crédito agrícola atingiram a preços de hoje — quer dizer 29 de março — Cz\$123,508 bilhões. Deste total, Cz\$ 60,770 bilhões foram aplicados nas despesas de custeio e Cz\$ 62,734 bilhões em investimentos.

Defasagem

Segundo Rodrigues Júnior, em 1985, as aplicações dos recursos representaram 39% do montante financiado ao longo de 1978 quando foram absorvidos Cz\$ 37,933 bilhões, com as despesas de custeio agrícola, enquanto Cz\$ 10,954 bilhões — apenas — destinaram-se aos investimentos do setor. "Ou seja, nos últimos sete anos foram aplicados duas vezes e meia menos recursos do que no ano de 1978 e isto se constituiu numa verdadeira distorção", concluiu o diretor.

Sebastião Rodrigues Júnior acha que esta distorção tem uma explicação muito simples: a ausência de uma política agrícola compatível e a existência de dois orçamentos, o da União e o monetário.

"Com esta situação", explicou o diretor, "o que acontece é que o crédito rural fica subordinado ao humor de um tecnocrata qualquer que se utilizando do chamado "caixa 2 do governo", usava arbitrariamente os recursos da União para qualquer eventualidade, inclusive a agricultura".

Sobre as mudanças na política agrícola que estão sendo elaboradas pelo governo, Sebastião Rodrigues acredita que "deverão estimular a produtividade e resultar no aumento das taxas de juros dos créditos agrícolas para 7% ou 8%." "Só desta forma, as instituições financeiras se sentirão estimuladas a aplicar na agricultura. Os atuais 3% cobrados de juros dos empréstimos rurais não dão, sequer, para cobrir as despesas administrativas e os índices de insolvência dos financiamentos, "concluiu Sebastião Rodrigues".

Conclamo as autoridades responsáveis pelo setor a soterrarem o indiferentismo que ronda a agropecuária, dando-lhe a prioridade das prioridades, e que possamos, desta forma, em pouco tempo, ultrapassar a temerária terapêutica que não reflete os nossos desejos. Tudo parece crônico nesse setor, pois o saudoso Marechal Juarez Távora, não obstante o seu patriotismo, como Ministro da Agricultura da Revolução de 1930, não conseguiu, por falta de apoio, dinamizar o seu Ministério. E lembro-me que o Jornalista Assis Chateaubriand, nas suas pregações cívicas, afirmava que o "Brasil é um País agrícola". Era uma forma de orientar os nossos governantes a se preocuparem com o setor agropastoril.

O tema agrícola foi motivo de crítica por parte do nosso imortal político Serzedelo Correia, que, em seu li-

vro publicado em 1903, já faz 82 anos, sob o título "O Problema Econômico no Brasil", não poupou críticas às importações que nossos governos faziam de arroz, milho, trigo e outros produtos. A propósito deste assunto palpitante, lerei alguns trechos:

Ora, esse estado de coisas não pode continuar e não deve permanecer por mais tempo.

E adicionou:

Tudo isso que vamos dizendo bem demonstra a necessidade de uma política ampla e sistemática em favor de nossa produção. Falta-nos um centro onde essas coisas se estudem e por isso foi que, há anos, levantei a idéia de organizarmos um departamento que trate da indústria agrícola, como o têm os Estados Unidos — centro de informações, de estudos, de propaganda, etc., não um departamento político, não um departamento dirigido por homens que vivem da política e para a política, mas dirigido por um chefe permanente, prático, de competência técnica, que se consagre exclusivamente a esse assunto e à solução do problema agrícola no país. Como vamos, entregues à incuria, ao *laissez-faire*, sem orientação e dominados por forças esparsas, sem um ponto de vista comum, sem convergência de esforços, sem rumo certo e conhecido, nada, nada de útil poderemos conseguir.

Voltando assim os olhos para a terra, fonte de nossa principal riqueza, devemos fazê-lo com inteligência pela organização de um centro onde se estudem cientificamente as nossas terras, onde se reúnam todos os dados e informações precisas às principais culturas, onde se promovam todos os meios e recursos para desenvolver a agricultura.

E acrescentou, como se estivesse vivendo o Brasil deste últimos anos:

"Pois é conveniente que esse estado de coisas continue?"

Ninguém o dirá, e no entanto assim vamos vivendo na indiferença de todas essas coisas, abortos nas lutas partidárias, cogitando-se apenas dos meios de vencer eleições e de governar os Estados."

Não tivemos o desejo de criticar quem quer que seja. Nosso propósito é apenas alertar para que, no futuro próximo, o trabalho desenvolvido agora em prol da agropecuária seja louvado e aplaudido.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex^a me permite outro aparte?

O SR. JORGE KALUME — Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Jorge Kalume, V. Ex^a, como amazonida, é muito feliz ao buscar nos Anais da nossa História esse grande Deputado Federal que foi Serzedelo Correia, Ministro da Fazenda em 1896. A verdade é que Serzedelo Correia era não só um homem voltado para a economia como um grande tributarista. Analisando o sistema tributário, que sempre praticamos neste Brasil, num dos seus memoráveis pronunciamentos na Câmara dos Deputados, ele buscou uma figura realmente curiosa. Falando sobre a parafrenia da tributação brasileira, ele demonstrava, naquele pronunciamento, o fato de que uma tonelada de sal, transportada lá da terra do nosso querido colega Martins Filho, Rio Grande do Norte, tantas e tamanhas as tributações que essa tonelada de sal sofria até chegar no Rio de Janeiro, que, ali, ela chegava mais cara do que uma tonelada de charque importada da Argentina, àquela época. E ele prosseguia mostrando o descaso do Governo brasileiro em apoio à nossa pecuária de corte, e exemplificava, comparando as carcaças dos bois brasileiros, àquela época, com as carcaças dos bois argentinos e bois uruguaios. Veja, então, V. Ex^a que esse problema é realmente bastante antigo, e foi enfocado e analisado com a maior seriedade por quem, realmente, tinha autoridade para fazê-lo. V. Ex^a, como um amazonida e como um acreano, foi, realmente, muito feliz, repito, em invocar essa publicação de Serzedelo Correia, que, por certo, traria a este Plenário, a lume, tivesse V. Ex^a se aprofundado mais nas transcrições...

O SR. JORGE KALUME — É uma questão de tempo.

O Sr. Benedito Ferreira — Sei que V. Ex.^a luta contra o tempo e eu mesmo estou aqui a roubar grande parte do tempo de V. Ex.^a

O SR. JORGE KALUME — V. Ex.^a está-me honrando.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) fazendo soar as campainhas) — Senador Jorge Kalume que concluiu o seu pronunciamento, não concedendo mais apartes, logo após o término do aparte do nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Sr. Presidente, vou concluir. Realmente sei do meu grande pecado de ser muito prolixo e alongar muito os meus pronunciamentos, que o diga o nosso gaúcho, meu grande censor e querido amigo neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vai informar muito bem o Plenário com seus apartes.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Muito obrigado. Mas a verdade, nobre Senador Jorge Kalume, é que o ilustre Diretor do Crédito Rural do Banco do Brasil, o bravo Deputado Sebastião Rodrigues, para valdeade nossa, um parlamentar, S. Ex.^a por uma questão de ética, não colocou o dedo no tumor, S. Ex.^a não entrou no fulcro da questão do crédito rural, S. Ex.^a quando demonstra o descaso que temos emprestado à agropecuária, sobretudo no apoio creditício, não denunciou o mais grave da questão que ainda continua impune e imune à ação do Governo que é o poderio dos bancos privados, manipulando a parcela do depósito compulsório para atender meia dúzia de clientes privilegiados, quando não fazem em diretos o jogo de compadres, isto é, empréstimos de diretorias para diretorias. Agora, o Banco do Brasil esse sim, veja V. Ex.^a os milhões e milhões de contratos de crédito rural atendidos pelo Banco do Brasil. Então, fica o Banco do Brasil, como diz a meninada na gíria, com os pepinos, quer dizer, o pequeno financiamento, o qual dá muito trabalho, cujo contrato é difícil, em virtude da dificuldade da documentação do nosso ruralista, principalmente os mais humildes, os projetos de mais difícil acesso para fiscalização. E o Banco do Brasil felizmente fiscaliza, daí porque a resposta do crédito rural, através do Banco do Brasil, é altamente positiva. Mas o filé da questão, isto é, o grosso da parcela do crédito rural não tenhamos ilusão, nobre Senador Jorge Kalume, nunca chegou e vai continuar como está, continuando na Nova República; apesar do alarido de moralização ninguém ousou até aqui furar o tumor. O crédito rural via bancos privados continua um negócio de compadre e das diretorias e nunca chegou e nunca chegará na mão do pequeno produtor.

Essa é a observação e reparo ao pronunciamento lido por V. Ex.^a, da parte do nobre Deputado Sebastião Rodrigues. Relevo essa omissão de S. Ex.^a porque, como Diretor do Banco do Brasil, ele poderia por uma questão de ética omitir-se como se omitiu, em apontar a verdadeira causa — a maior mazela — das dificuldades do crédito rural funcionar, para o bem do Brasil. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. JORGE KALUME — Nobre Senador Benedito Ferreira, mais uma vez V. Ex.^a engrandeceu nosso pronunciamento nesta tarde.

E vamos continuar falando, gritando, criticando, com a linguagem que é peculiar a todos nós — linguagem elevada — até o dia em que os nossos reclamos encontrarão guarida. Temos que fazer como disse o Padre Vieira: O madeiro responde ao machado que o corta". Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pretendo ser breve na minha intervenção porque ela consiste em um simples apelo. Nós apelamos para o Sr. Ministro José Tavares dos Transportes atender imediatamente ao pedido que me faz o Diretor-Geral do DNER, solicitando uma verba de reforço para complementar obras em vários pontos do País. Entre essas obras estão incluídas algumas do Norte e do Centro-Oeste, abrangendo os nossos Estados, e particularmente no Estado do Acre, S. Ex.^a o Sr. Ministro deverá liberar

uma parcela solicitada pelo Diretor do DNER, no montante de 38 milhões de cruzados, para ser alocada a Estrada BR-317 que vai de Boca do Acre até Assis Brasil, demandando as três fronteiras dos países vizinhos da cidade de Assis Brasil, Bolpebra e Inapary.

Essa solicitação nós fazemos, porque nós, pessoalmente, tivemos interferência no DNER algumas semanas passadas, pedindo que fosse alocado esse montante para aquela estrada, uma vez que este ano mesmo as cidades de Inapary e Brasília, já próximas à fronteira dos vizinhos países, ficaram isoladas em virtude da intensidade do inverno. Essa estrada é uma estrada federal de responsabilidade, portanto, do Governo Federal, e cabe ao Governo Federal mantê-lo pelo menos num tráfego regular, enquanto não se concretizam melhorias de implementação das obras e finalmente o asfaltamento.

A minha interferência neste instante é no sentido de que o Sr. Ministro José Reinaldo libere, o mais breve possível, o pedido desse reforço de verba. E estou sendo informado pelo Dr. Carrato, que é o Diretor de Programas de Obras, que esta verba foi solicitada e está apenas na dependência de liberação. Portanto, fazemos esse apelo e também ao Presidente da República que autorize o Ministro a liberar imediatamente esta quantia que virá melhorar a comunicação que se faz entre a vizinha cidade amazônica de Boca do Acre passando por Rio Branco e atingindo os municípios de Senador Guimar, Xapuri e Brasília.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex.^a um aparte, nobre Senador?

O SR. MÁRIO MAIA — Com prazer, nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Desnecessário dizer que faço minhas as palavras de V. Ex.^a Sempre me preocupei com esse problema também como V. Ex.^a neste plenário e fora dele. A Estrada BR-317 foi uma estrada que pertenceu ao Estado do Acre e permito-me dizer, quando da nossa administração, conseguimos passar esta estrada para o Governo Federal, logicamente porque só o Estado do Acre não poderia fazer frente ao custeio da estrada e o Governo Federal acquiesceu, quando foi lavrada em Rio Branco a célebre "Ata de Rio Branco" com a presença de três Ministros que, naquela época, era o Sr. Ministro do Transporte Mário Andreazza, mais os Srs. Ministros do Transporte da Bolívia e do Peru. Foi uma festa podemos dizer inédita na capital acreana que promovemos coordenada pelo Governo Federal. Esse encontro foi realizado em Rio Branco, porque nós abrimos o primeiro caminho do Brasil rumo ao Pacífico que é aquela estrada que abrimos virgem de Brasília até Assis Brasil, fronteira com a Bolívia, que é Bolpebra e Inapary no Peru, num total de 110 quilômetros. Se os peruanos fizeram um trecho de cento e poucos quilômetros, já estaremos ligados ao Pacífico. Mas a manutenção dessa estrada compete ao Governo Federal, como V. Ex.^a muito bem frisou, uma vez que pertence a ele. O Governo Federal é quem tem que liberar recursos. Naturalmente, se o Governo do Estado não lhe merecer confiança, que mande aplicar esses recursos através dos batalhões que lá estão esperando recursos para trabalhar. O 5º e o 7º BEC estão ociosos, por falta de recursos. Cumprimento V. Ex.^a por esta lembrança, que tem a minha solidariedade, o meu apoio, mesmo porque nós nunca fomos contra a liberação de recursos para o nosso Estado, principalmente para estradas. Portanto, conte com a minha solidariedade incondicional também neste particular.

O SR. MÁRIO MAIA — Incorporo o aparte de V. Ex.^a à minha solicitação às autoridades públicas do Ministério dos Transportes e do DNER, e acredito que as nossas vozes, dos representantes do Estado do Acre, serão ouvidos e imediatamente atendidas.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Octávio Cardoso, como Líder.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO (PDS — RS. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Corro o risco de, num primeiro momento, os meus nobres pares imaginarem que estou comentando notícias de 1984, quando estamos em maio de 1986.

Veja-se, por exemplo:

"Governo dá demonstração de força ao acabar a greve. A principal foi a demonstração de força do Governo, que chegou a acionar o I Exército e o SNI, apostando no confronto e optando, pela primeira vez na Nova República, pela solução militar na remoção de impasses com grevistas."

A segunda notícia, Sr. Presidente:

"As decisões na área econômica continuam sendo adotadas como nos governos militares, isto é, fechadas, sem esclarecimentos ao Congresso, sem discutí-las com a sociedade e, o que é mais grave, as críticas são encaradas como sendo obra de sabotadores e inimigos das medidas de estabilização econômica". O comentário é do professor Dércio Garcia Munhoz, presidente do Conselho Federal de Economia, professor da Universidade de Brasília e ex-colaborador do então presidente eleito Tancredo Neves."

A terceira e parece que mais velha notícia:

"Sem qualquer participação do Ministério da Agricultura e da Companhia de Financiamento da Produção (CFP) o ministro Dilson Funaro enviou ao Banco Central sexta-feira uma orientação sugerindo a alteração nos preços de aquisição da safra deste ano pelo Governo, derrubando por terra os preços mínimos estabelecidos pelo sistema pró-rata (correção dos preços anteriores até o dia 26 de fevereiro) após a aprovação do pacote de estabilização de economia. Com esta medida os preços mínimos de todos os principais produtos da agricultura caem 12,85 por cento, colocando os produtores que já não estava encontrando mercado para o escoamento de suas colheitas, em grandes dificuldades."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é sabido que o Governo da Nova República, após quase um ano de exercício, tentando medidas ortodoxas de combate à inflação, vinha somando fracassos e mais fracassos. Quando se viu na iminência de ter uma inflação que beirasse 500% ao ano, adotou o Plano de Estabilização Econômica ou inflação zero.

Antigamente dizia a Oposição que o País, a Oposição antiga, o PMDB, estava dividido entre o bem e o mal. O bem era a Oposição, e o mal era o Governo.

A Nova República creditou esta prática, e o bem passou a ser o Governo, e todos aqueles que o criticam, embora parcialmente, passam a encarar o espírito do inimigo, do sabotador e outras coisas deste quilate.

Um Senador chegou a dizer que era incrível como havia pessoas neste País que não podiam ver o povo feliz. Criou-se para a Oposição brasileira, Sr. Presidente, uma situação muito difícil, porque se despetrou no povo um entusiasmo muito grande pelas medidas do Governo, povo que, efetivamente, andava atormentado pela remarcação dos preços nos supermercados e em todos os artigos que viesse a adquirir. Realmente, o povo, depois desse tormento, passou a aplaudir as medidas do Governo, especialmente depois que o Governo maciçamente utilizou os meios de comunicação para fazer com que o consumidor fosse o fiscal do Presidente da República.

Vi aterrizado uma cena do Jornal Nacional, feita em Porto Alegre, em que o dono de uma mercearia foi detido porque vendia um copo de refrigerante a preço que o consumidor entendeu fora da tabela. E se ouviu nitidamente no filme exibido pela televisão o incantamento popular, "Lincha! lincha! lincha!" A sorte do comerciante é que foi preso por dois brigadianos, dois membros da Brigada Militar do Rio Grande do Sul, e ali perto estava uma camionete e ele imediatamente foi colocado nesse veículo, senão teríamos um linchamento, e um linchamento a propósito de quê? De um copo de refrigerante que naquele dia ainda não estava tabelado. Qual o dever que tinha o comerciante? De praticar os preços de 26 de fevereiro. Eram os preços que ele estava praticando. Eram exorbitantes? Eram, mas eram os de 26 de fevereiro, e como o Governo ainda não havia tabelado, ele não estava na obrigação de obedecer a nenhuma tabela.

O Sr. César Cals — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Ouço V. Ex.^a com muito prazer.

O Sr. César Cals — Nobre Senador Octávio Cardoso, V. Ex^a traz ao conhecimento do Senado Federal uma denúncia, de fato revoltante, como essa que acaba de mencionar, e que é um exagero, e esses exageros se multiplicam na medida em que há dispersão do poder. Eu vejo com muito temor essa dispersão do poder, esse poder disperso, às vezes nas mãos de agitadores, que criam os fatos. Há poucos dias até li uma frase do ex-Ministro Mário Simonsen, que, falando sobre a economia de mercados, dizia: "Estamos trocando, na economia de mercado, os princípios de Adam Smith pelos de Romeu Tuma". Sem nenhum desrespeito a Romeu Tuma, na verdade, querer fazer economia de mercado com Polícia Federal, é um assunto muito complicado. Há poucos dias, passando em Sobral — quero aproveitar para registrar este fato — havia uma grave revolta em todos os empresários e comerciantes dessa cidade, situada no norte do Ceará. É que passaram por lá alguns policiais da Polícia Federal, naturalmente por exagero ou até por abuso de poder, e consideraram os pequenos comerciantes, comerciantes honestos como especuladores, ou até quase criminosos. E há poucos dias, em Sobral, pegaram dois comerciantes de longa tradição, porque acharam que um dos preços estava fora da tabela e os levaram a um xadrez, junto com marginais, deixando-os só de cuecas a noite inteira. Sem dúvida, todo mundo está a favor do congelamento de preços; ninguém discute isso. Ninguém discute contra a remarcação de supermercado. Mas dispersar o poder de polícia, é muito complicado e fazer com que cada brasileiro tenha, use o poder de polícia também o é, porque nem todos tem formação, para poder usá-la no momento adequado. Eu quis apenas registrar este fato para dar ilustração ao aparte, ao pronunciamento que faz V. Ex^a.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Muito obrigado a V. Ex^a que presta uma colaboração ao meu pronunciamento.

Gostaria, Sr. Presidente, de deixar claro todo o pronunciamento. Mas quero ressaltar pelo menos três pontos: primeiro: acho que efetivamente o Governo precisava dar um basta à inflação que desmoralizava a nossa moeda, inquietava a todos os brasileiros e nos levava à ruína. Segundo: acho que o Governo não teria qualquer êxito na sua política de estabilização ou no seu Programa de Inflação Zero se não contasse com a colaboração do povo. Terceiro: penso, também, Sr. Presidente, que por maiores que sejam os acertos do Governo, não se pode inibir a Oposição de exercer o seu direito de crítica. E parece que a "Situação" quer nos encerrar, nos incompatibilizando com a opinião pública, com os meios de comunicação, como se o Governo estivesse certo em tudo e como se a Oposição não tivesse razão em nada.

Por isso, trago à colação, estas três matérias noticiadas na imprensa de hoje que são, a um tempo, críticas ao Governo e notícia da reedição de fatos que a Oposição de ontem, e situação de hoje, criticava nos governos passados. Veja-se, por exemplo, o problema do preço mínimo: o que é que se disse? Que antigamente a prioridade da agricultura era uma retórica, era uma prioridade de jornal, uma prioridade de papel, uma prioridade de propaganda oficial do governo, mas que agora, sim, a prioridade da agricultura seria a efetiva. E vi, realmente, que as revistas desta semana dão notícia de que não há tratores, nos revendedores, para atender à demanda dos agricultores, não há implementos agrícolas. Quem quer comprar um trator ou um implemento agrícola tem de esperar um, dois ou três meses para recebê-lo. Eu perguntaria, Sr. Presidente: "Será que essa procura de tratores e implementos agrícolas persistirá, depois que o Conselho Monetário Nacional ratificar essa proposta do Ministro Funaro de baixar o preço mínimo do arroz irrigado, de 130 para 115,25; de 133,80 o arroz de sequeiro para 118,68; o milho de 79,20 para 70,08? Será que persistirá o entusiasmo dos agricultores quando souberem que a soja terá o seu preço mínimo fixado em Cz\$ 111,18 contra Cz\$ 125,40 que eram os preços de 26 de fevereiro? Será que o sorgo continuará despertando interesse do agricultor quando souber que de Cz\$ 67,20 o preço mínimo baixou para Cz\$ 59,58 e o algodão de Cz\$ 71,85 para Cz\$ 63,73? Sr. Presidente, então, se diz que o Governo teme que a pressão do alto preço fixado para os produtos agrícolas venha a pressionar o mercado em detrimento da bolsa do consumidor. Muito bem! Então, se deprimem os preços, se desestimula a agricultura e se importam

produtos agrícolas como estamos importando arroz, milho e leite em pó? Será esta efetivamente a política do Governo? Na hora em que se fala da reforma agrária, em que é necessário mais do que a distribuição de terras, a definição de uma política agrícola, o aproveitamento das nossas terras, da vocação do nosso agricultor, da mão-de-obra do nosso rural, será essa efetivamente a política que se anuncia? E o Governo democrático? E o Governo da transparência? E o Governo que ia consultar a sociedade civil? Será que corresponde consulta à sociedade civil acabar a greve dos ferroviários com tropas do I Exército, com as informações e a intervenção do SNI? Será que esses não foram processos condenados pela situação de hoje, e pela Oposição de ontem, para estabelecer uma nova ordem na República?

São esses, Sr. Presidente, os comentários que precisava fazer, arrolando ainda o depoimento de um ex-colaborador do Presidente Tancredo Neves, o Professor Dércio Munhoz além do trecho que me abriu o meu pronunciamento, diz S. S^a:

"PROFESSOR DIZ QUE O GOVERNO NÃO ACEITA CRÍTICA À ECONOMIA

Fernando Martins

Brasília — "As decisões na área econômica continuam sendo adotadas como nos Governos militares, isto é, fechadas, sem esclarecimentos ao Congresso, sem discussões com a sociedade e, o que é mais grave, as críticas são encaradas como sendo obra de sabotadores e inimigos das medidas de estabilização econômica". O comentário é do Professor Dércio Garcia Munhoz, Presidente do Conselho Federal de Economia, Professor da Universidade de Brasília e ex-colaborador do então Presidente Tancredo Neves.

Dércio Munhoz, um economista que não deu tréguas a política econômica do regime militar, ao criticar o sistema fechado de decisões do atual Governo na área econômica afirma que isso coloca em risco a própria estabilidade do Governo, devido à probabilidade de resvalar para a adoção de medidas de caráter autoritário. No seu entender a economia passa por um momento de grande tensão — gerado naturalmente pelo programa de estabilidade econômica — devido a um processo que iria acentuar as contradições entre os diversos segmentos da sociedade.

Debates abertos

Para neutralizar essa tensão, Dércio Munhoz aponta a adoção de um sistema mais aberto, a fim de que as medidas complementares sejam tomadas sem traumas. O sistema aberto implica uma discussão mais ampla na tomada de decisões — inclusive com a participação de sindicatos de operários e de entidades de classe patronais — e ainda com o envolvimento do Congresso.

A classe política, na avaliação do Professor, está tendo o mesmo tratamento dos Governos militares.

O PMDB está passando por um processo de "arenização". Por isso o Partido corre o risco de ir muito fraco para uma disputa política. Dentro de pouco tempo é o PDS no Governo sem o Maluf e sem os Generais. O PMDB perdeu bandeiras e aprovou uma lei salarial que prejudicou os assalariados sem ter elaborado uma legislação colocada às ruínas para discussão, destaca o Presidente do Conselho Federal de Economia.

Dércio está preocupado com o fato dos críticos do Governo estarem sendo encarados — por Ministros e autoridades do alto escalão do Planalto — como sabotadores e inimigos do Governo. O Professor se sente ferido quando ouve essas coisas. E explica: "quando discuti a dívida externa nos anos 70, dizendo que aquele modelo de endividamento era desnecessário, o General Geisel dizia exatamente a mesma coisa que ouvimos hoje: maus brasileiros, pessimistas, negativistas, etc. Não é possível que quando se deseja aprofundar as discussões em assuntos tão fundamentais para o futuro do País venham com os mesmos argumentos utilizados por um regime que foi condenado em praça pública.

A questão salarial, os problemas do Sistema Financeiro de Habitação, a dívida pública, a reforma bancária e o descongelamento dos preços são pontos que estão sendo tratados de forma fechada. Se houvesse uma discussão mais ampla, a sociedade seria melhor informada sobre problemas que lhe tocam mais diretamente. Mesmo algumas medidas que estão sacrificando os assalariados deveriam ser explicitadas, a fim de que as relações governo-governados fossem mais transparentes, afirma o professor da Universidade de Brasília.

Dércio Munhoz diz que o plano de recuperação da economia causou uma perda dos salários de aproximadamente 11%. Ele explica que como os preços foram congelados no final de fevereiro e os últimos preços considerados pelo IBGE são de final de janeiro, o reajustamento dos salários perdeu um mês ante o aumento dos preços. O economista acha que o governo deveria admitir publicamente essa perda e, num futuro, quando a economia permitir, devolvê-la. "Não pode — resalto, Sr. Presidente, — ser feito como se fez, tentando passar uma borracha por cima. Antigamente, no regime militar, era assim: não existe e não se fala mais nisso. Hoje, tem que ser diferente", protesta Dércio Munhoz. Ainda bem que é o Professor, porque nós aqui não podemos protestar. Se o fazemos, somos sabotadores.

O economista lembra que num eventual processo inflacionário, a política salarial em vigor vai se tornar mais cruel do que a dos regimes militares. No seu entender, a lei salarial antiga preserva o pessoal de até três salários mínimos, dando-lhes 100% da variação do INPC. A atual só permite repassar 60% do IPC.

É prossegue o artigo:

"É assim no plano habitacional, em que as decisões estão fechadas; é assim quanto ao déficit público, que ninguém sabe nada e nem o Governo explica."

Ora, Sr. Presidente, para um Governo que se anunciou democrático, para um Governo que se anunciou transparente, para um Governo que disse que consultaria a sociedade civil nos assuntos de alta relevância nacional, esses procedimentos são realmente inconciliáveis com os propósitos anunciados.

Deixo, portanto, com este breve pronunciamento, o registro da Liderança do PDS, embora ressaltando que, Sr. Presidente, desejamos que a inflação seja vencida, desejamos que dê certo o plano de estabilização econômica, mas desejamos também ter o direito de discutir, desejamos também ver o Congresso Nacional participando das grandes decisões do Governo.

Muito obrigado a V. Ex^a (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR OCTÁVIO CARDOSO.

GOVERNO DÁ DEMONSTRAÇÃO DE FORÇA AO ACABAR COM GREVE

A greve que os 20 mil ferroviários da Central do Brasil suspenderam por volta das 22 h de domingo, quarto dia de paralisação completa dos trens de passageiros e carga no Rio de Janeiro, deixou marcas que vão pesar de agora em diante nos movimentos sindicais do País. A principal foi a demonstração de força do Governo, que chegou a acionar o I Exército e o SNI, apostando no confronto e optando, pela primeira vez na Nova República, pela solução militar na remoção de impasses com grevistas.

Segundo Demistóclides Batista, advogado que atuou como consultor dos ferroviários durante as negociações, foi o próprio Ministro Almir Pazzianotto quem revelou, durante a reunião de sexta-feira, no Rio, que o "Presidente da RFF — Rede Ferroviária Federal — Osires Stenghel Guimarães, pediu a participação do I Exército e manteve informado o SNI sobre todos os lances do movimento. O Ministro nos disse isso durante a reunião e nós sentimos o problema durante a greve. Soldados do Exército ocuparam a ferrovia e rondaram os nosso piquetes", contou Batista.

— Sabe o que eu disse para o Ministro? Que nós todos, ferroviários e brasileiros, já sabíamos muito bem onde iria terminar toda essa história. Os ferroviários acabariam presos, o sindicato sofreria intervenção e os militares voltariam. Claro, ninguém mais quer isso", disse Batista, ou Batistinha, líder da penúltima greve dos ferroviários em 63. Ele admite que a ameaça de uso da força militar apressou o fim da greve e, quando percebeu o pe-

riego, foi o primeiro a sair em busca de solução política para o problema.

Cinco horas

A reunião dos ferroviários com Pazzianotto aconteceu na representação do Ministério do Trabalho no Rio e durou cinco horas (das 14h30min às 19h30min). Participaram o presidente do sindicato, Carlos Santana, Batistinha, José Cardinelli e Ignácio Gama, dois líderes ferroviários com experiência em movimentos no setor.

De uma parte da reunião participou o ex-deputado federal do PMDB Jorge Moura, ex-diretor de pessoal da RFF e atual assessor da presidência. Convidado por Batistinha, apresentou-se como político e não em nome da Rede. Mas, no sábado, esteve com o senador Nelson Carneiro, a quem expôs o problema.

— O senador falou com o ministro Marco Maciel e com o presidente em exercício, Ulysses Guimarães. E, na noite de domingo, ele foi o primeiro a telefonar ao presidente para comunicar o fim da greve — disse Jorge Moura.

Apesar do final apressado, a greve trouxe um saldo positivo, segundo os ferroviários. "Foi tudo muito bom demais", dizia ontem, ainda cansado, o diretor social do sindicato, Sidnei de Paula e Silva. "Tanto que, depois da assembleia que pôs fim ao movimento, na noite de domingo, nós fomos todos para o bar Amarelinho, comemorar. Ganhamos 33 cláusulas sociais, mais estabilidade por um ano e algumas conquistas econômicas", disse ele.

Entre as conquistas econômicas, está a promoção de cerca de 1200 funcionários dos níveis 51 e 52 (o piso salarial da RFF, na faixa de Cz\$ 1.350,00 (mensais) para o nível 53 (Cz\$ 1.700 por mês), o que significou um aumento em torno de 30%. Isto, conforme a RFF, não significou elevar o piso salarial de toda a categoria, porque quem entrar na empresa hoje, por exemplo, começa no nível 51. Batistinha lembrou que, das 33 cláusulas sociais conseguidas, 22 são meras repetições de itens do acordo salarial de 85, não cumpridas pela direção da RFF.

— Por isso, a atual direção da empresa não tem a confiança dos ferroviários — explicou ele. Ela não cumpriu um acordo firmado perante a Justiça. Esperamos que agora cumpra, porque, depois dessa greve, ficou claro que estamos em condições de cobrar com mais vigor. Segundo Demistóclides Batista, "o ministro Pazzianotto não tem boa impressão do presidente da RFF".

Peso militar

Sobre o peso da ameaça militar, acha "um fenômeno normal: os atuais líderes da ferrovia são absolutamente novos e novatos em termos de movimento sindical, e é natural que ainda tenham as ameaças. Até por que elas foram reais e visíveis. Acho que essa greve fortaleceu e amadureceu muito o movimento sindical no Rio de Janeiro. Todo mundo viu que o Governo jogou pesado com a gente e esse foi um dado novo na história. E quando os militares entram, eles não se controlam. Esse filme eu já vi", disse Batista.

A ameaça militar sobre os ferroviários está preocupando também os portuários, que se movimentam para uma greve no porto do Rio cuja decretação pode acontecer amanhã, numa assembleia prevista para as 17h. A última paralisação foi em 65 e possibilidade real de nova greve começou a existir em agosto do ano passado — "quando nós tiramos o Sindicato dos Portuários das mãos de pelegos", conta o secretário-geral da entidade, João Batista Quintas Filho.

— Nosso movimento não tem muito a ver com o dos ferroviários, cuja luta, aliás, apoiamos. Nossa briga é de ordem moral. A Cia. Docas do Rio de Janeiro falsificou o balanço de 85 para esconder um superávit de Cz\$ 45 bilhões, o qual teria, em aperte, que distribuir conosco. Alguém precisa esclarecer onde foi parar esse dinheiro. Por isso, não temos muito a ver com esse clima que se criou em torno da greve dos ferroviários. Nossa luta não é reivindicatória, não é salarial, porque nossa data-base é só em junho — esclareceu.

O Sr. Carlos Chiarelli — Peço a palavra como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Chiarelli, como Líder do PFL.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL — RS. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sem maiores divagações, sem longas digressões, eu gostaria de trazer ao conhecimento da Casa que acaba de ser anunciado pelo Ministro Dilson Funaro, depois de despacho com o Presidente em exercício, Deputado Ulysses Guimarães, o esclarecimento pleno com relação à questão do preço mínimo dos produtos agrícolas. Os preços válidos são os preços até aqui praticados; os preços válidos são os preços plenos. Os preços válidos não sofrerem nenhuma deflação. Nesse sentido, já foram feitas as comunicações, as informações e os esclarecimentos aos órgãos de crédito oficiais e, inclusive, a rede privada. Portanto, os comentários críticos, as manifestações referentes à postura governamental ficam apenas como uma tentativa do inexistente, de vez que voltamos na plenitude a operar nos termos em que se operou desde o início: nos moldes do Decreto-lei nº 2.284, que assegurou a manutenção integral dos valores estabelecidos para os preços mínimos agrícolas, vigentes no dia 28 de fevereiro. Não há redução, não há restrição, não há diminuição — e, consequentemente, o Governo, alertado pela classe política, o Governo, absolutamente sensibilizado pela ação das entidades sindicais e associativas de produtores de todos os cantos do Brasil, que receberam a informação precosa da possibilidade de uma redução, por um engano técnico de cálculo, e uma interpretação jurídica inadequada, o Governo imediatamente — sobre isso, conversamos hoje de manhã, com o Presidente Ulysses Guimarães e de S. Ex^a, agora, no início da tarde, recebemos a informação oficial, ante o anúncio que era feito simultaneamente pelo Ministro Iris Rezende e pelo Ministro Dilson Funaro, a fim de prestar o esclarecimento necessário, a fim de que corrigisse as informações não adequadas e as especulações que estavam surgindo em cima de estudos feitos por assessores e não por decisões tomadas a nível de Governo. Espanca-se assim a desinformação, esclarece-se na plenitude a posição de Governo, mantém-se o critério que até aqui vinha sendo adotado — como não poderia deixar de ser, o Governo continuará financiando e, ao contrário, acaba de anunciar recursos ainda mais significativos para viabilizar a suplementação do crédito e do financiamento do setor agro-pastoril, nos moldes e nos termos dos recursos em que já se praticava a chamada AGF; aquisição de produtos primários, com garantia do Governo Federal, e que já vinha garantindo até aqui a aquisição de 22% dos produtos agrícolas, que continuará seguramente, tranqüilamente, nos mesmos níveis, nos mesmos patamares, dando assim fim, portanto, as especulações, as desinformações e as deformações daqueles que, um pouco precipitadamente, não chegaram a ter conhecimento pleno e agora ficam tranqüilos, portanto, para poder ajudar-nos no processo de esclarecimento público.

O Sr. Octávio Cardoso — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS CHIARELLI — Com muito prazer.

O Sr. Octávio Cardoso — Eu fico satisfeito com a pronta explicação que V. Ex^a dá, como Líder de Bancada e em nome do Governo. Na verdade, a desinformação houve e não só por parte da área parlamentar, mas até da área técnica, do próprio Ministro da Agricultura, e de órgãos subordinados ao Ministério da Agricultura, e isso repercutiu intensamente no Estado do Rio Grande do Sul, V. Ex^a sabe disso e deve ter recebido inúmeros telefonemas. Então, eu me congratulo com V. Ex^a pelo anúncio que faz da reposição das coisas nos seus devidos lugares.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Agradeço o aparte de V. Ex^a. Nós, hoje pela manhã, quando questionados em função de notícias que não se confirmaram, em função de dúvidas que eram suscitadas, nos já assegurávamos, pela manhã, a absoluta confiança e convicção de que nada ia além de um mal-entendido, de alguns estudos técnicos juridicamente não bem equacionados e, talvez, de uma certa efervescência além do limite do adequado e do lógico.

Estão, aí, os fatos esclarecidos e está, aí, elucidada a situação e ficam tranqüilos os nossos produtores com a ação firme, clara, transparente e objetiva do Governo, que repõe as coisas nos seus devidos termos.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Altevir Leal — Alberto Silva — Guilherme Palmeira — Jamil Haddad — Murilo Badaró — Benedito Ferreira — Gastão Müller — Jaison Barreto — Ivan Bonato — Lenoir Vargás.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Sobre a Mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. Secretário. São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 88, de 1986

Institui o salário-profissional do Músico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 66 da Lei nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. É fixada em 3 (três) salários mínimos a remuneração mínima do músico profissional."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Muito se tem discutido sobre a fixação, em Lei, do chamado salário mínimo profissional. Praticamente, são duas as correntes que se degladiam no campo doutrinário. Uma, entende que a função social do Estado, dentro do postulado clássico de distribuir o bem com equidade, não pode, no particular, ultrapassar os estreitos limites da fixação do salário mínimo, ideologicamente entendido como a remuneração capaz de satisfazer as necessidades mínimas de sustentação do trabalhador e sua família.

Outra corrente, diametralmente oposta, já considera dever do Estado intervir, por decorrência dos próprios princípios que inspiraram a Consolidação das Leis do Trabalho, na relação jurídica do contrato, impedindo que o trabalhador, economicamente mais fraco, seja espoliado pelo empregador.

Nesse sentido, a fixação do salário mínimo profissional tem o exato objetivo de evitar que os contratos sejam estipulados em condições salariais aviltantes, não condizentes com a formação curricular do empregado, ou com as exigências ou características singulares dos serviços a serem executados. Impedidos que sejam os tomadores desses serviços de pagar remuneração inferior à legal, tenderão sempre a estabelecer melhores salários para aqueles que, reconhecidamente possam oferecer melhores serviços.

Se há uma profissão que há algum tempo, a esta data, está a merecer uma atenção maior do Poder Público, é a dos músicos. A proliferação de discotecas, os sofisticados processos eletrônicos de acompanhamento de artistas e cantores, e utilização de play-back nas apresentações em TV etc., vem deixando praticamente sem trabalho milhares de profissionais.

Ora, também para o mercado de trabalho tem aplicação a lei da oferta e da procura. Se a procura de emprego aumenta, claro está que o nível da remuneração tende a baixar a valores ínfimos, pois em estado de necessidade aceita-se qualquer emprego.

Dai a pertinência do presente Projeto. Ao fixar-se em 3 salários-mínimos o salário do músico profissional, impede-se, por via legal, o aviltamento da profissão, mantendo-se um padrão mais condigno para aqueles que, em busca do trabalho, tendem a aceitar qualquer paga.

Para se evitar a edição de norma legal avulsa ou paralela à existente adotamos a fixação do salário mínimo profissional na forma de acréscimo de parágrafo ao art. 66 da Lei nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960, que regula o exercício da profissão de músico no País.

Sala das Sessões, em 6 de maio de 1986. — **Gastão Müller**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.857

DE 22 DE DEZEMBRO DE 1960

Cria a Ordem dos Músicos do Brasil e dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de músico, e dá outras providências.

Art. 66. Todo contrato de músicos profissionais ainda que por tempo determinado e a curto, prazo seja qual for a modalidade da remuneração, obriga ao desconto e recolhimento das contribuições de previdência social e do imposto sindical, por parte dos contratantes.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 89, de 1986

Introduz modificação na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as sociedades por ações, para o fim de melhor garantir ao sócio minoritário o direito de fiscalizar as despesas realizadas pela sociedade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso III do art. 109 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III — fiscalizar, na forma prevista nesta lei, a gestão dos negócios sociais, inclusive, especialmente, quanto ao exame das despesas da sociedade que não poderá ser negado a acionista, ainda que minoritário;"

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A legislação que disciplina as sociedades por ações (Lei nº 6.404, de 1976) quis, indubitavelmente, possibilitar a mais ampla fiscalização dos negócios sociais por todos os seus participantes. Tanto que, no art. 109, ao cuidar dos Direitos Essenciais, estabeleceu que "nem o estatuto, nem a assembleia geral poderão privar o acionista de: ... fiscalizar a gestão dos negócios sociais".

Entretanto, na prática e no que se refere especificamente ao exame das despesas, o que tem ocorrido é a total ausência do acionista minoritário de qualquer controle uma vez que, pedida qualquer verificação neste particular, o usual é colocar o seu pedido em votação na assembleia, o que é sempre rechaçado pelo voto dos acionistas majoritários.

O nosso projeto cuida, pois, de dar nova redação ao mencionado inciso III do art. 109 da Lei nº 6.404, para o fim de corrigir tal falha.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1986. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.404,

DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

Art. 109. Nem o estatuto social nem a assembleia geral poderão privar o acionista dos direitos de:

I — participar dos lucros sociais;

II — participar do acervo da companhia, em caso de liquidação;

III — fiscalizar, na forma prevista nesta Lei, a gestão dos negócios sociais;

IV — preferência para subscrição de ações, partes beneficiárias conversíveis em ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, observado o disposto nos arts. 171 e 172;

V — retirada-se da sociedade nos casos previstos nesta Lei.

§ 1º As ações de cada classe conferirão iguais direitos aos seus titulares.

§ 2º Os meios, processos ou ações que a lei confere ao acionista para assegurar os seus direitos não podem ser elididos pelo estatuto ou pela assembleia geral.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Redação final dos Projetos de Resolução nºs 11, 22, 23 e 24 de 1986.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — A Presidência fez distribuir em plenário avulsos da Mensagem nº 80, de 1986, do Senhor Presidente da República, na qual sua excelência comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1985-DF, alterando os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 10 e 11 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, que "dispõe sobre a organização básica da Política Militar do Distrito Federal, e dá outras providências". Integram o avulso, ainda, o Relatório nº 1, de 1986, da Comissão do Distrito Federal e a redação final do projeto vetado. Desta forma, estarão os Srs. Senadores em condições de apreciar a matéria na sessão extraordinária que a Presidência pretende convocar, nos termos do artigo 414, IV, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há quorum para deliberação.

Em consequência, as matérias da Ordem do Dia, em fase de votação, constituída do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 246/85-DF; Requerimentos nºs 67 e 76, de 1986, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Passa-se ao Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1981 (nº 3.820/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 659 da Lei nº 5.860, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob 381, de 1983, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1982 (nº 4.196/80, na Casa de origem), que modifica a redação do art. 20 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 870, de 1984, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Item 6:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 289, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre o Instituto de Retrocessão e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.020 e 1.021, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com emendas que apresenta de

nºs 1 a 4-CCJ, e voto em separado do Senador Nelson Carneiro;

— de Finanças, favorável ao Projeto e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto e as emendas, em primeiro turno.

O Sr. Lenoir Vargas — Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas, para discutir.

O SR. LENOIR VARGAS (PDS — SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Pedi a palavra, com referência a esse projeto, porque é uma matéria de muita importância, versada na proposição do Senador Humberto Lucena, que é uma explicitação dos casos de retrocessão. Mas, juntamente com a minha manifestação favorável à proposição, eu queria registrar um fato da praxe parlamentar que vem criando um certo inconformismo da minha parte, e acredito que V. Exª, que foi Deputado, também deve ter observado.

É que as proposições, que estão na Ordem do Dia, grande parte delas, foram examinadas nas Comissões. Cada Comissão se reuniu, designou um Relator, o Relator examinou a proposição, emitiu um parecer, discutiu-se na Comissão e a Comissão chegou a uma conclusão favorável ou desfavorável.

Mas, temos verificado, Sr. Presidente, nas últimas sessões, em matéria de Ordem do Dia, que há uma prática, que o voto de liderança está consagrando que é profundamente desagradável, porque há voto de liderança da maioria que simplesmente rejeita proposição que tem todos os pareceres favoráveis. Quer dizer, é uma orientação de certa forma autoritária, que violenta as praxes parlamentares antigas porque, se é assim, não há mais necessidade de as Comissões se reunirem e examinar as suas posições, se delas não se tem a menor consideração quando chega no plenário.

Eu queria manifestar esse inconformismo Sr. Presidente, a propósito dessa proposição que me parece muito importante, que foi detidamente examinada na Comissão de Constituição e Justiça e que, provavelmente, amanhã ou depois, pelo voto da Maioria, pelo voto da liderança, essas e outras proposições sejam inteiramente rejeitadas.

Parece-me ainda mais desatencioso, Sr. Presidente, o fato de não se emitir uma palavra de justificação por que vai se votar contra; os votos contrários de liderança não têm uma justificação, não esclarece ser o nosso voto contrário a essa ou àquela razão. As vezes, o próprio líder que está votando já votou favorável na comissão respectiva.

De modo que, no sentido de dar mais consideração ao trabalho das Comissões, que é um trabalho mais técnico, realizado dentro do Congresso, no Senado e na Câmara dos Deputados, eu queria fazer essa ponderação para que as lideranças procurem levar em consideração o trabalho realizado pelas comissões, os pareceres emitidos e, assim, tomar a sua orientação.

Se, porventura, a Maioria tem do Palácio do Planalto uma outra orientação, que pelo menos esclareça por que está votando contrário, e não, simplesmente, pelo voto autoritário, pelo voto do Líder da Maioria, se rejeite às vezes várias proposições numa Ordem do Dia, proposições que tiveram o acatamento e o estudo das várias comissões técnicas a que foram submetidas.

Em estas as considerações, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Continua em discussão a proposição.

Não havendo mais oradores inscritos para discutir, a votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Item 7:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera a redação do § 3º do art. 9º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que dispõe sobre a entrega da moradia pelo trabalhador

em decorrência do desfazimento do contrato de trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 481 a 484, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Legislação Social;

— de Legislação Social, favorável, nos termos do substitutivo que oferece; e

— de Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Legislação Social.

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Item 8:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 238, de 1981, de autoria do Senador Humberto Lucena, que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 593 e 594, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, e, quanto ao mérito, favorável, com emendas que apresenta, de nºs 1 e 2-CCJ; e

— de Legislação Social, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Item 9:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 250, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de garantir iminidade aos dirigentes sindicais, tendo

PARECERES, sob nºs 418 e 419, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Item 10:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 283, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Lei nº 6.392, de 17 de novembro de 1978, para o fim de permitir a acumulação da pensão especial nela prevista com pensão previdenciária, tendo

PARECERES, sob nºs 100 a 102, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ;

— de Legislação Social e de Finanças, favoráveis ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

A Presidência, de acordo com o art. 369, alínea "a", do Regimento Interno, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 283, de 1983, uma vez que seus objetivos já foram alcançados com a Lei nº 7.424, de 17 de dezembro de 1985.

A matéria vai ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Item 11:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de conta corrente em nome das pessoas que percebem salário ou provento através

de estabelecimento bancário oficial, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 806 e 807, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Finanças, favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals.

O SR. CÉSAR CALS (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho feito várias vezes, pronunciamentos sobre o homem do campo, suas esperanças, suas desilusões. Falei da desilusão com o seguro desemprego que não atingia o trabalhador rural. Fizemos esta ponderação, mas o decreto assinado por S. Ex^a, o Senhor Presidente José Sarney, praticamente exclui o trabalhador rural do seguro desemprego, pois exige recolhimento de trinta e seis meses, em quatro anos, sistema não adequado ao recolhimento do FUNRURAL, que os empresários recolhem em função da produção, mencionando apenas o número de trabalhadores rurais na empresa.

Falei das esperanças e das desilusões com a reforma agrária caso não venha acoplada a um programa de desenvolvimento agrícola, conforme aqui já foi mencionado.

Menciono, também, as desilusões com as promessas do programa de distribuição de leite, que custa a chegar no interior, e talvez não haja condições de produção de leite em quantidade e nem infra-estrutura para a distribuição, a fim de tornar esse programa de distribuição de leite, tão aguardado, uma realidade.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, hoje vou falar das trabalhadoras rurais.

Tenho recebido das trabalhadoras rurais uma constante solicitação sobre a redução dos limites de sua aposentadoria. De fato, a mulher no trabalho do campo está sujeita a inclemência do tempo e essa profissão não pode ser comparada com o seu trabalho nas fábricas, comércio ou atividades domésticas, onde elas são mais resguardadas.

Em outubro de 1985, 10 mil mulheres trabalhadoras rurais reuniram-se no Rio Grande do Sul e consolidaram num documento as reivindicações recolhidas em milhares de reuniões realizadas nas comunidades rurais. Seis meses após, essas reivindicações ainda permanecem sem atendimento.

Assinalo, aqui, aquelas diretamente ligadas ao trabalho da mulher:

— Reconhecimento da profissão da mulher como trabalhadora rural;

— Aposentadoria aos 45 anos de idade;

— Aposentadoria por invalidez;

— Aposentadoria aos 30 anos de serviço;

— Que o valor da aposentadoria não seja inferior a um salário mínimo;

— Auxílio-acidente de trabalho;

— Auxílio-natalidade e salário-maternidade.

Estas reivindicações e outras foram resumidas num abaixo-assinado com mais de 100 mil assinaturas e entregue a S. Ex^a o Sr. Ministro da Previdência Social.

Creio, Srs. Senadores, que nada há de mais justo que as reivindicações acima citadas.

Quem conhece a inclemência do sol no Nordeste, por exemplo, e se as trabalhadoras do Rio Grande do Sul reclamam o atendimento dessas reivindicações em função das condições do campo, imaginem no Nordeste com o sol intenso.

Sabe como a exposição do corpo humano aos raios solares por longo período, envelhece a pessoa e muitas vezes acarreta como consequência, o câncer de pele.

Principalmente, a mulher, que tem uma complexão física delicada.

Apelo, pois, a S. Ex^a, o Sr. Ministro Rafael de Almeida Magalhães para que leve ao Presidente José Sarney o

assunto que ora levanto desta tribuna, para que o Poder Executivo tenha a iniciativa de remeter ao Congresso Nacional um projeto de lei modificando os limites de aposentadoria, instituindo o salário-maternidade e os auxílios citados:

Apelo também desde já, aos Srs. Líderes dos vários partidos nas duas Casas do Congresso Nacional, que ao receberem o referido projeto de lei, que tenho confiança lhes será remetido, votem, em regime de urgência, a fim de resgatarmos uma injustiça que vem afligindo a mulher trabalhadora rural.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo da Nova República fez uma opção definitiva pelo social, colocando toda a ênfase de seu discurso e centralizando todas as suas decisões no interesse maior do homem brasileiro, procurando oferecer-lhe melhores condições de vida e tornando-o um participante ativo nas decisões governamentais.

Não bastaria apenas essa tomada de decisão, não fosse ela acompanhada de atitudes firmes que demonstrassem que o Governo estava falando sério e essas medidas vieram e vieram para ficar, sintetizadas no Decreto-lei nº 2.284 e tiveram o apoio incondicional do povo brasileiro.

Sáimos da retórica para a ação, das promessas para a realidade e restauramos o respeito e a esperança do nosso povo.

Dentro desse contexto, destacamos a determinação dada pelo Governo Federal ao Ministro dos Transportes e a presteza com que ela foi executada, no sentido de recuperar as rodovias federais que se encontram em estado lastimável, comprometendo seriamente a nossa economia e colocando em risco a vida de milhares de brasileiros que as usam na sua luta diuturna pela sobrevivência.

Não precisamos nos alongar na tentativa de ressaltar a importância econômica e social dessa decisão, pois sabemos sobejamente que um país não poderá jamais ser forte economicamente se não tiver condições de fazer escoar a sua produção, levando os nossos produtos a todos os rincões da nossa Pátria e possibilitando a sua saída para outras partes do mundo, gerando divisas, que são importantíssimas para o equilíbrio de nossa balança comercial e criando-se centenas de empresas diretas e indiretas.

Enfrentamos secas e inundações, sofremos duramente o flagelo da natureza e assistimos à destruição da nossa malha viária. Temíamos pelo nosso futuro, pois os governos estaduais não tinham condições de oferecer a sua ajuda nesse mutirão nacional e assim víamos comprometido todo o nosso esforço no sentido de aperfeiçoar a nossa política de abastecimento e o incremento da produção agrícola. O Governo Federal, coerente com a linha traçada pela Nova República, foi sensível ao problema: no dia 8 de abril próximo passado, no Salão Nobre do Ministério dos Transportes, foram assinados 23 contratos de restauração das nossas rodovias, numa extensão de 1.108 km, abrangendo 8 Estados da Federação.

Esses contratos prevêem a realização de obras e serviços que incluem pavimentação e drenagem, bem como a construção da 3ª faixa, envolvendo recursos da ordem de 1.320 bilhões de cruzados.

Entre os contratos assinados, encontram-se os relativos à recuperação de rodovias no Estado de Pernambuco, incluindo-se a BR-232 — São Caetano/Pesqueira; a BR 104 — Divisa PB/PE — Caruaru; a BR 104 — Caruaru — divisa PE/AL; a BR 32 — Custódia — Serra Talhada; a BR 316 — Divisa PI/PE — Parnamirim; a BR 423 — São Caetano — Garanhuns; e a BR 428 — IBO — Lagoa Grande, numa extensão de 395,2km.

Congratulo-me com o Governo Federal, com o Ministério dos Transportes e como DNER por essa feliz decisão e pela rapidez em implementá-la e sinto-me orgulhoso e cada vez mais confiante de que estamos no caminho certo e faremos do nosso Brasil um País cada vez mais forte e mais pujante. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — PT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Faz poucos dias, visitei os chamados Municípios do Nortão de Mato Grosso. Ali se está em plena Amazônia. Sr. Presidente, Srs. Senadores, em toda aquela imensa região, a queixa foi sempre a mesma, ou seja, ali não chegou a era do Cruzado. A Sunab ainda não chegou ali, infelizmente. O Governo Estadual, por sua vez, não atua na fiscalização e os comerciantes locais não querem fornecer a Nota Fiscal, partindo mesmo para a ignorância, com ameaças físicas aos humildes compradores.

Se o Governo do Estado não está interessado em aumentar a arrecadação, é problema dele, mas o Governo Federal quer que o povo não sofra, não fique fora da nova era que se implanta no Brasil.

Disse-me uma modesta pessoa da cidade de Juína-MT o seguinte: "Não contamos com o apoio de ninguém, pois as autoridades não estão tomando as providências necessárias".

Adiante o humilde cidadão afirma: "É preciso a atenção e colaboração do Poder Público Federal, através da Sunab, pois, estamos cansados de injustiça e opressão que nos sufoca".

É incrível, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a SUNAB, não tenha lá chegado. Há necessidade de se tomar uma providência urgente. O Presidente Sarney, que está vibrando com o sucesso da sua ação, precisa saber que não é em todo o Brasil que está havendo o sucesso que

aparentemente nota-se no Brasil, do litoral das grandes cidades etc. A Amazônia também é Brasil.

A Sunab precisa se agilizar em termos desse imenso Brasil, interior onde até agora, não chegou a Nova República.

Socorro Sunab, socorro Governo Federal e até mesmo socorro Governo Estadual, ou seja, não se maltrate tanto o povo desprotegido e esquecido do Interior da Pátria. Eles também merecem os benefícios da luta contra a inflação.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Nada mais havendo a tratar encerro a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 335, de 1986), do Projeto de Resolução nº 11, de 1986, que autoriza o Estado de Santa Catarina a elevar em Cz\$ 133.593.500,00 (cento e trinta e três milhões, quinhentos e noventa e três mil e quinhentos cruzados), o montante de sua dívida consolidada.

— 2 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 304, de

1986), do Projeto de Resolução nº 22, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 2.635.295,58 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco cruzados e cinquenta e oito centavos).

— 3 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 305, de 1986), do Projeto de Resolução nº 23, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.312.389,11 (quatro milhões, trezentos e doze mil, trezentos e oitenta e nove cruzados e onze centavos).

— 4 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 306, de 1986), do Projeto de Resolução nº 24, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Arapiraca, Estado de Alagoas, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.298.997,88 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete cruzados e oitenta e oito centavos).

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 56 minutos.)

Ata da 58ª Sessão, em 6 de maio de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Fábio Lucena — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — Martins Filho — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Lourival Baptista — João Calmon — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Benedito Ferreira — Gastão Müller — José Fragelli — Jaison Barreto — Ivan Bonato — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá a leitura do expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES:

PARECER

Nº 337, de 1986

(Da Comissão de Redação)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1980 (nº 1.515/79, na Casa de origem).

Relator: Senador Martins Filho

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1980 (nº 1.515/79, na Casa de origem), que dispõe sobre incentivos à produção de açúcar e determina outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de maio de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Martins Filho, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 337, DE 1986

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1980 (nº 1.515/79, na Casa de origem), que dispõe sobre incentivos à produção de álcool e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São livres a compra de equipamentos, a construção e a instalação de minidestilarias localizadas em áreas do território nacional não tradicionais de produção de açúcar e álcool e a plantação de cana necessária ao seu abastecimento.

§ 1º São consideradas minidestilarias as instalações para produção de álcool de até 10 (dez) mil litros dia.

§ 2º São consideradas regiões não tradicionais de produção de açúcar e álcool os Estados onde a produção é inferior ao consumo e nesses Estados, aquelas que distem mais de 40 (quarenta) quilômetros de fábricas de açúcar e/ou álcool já instaladas e com capacidade de esmagamento diário superior a 500 (quinhentas) toneladas.

Art. 2º As minidestilarias poderão fabricar álcool, desde que observadas as precauções e os padrões técnicos para sua produção estabelecidas pelo Instituto do Açúcar e do Alcool.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo, o produtor dará ciência, para fins de registro, à Prefeitura local e à Coletoria Federal do Município.

Art. 3º A União concederá incentivos fiscais para apoiar e facilitar a implantação das minidestilarias referidas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º É livre às minidestilarias utilizar o álcool de sua produção para consumo próprio como combustível, bem como negociá-lo para o mesmo fim ou fim industrial, nas regiões onde os órgãos oficialmente autorizados não recolherem e comprarem a produção.

§ 1º A venda direta fica também autorizada para o montante da produção que exceder a acumulação do estoque superior a um mês de produção.

§ 2º O Poder Executivo, através de verificações periódicas, atestará se o produto atende às especificações técnicas exigidas, liberando o certificado de comercialização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

Nº 338, de 1986

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução nº 151, de 1985.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 151, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 965.435,90 (novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzados e noventa centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de maio de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 338, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 151, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 965.435,90 (novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzados e noventa centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº

93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 965.435,90 (novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzados e noventa centavos), correspondente a 35.093,36 Obrigações Rajustáveis do Tesouro Nacional-ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 27.510,50, vigente em fevereiro de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER
Nº 339, de 1986

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução nº 163, de 1985.

Relator: Senador Martins Filho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 163, de 1985, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), destinada ao Programa de Saneamento Básico daquele Estado.

Sala de Reuniões da Comissão, em 6 de maio de 1986.
— Lenoir Vargas, Presidente — Martins Filho, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 339, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 163, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), destinada ao programa de saneamento básico daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a financiar o programa de saneamento básico daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 6.515, de 29 de maio de 1985, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER
Nº 340, de 1986

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução nº 165, de 1985.

Relator: Senador Martins Filho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 165, de 1985, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 57.600.000,00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil dólares americanos) desti-

nada à liquidação dos compromissos externos existentes, vencidos e vencíveis em 1985.

Sala de Reuniões da Comissão, em 6 de maio de 1986.
— Lenoir Vargas, Presidente — Martins Filho, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 340, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 165, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 57.600.000,00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil dólares americanos) destinada à liquidação dos compromissos externos existentes, vencidos e vencíveis em 1985.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina, autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 57.600.000,00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado, destinada à liquidação dos compromissos externos existentes, vencidos e vencíveis em 1985.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 6.547, de 21 de junho de 1985, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER
Nº 341, de 1986

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução nº 167, de 1985.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 167, de 1985, que modifica a redação da Resolução nº 120, de 5 de dezembro de 1984, do Senado Federal, que "autoriza o Governo do Estado da Paraíba a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15.100.000,00 (quinze milhões e cem mil dólares) destinado à liquidação dos compromissos existentes e vencíveis em 1984 e 1985.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de maio de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 341, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 167, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986.

Modifica a redação da Resolução nº 120, de 5 de dezembro de 1984, do Senado Federal, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15.100.000,00 (quinze milhões e cem mil dólares americanos), destinada à liquidação dos compromissos existentes e vencíveis em 1984 e 1985.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 120, de 5 de dezembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15.100.000,00 (quinze milhões e cem mil dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado, destinada à liquidação de compromissos externos já existentes e vencíveis em 1985.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER
Nº 342, de 1986

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução nº 172, de 1985.

Relator: Senador Martins Filho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 172, de 1985, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a elevar em Cz\$ 6.465.500,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos cruzados) o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão, em 6 de maio de 1986.
— Lenoir Vargas, Presidente — Martins Filho, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 342, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 172, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Paraná a contrair operação de crédito no valor de Cz\$ 6.465.500,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos cruzados).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 6.465.500,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos cruzados), correspondente a 235.019,35 Obrigações Rajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 27.510,50, vigente em fevereiro de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à modernização do Sistema Penitenciário do Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER
Nº 343, de 1986

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução nº 177, de 1985.

Relator: Senador Martins Filho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 177, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, a elevar em Cz\$ 961.855,20 (noventos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzados e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de maio de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Martins Filho, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 343, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 177, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 961.855,20 (novecentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinq(enta e cinco cruzados e vinte centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 961.855,20 (novecentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzados e vinte centavos), correspondente a 20.954,58 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de uma escola para excepcionais, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER

Nº 344, de 1986

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução nº 183, de 1985.

Relator: Senador Martins Filho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 183, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 2.629.828,80 (dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e oito cruzados e oitenta centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de maio de 1986. — **Lenoir Vargas, Presidente** — **Martins Filho, Relator** — **Jorge Kalume.**

ANEXO AO PARECER Nº 344, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 183, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 2.629.828,80 (dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e oito cruzados e oitenta centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 2.629.828,80 (dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e oito cruzados e oitenta centavos), correspondente a 107.638,44 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 24.432,06, vigente em janeiro de 1985, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras de infra-estrutura e de equipamentos comunitários públicos em conjunto habitacional, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. Secretário.

É lida a seguinte

Em 6 de maio de 1986

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei dos trabalhos da Casa, no dia 8 do corrente, a fim de participar das comemorações do Dia da Vitória, acompanhando o Excelentíssimo Senhor Presidente da República ao Estado do Rio de Janeiro.

Atenciosas saudações, — **Jamil Haddad.**

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A comunicação lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 335, de 1986), do Projeto de Resolução nº 11, de 1986, que autoriza o Estado de Santa Catarina a elevar em Cz\$ 133.593.500,00 (cento e trinta e três milhões, quinhentos e noventa e três mil e quinhentos cruzados) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza o Estado de Santa Catarina a elevar em Cz\$ 133.593.500,00 (cento e trinta e três milhões, quinhentos e noventa e três mil e quinhentos cruzados), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro estabelecido no item III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela de nº 93, de 11 de outubro de 1976 e pela de nº 64, de 28 de junho de 1985, todas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 2.500.000 Obrigações Reajustáveis do Tesouro do Estado de Santa Catarina, Tipo Reajustável — ORTC, equivalente a Cz\$ 133.593.500,00 (cento e trinta e três milhões, quinhentos e noventa e três mil e quinhentos cruzados), considerado o valor nominal do título de Cr\$ 53.437,40, vigente em setembro de 1985, destinada a giro de sua dívida consolidada interna, vencível durante o exercício de 1986, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 304, de 1986), do Projeto de Resolução nº 22, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 2.635.295,58 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco cruzados e cinquenta e oito centavos).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Corumbá, Estados do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 2.635.295,58 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco cruzados e cinquenta e oito centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 2.635.295,58 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco cruzados e cinquenta e oito centavos), correspondente a 62.698,02 (obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN) considerando o valor nominal da ORTN de Cr\$ 42.031,56, vigente em junho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de infra-estrutura de saneamento básico, no município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 305, de 1986), do Projeto de Resolução nº 23, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.312.389,11 (quatro milhões, trezentos e doze mil, trezentos e oitenta e nove cruzados e onze centavos).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.312.389,11 (quatro milhões, trezentos e doze mil, trezentos e oitenta e nove cruzados e onze centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.312.389,11 (quatro milhões, trezentos e doze mil, trezentos e oitenta e nove cruzados e onze centavos), correspondente a 87.300,84 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de creches, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 306, de 1986), do Projeto de Resolução nº 24, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Arapiraca, Estado de Alagoas, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.298.997,88 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete cruzados e oitenta e oito centavos)

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Arapiraca, Estado de Alagoas, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.298.997,88 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete cruzados e oitenta e oito centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Arapiraca, Estado de Alagoas, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.298.997,88 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete cruzados e oitenta e oito centavos), correspondente a 28.299,43 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

O SR. JAISON BARRETO (PDT — SC. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O noticiário do dia sete transato confirma que o Governo está projetando nova medida de impacto: trata-se, desta vez, de uma minirreforma administrativa, proveniente de sucessivas confabulações entre os Ministros do Planejamento e da Administração, nas quais se teriam fixados os critérios para a extinção, fusão ou reformulação de cerca de 405 empresas estatais.

Segundo denúncia que acabo de receber do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Petroquímica de Duque de Caxias, estaria embutida nesse projeto a permissão para a venda do controle acionário de empresas proposadamente tornadas não lucrativas, com o que se consumaria a intenção de gratificar o capital estrangeiro, mediante lesões irreparáveis ao interesse nacional.

Dizem os operários que, desde outubro de 1954, as forças contrárias ao monopólio estatal do petróleo vêm atuando no cenário político brasileiro, por conta de seu interesse particular pelo setor energético, de onde as empresas privadas, de capital nacional e multinacional, nunca desistiram de amearhar os dólares que asseguram a continuidade de sua riqueza.

A PETROBRÁS, no decênio de 54 a 64, transformouse na maior empresa do Brasil, servindo de base ao crescimento industrial e comercial do País, para o qual verdadeiramente abriu horizontes promissores, e criou perspectivas de progresso real.

A partir do último ano citado, todavia, o grupo anti-monopólio sentiu-se encorajado a intensificar seu traba-

lho, objetivando desestruturar a PETROBRÁS, com isso conseguindo a criação da PETROQUISA.

Para o Sindicato, foi do alto dos cargos que ocuparam na PETROQUISA que os inimigos da PETROBRÁS tramaram a sua liquidação, pela via da privatização de empresas petroquímicas — a parte mais rentável do setor —, em face da permissão de associações com empresas multinacionais, em condições desfavoráveis.

Nesse contexto se insere a proposta da NITRIFLEX para a compra do parque industrial da PETROFLEX, no pólo petroquímico do sul. Como se sabe, esta última empresa, administrada nos últimos anos por inimigos do monopólio estatal, foi conduzida a uma péssima condição financeira e operacional, exigindo o aporte de capitais para a sua recuperação.

O socorro financeiro era negado ou dificultado ao máximo, pelos elementos desse grupo incorporados ao Governo, forçando a empresa a levantar recursos na iniciativa privada nacional e estrangeira, contra a perda do controle acionário.

Assim, como aconteceu diversas vezes, descaracterizava-se a empresa como estatal; no caso da PETROFLEX, seus dirigentes desviaram os lucros para aplicações no mercado financeiro de curto prazo, e para a construção da fábrica de borracha do sul.

Felizmente, os trabalhadores e a atual direção, comprometidos com a defesa dos reais interesses do País, conseguiram, à custa de extraordinário esforço, colocar a PETROFLEX-Sul em operação. Com isso, deu-se seguimento ao fluxo financeiro, observaram-se as paradas necessárias para a recuperação da PETROFLEX-Caxias, e desenvolveram-se novas tecnologias e novos produtos.

A esse tempo, contudo, encobertos pela sombra, os inimigos do Brasil trabalhavam no sentido de que a PETROFLEX-Sul fosse vendida, com o que inviabilizariam o funcionamento da fábrica de borracha e promoveriam o desemprego dos operários, contrariamente aos interesses políticos, financeiros e tecnológicos da PETROFLEX, da PETROBRÁS e do Brasil.

Advertem os trabalhadores que o Governo não pode ignorar, nessa circunstância, que por trás da NITRIFLEX, empresa que pretende comprar a unidade de produção de borracha que a PETROFLEX inaugurou no ano passado em Triunfo, no Estado do Rio Grande do Sul, estão a ITAPE e a GOODYEAR — esta uma das multinacionais de maior peso no setor petroquímico e no de borracha, em todo o mundo.

Observam, ainda, que se a NITRIFLEX-GOODYEAR optasse pela construção de uma fábrica igual à da PETROFLEX, gastaria muito mais do que foi investido. Por isso, interessa-lhe comprar a unidade do sul, pois o negócio representaria, na prática, integrar a PETROFLEX-Sul a seu patrimônio com uma economia de 40% sobre o seu custo de construção.

Como se vê da denúncia do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Petroquímica, esse negócio, respaldado no projeto governamental de minirreforma administrativa, que admite a privatização de estatais, vai seguramente beneficiar os grupos e pessoas que vislumbram tão-só o interesse próprio e alienígena, em prejuízo do Sistema PETROBRÁS, da PETROFLEX, de seus trabalhadores e da Nação brasileira.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 246, DE 1985-DF

(Em regime de urgência — art. 371, b, e 188, II, do Regimento Interno)

Votação, em turno suplementar, do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1985-DF, que altera a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe

sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo PARECERES, sob nº 336, de 1986, e orais, das Comissões:

- de Redação, oferecendo a redação do vencido;
- de Constituição e Justiça — 2º Pronunciamento: favorável às emendas de Plenário; e
- do Distrito Federal — 2º Pronunciamento favorável às emendas de Plenário.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1981 (nº 3.820/80, na casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 659 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 381, de 1983, da Comissão:

- de Constituição e Justiça.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1982 (nº 4.196/80, na casa de origem), que modifica a redação do art. 120 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 870, de 1984, da Comissão:

- de Constituição e Justiça.

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 67, de 1986, de autoria do Senador Helvídio Nunes, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 1984, e 6, de 1986, de autoria, respectivamente, dos Senadores Carlos Chiarelli e Nelson Carneiro, e o Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1984 (nº 459/79, na casa de origem), que alteram dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho.

5

Votação, em turno único, do Requerimento nº 76, de 1986, de autoria do Senador Alberto Silva, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei da Câmara nºs 204, de 1983 (nº 4.969/81, na casa de origem), 233, de 1983, (nº 318/75, na casa de origem), 252, de 1984 (nº 3.031/84, na casa de origem) e 132, de 1985 (nº 3.157/80, na casa de origem), e o Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1983, de autoria do Senador Itamar Frático, que dispõe sobre aquisição de casa própria.

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 289, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre o Instituto de retrocessão e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.020 e 1.021, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com emendas que apresenta de nºs 1 a 4-CCJ, e voto em separado do Senador Nelson Carneiro;
- de Finanças, favorável ao Projeto e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça.

7

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera a redação do § 3º do art. 9º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que dispõe sobre a entrega da moradia pelo trabalhador em decorrência do desfazimento do contrato de trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 481 a 484, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da comissão de legislação social;

— de Legislação Social, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; e

— de Finanças, favorável ao substitutivo da comissão de legislação social.

8

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 238, de 1981, de autoria do Senador Humberto

Lucena, que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 593 e 594, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, juridicidade, e, quanto ao mérito, favorável, com emendas que apresenta, de nºs 1 e 2-CCJ; e

— de **Legislação Social**, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça.

9

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 250, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de garantir imunidade aos dirigentes sindicais, tendo

PARECERES, sob nºs 418 e 419, de 1985, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Legislação Social**, favorável.

10

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de conta corrente em nome das pessoas que percebem salário ou provento através de estabelecimento bancário oficial, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 806 e 807, de 1985, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Finanças**, favorável.

O **SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE Nº 46, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005471 86 9, resolve rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do servidor Luiz Antonio Calvano, Técnico em Legislação e Orçamento, Classe "B", Referência NS-21, do Quadro de Pessoal CLT do Senado Federal, a partir de 1º de maio de 1986.

Senado Federal, 5 de maio de 1986. — **José Fragelli**, Presidente do Senado Federal.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 147, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013065 85 8, resolve aposentar, voluntariamente, Pedro Martins de Souza, Adjunto Legislativo, Classe "Única", Referência NS-16, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos III e V e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, correspondentes ao vencimento da Classe "Especial", Referência NS-19, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 22 de agosto de 1985. — **José Fragelli**, Presidente do Senado Federal.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 218, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo número 014314 85 1, resolve aposentar, voluntariamente, José Gregório da Fonseca, Técnico em Legislação e Orçamento, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos I e V, 437 e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais correspondentes ao cargo em comissão de Assessor Legislativo, Código SF-DAS-102.3, do Quadro Permanente, acrescidos da gratificação de Representação de 85% e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 19 de setembro de 1985. — **José Fragelli**, Presidente do Senado Federal.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, Seção II, de 20-9-85.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 237, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 017884 85 3, resolve aposentar, voluntariamente, Lourival Ribeiro de Carvalho, Médico, Classe "Especial, Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 25 de outubro de 1985. — **José Fragelli**, Presidente do Senado Federal.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, Seção II, de 26-10-85.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 243, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo número 018322 85 9, resolve aposentar, voluntariamente, José Fábio de Andrade Mendes, Titular do cargo isolado de provimento efetivo de Assessor Legislativo, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos V e VI, 437, 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais correspondentes ao vencimento do símbolo SF-DAS-102.3, acrescidos de 20%, gratificação de Representação de 85% e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 4 de novembro de 1985. — **José Fragelli**, Presidente do Senado Federal.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, Seção II, de 5-11-85.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 43

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 59ª SESSÃO, EM 7 DE MAIO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 113/86 (nº 140/86, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Recebimento das Mensagens nºs 111 e 112/86 (nºs 138 e 139/86, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de Santos—SP possa contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

1.2.3 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 90/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, para o fim de ampliando o conceito de empregador rural, nele incluir os proprietários de chácaras e sítios de recreio localizados na área rural, que mantenham empregados.

1.2.4 — Requerimento

— Nº 86/86, de autoria do Sr. Senador Marcondes Gadelha, solicitando a constituição de uma Comissão Especial de 5 membros, com prazo de 50 dias, para estudar e apresentar soluções sobre problemas atuais de saúde pública.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR JAMIL HADDAD, como Líder — Pronunciamento do Senador Amaral Peixoto referente ao fechamento da Escola Superior de Desenho Industrial, no Rio de Janeiro, em complementação a discurso proferido por S. Exª sobre o mesmo assunto, em sessão anterior.

SENADOR BENEDITO FERREIRA, como Líder — Comentários sobre fatos veiculados em órgãos da Imprensa do País. Exame do quadro social brasileiro.

SENADOR JORGE KALUME — Inclusão do feriado de Corpus Christi nas exceções previstas na Lei nº 7.320, de 11-6-85.

1.2.6 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 91/86, de autoria do Sr. Senador Jorge Kalume, que altera a redação do artigo 1º, caput, da Lei nº 7.320, de 11 de junho de 1985, modificado pela Lei nº 7.466, de 23 de abril de 1986.

— Projeto de Lei do Senado nº 92/86, de autoria do Sr. Senador Jaison Barreto, que dispõe sobre a Política Aeronáutica Nacional, no setor de transportes aéreos civis, públicos e privados e dá outras providências.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 246/85-DF, que altera a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências. **Aprovado** com emendas, em turno suplementar. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 246/85-DF. **Aprovada**. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 92/81 (nº 3.820/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 659 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil. **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 74/82 (nº 4.196/80, na Casa de origem), que modifica a redação ao art. 20 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil. **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Requerimento nº 67/86, de autoria do Sr. Senador Helvídio Nunes, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 175/84 e 6/86 e o Projeto de Lei da Câmara nº 131/84 (nº 459/79, na Casa de origem), que alteram dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado**.

— Requerimento nº 76/86, de autoria do Sr. Senador Alberto Silva, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei da Câmara nºs 204/83 (nº 4.969/81, na Casa de origem) e 132/85 (nº 3.157/80, na Casa de origem) e Projeto de Lei do Senado nº

81/83, que dispõe sobre aquisição de casa própria. **Aprovado**.

— Projeto de Lei do Senado nº 289/79, que dispõe sobre o Instituto de Retrocessão e dá outras providências. **Aprovado** com emendas nºs 1, 2 e 4, sendo rejeitada a de nº 3, todas da Comissão de Constituição e Justiça. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 64/80, que altera a redação do § 3º do art. 9º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que dispõe sobre a entrega da moradia pelo trabalhador em decorrência do desfazimento do contrato de trabalho. **Rejeitados** o substitutivo e o projeto. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 238/81, que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho. **Rejeitado** o projeto, ficando prejudicadas as emendas. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 250/83, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de garantir imunidade aos dirigentes sindicais. **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 49/84, que dispõe sobre obrigatoriedade de manutenção de contábil em nome das pessoas que percebem salário ou provento através de estabelecimento bancário oficial, e dá outras providências. **Rejeitado**. Ao Arquivo.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR OCTÁVIO CARDOSO — Fixação, pelo Governo, dos juros agrícolas diferenciados para as regiões Centro-Sul e Nordeste.

SENADOR LENOIR VARGAS — Implantação, em Santa Catarina, do Jornal Diário Catarinense.

SENADOR GALVÃO MODESTO — Necessidade da adoção da política indigenista que permita a participação do índio na solução das questões que lhe são específicas.

SENADOR CÉSAR CALS — Sugestão ao Sr. Ministro Extraordinário da Irrigação, no sentido de que, na destinação dos lotes a serem irrigados na segunda etapa do Projeto de Irrigação de Paraipaba-CE, seja dada prioridade às famílias descendentes de irrigantes.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Discurso do Presidente José Sarney na solenidade de assinatura de atos alusivos ao Dia do Trabalho.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Sugestão da Comissão Executiva do PMDB de Mato Grosso.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS.

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

apresentada à Convenção Nacional do Partido, objetivando providências que menciona.

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Considerações sobre irrelegibilidade.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Reparelhamento do Corpo de Bombeiros da Cidade de Volta Redonda-RJ.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 60ª SESSÃO, EM 7 DE MAIO DE 1986

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 93/86, de autoria do Sr. Senador Álvaro Dias, que acrescenta o inciso "X" ao artigo 649 do Código de Processo Civil e dispõe sobre a impenhorabilidade do módulo rural.

2.2.2 — Requerimentos

— Nº 88/86, de urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 266/85-DF, que aprova o estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

— Nº 89/86, de urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 74/86, que estabelece normas para a realização de eleições em 1986 e dá outras providências.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Resolução nº 1/86, que suspende a execução do artigo 75, bem como seu

parágrafo único, da Lei nº 14 de 30 de dezembro de 1977, do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 2/86, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 38.400.000,00 destinada ao Programa de Refinanciamento da dívida externa daquele Estado. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 6/86, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 11.000.000,00. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 8/86, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 263.706.472,95. **Aprovada.** À promulgação.

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do dia

Projeto de Lei do Senado nº 266/85-DF, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 88, de 1986, lido no Expediente da sessão. **Aprovado,** com emendas, após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1985-DF, em regime de urgência. **Aprovada.** À sanção.

Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1986, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 89, de 1986, lido no Expediente da sessão. **Aprovado,** nos termos do substitutivo oferecido em plenário, após pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, tendo discutido a matéria os Srs. Nelson Carneiro, Jamil Haddad e Mário Maia, ocupando a tribuna no encaminhamento de sua votação o Sr. Octávio Cardoso. À Comissão de Redação.

Redação do vencido para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1986, em regime de urgência. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

2.3.2 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR ITAMAR FRANCO — Manifestando apoio a projeto de lei de autoria da Deputada Cristina Tavares, que dispõe sobre as condições de trabalho, carga horária, salário e área de atuação das assistentes sociais.

2.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. João Lobo, proferido na sessão de 21-3-85

— Do Sr. Jaison Barreto, proferido na sessão de 27-6-85

4 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO
Nºs 201, 252 e 254, de 1985. (Republicação) Nº 47, de 1986

5 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTER-PARLAMENTAR

Ata de reunião da Comissão Deliberativa

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 59ª Sessão, em 7 de maio de 1986**4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura***Presidência do Sr. José Fragelli*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio

Nunes — João Lobo — César Cals — José Lins — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Nivaldo Machado — Lourival Baptista — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Murilo Badaró — Gastão Müller — José Fragelli — Saldanha Derzi — Ivan Bonatto — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 113/86 (nº 140/86, na origem), de 6 de maio do corrente ano, referente ao projeto de Lei da Câmara nº 122, de 1985 (nº 4.960/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que "autoriza a reversão, ao Estado de Mato Grosso do terreno que menciona"

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.473, de 6 de maio de 1986).

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência recebeu as mensagens nºs 111 e 112, de 1986 (nºs 138 e 139/86, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de Santos (SP) possa contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 90, de 1986

"Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, para o fim de, ampliando o conceito de empregador rural, nele incluir os proprietários de chácaras e sítios de recreio localizados na área rural, que mantenham empregados."

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º É acrescentado ao art. 3º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, o seguinte § 3º:

"§ 3º Considera-se empregador rural, ainda, para os efeitos desta lei, o proprietário de área de lazer, chácara e sítio de recreio, na zona rural, sempre que mantiver empregado."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A presente proposição, baseada em proposta aprovada durante o 4º Encontro Nacional dos Trabalhadores Rurais (BSB), 25 a 30 de maio/85), objetiva, tão somente, evitar a prática hoje em dia corriqueira de os proprietários de chácaras e sítios de recreio registrarem seus empregados como domésticos, com total prejuízo para esses trabalhadores, que outra coisa não fazem senão exercer verdadeira atividade laboral rural.

Sala das Sessões, 7 de maio de 1986. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.889,
DE 8 DE JUNHO DE 1973

Estatui normas reguladoras do trabalho rural e dá outras providências

Art. 3º Considera-se empregador rural, para os efeitos desta lei, a pessoa física ou jurídica, proprietário ou não, que explore atividade agroeconômica, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou através de prepostos e com auxílio de empregados.

§ 1º Inclui-se na atividade econômica, referida no caput deste artigo, a exploração industrial em estabelecimento agrário não compreendido na Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º Sempre que uma ou mais empresas, embora tendo cada uma delas personalidade jurídica própria, estiverem sob direção, controle ou administração de outra, ou ainda quando, mesmo guardando cada uma sua autonomia, integrem grupo econômico ou financeiro rural, serão responsáveis solidariamente nas obrigações decorrentes da relação de emprego.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO
Nº 86, de 1986

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal,

Nos termos do art. 76 do Regimento Interno, requero a constituição de uma Comissão Especial de 5 (cinco) membros, com prazo de 50 dias, prorrogáveis, para estudar e apresentar soluções sobre problemas atuais de Saúde Pública, com particular atenção à reinfestação do *Aedes aegypti*, à epidemia do Dengue e à insuficiente disponibilidade de soro anti-oftálmico, em Território Nacional.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1986. — Marcondes Gadelha.

À Comissão de Saúde.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O requerimento será despachado à Comissão permanente, sob cuja competência regimental se enquadra a matéria, que será estudada pela Comissão especial que se pretende criar.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, como Líder.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ, Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Solicitou-me, o nobre Senador Amaral Peixoto, convidado que foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em exercício, Deputado Ulysses Guimarães, a fazer parte da sua comitiva nas comemorações do Dia da Vitória, no Rio de Janeiro, para que fizesse a leitura de uma suplementação de discurso proferido por S. Exª há cerca de quinze dias, a respeito do fechamento da Escola Superior de Desenho Industrial, na cidade do Rio de Janeiro.

Farei a leitura do documento, para que conste nos Anais desta Casa, com muita satisfação, atendendo à solicitação do nobre Senador Amaral Peixoto:

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Em complemento ao discurso que efetuei, nesta Casa, no dia 16 de abril, peço que seja transcrito, nos Anais, o Projeto de Lei anexo, apresentado na Câmara de Vereadores do Rio de Janeiro, pelo Vereador Emir Améd, que transforma em área de preservação o terreno ocupado pela ESDI — Escola Superior de Desenho Industrial.

Para se ter idéia da importância do problema basta dizer que o referido Projeto foi aprovado por 32 votos, ou seja pela totalidade dos Vereadores da cidade do Rio de Janeiro. Inclusive o trigéssimo terceiro vereador não o aprovou por estar ausente do Plenário, mas também manifestou-se de maneira favorável. A Câmara de Vereadores, portanto, pelos representantes de todos os partidos está preocupada com a preservação do terreno ocupado pela ESDI.

Esperamos que S. Exª o Prefeito Saturnino Braga, nosso antigo companheiro de Senado, com quem está o Projeto para sancionar, tenha a sensibilidade e o faça no mais breve prazo. Faça inclusive um veemente apelo a S. Exª que compreenda a situação e sancione o Projeto que obteve a unanimidade dos vereadores do Rio de Janeiro.

Eis o Projeto:

PROJETO DE LEI

Transforma em área de preservação o terreno ocupado pela ESDI — Escola Superior de Desenho Industrial e dá outras providências.

Autor: Vereador Emir Améd

A Câmara Municipal do Rio de Janeiro, APROVA:
Art. 1º O terreno situado entre as ruas do Passeio, das Marrecas, Evaristo da Veiga e Avenida República do Paraguai, onde funciona a Escola Superior de Desenho Industrial — ESDI — passa a ser considerado como área de preservação.

Art. 2º A Prefeitura só dará permissão a obras destinadas exclusivamente à manutenção e melhoria das instalações da ESDI, mediante ofício justificativo da Reitoria da Universidade do Estado do Rio de Janeiro — UERJ — e desde que não venham a descaracterizar o aspecto de espaço ventilado e arborizado atualmente existente no local.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder um próprio municipal para compensar a Academia Brasileira de Ciências da impossibilidade de instalar-se no terreno, resultando da entrada em vigor da presente lei.

Parágrafo Único. A cessão de que trata este artigo não poderá ser utilizada, como terreno raso ou edificado, para fins lucrativos de qualquer natureza.

Art. 4º O Poder Executivo, a seu critério e nas condições que permitirem o Orçamento Municipal, promoverá a urbanização do entorno, com a finalidade de enquadrar as instalações da ESDI na mancha verde do local e no Corredor Cultural, ao qual já pertence.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Teotônio Villela, 7 de abril de 1986. — Vereador Emir Améd.

Justificação

Por um decreto do ex-Presidente João Figueiredo e após inexplicável "nada obsta" do Governador, o terreno pertencente ao Estado do Rio de Janeiro, ocupado e preservado pela ESDI, foi cedido à Academia Brasileira de Ciências, com a finalidade de pagar uma alegada "dívida histórica" com essa instituição.

Lembra-se alguém, por acaso, de ter a Academia Brasileira de Ciências, nas duas décadas de autoritarismo, se manifestado contra as perseguições sofridas pelos homens de ciência do Brasil? Lembra-se alguém de ter ela prestigiado a formação de tecnologia e a realização de pesquisas? Ou de ter exigido recursos para o labor científico? De ter protestado contra o afastamento do país de tantos cientistas que aqui não podiam trabalhar? De ter a Academia realizado conclaves para o crescimento da ciência brasileira? De ter organizado publicações para divulgação científica?

A SBPC — Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência — fez todas essas coisas e foi perseguida e sabotada. E não precisa de amplo terreno no centro da Cidade para fazer uma sede, por certo luxuosa, como será a da Academia.

Então, qual será a "dívida histórica" de Figueiredo com a ABC? Deve ser a dívida do silêncio, da omissão, a gratidão por não ter incomodado "subversivamente" a construção de inúteis usinas nucleares, a poluição ambiental, a dependência da tecnologia estrangeira e outras condições tão bem exercitadas pelo regime autoritário.

Mas, ainda que fosse a Academia uma instituição com lastro histórico, cultural e científico, por que deveria desalojar a ESDI? Acaso competem, e esgrimem interesses, os órgãos dedicados do saber?

É tão grande a ABC que precise de um terreno de 5.000 m² para construir dois espigões, sendo uma instituição "sem fins lucrativos".

Se a Alemanha tem de envergongar-se por ter Hitler destruído a BAUHAUS, teremos nós de copiar o nazismo, destruindo a ESDI?

Há que considerar-se, também, que a destruição da ESDI será igualmente a remoção de uma das últimas áreas verdes do nosso centro urbano. E também a descaracterização do Corredor Cultural.

Para que esta Casa de Leis tenha a idéia da monstruosidade do despejo que se perpetra para a ESDI, anexamos três documentos eloquentes:

1. manifesto dos alunos da Escola, um grito patético dos jovens contra a expulsão de suas oficinas e arvoredos;

2. o ofício da Pontual Associados, declarando sua recusa em participar da elaboração do projeto da construção da sede da Academia, renunciando ao lucro adveniente desse trabalho por razões éticas, difíceis de encontrar na mentalidade da empresa;

3. o ofício da PVDI, Programação Visual de Desenho Industrial Ltda. declarando sua retirada da concorrência para o Projeto de Sinalização da referida sede.

Poderíamos ainda acrescentar o manifesto dos profissionais de Desenho Industrial e toda uma significativa documentação que sensibilizaria qualquer pessoa com amor pela cultura e pela ciência.

Foi essa documentação que nos convenceu a apresentar este Projeto de Lei, visando à preservação daquele ambiente de trabalho, responsável por uma nova visão do projeto industrial, do Ensino e da formação profissional. A ESDI, meus nobres pares, é pioneira na América Latina nessa modalidade de aprendizado. Irradiou sua experiência pelo país. É, portanto, algo de que se deve orgulhar nossa Cidade. Continuaremos perdendo os elementos que nós fazemos a Capital Cultural do Brasil? Caminharemos para uma paulicéia canhestra, abarrotada de espigões, mas sem a grandeza educacional de São Paulo? Iremos nos asquejar a cada passo, demolindo o Palácio do Monroe, reduzindo a área da Lagoa Rodrigo de Freitas e quem sabe, amanhã, loteando o aterro do Flamengo para a voragem do lucro imobiliário?

Faço aqui um apelo emocionado: faça-se a lei como se deve fazer a luz, defendendo da humilhação uma Escola que é orgulho e patrimônio desta heróica Cidade.

Vimos a justificativa do projeto, que foi aprovado por unanimidade na Câmara dos Vereadores. Quando seu discurso, fiz questão de me solidarizar com S. Ex^a porque, quando assumi a Prefeitura do Rio de Janeiro, baixei um decreto considerando a área da Lapa, atingindo a Rua da Alfândega e a Rua Gomes Freire, ruas antigas ainda existentes na Cidade do Rio de Janeiro, como o chamado Corredor Cultural, para que não fossem permitidas ali edificações que deturpassem a imagem do Rio antigo. Com a aprovação desse projeto pela Câmara dos Vereadores, não tenho dúvida de que o Senador Saturnino Braga, hoje Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, o sancionará, cumprindo o disposto na nossa legislação a respeito do Corredor Cultural.

Neste momento hipoteco a minha solidariedade aos Vereadores do Rio de Janeiro e ao nobre Senador Amaral Peixoto, que solicitou que eu fizesse a leitura desta mensagem. Quero também dizer que esta é a posição da Liderança do Partido Socialista Brasileiro nesta Casa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA PRONUNCIAR DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, para uma breve comunicação.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: É apenas para a leitura de um projeto que encaminhei à consideração da Mesa e do Congresso Nacional:

PROJETO DE LEI Nº

Altera a redação do artigo 1º, caput, da Lei nº 7.320, de 11 de junho de 1985, modificada pela Lei nº 7.466, de 23 de abril de 1986.

(Do Senhor Jorge Kalume)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 1º, caput, da Lei nº 7.320, de 11 de junho de 1985, alterado pela Lei nº 7.466, de 23 de abril de 1986, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Serão comemorados por antecipação, nas segundas-feiras, os feriados que caírem em dias

da semana, excetuados os que ocorrerem nos sábados e domingos, bem assim os dos dias 1º de Janeiro (Confraternização Universal), 1º de Maio (Dia do Trabalho), 7 de Setembro (Independência), 25 de Dezembro (Natal) e os da Sexta-feira Santa e Corpus Christi.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Com o advento da Lei nº 7.320, de 11 de junho de 1985, os feriados que caíam em dias da semana têm as suas comemorações antecipadas para a segunda-feira. Foram excepcionados dessa medida os feriados dos dias 1º de Janeiro, 7 de Setembro, 25 de Dezembro e o da Sexta-feira Santa. Posteriormente, com a Lei nº 7.466, de 23 de abril de 1986, também foi ressalvado o feriado do dia 1º de Maio. É evidente que, à vista das peculiaridades de que se revestem, as exceções previstas no artigo 1º da Lei nº 7.320, de 1985, com a alteração introduzida pela Lei nº 7.466, de 1986, não se esgotam nas hipóteses ali previstas. Em verdade, todos os tradicionais feriados religiosos deveriam constituir exceções em face da nova disciplina legal, uma vez que vinculados à liturgia sedimentada na crença religiosa da humanidade.

Assim, embora nos pareçam relevantes os aspectos econômicos que ditaram a adoção do novo sistema de comemorações de feriados civis e religiosos, entendemos que estes últimos deveriam ter sido mantidos nas datas respectivas, ainda porque não se alteram séculos de tradição religiosa, firmada em sacratíssimos valores, mediante simples estipulação jurídica, desvinculada de seus fundamentos históricos e éticos. Nesta situação estão, por exemplo, as comemorações do dia de **Corpus Christi**, as quais continuam a ser celebradas pela Igreja Católica, na data própria, com a realização de ofícios e procissões, apesar da retrotração determinada pela Lei nº 7.320, de 1985.

Desta situação extravagante, decorre manifesto prejuízo para a classe trabalhadora que, entre a sua convicção religiosa e as perdas decorrentes das obrigações laborais, prefere arcar com estas últimas, comparecendo às solenidades religiosas marcadas para as datas tradicionalmente consagradas. Desta sorte opera-se, em ambas as hipóteses, duplo prejuízo econômico e, ao mesmo tempo, desnecessário e injustificável constrangimento moral.

O presente projeto, assim, além de integrar nas exceções do texto legal o feriado de 1º de Maio, extravagantemente fixado pela Lei nº 7.466, de 1986, inclui o de **Corpus Christi**, como medida de evidente interesse social.

Sala das Sessões, 7 de maio de 1986. — **Jorge Kalume**.

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR JORGE KALUME EM SEU DISCURSO)

LEI Nº 7.320,

DE 11 DE JUNHO DE 1985

Dispõe sobre antecipação de comemoração de feriados e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Serão comemorados por antecipação, nas segundas-feiras, os feriados que caírem nos demais dias da semana, com exceção dos que ocorrerem nos sábados e domingos e dos dias 1º de Janeiro (Confraternização Universal), 7 de setembro (Independência), 25 de dezembro (Natal) e Sexta-feira Santa.

Parágrafo único. Existindo mais de um feriado na mesma semana, serão eles comemorados a partir da segunda-feira subsequente.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 11 de junho de 1985; 164ª da Independência e 97ª da República. — **JOSÉ SARNEY** — **Fernando Lyra**.

LEI Nº 7.466,

DE 23 DE ABRIL DE 1986

Dispõe sobre a comemoração do feriado de 1º de Maio — Dia do Trabalho.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O feriado de 1º de Maio, consagrado como “Dia do Trabalho”, será comemorado na própria data, não se lhe aplicando a antecipação prevista na Lei nº 7.320, de 11 de junho de 1985.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 23 de abril de 1986; 165ª da Independência e 98ª da República. — **JOSÉ SARNEY** — **Paulo Brossard**.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Mário Maia — Hélio Gueiros — Cid Sampaio — Guilherme Palmeira — Itamar Franco — Amarel Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Marcelo Miranda — Álvaro Dias — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a Mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 91, de 1986

Altera a redação do artigo 1º, caput, da Lei nº 7.320, de 11 de junho de 1985, modificada pela Lei nº 7.466, de 23 de abril de 1986.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 1º, caput, da Lei nº 7.320, de 11 de junho de 1985, alterado pela Lei nº 7.466, de 23 de abril de 1986, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Serão comemorados por antecipação, nas segundas-feiras, os feriados que caírem em dias da semana, excetuados os que ocorrerem nos sábados e domingos, bem assim os dos dias 1º de Janeiro (Confraternização Universal), 1º de Maio (Dia do Trabalho), 7 de Setembro (Independência), 25 de Dezembro (Natal) e os da Sexta-Feira Santa e Corpus Christi.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Com o advento da Lei nº 7.320, de 11 de junho de 1985, os feriados que caíam em dias da semana têm as suas comemorações antecipadas para a segunda-feira. Foram excepcionados dessa medida os feriados dos dias 1º de Janeiro, 7 de Setembro, 25 de Dezembro e o da Sexta-Feira Santa. Posteriormente, com a Lei nº 7.466, de 23 de abril de 1986, também foi ressalvado o feriado do dia 1º de Maio. É evidente que, à vista das peculiaridades de que se revestem, as exceções previstas no artigo 1º da Lei nº 7.320, de 1985, com a alteração introduzida pela Lei nº 7.466, de 1986, não se esgotam nas hipóteses ali previstas. Em verdade, todos os tradicionais feriados religiosos deveriam constituir exceções em face da nova disciplina legal, uma vez que vinculados à liturgia sedimentada na crença religiosa da humanidade.

Assim, embora nos pareçam relevantes os aspectos econômicos que ditaram a adoção do novo sistema de comemorações de feriados civis e religiosos, entendemos que estes últimos deveriam ter sido mantidos nas datas respectivas, ainda porque não se alteram séculos de tradição religiosa, firmada em sacratíssimos valores, mediante simples estipulação jurídica, desvinculada de seus fundamentos históricos e éticos. Nesta situação estão, por exemplo, as comemorações do dia de **Corpus Christi**, as quais continuam a ser celebradas pela Igreja Católica, na data própria, com a realização de ofícios e procissões, apesar da retrotração determinada pela Lei nº 7.320, de 1985.

Desta situação extravagante, decorre manifesto prejuízo para a classe trabalhadora que, entre a sua convicção religiosa e as perdas decorrentes das obrigações laborais, prefere arcar com estas últimas, comparecendo às solenidades religiosas marcadas para as datas tradicionalmente consagradas. Desta sorte opera-se, em ambas as hipóteses, duplo prejuízo econômico e, ao mesmo tempo, desnecessário e injustificável constrangimento moral.

O presente projeto, assim, além de integrar nas exceções do texto legal o feriado de 1º de Maio, extravagantemente fixado pela Lei nº 7.466, de 1986, inclui o de Corpus Christi, como medida de evidente interesse social.

Sala das Sessões, em 7 de maio de 1986. — Jorge Kalume.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.466, DE 23 DE ABRIL DE 1986

Dispõe sobre a comemoração do feriado de 1º de Maio — Dia do Trabalho.

Art. 1º O feriado de 1º de Maio, consagrado como "Dia do Trabalho", será comemorado na própria data, não se lhe aplicando a antecipação prevista na Lei nº 7.320, de 11 de junho de 1985.

LEI Nº 7.320, DE 11 DE JUNHO DE 1985

Dispõe sobre antecipação de comemoração de feriado e dá outras providências.

Art. 1º Serão comemorados por antecipação, nas segundas-feiras, os feriados que caírem nos demais dias da semana, com exceção dos que ocorrerem nos sábados e domingos e dos dias 1º de janeiro (Confraternização Universal), 7 de setembro (Independência), 25 de dezembro (Natal) e Sexta-Feira Santa.

Parágrafo único. Existindo mais de um feriado na mesma semana, serão eles comemorados a partir da segunda-feira subsequente.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 92, de 1986

Dispõe sobre a Política Aeronáutica Nacional, no setor de transportes aéreos civis, públicos e privados e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Política Aeronáutica Nacional, no setor de transportes aéreos civis, públicos e privados, compreendendo atividades de planejamento, orientação, incentivo, coordenação, controle e apoio, competirá a órgão civil da administração centralizada da União.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Lei, baixará os atos necessários à sua regulamentação, inclusive no que tange à estrutura, atribuições e funcionamento dos órgãos incumbidos de executar o disposto no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em depoimento prestado perante a Comissão de Transportes da Câmara dos Deputados, em 27-6-85, o Brigadeiro Octávio Júlio Moreira Lima, Ministro da Aeronáutica, salientou que o Departamento de Aviação Civil "é a grande dor de cabeça" do seu Ministério. Disse, ainda, Sua Excelência, que não pretendia segurar o DAC no âmbito do Ministério da Aeronáutica.

Ao DAC, como se sabe, estão hoje cometidas as atividades referidas no art. 1º do presente projeto, o que coloca o Brasil, a Bolívia e a União Soviética como os únicos países do mundo a considerar a aeronáutica civil um assunto de natureza militar.

Alega-se que a transferência do DAC para outro Ministério, mediante projeto de iniciativa parlamentar, fere

o disposto no art. 81, item V, da Constituição Federal, por invadir atribuições privativas do Presidente da República. Este projeto, porém, trata da Política Aeronáutica Nacional, como matéria de direito aeronáutico, inserindo-se na competência reservada à livre iniciativa da União, nos termos do art. 8º, item XVII, letra b, da Constituição Federal. Os assuntos pertinentes à Aeronáutica Civil — como a própria denominação destaca — não se inscrevem, a rigor, como matérias militares, ainda porquê, por exemplo, não é admissível enquadrar as questões relacionadas com o transporte terrestre ou marítimo, exclusivamente no âmbito dos Ministérios do Exército ou da Marinha.

O que se pretende, com o presente projeto, é racionalizar a Política Aeronáutica Nacional, garantindo-lhe substância e desenvolvimento adequados, sem as contenções naturalmente impostas pelos rígidos regulamentos das instituições militares, os quais tolgem, em vários aspectos, a desejada operacionalidade estrutural da aeronáutica civil, hoje, mais do que nunca, vinculada a fatores de ordem essencialmente econômica.

Sala das Sessões, 7 de maio de 1986. — Jaison Barreto.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Redações finais dos Projetos de Resolução nºs 1, 2, 6 e 8, de 1986.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item I:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 246, DE 1985-DF

(Em regime de urgência — art. 371, b, e 188, III, do Regimento Interno)

Votação, em turno suplementar, do Substituto ao Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1985-DF, que altera a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 336, de 1986, e orais, das Comissões:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido;

— de Constituição e Justiça — 2º Pronunciamento: favorável às emendas de Plenário; e

— do Distrito Federal — 2º Pronunciamento: favorável às emendas de Plenário.

Em votação o Substituto, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação em globo das emendas que receberam pareceres favoráveis.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão de Redação:

São as seguintes as emendas aprovadas.

EMENDAS DE PLENÁRIO

— Nº 1 —

Dê-se ao art. 1º do Substituto a seguinte redação:

"Art. 1º Os arts. 6º e 37, o item I do § 1º do art. 51, o item I do: 1º do art. 53, os arts. 61 e 91, os itens II e IV do art. 92 e o art. 126 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o Estatuto

dos Policiais Militares do Distrito Federal e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:"

— Nº 2 —

I — Acrescente-se ao art. 1º do Substituto:

"Art. 37. O Oficial é preparado, ao longo da carreira, para o exercício do Comando, da Chefia e da Direção das Organizações Policiais Militares.

§ 1º Para o provimento do cargo de Comandante de Organização Policial Militar Independente, cujo comando seja privativo do Oficial do Posto de Capitão PM, somente poderá ser designado Oficial possuidor de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

§ 2º É o Governo do Distrito Federal obrigado, no prazo de 5 (cinco) anos, a proceder à criação da Academia de Polícia Militar, onde funcionará, regularmente, os cursos de Formação de Oficiais, de Aperfeiçoamento de Oficiais e Superior de Polícia."

II — Suprimam-se, em consequência, do art. 2º do Substituto as referências ao art. 37 da Lei nº 7.289, de 1984.

— Nº 3 —

I — Transponha-se para o art. 1º do Substituto o texto proposto ao art. 91 da Lei nº 7.289, de 1984.

II — Suprima-se do § 2º do referido art. 91 a expressão: "... a qual será efetivada com a remuneração integral do posto..."

— Nº 4 —

Suprima-se do art. 1º do Substituto as alterações propostas aos arts. 122 e 128 da Lei nº 7.289, de 1984.

— Nº 5 —

No texto proposto ao item III do art. 50 da Lei nº 7.289, de 1984, constante do art. 2º do Substituto, onde se diz: "a remuneração integral do posto ou graduação...", diga-se: "a remuneração calculada com base no soldo integral do posto ou graduação..."

— Nº 6 —

Ao Substituto da CCJ, apresentado ao Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1985-DF.

No texto do art. 61 da Lei nº 7.289, de 1984, constante do art. 1º do Substituto, façam-se as seguintes alterações:

I — suprima-se do enunciado do caput a expressão: "...anual e...";

II — na alínea b do item I, onde se diz: "...1/4 (um quarto)..." diga-se "... 1/6 (um sexto)..."

III — dê-se ao item II a seguinte redação:

"II — Tenente-Coronel PM:

a) quando, nos Quadros, houver de 3 (três) a 5 (cinco) oficiais, 1 (um) de dois em dois anos;

b) quando, nos Quadros, houver 6 (seis) ou mais oficiais, 1/8 (um oitavo) dos respectivos quadros por ano."

IV — suprima-se do enunciado do § 5º a expressão: "...anualmente..."

— Nº 7 —

Ao Substituto da CCJ, apresentado ao Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1985-DF.

No texto proposto aos itens II e IV do art. 92 da Lei nº 7.289, de 1984, pelo art. 1º do Substituto, façam-se as seguintes alterações:

Item II:

Onde se diz: "... desde que conte no mínimo...", diga-se "... desde que conte mais de ...".

Item IV:

I — Suprima-se o termo "... Intermediário..."

II — Onde se diz "... desde que conte no mínimo...", diga-se "... desde que conte mais de ...".

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a Mesa, parecer da Comissão de Redação que será lido por Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte.

PARECER

Nº 345, de 1986

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1985 — DF.

Relator: Senador José Ignácio Ferreira.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1985 — DF, que altera a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de maio de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — José Ignácio Ferreira, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 345, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1985 — DF, que altera a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Passam a vigorar com nova redação os seguintes dispositivos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências: artigo 6º; artigo 37; item I do § 1º do artigo 51; item I do § 1º do artigo 53; artigo 61; artigo 91; itens II e IV do artigo 92 e artigo 126.

“Art. 6º São equivalentes as expressões “na ativa”, “da ativa”, “em serviço ativo”, “em serviço na ativa”, “em serviço”, “em atividade” e “em atividade policial-militar” conferidas aos policiais-militares no desempenho de cargo, comissão, encargo, incumbência ou missão, serviço ou exercício de função policial-militar ou consideradas de natureza policial-militar, nas Organizações Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, bem como em outros órgãos do Governo do Distrito Federal ou da União, quando previstos em lei ou regulamento.

Art. 37. O Oficial é preparado, ao longo da carreira, para o exercício do Comando, da Chefia e da Direção das Organizações Policiais-Militares.

§ 1º Para o provimento do cargo de Comandante de Organização Policial-Militar Independente, cujo comando seja privativo de Oficial do Posto de Capitão PM, somente poderá ser designado Oficial possuidor de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

§ 2º É o Governo do Distrito Federal obrigado, no prazo de 5 (cinco) anos, a proceder à criação da Academia de Polícia Militar, onde funcionarão, regularmente, os cursos de Formação de Oficiais, de Aperfeiçoamento de Oficiais e Superior de Polícia.

Art. 51.

§ 1º
I — em 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação oficial, quanto a ato que decorra de inclusão em quota compulsória ou de composição de Quadro de Acesso;

Art. 53.

§ 1º
I — Vencimentos, constituídos de soldo e gratificações;

Art. 61 A fim de manter a renovação, o equilíbrio e regularidade de acesso nos diferentes Quadros, haverá obrigatoriamente um número fixado de vagas à promoção, nas proporções abaixo indicadas:

I — Coronel PM

a) quando, nos Quadros, houver até 7 (sete) Oficiais, 1 (uma) por anos;
b) quando, nos Quadros, houver 8 (oito) ou mais Oficiais, 1/6 (um sexto) dos respectivos Quadros por ano.

II — Tenente Coronel PM

a) quando, nos Quadros, houver de 3 (três) a 5 (cinco) Oficiais, 1 (um) de dois em dois anos;

b) quando, nos Quadros, houver 6 (seis) ou mais Oficiais, 1/8 (um oitavo) dos respectivos Quadros por ano;

c) quando, nos Quadros, houver 24 (vinte e quatro) ou mais Oficiais, 1/8 (um oitavo) dos respectivos Quadros, por ano.

III — Oficiais dos Quadros de que trata a letra c, do item I do artigo 92:

a) quando, nos Quadros, houver até 7 (sete) Oficiais, 1 (uma) por ano;

b) quando, nos Quadros, houver 8 (oito) ou mais Oficiais, 1/5 (um quinto) dos respectivos Quadros, por ano.

§ 1º Para determinação do número de Policiais Militares de um Quadro, devem ser considerados os em efetivo serviço, os agregados excedentes.

§ 2º O número de vagas para promoção obrigatória em cada ano (ano ou anos-base), para determinado posto ou graduação, será fixado até o dia 15 (quinze) de janeiro do ano seguinte ao ano-base considerado (ano anterior), por ato do Comandante-Geral.

§ 3º As frações que resultarem da aplicação das proporções estabelecidas neste artigo serão adicionadas cumulativamente, aos cálculos correspondentes aos anos seguintes até completar-se pelo menos 1 (um) inteiro, que, então, será computado para obtenção de uma vaga para promoção obrigatória.

§ 4º As vagas serão consideradas abertas de acordo com o estabelecido em leis e regulamentos.

§ 5º Para assegurar o número fixado de vagas à promoção obrigatória na forma estabelecida no caput deste artigo, quando este número não tenha sido alcançado com as vagas ocorridas durante o ano considerado ano-base, deverá ser aplicada uma quota, integrada de tantos policiais militares quantos forem necessários, que compulsoriamente serão transferidos para a inatividade, de maneira a possibilitar as promoções determinadas.

§ 6º A indicação de policiais militares dos Postos constantes neste artigo, para integrarem a quota compulsória, referida no parágrafo anterior, obedecerá às seguintes prescrições básicas:

I — inicialmente, serão apreciados os requerimentos apresentados pelos Oficiais da Ativa que, contando mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço, requeiram sua inclusão na quota compulsória, dando-se por prioridade em cada posto aos mais idosos;

II — se o número de Oficiais voluntários na forma do item I, não atingir o total de vagas da quota fixada em cada posto, esse total será completado, ex officio, pelos Oficiais que:

a) contarem, no mínimo 30 (trinta) anos de serviço;

b) possuírem interstício para promoção, quando for o caso;

c) estiverem compreendidos nos limites quantitativos de antiguidade que definem a faixa dos que concorrem à constituição dos Quadros de Acesso por antiguidade ou merecimento;

d) ainda que não concorrendo à constituição dos Quadros de Acesso por antiguidade ou merecimento, estiverem compreendidos nos limites quantitativos de antiguidade estabelecidos para a organização dos referidos Quadros;

e) satisfizerem as condições das letras a, b, c, e d, na seguinte ordem de prioridade:

1º os que não concorrem à constituição dos Quadros de Acesso por antiguidade ou merecimento, mesmo estando compreendidos nos limites quantitativos de antiguidade estabelecidos para a organização dos referidos Quadros, por não possuírem os requisitos exigidos na legislação específica ou peculiar para promoção, ressalvada a incapacidade física até 6 (seis) meses contínuos ou 12 (doze) meses descontínuos;

2º os de menor merecimento, a ser apreciado pelo órgão competente da Polícia Militar, em igualdade de merecimento, os de mais idade e, em caso de mesma idade, os mais modernos;

3º os que integrando os Quadros de Acesso por merecimento, tenham sido preteridos por mais modernos;

4º forem os de mais idade e, no caso de mesma idade, os mais modernos.

§ 7º As vagas decorrentes da aplicação direta da quota compulsória e as resultantes das promoções efetivadas nos diversos postos em face daquela aplicação inicial, não serão preenchidas por Oficiais excedentes ou agregados que reverterem em virtude de haverem cessado as causas da agregação.

§ 8º As quotas compulsórias só serão aplicadas quando houver, no posto imediatamente abaixo, Oficiais que satisfaçam as condições de acesso.

§ 9º O Governador do Distrito Federal regulamentará a quota compulsória, em 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, estabelecendo os critérios e demais normas necessárias ao cumprimento deste artigo.

Art. 91. A transferência a pedido, para a reserva, será concedida ao policial militar que a requerer, desde que conte no mínimo 30 (trinta) anos de serviço.

§ 1º O Oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória.

§ 2º É facultado ao Coronel PM exonerado ou demitido do cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar, requerer transferência para a reserva remunerada, quando não contar 30 (trinta) anos de serviço.

§ 3º No caso do policial militar haver realizado qualquer curso ou estágio de duração superior a 6 (seis) meses, por conta do Distrito Federal, no estrangeiro, sem haver decorrido 3 (três) anos de seu término, a transferência para a reserva remunerada só será concedida mediante indenização de todas as despesas correspondentes à realização do referido estágio ou curso, inclusive as diferenças de vencimentos, cabendo aos órgãos competentes da Polícia Militar o cálculo da indenização.

§ 4º Não será concedida a transferência para a reserva remunerada, a pedido, ao policial militar que estiver:

I — respondendo a inquérito ou processo em qualquer jurisdição; e

II — cumprindo pena de qualquer natureza.

Art. 92.

I —

II — atingir o Coronel PM, 6 (seis) anos de permanência no posto, desde que conte mais de 30 (trinta) anos de serviço;

IV — atingir o Oficial, 6 (seis) anos de permanência no posto, quando este for o último da hierarquia de seu Quadro, desde que conte mais de 30 (trinta) anos de serviço;

Art. 126. Uma vez computado o tempo de efetivo serviço e seus acréscimos, previstos nos artigos 121 e 122 desta Lei, e no momento da passagem do policial militar à situação de inatividade, pelos itens I, II, IV, V, XI e XII do artigo 92 e nos itens II e III do artigo 94 desta Lei, a fração de tempo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias será considerada como 1 (um) ano para os efeitos legais.”

Art. 2º A Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, passa a vigorar com a inclusão dos seguintes dispositivos:

“Art. 50.

I — a percepção de remuneração correspondente ao grau hierárquico superior ou melhoria dela, quando, ao ser transferido para a inatividade, contar mais de 30 (trinta) anos de serviço;

III — a remuneração calculada com base no soldo integral do posto ou graduação, quando não contando 30 (trinta) anos de serviço, for transferido para a reserva remunerada, ex officio, por ter atingido a idade limite de permanência em atividade no posto ou graduação ou ter sido abrangido pela quota compulsória;

IV — a transferência a pedido para a inatividade.

§ 1º
I — o Oficial que contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, após o ingresso na inatividade, terá seus

proventos calculados sobre o soldo correspondente ao posto imediato, se na Corporação existir posto superior ao seu, mesmo que de outro Quadro; se ocupante do último posto da hierarquia Policial Militar, terá os seus proventos calculados sobre o soldo de seu próprio posto, acrescido de percentual fixado em legislação específica ou peculiar;

II — os Subtenentes, quando transferidos para a inatividade, terão seus proventos calculados sobre o soldo correspondente ao de segundo Tenente, desde que contem mais de 30 (trinta) anos de serviço;

III — os demais Praças que contem mais de 30 (trinta) anos de serviço, ao serem transferidos para a inatividade, terão seus proventos calculados sobre o soldo correspondente à graduação imediatamente superior.

Art. 60.

§ 1º

§ 2º

§ 3º As promoções serão efetuadas pelos critérios de antigüidade e merecimento, ou ainda, por bravura e post mortem.

§ 4º Em casos extraordinários, poderá haver promoção em ressarcimento de preterição, independente de vagas.

§ 5º A promoção de policial militar feita em ressarcimento de preterição será efetuada segundo os critérios de antigüidade e merecimento, recebendo ele o número que lhe competir na escala hierárquica, como se houvesse sido promovido, na época devida, pelo critério em que ora é feita sua promoção.

Art. 89. O policial militar da ativa, enquadrado em um dos itens I, II e V do artigo 87 desta Lei, ou demissionário a pedido, será movimentado da Organização Policial Militar em que serve, passando à disposição do órgão encarregado de pessoal até ser desligado da Polícia Militar.

Art. 90. A passagem do policial militar para a inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, efetuar-se-á:

- I — a pedido, ou
- II — ex officio.

Art. 92.

I —

II —

III — contar o policial militar 35 (trinta e cinco) anos de serviço;

XI — for o Oficial abrangido pela quota compulsória; e

XII — for a Praça abrangida pela quota compulsória, na forma regulada em Decreto pelo Governador do Distrito Federal.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º

§ 5º O órgão encarregado de pessoal da Polícia Militar deverá encaminhar para a Junta Médica da Corporação, para os exames médicos necessários, os policiais militares que serão enquadrados nos itens I, II, III e IV deste artigo, 120 (cento e vinte) dias antes da data em que os mesmos serão transferidos ex officio para a reserva remunerada."

Art. 3º As disposições desta Lei não modificam, em nenhuma hipótese, as situações constituídas anteriormente a data de sua vigência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1981 (nº 3.820/80, na casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 659 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 381, de 1983, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão Ordinária anterior, tendo a votação sido adiada por falta de quorum.

Votação do projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 92, de 1981

(Nº 3.820/80, a Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 659 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 659 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil — passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º

"Art. 659.

§ 4º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o credor poderá requerer a transformação desta execução em requerimento de falência ou insolvência, conforme o caso, com a citação do devedor para responder aos seus termos, aplicando-se ao processo a legislação específica, com a remessa dos autos ao juiz competente."

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — **Item 3:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1982 (nº 4.196/80, na casa de origem), que modifica a redação do art. 20 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 870, de 1984, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão Ordinária anterior, tendo a votação sido adiada por falta de quorum.

Votação do projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 74, de 1982

(Nº 4.196/80, na Casa de origem)

Modifica a redação do art. 20 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 20 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. A sentença condenará o vencido a pagar ao vencedor as despesas que antecipou e os honorários advocatícios. Os honorários serão devidos, também, em ação de mandado de segurança e nos casos em que o advogado funcionar em causa própria.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — **Item 4:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 67, de 1986, de autoria do Senador Helvídio Nunes, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 1984, e 6, de 1986, de autoria, respectivamente, dos Senadores Carlos Chierelli e Nelson Carneiro, e o Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1984 (nº 459/79, na casa de origem), que alteram dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — **Item 5:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 76, de 1986, de autoria do Senador Alberto Silva, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei da Câmara nºs 204, de 1983 (nº 4.969/81, na casa de origem), 233, de 1983, (nº 318/75, na casa de origem), 252, de 1984 (nº 3.031/84, na casa de origem) e 132, de 1985 (nº 3.157/80, na casa de origem), e o Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1983, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre aquisição de casa própria.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — **Item 6:**

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 289, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre o Instituto de retrocessão e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.020 e 1.021, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com emendas que apresenta de nºs I a 4-CCJ, e voto em separado do Senador Nelson Carneiro;

— de **Finanças**, favorável ao Projeto e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão Ordinária anterior, tendo a votação sido adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto, ressalvada as emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 289, de 1979

Dispõe sobre o instituto de retrocessão, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O bem desapropriado pela União, Estados, Distrito Federal, Territórios ou Municípios reverterá ao expropriado;

I — no caso de não lhe ser dado o destino para o qual foi desapropriado.

II — no caso de desvio da finalidade da desapropriação, mesmo cumprida a destinação, por uso, cessão ou alienação dos princípios institucionais e jurídicos que a amparam.

Art. 2º A reivindicação far-se-á pelo expropriado, em ação competente que decidirá inclusive sobre as possíveis arguições de perdas e danos.

Art. 3º Julgada procedente a ação, depositará o autor, no mesmo juízo, o valor recebido pela desapropriação do bem objeto da retrocessão.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à votação das emendas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 87, de 1986

Nos termos do art. 347, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque, para votação em separado, da Emenda nº 3 ao Projeto de Lei do Senado nº 289, de 1979.

Sala das Sessões, 7 de maio de 1986. — **Hélio Cuiucos**.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à votação das emendas nºs 1, 2 e 4, da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas

Emenda nº 1-CCJ

Dê-se aos incisos I e II do art. 1º do projeto, a seguinte redação:

"I — não se cumprindo, no prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por decisão judicial, a destinação prevista no ato desapropriatório;

II — no caso de desvio de finalidade, hipótese em que o expropriado, além da retrocessão prevista neste artigo, terá direito a indenização por perdas e danos."

Emenda nº 2-CCJ

Eliminem-se do art. 2º do projeto as palavras "as possíveis".

Emenda nº 4-CCJ

Acrescente-se o seguinte art. 4º, renumerando-se os subsequentes:

"Art. 4º Esta lei não se aplica à desapropriação por interesse social."

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação a Emenda nº 3, destacada.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A matéria irá à Comissão de Redação a fim de ser redigido o vencido para o segundo turno regimental.

É a seguinte a emenda rejeitada

Emenda nº 3-CCJ

Ao art. 3º do projeto acrescentem-se as expressões "a acrescido de correção monetária".

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 7:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera a redação do § 3º do art. 9º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que dispõe sobre a entrega da moradia pelo trabalhador em decorrência do desfazimento do contrato de trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 481 a 484, de 1985, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Legislação Social;

— de **Legislação Social**, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; e

— de **Finanças**, favorável ao substitutivo da Comissão de Legislação Social.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior, tendo a votação sido adiada por falta de quorum.

Em votação o substitutivo que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

É o seguinte o substitutivo rejeitado

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 64, DE 1980

Altera a redação do § 3º do art. 9º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que dispõe sobre a entrega da moradia pelo trabalhador em decorrência do desfazimento do contrato de trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 9º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Rescindido ou findo o contrato de trabalho, o empregado será obrigado a desocupar a casa em que reside:

a) dentro de 30 dias, contados da data do término ou da rescisão por justa causa ou por culpa recíproca;

b) dentro de 60 dias, contados da data do aviso prévio, ainda que pago ou indenizado, no caso de rescisão sem justa causa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à votação do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 64, de 1980

Altera a redação do § 3º do art. 9º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que dispõe sobre a entrega da moradia pelo trabalhador em decorrência do desfazimento do contrato de trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 9º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Rescindido ou findo o contrato de trabalho, o empregado será obrigado a desocupar a casa em que reside, dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de quitação, pelo empregador, de todos os direitos resultantes das relações de trabalho".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 8:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 238, de 1981, de autoria do Senador Humberto Lucena, que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 593 e 594, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, juridicidade, e, quanto ao mérito, favorável com emendas que apresenta, de nºs 1 e 2-CCJ; e

— de **Legislação Social**, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior, tendo a votação sido adiada por falta de quorum.

Votação do projeto, ressalvadas as emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado o projeto, prejudicadas ficam as emendas. O projeto irá ao arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 238, de 1981

Introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Seção V, do Capítulo II, do Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, que abrange o art. 74 e a matéria concernente ao Quadro de Horário, passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO V Do Controle do Horário

Art. 74. Quadro em que conste o horário de trabalho, elaborado em conformidade com modelo adotado pelo Ministério do Trabalho, será obrigatoriamente afixado em lugar visível de cada estabelecimento.

§ 1º O quadro discriminará o horário de cada setor de trabalho, quando não uniforme, individualizando, ainda, as situações especiais.

§ 2º O horário de trabalho será anotado também no livro ou fichas de registro de empregados, com a indicação de acordos ou convenções coletivas que o tenham estipulado, se for o caso.

§ 3º As empresas com mais de 100 (cem) empregados e com serviços exigindo mobilidade de horário, estando devidamente autorizadas pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, poderão substituir o quadro de horário por fichas individuais de seus empregados. As fichas individuais de empregados terão modelo aprovado pelo Ministério do Trabalho, serão numeradas e preenchidas cronologicamente e deverão permanecer no local da prestação do serviço.

§ 4º Quando o trabalho for executado fora do estabelecimento, o horário constará explicitamente de ficha ou papeleta que ficará em poder do empregado, também em conformidade com modelo aprovado pelo Ministério do Trabalho.

§ 5º Para os estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados será obrigatória a anotação da hora de entrada e saída, em registro apropriado, devendo ser assinalados os intervalos de repouso.

§ 6º A existência prevista no parágrafo anterior não impedirá a adoção de sistema menos rígido de registro de comparecimento ou a dispensa de ponto diário."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 9:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 250, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de garantir imunidade aos dirigentes sindicais, tendo

PARECERES, sob nºs 418 e 419, de 1985, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Legislação Social**, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior, tendo a votação sido adiada por falta de quorum.

Votação do projeto em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 250, de 1983**

Altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de garantir imunidade aos dirigentes sindicais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 543. O empregado eleito para cargo de administração profissional, inclusive junto a órgão de deliberação coletiva, não poderá ser impedido do exercício de suas funções nem transferido para lugar ou mister que lhe dificulte ou torne impossível o exercício cargo, não podendo, ainda, ser preso, salvo flagrante de crime inafiançável ou ordem escrita da autoridade judicial competente."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 10:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de conta-corrente em nome das pessoas que percebem salário ou provento através de estabelecimento bancário oficial, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 806 e 807, de 1985, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Finanças**, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior, tendo a votação sido adiada por falta de quorum. Votação do projeto em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 49, de 1984**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de conta corrente em nome das pessoas que percebem salário ou provento através de estabelecimento bancário oficial, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao estabelecimento oficial de crédito incumbido de efetuar pagamentos de salário ou provento de aposentadoria impõe-se a obrigatoriedade de manter conta-corrente, em nome de cada beneficiário, mesmo que nelas não se façam outras movimentações que não os créditos das importâncias devidas mês a mês.

Parágrafo único. Aos que percebem salário ou provento através de banco oficial, na forma referida nesta lei, é assegurado ainda o direito de obterem talonários de cheques gratuitos, junto à instituição, para a movimentação de seus créditos.

Art. 2º Ao estabelecimento bancário que descumprir as determinações desta lei aplicam-se penalidades previstas no art. 44 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Voltamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Octávio Cardoso.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO (PDS — RS. Pronunciou o seguinte discurso) Sr. Presidente, srs. Senadores:

Faz alguns dias, aqui desta tribuna, reclamei contra a demora do Governo em anunciar a política agrícola, porque, na verdade, os agricultores precisam conhecer os termos dessa política, quanto a financiamentos bancários, custo de dinheiro, prazos, faixas de financiamentos etc.

Vejo agora que o Governo, pelo menos em um de seus setores, fixou ontem os juros agrícolas e que serão diferenciados da Região Centro-Sul para a Região Nordeste do País, anunciando-se, ainda, dependendo da aprovação do Presidente da República, que o Centro Sul pagará juros de 10%, e o Nordeste pagará 3, 6 ou 8%, tais sejam os produtores pequenos, médios ou grandes.

Acontece, Sr. Presidente, e isto nos preocupa no Centro-Sul, que o pequeno agricultor é um homem fraco, tanto faz no Centro-Sul como no Nordeste. O pequeno agricultor do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina ou do Paraná é um homem que ou não tem terra ou tem muito pouca terra; não tem trator, não tem implementos agrícolas, trabalha a lavoura com sua própria família, tem dificuldade de manutenção da sua própria família. O pequeno agricultor é um homem pobre, sofrido no Sul ou no Nordeste do País. Então se dirá: mas todo mundo conhece o Nordeste, através do noticiário de televisão e de jornal, especialmente nas calamidades, nas grandes secas. Mas, recentemente, nós vimos, por exemplo, em Santa Catarina, o Estado do nosso ilustre companheiro, Senador Lenoir Vargas, as enchentes levando as modestas casas de madeira dos agricultores ribeirinhos. Levando-se, Sr. Presidente, não uma vez no ano, mas uma, duas, três vezes, como ocorreu na reincidência de cheias naquele Estado. E também no Rio Grande do Sul, especialmente na fronteira com a Argentina e Alto Uruguai, em que o Estado foi vitimado por mais de uma cheia. E, recentemente, por uma intensa seca. Pois esses pequenos agricultores se assemelham na sua dificuldade em trabalhar a terra, na sua dificuldade de manter as famílias ao produtor nordestino. Também ele, nós pensamos, Sr. Presidente, deveria ser privilegiado com uma taxa favorecida de juros, até que possa sair da sua categoria para médio e, então, sim, teria condições de arcar com custos maiores para a produção da sua safra, das suas lavouras.

Esta, a nossa preocupação, Sr. Presidente. Já não vamos, além disso, dizendo que as taxas favorecidas importam para o médio e grande produtor do Nordeste, às vezes, em desvio desses recursos, como já ocorreu em anos anteriores. Nem vamos a esse ponto, vamos apenas àquilo que entendemos de justiça, que o pequeno agricultor do Centro-Sul do País merece o mesmo tratamento do pequeno agricultor do Norte e Nordeste.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Exª um aparte?

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Com muito prazer.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Octávio Cardoso, V. Exª coloca muito bem a questão, e eu aduziria a minha estranheza de cobrar-se 10% de um dinheiro que tem o custo zero. Porque, na realidade, V. Exª sabe que o dinheiro do crédito rural é o dinheiro da captação das contas correntes que nada custam aos bancos, essa parcela do chamado compulsório que é destinado ao crédito rural. Logo, se antes, quando nós tínhamos inflação e não tínhamos os preços congelados, o custo do dinheiro era 3% mais a correção monetária para os grandes, a única diferença era a questão do percentual de recursos próprios e recursos de financiamento. Mas a taxa de juros era 3%, lembra V. Exª? Estamos com os preços congelados e, hoje, o depósito à vista, que é o gerador do recurso para o financiamento do crédito rural, está a custo zero, porque não há mais interesse em colocar o dinheiro na poupança ou de aplicar no *over night*, tal a irrelevância do que se recebe. Daí o crescimento dos depósitos à vista. Consequentemente, é de se estranhar esse tratamento diferenciado para o pequeno do norte e do sul, porque ele é pequeno, é pobre, é brasileiro em qualquer latitude do Território Nacional. Dificuldades há lá e cá. V. Exª dá notícias das cheias, como estamos tendo notícias de cheias no Nordeste. Secas no Sul, temos tido se-

cas também no Nordeste. Mas, na verdade, o que é de mais estranhar — e pedi permissão a V. Exª para aduzir esse aspecto — é que, antes do congelamento, o juro era 3% mais a correção monetária. Por que agora 10%? V. Exª desculpe-me por ter me alongado.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Agradeço a intervenção de V. Exª que, além de esforçado Parlamentar, que todos admiramos, é um produtor rural, portanto, fala com autoridade sobre esse problema.

Faz poucos dias falava aqui desta mesma tribuna, Sr. Presidente, estranhando o custo dos serviços bancários, justamente agora que o dinheiro é captado a custo zero. Porque eu dizia que, na época da inflação galopante, as pessoas não queriam ficar com o dinheiro em casa, ninguém tinha dinheiro no bolso, a correria era enorme para que o dinheiro ficasse aplicado numa sexta, num sábado e num domingo, para ser movimentado na segunda-feira, tal era o poder corrosivo da inflação. Hoje, com o Programa de Estabilização Econômica e a inflação zero, já não há essa aflição na aplicação do dinheiro. Os Bancos estão captando muito mais em conta-corrente de livre movimentação, em conta sem remuneração, do que captavam anteriormente. Então, efetivamente não se justifica que hoje o dinheiro tenha esse custo para uma atividade prioritária, como é a agricultura e cheia de riscos como todos nós sabemos, porque o homem, apesar de toda a tecnologia, desenvolvida apesar de todo o preparo que vem dando à mão-de-obra agrícola e à pecuária, apesar disso o homem ainda não conseguiu controlar os elementos da natureza, embora desenvolvesse os processos de irrigação para aumentar a sua produtividade e garantir a sua produção.

Então, Sr. Presidente, faço este registro cheio de preocupações. Preocupações com o pequeno produtor do Centro-Sul, que é um homem fraco, um homem sofrido, um homem que não há por que ser diferenciado do pequeno produtor do Norte e do Nordeste do País.

Faço ainda, Sr. presidente, outro registro: quando a Nova República se anunciava e ainda não havia tomado posse, diziam que todas as casas de Ministros seriam vendidas, leiloadas ou, pelo menos, não seriam ocupadas. Elas acabaram sendo ocupadas, e não censuro a ocupação. Acho que não seria uma boa política o Governo vender as suas casas e cada Governo que mudasse tivesse que acomodar os seus funcionários em casas alugadas ou ver-se na contingência de não ter habitações numa Capital que, às vezes, não tem o ritmo de desenvolvimento na construção civil como seria desejável. Então, não censuro que as casas sejam ocupadas. Censuro a hipocrisia da política que se anunciou, dizendo que essas casas seriam vendidas, leiloadas e acabaram não sendo.

Os automóveis oficiais acabaram sendo arrolados para serem vendidos em leilão. O último rol que estava preparado para um leilão era, se não me engano, de 1.800 veículos e que acabaram sendo distribuídos aos fiscais do Presidente José Sarney à SUNAB e a outros órgãos.

E, agora, vejo que a Granja Águas Claras do Governador do Distrito Federal consome, no seu conjunto, a "irrisória" quantia de 81 mil cruzados por mês de alimentação, isto em março. Só a casa do Governador nessa Granja, provida de 27 empregados, gasta 38 mil e 400 cruzados. Convenhamos que, para uma República que se implantou prometendo austeridade e transparência, existe alguma coisa de anormal. Talvez isto explique algumas deficiências que, hoje, se verificam, como a falta de soro antiofídico — e, aí, uma criança morre num hospital do Distrito Federal — talvez as verbas de medicamentos estejam sendo usadas na despesa do Sr. Governador do Distrito Federal. S. Exª disse: "O meu governo é austero e transparente". Austero, duvido; transparente, sim, porque não conseguiu esconder suas enormes despesas.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas.

O SR. LENOIR VARGAS (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para fazer um pequeno registro a respeito da implantação, em Santa Catarina, do **Diário Catarinense**, que foi lançado no passado, dia 5 do corrente, em Florianópolis, em solenidade que contou com a presença de autoridades, políticos, figuras expressivas dos meios de comuni-

cação, jornalistas, setores da indústria, do comércio e da sociedade catarinense.

Trata-se de um empreendimento idealizado e levado à frente pelo saudoso jornalista Maurício Sirotski Sobrinho, recentemente falecido. O parque industrial implantado é dos mais modernos da América do Sul e a primeira edição de 60.000 exemplares foi prontamente esgotada.

Ostenta, agora, Santa Catarina mais um diário moderno, dinâmico e atualizado, honrando sobremaneira a imprensa barriguda-verde.

A alta função da imprensa, quando exercitada dentro das normas éticas que balizam a atividade jornalística, leva-nos a saudar com entusiasmo e esperança cívicos acontecimentos tão marcantes para a coletividade de Santa Catarina.

Desejo enviar daqui do Senado Federal meus cumprimentos à direção e funcionários do *Diário Catarinense*, formulando ao jornal votos por uma vida longa e integrada à comunidade a que se propõe servir. Confio que estes bons augúrios se concretizarão. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Galvão Modesto.

O SR. GALVÃO MODESTO (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Rondônia nasceu e cresce sob a égide do trabalho, desde a implantação de uma política que gerou resultados excepcionais no seu desenvolvimento, alcançando, hoje, segundo os cálculos atuais, uma população de 1.500.000 habitantes.

Procurou-se estimular o fluxo migratório, convocando-se brasileiros de todas as regiões do nosso País a aceitar os desafios do novo Estado, a fim de atender à sua real vocação de grande produtor de alimentos, em razão da excepcional qualidade de suas terras.

O Governo Estadual sempre mobilizou esforços e recursos para atender à grande demanda de serviços, recorrendo para isso aos cofres federais, na tentativa de se impor como uma Unidade Federativa forte, pujante e integrada no desenvolvimento nacional.

A Agricultura é o fator preponderante na economia do meu Estado e, por isso mesmo, o INCRA canalizou representativa parcela de recursos da União, a fim de implantar e desenvolver nove grandes projetos de colonização e assentamentos em áreas de regularização fundiária, favorecendo milhares de agricultores brasileiros. Expediu títulos definitivos e assentou colonos em áreas consideradas prioritárias para a política de desenvolvimento ocupacional do Estado e dos Municípios que se mostravam economicamente viáveis; criou projetos de colonização para que fosse proporcionado o desenvolvimento agrícola e pastoril das terras férteis.

Por seu turno, deve-se considerar também que em diversas regiões do Estado existem seringais em exploração desde o fim do século passado, sendo público e notório que sempre ocorreu o bom entrosamento entre brancos e indígenas.

É importante registrar que, em razão de Rondônia fazer divisa com a República da Bolívia, nativos bolivianos, há quase um século, vêm conviver no lado brasileiro e acabam miscigenando-se com brasileiros e vice-versa.

Eis que, dessa comunhão com os nativos da região fronteiriça e com aqueles que para lá acorreram, gerou-se uma população mestiça conhecida como caboclos-seringueiros.

Sabe-se que muitos deles, visando a garantia de sua velhice, estão regularmente inscritos no FUNRURAL. São pessoas fixadas definitivamente à terra, como propugna o Direito Agrário pátrio, desenvolvendo suas atividades, especialmente como seringueiros e agricultores.

Mas, conservam os seus hábitos e culturas próprias, a exemplo dos índios americanos, "que representam talvez o máximo que se pode esperar como sucesso de organização indígena num país capitalista", os quais "procuram desenvolver projetos industriais que, embora orientados para fins lucrativos, se subordinam à partilha interna" (conforme a respeitada Antropóloga Betty Mindlin Lafer, citada pelo Professor Raymond Laranjeira, no seu "Direito Agrário", editado em 1984/P/LTR).

Todo esse desenvolvimento natural — perfeito fruto das peculiaridades culturais e históricas da região, Sr. Presidente e Srs. Senadores, está sendo desvirtuado e so-

lapado pela ausência de uma política que atente para os interesses do Estado e de sua população, principalmente no que concerne à sua evolução sócio-econômica e cultural.

A política indigenista proporcionada pelo Estatuto do Índio manuseado e interpretado livremente por servidores da FUNAI, demonstra ser este um documento hoje obsoleto, porque está sujeito a tutelar equívocos, é incompatível à conciliação de interesses e é gerador de conflitos, como demonstra a realidade. A política indigenista deve ser suficientemente dinâmica para que possa adaptar-se à realidade atual e consiga estar em condições de responder às diferentes situações impostas pela vida moderna.

Não podemos aceitar uma Política Indigenista unilateral, irreal e prejudicial, pois, sempre que aplicada, cria sérios entraves para o Estado, provocando seqüelas irreversíveis.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em Rondônia conseguimos manter o equilíbrio, mas a manipulação criminosa de nossos indígenas criou o impasse, conforme relatórios em nosso poder, eis que, elementos ligados à própria FUNAI participaram desse incitamento, trazendo índios de outras regiões para justificar a existência de uma área indígena. Ensejaram uma grande violência contra os próprios índios não só pelo incitamento, mas também pelo seu indiscriminado deslocamento! Igualmente a violência ocorre contra os ocupantes históricos, ou mesmo, de época recente.

Reconhecemos e respeitamos os direitos dos nossos silvícolas, mas também exigimos que seja respeitados os direitos dos milhares de brasileiros que se sacrificaram e se sacrificam até hoje no desempenho do seu papel fundamental no desenvolvimento econômico do nosso Estado. Esses brasileiros, que responderam ao chamamento do Governo Federal, com bravura e esperança, não podem, não devem e não serão punidos por crimes que não cometeram!

A FUNAI não pode agir arbitrariamente na determinação das reservas indígenas. Impõe-se a participação do Estado como um todo na formulação e execução da Política Indigenista, pois assim serão evitados os conflitos de interesses e respeitados os princípios de autonomia e da Federação.

"Já foi dito por Roque Saraia, de acordo com um consenso hoje existente na moderna etnologia brasileira, que o destino do índio não pode estar desvinculado da sociedade nacional, sendo vistos os grupamentos índios como aparte de um sistema, no qual devem estar integrados". (In Raymond Laranjeira, op. cit. pág. 200).

Não queremos um índio manipulado ao bel-prazer de funcionários da FUNAI. Queremos um índio livre e no pleno gozo do seu direito de escolha, por império do direito natural. Mas, ao mesmo tempo, sem a burla daquilo que outros seres humanos, como eles, conquistaram, derramando o seu suor e o seu sangue — idêntico a todos os seres humanos. A criação de imensos aquíários, ou de jaulas florestais para silvícolas, significa impossibilitar o contacto de interação de forças produtoras, significa excluir as terras indígenas de sua função social e, de forma alguma, garante a preservação da identidade cultural indígena.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em Rondônia estamos sujeitos à falta de perspectivas dos maus sertanistas — e eles existem, como disse Orlando Villas-Boas em seu depoimento publicado pela Editora Rio, em 1983:

"Não pense você que todos eram iguais a Nutels ou Rondom. Os maus sertanistas são maioria. Existem homens que não conhecem a realidade do índio. Existem homens que acham mais importante a sua própria aventura que a sorte do índio na sua experiência de contato com as coisas e os fatos que desconhecem. Isso acontece demais". (Pág. 38)

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a criação de reservas indígenas através de portarias da FUNAI tem gerado conflitos insolúveis em áreas onde a chama da tensão social foi há muito tempo aplacada pelo INCRA.

Repugna-nos aceitar essa política agressiva e predatória que tentam impor aos nossos indígenas, e defendemos o uso de critérios racionalmente estabelecidos na classificação das terras indígenas, não se permitindo casos como o de uma área de 1.832.300ha destinada a servir de moradia para 70 índios (conforme cálculos da FU-

NAI) — os chamados Uru-eu-wau-wau, violando-se direitos adquiridos de, pelo menos, 1000 famílias de agricultores assentados e titulados pelo Governo através do INCRA. Só essa área representa 41% da soma de todas as áreas de parques e reservas indígenas de Rondônia.

Por seu turno, as 1000 famílias viram-se despojadas, da noite para o dia, de um sacrifício colonizador de mais de dez anos. Que função social representou essa terra a eles destinada? Qual a função social de terras lavradas, fazendas formadas, casas, gado e incontáveis benfeitorias, servirá aos silvícolas? Especialmente aos Uru-eu-wau-wau, que são da mata virgem e atredidos a qualquer contacto com a civilização e seus dotes?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, seguindo a mesma trilha de arbitrariedades, o ex-Presidente da FUNAI editou, no dia 11 de abril passado, a Portaria nº 2.030/E, abocanhando, no Município de Colorado do Oeste, mais 63.900 ha de terras tituladas e beneficiadas por empresas rurais, como propugna o Estatuto da Terra e a Política Agrícola por ele ensejada. Nessa área, para exemplificar, três estabelecimentos agrícolas tiveram açambarcadas as suas áreas tituladas há uma década. Veja-se:

Da Ipytytã Agropecuária:
5.000 hectares de capim colônião formado
5.000 cabeças de gado de corte
2.500 hectares em formação
300 homens trabalhando
1 Serraria com 20 casas
emprega mais ou menos 100 pessoas
sede, casa de funcionários, curral, armazém, escritório, água encanada e luz elétrica
100 km de cerca
50 km de estradas
Pista de pouso
Do Sr. Aristides Melo:
Toda formada em colônião
2 casas-sede e 8 casas de funcionários
1 curral 40x40 — 30x30 (leite)
100 km de cerca (5 fios lisos)
120 km de estradas
40 touros P.O. registrados
25 controlados
1 pomar com 500 árvores frutíferas produzindo
1.800 vacas paridas
1.200 novilhas
800 garrotes
300 bezerras desmamadas
300 bezerras desmamados
20 vacas leiteiras
5 famílias trabalhando
10 pedes
Pista de pouso medindo 900x60m
20 éguas
60 muaras - 1 jumento
2 cavalos registrados
6 represas com mais de 4 metros de altura
Mora há mais de 10 anos
Água encanada e luz elétrica
José Carlos Tavares:
Portaria da FUNAI abrangeu a parte formada e a sede
3.300 hectares formados em colônião + 1.500 hecates em formação
90 km de cerca
4 casas de funcionários
Luz elétrica e água encanada
1 casa-sede em madeira-de-lei
Cocheira de madeira-de-lei para ordenha e trato de animais
Oficínã e garagem para maquinários
Casa de torça com conjunto gerador
Curral em construção, medindo 30x50 m
Pista de pouso com 1.200 metros
6 represas grandes
60 km de estradas
500 vacas de cria
300 novilhos
320 bois de engorda
35 vacas leiteiras
30 muaras de serviços
20 animais cavaleiros

De outra parte, esse mesmo ex-Presidente da FUNAI que assinou a malfadada portaria, o Sr. Apoenã Meire-

lps, afirmou enfaticamente que "não defendemos o índio contra o colono, o que realmente defendemos é uma política honesta e humana, para um e outro e a imediata definição de uma Política Agrária que não acabe por jogar oprimidos contra oprimidos, enquanto os grandes grupos ficam de fora, assistindo indiferentes. (Nossos índios. Nossos mortos — 3ª Edição — Ed. CODECRI — Pág. 14)

Precisamos agora sair da retórica e partir para a prática. Vamos cobrar do atual Presidente da FUNAI um melhor posicionamento.

A clausura e o isolamento do índio só interessam àqueles que querem manipulá-lo, transformando-o em agressor e violador dos direitos alheios. É o fato ocorrido em Espigão do Oeste, no meu Estado, quando acobertados pelo manto da impunidade, por não poderem responder criminalmente pelos seus atos, e instigados por agitadores profissionais, os índios da tribo dos Cinta-Largos, portando armas de diferentes calibres, dizimaram rebanhos, depredaram benfeitorias e expulsaram agricultores pacíficos e desarmados, numa demonstração de violência desmedida e incompatível com a índole de nossos silvícolas, violentando os princípios elementares do respeito humano e a propriedade privada, utilizando-se do transporte e deslocamento de aviões da própria FUNAI e conseqüentemente acobertados por ela.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não entendemos isso como sendo uma Política Indigenista. É a negação de todo e qualquer princípio democrático. É oposição concreta às diretrizes do Governo Federal.

Lanço daqui a minha posição e o meu apelo para que se faça chegar o espírito da Nova República à FUNAI, a fim de ser elaborada e implantada uma Política Indigenista que permita uma crescente participação do indígena na solução das questões que lhe são específicas, dando-lhe o direito de, sem paternalismos ou falsos tutores, e em harmonia com os demais seres humanos, traçar o seu destino, como brasileiros.

Alerto para o fato de que a FUNAI já dispõe de 20% do território rondoniano e pretende mais outro bocado equivalente. Ora, somando-se isso às áreas inaproveitáveis e de reserva florestal, teremos menos de 35% para atender os espaços ocupados pelos centros urbanos, indústrias, áreas agrícolas, estradas, órgãos públicos e demais equipamentos. Também essa área irrisória deverá abrigar os quase 200.000 migrantes anuais que se deslocam irreversivelmente para lá, como um objetivo final de suas vidas, numa opção que todos sabem inexistir retorno.

Os Poderes constituídos do Estado de Rondônia e o seu povo têm interesse na solução dos problemas indígenas, a par da continuidade desse sacrifício pacífico — este da construção de um Estado forte e integrado na efetiva solidificação da Nova República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Calz.

O SR. CÉSAR CALZ (PDS — CE, Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há poucos dias pude visitar a região do Vale do Curu, onde se acha instalado o perímetro irrigado de Paraipaba, no Estado do Ceará.

Constarei de perto a satisfação dos irrigantes, que puderam elevar o seu padrão de vida. Daí por que saudei com entusiasmo a decisão política do Presidente José Sarney em criar o cargo de Ministro Extraordinário da Irrigação.

Estive com o Ministro Vicente Fialho e vi o seu entusiasmo com sua missão. Falou-me da eletrificação das margens dos reservatórios e dos rios, e em particular dos açudes Forquilha, Jaibara e margens do rio Acaraú, região que reclama essas providências.

Disse-me sobre a construção do Açude Dom José, antigo açude sem nome, para regularizar o curso do rio Acaraú que rotineiramente inunda Sobral, causando enormes prejuízos à população daquela importante cidade do norte cearense.

Em Paraipaba, mantive reuniões com representantes dos irrigantes e recolhi algumas de suas preocupações.

Nos primeiros 2.000 ha, em obediência à diretriz do Banco Mundial — BIRD, os lotes têm uma superfície de

4 a 6 ha, área própria para uma família com pequena força de trabalho.

Entretanto, famílias com vários filhos que, ao longo do tempo, se tornam adultos e constituem novas famílias e, portanto, com força de trabalho adicional, passa a área a ser relativamente pequena.

Em alguns casos, com o falecimento do chefe, e que pela regulamentação adotada, cabe ao filho mais velho assumir o direito ao lote, as dificuldades crescem.

Como o Ministro da Irrigação informou-me que será iniciada a construção da 2ª etapa do projeto de irrigação de mais de 2.000 ha, onde 80% da área será destinada a pequenos agricultores, sugiro a S. Exª que se dê prioridade a famílias descendentes de irrigantes, que, já possuindo tradição e tendo passado por um período de aprendizado, poderão acelerar o início da produção da sua área, servindo de exemplo e estímulo aos demais irrigantes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE, Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

À medida que os anos vão passando, o "Dia do Trabalho", tradicionalmente comemorado em todos os países civilizados no dia 1º de maio, principalmente naqueles que se desenvolveram com maior rapidez e intensidade, vem adquirindo importância cada vez maior.

No Brasil, o transcurso do recém-ocorrido centenário do "Dia do Trabalho" evidenciou, a par do transcendente significado dos festejos celebrados nas principais aglomerações urbanas de todo o País, uma profunda transformação da mentalidade predominante no âmbito das relações entre o Governo, o empregado e as classes trabalhadoras.

— A costumeira retórica convencional de exaltação do operariado urbano e rural foi substituída pela avaliação realista das condições de trabalho vigentes no Território Nacional, das justas reivindicações dos trabalhadores, e da conscientização do empregado, no que tange a um relacionamento amadurecido entre todos os segmentos produtivos da sociedade, nos parâmetros da justiça social e do bem comum.

Ao contrário da explosão de ódios reprimidos, dos conflitos sociais e das repressões violentas, características das celebrações do 1º de Maio em diversos países, no Brasil o "Dia do Trabalhador" transcorreu num clima de paz, tranqüilidade e absoluta liberdade de manifestação de pensamento e atuação dos sindicatos de todas as categorias assalariadas ou patronais.

Por ocasião da solenidade realizada no Palácio do Planalto, — a que tive a satisfação de comparecer, convidado que fui, no dia 1º de maio passado — o Presidente José Sarney dirigiu a todos os trabalhadores do Brasil uma mensagem de otimismo e, sobretudo, de conteúdo objetivo.

Perante 14 Ministros de Estado, o Presidente da Câmara, Deputado Ulysses Guimarães, o Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Carlos Coqueijo Costa, Parlamentares, representantes dos trabalhadores e convidados, o Chefe da Nação enumerou as realizações do Governo em benefício dos trabalhadores, acentuando que "das regras da livre negociação, consciente e responsável, entre patrões e trabalhadores, na ordem e no entendimento, os ganhos em produtividade podem se traduzir em aumentos de salários, em participação no aumento dos lucros, ou em redução das horas de trabalho".

Durante a solenidade foi lançado um selo comemorativo do "Dia do Trabalho", com uma tiragem de 2 milhões e 100 mil exemplares — iniciativa do Ministério das Comunicações, sobre a qual o Ministro Antônio Carlos Magalhães formulou, então, incisivo e sucinto pronunciamento.

O Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, Orlando Coutinho, ao serem iniciadas as cerimônias interpretou os sentimentos das classes trabalhadoras, elogiando, em primeiro discurso, a inclusão no Conselho Monetário Nacional de representantes dos trabalhadores e a criação do Seguro-Desemprego, o qual, todavia, poderá ainda ser

aprimorado com a inclusão de dispositivos visando a acabar com as dispensas sem justa causa.

O Ministro do Trabalho, Almir Pazzianotto, cuja eficiente assessoria foi elogiada pelo Presidente José Sarney, também discursou na solenidade, asseverando que, "... desde sua instalação a 15 de março de 1985, o Governo da Nova República deu cabal demonstração de possuir um projeto, e do acerto com que se houve na sua formalização e execução. Cuidou-se de dizer que não se aceitava a recessão e o desemprego, retomando-se o desenvolvimento e combatendo-se a pobreza, com a valorização dos salários reais feita através de medidas de Governo, como através de negociações livres e diretas."

Inaugurado sob o temor da reescalada da inflação acentou o Ministro Almir Pazzianotto, que também passou a integrar o Conselho Monetário Nacional, este ano está sob o domínio do Programa de Estabilização Econômica.

Passamos a viver sem o temor da perder do pode aquisitivo dos salários e estamos aprendendo a preservar a contenção dos preços.

Em sua mensagem aos trabalhadores o Presidente José Sarney deixou bem claro que a sua consciência está tranqüila, porque, "nunca se olhou tanto pelos que trabalham: o trabalhador passou a participar das decisões. Não só nas leis que foram votadas e nos atos praticados pelo Governo como na nossa conduta..."

Demonstrando sua irreversível opção pelo desenvolvimento social e o bem-estar dos trabalhadores, o Presidente José Sarney sancionou decretos regulamentando o Seguro-Desemprego e criando 114 Juntos de Conciliação e Julgamento, e dois Tribunais Regionais do Trabalho, em Rondônia e Campinas, com a finalidade de agilizar a aplicação da Justiça do Trabalho.

São estas as razões pelas quais solicito a incorporação ao texto deste meu conciso pronunciamento do discurso proferido pelo Presidente José Sarney na solenidade de assinatura de atos alusivos ao "Dia do Trabalho", e da íntegra do decreto que regulamenta o Seguro-Desemprego, instituído pelo art. 25 do Decreto-lei nº 2.284, de 10 de março de 1986.

São documentos de indiscutível importância que demonstram a envergadura do autêntico Estadista que é o Presidente José Sarney, que soube conquistar a credibilidade, o apreço e admiração de todo o povo brasileiro, em virtude de sua vulgar personalidade, caracterizada pelo talento excepcional, exemplar probidade e inextinguível competência. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

É a seguinte a íntegra do pronunciamento do Presidente José Sarney na solenidade de atos alusivos ao Dia do Trabalho:

Trabalhadoras e trabalhadores da cidade e do campo. Há um século é comemorado o Primeiro de Maio. A luta dos trabalhadores vem de longe e suas conquistas coincidem com as da democracia.

Em pouco mais de um ano de construção democrática da Nova República, os trabalhadores brasileiros puderam organizar-se e participar da vida política do País como nunca antes em sua história.

Há dois meses o Brasil entrou em nova era. Os trabalhadores e todo o povo brasileiro compreenderam o significado das medidas do Governo.

Quanto estaria valendo hoje o salário do trabalhador se não tivéssemos implantado, ainda a tempo e de forma corajosa, o Plano de Estabilização Econômica? Arrumamos a casa defendendo o trabalhador. Estabelecendo uma escala móvel de salários. Criando o seguro-desemprego.

O Cruzado vale. Inspira confiança no País e entusiasma pelo trabalho.

Por isso vamos continuar fiscalizando preços e qualidade. Vamos sepultar para sempre a inflação, defendendo, assim, o poder aquisitivo dos salários.

Os trabalhadores brasileiros não se alimentam de ilusões nem de promessas. Lutam pelo que é certo: emprego digno e salário justo.

O Governo é sensível ao problema do desemprego. Já não é possível que fique o desempregado sem qualquer tipo de proteção.

Trabalhadores:
Assinei o decreto que regulamenta o seguro-desemprego.

Mas, se fazemos justiça ao concedermos o seguro aos desempregados, devemos nos empenhar mais ainda por evitar o desemprego e por melhorar as condições salariais dos trabalhadores.

Para isso só há um remédio: o crescimento e a melhoria da produtividade.

Aos trabalhadores interessa que aumentem os empregos nas indústrias, na construção, nas atividades do campo.

O Plano de Estabilização Econômica também criou as bases para esse crescimento. Assistimos a uma expansão entusiasta em vários setores da economia e prevemos a criação de um milhão de novos empregos este ano.

O otimismo ganha especialmente o campo, sobretudo com a nova política agrícola. Uma política de créditos, que, junto com os grandes projetos de irrigação, vai aumentar a produção de alimentos.

No meio rural estão muitos dos grandes problemas sociais do Brasil. Temos que fazer o campo contemporâneo das cidades. Torná-lo tão atrativo quanto nossas metrópoles. Só assim evitaremos o êxodo rural.

Passo histórico, a reforma agrária vai servir para fixar o homem no campo. Nenhuma pressão vai demover o Governo do propósito de realizá-la. Não se pode voltar atrás no que é imperativo absoluto de justiça e elemento da consolidação de nossa democracia. Mas não vamos, por outro lado, dar passos em falso nem irresponsáveis. Não vamos punir quem produz. Não nos interessa a popularidade fácil e enganosa adquirida às custas da demagogia. Vamos fazer uma reforma séria, de amplas consequências positivas. Que favoreça a produção. Que torne úteis terras atualmente pouco aproveitadas. Que traga benefícios, nos próximos quatro anos, para um milhão e meio de famílias pobres. Ainda esta semana assinarei os primeiros planos regionais de reforma agrária.

No campo, além dos grandes e importantes projetos, estamos explorando todas as possibilidades de melhoria dos serviços sociais, procurando agir em convergência com as comunidades, na busca de soluções imaginativas para nossos problemas.

Exemplo de cooperação com a comunidade é o Programa de Escolas Rurais Comunitárias, que lancei há poucos dias. Uma idéia simples. Escolas volantes, que vão aos trabalhadores em vez dos trabalhadores virem a elas. Darão formação profissional nas áreas de saúde, construção, eletrificação, mecânica, irrigação, indústria caseira e produção agropecuária. Em três anos, poderão beneficiar quinhentas mil pessoas.

Trabalhadoras e trabalhadores, operários das fábricas, trabalhadores e moradores do campo:

Queremos que o Brasil cresça onde ele nunca cresceu. Para quem ele nunca cresceu. Queremos um crescimento com distribuição de renda. Ao produzirem mais, usando melhor os recursos e instrumentos de que dispõem, os trabalhadores devem poder aumentar seus ganhos.

Por isso, dentro das regras da livre negociação consciente e responsável entre patrões e trabalhadores, na ordem e no entendimento ganhos em produtividade podem se traduzir em aumento de salário, em participação no aumento dos lucros ou em redução de horas de trabalho.

Trabalhadoras e trabalhadores:
Temos que pensar não apenas nos que trabalham, ainda no vigor de suas idades. Devemos pensar igualmente nos que, depois de anos de trabalho dedicado a seu país, têm direito a aposentadoria ou pensões. A Justiça também está chegando aos aposentados e pensionistas.

Muito breve estarei remetendo ao Congresso Nacional projeto de lei acabando com a contribuição de aposentados e pensionistas à Previdência Social. Todos os aposentados, todos os pensionistas deixarão, portanto, de pagar essa contribuição.

A Previdência precisa de recursos. Mas é injusto retirá-los de quem já ganha tão pouco. O dinheiro necessário será conseguido com novas formas de combate às evasões e às fraudes. E vamos também subordinar todo o sistema nacional da Previdência Social a um maior controle por parte de quem é atendido, de quem usa os serviços. Se todos forem fiscais do Presidente nas áreas da Previdência e da Saúde, podemos aumentar a eficiência e a produtividade dos serviços prestados.

Para fazer justiça é necessário também melhorar a própria instituição da Justiça. Vamos agilizar a Justiça. Estou sancionando projeto que criará cento e catorze Juntas de Conciliação e Julgamento em todo o País e propondo a criação de novos Tribunais Regionais do Trabalho. Ainda na área de Justiça do Trabalho, estou propondo a modificação de artigos da Consolidação das Leis do Trabalho para facilitar que seja invocada a solidariedade trabalhista e para fixar de maneira mais precisa as atribuições dos juízes, o que é necessário ao rápido andamento dos efeitos judiciais.

E anúncio mais esta medida histórica e há muito esperada: os trabalhadores estarão representados no Conselho Monetário Nacional. Eles devem participar, e estarão participando cada vez mais a partir de agora, das grandes decisões econômicas do País.

Mais importante ainda que todas essas medidas, é que predomine um espírito novo e uma disposição nova, que são a base para o trabalho conjunto do Governo e do Povo.

Tenho a consciência tranqüila de, neste ano em que governei o Brasil, ter dado aos trabalhadores uma posição a que eles têm direito na Nação.

Ao começar, legalizando as centrais sindicais, anistiamos os dirigentes sindicais que eram cassados. Asseguramos autonomia sindical, acabamos com o arrocho salarial, restauramos o poder aquisitivo dos trabalhadores através de um aumento real ocorrido no ano passado, colocamos os trabalhadores em vários conselhos responsáveis por políticas nacionais como no Conselho da SUDAM, no Conselho da SUDENE, no Conselho da Mulher, no Conselho da LBA e agora, como acabei de anunciar, no Conselho Monetário Nacional. É o desejo da colocação do trabalhador dentro das decisões nacionais, da participação do trabalhador nas decisões que se tomam neste País.

Durante esse tempo, asseguramos, dentro da liberdade, que os trabalhadores fizessem as suas reivindicações, dentro do diálogo, na conciliação e do respeito maior pela sua dignidade no trabalho. Isso tudo assegura ao Governo uma consciência de que aquela prioridade, que nós asseguramos que seria dada ao setor social, foi assegurada, sobretudo, prioridade aos mais pobres. Criamos o seguro-desemprego. Agora estamos regulamentando o seguro-desemprego e muitas outras iniciativas foram tomadas, todas em benefício da classe trabalhadora do Brasil. Um Governo que assim age pode chegar ao 1º de Maio de cabeça erguida e apertar as mãos de todos os trabalhadores do Brasil, sabendo que estamos unidos no mesmo objetivo e no mesmo destino.

Isto foi possível, também, graças à ajuda e assessoria eficiente de um grande homem público, que é o Ministro do Trabalho, o Ministro Almir Pazzianotto.

Neste Brasil que ganha fé e entusiasmo, o povo não é massa de manobra. É cada brasileiro participante. São as associações políticas, sindicais, profissionais, de moradores, comunidades de base, que atuam com liberdade e para a liberdade. São os trabalhadores.

O Brasil mudou porque fez de cada brasileiro um responsável pelo destino de seu País.

Trabalhadoras e trabalhadores:
Nestes últimos dois meses o Brasil se afirmou aqui e lá fora. É maior o respeito por nosso País. Negociamos como país confiável que sabe o que pode e o que não pode fazer para cumprir seus compromissos sem o sacrifício social e político de seu povo.

Os brasileiros encaram seu futuro com segurança e serenidade. Nosso trabalho pode transformar os vazios de nossa imensidão, nossos enormes recursos, em riqueza. Vamos fazer. Vamos agir. Muito obrigado.

É a seguinte a íntegra do decreto que regulamenta o seguro-desemprego instituído pelo artigo 25 do Decreto-lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, e dá outras providências:

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e nos termos do artigo 31, do Decreto-lei nº 2.284, de 10 de março de 1986,

Decreta:

Disposições preliminares

Art. 1º — O seguro-desemprego, instituído pelo artigo 25 do Decreto-lei nº 2.284, de 10 de março de 1986,

tem a finalidade de prover assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa ou por paralisação total ou parcial das atividades do empregador.

Art. 2º — As despesas com o seguro-desemprego correrão à conta do Fundo de Assistência ao Desempregado, previsto pelo artigo 6º da Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965, e constituído pelo Decreto nº 58.155, de 5 de abril de 1966, sob a gestão do Ministério do Trabalho.

Da habilitação

Art. 3º — Terá direito à percepção do seguro-desemprego o empregado, assim definido no artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, que comprove:

I — haver sido dispensado há mais de 30 (trinta) dias e estar desempregado há mais de 60 (sessenta) dias;

II — o recebimento de salários de uma ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativos a cada um dos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data da dispensa;

III — haver contribuído para a Previdência Social, como segurado obrigatório ou facultativo, na forma do Regulamento do Custeio da Previdência Social, durante, pelo menos 36 (trinta e seis) meses, nos últimos 4 (quatro) anos;

IV — não possuir renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de sua família;

V — não estar em gozo de qualquer benefício de prestação continuada da Previdência Social, previsto no Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, excetuados o auxílio-acidente e auxílio-suplementar previstos na Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, bem assim o abono de permanência em serviço previsto na Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973; e

VI — não estar em gozo de auxílio-desemprego.

Art. 4º — A comprovação das hipóteses dos itens I, II, III e IV do artigo anterior poderá ser feita:

I — mediante as anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II — pela rescisão contratual homologada nos termos dos parágrafos 1º e 3º do artigo 477, da Consolidação das Leis do Trabalho;

III — por meio de documentos e carnês de contribuições previdenciárias ou benefícios percebidos junto à Previdência Social;

IV — mediante verificação a cargo da fiscalização trabalhista ou previdenciária.

Parágrafo único. A comprovação das demais hipóteses será feita mediante declaração a ser firmada pelo próprio trabalhador, quando do recebimento do benefício no estabelecimento bancário previamente escolhido.

Do benefício

Art. 5º — O benefício será concedido ao trabalhador desempregado, por um período máximo de 4 (quatro) meses, de forma contínua ou em períodos alternados, a cada período de 18 (dezoito) meses.

Art. 6º — O valor do benefício, nunca inferior a 70% (setenta por cento) do salário mínimo, corresponderá a:

I — 50% (cinquenta por cento) do salário, para aqueles que percebiam até 3 (três) salários mínimos mensais;

II — 1,5 (um e meio) salário mínimo, para os que ganhavam acima de 3 (três) salários mínimos mensais.

§ 1º — Para fins de apuração do benefício previsto no item I deste artigo, será considerada a média dos salários dos 3 (três) últimos meses de trabalho.

§ 2º — Ainda que o empregado não haja trabalhado integralmente em qualquer dos 3 (três) últimos meses, o salário será calculado com base no mês completo de trabalho.

§ 3º — Na hipótese do trabalhador perceber salário fixo e variável, o cálculo do salário tomará por base ambas as parcelas.

§ 4º — O valor do benefício, para aquele que não perceba salário mensal, será calculado a partir do salário equivalente, com os salários horário, diário, mensal ou quinzenal.

§ 5º — Para o trabalhador em gozo de auxílio-doença ou convocado para prestação de serviço militar, bem assim na hipótese de não ter percebido, do mesmo empregador, os 3 (três) últimos salários, o valor do benefício basear-se-á na média dos 2 (dois) últimos ou, ainda, no valor do último salário.

Art. 7º — O seguro-desemprego é pessoal e intransferível, salvo nos casos de:

I — morte do segurado, para efeito do recebimento das parcelas vencidas, quando será pago aos dependentes habilitados perante a Previdência Social;

II — grave moléstia do segurado, comprovada pela perícia médica do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS —, quando será pago ao seu curador provisório ou definitivo ou ao procurador admitido pela Previdência Social.

Da comunicação de dispensa e do requerimento do seguro-desemprego

Art. 8º — Fica instituída a Comunicação de Dispensa — CD —, na qual deverão constar todas as informações da Carteira de Trabalho e Previdência Social e demais documentos necessários à comprovação, pelo desempregado, da habilitação ao seguro-desemprego.

Art. 9º — No ato da dispensa, a pessoa jurídica de direito público ou privado fornecerá ao trabalhador o Requerimento de Seguro-Desemprego — SD —, com a Comunicação de Dispensa — CD —, na forma dos modelos anexos a este decreto.

Art. 10 — O trabalhador encaminhará, após o 60º (sexagésimo) dia de desemprego, o Requerimento de Seguro-Desemprego — SD —, ao Ministério do Trabalho, por intermédio:

I — dos órgãos locais do Ministério do Trabalho e do Sistema Nacional de Emprego — SNE —; ou

II — da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT.

Parágrafo único. No ato, da entrega do requerimento, o órgão receptor fornecerá protocolo.

Do deferimento

Art. 11 — O Ministério do Trabalho comunicará ao trabalhador habilitado a concessão do seguro-desemprego e o envio do Documento de Pagamento do Seguro-Desemprego — DSD —, de que trata o artigo 15 deste decreto, ao domicílio bancário previamente escolhido.

§ 1º — Na hipótese de não concessão do seguro-desemprego, o trabalhador será comunicado dos motivos da negativa.

§ 2º — Do conhecimento do indeferimento do pedido de seguro-desemprego, caberá recurso para o Secretário de Emprego e Salário, no prazo de 30 (trinta) dias.

Do pagamento

Art. 12 — Ressalvados os casos previstos no artigo 7º deste decreto, o benefício será pessoalmente recebido pelo segurado, no domicílio bancário escolhido, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social e do documento de identificação do Programa de Integração Social — PIS — ou Programa de Assistência ao Servidor Público — PASEP.

§ 1º — O agente pagador deverá registrar o pagamento da parcela na Carteira de Trabalho e Previdência Social do trabalhador, mediante autenticação ou carimbo autografado do caixa nas folhas referentes a "anotações gerais".

§ 2º — As parcelas subsequentes serão recebidas a cada intervalo de 30 (trinta) dias, contados do pagamento da parcela anterior.

Art. 13 — O pagamento da primeira (1ª) parcela corresponderá ao primeiro (1º) mês de desemprego, a contar da data da dispensa. O trabalhador fará jus ao pagamento integral das parcelas subsequentes para cada mês de desemprego, ou, no último período de desemprego ou por igual fração ou superior a quinze (15) dias de desemprego.

Art. 14. Como comprovação de pagamento do benefício fica instituído o Documento de Pagamento do Seguro-Desemprego — DSD.

Da suspensão e do cancelamento do benefício

Art. 15. Dentro do período de 18 (dezoito) meses a que alude o artigo 5º deste decreto, o pagamento do benefício será suspenso nas seguintes situações:

I — admissão do trabalhador em novo emprego;

II — o início da percepção de renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção do trabalhador e de sua família, ou de benefício de prestação continuada

da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente, o auxílio-suplementar e o abono de permanência em serviço;

III — o início da percepção de auxílio-desemprego.

Art. 16. O trabalhador que, habilitado à percepção do seguro-desemprego, tenha tido o benefício suspenso antes do recebimento integral das 4 (quatro) parcelas mensais poderá receber as parcelas restantes, no período aquisitivo de 18 (dezoito) meses, nas seguintes condições:

I — caso o motivo da suspensão haja sido a admissão em novo emprego, desde que o trabalhador venha a ser novamente dispensado sem justa causa, ou por paralisação, total ou parcial, das atividades do empregador, permanecendo desempregado por mais de 30 (trinta) dias;

II — caso o motivo da suspensão haja sido o início de percepção de renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal do trabalhador e de sua família, ou de qualquer benefício da Previdência Social, a partir do momento em que se extinguir a percepção desses rendimentos, desde que o trabalhador continue desempregado por mais de 30 (trinta) dias.

Art. 17. O benefício será cancelado:

I — por recusa, por parte do trabalhador desempregado, de outro emprego condizente com sua qualificação;

II — por morte do segurado;

III — por comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à habilitação.

Parágrafo único. Na hipótese do item I, a cessação do direito à percepção do benefício vigorará até o final do período de 18 (dezoito) meses a que se refere o artigo 5º deste decreto.

Das obrigações

Art. 18. O trabalhador desempregado, ao pretender exercer seu direito de perceber o seguro-desemprego, terá as seguintes obrigações:

I — apresentar junto à pessoa jurídica de direito público ou privado, no ato da dispensa a Carteira de Trabalho e Previdência Social e demais documentos comprobatórios das situações previstas nos itens I, II, III e IV do artigo 3º deste decreto, sem prejuízo de seu direito de declarar, para registro na Comunicação de Dispensa — CD —, informações relativas aos referidos itens, mesmo sem comprovação imediata, resguardada a faculdade do órgão segurador de aferir sua veracidade, a qualquer tempo;

II — comparecer ao domicílio bancário previamente escolhido, munido da Carteira de Trabalho e Previdência Social e documento de identificação do PIS/PASEP;

III — conservar, por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de dispensa, os documentos comprobatórios de sua habilitação;

IV — comunicar ao órgão segurador o início da percepção de renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de sua família, de benefício da Previdência Social de prestação continuada ou de auxílio-desemprego;

V — comunicar ao empregador a sua condição de beneficiário do seguro-desemprego, quando for admitido em novo emprego durante o período de aquisição de 18 (dezoito) meses, mediante apresentação da anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Art. 19. A pessoa jurídica de direito público ou privado obriga-se a:

I — enviar a Comunicação de Dispensa — CD —, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da dispensa, ao Ministério do Trabalho;

II — entregar ao trabalhador, no ato da dispensa, via do Requerimento de Seguro-Desemprego — SD — a que alude o artigo 9º, devidamente preenchida sem rasuras ou informações ilegíveis;

III — verificar, no ato da admissão do empregado, mediante exame da Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qualidade de segurado do trabalhador;

IV — conservar uma via da Comunicação de Dispensa — CD — à disposição da fiscalização, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da dispensa.

Da restituição de benefício recebido indevidamente

Art. 20. O trabalhador que receber, indevidamente, o seguro-desemprego, em função de admissão em novo emprego, deverá ressarcir o órgão segurador por meio de desconto, em tantos salários consecutivos quantas forem as parcelas recebidas indevidamente, das quantias equivalentes ao valor mensal do benefício.

Parágrafo único. O empregador deverá recolher as quantias equivalentes ao valor das parcelas ao Fundo de Assistência do Desempregado, até 5 (cinco) dias após o pagamento do salário.

Art. 21. Além das providências a que se refere o artigo anterior, os responsáveis por meios fraudulentos na habilitação e percepção do seguro-desemprego serão punidos civil e criminalmente, nos termos da lei.

Das disposições gerais

Art. 22. O Ministério do Trabalho, por intermédio do Sistema Nacional de Emprego — SNE —, promoverá a realocação do trabalhador desempregado beneficiário do seguro-de-desemprego.

Parágrafo único. Para o cumprimento da finalidade a que alude o caput deste artigo, o Ministério do Trabalho poderá firmar convênios com os Estados, municípios e entidades sindicais.

Art. 23. O Ministério do Trabalho promoverá, direta ou indiretamente, a reciclagem de trabalhadores desempregados, para os fins a que se refere o artigo anterior.

Art. 24. Fica o Ministério do Trabalho autorizado a expedir instruções com a finalidade de disciplinar a forma de concessão, arrecadação, controle, habilitação, fiscalização, prestação de contas e pagamento do seguro-desemprego.

Art. 25. A Secretaria de Emprego e Salário do Ministério do Trabalho baixará instruções complementares, definindo as características, o conteúdo e a forma de encaminhamento dos formulários instituídos pelos artigos 8º, 9º e 14 deste decreto.

Art. 26. Em casos de emergência ou grave tensão social que impossibilitem o emprego imediato ou a concessão do seguro-desemprego, a assistência ao trabalhador desempregado será prestada por intermédio do Fundo de Assistência ao Desempregado a que se refere o artigo 2º deste decreto.

Disposições transitórias

Art. 27. Durante o exercício de 1986, o seguro-desemprego será custeado pelos recursos provenientes de créditos suplementares, que terão como fonte:

I — o excesso de arrecadação; ou

II — a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei.

Art. 28. A comissão a que se refere o artigo 30 do decreto-lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, integrada por representantes governamentais e por empregadores e trabalhadores, ficará sob a coordenação do Ministério do Trabalho, e terá por incumbência a formulação de proposta destinada a subsidiar a elaboração legislativa que disponha sobre o custeio do seguro-desemprego, a partir de 1º de janeiro de 1987, mediante contribuição da União, dos empregadores e empregados, sem prejuízo de outras fontes de recursos.

Disposições finais

Art. 29. As disposições pertinentes ao seguro-desemprego produzirão efeitos financeiros na data da publicação deste decreto.

Art. 30. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, de de 1986; 165ª da Independência e 98ª da República.

José Sarney.

COMO VAI FUNCIONAR O SEGURO-DESEMPREGO	
Quem recebe	Desempregado que tiver sido despedido sem justa causa ou por paralisação total ou parcial da empresa. Se o desempregado morrer depois de ter perdido o benefício seus dependentes receberão as parcelas vencidas. Só pode pedir o seguro-desemprego o trabalhador que ficar desempregado a partir da publicação da regulamentação, que deve ocorrer no Diário Oficial da União de amanhã.
Quem pode habilitar-se	O desempregado que tiver um mínimo de 36 contribuições mensais para a Previdência Social, nos últimos quatro anos. Além disso, deve ter sido assalariado durante os últimos seis meses anteriores à dispensa. Deve também ter sido despedido há mais de trinta dias e estar desempregado há sessenta dias. Não pode ter renda para manutenção pessoal e familiar, e tem estar recebendo benefício previdenciário, exceto auxílio-acidente e suplementar e abono de permanência em serviço.
Prazo do benefício	O seguro-desemprego será pago por um período máximo de quatro meses, de forma contínua ou em períodos alternados, a cada período de dezesseis meses.
Valor do seguro	Para os que recebiam até três salários mínimos mensais (hoje, Cr\$ 2.412,00), 30% do salário; e 3 salários mínimos (hoje, Cr\$ 1.206,00), para os que recebiam acima de três salários mínimos mensais. Para apurar o benefício, vale a média dos salários dos últimos três meses. O seguro-desemprego nunca será inferior a 70% do salário mínimo (hoje, Cr\$ 562,00).
Quem paga	As despesas com o seguro correm à conta do Fundo de Assistência aos Desempregados, administrado pelo governo federal. Neste ano, o benefício será custeado por créditos suplementares da União. O governo vai mandar ao Congresso projeto de lei propondo que o seguro, a partir de janeiro, seja mantido com contribuições públicas, de empregados e empregadores. Para elaborar a proposta, será formada uma comissão constituída de representantes de empregados, empregadores e governo.
A quem pedir	Mediante documento padronizado, o desempregado deve pedir o seguro após sessenta dias de desemprego, ao Ministério do Trabalho, por intermédio dos órgãos locais do ministério e do Sistema Nacional de Emprego (Sine), ou aos Correios.
Local de pagamento	O seguro será recebido pessoalmente pelo segurado no domicílio bancário que escolher, mediante apresentação da carteira de trabalho e do cartão do PIS/Pasep.
Suspensão e cancelamento	O seguro será cancelado em caso de recusa de emprego pelo desempregado, "condizente com sua qualificação"; por morte do segurado; e por falsidade das informações prestadas na habilitação. O benefício será suspenso na admissão em novo emprego; no recebimento de renda suficiente à manutenção pessoal e familiar; ou de benefício previdenciário, exceto o auxílio-acidente e suplementar e abono de permanência em serviço.
Documentos	São exigidos os seguintes documentos: "Comunicação de Dispensa - CD", no qual devem constar os dados da carteira de trabalho e de outros documentos necessários à comprovação dos requisitos do seguro; e "Requisição de Seguro-Desemprego - SD". Os dois documentos devem ser fornecidos pela empresa no ato da dispensa. Uma via da CD deve ser encaminhada pela empresa, no prazo de cinco dias a contar da dispensa, ao Ministério do Trabalho.
Obrigações da empresa	Além de fornecer ao trabalhador o formulário para pedir o seguro e enviar a comunicação de dispensa ao Ministério do Trabalho, a empresa deve ainda verificar, no ato da admissão do empregado, mediante exame da carteira de trabalho, se o trabalhador recebe o seguro, e conservar uma via da "Comunicação de Dispensa - CD" por 36 meses, contados da data da dispensa, à disposição da fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Comissão Executiva do PMDB de Mato Grosso, reunida, tomou a deliberação de apresentar sugestões à Convenção Nacional do Partido, objetivando várias providências de interesse da Agremiação, bem como do próprio Brasil.

A primeira delas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, preconiza a criação de uma Comissão de 25 juristas e políticos, com representação de todos os Estados e Territórios, militantes do PMDB, para que essa Comissão prepare um Anteprojeto de Constituição para o Brasil, como forma de uma contribuição especial do nosso Partido (PMDB).

Leio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Proposta nº 1 apresentada à Convenção:

PROPOSTA Nº 1

Proposta:

Criar uma Comissão de 25 juristas e políticos com representação de todos os Estados e Territórios, militantes do PMDB, para que num prazo máximo de 60 dias, apresente à apreciação do Diretório Nacional um anteprojeto de Constituição. (A Constituição do PMDB), para que, aprovado, seja debatido, ampliado e corrigido durante as discussões no curso da campanha eleitoral, fixando a orientação partidária para as discussões na Constituinte.

Justificação:

1 — a abertura de um amplo debate sobre a Constituinte, mas, não abstratamente ou de maneira teórica apenas, pois coloca o assunto fora da compreensão imediata da média de população bra-

sileira. Um esboço de Constituição, corporifica concretamente a regulamentação de pontos programáticos do partido, facilitando a compreensão e discussão pelo povo;

2 — o partido está em fase da adaptação, apresentando-se sem fisionomia ideológica própria e sem um discurso coerente em todos os níveis, dificultando a fixação de uma imagem partidária característica perante o eleitorado;

3 — a fixação de posições partidárias concretas permitirá o ataque aos adversários e dará motivação à campanha eleitoral no debate dos grandes temas a serem regulados pela Constituinte;

4 — a fixação de posições partidárias permitirá ao eleitorado uma melhor análise dos candidatos e criará possibilidade de uma maior homogeneidade nas bancadas do partido no Congresso e nas assembleias legislativas.

5 — o partido precisa assumir os riscos eleitorais de posturas claras em face de temas polêmicos, mas de total interesse do povo, e adequar o comportamento político de seus militantes ao discurso partidário, que só será coerente numa discussão de posições concretas. E, criar novos alvos a serem atingidos no processo de mudança, de tal forma a não se estagnar e continuar sendo o partido, "da esperança de novas mudanças" que apontem o caminho da evolução social, política e econômica da Nação.

(Aprovada por unanimidade em reunião da Executiva Regional.)

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A pergunta está na Ordem do Dia. Está nos meios políticos, nos órgãos de comunicação, em toda a parte. É que em meados da próxima semana terminará o prazo, estabelecido no texto constitucional, para a desincompatibilização dos que, no exercício do cargo de Governador de Estado, pretendem participar do pleito eleitoral que se realizará no dia 15 de novembro do corrente ano.

Da interpretação aparentemente pacífica, a norma da Lei Maior, entretanto, poderá sugerir dúvidas, como a decorrente da situação daqueles que, eleitos Vice-Governadores, assumiram, por renúncia ou morte do titular, o cargo em caráter definitivo, mas que agora se mostram inclinados a disputar a reeleição.

João Barbalho, em seus consagrados "Comentários à Constituição de 1891", formulou a interrogação:

"Será elegível para o cargo de Presidente ou Vice-Presidente, o Vice-Presidente que no Governo suceder ao Presidente?"

E respondeu:

"Que o não é declarou uma lei para apuração da eleição presidencial, a qual fora vetada pelo então Vice-Presidente em exercício..."

Relata João Barbalho a rejeição, pelo Congresso, do veto de Floriano Peixoto ao projeto que impedia sua eleição para o seguinte período presidencial. O veto ocorreu em 1893. O projeto se transformou na Lei nº 347, de 7 de dezembro de 1895.

Note-se que essa Lei — e isto João Barbalho diz — só foi promulgada cerca de seis meses após a morte de Floriano Peixoto.

Como não era expressamente proibida, pela Constituição de 1891, a reeleição dos Presidentes de Estados, houve no Rio Grande do Sul uma espécie de Presidência vitalícia, inspirada na Ditadura Positivista de Augusto Comte.

Esta foi uma das causas da Reforma Constitucional de 1926, que introduziu, como justificativa de intervenção nos Estados, o desrespeito ao princípio de "não reeleição dos Presidentes e Governadores". Esse princípio não foi estabelecido pela reforma, que o considerou já existente. Ela apenas criou, na letra k do item II do art. 6º da Constituição, uma garantia a esse princípio, tido, portanto, como insito ao regime.

Muito mais tarde, na década de cinquenta, o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais teve, a 13

de novembro de 1954, de apreciar fato análogo, não previsto expressamente em nossa legislação. O Acórdão, proferido no Recurso nº 669, da Zona Eleitoral de Cristiana e referente ao Município de Maria da Fé, foi relatado pelo Dr. Polycarpo de Magalhães Viotti, antigo Deputado por Minas Gerais à Constituinte Federal de 1934. Recebeu a seguinte ementa, transcrita no "Repertório de Jurisprudência Eleitoral", de Assis Leão:

"Deram provimento, para cassar o registro do candidato a Prefeito Municipal. Ora como Prefeito, ora como Vice-Prefeito, vem o candidato exercendo, desde 1947, com algumas interrupções, as funções de Prefeito Municipal. A Constituição Federal, no seu art. 139, teve em vista resguardar o princípio republicano, que exige o revezamento dos homens no poder."

Esclarecem as notas traquigráficas que o Cel. Silvestre Junqueira Ferraz, de Maria da Fé, deixava o cargo de Prefeito seis meses antes da eleição e se elegeu Vice-Prefeito. O Prefeito também se afastava e o Cel. Silvestre, como Vice, assumia a Prefeitura até seis meses antes da eleição seguinte, na qual se elegeu Prefeito. E assim Maria da Fé, além de ostentar o título de cidade mais fria de Minas, apresentava a singularidade de ter um administrador perpétuo.

O Estado mineiro, porém, não tem o monopólio do fato assinalado. Em todas as Unidades Federadas, a partir da reconstitucionalização do País em 1945, prosperou a manobra, a fraude à lei. Assim é que no Piauí alguns Prefeitos, através da eleição para Vice-Prefeito e para Vereador à Câmara Municipal, conseguiram cumprir administrações sucessivas dos respectivos municípios, valendo notar, a bem da verdade, que com relativos êxitos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, na França, a República foi definida, em 1875, no vol. XIII do grande "Dicionário Larousse", como "Governo exercido por chefes eleitos por um tempo e responsáveis".

No "Novíssimo Digesto Italiano", no vol. XV, editado em 1968, diz Giuseppe Maranini: "A República é caracterizada por um Chefe de Estado eletivo e temporário e a Monarquia por um hereditário e vitalício".

Do terceiro volume dos "Comentários" de Rui Barbosa à Constituição de 1891, coligidos por Homero Pires, destaco o seguinte trecho:

"...desde os tempos mais longínquos da evolução política da humanidade, uma das características da forma republicana começou a ser, com poucas exceções, explicadas pela contingência acidental de certos fatos ou meios sociais, a limitação, rigorosamente temporária, do poder do Chefe da Nação, contraposta à duração ordinariamente por toda vida humana, da supremacia do soberano nas Monarquias.

Esta noção tem resultado — continua Rui Barbosa — não somente ser restrito a um curto prazo o termo de exercício da primeira magistratura, senão também vedar-se a reeleição do que a ocupa, receando-se que a facultade contrária importe em deixar ao Chefe do Estado aberta a porta à perpetuidade no gozo da soberania."

Desse texto de Rui Barbosa, fácil é extrair a interferência de que a reeleição, do titular do Poder Executivo, sendo uma exceção, contrária à índole de nosso regime constitucional, não pode presumir-se admitida, quando essa permissão não derive de texto expresso. A regra é a irrelegibilidade.

Procura-se argumentar, agora, com o § 1º do art. 151 da Constituição vigente, para concluir que Vice-Governador, que haja sucedido ao Governador, pode candidatar-se à sucessão de si mesmo. Poderia alegar-se: se a Constituição diz que é irrelegível, tendo sido eleito Vice, não estaria sendo propriamente reeleito, ao eleger-se diretamente Governador.

O certo é que, quem é eleito Vice-Governador, é eleito, eventualmente, para Governador. Não se faz outra eleição, em caso de vacância da Chefia do Estado, porque o Vice já foi eleito para, nessa eventualidade, assumir o Governo.

A interpretação do parágrafo único do art. 151 não se pode fazer, predominantemente, sobre o significado da palavra irrelegibilidade, e sim de acordo com os

princípios republicanos, tais como expressos em nossos costumes constitucionais.

É manifesto o intuito, de todas as Constituições de nossa República, de impor o revezamento dos cidadãos no Poder.

Tenta-se agora encontrar, em duas sílabas, uma brecha para que um mesmo homem, ora como Governador, ora como Vice, se perpetue na Governança.

Ensina, categoricamente, Pontes de Miranda, em seus "Comentários à Constituição de 1967":

O Vice-Presidente pode suceder ao Presidente ou substituí-lo... "Se sucede, deixa de ser Vice-Presidente, tornando-se Presidente."

"...O Vice-Presidente da República, que não sucedeu ao Presidente (não se tornou Presidente) e apenas o substituiu antes dos seis meses anteriores ao pleito, é elegível."

Logo, de acordo com o ensinamento de Pontes de Miranda, o Vice-Presidente, que sucedeu ao Presidente, Presidente se tornou, absolutamente irreelegível.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, no "Manifesto dos Mineiros", de 1943, subscrito, entre muitos outros, por Aducto Lúcio Cardoso, Afonso Arinos, Magalhães Pinto, Milton Campos, Pedro Aleixo, Virgílio de Mello Franco, lançado a 24 de outubro de 1943, no 13º aniversário de vitória da Revolução de 30, se encontram tópicos de inteira atualidade. Após ressaltar que uma das principais causas, daquela Revolução, fora a hipetrofia do Poder Executivo, "nas mãos de um só homem, sempre desejoso de perpetuar-se mediante indicação de um sucessor", diz o "Manifesto" que a Democracia tem como consequência a "prática alternada do poder e da obediência".

A regra é a alternância. O princípio é a rotatividade. A tradição é a irreelegibilidade dos que estão exercendo, em caráter definitivo, o mandato de Governador.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Volta Redonda, o maior centro siderúrgico do País e uma das cidades mais populosas e desenvolvidas do interior fluminense, não oferece, aos seus habitantes, condições normais de segurança, no que tange à proteção contra os sinistros.

A Corporação de Bombeiros local se apresenta em situação precária, com a absoluta obsolescência do material, insuficientes as viaturas, deficiente o pessoal. Por isso mesmo, nos casos de sinistros de médias e maiores proporções, a Corporação sempre solicita o auxílio da Companhia Siderúrgica Nacional, utilizando suas unidades, compreendendo material e pessoal, para debelar as chamas dos incêndios.

Enquanto isso, as empresas localizadas na cidade pagam pontualmente ao Estado as Taxas de Incêndio, que deveriam ser suficientes para melhorar as condições de trabalho do Corpo de Bombeiros de Volta Redonda, cuja eficiência está sendo prejudicada pela absoluta precariedade das verbas que deviam ser destinadas ao seu reaparelhamento.

Um incêndio de grandes proporções, no maior centro siderúrgico do País, teria possivelmente graves consequências.

Decerto a Companhia Siderúrgica Nacional tem instrumentos e pessoal para defender suas próprias instalações.

Entretanto, se o incêndio se alastrar em outros pontos da cidade, haverá apenas que lamentar o grande número de perdas materiais e o possível sacrifício de vidas humanas.

Chegue o nosso apelo às autoridades competentes do Estado do Rio de Janeiro, para que providenciem o reaparelhamento do Corpo de Bombeiros naquele grande centro industrial, que merece maior atenção para a segurança de seus municípios.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado. (Pausa.) S. Exª declina da palavra.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte:

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 295, de 1986), do Projeto de Resolução nº 1, de 1986, que suspende a execução do artigo 75, bem como seu parágrafo único, da Lei nº 14, de 30 de dezembro de 1977, do Município de Campina Grande-do-Sul, Estado do Paraná.

— 2 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 332, de 1986), do Projeto de Resolução nº 2, de 1986, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a Realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 38,400,000.00 (trinta e oito milhões e quatrocentos mil dólares americanos), destinada ao Programa de Refinanciamento da Dívida Externa daquele Estado.

— 3 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 333, de 1986), do Projeto de Resolução nº 6, de 1986, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a realizar operação de empréstimo externo no valor de 11,000,000.00 (onze milhões de dólares americanos).

— 4 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 334, de 1986), do Projeto de Resolução nº 8, de 1986, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 263.706.472,95 (duzentos e sessenta e três milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e setenta e dois cruzados e noventa e cinco centavos).

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 20 minutos)

Ata da 60ª Sessão, em 7 de maio de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Marcondes Gadelha

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES...

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Fábio Lucena — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Lourival Baptista — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Álvaro Dias — Jaison Barreto — Ivan Bonato — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Não há expediente a ser lido. Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 93, de 1986

Acrescenta o inciso "X" ao artigo 649 do Código de Processo Civil e dispõe sobre a impenhorabilidade do módulo rural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescenta-se ao artigo 649 do Código de Processo Civil o inciso X, cuja redação será a seguinte: X — o módulo rural conforme definido na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A determinação legal de impenhorabilidade do módulo rural é uma necessidade imperiosa não só ante a política de reforma agrária adotada no País mas, também, pela sua relevância do ponto de vista social.

A Lei nº 5.868/72, ao regular a proibição do desmembramento do módulo rural, prevista no art. 65 do Estatuto da terra, mediante a aplicação da "fração mínima de parcelamento" que fixa, visa impedir a proliferação de latifúndios e minifúndios, cuja existência contraria, na maioria dos casos, a função social da terra.

Consagrado, pois, o princípio da indivisibilidade do módulo rural a sua inclusão no rol dos bens absolutamente impenhoráveis é imprescindível, até mesmo como uma garantia de aplicação e respeito àquele.

A prevalecer a sistemática da terra funcionar como garantia dos empréstimos tomados pelo pequeno agricultor para permitir a exploração agrícola, cujo sucesso depende de fatores alheios à sua vontade veremos, muito breve, o desassentamento de inúmeras famílias de suas propriedades que, arrematadas em leilões, serão incor-

poradas aos latifúndios ou desmembradas e ocupadas por tantos outros cuja subsistência não poderá a terra prover. Estaremos, pois, retrocedendo, reimplantando no interior do País, a situação viciosa que se pretende combater.

Outrossim, as conseqüências sociais da desagregação do agricultor de sua terra serão desastrosas. Maior será o exódo rural e, como lógica conseqüência elevar-se-ão o índice de desemprego, miséria e criminalidade nas grandes cidades. É inadmissível que nosso País, que tem como uma das principais metas o reassentamento do homem do campo mantenha, em sua legislação, uma brecha capaz de alijá-lo de sua propriedade.

A inclusão do módulo rural no elenco dos bens absolutamente impenhoráveis ademais, encontra agasalho no art. 70 do Código Civil Brasileiro que, ao instituir o Bem de Família, não faz distinção entre imóvel urbano ou rural. A destinação de um imóvel para domicílio da família não passível de execução por dívidas visa a proteção da pequena propriedade e o bem-estar da família. Ora, sendo módulo rural o imóvel rural direta e pessoalmente explorado pelo agricultor e sua família absorvendo-lhes toda a força de trabalho e garantindo-lhes a subsistência nada mais justo do que se atribuir, por lei, ao módulo rural a condição de bem de família à exemplo do "Homestead" americano e do "hofrecht" alemão.

Estar-se-á, dessa forma, atendendo aos objetivos da Reforma Agrária consubstanciados nos princípios de Justiça Social e, também, ao aumento de produtividade, tão necessários ao desenvolvimento do País.

Sala das Sessões, 7 de maio de 1986. — Senador Álvaro Dias.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869,
DE 11 DE JANEIRO DE 1972

Art. 649. São absolutamente impenhoráveis: (19)

I. os bens inalienáveis e os declarados, por ato voluntário, não sujeitos à execução;

II. as provisões de alimento e de combustível, necessárias à manutenção do devedor e de sua família durante um mês;

III. o anel nupcial e os retratos de família;
IV. os vencimentos dos magistrados, dos professores e dos funcionários públicos, o soldo e os salários, salvo para pagamento de prestação alimentícia;

V. os equipamentos dos militares;
VI. os livros, as máquinas, os utensílios e os instrumentos, necessários ou úteis ao exercício de qualquer profissão; (20)

VII. as pensões, as tenças ou os montepios, percebidos dos cofres públicos, ou de institutos de previdência, bem como os provenientes de liberalidade de terceiro, quando destinados ao sustento do devedor ou da sua família;

VIII. os materiais necessários para obras em andamento, salvo se estas forem penhoradas; (20)

IX. o seguro de vida

À Comissão de Constituição e Justiça

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 88, de 1986

Requeremos urgência nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1985 — DF, que aprova o Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 7 de maio de 1986. — Hélio Gueiros — Octávio Cardoso — Nivaldo Machado.

REQUERIMENTO Nº 89, de 1986

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1986, de autoria dos Senadores Alfredo Campos, Carlos Chiarelli e Murilo Badaró, que "estabelece normas para a realização de eleições em 1986 e dá outras providências".

Sala das Sessões, em 7 de maio de 1986. — Alfredo Campos — Carlos Chiarelli — Jorge Kalume.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Esses requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, de acordo com o art. 375 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 295, de 1986), do Projeto de Resolução nº 1, de 1986, que suspende a execução do artigo 75, bem como seu parágrafo único, da Lei nº 14, de 30 de dezembro de 1977, do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Em discussão. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A redação final é considerada definitivamente aprovada de acordo com o art. 359 do Regimento Interno.
O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 1, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Suspende a execução do artigo 75, bem como seu parágrafo único, da Lei nº 14, de 30 de dezembro de 1977, do Município de Campina Grande do Sul, daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos do artigo 42, item VII, da Constituição Federal e, em face da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em sessão plenária de 14 de novembro de 1984, nos autos do Recurso Extraordinário nº 101.477-6, do Estado do Paraná, a execução do artigo 75, bem como do seu parágrafo único, da Lei nº 14, de 30 de dezembro de 1977, do Município de Campina Grande do Sul, daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Item 2:

Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 332, de 1986), do Projeto de Resolução nº 2, de 1986, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 38.400.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos mil dólares americanos) destinada ao Programa de Refinanciamento da Dívida Externa daquele Estado.

Em discussão. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A redação final é considerada definitivamente aprovada nos termos do art. 359 do Regimento Interno.
O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação Final do Projeto de Resolução nº 2, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 38.400.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos mil dólares americanos), destinado ao Programa de Refinanciamento da Dívida Externa daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 38.400.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos mil dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, e junto a grupo financiador a ser indicado, destinada a refinarciar o Programa da Dívida Externa daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 4.494, de 24 de setembro de 1985, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Item 3:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 33, de 1986), do Projeto de Resolução nº 6, de 1986, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 11.000.000,00 (onze milhões de dólares americanos).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Em discussão a redação final. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O projeto é considerado definitivamente aprovado nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação Final do Projeto de Resolução nº 6, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 11.000.000,00 (onze milhões de dólares americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Alagoas autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 11.000.000,00 (onze milhões de dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, e junto a grupo financiador a ser indicado, destinado ao Programa de Refinanciamento da Dívida Externa do Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei nº 4.190, de 24 de novembro de 1980, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — item 4:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 334, de 1986), do Projeto de Resolução nº 8, de

1986, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 263.706.472,95 (duzentos e sessenta e três milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e setenta e dois cruzados e noventa e cinco centavos).

Em discussão a redação final. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O projeto é considerado definitivamente aprovado nos termos do art. 359 do Regimento Interno. Vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:
Redação Final do Projeto de Resolução nº 8, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1986

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 263.706.472,95 (duzentos e sessenta e três milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e setenta e dois cruzados e noventa e cinco centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 263.706.472,95 (duzentos e sessenta e três milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e setenta e dois cruzados e noventa e cinco centavos), correspondente a 5.745.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto ao Banco do Estado da Paraíba S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à implantação, ampliação e melhoria nos sistemas de abastecimento d'água e esgotos sanitários, do Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Passa-se, agora, à apreciação do requerimento nº 88/86, de urgência lido no expediente para o Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1985 — DF.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria que constou da Ordem do Dia de 18 de abril, quando teve a sua discussão encerrada por recebimento de emendas de Plenário retornando às Comissões competentes.

Votação em turno único do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1985 — DF, que aprova o Estatuto dos Bombeiros Militares, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo:

Pareceres sob nºs 1.108, 1.109 de 1985 das Comissões de Constituição e Justiça pela constitucionalidade e juridicidade, do Distrito Federal favorável, com emenda que apresenta de nº 1, dependendo de pareceres das referidas Comissões sobre as emendas de nºs 2 a 4 de Plenário.

Solicito ao nobre Senador Helvídio Nunes, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre as emendas.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dispõe o projeto sob exame sobre a remuneração no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, facultando ao Coronel BM exonerado ou demitido de Comandante-Geral daquela corporação, a transferência, para a reserva remunerada, com o cálculo da remuneração com base no soldo integral do posto, quando não conte mais de trinta anos de serviço.

**EMENDAS
Nº 2**

A Emenda suprime a expressão referente ao cálculo da remuneração do Cel. BM, com assento no art. 13, § 4º, da Constituição.

Nº 3

A Emenda nº 3 de Plenário altera a redação do item II, do artigo 93, visa a evitar a inatividade prematura e compulsória, que contraria o art. 25 do Decreto-lei nº 667/69, além de permitir a inatividade antes dos trinta anos de serviço.

Nº 4

A Emenda nº 4 acrescenta dois parágrafos ao art. 93, assegurando a transferência ex officio para a reserva remunerada, inclusive no caso de Coronel BM, exonerado ou demitido do cargo de Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros.

Constitucionais, jurídicas e fiéis à técnica legislativa, procedentes quanto ao mérito, somos pela aprovação das Emendas nºs 2, 3 e 4 de Plenário ao Projeto de Lei nº 266, de 1985, do Senado Federal.

Este o parecer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Solicito ao nobre Senador Benedito Ferreira, o parecer da Comissão do Distrito Federal sobre as emendas.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS — GO. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Volta a exame desta Comissão o projeto de lei do Senado, aprovando o Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dando outras providências.

Examinado o projeto pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, foi aprovado.

Na primeira vez em que foi discutido por esta Comissão, o Relator, o ilustre Senador Alexandre Costa, apresentou-lhe emenda, visando dar nova redação à alínea c do § 4º, do art. 93, da Mensagem Presidencial nº 208, de 1985, consubstanciada pelo Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1985, de forma a que a transferência para a reserva remunerada, ex officio, (§ 4º) enquanto permanecer no cargo ou emprego público de que trata o inciso IX, alínea c (emendada), o tempo de serviço será contado apenas para a transferência para a inatividade que será efetivada com a remuneração calculada com base no soldo integral no posto, quando o Bombeiro-Militar contar mais de 25 anos de serviço e tenha exercido cargo relevante e de confiança, sendo amparados por este dispositivo todos os Bombeiros Militares que até a presente data tenham sido transferidos ex officio para a reserva remunerada.

Objetiva a emenda, à alínea c, assegurar aos Bombeiros Militares do DF a impossibilidade de serem prejudicados em sua aposentadoria ao serem compulsoriamente transferidos, ex officio, para a reserva. Mereceu aprovação.

Incluído na Ordem do Dia para discussão, nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, na Sessão de 18-4-86, recebeu 3 (três) Emendas de Plenário, as de nºs 2, 3 e 4.

A Emenda nº 2 intenta suprimir do § 1º do art. 92 a expressão: "... a qual será efetivada com a remuneração calculada com base no soldo integral do posto..."

Esta emenda buscou, com a supressão proposta, eliminar do texto do projeto de lei a condição de inatividade remunerada superior a que a lei concede aos militares.

Na forma proposta pelo projeto, o texto contrariava o art. 24 e a letra e do art. 25 do Decreto-lei nº 667/69 e também o § 4º do art. 13 da Constituição, por conceder ao Cel. BM condições superiores às existentes nas Forças Armadas.

A Emenda nº 3 procura dar nova redação ao item II do art. 93, redação em que a transferência para a reserva remunerada, ex officio, se verifique sempre quando o Coronel BM, que contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, ultrapassar 6 (seis) anos de permanência nesse posto.

A emenda elimina conflito com outros dispositivos legais.

Um Coronel BM, com apenas 6 (seis) anos de permanência no posto, algumas vezes, não possuindo 30 (trinta) anos de serviço, vê-se prematura e compulsoriamente passado à inatividade, contrariando interesses da Administração e o art. 25 do Decreto-lei nº 667, de 1969.

A Emenda nº 4 visa acrescentar parágrafos 1º e 2º, renumerando-se os já existentes, de forma (§ 1º) a que se

aplique ao Coronel BM o disposto na alínea "b", do § 1º, do art. 78, para todos os efeitos, quando completar 6 (seis) anos de permanência no posto, aguardando a transferência ex officio, para a reserva remunerada, ao completar 30 (trinta) anos de serviço.

A redação proposta para o § 2º do mesmo art. 93, intenta que o disposto no § 1º se aplique ao Coronel BM, exonerado ou demitido do cargo de Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros, que não se valha da prerrogativa prevista no § 1º do art. 92.

A inclusão do § 1º ao art. 93 busca reforçar o preceito estabelecido de que a transferência para a reserva remunerada ex officio dar-se-á ao se atingir os 30 (trinta) anos de serviço.

Também a redação proposta para o § 2º, guarda a mesma coerência com relação ao CEL BM exonerado ou demitido que não tenha satisfeito os requisitos dos 30 (trinta) anos de serviço ou 6 (seis) anos no último posto.

Considerando que as Emendas propostas, em Plenário, ao Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, visam todas a elidir do Projeto conflitos legais e à melhoria da Proposição com reforço de preceitos ali estabelecidos, somos, no âmbito desta Comissão, pela aprovação do Projeto com as Emendas que lhes foram apresentadas.

Este é o Parecer da Comissão. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Os pareceres são favoráveis às Emendas. Concluída a instrução da matéria passa-se a sua apreciação.

Votação do projeto sem prejuízo das Emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à votação das Emendas.

Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO
Nº 90, de 1986**

Nos termos do art. 347, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 1 ao Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1985-DF.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1986. — Jorge Kalume.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à votação da Emenda nº 1/DF.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Votação em globo das Emendas nºs 2 a 4, de plenário, que receberam pareceres favoráveis.

Em votação as emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Aprovados o projeto e as Emendas de nºs 2 a 4, a matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Sobre a mesa, Parecer da Comissão de Redação, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER

PARECER

Nº 346, de 1986

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1985-DF.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1985-DF, que aprova o Estatuto

to dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.
Sala de Reuniões da Comissão, 7 de maio de 1986.
— Lenoir Vargas, Presidente — Jorge Kalume, Relator
— José Ignácio Ferreira.

ANEXO AO PARECER Nº 346, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1985-DF, que aprova o Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É aprovado o anexo Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, como parte integrante desta lei.

Art. 2º Até que seja legalmente disciplinado regime próprio de pensões para os Bombeiros-Militares do Distrito Federal, aplica-se-lhes o disposto nos arts. 69 a 71 da Lei nº 6.022, de 3 de janeiro de 1974.

Art. 3º Esta lei e o estatuto que ela aprova entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente, a Lei nº 6.022, de 3 de janeiro de 1974; e o art. 1º da Lei nº 6.347, de 4 de julho de 1978, ressalvado o disposto no art. 2º desta lei.

ESTATUTO DOS BOMBEIROS-MILITARES DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL

TÍTULO I

Generalidades

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente Estatuto regula a situação, obrigações, deveres, direitos e prerrogativas dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Art. 2º O Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, organizado com base na hierarquia e na disciplina, considerado força auxiliar reserva do Exército, destina-se à execução de serviços de perícia, prevenção e combate a incêndios; de busca e salvamento; de prestação de socorros nos casos de inundações, desabamentos, catástrofes e calamidades públicas; e de outros que se fizerem necessários à proteção da comunidade.

Art. 3º Os integrantes do Corpo de Bombeiros, à vista da natureza e destinação a que se refere o artigo anterior, formam uma categoria especial de servidores públicos do Distrito Federal, denominada bombeiro-militar.

§ 1º Os bombeiros-militares encontram-se em uma das seguintes situações:

a) na ativa:

- 1) os de carreira;
- 2) os incluídos no Corpo de Bombeiros, voluntariamente, durante os prazos a que se obrigarem a servir;
- 3) os componentes da reserva remunerada do Corpo de Bombeiros, convocados ou designados para o serviço ativo; e
- 4) os alunos de órgão de formação de bombeiros-militares.

b) na inatividade:

- 1) os da reserva remunerada, percebendo remuneração do Distrito Federal e sujeitos à prestação de serviço na ativa, mediante convocação; e
- 2) os reformados quando, tendo passado por uma das situações previstas neste artigo, estejam dispensados, definitivamente, da prestação de serviço na ativa, continuando, entretanto, a perceber remuneração do Distrito Federal.

§ 2º Os bombeiros-militares de carreira são os que, no desempenho voluntário e permanente do serviço de bombeiro-militar, têm vitaliciade assegurada ou presumida.

Art. 4º O serviço de bombeiro-militar consiste no exercício de atividade inerente ao Corpo de Bombeiros e compreende todos os encargos previstos na legislação específica, relacionados com a missão da Corporação.

Art. 5º A carreira de bombeiro-militar é caracterizada pela atividade continuada e inteiramente devotada às finalidades do Corpo de Bombeiros, denominada atividade bombeiro-militar.

§ 1º A carreira de bombeiro-militar, estruturada em graus hierárquicos, é privativa de bombeiro-militar em

atividade e inicia-se com o ingresso no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

§ 2º A carreira de oficial do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal é privativa de brasileiro nato.

Art. 6º São equivalentes as expressões, "na ativa", "da ativa", "em serviço ativo", "em serviço na ativa", "em serviço", "em atividade", e, "em atividade de bombeiro-militar", conferidas aos bombeiros-militares no desempenho de cargo, comissão, encargo, incumbência ou missão, serviço ou exercício de função de bombeiro-militar ou considerada de natureza de bombeiro-militar, nas Organizações Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros, bem assim em outros órgãos do Governo do Distrito Federal.

Art. 7º A condição jurídica dos bombeiros-militares do Distrito Federal é definida pelos dispositivos constitucionais que lhes forem aplicáveis, pelos deste Estatuto e pelos das leis e regulamentos que lhes outorgam direitos e prerrogativas e lhes impõe deveres e obrigações.

Art. 8º O disposto neste Estatuto aplica-se, no que couber, aos bombeiros-militares reformados e aos da reserva remunerada.

Art. 9º Além da convocação compulsória, prevista no artigo 3º, letra b, nº 1, deste estatuto, os integrantes da reserva remunerada poderão ainda ser, excepcionalmente, designados para o serviço ativo, em caráter transitório e mediante aceitação voluntária, para servirem como assessores, instrutores e professores da Academia de Bombeiro-Militar.

Parágrafo único. A designação para o serviço ativo, em caráter transitório e mediante aceitação voluntária, será regulamentada pelo Governador do Distrito Federal.

CAPÍTULO II

Do Ingresso no Corpo de Bombeiros

Art. 10. O ingresso no Corpo de Bombeiros é facultado a todos os brasileiros, mediante inclusão, matrícula ou nomeação, observadas as condições prescritas neste Estatuto, em leis e regulamentos da Corporação.

Art. 11. Para a matrícula nos estabelecimentos de ensino de bombeiro-militar destinados à formação de oficiais e praças, além das condições relativas a nacionalidade, idade, aptidão intelectual, capacidade física e idoneidade moral, é necessário que o candidato não exerça ou não haja exercido atividade prejudicial ou perigosa à Segurança Nacional.

Parágrafo único. O disposto neste artigo e no anterior aplica-se aos candidatos ao ingresso nos Quadros de Oficiais em que é exigido o diploma de estabelecimento de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal.

Art. 12. A inclusão nos Quadros do Corpo de Bombeiros obedecerá ao voluntariado, de acordo com este

Estatuto e regulamentos da Corporação, respeitadas as prescrições da Lei do Serviço Militar e seu Regulamento.

Parágrafo único. É vedada a reinclusão, salvo quando para dar cumprimento à decisão judicial e nos casos de deserção, extraviado e desaparecimento.

CAPÍTULO III

Da Hierarquia e da Disciplina no Corpo de Bombeiros

Art. 13. A hierarquia e a disciplina são a base institucional do Corpo de Bombeiros, crescendo a autoridade e a responsabilidade com a elevação do grau hierárquico.

§ 1º Hierarquia é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes, na estrutura do Corpo de Bombeiros, por postos e graduações. Dentro de um mesmo posto ou graduação, a ordenação faz-se pela antiguidade no posto ou graduação, sendo o respeito à hierarquia consubstanciado no espírito de acatamento à seqüência da autoridade.

§ 2º Disciplina é a rigorosa observância e acatamento integral da legislação que fundamenta o organismo de bombeiro-militar e coordena seu funcionamento regular e harmônico, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes desse organismo.

§ 3º A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos em todas as circunstâncias pelos bombeiros-militares em atividade ou na inatividade.

Art. 14. Círculos hierárquicos são âmbitos de convivência entre os bombeiros-militares da mesma categoria e têm a finalidade de desenvolver o espírito de camaradagem, em ambiente de estima e confiança, sem prejuízo do respeito mútuo.

Art. 15. Os círculos hierárquicos e a escala hierárquica no Corpo de Bombeiros são fixados nos parágrafos e quadro seguintes.

§ 1º Posto é o grau hierárquico do oficial, conferido mediante ato do Governador do Distrito Federal e confirmado em carta patente.

§ 2º Graduação é o grau hierárquico da praça, conferido mediante ato do Comandante-Geral da Corporação.

§ 3º Os aspirantes-a-oficial BM e os alunos do Curso de Formação de Oficiais Bombeiros-Militares são denominados praças especiais.

§ 4º Os graus hierárquicos inicial e final dos diversos quadros de oficiais e praças são fixados, separadamente, para cada caso.

§ 5º Sempre que o bombeiro-militar, da reserva remunerada ou reformado, fizer uso do posto ou graduação deverá observar as abreviaturas respectivas de sua situação.

CÍRCULOS E ESCALA HIERÁRQUICA NO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL

HIERARQUIZAÇÃO		ORDENAÇÃO	
CÍRCULOS DE OFICIAIS	CÍRCULO DE OFICIAIS SUPERIORES	POSTOS	Coronel EM
			Tenente-Coronel EM
			Major EM
CÍRCULO DE OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS		GRADUAÇÕES	Capitão EM
	CÍRCULO DE OFICIAIS SUBALTERNOS		Primeiro-Tenente EM
CÍRCULO DE SUELENENTES E SARGENTOS		GRADUAÇÕES	Segundo-Tenente EM
			Subtenente EM
			Primeiro-Sargento EM
CÍRCULO DE CABOS E SOLDADOS		GRADUAÇÕES	Segundo-Sargento EM
			Terceiro-Sargento EM
			Cabo EM
FRANCAS ESPECIAIS	FREQUENTAM O CÍRCULO DE OFICIAIS SUBALTERNOS	GRADUAÇÕES	Soldado de Primeira Classe EM
	EXCEPCIONALMENTE OU EM REUNIÕES SOCIAIS, TEM ACESSO AOS CÍRCULOS DOS OFICIAIS		Soldado de Segunda Classe EM
			Aspirante-a-Oficial EM
			Aluno-Oficial EM

SENADO FEDERAL

Art. 16. A precedência entre os bombeiros-militares da ativa, do mesmo grau hierárquico, é assegurada pela antiguidade no posto ou na graduação, salvo nos casos de precedência funcional estabelecida em lei ou regulamento.

§ 1º A antiguidade em cada posto ou graduação é contada a partir da data de assinatura do ato da respectiva promoção, nomeação, declaração ou inclusão, salvo quando estiver expressamente fixada outra data.

§ 2º No caso de ser igual a antiguidade, referida no parágrafo anterior, é ela estabelecida:

a) entre os bombeiros-militares do mesmo quadro, pela posição nas respectivas escalas numéricas ou registros existentes na Corporação;

b) nos demais casos, pela antiguidade no posto ou graduação anterior; se, ainda, assim, subsistir igualdade de antiguidade, recorrer-se-á, sucessivamente, aos graus hierárquicos anteriores à data de praça e à data de nascimento para definir a precedência e, neste último caso, o mais idoso será considerado o mais antigo;

c) entre os alunos de um mesmo órgão de formação de bombeiros-militares, de acordo com o regulamento do respectivo órgão, se não estiverem especificamente enquadrados nas letras a, b e c;

d) na existência de mais de uma data de praça, prevalece a antiguidade do bombeiro-militar da última praça na Corporação se não estiver, especificamente, enquadrado nas letras a, b e c.

§ 3º Em igualdade de posto ou graduação, os bombeiros-militares em atividade têm precedência sobre os da inatividade.

§ 4º Em igualdade de posto ou graduação, a precedência entre os bombeiros-militares de carreira na ativa e os da reserva remunerada, quando estiverem convocados ou designados para o serviço ativo, é definida pelo tempo de efetivo serviço no posto ou graduação.

§ 5º Nos casos de nomeação coletiva, a hierarquia será definida em consequência dos resultados do concurso a que forem submetidos os candidatos ao Corpo de Bombeiros.

Art. 17. A precedência entre as praças especiais e as demais praças é assim regulada:

I — os aspirantes-a-oficial BM são hierarquicamente superiores à demais praças e frequentam o Círculo dos Oficiais Subalternos; e

II — os alunos do Curso de Formação de Oficiais são hierarquicamente superiores aos subtenentes BM.

Art. 18. No Corpo de Bombeiros será organizado o registro de todos os oficiais e graduados, em atividade, cujos resumos constarão dos Almanques da Corporação.

§ 1º Os Almanques, um para os oficiais e aspirantes-a-oficial e outro para subtenentes e sargentos do Corpo de Bombeiros, conterão, respectivamente, a relação nominal de todos os oficiais e aspirantes-a-oficial, subtenentes e sargentos em atividade, distribuídos pelos respectivos Quadros, de acordo com seus postos, graduações e antiguidade.

§ 2º O Corpo de Bombeiros manterá um registro de todos os dados referentes ao pessoal da ativa e da reserva remunerada, dentro das respectivas escalas numéricas, segundo instruções baixadas pelo Comandante-Geral.

Art. 19. O aluno-a-oficial BM, por conclusão do Curso, será declarado aspirante-a-oficial BM, mediante ato do Comandante-Geral, na forma especificada em regulamento.

Art. 20. O ingresso na carreira de oficial será por promoção do aspirante-a-oficial BM para o Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares, mediante concurso entre os diplomados por faculdades civis reconhecidas pelo Governo Federal, quando destinado aos Quadros que exijam este requisito.

Parágrafo único. Para os demais Quadros previstos na Organização Básica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, o ingresso na carreira de oficial será regulado por legislação específica ou peculiar.

CAPÍTULO IV

Do Cargo e da Função de Bombeiro-Militar

Art. 21. Cargo de bombeiro-militar é o conjunto de deveres e responsabilidades cometido ao bombeiro-militar em serviço ativo.

§ 1º O cargo a que se refere este artigo é o que se encontra especificado ou previsto nos Quadros de Organi-

zação, caracterizado ou definido como tal em outras disposições legais.

§ 2º As atribuições e obrigações inerentes ao cargo de bombeiro-militar devem ser compatíveis com o correspondente grau hierárquico.

Art. 22. Os cargos de bombeiro-militar são providos com pessoal que satisfaça os requisitos de grau hierárquico e de qualificação exigidos para o seu desempenho.

Parágrafo único. O provimento de cargo de bombeiro-militar faz-se mediante ato de nomeação, de designação ou determinação expressa de autoridade competente.

Art. 23. O cargo de bombeiro-militar é considerado vago a partir de sua criação ou desde o momento em que o bombeiro-militar exoneração, dispensado ou que tenha recebido determinação expressa de autoridade competente, o deixe e até que outro bombeiro-militar nele tome posse, de acordo com a norma de provimento prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Parágrafo único. Considera-se também vago o cargo de bombeiro-militar cujo ocupante haja:

- a) falecido;
- b) sido considerado extraviado; ou
- c) sido considerado desertor.

Art. 24. Função de bombeiro-militar é o exercício das obrigações inerentes ao cargo de bombeiro-militar.

Art. 25. Dentro de uma mesma Organização do Corpo de Bombeiros, a seqüência de substituição para assumir cargo ou responder por função, bem assim as normas, atribuições e responsabilidades relativas são estabelecidas na legislação específica, respeitadas a precedência e a qualificação exigidas para o cargo ou para o exercício da função.

Art. 26. O bombeiro-militar, ocupante de cargo provido em caráter efetivo ou interino, de acordo com o parágrafo único do art. 22, faz jus aos direitos correspondentes ao cargo, conforme previsto em lei.

Art. 27. As atribuições que, pela generalidade, peculiaridade, duração, vulto ou natureza não são catalogadas como posições tituladas em Quadro de Efetivo, Quadro de Organização, Tabela de Lotação, ou dispositivo legal, são cumpridas como encargo, incumbência, comissão, serviço ou exercício de função de bombeiro-militar ou consideradas de natureza própria a bombeiro-militar.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, a encargo, incumbência, comissão, serviço ou exercício de função de bombeiro-militar, ou de natureza própria a bombeiro-militar, o disposto neste Capítulo para cargo de bombeiro-militar.

TÍTULO II

Das Obrigações e dos Deveres dos Bombeiros-Militares

CAPÍTULO I

Das Obrigações dos Bombeiros-Militares

SEÇÃO I

Do Valor do Bombeiro-Militar

Art. 28. São manifestações essenciais do valor do bombeiro-militar:

I — o patriotismo, traduzido pela vontade inabalável de cumprir o dever de bombeiro-militar e solene juramento de fidelidade à Pátria, até com o sacrifício da própria vida;

II — o civismo e o culto das tradições históricas;

III — a fé na missão elevada do Corpo de Bombeiros;

IV — o amor à profissão e o entusiasmo com que a exerce;

V — o aprimoramento técnico-profissional;

VI — o espírito-de-corpo e o orgulho pela Corporação; e

VII — a dedicação na defesa da sociedade.

SEÇÃO II

Da Ética do Bombeiro-Militar

Art. 29. O sentimento do dever, o brio do bombeiro-militar e o decoro da classe impõem, a cada um dos integrantes do Corpo de Bombeiros, conduta

moral e profissional irrepreensíveis com a observância dos seguintes preceitos da ética do bombeiro-militar:

I — amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal;

II — exercer, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo;

III — respeitar a dignidade da pessoa humana;

IV — cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;

V — ser justo e imparcial nos julgamentos dos atos e na apreciação do mérito dos subordinados;

VI — zelar pelo preparo próprio, moral, intelectual, físico e, também, pelo dos subordinados, tendo em vista o cumprimento da missão comum;

VII — praticar a camaradagem e desenvolver, permanentemente, o espírito de cooperação;

VIII — empregar todas as suas energias em benefício do serviço;

IX — ser discreto em suas atitudes e maneiras e em sua linguagem escrita e falada;

X — abster-se de tratar, fora do âmbito apropriado, de matéria sigilosa de qualquer natureza;

XI — acatar as autoridades civis;

XII — cumprir seus deveres de cidadão;

XIII — proceder de maneira lícita na vida pública e na particular;

XIV — garantir a assistência moral e material ao seu lar e conduzir-se como chefe de família modelar;

XV — conduzir-se, mesmo fora do serviço ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro de bombeiro-militar;

XVI — observar as normas de boa educação;

XVII — abster-se de fazer uso do posto ou graduação para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros;

XVIII — abster-se, na situação de inatividade, do uso das designações hierárquicas quando:

a) em atividades político-partidárias;

b) em atividades comerciais;

c) em atividades industriais;

d) para discutir ou provocar discussões pela imprensa a respeito de assuntos políticos ou referentes à corporação, excetuando-se os de natureza exclusivamente técnica, se devidamente autorizado; e

e) no exercício de cargo ou função de natureza civil, mesmo que seja da administração pública;

XIX — zelar pelo bom nome do Corpo de Bombeiros e de cada um de seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética de bombeiro-militar.

Art. 30. Ao bombeiro-militar da ativa é vedado comercializar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada.

§ 1º Os integrantes da reserva remunerada, quando convocados ou designados para o serviço ativo, ficam proibidos de tratar, nas Organizações de Bombeiros-Militares e nas repartições civis, de interesse de organizações ou empresas privadas de qualquer natureza.

§ 2º Os bombeiros-militares, em atividade, podem exercer diretamente a gestão de seus bens, desde que não infringam o disposto no presente artigo.

§ 3º No intuito de desenvolver a prática profissional, é permitido aos oficiais titulados no Quadro de Saúde o exercício de atividade técnico-profissional no meio civil, desde que tal prática não prejudique o serviço e não infrinja o disposto neste artigo.

Art. 31. O Comandante-Geral poderá determinar aos bombeiros-militares da ativa que, no interesse e salvaguarda da dignidade própria, informem sobre a origem e natureza de seus bens, sempre que haja razão que recomende tal medida.

CAPÍTULO II

Dos Deveres dos Bombeiros-Militares

SEÇÃO I

Da Conceituação

Art. 32. Os deveres dos bombeiros-militares emanam de vínculos racionais e morais que ligam o bombeiro-militar à comunidade do Distrito Federal e ao serviço, compreendendo, essencialmente:

I — a dedicação integral ao serviço e a fidelidade à instituição a que pertence, mesmo com o sacrifício da própria vida;

II — o culto aos Símbolos Nacionais;

III — a probidade e a lealdade em todas as circunstâncias;

IV — a disciplina e o respeito à hierarquia;

V — o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens;

VI — a obrigação de tratar o subordinado dignamente e com urbanidade;

VII — o trato urbano, cordial e educado para com os cidadãos; e

VIII — a segurança da comunidade.

SEÇÃO II

Do Compromisso do Bombeiro-Militar

Art. 33. Após ingressar no Corpo de Bombeiros, mediante inclusão, matrícula, ou nomeação, o bombeiro-militar prestará compromisso de honra, no qual afirmará a sua aceitação consciente das obrigações e dos deveres dos bombeiros-militares e manifestará a sua firme disposição de bem cumpri-los.

Art. 34. O compromisso, a que se refere o artigo anterior, terá caráter solene e será prestado na presença da tropa, tão logo o bombeiro-militar tenha adquirido o grau de instrução compatível com o perfeito entendimento de seus deveres como integrante do Corpo de Bombeiros, conforme a seguinte declaração: "ao ingressar no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, prometo regular minha conduta pelos preceitos da moral, cumprir rigorosamente as ordens das autoridades a que estiver subordinado e dedicar-me inteiramente aos serviços profissionais e à segurança da comunidade, mesmo com o sacrifício da própria vida".

§ 1º O compromisso do aspirante-a-oficial é prestado na solenidade de declaração de aspirante-a-oficial, de acordo com o cerimonial prescrito em regulamento do estabelecimento de ensino.

§ 2º O compromisso do oficial BM será efetivado com a seguinte declaração: "perante a Bandeira do Brasil e pela minha honra, prometo cumprir os deveres de oficial do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dedicar-me inteiramente ao seu serviço".

SEÇÃO III

Do Comando e da Subordinação

Art. 35. Comando é a soma de autoridade, deveres e responsabilidades de que o bombeiro-militar é investido legalmente quando conduz homens ou dirige uma Organização do Corpo de Bombeiros. O Comando é vinculado ao grau hierárquico e constitui uma prerrogativa pessoal, em cujo exercício o bombeiro-militar se define e se caracteriza como chefe.

Parágrafo único. Aplica-se à direção e à chefia de Organização do Corpo de Bombeiros, no que couber, o estabelecido para Comando.

Art. 36. A subordinação não afeta, de modo algum, a dignidade pessoal do bombeiro-militar e decorre, exclusivamente, da estrutura hierarquizada do Corpo de Bombeiros.

Art. 37. O oficial BM é preparado, ao longo da carreira, para o exercício do Comando, da Chefia e da Direção das Organizações de Bombeiros-Militares.

Art. 38. Os subtenentes e sargentos BM auxiliam ou complementam as atividades dos oficiais, quer no adestramento e emprego de meios, quer na instrução e na administração.

Parágrafo único. No exercício das atividades mencionadas neste artigo e no comando de elementos subordinados, os subtenentes e sargentos BM deverão impor-se pela lealdade, pelo exemplo e pela capacidade técnico-profissional, incumbindo-lhes assegurar a observância minuciosa e ininterrupta das ordens, das normas do serviço e das operativas pelas praças que lhes estiverem diretamente subordinadas e a manutenção da coesão e do moral delas, em todas as circunstâncias.

Art. 39. Os cabos e soldados são essencialmente os elementos de execução.

Art. 40. Os soldados de segunda classe BM constituem os elementos incluídos no Corpo de Bombeiros, para receberem a formação inicial do bombeiro-militar.

Art. 41. As praças especiais cabe a rigorosa observância das prescrições dos regulamentos que lhes são

pertinentes, exigindo-se delas inteira dedicação ao estudo e ao aprendizado técnico-profissional.

Art. 42. Ao bombeiro-militar cabe a responsabilidade integral pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir e pelos atos que praticar.

CAPÍTULO II

Da Violação das Obrigações e dos Deveres dos Bombeiros-Militares

SEÇÃO I

Da Conceituação

Art. 43. A violação das obrigações ou dos deveres dos bombeiros-militares constitui crime ou transgressão disciplinar, conforme dispuser a legislação ou regulamentação específica ou peculiar.

§ 1º A violação dos preceitos da ética do bombeiro-militar é tão mais grave quanto mais elevado for o grau hierárquico de quem a cometer.

§ 2º No concurso de crime militar e de transgressão disciplinar, será aplicada somente a pena relativa ao crime.

Art. 44. A inobservância das leis e regulamentos, ou a falta de exação no cumprimento dos deveres neles especificados, acarreta, para o bombeiro-militar, responsabilidade funcional, pecuniária, disciplinar ou penal, consoante a legislação específica ou peculiar.

Parágrafo único. A apuração da responsabilidade funcional, pecuniária, disciplinar ou penal, poderá concluir pela incompatibilidade do bombeiro-militar com o cargo ou pela incapacidade do exercício das funções a ele inerentes.

Art. 45. O bombeiro-militar que, por sua atuação, se tornar incompatível com o cargo ou demonstrar incapacidade no exercício das funções a ele inerentes, será dele afastado ou impedido de exercê-la.

§ 1º São competentes para determinar o imediato afastamento do cargo ou o impedimento do exercício da função:

- a) o Governador do Distrito Federal; e
- b) o Comandante-Geral da Corporação.

§ 2º O bombeiro-militar afastado do cargo, nas condições mencionadas neste artigo, ficará privado do exercício de qualquer função de bombeiro-militar, até a solução do processo ou das providências legais que couberem no caso.

Art. 46. São proibidas quaisquer manifestações coletivas, tanto sobre atos de superiores, quanto sobre posições de caráter reivindicatório.

SEÇÃO II

Dos Crimes Militares

Art. 47. Aplicam-se, no que couber, aos bombeiros-militares as disposições estabelecidas na Legislação Penal Militar.

SEÇÃO III

Das Transgressões Disciplinares

Art. 48. O Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros especificará e classificará as transgressões disciplinares e estabelecerá as normas relativas à amplitude e aplicação das penas disciplinares, a classificação do comportamento do bombeiro-militar e a interposição de recurso contra as penas disciplinares.

§ 1º A pena disciplinar de detenção ou prisão não pode ultrapassar de 30 (trinta) dias.

§ 2º A praça especial aplicam-se, também, as disposições disciplinares previstas no regulamento do estabelecimento de ensino onde estiver matriculada.

SEÇÃO IV

Dos Conselhos de Justificação e de Disciplina

Art. 49. O oficial presumivelmente incapaz de permanecer como bombeiro-militar da ativa será, na forma da legislação específica, submetido a Conselho de Justificação.

§ 1º O oficial, ao ser submetido a Conselho de Justificação, poderá ser afastado do exercício de suas funções, conforme estabelecido em legislação específica.

§ 2º Compete ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal julgar os processos oriundos dos Conselhos de Justificação, na forma estabelecida em lei específica.

§ 3º A Conselho de Justificação poderá, também, ser submetido o oficial da reserva remunerada ou reformado, presumivelmente incapaz de permanecer na situação de inatividade em que se encontra.

Art. 50. O aspirante-a-oficial BM, bem assim as praças com estabilidade assegurada, presumivelmente incapazes de permanecerem como bombeiros-militares da ativa, serão submetidos a Conselho de Disciplina e afastados das atividades que estiverem exercendo, na forma da legislação específica.

§ 1º Cabe ao Governador do Distrito Federal, em última instância, julgar os recursos que forem interpostos nos processos oriundos de Conselho de Disciplina.

§ 2º A Conselho de Disciplina poderá, também, ser submetida a praça da reserva remunerada ou reformada, presumivelmente incapaz de permanecer na situação de inatividade em que se encontra.

TÍTULO III

Dos Direitos e das Prerrogativas Dos Bombeiros-Militares

CAPÍTULO I

Dos Direitos

SEÇÃO I

Da Enumeração

Art. 51. São direitos dos bombeiros-militares:

I — a garantia da patente quando oficial em toda a sua plenitude, com as vantagens, prerrogativas e deveres a ela inerentes;

II — a percepção de remuneração correspondente ao grau hierárquico superior ou melhoria dela quando, ao serem transferidos para a inatividade, contarem mais de 30 (trinta) anos de serviço;

III — a remuneração calculada com base no soldo integral do posto ou graduação, quando, não contando 30 (trinta) anos de serviço, forem transferidos para a reserva remunerada ex officio, por terem atingido a idade-limite de permanecer em atividade no posto ou na graduação;

IV — nas condições ou limitações impostas na legislação e regulamentação específica ou peculiar:

- a) a estabilidade, quando praças com 10 (dez) anos ou mais de tempo de efetivo serviço;
- b) o uso das designações hierárquicas;
- c) a ocupação de cargo correspondente ao posto ou à graduação;
- d) a percepção de remuneração;

e) a assistência médico-hospitalar para si e seus dependentes, assim entendida como o conjunto de atividades relacionadas com a prevenção, conservação ou recuperação da saúde, abrangendo serviços profissionais-médicos, farmacêuticos e odontológicos, bem assim o fornecimento, a aplicação de meios e os cuidados e demais atos médicos e paramédicos necessários;

f) o funeral para si e seus dependentes, constituindo-se no conjunto de medidas tomadas pelo Distrito Federal, quando solicitado, desde o óbito até o sepultamento condigno;

g) a alimentação, assim entendidas como as refeições fornecidas aos bombeiros-militares em atividade;

h) o fardamento, constituindo-se no conjunto de uniformes, roupa branca e roupa de cama, fornecido ao bombeiro-militar na ativa de graduação inferior ao terceiro-sargento, bem assim aos alunos do Curso de Formação de Oficiais e, em casos especiais, a outros bombeiros-militares;

i) a moradia para o bombeiro-militar em atividade, compreendendo:

1) alojamento em Organização do Corpo de Bombeiros; e

2) habitação para si e seus dependentes, em imóvel sob a responsabilidade da Corporação, de acordo com as disponibilidades existentes;

j) o transporte, assim entendidos como os meios fornecidos ao bombeiro-militar, para seus deslocamentos por interesse do serviço. Quando o deslocamento impli-

car mudança de sede ou de moradia, compreende também as passagens para seus dependentes e a translação das respectivas bagagens, de residência a residência;

l) a constituição de pensão de bombeiro-militar;
m) a promoção;
n) as férias, os afastamentos temporários do serviço e as licenças;
o) a transferência a pedido para a inatividade;
p) a demissão e o licenciamento voluntários;
q) o porte de arma, quando oficial em serviço ativo ou na inatividade, salvo aqueles em inatividade por alienação mental, ou condenação por crime contra a Segurança do Estado ou por atividade que desaconselhe aquele porte;

r) o porte de arma, pelas praças, com as restrições reguladas pelo Comandante-Geral; e
s) outros direitos previstos em legislação específica ou peculiar.

§ 1º A percepção de remuneração ou melhoria dela, de que trata o item II, obedecerá ao seguinte:

a) O oficial que contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, quando transferido para a inatividade, terá seus proventos calculados sobre o soldo correspondente ao posto imediato, se no Corpo de Bombeiros existir posto superior ao seu, mesmo que de outro Quadro; se ocupante do último posto do Corpo de Bombeiros, o oficial terá os proventos calculados tomando-se por base o soldo de seu posto, acrescido de percentual fixado em legislação específica ou peculiar;

b) os subtenentes, quando transferidos para a inatividade, terão os proventos calculados sobre o soldo correspondente ao posto de segundo-tenente BM, desde que contem mais de 30 (trinta) anos de serviço; e

c) as demais praças que contem mais de 30 (trinta) anos de serviço, ao serem transferidas para a inatividade, terão os proventos calculados sobre o soldo correspondente à graduação imediatamente superior.

§ 2º São considerados dependentes do bombeiro-militar:

a) a esposa;
b) o filho menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou interdito;
c) a filha solteira, desde que não perceba remuneração;

d) o filho estudante, menor de 24 (vinte e quatro) anos;

e) a mãe viúva, desde que não perceba remuneração;
f) o enteado, o filho adotivo e o tutelado, nas mesmas condições das letras "b", "c" e "d";

g) a viúva do bombeiro-militar, enquanto permanecer nesta situação, e os demais dependentes mencionados nas letras "b", "c", "d", "e", "f" desde que vivam sob a responsabilidade da viúva; e

h) a ex-esposa com direito à pensão alimentícia estabelecida por sentença transitada em julgado, enquanto não contrair novo matrimônio.

§ 3º São, ainda, considerados dependentes do bombeiro-militar, desde que vivam sob a sua dependência econômica, sob o mesmo teto e quando expressamente declarados na Organização do Corpo de Bombeiros competente:

a) a filha, a enteada e a tutelada, nas condições de viúvas, separadas judicialmente ou divorciadas, desde que não recebam remuneração;

b) a mãe solteira, a madrastra viúva, a sogra viúva ou solteira, bem assim separadas judicialmente ou divorciadas, desde que, em qualquer dessas situações, não recebam remuneração;

c) os avós e os pais, quando inválidos ou interditos, e respectivos cônjuges, estes, desde que não recebam remuneração;

d) o pai maior de 60 (sessenta) anos e seu cônjuge, desde que não recebam remuneração;

e) o irmão, o cunhado e o sobrinho, quando menores ou interditos, sem outro arrimo;

f) a irmã, a cunhada e a sobrinha, solteiras, viúvas, separadas judicialmente ou divorciadas, desde que não recebam remuneração;

g) o neto, órfão, menor, inválido ou interdito;

h) a pessoa que viva, no mínimo há 5 (cinco) anos, sob sua exclusiva dependência econômica, comprovada mediante justificação judicial;

i) a companheira, desde que viva em sua companhia, há mais de 5 (cinco) anos, comprovado por justificação judicial; c

j) o menor que esteja sob sua guarda, sustento e responsabilidade, mediante autorização judicial.

§ 4º Para efeito do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, não serão considerados como remuneração os rendimentos não provenientes de trabalho assalariado, ainda que recebidos dos cofres públicos, ou a remuneração que, mesmo resultante de relação de trabalho, não enseje ao dependente do bombeiro-militar qualquer direito à assistência previdenciária oficial.

Art. 52. O bombeiro-militar que se julgar prejudicado ou ofendido por qualquer ato administrativo ou disciplinar de superior hierárquico, poderá recorrer ou interpor pedido de reconsideração, queixa ou representação, segundo o regulamento específico ou peculiar.

§ 1º O direito de recorrer, na esfera administrativa, prescreverá:

a) em 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação oficial, quanto a ato de composição de Quadro de Acesso;

b) nas questões disciplinares, como dispuser o regulamento específico ou peculiar; e

c) em 120 (cento e vinte) dias corridos, nos demais casos.

§ 2º O pedido de reconsideração, a queixa e a representação não podem ser feitos coletivamente.

§ 3º O bombeiro-militar só poderá recorrer ao judiciário após esgotados todos os recursos administrativos e deverá participar esta providência, antecipadamente, à autoridade a qual estiver subordinado.

Art. 53. Os bombeiros-militares são alistáveis como eleitores, desde que oficiais, aspirantes-a-oficial, subtenentes e sargentos ou alunos de curso de nível superior para formação de oficiais.

Parágrafo único. Os bombeiros-militares alistáveis são elegíveis, atendidas as seguintes condições:

a) o bombeiro-militar que tiver menos de 5 (cinco) anos de efetivo serviço, será, ao se candidatar a cargo eletivo, excluído do serviço ativo, mediante demissão ou licenciamento ex-offício; e

b) o bombeiro-militar em atividade, com 5 (cinco) ou mais anos de efetivo serviço, ao se candidatar a cargo eletivo, será afastado, temporariamente, do serviço ativo, agregado, considerado em licença para tratar de interesse particular e, se eleito, será, no ato da diplomação, transferido para a reserva remunerada, percebendo a remuneração a que fizer jus em função de seu tempo de serviço.

SEÇÃO II Da Remuneração

Art. 54. A remuneração dos bombeiros-militares compreende vencimentos ou proventos, indenizações e outros direitos e é devida em bases estabelecidas em lei específica.

§ 1º Os bombeiros-militares na ativa percebem remuneração, compreendendo:

a) vencimentos, constituídos de soldo e gratificação de tempo de serviço; e

b) indenizações.

§ 2º Os bombeiros-militares em inatividade percebem remuneração compreendendo:

a) proventos, constituídos de soldo ou quotas de soldo e gratificação incorporável; e

b) indenizações incorporáveis.

§ 3º Os bombeiros-militares receberão o salário-família de conformidade com a lei que o rege.

§ 4º Os bombeiros-militares farão jus, ainda, a outros direitos pecuniários, em casos especiais.

Art. 55. O auxílio-invalidez, atendidas as condições estipuladas na lei específica que trata da remuneração dos bombeiros-militares, será concedido ao bombeiro-militar que, quando em serviço ativo, haja sido ou venha a ser reformado por incapacidade definitiva e considerada inválida, total e permanentemente, para qualquer trabalho que o impossibilite de prover a própria subsistência.

Art. 56. O soldo é irredutível e não está sujeito à penhora, sequestro ou arresto, exceto nos casos previstos em lei.

Art. 57. O valor do soldo é igual para o bombeiro-militar da ativa, da reserva remunerada ou reformado, de um mesmo grau hierárquico, ressalvado o disposto no item II, do caput do artigo 51.

Art. 58. É proibido acumular remuneração de inatividade.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos bombeiros-militares da reserva remunerada e aos reformados quanto ao exercício de mandato eletivo, quanto à função de magistério ou de cargo em comissão, ou quanto ao contrato para prestação de serviços técnicos ou especializados.

Art. 59. Os proventos da inatividade serão revistos sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos dos bombeiros-militares em serviço ativo.

Parágrafo único. Ressalvados os casos previstos em lei, os proventos da inatividade não poderão exceder a remuneração percebida pelo bombeiro-militar da ativa no posto ou graduação correspondente ao de seus proventos.

Art. 60. Por ocasião de sua passagem para a inatividade, o bombeiro-militar terá direito a tantas quotas de soldo quantos forem os anos de serviço, computáveis para a inatividade, até o máximo de 30 (trinta) anos, ressalvado o disposto no item III do caput do artigo 51.

Parágrafo único. Para efeito de contagem das quotas, a fração de tempo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, será considerada 1 (um) ano.

SEÇÃO III

Da Promoção

Art. 61. O acesso na hierarquia do Corpo de Bombeiros é seletivo, gradual e sucessivo e será feito mediante promoção, de conformidade com o disposto na legislação e regulamentação de promoções de oficiais e de praças, de modo a obter-se um fluxo regular e equilibrado de carreira para os bombeiros-militares.

§ 1º O planejamento da carreira dos oficiais e das praças, obedecendo as disposições da legislação e regulamentação a que se refere este artigo, é atribuição do Comando do Corpo de Bombeiros.

§ 2º A promoção tem como finalidade básica a seleção de bombeiros-militares para o exercício de funções pertinentes ao grau hierárquico superior.

Art. 62. As promoções serão efetuadas pelos critérios de antiguidade e merecimento, ou, ainda, por bravura e post mortem.

§ 1º Em casos extraordinários, poderá haver promoção em ressarcimento de preterição, independentemente de vaga.

§ 2º A promoção de bombeiro-militar, feita em ressarcimento de preterição, será efetuada segundo critério de antiguidade ou merecimento, recebendo ele o número que lhe competir na escala hierárquica como se houvesse sido promovido, na época devida, pelo critério em que ora é feita sua promoção.

Art. 63. Não haverá promoção de bombeiro-militar, por ocasião de sua transferência para a reserva remunerada ou reforma.

SEÇÃO IV

Das Férias e de Outros Afastamentos Temporários do Serviço

Art. 64. Férias são afastamentos totais do serviço, anual e obrigatoriamente concedidas aos bombeiros-militares para descanso, a partir do último mês do ano a que elas se referem, e durante todo o ano seguinte.

§ 1º Compete ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros a regulamentação da concessão das férias anuais e de outros afastamentos temporários.

§ 2º A concessão de férias não é prejudicada pelo gozo anterior de licença para tratamento de saúde, licença especial, por punição anterior decorrente de transgressão disciplinar, pelo estado de guerra ou para que sejam cumpridos atos de serviço, bem assim, não anula o direito a essas licenças.

§ 3º Somente em casos de interesse da Segurança Nacional, da manutenção da ordem, de extrema necessidade do serviço, de transferência para a inatividade, para cumprimento de punição decorrente de transgressão disciplinar de natureza grave ou de baixa ao hospital, os

bombeiros-militares terão interrompido ou deixado de gozar, na época prevista, o período de férias a que tiverem direito, registrando-se, então, o fato em seus assentamentos.

§ 4º Na impossibilidade do gozo de férias no período previsto no caput deste artigo, pelos motivos constantes do parágrafo anterior, ressalvados os casos de transgressão disciplinar de natureza grave, o período de férias não gozado será computado dia a dia pelo dobro, no momento de passagem do bombeiro-militar para a inatividade e somente para esse fim.

Art. 65. Os bombeiros-militares têm direito, ainda, nos seguintes períodos de afastamento total do serviço, obedecidas as disposições legais e regulamentares, por motivo de:

- I — núpcias: 8 (oito) dias;
- II — luto: 8 (oito) dias;
- III — instalação: até 48 (quarenta e oito) horas; e
- IV — trânsito: até 30 (trinta) dias, quando designado para cursos ou outras missões fora do Distrito Federal.

Art. 66. As férias e os afastamentos mencionados nesta seção são concedidos com a remuneração prevista na legislação específica e computados como tempo de efetivo serviço para todos os efeitos legais.

SEÇÃO V

Das Licenças

Art. 67. Licença é a autorização para afastamento total do serviço, em caráter temporário, concedida ao bombeiro-militar, obedecidas as disposições legais e regulamentares.

§ 1º A licença pode ser:

- a) especial;
- b) para tratar de interesse particular;
- c) para tratamento de saúde de pessoa da família; e
- d) para tratamento de saúde própria.

§ 2º A remuneração do bombeiro-militar, quando em qualquer das situações de licença constantes do parágrafo anterior, será regulada em legislação específica.

§ 3º A concessão de licença é regulada pelo Comandante-Geral da Corporação.

Art. 68. A licença especial é a autorização para afastamento total do serviço, relativa a cada decênio de tempo de efetivo serviço prestado, concedida ao bombeiro-militar que a requerer, sem que implique em qualquer restrição para a sua carreira.

§ 1º A licença especial tem a duração de 6 (seis) meses, podendo ser gozada de uma só vez ou parceladamente em períodos de 2 (dois) ou 3 (três) meses em cada ano civil, quando solicitada pelo interessado e julgada conveniente pela autoridade competente.

§ 2º O período de licença especial não interrompe a contagem de tempo de efetivo serviço.

§ 3º Os períodos de licença especial não gozados pelo bombeiro-militar serão computados em dobro para fins exclusivos de contagem de tempo para a passagem para a inatividade e, nesta situação, para todos os efeitos legais.

§ 4º A licença especial não é prejudicada pelo gozo anterior de qualquer licença para tratamento de saúde ou para que sejam cumpridos atos de serviço, nem anula o direito àqueles licenças.

§ 5º Uma vez concedida a licença especial, o bombeiro-militar será exonerado do cargo ou dispensado do exercício das funções que exerce e ficará à disposição do órgão de Pessoal do Corpo de Bombeiros.

Art. 69. A licença para tratar de interesse particular é a autorização para afastamento total do serviço, concedida ao bombeiro-militar que contar mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço e que a requerer com aquela finalidade.

Parágrafo único. A licença, de que trata este artigo, será sempre concedida com prejuízo da remuneração e da contagem do tempo de efetivo serviço.

Art. 70. As licenças poderão ser interrompidas a pedido ou nas condições estabelecidas neste artigo.

§ 1º A interrupção da licença especial e da licença para tratar de interesse particular poderá ocorrer:

- a) em caso de mobilização e estado de guerra;
- b) em casos de decretação de estado de emergência ou de sítio;

c) para cumprimento de sentença que importe em restrição de liberdade individual;

d) para cumprimento de punição disciplinar, conforme o regulado pelo Comandante-Geral da Corporação; e

e) em caso de denúncia, pronúncia em processo criminal ou indicição em inquérito policial militar, a juízo da autoridade que efetivou a denúncia, a pronúncia ou a indicição.

§ 2º A interrupção de licença para tratar de interesse particular será definitiva, quando o bombeiro-militar for reformado ou transferido *ex officio* para a reserva remunerada.

§ 3º A interrupção de licença para tratamento de saúde de pessoa da família, para cumprimento de pena disciplinar que importe em restrição da liberdade individual, será regulada em legislação específica ou peculiar.

CAPÍTULO II

Das Prerrogativas

SEÇÃO I

Da Constituição e Enumeração

Art. 71. As prerrogativas dos bombeiros-militares são constituídas pelas honras, dignidade e distinção devidas aos graus hierárquicos e cargos.

Parágrafo único. São prerrogativas dos bombeiros-militares:

- a) o uso de títulos, uniformes, distintivos, insígnias e emblemas do Corpo de Bombeiros, correspondentes ao posto ou graduação;
- b) honras, tratamento e sinais de respeito que lhes sejam assegurados em leis e regulamentos;
- c) cumprimento de pena de prisão ou detenção somente em Organização de Bombeiro-militar da Corporação, cujo Comandante, Chefe ou Diretor tenha precedência hierárquica sobre o preso; e
- d) julgamento em foro especial, dos crimes militares.

Art. 72. Somente em casos de flagrante delito, o bombeiro-militar poderá ser preso por autoridade policial, ficando esta obrigada a entregá-lo imediatamente à autoridade do Corpo de Bombeiros mais próxima, só podendo retê-lo, na Delegacia ou Posto Policial, durante o tempo necessário à lavratura do flagrante.

§ 1º Cabe ao Comandante-Geral da Corporação a iniciativa de responsabilizar a autoridade policial que não cumprir o disposto neste artigo e que maltratar ou consentir que seja maltratado qualquer bombeiro-militar preso ou que não lhe der o tratamento devido ao seu posto ou graduação.

§ 2º Se, durante o processo e julgamento no foro civil, houver perigo de vida para qualquer bombeiro-militar preso, o Comandante-Geral da Corporação providenciará os entendimentos com o juiz do feito, visando a guarda dos pratórios ou tribunais por Força Policial-Militar.

Art. 73. Os bombeiros-militares da ativa, no exercício de funções de bombeiro-militar, são dispensados do serviço na instituição de júri e na Justiça Eleitoral.

SEÇÃO II

Do uso dos Uniformes

Art. 74. Os uniformes do Corpo de Bombeiros com seus distintivos, insígnias e emblemas, são privativos dos bombeiros-militares e representam o símbolo da autoridade de bombeiro-militar, com as prerrogativas a ela inerentes.

Parágrafo único. Constituem crimes previstos na legislação específica o desrespeito aos uniformes, distintivos, insígnias e emblemas dos bombeiros-militares, bem assim, seu uso por parte de quem a eles não tiver direito.

Art. 75. O uso dos uniformes com seus distintivos, insígnias e emblemas, bem assim os modelos, descrição, composição e peças acessórias são estabelecidos em legislação peculiar do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

§ 1º É proibido ao bombeiro-militar o uso dos uniformes:

- a) em manifestação de caráter político-partidário;
- b) no estrangeiro, quando em atividade não relacionada com a missão de bombeiro-militar, salvo quando expressamente determinado ou autorizado; e
- c) na atividade, salvo para comparecer a solenidades bombeiros-militares, cerimônias cívico-comemorativas

das grandes datas nacionais ou a atos sociais solenes, quando devidamente autorizado.

§ 2º Os bombeiros-militares na inatividade, cuja conduta possa ser considerada como ofensiva à dignidade da classe, poderão ser definitivamente proibidos de usar uniformes por decisão do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros.

Art. 76. O bombeiro-militar fardado tem as obrigações correspondentes ao uniforme que use e aos distintivos, emblemas ou às insígnias que ostente.

Art. 77. É vedado a qualquer elemento civil ou organizações civis usar uniformes ou ostentar distintivos, insígnias ou emblemas que possam ser confundidos com os adotados no Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único. São responsáveis pela infração das disposições deste artigo, além dos indivíduos que a tenham cometido diretamente, os diretores ou chefes de repartições, organizações de qualquer natureza, firma ou empregadores, empresas, institutos ou departamentos que tenham adotado ou consentido sejam usados uniformes ou ostentados distintivos, insígnias ou emblemas que possam ser confundidos com os adotados no Corpo de Bombeiros.

TÍTULO IV

Das Disposições Diversas

CAPÍTULO I

Das Situações Especiais

SEÇÃO I

Da Agregação

Art. 78. A agregação é a situação na qual o bombeiro-militar da ativa deixa de ocupar vaga na escala hierárquica do seu Quadro, nela permanecendo sem número.

§ 1º O bombeiro-militar deve ser agregado quando:

a) for nomeado para cargo considerado no exercício de função de natureza bombeiro-militar ou de interesse bombeiro-militar, estabelecido em lei, decreto-lei, ou decreto, não previsto nos Quadros de Organização do Corpo de Bombeiros (QO);

b) aguardar transferência *ex officio* para a reserva remunerada, por ter sido enquadrado em qualquer dos requisitos que a motivam; e

c) for afastado, temporariamente, do serviço ativo por motivo de:

1) haver sido julgado incapaz, temporariamente, após um ano contínuo de tratamento de saúde própria;

2) haver sido julgado incapaz, definitivamente, enquanto tramita o processo de reforma;

3) haver ultrapassado um ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria;

4) haver ultrapassado 6 (seis) meses contínuos em licença para tratar de interesse particular;

5) haver ultrapassado 6 (seis) meses contínuos em licença para tratamento de saúde de pessoa ou família;

6) haver sido considerado oficialmente extraviado;

7) haver sido esgotado o prazo que caracteriza o crime de deserção previsto no Código Penal Militar, se oficial ou praça com estabilidade assegurada;

8) como desertor, ter-se apresentado voluntariamente ou ter sido capturado e reincluído a fim de se ver processar;

9) se ver processar, após fixar exclusivamente à disposição da Justiça Comum;

10) haver sido condenado à pena restritiva da liberdade superior a 6 (seis) meses, em sentença passada em julgado, enquanto durar a execução, excluído o período de sua suspensão condicional, se concedida esta, ou até ser declarado indigno de pertencer ao Corpo de Bombeiros, ou com ele incompatível;

11) haver passado à disposição de outro órgão do Distrito Federal, da União, dos Estados ou Territórios para exercer de natureza civil;

12) haver sido nomeado para qualquer cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da administração indireta;

13) haver se candidatado a cargo eletivo, desde que conte 5 (cinco) anos ou mais de efetivo serviço; e

14) haver sido condenado à pena de suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função, prevista no Código Penal Militar.

§ 2º O bombeiro-militar agregado de conformidade com as letras a e b do § 1º, continua a ser considerado, para todos os efeitos, como em serviço ativo.

§ 3º A agregação do bombeiro-militar a que se refere a letra a e os n.ºs 11 e 12 da letra c, do § 1º, é cotada a partir da data de posse no novo cargo até o regresso à Corporação ou transferência ex officio para a reserva remunerada.

§ 4º A agregação do bombeiro-militar, a que se referem os n.ºs 1, 3, 4 e 5 da letra c do § 1º, é cotada a partir do primeiro dia após os respectivos prazos e enquanto durar o evento.

§ 5º A agregação do bombeiro-militar, a que se referem a letra b e os n.ºs 2, 6, 7, 8, 9, 10 e 14 da letra c do § 1º, é cotada a partir da data indicada no ato que torna público o respectivo evento.

§ 6º A agregação do bombeiro-militar, a que se refere o n.º 13 da letra c do § 1º, é cotada a partir do registro como candidato, até sua diplomação ou em regresso à Corporação, se não houver sido eleito.

§ 7º O bombeiro-militar agregado, fica sujeito às obrigações disciplinares concernentes às suas relações com outros bombeiros-militares e autoridades civis e militares, salvo quando ocupar cargo que lhe dê precedência funcional sobre os outros bombeiros-militares mais graduados ou mais antigos.

§ 8º Caracteriza a posse no novo cargo regulado pelo § 3º, a entrada em exercício no cargo ou respectiva função.

Art. 79. O bombeiro-militar agregado fica adido, para efeito de alterações e remuneração, à Diretoria de Pessoal, continuando a figurar no lugar que então ocupava no Almanaque ou Escala Numérica, com a abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras de sua situação.

Art. 80. A agregação se faz mediante ato do Governador do Distrito Federal, para oficiais e pelo Comandante-Geral, para as praças.

SEÇÃO II Da Reversão

Art. 81. Reversão é o ato pelo qual o bombeiro-militar agregado retorna ao respectivo Quadro, tão logo cesse o motivo que determinou a sua agregação, voltando a ocupar o lugar que lhe competir no respectivo Almanaque ou Escala Numérica, na primeira vaga que ocorrer.

Parágrafo único. Em qualquer tempo, poderá ser determinada a reversão do bombeiro-militar agregado, exceto nos casos previstos nos n.ºs 1, 2, 3, 6, 7, 8, 10, 13 e 14 da letra c do § 1º do artigo 78.

Art. 82. A reversão de oficiais será efetuada mediante ato do Governador do Distrito Federal e a das praças mediante ato do Comandante-Geral da Corporação.

SEÇÃO III Do Excedente

Art. 83. Excedente é a situação transitória a que, automaticamente, passa o bombeiro-militar que:

I — tendo cessado o motivo que determinou sua agregação, reverte ao respectivo Quadro, estando este com o efetivo completo;

II — aguarda a colocação a que faz jus na escala hierárquica, a pós haver sido transferido do Quadro, estando ele com o seu efetivo completo;

III — é promovido por bravura, sem haver vaga;

IV — é promovido indevidamente, mesmo havendo vaga;

V — sendo o mais moderno da respectiva escala hierárquica, ultrapassa o efetivo de seu Quadro, em virtude de promoção de outro bombeiro-militar em ressarcimento de preterição; e

VI — tendo cessado o motivo que determinou sua reforma por incapacidade definitiva, retorne ao respectivo Quadro, estando este com o seu efetivo completo.

§ 1º O bombeiro-militar, cuja situação é a de excedente, salvo o indevidamente promovido, ocupa a mesma posição relativa, em antiguidade, que lhe cabe na escala hierárquica, com a abreviatura "EXCD" e receberá o número que lhe competir em consequência da primeira vaga que se verificar.

§ 2º O bombeiro-militar, cuja situação é de excedente, é considerado como em efetivo serviço, para todos os efeitos e concorre, respeitados os requisitos legais e em igualdade de condições e sem nenhuma restrição, a qualquer cargo de bombeiro-militar, bem assim à promoção.

§ 3º O bombeiro-militar promovido por bravura, sem haver vaga, ocupará a primeira que se abrir, deslocando o critério da promoção a ser seguido, para a vaga seguinte.

§ 4º O bombeiro-militar, promovido indevidamente, só contará antiguidade e receberá o número que lhe competir, na escala hierárquica, quando a vaga, que preencher, corresponder ao critério pelo qual deveria ter sido promovido, desde que satisfaça os requisitos para a promoção.

SEÇÃO IV Do Ausente e do Desertor

Art. 84. É considerado ausente o bombeiro-militar que, por mais de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas:

I — deixar de comparecer à sua Organização do Corpo de Bombeiros, sem comunicar qualquer motivo de impedimento; e

II — deixar, sem licença, a Organização do Corpo de Bombeiros onde serve ou o local onde deve permanecer.

Parágrafo único. Decorrido o prazo mencionado neste artigo, serão observadas as formalidades previstas em legislação específica.

Art. 85. O bombeiro-militar é considerado desertor nos casos previstos na legislação penal militar.

SEÇÃO V Do Desaparecimento e do Extravio

Art. 86. É considerado desaparecido o bombeiro-militar da ativa que, no desempenho de qualquer serviço, em viagem, em atividade de busca e salvamento, de combate a incêndio, em casos de inundações, desabamentos, catástrofes ou calamidade pública, tiver parafoneado ignorado por mais de 8 (oito) dias.

Parágrafo único. A situação de desaparecimento só será considerada quando não houver indício de deserção.

Art. 87. O bombeiro-militar que, na forma do artigo anterior, permanecer desaparecido por mais de 30 (trinta) dias, será oficialmente considerado extraviado.

CAPÍTULO II Da Exclusão do Serviço Ativo

SEÇÃO I

Da Ocorrência

Art. 88. A exclusão do serviço ativo do Corpo de Bombeiros e o conseqüente desligamento da Organização, a que estiver vinculado o bombeiro-militar, decorrem dos seguintes motivos:

I — transferência para a reserva remunerada;

II — reforma;

III — demissão;

IV — perda de posto e patente;

V — licenciamento;

VI — exclusão a bem da disciplina;

VII — deserção;

VIII — falecimento; e

IX — extravio.

Parágrafo único. O desligamento do serviço ativo será processado após a expedição do ato do Governador do Distrito Federal ou de autoridade à qual tenha delegado poderes para isso.

Art. 89. A transferência para a reserva remunerada ou reforma não isenta o bombeiro-militar da indenização dos prejuízos causados à Fazenda do Distrito Federal ou a terceiros, nem dos pagamentos das pensões decorrentes de sentença judicial.

Art. 90. O bombeiro-militar da ativa, enquadrado em um dos itens I, II e V do artigo 88, ou na situação de demissionário a pedido, continuará no exercício de suas funções até ser desligado da Organização do Corpo de Bombeiros em que serve.

SEÇÃO II

Da Transferência para a Reserva Remunerada

Art. 91. A passagem do bombeiro-militar à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, efetuar-se-á:

I — a pedido; e

II — ex officio.

Art. 92. A transferência para a reserva remunerada, a pedido, será concedida, mediante requerimento, ao bombeiro-militar que contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço.

§ 1º É facultado ao Coronel BM, exonerado ou demitido do cargo de Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros, requerer transferência para a reserva remunerada, quando não contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

§ 2º No caso de o bombeiro-militar haver concluído qualquer curso ou estágio de duração superior a 6 (seis) meses, por conta do Distrito Federal, no estrangeiro, sem haver decorrido 3 (três) anos de seu término, a transferência para a reserva remunerada só será concedida mediante autorização de todas as despesas correspondentes à realização do referido curso ou estágio, inclusive as diferenças de vencimentos. O cálculo da indenização será efetuado pelo órgão competente da Corporação.

§ 3º Não será concedida transferência para a reserva remunerada, a pedido, ao bombeiro-militar que estiver:

a) respondendo a inquérito ou processo em qualquer jurisdição; e

b) cumprindo pena de qualquer natureza.

Art. 93. A transferência para a reserva remunerada, ex officio, verificar-se-á sempre que o bombeiro-militar incidir nos seguintes casos:

I — atingir as seguintes idades-limite:

a) para os Quadros de Oficiais Bombeiros-Militares e de Oficiais Bombeiros-Militares de Saúde:

Postos	Idade
Coronel BM	59 anos
Tenente-Coronel BM	56 anos
Major BM	52 anos
Capitão BM e Oficial Subalerno BM	48 anos

b) para os demais Quadros:

Capitão BM	56 anos
Primeiro-Tenente BM	54 anos
Segundo-Tenente BM	52 anos

c) para as praças:

Subtenente BM	56 anos
Primeiro-Sargento BM	55 anos
Segundo-Sargento BM	54 anos
Terceiro-Sargento BM	53 anos
Cabos e Soldados BM	51 anos

II — ultrapassar o Coronel BM, que contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, 6 (seis) anos de permanência nesse posto;

III — ter sido o Tenente-Coronel BM constante do QAM, preterido por 2 (duas) vezes para promoção ao posto de Coronel BM, a partir da data em que completar 30 (trinta) anos de serviço, desde que, na oportunidade, seja promovido um oficial mais moderno;

IV — ultrapassar o oficial intermediário 6 (seis) anos de permanência no posto, quando este for o último da hierarquia de seu Quadro, desde que conte 30 (trinta) anos ou mais de serviço;

V — for o oficial considerado não habilitado para o acesso em caráter definitivo, no momento em que vier a ser objeto de apreciação para o ingresso em Quadro de Acesso;

VI — ultrapassar 2 (dois) anos, contínuos ou não, em licença para tratar de interesse particular;

VII — ultrapassar 2 (dois) anos contínuos em licença para tratamento de saúde de pessoa de sua família;

VIII — ser empossado em cargo público permanente estranho à sua carreira, cujas funções sejam de magistrado;

IX — ultrapassar 2 (dois) anos de afastamento, contínuos ou não, agregado em virtude de ter passado a exercer cargo ou emprego público civil temporário, não eletivo, inclusive da administração indireta; e

X — ser diplomado em cargo eletivo, na forma de letra b, do parágrafo único, do art. 53.

§ 1º Aplica-se, para todos os efeitos, o disposto na alínea b do § 1º do art. 78, ao Coronel BM que completar 6 (seis) anos de permanência nesse posto, aguardando, na situação ali prevista, a transferência ex officio, para a reserva remunerada, ao completar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior aplica-se ao Coronel BM, exonerado ou demitido do cargo de Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros, que não se valer da prerrogativa prevista no § 1º do artigo anterior.

§ 3º A transferência para a reserva remunerada processar-se-á à medida que o bombeiro-militar seja enquadrado em um dos itens deste artigo.

§ 4º A transferência do Bombeiro-Militar para a reserva remunerada nas condições estabelecidas no item VIII, será efetivada no posto ou graduação que tinha na ativa, podendo acumular os proventos a que fizer jus na inatividade com a remuneração do cargo ou emprego civil para o qual foi nomeado ou admitido.

§ 5º A nomeação ou admissão do Bombeiro-Militar para cargo ou emprego público, de que tratam os itens VIII e IX, somente poderá ser feita:

- a) quando a nomeação ou admissão for da alçada federal ou estadual, pela autoridade competente, mediante requisição ao Governador do Distrito Federal; e
- b) pelo Governador do Distrito Federal ou mediante sua autorização, nos demais casos.

§ 4º Enquanto permanecer no cargo ou emprego público de que trata o item IX:

- a) ser-lhe-á assegurada a opção entre a remuneração do cargo ou emprego e a do posto ou graduação;
- b) somente poderá ser promovido por antiguidade; e
- c) o tempo de serviço será contado apenas para a promoção por antiguidade e para a transferência para a inatividade.

Art. 94. A transferência do Bombeiro-Militar para a reserva remunerada pode ser suspensa na vigência do estado de guerra, estado de sítio ou de estado de emergência, em caso de mobilização e de interesse da segurança pública.

SEÇÃO III Da Reforma

Art. 95. A passagem do Bombeiro-Militar à situação de inatividade, mediante reforma, será sempre ex officio e a ele aplicada, desde que:

I — atinja as seguintes idades-limite de permanência, na reserva remunerada:

- a) para oficiais superiores: 64 anos;
- b) para capitães e oficiais subalternos: 60 anos;
- c) para praças: 58 anos;
- II — seja julgado incapaz, definitivamente, para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros;

III — esteja agregado há mais de 2 (dois) anos, por ter sido julgado incapaz temporariamente, mediante homologação de Junta Superior de Saúde, ainda que se trate de moléstia curável;

IV — seja condenado à pena de reforma prevista no Código Penal Militar, por sentença transitada em julgado;

V — sendo oficial, a tiver determinada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, em julgamento efetuado em consequência de Conselho de Justificação a que foi submetido; e

VI — sendo aspirante a oficial BM ou praça com estabilidade assegurada, foi para tal indicado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros, em julgamento do Conselho de Disciplina.

Parágrafo único. O bombeiro-militar, reformado nos termos dos itens V e VI deste artigo, só poderá readquirir a situação de bombeiro-militar anterior, respectivamente, por outra sentença do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e nas condições nela estabelecidas ou por decisão do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros.

Art. 96. Anualmente, no mês de fevereiro, a Diretoria de Pessoal organizará a relação dos bombeiros-militares que houverem atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada, a fim de serem reformados.

Parágrafo único. A situação de inatividade do bombeiro-militar da reserva remunerada, quando reformado por limite de idade, não sofre solução de continui-

dade, exceto quanto às condições de mobilização estabelecidas em legislação específica.

Art. 97. A incapacidade definitiva pode sobrevir em consequência de:

I — ferimento recebido em atividades próprias dos bombeiros-militares ou na manutenção da ordem pública;

II — enfermidade contraída em atividades próprias dos bombeiros-militares ou na manutenção da ordem pública, bem assim a que tenha como causa eficiente uma dessas situações;

III — acidente em serviço;

IV — doença, moléstia ou enfermidade adquirida em tempo de paz, com relação de causa e efeito a condições inerentes ao serviço;

V — tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, mal de Parkison, pênfigo, espondilostarose anquilosante, nefropatia grave e outras moléstias que a lei indicar, com base nas conclusões da medicina especializada; e

VI — acidente ou doença, moléstia ou enfermidade, sem relação de causa e efeito com o serviço.

§ 1º Os casos de que tratam os itens I, II, III e IV deste artigo serão provados mediante atestados de origem ou inquérito sanitário de origem, sendo os termos do acidente, baixa ao hospital, papeteleta de tratamento nas enfermarias e hospitais e os registros da baixa utilizados como meios subsidiários para esclarecer a situação.

§ 2º Os bombeiros-militares, julgados incapazes por um dos motivos constantes do item V deste artigo, somente poderão ser reformados após homologação, por junta superior de saúde, da inspeção de saúde que concluiu pela incapacidade definitiva, obedecida a regulamentação específica ou peculiar.

Art. 98. O bombeiro-militar da ativa, julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes dos itens I, II, III, IV e V, do artigo anterior, será reformado com qualquer tempo de serviço.

Art. 99. O bombeiro-militar da ativa, julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes dos itens I e II do artigo 97, será reformado com a remuneração calculada com base no soldo correspondente ao grau hierárquico imediatamente superior ao que possuir na ativa.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo aos casos previstos nos itens III, IV e V do artigo 97, quando, verificada a incapacidade definitiva, for o bombeiro-militar considerado inválido, ou seja, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

§ 2º Considera-se, para efeito deste artigo, grau hierárquico imediato:

- a) o de primeiro-tenente BM, para aspirante a oficial e subtenente BM;
- b) o de segundo-tenente BM, para primeiro-sargento BM, segundo-sargento BM e terceiro-sargento BM; e
- c) o de terceiro-sargento BM, para cabo BM e os demais praças constantes do quadro a que se refere o artigo 15.

§ 3º Aos benefícios previstos neste artigo poderão ser acrescidos outros relativos à remuneração, estabelecidos em legislação específica, desde que o bombeiro-militar, ao ser reformado, já satisfizesse as condições por ela exigidas.

§ 4º O direito do bombeiro-militar previsto no art. 51, item II, independerá dos benefícios referidos no *caput* e no § 1º deste artigo, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 136.

§ 5º Quando a praça fizer jus ao direito previsto no item II do artigo 51 e, conjuntamente, a um dos benefícios a que se refere o parágrafo anterior, aplicar-se-á somente o disposto no § 2º deste artigo.

Art. 100. O bombeiro-militar da ativa, julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes no item VI do artigo 97, será reformado:

I — com a remuneração proporcional ao tempo de serviço, se oficial ou praça com estabilidade assegurada;

II — com a remuneração calculada com base no soldo integral do posto ou graduação desde que, com qualquer tempo de serviço, seja considerado inválido, como impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Art. 101. O bombeiro-militar reformado por incapacidade definitiva que for julgado apto em inspeção de

saúde por Junta Superior, em grau de recurso ou revisão, poderá retornar ao serviço ativo ou ser transferido para a reserva remunerada, conforme dispuser a legislação específica ou peculiar.

§ 1º O retorno ao serviço ativo ocorrerá se o tempo decorrido na situação de reformado não ultrapassar 2 (dois) anos e na forma do disposto no § 1º do artigo 83.

§ 2º A transferência para a reserva remunerada, observado o limite de idade para permanência nessa situação, ocorrerá se o tempo transcorrido como reformado ultrapassar 2 (dois) anos.

Art. 102. O bombeiro-militar reformado por alienação mental, enquanto não ocorrer a designação judicial do curador, terá remuneração paga aos seus beneficiários, desde que estes o tenham sob sua guarda e responsabilidade e lhe dispensem tratamento humano condigno.

§ 1º A interdição judicial do bombeiro-militar, reformado por alienação mental, deverá ser providenciada junto ao Ministério Público, por iniciativa dos beneficiários, parentes ou responsáveis, até 60 (sessenta) dias a contar da data do ato de reforma.

§ 2º A interdição judicial do bombeiro-militar e seu internamento em instituição apropriada deverão ser providenciados pelo Corpo de Bombeiros, quando:

- a) não houver beneficiários, parentes ou responsáveis; e
- b) não forem satisfeitas as condições de tratamento exigidas neste artigo.

§ 3º Os processos e os atos de registros de interdição do bombeiro-militar terão andamento sumário, serão instruídos com laudo proferido por Junta de Saúde do Corpo de Bombeiros e isentos de custas.

Art. 103. Para fins do previsto na presente Seção, as praças constantes do Quadro a que se refere o artigo 15 são consideradas:

- I — segundo-tenente BM: os aspirantes-a-oficial BM;
- II — aspirantes-a-oficial BM: os alunos do Curso de Formação de Oficiais BM, qualquer que seja o ano;
- III — terceiro-sargento BM: os alunos dos Cursos de Formação de Sargentos BM; e
- IV — cabo BM: os alunos dos Cursos de Formação de Soldados BM.

SEÇÃO IV

Da Demissão

Art. 104. A demissão do Corpo de Bombeiros, aplicada exclusivamente aos oficiais, efetuar-se-á:

- I — a pedido; e
- II — ex officio.

Art. 105. A demissão, a pedido, será concedida mediante requerimento do interessado:

I — sem indenização aos cofres públicos, quando contar mais de 5 (cinco) anos de oficialato no Corpo de Bombeiros, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo; e

II — com indenização das despesas relativas à sua preparação e formação, quando contar menos de 5 (cinco) anos de oficialato no Corpo de Bombeiros.

§ 1º A demissão a pedido só será concedida mediante indenização de todas as despesas correspondentes, acrescidas, se for o caso, das previstas no item II, quando o oficial houver realizado qualquer curso ou estágio, no País ou no exterior, e não hajam decorridos os seguintes prazos:

- a) 2 (dois) anos, para cursos ou estágios de duração igual ou superior a 2 (dois) meses e inferior a 6 (seis) meses;
- b) 3 (três) anos, para cursos ou estágios de duração igual ou superior a 6 (seis) meses e igual ou inferior a 18 (dezoito) meses; e
- c) 5 (cinco) anos, para cursos ou estágios de duração superior a 18 (dezoito) meses.

§ 2º O cálculo das indenizações, a que se referem a letra "b" e o § 1º deste artigo, será efetuado pela Organização Bombeiro-Militar encarregada das finanças do Corpo de Bombeiros.

§ 3º O oficial demissionário, a pedido, não terá direito a qualquer remuneração, sendo a sua situação militar definida pela Lei do Serviço Militar.

§ 4º O direito à demissão, a pedido, pode ser suspenso na vigência do estado de guerra, calamidade pública, estado de sítio, estado de emergência, em caso de mobilização ou, ainda, quando a legislação específica determinar.

Art. 106. O oficial da ativa que passar a exercer cargo ou emprego público permanente estranho à sua carreira, cuja função não seja de magistério, será demitido **ex officio** e transferido para a reserva, sem direito a qualquer remuneração ou indenização, sendo a sua situação militar definida pela Lei do Serviço Militar.

SEÇÃO V

Da Perda do Posto e da Patente

Art. 107. O oficial bombeiro-militar perderá o posto e a patente se for declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, por decisão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, em decorrência de julgamento a que for submetido.

Parágrafo único. O oficial bombeiro-militar declarado indigno do oficialato ou com ele incompatível, condenado à perda de posto e patente, só poderá readquirir a situação de bombeiro-militar anterior por outra sentença do Tribunal, a que se refere este artigo, e nas condições nela estabelecidas.

Art. 108. O oficial bombeiro-militar que houver perdido o posto e a patente será demitido **ex officio**, sem direito a qualquer remuneração ou indenização, e terá a sua situação militar definida pela Lei do Serviço Militar.

Art. 109. Fica sujeito à declaração de indignidade para o oficialato ou de incompatibilidade com ele, o oficial que:

I — for condenado, por Tribunal Civil ou Militar, à pena restritiva de liberdade individual superior a 2 (dois) anos, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado;

II — for condenado, por sentença transitada em julgado, por crimes para os quais o Código Penal Militar comina essa pena acessória e por crimes previstos na legislação concernente à Segurança do Estado;

III — incidir nos casos previstos em leis específicas que motivam julgamento por Conselho de Justificação, e por ele considerado culpado; e

IV — houver perdido a nacionalidade brasileira.

SEÇÃO VI

Do Licenciamento

Art. 110. O licenciamento do serviço ativo, aplicado somente às praças, efetuar-se-á:

I — a pedido; e

II — **ex officio**.

§ 1º O licenciamento a pedido poderá ser concedido às praças de acordo com as normas baixadas pelo Comandante-Geral.

§ 2º O licenciamento **ex officio** será aplicado às praças:

a) por conveniência do serviço;

b) a bem da disciplina; e

c) por conclusão de tempo de serviço.

§ 3º O bombeiro-militar licenciado não tem direito a qualquer remuneração e terá a sua situação militar definida pela Lei do Serviço Militar.

§ 4º O bombeiro-militar licenciado **ex officio**, a bem da disciplina, receberá o certificado de isenção do serviço militar, previsto na Lei do Serviço Militar.

Art. 111. O aspirante-a-oficial BM e as demais praças que passaram a exercer cargo ou emprego público permanente, estranho à sua carreira e cuja função não seja de magistério, serão imediatamente licenciados **ex officio**, sem remuneração e terão a sua situação definida pela Lei do Serviço Militar.

Art. 112. O direito ao licenciamento a pedido poderá ser suspenso na vigência do estado de guerra, calamidade pública, perturbação da ordem interna, estado de sítio, estado de emergência, em caso de mobilização ou, ainda, quando a legislação específica regular.

SEÇÃO VII

Da Exclusão das Praças a Bem da Disciplina

Art. 113. A exclusão a bem da disciplina será aplicada **ex officio** ao aspirante-a-oficial BM ou às praças com estabilidade assegurada:

I — sobre os quais houver pronunciado tal sentença o Conselho Permanente de Justiça, por haverem sido con-

denados em sentença transitada em julgado por aquele Conselho ou Tribunal Civil, à pena restritiva de liberdade individual superior a 2 (dois) anos ou, nos crimes previstos na legislação concernente à Segurança do Estado, à pena de qualquer duração;

II — sobre os quais houver pronunciado tal sentença o Conselho Permanente de Justiça, por haverem perdido a nacionalidade; e

III — que incidirem nos casos que motivaram o julgamento pelo Conselho de Disciplina, previsto no artigo 50, e por ele considerados culpados.

Parágrafo único. O aspirante-a-oficial ou praça com estabilidade assegurada, que houver sido excluído a bem da disciplina, só poderá readquirir a situação de bombeiro-militar anterior:

a) por outra sentença de Conselho Permanente de Justiça, e nas condições nela estabelecidas, se a exclusão for consequência de sentença daquele Conselho; e

b) por decisão do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros, se a exclusão for consequência de ter sido julgado em Conselho de Disciplina.

Art. 114. É da competência do Comandante-Geral o ato de exclusão, a bem da disciplina, do aspirante-a-oficial BM, bem assim das praças com estabilidade assegurada.

Art. 115. A exclusão da praça, a bem da disciplina, acarreta a perda do seu grau hierárquico e não o isenta da indenização dos prejuízos causados à Fazenda do Distrito Federal ou a terceiros, nem das pensões decorrentes de sentença judicial.

Parágrafo único. A praça excluída, a bem da disciplina, não terá direito a qualquer indenização ou remuneração e a sua situação militar será definida pela Lei do Serviço Militar.

SEÇÃO VIII

Da Deserção

Art. 116. A deserção do bombeiro-militar acarreta uma interrupção do serviço de bombeiro-militar, com a consequente demissão **ex officio**, para o oficial, ou exclusão do serviço ativo, para o aspirante-a-oficial ou praça.

§ 1º A demissão do oficial ou a exclusão do aspirante-a-oficial ou da praça com estabilidade assegurada processar-se-á após 1 (um) ano de agregação, se não houver captura ou apresentação voluntária antes desse prazo.

§ 2º A praça, sem estabilidade assegurada, será automaticamente excluída, após oficialmente declarada desertora.

§ 3º O bombeiro-militar desertor, que for capturado ou que se apresentar voluntariamente depois de ter sido demitido ou excluído, será reincluído no serviço ativo e, a seguir, agregado para se ver processar.

§ 4º A reinclusão em definitivo do bombeiro-militar, de que trata o parágrafo anterior, dependerá de sentença do Conselho de Justiça.

SEÇÃO IX

Do Falecimento, do Extravio e do Reparecimento

Art. 117. O falecimento do bombeiro-militar na ativa acarreta, automaticamente, a exclusão do serviço ativo e desligamento da Organização do Corpo de Bombeiros a que está vinculado, na data da ocorrência do óbito.

Art. 118. O extravio do bombeiro-militar na ativa acarreta interrupção do serviço de bombeiro-militar, com o consequente afastamento temporário do serviço ativo, a partir da data em que for oficialmente considerado extraviado.

§ 1º O desligamento do serviço ativo será feito 6 (seis) meses após a agregação por motivo de extravio.

§ 2º Em caso de naufrágio, sinistro aéreo, catástrofe, calamidade pública ou outros acidentes oficialmente reconhecidos, o extravio ou o desaparecimento do bombeiro-militar da ativa será considerado como falecimento, para fins deste Estatuto, tão logo sejam esgotados os prazos máximos de possível sobrevivência ou quando se dêem por encerradas as providências do salvamento.

Art. 119. O reaparecimento do bombeiro-militar extraviado ou desaparecido, já desligado do serviço ativo, resulta em sua reinclusão e nova agregação, enquanto se apuram as causas que deram origem ao seu afastamento.

Parágrafo único. O bombeiro-militar reaparecido será submetido a Conselho de Justificação ou a Conselho de Disciplina, por decisão do Governador do Distrito Federal ou do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros, respectivamente, se assim for julgado necessário.

CAPÍTULO III Do Tempo de Serviço

Art. 120. Os bombeiros-militares começam a contar o tempo de serviço no Corpo de Bombeiros a partir da data de sua inclusão, matrícula em órgão de formação de bombeiro-militar ou nomeação para o posto ou graduação no Corpo de Bombeiros.

§ 1º Considera-se como data de inclusão, para fins deste artigo, a do ato de inclusão em uma Organização do Corpo de Bombeiros, a de matrícula em qualquer órgão de formação de oficiais ou praças ou a de apresentação para o serviço em caso de nomeação.

§ 2º O bombeiro-militar reincluído recomeça a contar tempo de serviço da data de sua reinclusão.

§ 3º Quando, por motivo de força maior, oficialmente reconhecido, decorrente de incêndio, inundação, sinistro aéreo e outras calamidades, faltarem dados para a contagem do tempo de serviço, caberá ao Comandante-Geral arbitrar o tempo a ser computado para cada caso particular, de acordo com os elementos disponíveis.

§ 4º Os períodos de tempo de serviço, prestados pelas praças, serão estabelecidos em normas baixadas pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros.

Art. 121. Na apuração do tempo de serviço do bombeiro-militar, será feita a distinção entre:

I — tempo de efetivo serviço; e

II — anos de serviço.

Art. 122. Tempo de Efetivo Serviço é o espaço de tempo computado dia-a-dia entre a data de inclusão e a data-limite estabelecida para contagem ou da data do desligamento em consequência da exclusão do serviço ativo, mesmo que tal espaço de tempo seja parcelado.

§ 1º Será computado como de efetivo serviço:

a) o tempo de serviço militar prestado nas Forças Armadas ou nas Forças Auxiliares; e

b) o tempo passado dia-a-dia, nas Organizações do Corpo de Bombeiros, pelo bombeiro-militar da reserva da Corporação, convocado para o exercício de funções de bombeiro-militar.

§ 2º Não serão deduzidos do tempo de efetivo serviço, além dos afastamentos previstos no artigo 66, os períodos em que o bombeiro-militar estiver afastado do exercício de suas funções, em gozo de licença especial.

§ 3º Ao tempo de efetivo serviço, de que trata este artigo, apurado e totalizado em dias, será aplicado o divisor de 365 (trezentos e sessenta e cinco) para a correspondente obtenção dos anos de efetivo serviço.

Art. 123. Anos de Serviço é a expressão que designa o tempo de efetivo serviço a que se refere o artigo 122, com os seguintes acréscimos:

I — tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, prestado pelo bombeiro-militar, anteriormente à sua inclusão, matrícula, nomeação ou reinclusão no Corpo de Bombeiros;

II — tempo de serviço de atividade privada na forma da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, alterada pela Lei nº 6.864, de 1º de dezembro de 1980;

III — 1 (um) ano para cada 5 (cinco) anos de tempo de efetivo serviço prestado pelo oficial do Quadro de Saúde que possuir curso universitário, até que este acréscimo complete o total de anos de duração normal correspondente ao referido curso, sem superposição a qualquer tempo de serviço de bombeiro-militar ou público, eventualmente prestado durante a realização desse mesmo curso;

IV — tempo relativo a cada licença especial não gozada, contado em dobro; e

V — tempo relativo a férias não gozadas, contado em dobro.

§ 1º O acréscimo a que se refere o item I, deste artigo, só será computado no momento da passagem do bombeiro-militar à situação de inatividade e para esse fim.

§ 2º Os acréscimos a que se referem os itens II, III, IV e V, deste artigo, serão computados somente no momento da passagem do bombeiro-militar à situação de

inatividade e, nessa situação, para todos os efeitos legais, inclusive quanto à percepção definitiva da gratificação de tempo de serviço.

§ 3º O disposto no item III, deste artigo, aplicar-se-á, nas mesmas condições e na forma da legislação específica ou peculiar, aos possuidores de curso universitário, reconhecido oficialmente, que venham a ser aproveitados como oficiais do Corpo de Bombeiros, desde que esse curso seja requisito para seu aproveitamento.

§ 4º Não é computável, para nenhum efeito, o tempo:

- a) que ultrapassar de 1 (um) ano, contínuo ou não, em licença para tratamento de saúde de pessoa da família;
- b) passado em licença para tratar de interesse particular;
- c) passado como desertor;
- d) decorrido em cumprimento de pena de suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função por sentença transitada em julgado; e
- e) decorrido em cumprimento de pena restritiva da liberdade, por sentença transitada em julgado, desde que não tenha sido concedida suspensão condicional da pena, quando, então, o tempo que exceder ao período da pena será computado para todos os efeitos, caso as condições estipuladas na sentença não o impeçam.

Art. 124. O tempo que o bombeiro-militar passou ou vier a passar afastado do exercício de suas funções, em consequência de ferimentos recebidos em acidente quando em serviço na manutenção da ordem pública e em operações específicas de bombeiro-militar ou de moléstia adquirida no exercício de qualquer função de bombeiro-militar, será computado como se ele o tivesse passado no exercício efetivo daquelas funções.

Art. 125. Tempo de serviço em campanha, para o bombeiro-militar, é o período em que ele esteja em operações de guerra.

Parágrafo único. A participação do bombeiro-militar, em atividades dependentes ou decorrentes das operações de guerra, será regulada em legislação específica.

Art. 126. O tempo de serviço dos bombeiros-militares, beneficiados por anistia, será contado como estabelecer a legislação que a conceder.

Art. 127. Uma vez computados o tempo de efetivo serviço e seus acréscimos, previstos nos artigos 122 e 123, e no momento da passagem do bombeiro-militar à situação de inatividade, pelos itens I, II, III, IV e V do artigo 93 e nos itens II e III do artigo 95, a fração de tempo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias será considerada como 1 (um) ano para os efeitos legais.

Art. 128. A data-limite estabelecida para final de contagem dos anos de serviço, para a inatividade, será a do desligamento em consequência da exclusão do serviço ativo.

Parágrafo único. A data-limite não poderá exceder de 45 (quarenta e cinco) dias, dos quais o máximo de 15 (quinze) dias no órgão encarregado de efetivar a transferência, da data da publicação do ato de transferência para a reserva remunerada do Corpo de Bombeiros ou reforma, no órgão oficial do Governo do Distrito Federal ou em Boletim da Organização de Bombeiro militar, considerada sempre a primeira publicação oficial.

Art. 129. Na contagem dos anos de serviço não poderá ser computada qualquer superposição do tempo de serviço público federal, estadual, municipal ou da administração indireta, entre si, nem com os acréscimos de tempo para os possuidores de curso universitário ou com o tempo de serviço computável após a inclusão em Organização do Corpo de Bombeiros, matrícula em órgão de formação de bombeiro-militar ou nomeação para o posto ou graduação no Corpo de Bombeiros.

CAPÍTULO IV

Do Casamento

Art. 130. O bombeiro-militar da ativa pode contrair matrimônio, desde que obedecida a legislação civil específica.

§ 1º É vedado o casamento às praças especiais, com qualquer idade, enquanto estiverem sujeitas aos regulamentos dos órgãos de formação.

§ 2º O casamento do bombeiro-militar, com pessoa estrangeira, somente poderá realizar-se após autorização do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros.

§ 3º Excetuadas as situações previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo, todo bombeiro-militar deve participar, com antecedência, ao Comandante de sua Organização do Corpo de Bombeiros, o evento a ser realizado.

Art. 131. As praças especiais que contraírem matrimônio, em desacordo com o § 1º do artigo anterior, serão excluídas sem direito a qualquer remuneração ou indenização.

CAPÍTULO V

Das Recompensas e das Dispensas do Serviço

Art. 132. As recompensas constituem reconhecimento dos bons serviços prestados pelos bombeiros-militares.

§ 1º São recompensas para os bombeiros-militares:

- a) prêmios de Honra ao Mérito;
- b) condecorações;
- c) elogios; e
- d) dispensas do serviço.

§ 2º As recompensas serão concedidas de acordo com as normas estabelecidas na legislação específica ou peculiar.

Art. 133. As dispensas do serviço são autorizações concedidas aos bombeiros-militares para afastamento total do serviço, em caráter temporário.

Art. 134. As dispensas do serviço são autorizações concedidas aos bombeiros-militares:

- I — como recompensa;
- II — para desconto em férias; e
- III — em decorrência de prescrição médica.

Parágrafo único. As dispensas do serviço serão concedidas com a remuneração integral e computadas como tempo de efetivo serviço.

TÍTULO V

Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais

Art. 135. A assistência religiosa aos bombeiros-militares é regulada em legislação específica ou peculiar.

Art. 136. O bombeiro-militar beneficiado por uma ou mais das Leis nºs 288, de 8 de junho de 1948; 616, de 2 de fevereiro de 1949; 1.156, de 12 de junho de 1950; 1.267, de 9 de dezembro de 1950, em virtude do disposto no artigo 61, deste Estatuto, não mais usufruirá das promoções previstas naquelas Leis, ficando assegurada, por ocasião da transferência para a reserva remunerada do Corpo de Bombeiros ou reforma, a remuneração de inatividade relativa ao posto ou graduação a que seria promovido em decorrência da aplicação das referidas Leis.

Parágrafo único. A remuneração de inatividade, assegurada neste artigo, não poderá exceder, em nenhum caso, à que caberia ao bombeiro-militar, se fosse ele promovido até 2 (dois) graus hierárquicos acima daquele que tiver por ocasião do processamento de sua transferência para a reserva remunerada ou reforma, incluindo-se nesta limitação a aplicação do disposto no § 1º do artigo 51 e no § 1º do artigo 99.

Art. 137. Ao bombeiro-militar já na situação de inatividade remunerada, que venha a ser julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, ainda que sem relação de causa e efeito com o exercício de suas funções enquanto esteve na ativa, aplica-se o disposto no artigo 106 e seus parágrafos da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973.

Art. 138. O bombeiro-militar que, em inspeção de saúde, for julgado incapaz para o serviço de bombeiro-militar e vier a falecer antes da efetivação de sua reforma será considerado reformado, para os efeitos legais, a contar da data do óbito.

Art. 139. É vedado o uso, por organização civil, de designações que possam sugerir sua vinculação ao Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único. Excetuam-se das prescrições deste artigo as associações, clubes, círculos e outras entidades que congreguem membros do Corpo de Bombeiros e que se destinem exclusivamente a promover intercâmbio social e assistencial entre os bombeiros-militares e seus familiares e entre esses e a sociedade civil local.

Art. 140. Após a vigência do presente Estatuto, a ele serão ajustadas todas as disposições legais e regulamentares que lhe sejam pertinentes.

Art. 141. As disposições deste Estatuto não alcançam as situações constituídas anteriormente à data de sua vigência.

Brasília, de _____ de 1985; 164ª da Independência e 97ª da República.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Em discussão a redução final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Vai-se passar agora à apreciação do Requerimento nº 89, de 1986, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei do Senado nº 74/86.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Vai-se proceder à verificação de votação requerida pelo nobre Senador Jamil Haddad.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, para que possamos proceder à votação pelo processo eletrônico. (Pausa.)

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, retiro meu pedido de verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A Mesa acolhe a solicitação de V. Exª. Consideramos aprovado o requerimento. Passa-se, agora, à apreciação da matéria.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 74/86, de autoria dos Srs. Senadores Alfredo Campos, Carlos Chiarelli e Murilo Badaró, que estabelece normas para a realização de eleições em 1986, e dá outras providências.

Dependendo de Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Solicito ao nobre Senador Hélio Gueiros o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores: De autoria dos nobres Senadores Alfredo Campos, Carlos Chiarelli e Murilo Badaró, o Projeto de Lei em exame objetiva estabelecer normas fundamentais para a realização das eleições de 1986.

Resultante de acordo de lideranças, que estabeleceram as suas coordenadas objetivando a expressividade e autenticidade da consulta popular, que em breve será feita com finalidade tão ampla quanto significativa no momento político atual, o Projeto não se ressentido de qualquer eiva de inconstitucionalidade e injuridicidade, ajustando-se, por outro lado, às exigências formais da melhor técnica legislativa.

Sua oportunidade e imprescindibilidade são indiscutíveis.

Por essas razões, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1986.

Sr. Presidente, cumpro o dever de informar à Casa que este é um parecer preliminar sobre o Projeto de Lei, sobre sua constitucionalidade e juridicidade. Mas quero dizer que, em face de um acordo generalizado pelo Plenário desta Casa, será apresentado agora um substitutivo que congrega a opinião de todos.

De modo que isto aqui é apenas para iniciarmos uma discussão, mas logo em seguida, será apresentado o substitutivo de consenso. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui favoravelmente ao projeto.

Em discussão o projeto em primeiro turno.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para discutir o projeto.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB— RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Longo tem sido o debate sobre os projetos que visam complementar o Código Eleitoral, de modo a permitir que se processem em normalidade as eleições de 15 de novembro. Mas dois pontos têm sido objeto de largos debates, que até agora não encontraram um denominador comum. Um diz respeito à divisão do tempo para que os partidos ocupem o horário gratuito na televisão e no rádio. Há os que sustentam que esse tempo deve ser proporcional aos Partidos existentes e que tenham representação na Câmara dos Deputados e — já vitórios nesse plenário — também no Senado Federal. E há outros, dentre os quais me incluo, que admitem que, além desses, devem ser também abertas possibilidades àqueles Partidos que, por serem novos, não tiveram oportunidade de competir nas eleições de 1982, e eleger membros a Deputados ou Senadores. Então, esses novos Partidos ficarão sem oportunidade de levar a sua mensagem ao povo, pleiteando a concordância, o aplauso do eleitorado.

Este é um aspecto, mas, ao seu lado, há um outro que também divide as opiniões nas duas Casas e no meio da sociedade brasileira, que é o da propaganda paga, se ela deve ser ou não paga e quando começará a ser paga.

Vivemos uma hora difícil no País, diante de dificuldades de toda natureza, resultantes dessa benemérita iniciativa do Presidente José Sarney de conter a inflação. Ora, em consequência desse próprio processo, todos nós sentimos as dificuldades para comparecer ao pleito em igualdade de condições com aqueles mais afortunados, que podem competir com melhores recursos na distribuição da propaganda paga.

Esse é um debate que afeta a todos nós, principalmente aqueles que, como eu, nunca tiveram dinheiro para participar dos pleitos eleitorais, o que, graças a Deus, nunca me impediu de ser eleito. Este é o outro ponto de divergência.

Aqui temos dois pontos que têm impedido a votação de projeto tão importante quanto este. Mas há um outro em que todos estamos de acordo, inclusive porque é de natureza ética: no dia 15 de maio se encerra o prazo para a transferência de eleitores de um para outro Partido. E todos nós que militamos nas várias agremiações partidárias, sejam elas mais ou menos numerosas, temos nos livros de inscrição mais do que número mínimo ou o número máximo permitido pela atual legislação, para que se possa pleitear um lugar, seja na Câmara dos Deputados, seja na Assembléia Legislativa. Darei um exemplo: no PMDB do Rio de Janeiro, nós poderemos inscrever apenas 101 candidatos a Deputados Estaduais, mas temos 200. Então, ou mantemos esses 200, na ilusão de obter as 101 vagas, ou então temos que dizer à metade desses inscritos que eles são livres para procurar outros Partidos que os abriguem, se o seu desejo é competir nas eleições. É uma questão ética, não deixá-los presos até o dia 15 de novembro, sem lhes dizer das dificuldades que marcam a atual legislação. Ora, separar esses dois pontos divergentes desse comum a todos os partidos é que parece imprescindível. O projeto inicial, que V. Exª acaba de colocar em discussão, tinha o defeito de reunir esse três pontos, os colidentes com aquele ponto em que há consenso.

Hoje, graças a uma emenda, que será oferecida e que também resultou do entendimento entre os partidos separar-se-ão essas duas partes. Aqueles partes que suscitam divergências podem ficar para uma apreciação posterior, mesmo porque nem a propaganda paga nem a divulgação pelo rádio e pela televisão se iniciará agora no dia 15 de maio, embora nessa data termine o prazo de filiação para os que desejam disputar cargos no dia 15 de novembro.

Essa separação, portanto, é inevitável e tem um sentido ético, que é preciso ressaltar, o que faço neste momento. De modo que, em face do exposto, abro o debate, para que os nobres colegas tenham tempo de examinar o

projeto em estudo, assim como a emenda sugerida, porque se o aprovamos hoje em regime de urgência urgentíssima nós poderemos, de amanhã em diante, pleitear na Câmara para que o projeto seja logo votado e tenhamos tempo de, até 15 de maio, atender a esses apelos ou desiludir aqueles que não podem ser acolhidos pelos nossos partidos. Não podemos é surpreender uma juventude que pela primeira vez que ingressar na vida pública e que se não encontrar abrigo nos grandes partidos pode buscar as legendas novas para pleitear o direito de ingressar nos quadros políticos do País.

Este, Sr. Presidente, é o motivo que me traz a esta tribuna, para justificar a emenda que vai ser oferecida e que reúne a simpatia de todos os partidos integrantes desta Casa e que, certamente, receberá o apoio da Câmara dos Deputados com a urgência indispensável. Na Câmara dos Deputados não existe o processo da urgência urgentíssima, mas estou certo de que será votado, com a urgência mais urgente possível, de modo que, muito em breve, se possa ter uma solução para problema tão importante.

Confio, Sr. Presidente, que os partidos aqui presentes, colaborarão para que na noite de hoje se resolva este ponto, já que os outros serão oportunos e amplamente discutidos e se terá que encontrar, pelo entendimento, uma fórmula que atenda a todas essas reivindicações, as dos partidos existentes, e as dos partidos que não têm representação no Congresso e também dos novos partidos, que por serem novos não tiveram oportunidade de participar, seja na Câmara, seja no Senado.

São essas, Sr. Presidente, as considerações que gostaria de formular para justificar o meu voto favorável ao substitutivo que vai ser oferecido e que já está na mão de V. Exª e assinado pelos Líderes da Casa.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado a V. Exª (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDAS (DE PLENÁRIO) Oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1986

— Nº 1 —

Acrescente-se onde convier:

Art. 1º A revisão do eleitorado, previsto na Lei nº 7.444, de 20 de dezembro de 1986, será feita de conformidade com instruções baixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, a partir de 15 de novembro de 1986.

Art. 2º Os Tribunais Regionais Eleitorais promoverão a distribuição dos formulários de recadastramento com a devida antecedência das eleições de 15 de novembro de 1986.

Art. 3º O eleitor, ao votar nas eleições de 15 de novembro de 1986, entregará o seu formulário devidamente preenchido e terá o seu título eleitoral recolhido pelo Presidente da Mesa, perdendo sua validade.

Parágrafo único. O Presidente da Mesa Eleitoral fornecerá, ao eleitor votante, comprovante de seu comparecimento, para os diversos efeitos legais.

Art. 4º O pedido de justificação, postado no correio, no dia da eleição, comprovando a ausência do eleitor do seu domicílio eleitoral, será acompanhado do respectivo título, para os fins devidos.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1986. — Virgílio Távara.

— Nº 2 —

Inclua-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. A diplomação não impede a cassação do mandato, pela Justiça Eleitoral, quando se comprovar que foi obtido por meio de abuso do poder político ou econômico.”

Justificação

A emenda visa a impedir que se considere a diplomação, como pré-julgamento da validade do mandato, que venha a ser impugnado, sob acusação de abuso do

poder político ou econômico, cuja apuração poderá ser feita, mesmo após, o encerramento do pleito.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira.

— Nº 3 —

Dê-se ao artigo 15 a seguinte redação:

“Art. 15. Serão mantidos os números atribuídos na eleição anterior às legendas partidárias e a seus Deputados Federais e Estaduais candidatos à reeleição, sorteando-se os números vagos e necessários entre as demais legendas e candidatos.”

Justificação

Procura-se com a presente emenda buscar melhor forma no ordenamento da matéria.

Sala das Sessões, 7 de maio de 1986. — Cid Sampaio — Gastão Müller.

— Nº 4 —

Dê-se ao artigo 16 do Projeto de Lei do Senado nº 74/86, a seguinte redação:

“Art. 16. Nas eleições regulamentadas por esta Lei, as emissoras de rádio e de televisão, inclusive as de propriedade da União, dos Estados e dos Municípios, reservarão, para a propaganda eleitoral gratuita pelos Partidos Políticos ou Coligações, 60 (sessenta) espaços de 2 (duas) horas diárias nos 60 (sessenta) dias que antecederem a antevéspera do pleito, obedecidos os seguintes critérios:

I — 1 (uma) hora entre as seis e as dezoito horas e 1 (uma) hora entre as vinte e as vinte e duas horas, para as emissoras de rádio;

II — 1 (uma) hora entre as nove e as dezoito horas e 1 (uma) hora entre as vinte e as vinte e duas horas, para as emissoras de televisão.

§ 1º O horário gratuito será distribuído entre os Partidos ou Coligações que concorrem ao pleito, da seguinte forma:

I — 1 (uma) hora, dividida em espaços de 30 (trinta) minutos nos horários diurno e noturno, será distribuída, igualmente, entre os Partidos ou Coligações que apresentarem candidatos ao cargo de Governador, desde que contem com representação no Congresso Nacional;

II — 1 (uma) hora, dividida em espaços de 30 (trinta) minutos nos horários diurno e noturno, será distribuída entre os Partidos ou Coligações, na proporcionalidade de suas bancadas no Congresso.

§ 2º As emissoras de rádio e de televisão ficam obrigadas a divulgar, gratuitamente, comunicações ou instruções da Justiça Eleitoral, nos 45 (quarenta e cinco) dias que precedem o pleito.

§ 3º Poderão ser transmitidos debates entre candidatos, desde que resguardada a participação de todos os Partidos ou Coligações que concorrem ao pleito. A recusa à participação não impede o cumprimento do disposto neste parágrafo.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a forma dedução, para efeitos fiscais, das despesas efetivamente realizadas pelas emissoras de rádio e televisão com o tempo dispendido nas transmissões do horário gratuito.

§ 5º A fim de assegurar plena cobertura territorial da propaganda eleitoral gratuita pelas emissoras de televisão, as transmissões, nas diversas circunstâncias eleitorais, não poderão ser realizadas através de satélites de comunicação.”

Justificação

Faz-se necessária a apresentação desta emenda para que se corrija distorção na distribuição do horário de propaganda eleitoral gratuito entre os Partidos Políticos que concorrem às eleições.

Pela redação atual o § 1º do artigo 16 do PLS nº 74/86, somente serão beneficiados com a propaganda eleitoral gratuita os Partidos formados e com representação na Câmara dos Deputados. Destarte, estão aliadas dessa prática democrática de divulgação dos nomes e propagandas dos seus candidatos às eleições de 1986, os Partidos Políticos em formação e aqueles que, já formados com representantes, apenas, no Senado Federal. Mister

faz-se destacar, ainda, que consoante a previsão normativa, "susso" refende, a distribuição do horário eleitoral gratuito, no rádio e na televisão, dar-se-á, proporcionalmente, às bancadas na Câmara Baixa do Congresso Nacional.

Constata-se, por conseguinte, que a prática democrática do acesso de todo candidato às eleições de 1986 aos meios de comunicação, está sendo seriamente ameaçada pela redação do § 1º do art. 16 do PLS nº 74/86, ameaça essa que se torna mais grave na medida em que visam as eleições de se realizarem não só à escolha dos legisladores ordinários federais, mas, também, e principalmente, à escolha dos constituintes das Cartas Magna e Estaduais.

Preocupados, portanto, com a grandiosidade de objetivos das eleições de 1986, propomos Emenda alterando a redação do art. 16 do PLS nº 74/86, tornando-a mais condizente com o momento democrático pelo qual passa o Estado brasileiro.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira.

— Nº 5 —

Dê-se ao artigo 17 do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1986, a seguinte redação:

"Art. 17. Fica, expressamente, proibida a propaganda eleitoral paga, pela imprensa escrita."

Justificação

No momento em que se constata uma preocupação de âmbito nacional com os clamorosos abusos praticados pelo poder econômico nas eleições, nada mais paradoxal, e mais contraditório, que permitir propaganda paga nos jornais, como permite o dispositivo que pretendemos alterar.

Com efeito, a disposição em tela consubstancia, em sua plenitude, uma das formas mais claras da influência do dinheiro no processo eleitoral.

Impõe-se, pois, a sua modificação. Para isso, contamos com o inestimável apoio dos nossos ilustres colegas, tantas vezes vítimas, como nós outros, daquele tipo de pressão espúria.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira.

— Nº 6 —

Dê-se ao art. 17, a seguinte redação:

"Art. 17. A propaganda paga pela imprensa escrita será proporcional ao número de candidatos de cada partido ou coligação nas eleições majoritárias ou proporcionais, e será de exclusiva responsabilidade dos partidos ou coligações e regulamentada pela Justiça Eleitoral."

Sala das Sessões, 29 de abril de 1986. — Humberto Lucena.

— Nº 7 —

(SUBSTITUTIVO)

Estabelece normas para a realização de eleições em 1986 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As eleições para Governadores e Vice-Governadores, Senadores e Suplentes, Deputados Federais e Estaduais, serão realizadas, simultaneamente, em todo o País, no dia 15 de novembro de 1986.

Art. 2º O número de Deputados por Estado, à Câmara dos Deputados e às Assembleias Legislativas, será fixado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 3º Nas eleições, reguladas por esta lei, aplica-se a legislação eleitoral vigente, ressalvadas as regras especiais previstas nesta Lei.

Art. 4º Poderão registrar candidatos e participar das eleições que esta Lei regulamenta, os Partidos Políticos em formação, habilitados na forma do preceituado no artigo 2º da Lei nº 7.454, de 30 de dezembro de 1985, e as Coligações Partidárias.

Art. 5º Fica facultado aos Partidos Políticos, celebrar coligações para o registro de candidatos à eleição majoritária, à eleição proporcional, ou a ambas.

§ 1º É vedado ao Partido Político celebrar coligações diferentes para a eleição majoritária e para a eleição proporcional.

§ 2º A coligação terá denominação própria, a ela assegurados os direitos conferidos aos Partidos Políticos no que se refere ao processo eleitoral.

Art. 6º As propostas de coligação serão formalizadas pela Comissão Executiva Regional do Partido Político, ou Comissão Diretora Regional Provisória, ou por 30% (trinta por cento) dos convencionais.

Art. 7º As Convenções Regionais dos Partidos Políticos deliberarão sobre coligação por maioria absoluta dos votos dos seus membros.

Art. 8º Para as eleições que obedecerem ao sistema proporcional, cada Partido poderá registrar candidatos até uma vez e meia o número de lugares a preencher na Câmara dos Deputados e nas Assembleias Legislativas.

§ 1º No caso de coligação de 2 (dois) Partidos, esta poderá registrar candidatos até o dobro do número de lugares a preencher para a Câmara dos Deputados e para as Assembleias Legislativas.

§ 2º No caso de coligação de 3 (três) ou mais Partidos, esta poderá registrar candidatos até o triplo do número de lugares a preencher para a Câmara dos Deputados e para as Assembleias Legislativas.

§ 3º A Convenção do Partido Político poderá fixar, dentro do limite previsto no § 1º deste artigo, quantos candidatos deseja registrar, antes da votação da sua relação de candidatos.

Art. 9º Na formalização de coligações serão observadas as regras estabelecidas na Lei nº 7.454, de 30 de dezembro de 1985 e, ainda, as seguintes normas:

I — na chapa da coligação poderão ser inscritos candidatos filiados a qualquer dos Partidos Políticos dela integrante;

II — o pedido de registro dos candidatos será suscrito pelos Presidentes, ou Representantes legais dos Partidos Políticos coligados, ou pela maioria dos membros das respectivas Comissões Executivas ou Comissões Diretoras Regionais Provisórias;

III — a coligação será representada perante a Justiça Eleitoral por delegados indicados pelos Partidos que a integram.

Art. 10. As Convenções Regionais para deliberação sobre coligações partidárias e escolha de candidatos serão realizadas entre 15 de junho e 5 de agosto de 1986 e o requerimento de registro deverá dar entrada no Tribunal Regional Eleitoral até as 18 (dezoito) horas do nonagésimo dia anterior à data marcada para a eleição.

Art. 11. O Partido Político que tiver Diretório Regional organizado no respectivo Estado, Território ou Distrito Federal, realizará a Convenção Regional para a decisão sobre coligações e escolha de candidatos com a seguinte composição:

I — os membros do Diretório Regional;

II — os delegados dos Municípios à Convenção Regional;

III — os Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais com domicílio eleitoral na respectiva Unidade da Federação e filiados ao Partido até 6 (seis) meses da data da eleição;

IV — 2 (dois) representantes de cada Movimento ou Departamento específico de Jovens ou Estudantes, de Trabalhadores e Mulheres, desde que previamente reconhecido pelo Diretório Regional do Partido.

Art. 12. O Partido Político que não tiver Diretório Regional organizado ou o Partido em formação, legalmente habilitado, nos termos previstos no artigo 2º da Lei nº 7.454, de 30 de dezembro de 1985, realizará Convenção Regional para deliberar sobre coligação e escolha de candidatos, com a seguinte composição:

I — os membros da Comissão Diretora Regional Provisória;

II — os Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais com domicílio eleitoral na respectiva Unidade da Federação, filiados ao Partido até 6 (seis) meses da data da eleição ou que tenham encaminhado ao Tribunal Superior Eleitoral declaração de apoio ao estatuto e ao programa do Partido em formação;

III — 1 (um) representante de cada Comissão Diretora Municipal Provisória.

Parágrafo único. No caso de Partido Político que não tenha Diretório Regional organizado, a Convenção

Regional, de que trata o "caput" deste artigo, será organizada e dirigida pela Comissão Diretora Regional Provisória, integrada por 7 (sete) membros, designados pela Comissão Executiva Nacional, sob a presidência de um deles, indicado no ato de designação.

Art. 13. As Convenções Regionais dos Partidos Políticos deliberam por maioria absoluta de votos dos seus membros.

§ 1º A Comissão Executiva ou Comissão Diretora Regional Provisória ou cada grupo de 10% (dez por cento) dos convencionais pode inscrever candidato ou candidatos às eleições majoritárias, para decisão da Convenção.

§ 2º A Comissão Executiva ou Comissão Diretora Regional Provisória ou cada grupo de 10% (dez por cento) dos convencionais pode inscrever uma chapa de candidatos às eleições proporcionais.

§ 3º As chapas serão apresentadas à Comissão Executiva Regional dos Partidos, ou à Comissão Diretora Regional Provisória, até 48 (quarenta e oito) horas do início da Convenção.

§ 4º Serão votadas em escrutínios diferentes as chapas de candidatos às eleições majoritárias e proporcionais.

§ 5º Nenhum convencional ou candidato poderá subscrever ou concorrer em mais de uma chapa, ficando anuladas as assinaturas em dobro.

§ 6º Todas as chapas que obtiverem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos votos dos convencionais, participarão, proporcionalmente, obedecida a ordem de votação, da lista de candidatos do Partido às eleições para a Câmara dos Deputados e para as Assembleias Legislativas.

Art. 14. Os Presidentes dos Diretórios Regionais ou das Comissões Diretoras Regionais Provisórias solicitarão, à Justiça Eleitoral, o registro dos candidatos indicados na Convenção.

§ 1º No caso de coligação, o pedido de registro dar-se-á de conformidade com o disposto no art. 9º, item II, desta Lei.

§ 2º Em caso de morte, renúncia ou indeferimento de registro de candidato, o Partido ou Coligação deverá providenciar a sua substituição no prazo de 10 (dez) dias, por decisão da maioria absoluta do Diretório Regional ou Comissão Diretora Regional Provisória do Partido a que pertence o substituído.

§ 3º Havendo vagas a preencher nas chapas, para as eleições proporcionais, as indicações serão feitas pela Comissão Executiva Regional ou Comissão Diretora Regional Provisória.

Art. 15. Os partidos manterão os números atribuídos à sua legenda e o dos atribuídos a seus respectivos candidatos, fixados para o pleito de 1982.

§ 1º Para os Partidos Políticos que não tenham participado do Pleito de 1982, os números serão atribuídos seqüencialmente, de acordo com o tamanho de suas bancadas na Câmara dos Deputados, até o número de 9, seguindo-se numeração formada pela combinação de letras e algarismos.

§ 2º Para os Partidos que não tenham representação na Câmara dos Deputados serão sorteadas séries seguintes de números, utilizando-se a combinação de letras e números.

§ 3º No caso de coligação na eleição majoritária, a mesma optará entre os números designativos dos Partidos que a integrem para representar seus candidatos; na coligação para eleições proporcionais os candidatos serão inscritos com o número da série do respectivo Partido.

Art. 16. Constitui crime eleitoral, punível com a pena de detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e cassação do registro, se o responsável for candidato, a divulgação de qualquer espécie de propaganda política, nas 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data da eleição, mediante radiodifusão, televisão, comícios ou reuniões públicas, publicações, faixas, cartazes, dísticos em vestuários, postos de distribuição ou entrega de material, transporte de eleitores ou atividades similares e qualquer forma de aliciamento, coação, ou manifestação tendente a influir, coercitivamente, na vontade do eleitor, junto às seções eleitorais ou vias públicas de acesso às mesmas.

Art. 17. As cédulas oficiais, para eleições regulamentadas por esta Lei, serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Justiça Eleitoral, devendo ser impressas em papel branco, opaco e pouco absorvente, podendo ter campos de diferentes cores conforme os cargos a eleger, obrigatoriamente tendo tipos uniformes de letras, números, fotos ou símbolos e permitindo ao eleitor, sem a necessidade de leitura de nomes, identificar e assinalar os seus candidatos nas eleições majoritárias e a legenda de sua preferência nas eleições proporcionais.

§ 1º Os candidatos para as eleições majoritárias, identificados por nomes, fotos, símbolos ou números devem figurar na ordem determinada por sorteio entre os candidatos e entre os Partidos.

§ 2º Para as eleições realizadas pelo sistema proporcional a cédula terá a identificação da legenda dos Partidos ou Coligações que concorrem, através do símbolo, número ou cor, e espaço para que o eleitor escreva o nome ou o número do candidato de sua preferência.

§ 3º Ressalvadas as previsões deste artigo, a cédula obedecerá às disposições do Código Eleitoral.

Art. 18. Ficam vedados e considerados nulos de pleno direito, não gerando obrigações de espécie alguma para a pessoa jurídica interessada, e nenhum direito para o beneficiário, os atos que, no período compreendido entre a publicação desta Lei e o término do mandato do Governador de Estado importarem em nomear, contratar, exonerar "ex officio" ou dispensar, transferir, designar, readaptar servidor público, regido por Estatuto ou pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, ou proceder a quaisquer outras formas de provimento na administração direta e nas autarquias, nas sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público, da União, dos Estados, do Distrito Federal, Municípios ou Territórios.

§ 1º Excluem-se do disposto neste artigo:

I — nomeação de aprovados em concurso público;

II — nomeação para cargos em comissão ou designação para função de confiança;

III — nomeação para cargos da Magistratura, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas;

IV — nomeação ou contratação, considerada indispensável pela Justiça Eleitoral, para a realização do recadastramento eleitoral.

§ 2º Os atos editados com base no § 1º deste artigo, deverão ser fundamentados e publicados dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a sua edição, no respectivo órgão oficial.

§ 3º O atraso da publicação de diário oficial relativo aos 15 (quinze) dias que antecedem o prazo inicial a que se refere este artigo, implica a nulidade automática dos atos relativos a pessoal nele inseridos, salvo se provocado por caso fortuito ou força maior.

Art. 19. ao servidor público, sob regime estatutário ou não, dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta da União, dos Estados, Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, e aos empregados de empresas concessionárias de serviços públicos, fica assegurado o direito à percepção de seus vencimentos e vantagens habituais ou salários, como se em exercício de suas ocupações habituais estivesse, durante o lapso de tempo que mediar entre o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral e o dia seguinte ao da eleição, através de simples comunicação de afastamento, para promoção de sua campanha eleitoral.

Art. 20. Fica suspensa a aplicação do artigo 250 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977, nas eleições regulamentadas por esta Lei.

Art. 21. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se os artigos 12, 17 a 25 da Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974, a Lei nº 6.961 de 1º de dezembro de 1981 e demais disposições em contrário.

Justificação

Tem, o presente Substitutivo, por escopo, escoimar, do Projeto de Lei do Senado nº 74/86, falhas redacionais que possam, eventualmente, vir a suscitar interpretações polêmicas ou contraditórias.

Com esse propósito, redações objetivas e de maior clareza são oferecidas aos comandos normativos insculpidos nos artigos 5º, 7º, 10, 13, § 1º, 14, 16, 20 e 22 do Projeto de Lei suso referido, observado, porém, o espírito que norteou a feitura do projeto de norma objeto de alteração.

Destarte, esta Emenda Substitutiva, limita-se a burilar a forma do Projeto de Lei supra-referido, mantendo inalterado o seu conteúdo.

Salas da Sessão, 7 de maio de 1986. — Hélio Gueiros, Líder do PMDB — Carlos Chiarelli, Líder do PFL — Murillo Badaró, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Em discussão o projeto, o substitutivo e as emendas. (Pausa.)

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, para discutir.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tinha na realidade preparado onze emendas ao Projeto nº 74/86 do Senado Federal; dez eram relacionadas com o problema do tempo para os Partidos e sobre a propaganda paga nos jornais, permitida pelo original, e também referente ao art. 27, que revogava os arts. 12, 17 a 25 da Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974, a Lei nº 6.961, de 1º de dezembro 1981 e demais disposições em contrário.

Sr. Presidente, o assunto polêmico é na realidade relacionado com o tempo a ser dado aos Partidos e o problema relacionado com a propaganda paga. Discussões intensas a respeito desse assunto têm-se verificado na Câmara e no Senado, e hoje mesmo os líderes da Aliança Democrática, e também o Senador Murilo Badaró, que assinou o projeto original, receberam a visita de alguns Presidentes de Partidos, como o Sr. Luiz Inácio da Silva, do PT, e o Sr. Giocondo Dias, do PCB, para que pudessem evoluir no sentido do entendimento.

Acabei de ler o substitutivo em que toda a matéria relacionada com a propaganda e com o tempo destinado aos Partidos é excluída. Ocorre, porém, e alertei os Líderes Senadores Hélio Gueiros e Carlos Chiarelli, que pelo art. 27 não se revogava o art. 12 da emenda substitutiva; no caso do Projeto nº 74, ela revoga um dispositivo da Lei Eitelvino Lins, e diz o seguinte:

"A propaganda eleitoral, no rádio e televisão circunscrever-se-á, única e exclusivamente, ao horário gratuito, disciplinado pela Justiça Eleitoral com a expressa proibição de qualquer propaganda paga."

Se, na realidade, não for retirado este art. 12, estaremos permitindo novamente a propaganda paga no rádio e na televisão. E esse é um dos assuntos polêmicos, razão pela qual não solicitarei verificação de quorum com a revogação desse dispositivo, revogando o art. 12 da Lei Eitelvino Lins. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão do projeto em primeiro turno, com emendas.

O Sr. Mário Maia — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia, num ato que encerraria de tolerância da Mesa, porque eu já havia encerrado a discussão.

O SR. MÁRIO MAIA — Muito obrigado, Sr. Presidente. Fiz sinal, mas V. Ex.ª não o havia percebido. Agradeço, portanto, a tolerância da Mesa.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Realmente, o projeto substitutivo apresentado pelas lideranças dos chamados grandes Partidos encerrava, no seu bojo, uma grande injustiça. Louvamos a compreen-

são dessas lideranças por concordar em retirar, do bojo deste projeto, essa matéria tão polêmica que diz respeito aos horários que serão distribuídos aos Partidos, de uma maneira geral. Porque quando o projeto estabelece, no art. 16, as normas de como o tempo deveria ser distribuído entre os Partidos, certamente, estava cometendo uma grande injustiça, não só para com os pequenos Partidos representados pelo Congresso Nacional, Senado e Câmara, mas principalmente com os Partidos que não têm representação ainda no Congresso Nacional.

Trata-se, Sr. Presidente e Srs. Senadores de um fato muito delicado para o qual nós parlamentares devemos atentar. Porque achamos que nós que defendemos a democracia, nós que defendemos a igualdade de oportunidade para todos, não podemos nos basear na força eleitoral existente representada nas Casas do Congresso Nacional, mas devemos considerar, também, aquelas forças que ainda não estão aqui representadas, e que já se fazem presente no cenário político nacional, através da organização de Partidos, que não tendo representação no Congresso já têm os seus registros feitos na Justiça Eleitoral; e nós devemos dar oportunidade para a gratuidade do tempo para todos os Partidos políticos, não apenas aos pequenos representados no Congresso Nacional, mas os partidos pequenos que ainda não têm representação, mesmo porque a oportunidade a esses partidos, a essas agremiações políticas só foi dada, recentemente, depois do advento da Nova República. E, depois deste fato, já aconteceram grandes modificações no cenário político nacional. Ocorreram as chamadas aberturas das oportunidades, as facilidades para que os cidadãos brasileiros se organizassem em partidos, pelo livre arbítrio que assegura a liberdade de pensamento, e se organizasse em partidos, em quantos quisessem, a sociedade brasileira.

Assim é que temos, atualmente, mais de duas dúzias de partidos com pedido de registro, reconhecidos pela Justiça Eleitoral. Se não nos enganam a memória ou as informações, haveria atualmente, já 28 partidos registrados na Justiça Eleitoral e aqui, no Congresso Nacional, apenas estão registrados, têm representação, parece-nos que 6 partidos. Os outros, no caso, os 22 partidos, como é que eles terão oportunidade de se manifestar? Ficarão de fora?

Outro aspecto, também, Sr. Presidente, é que os atuais partidos políticos não são mais formados pela origem do voto popular, sob o guarda-chuva dos partidos, porque muitos de nós, já ao longo desse tempo, de quando houve a abertura democrática e a oportunidade da formação de novos partidos, tivemos a liberdade de, de acordo com nossas convicções e os nossos princípios democráticos, filosóficos e políticos, mudar de partido e muitos deles são maiores ou menores em função dessa transmigração que houve de parlamentares de um partido para outro.

Assim, Sr. Presidente, nós achamos que a gratuidade da propaganda política não deva ser um privilégio de quem já existe, mas também achamos que deve ser uma prerrogativa de quem deseja existir, de que os partidos que não estão aqui presentes e representados desejam existir. Portanto, louvo a ação das Lideranças em ter retirado do bojo do projeto a matéria polêmica, proporcionando-nos a oportunidade democrática de votar o resto do projeto, porque com as demais normas do projeto, com os demais artigos nós estamos de acordo, ressalvado também o que diz respeito ao art. 17, que fala da propaganda eleitoral paga pela imprensa escrita, que seria da exclusiva responsabilidade dos partidos ou coligações e regulamentada pela Lei Eleitoral.

Somos contra esse artigo, esse dispositivo do projeto. Como ele está fora de cogitação para votação estamos dispostos a votar o projeto, uma vez que esta matéria que acabamos de discutir, está fora desse projeto.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A Mesa esclarece que os artigos referentes à propaganda eleitoral foram expungidos do projeto quando da elaboração do substitutivo. De modo que esse tema, a rigor, não está em discussão, não faz parte da matéria em pauta.

O Sr. Octávio Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Não estamos ainda em votação, nobre Senador.

O Sr. Octávio Cardoso — V. Ex.^a havia dito que deixava o nobre Senador Mário Maia discutir por uma tolerância, mas que estava encerrada a discussão. Estou me baseando na palavras de V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Se V. Ex.^a prefere encaminhar, peço que aguarde o momento regimentalmente oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Encerrada a discussão, em primeiro turno, com emendas, a matéria volta à comissão competente.

Estando, entretanto, a proposição em regime de urgência, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre as emendas será proferido imediatamente.

Solicito ao nobre Senador Hélio Gueiros, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre as emendas de Plenário.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela rejeição das emendas apresentadas, uma vez que o substitutivo resulta de um consenso entre todos os partidos.

O parecer é contrário às emendas de nºs 1 a 6 e favorável ao substitutivo consubstanciado na Emenda nº 7.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela aprovação do substitutivo de Plenário e é contrário às demais emendas.

Completada a instrução da matéria, passa-se à votação do substitutivo que tem preferência regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Octávio Cardoso, para encaminhar a votação.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO (PDS — RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Embora a matéria referente à propaganda eleitoral no rádio e na televisão tenha sido retirada do projeto, alguns parlamentares fizeram críticas à posição das Lideranças que apresentaram o projeto original, e o nobre Líder Murilo Badaró subscreveu este projeto. Então, em nome do PDS, quero deixar bem claro que o PDS não deseja obstar a que os pequenos partidos tenham participação na propaganda eleitoral. Entretanto, reconhecemos que é preciso haver um critério. Não se pode considerar como ilegítimo o critério da representação Parlamentar Federal, porque importaria, Sr. Presidente, Srs. Senadores, negar a legitimidade, por exemplo, dos mandatos conquistados em 1982 — o mandato de Tancredo Neves como Governador de Minas Gerais, de Franco Montoro como Governador de São Paulo, Gilberto Mestrinho pelo Amazonas, de José Richa pelo Paraná, de Iris Resende pelo Estado de Goiás, e assim por diante. E os próprios mandatos parlamentares daqueles que, hoje, impugnaram a legitimidade da eleição de 1982.

Consideramos que temos de partir de algum dado concreto para a distribuição desse tempo entre tantos partidos que se permitiu criar para as próximas eleições. Uns já criados, outros em formação; uns com representação parlamentar, outros sem representação parlamentar. O PDS entende que é perfeitamente viável que se divida o tempo da propaganda eleitoral gratuita. Uma das formas seria: metade, pela representação parlamentar, e a outra metade contemplando os partidos que não tenham representação parlamentar. Mas, isso é assunto para uma segunda discussão, após termos aprovado esta matéria, que resulta de um consenso partidário. Mas era preciso deixar fixada a posição do partido, que não é infenoção, como se disse aqui, à propaganda dos pequenos partidos.

Nós achamos, entretanto, que deve haver um critério e aceitamos como legítimo o critério da representação proporcional, porque são legítimos os mandatos que levarão os partidos a ter um racionamento na distribuição do tempo de propaganda gratuita.

Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Votação do substitutivo com tem preferência regimental. Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as emendas.

A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de redigir o vencido para o segundo turno regimental.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Sobre a mesa, parecer da Comissão de Redação que vai ser lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 347, de 1986

(Da Comissão de Redação)

Redação do vencido, para o 2.^o turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1986.

Relator: Senador Martins Filho

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o 2.^o turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1986, que estabelece normas para a realização de eleições em 1986 e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, em 7 de maio de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Martins Filho, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 347, DE 1986

Redação do vencido, para o 2.^o turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1986, que estabelece normas para a realização de eleições em 1986 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o As eleições para Governadores e Vice-Governadores, Senadores e Suplentes, Deputados Federais e Estaduais, serão realizadas, simultaneamente, em todo o País, no dia 15 de novembro de 1986.

Art. 2.^o O número de Deputados por Estado, à Câmara dos Deputados e às Assembleias Legislativas, será fixado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 3.^o Nas eleições, reguladas por esta Lei, aplica-se a legislação eleitoral vigente, ressalvadas as regras especiais previstas nesta lei.

Art. 4.^o Poderão registrar candidatos, e participar das eleições que esta lei regulamenta, os Partidos Políticos em formação, habilitados na forma do preceituado no art. 2.^o da Lei nº 7.454, de 30 de dezembro de 1985, e as Coligações Partidárias.

Art. 5.^o Fica facultado aos Partidos Políticos celebrar coligações para o registro de candidatos à eleição majoritária, à eleição proporcional, ou a ambas.

§ 1.^o É vedado ao Partido Político celebrar coligações diferentes para a eleição majoritária e para a eleição proporcional.

§ 2.^o A coligação terá denominação própria, a ela assegurados os direitos conferidos aos Partidos Políticos no que se refere ao processo eleitoral.

Art. 6.^o As propostas de coligações serão formalizadas pela Comissão Executiva Regional do Partido Político, ou Comissão Diretora Regional Provisória, ou por 30% (trinta por cento) dos convencionais.

Art. 7.^o As Convenções Regionais dos Partidos Políticos deliberarão sobre coligação por maioria absoluta dos votos dos seus membros.

Art. 8.^o Para as eleições que obedecerem ao sistema proporcional, cada Partido poderá registrar candidatos até uma vez e meia o número de lugares a preencher na Câmara dos Deputados e nas Assembleias Legislativas.

§ 1.^o No caso de coligação de 2 (dois) Partidos, esta poderá registrar candidatos até o dobro do número de lugares a preencher para a Câmara dos Deputados e para as Assembleias Legislativas.

§ 2.^o No caso de coligação de 3 (três) ou mais Partidos, esta poderá registrar candidatos até o triplo do número de lugares a preencher para a Câmara dos Deputados e para as Assembleias Legislativas.

§ 3.^o A Convenção do Partido Político poderá fixar, dentro do limite previsto no § 1.^o deste artigo, quantos candidatos deseja registrar, antes da votação da sua relação de candidatos.

Art. 9.^o Na formalização de coligações serão observadas as regras estabelecidas na Lei nº 7.454, de 30 de dezembro de 1985 e, ainda, as seguintes normas:

I — na chapa da coligação poderão ser inscritos candidatos filiados a quaisquer dos Partidos Políticos dela integrante;

II — o pedido de registro dos candidatos será subscrito pelos Presidente, ou Representantes legais dos Partidos Políticos coligados ou pela maioria dos membros das respectivas Comissões Executivas ou Comissões Diretoras Regionais Provisórias;

III — a coligação será representada perante a Justiça Eleitoral por delegados indicados pelos Partidos que a integram;

Art. 10. As Convenções Regionais para deliberação sobre coligações partidárias e escolha de candidatos serão realizadas entre 15 de junho e 5 de agosto de 1986 e o requerimento do registro deverá dar entrada no Tribunal Regional Eleitoral até as 18 (dezoito) horas do nonagésimo dia anterior à data marcada para a eleição.

Art. 11. O Partido Político que tiver Diretório Regional organizado no respectivo Estado, Território ou Distrito Federal, realizará a Convenção Regional para a decisão sobre coligações e escolha de candidatos com a seguinte composição:

I — os membros do Diretório Regional;

II — os delegados dos Municípios à Convenção Regional;

III — os Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais com domicílio eleitoral na respectiva Unidade da Federação e filiados ao Partido até 6 (seis) meses da data da eleição;

IV — 2 (dois) representantes de cada Movimento ou Departamento específico de Jovens ou Estudantes, de Trabalhadores e Mulheres, desde que previamente reconhecido pelo Diretório Regional do Partido.

Art. 12. O Partido Político que não tiver Diretório Regional organizado ou o Partido em formação, legalmente habilitado, nos termos previstos no art. 2.^o da Lei nº 7.454, de 30 de dezembro de 1985, realizará Convenção Regional para deliberar sobre coligação e escolha de candidatos, com a seguinte composição:

I — os membros da Comissão Diretora Regional Provisória;

II — os Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais com domicílio eleitoral na respectiva Unidade da Federação, filiados ao Partido até 6 (seis) meses da data da eleição ou que tenham encaminhado ao Tribunal Superior Eleitoral declaração de apoio ao estatuto e ao programa do Partido em formação;

III — 1 (um) representante de cada Comissão Diretora Municipal Provisória.

Parágrafo único. No caso de Partido Político que não tenha Diretório Regional organizado, a Convenção Regional de que trata o caput deste artigo, será organizada e dirigida pela Comissão Diretora Regional Provisória, integrada por 7 (sete) membros, designados pela Comissão Executiva Nacional, sob a presidência de um deles, indicado no ato de designação.

Art. 13. As Convenções Regionais dos Partidos Políticos deliberam por maioria absoluta de votos dos seus membros.

§ 1.^o A Comissão Executiva ou Comissão Diretora Regional Provisória ou cada grupo de 10% (dez por cento) dos convencionais pode inscrever candidato ou candidatos às eleições majoritárias, para decisão da Convenção.

§ 2.^o A Comissão Executiva ou Comissão Diretora Regional Provisória ou cada grupo de 10% (dez por cento) dos convencionais pode inscrever uma chapa de candidatos às eleições proporcionais.

§ 3.^o As chapas serão apresentadas à Comissão Executiva Regional dos Partidos, ou à Comissão Diretora Regional Provisória, até 48 (quarenta e oito) horas do início da Convenção.

§ 4.^o Serão votadas em escrutínios diferentes as chapas de candidatos às eleições majoritárias e proporcionais.

§ 5.^o Nenhum convencional ou candidato poderá subscrever ou concorrer em mais de uma chapa, ficando anuladas as assinaturas em dobro.

§ 6.^o Todas as chapas que obtiverem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos votos dos convencionais, participarão, proporcionalmente, obedecida a ordem de votação, da lista de candidatos do Partido às eleições para a

Câmara dos Deputados e para as Assembleias Legislativas.

Art. 14. Os Presidentes dos Diretórios Regionais ou das Comissões Diretoras Regionais Provisórias solicitarão, à Justiça Eleitoral, o registro dos candidatos indicados na Convenção.

§ 1º No caso de coligação, o pedido de registro dar-se-á de conformidade com o disposto no artigo 9º, item II, desta Lei.

§ 2º Em caso de morte, renúncia ou indeferimento de registro de candidato, o Partido ou Coligação deverá providenciar a sua substituição no prazo de 10 (dez) dias, por decisão da maioria absoluta do Diretório Regional ou Comissão Diretora Regional Provisória do Partido a que pertence o substituído.

§ 3º Havendo vagas a preencher nas chapas para as eleições proporcionais, as indicações serão feitas pela Comissão Executiva Regional ou Comissão Diretora Regional Provisória.

Art. 15. Os Partidos manterão os números atribuídos à sua legenda e os dos atribuídos a seus respectivos candidatos, fixados para o pleito de 1982.

§ 1º Para os Partidos Políticos que não tenham participado do pleito de 1982, os números serão atribuídos sequencialmente, de acordo com o tamanho de suas bandadas na Câmara dos Deputados, até o número de 9, seguindo-se numeração formada pela combinação de letras e algarismos.

§ 2º Para os Partidos que não tenham representação na Câmara dos Deputados serão sorteadas séries seguintes de números, utilizando-se a combinação de letras e números.

§ 3º No caso de coligação na eleição majoritária, a mesma optará entre os números designativos dos Partidos que a integrem para representar seus candidatos; na coligação para eleições proporcionais os candidatos serão inscritos com o número da série do respectivo Partido.

Art. 16. Constitui crime eleitoral, punível com a pena de detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e cassação do registro, se o responsável for candidato, a divulgação de qualquer espécie de propaganda política nas 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data da eleição, mediante radiodifusão, televisão, comícios ou reuniões públicas, publicações, faixas, cartazes, dísticos em vestuários, postos de distribuição ou entrega de material, transporte de eleitores ou atividades similares e qualquer forma de alijamento, coação, ou manifestação tendente a influir, coercitivamente, na vontade do eleitor, junto às seções eleitorais ou vias públicas de acesso às mesmas.

Art. 17. As cédulas oficiais, para eleições regulamentadas por esta lei, serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Justiça Eleitoral, devendo ser impressas em papel branco, opaco e pouco absorvente, podendo ter campos de diferentes cores conforme os cargos, a eleger, obrigatoriamente tendo tipos uniformes de letras, números, fotos ou símbolos e permitindo ao eleitor, sem a necessidade de leitura de nomes, identificar e assinalar os seus candidatos nas eleições majoritárias e a legenda de sua preferência nas eleições proporcionais.

§ 1º Os candidatos para as eleições majoritárias, identificados por nomes, fotos, símbolos ou números devem figurar na ordem determinada por sorteio entre os candidatos e entre os Partidos.

§ 2º Para as eleições realizadas pelo sistema proporcional a cédula terá a identificação da legenda dos Partidos ou Coligações que concorrem, através do símbolo, número ou cor, e terá espaço para que o eleitor escreva o nome ou o número do candidato de sua preferência.

§ 3º Ressalvadas as provisões deste artigo, a cédula obedecerá às disposições do Código Eleitoral.

Art. 18. Ficam vedados e considerados nulos de pleno direito, não gerando obrigações de espécie alguma para a pessoa jurídica interessada, e nenhum direito para o beneficiário, os atos que, no período compreendido entre a publicação desta Lei e o término do mandato do Governador de Estado, importarem em nomear, contratar, exonerar *ex officio* ou dispensar, transferir, designar, readaptar servidor público, regido por Estatuto ou pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, ou proceder a quaisquer outras formas de provimento na Administração Direta e nas autarquias, nas sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações, instituídas ou

mantidas pelo Poder Público, da União, dos Estados, do Distrito Federal, Municípios ou Territórios.

§ 1º Excluem-se do disposto neste artigo:

I — nomeação de aprovados em concurso público;

II — nomeação para cargos em comissão ou designação para função de confiança;

III — nomeação para cargos na Magistratura, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas;

IV — nomeação ou contratação, considerada indispensável pela Justiça Eleitoral, para a realização do recadastramento eleitoral.

§ 2º Os atos editados com base no § 1º deste artigo, deverão ser fundamentados e publicados dentro de 48 (quarenta e oito horas) após a sua edição, no respectivo órgão oficial.

§ 3º O atraso da publicação de Diário Oficial relativo aos 15 (quinze) dias que antecedem o prazo inicial a que se refere este artigo, implica a nulidade automática dos atos relativos a pessoal nele inseridos, salvo se provocado por caso fortuito ou força maior.

Art. 19. Ao servidor público, sob regime estatutário ou não, dos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, e aos empregados de empresas concessionárias de serviço públicos, fica assegurado o direito à percepção de seus vencimentos e vantagens ou salários, como se em exercício de suas ocupações habituais estivesse, durante o lapso de tempo que mediar entre o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral e o dia seguinte ao da eleição, através de simples comunicação de afastamento, para promoção de sua campanha eleitoral.

Art. 20. Fica suspensa a aplicação do art. 250 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977, nas eleições regulamentadas por esta Lei.

Art. 21. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se os arts. 17 a 25 da Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974, a Lei nº 6.961, de 1º de dezembro de 1981 e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em segundo turno.

Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA DE PLENÁRIO Oferecida ao Projeto de Lei Do Senado Nº 74, de 1986

— Nº 1 —

Inclua-se no § 1º do art. 18 dando-se, ainda a seguinte redação

IV — nomeação ou contratação indispensáveis à instalação inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Presidente da República, Governador ou Prefeito;

V — contratação para preenchimento de vagas decorrentes de falecimento, aposentadoria, demissão espontânea ou por justa causa de servidores regidos pelo CLT em entidades que prestam serviços públicos essenciais, quando a reposição de pessoa for essencial à manutenção dos serviços, com prévia e expressa autorização do Presidente da República, Governador ou Prefeito.

§ 2º Os atos de autorização e de provimento deverão ser fundamentados e publicados dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a sua edição, no respectivo órgão oficial.

Justificação

A presente é necessária para evitar o colapso de serviços essenciais à população.

Sala das Sessões, 7 de maio de 1986. — Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — em discussão o projeto e a emenda, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A emenda de plenário depende de parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Solicitado ao nobre Senador Hélio Gueiros o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Para preferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

É favorável o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui favoravelmente a emenda.

Completada a instrução da matéria, passa-se à votação do projeto, em segundo turno, sem prejuízo da emenda.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Foi aprovado o Projeto

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Aprovado o projeto e rejeitada a emenda.

Aprovado o projeto em segundo turno, sem emenda, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Tamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Será votado, na Câmara dos Deputados, em regime de urgência urgentíssima, o projeto de lei da ilustre Deputada Cristina Tavares que dispõe sobre as condições de trabalho, carga horária, salário e área de atuação dos assistentes sociais.

Em sua justificativa, a nobre autora afirma estar a questão social e o assistente social intimamente vinculados na tarefa de planejar e na aplicação de programas e políticas institucionais voltadas para o nosso povo. Prossegue afirmando da complexidade que essas tarefas exigem, para o preparo, dedicação e empenho dos que a elas se dedicam.

Existem 40 mil assistentes sociais em todo nosso país, Srs. Senadores, trabalhando nas favelas, fábricas, penitenciárias, hospitais, centros comunitários, obras de assistência social, sempre ao lado dos pobres, dos setores populares, da classe trabalhadora, enfim, dos oprimidos em geral.

Tem essa classe, das assistentes sociais, formação acadêmica sólida no âmbito das ciências humanas e sociais.

Imbuídos do mais alto espírito altruísta, atuam, concreta e cotidianamente, nas comunidades, equacionando os problemas sociais e formulando políticas no campo social, e, com maior empenho, conscientizando e organizando a população para a defesa dos seus direitos sociais.

Essa categoria vem dando, ao longo dos anos, uma grande contribuição à sociedade brasileira e uma grande parcela de sacrifício pessoal ao País, devido a própria natureza e compromissos da profissão.

É hora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, dessa mesma sociedade, através de nós, legisladores, retribuirmos a essa categoria nosso reconhecimento, aprovando o aumento do piso salarial, reclamado já há algum tempo.

Condições dignas de trabalho, ampliação do mercado de trabalho, eliminação de discriminações para com a classe, deve ser o que todos nós, brasileiros e parlamentares, desejamos para os assistentes sociais.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocando para uma sessão a realizar-se hoje, às 20 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada

à apreciação do Requerimento nº 4, de 1986, e Projeto de Lei nº 7, de 1985.

A Presidência designa para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1981 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da previdência social, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 354 e 355, de 1981, das Comissões:
— de Legislação Social; e
— de Finanças.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1981 (nº 3.464/80, na Casa de origem), que institui o "Dia Nacional de Combate ao Fumo", tendo

PARECERES, sob nºs 1.191, de 1981, 461 e 462, de 1985, das Comissões:
— de Saúde — 1º Pronunciamento: favorável; 2º Pronunciamento: favorável à Emenda nº 1, de Plenário;
— de Constituição e Justiça, favorável ao Projeto e à Emenda nº 1, de Plenário.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1982 (nº 1.096/79, na Casa de origem), que permite a impetração de mandato de segurança contra atos de autoridade do ensino particular, de qualquer grau, tendo

PARECERES, sob nºs 878, de 1982 e 1.059, de 1985, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, 1º Pronunciamento: favorável; 2º Pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade da Emenda nº 1, de Plenário.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1981 (nº 816/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 110 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, determinando o pagamento, pelo infrator, de multa de trânsito de sua responsabilidade, tendo

PARECERES, sob nºs 83 e 84, de 1984, das Comissões:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas: favorável; e
— de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Passos Pôrto e José Lins.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1981 (nº 81/79, na Casa de origem), que modifica a redação do caput do art. 7º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que institui o sistema financeiro para aquisição de casa própria, tendo

PARECERES, sob nºs 1.055 e 1.056, de 1983, das Comissões:
— de Economia, favorável; e
— de Finanças, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CF.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1981 (nº 3.652/80, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, dispondo sobre os Conselhos Federal e Regionais de Economia, tendo

PARECERES, sob nºs 72 e 73, de 1983, das Comissões:
— de Legislação Social, favorável; e
— de Constituição e Justiça, (exame solicitado em Plenário) pela constitucionalidade e juridicidade.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 197, de 1984 (nº 953/83, na Casa de origem), que

institui o Programa Nacional do Milho — PROMILHO e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 747 e 748, de 1985, das Comissões:
— de Agricultura, favorável; e
— de Economia, favorável, com Emendas que apresenta de nºs 1 e 2-CEC.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 1985 (nº 343/83, na Casa de origem), que estabelece normas sobre a utilização dos livros didáticos e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.139, de 1985, da Comissão:
— de Educação e Cultura, favorável, com Emendas que apresenta de nºs 1 e 2-CEC.

9

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 4, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que introduz alterações no art. 17 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, para dispor sobre indenização dos aposentados espontaneamente e que contavam mais de dez anos de serviço na mesma empresa anteriormente a setembro de 1966, tendo

PARECERES, sob nºs 584 e 585, de 1985, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito favorável; e
— de Legislação Social, favorável.

10

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1985, de autoria do Senador Jorge Kallum, que revoga disposição do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, tendo

PARECERES, sob nºs 279 e 281, de 1986, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito favorável; e
— de Legislação Social e de Finanças, favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 56 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOÃO LOBO NA SESSÃO DE 21-3-1985 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SÉRIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOÃO LOBO (PFL — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta Casa se orgulha por ter contribuído na formação ministerial, com vários brilhantes colegas, Senadores que estão dando o seu concurso à formação da equipe Ministerial. Dentre eles eu destacaria o nosso ilustre colega, o nobre Senador Pedro Simon, homem cuja combatividade, cujo temperamento irrequieto e aguerrido é conhecido de todos nós.

Mas, Sr. Presidente, parece que S. Exª foi colocado, meio de surpresa, na Pasta da agricultura que, tenho certeza, S. Exª conduzirá com brilhantismo. Quero me reportar às declarações de há pouco dias, quando S. Exª falou sobre os programas da sua Pasta, sobre as metas da agricultura no Brasil e, dentre elas, referiu-se, em primeiro lugar, à retirada dos subsídios à agricultura. Apesar de S. Exª dizer que o preço mínimo seria compensatório e que se estudava um juro diferenciado para as regiões diversas deste País, não para as regiões deste País, mas para os pequenos, os médios e os grandes agricultores.

Sr. Presidente, o conhecimento que sabemos ter S. Exª da gente da terra gaúcha não o faz também conhecedor da terra e da gente nordestinas. Não sei como isso poderia ter acontecido se S. Exª tivesse conhecimento da realidade nordestina e soubesse que aquela região, como eu tenho certeza de que S. Exª aprenderá dentro de pouco, tem uma produtividade baixíssima; aproximadamente a metade da produtividade do Centro-Sul, na produção dos grãos. E como pois, Sr. Presidente, exigir que se configure tamanha injustiça, que lavradores que têm o dobro de outros, paguem o mesmo juro para o custeio da sua safra e da sua produção? Se o Nordeste tem produtividade igual a 50% do Centro-Sul, não é justo, Sr. Presidente,

que o Nordeste pague com juro igual para o custeio da sua safra do que paga o Centro-Sul, as regiões desenvolvidas deste País.

Tudo no Nordeste é incentivo na agricultura; não há praticamente custeio. Enquanto os lavradores do Centro-Sul, dos Estados desenvolvidos, usam os recursos dos Bancos para aquisição de sementes selecionadas para o pagamento de óleo diesel dos seus tratores e para outros insumos que se configuram em custeio de pronto retorno, os lavradores do Nordeste tem que usar estes recursos como incentivo para construir as suas cercas, as suas aguadas, derrubar as suas matas, tratar as suas terras, fazer investimento que não tem retorno pronto como os custeios que se aplicam na agricultura.

Sr. Presidente acho que o Senador Fábio Lucena tem razão: o antônimo de equidade é iniquidade. Exigir que o lavrador, o pobre lavrador nordestino, produza grãos sem ter recursos para sobreviver durante todo esse período, do preparo das suas terras até a colheita do grão, é desconhecer o Nordeste, porque não sabemos como esse lavrador vá sobreviver. Do mês de agosto, quando ele começa a tratar e a preparar as suas roças, plantar o seu grão, tratar das suas plantações, até que as colheitas ocorram em fevereiro ou março, esse homem não tem condições de sobreviver.

Sr. Presidente, se não houver custeio para a safra, se não houver dinheiro para o financiamento destes pequenos lavradores, não adianta tratar do preço mínimo, porque não haverá grão para ser vendido, não haverá grão para se usufruir dos altos preços mínimos que a agricultura planeja lançar neste País.

Por isso, Sr. Presidente, junto com os nosso parabéns e com as nossas esperanças no Sr. Ministro da Agricultura, Pedro Simon, queremos advertir S. Exª para a realidade da nossa região.

O nosso lavrador, o nosso homem do Nordeste, não pode arcar, primeiro, com os juros que arcam os lavradores do Centro-Sul, das regiões mais evoluídas; segundo, não adianta apenas a realidade do mercado para o preço mínimo, não adianta apenas o preço mínimo alto para os produtos da agricultura, porque se o nosso lavrador não tiver recursos, não tiver custeio que lhe dê condições de sobreviver durante o trato da terra, durante o cuidado com as suas lavouras, não haverá grão para ser financiado, para ser vendido pelos preços mínimos.

Assim, Sr. Presidente, chamando a atenção de S. Exª, e invocando a grande esperança que depositamos na sua administração à frente do Ministério da Agricultura, deixamos este reparo neste momento. Esperamos que S. Exª saiba e compreenda que existem vários brasis neste Brasil.

Aquele Brasil nordestino não pode receber o mesmo tratamento que recebem as regiões desenvolvidas, as regiões ricas, as regiões prósperas do Brasil.

Queremos, Sr. Presidente, encerrar estas palavras, apresentando a S. Exª os nossos votos de uma feliz gestão no Ministério da Agricultura, neste Governo, que é também o Governo da Nova República.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JAISON BARRETO NA SESSÃO DE 27-6-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SÉRIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JAISON BARRETO (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) —

Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 23 de julho de 1961, em Viçosa, Estado de Minas Gerais, quando se realizava o I Congresso Brasileiro de Olericultura, foi fundada a Sociedade de Olericultura do Brasil, que agora comemora o seu Jubileu de Prata. Os seguintes objetivos inspiraram os idealizadores e fundadores dessa sociedade:

- a) apoiar e estimular os trabalhos técnicos e científicos no campo da olericultura;
- b) divulgar os resultados obtidos em trabalhos técnicos e científicos de interesse da olericultura;
- c) cooperar com as pessoas físicas ou jurídicas na solução de problemas técnicos referentes à olericultura;
- d) promover o intercâmbio técnico e científico com outros países;
- e) e promover o entrosamento entre ensino, pesquisa, extensão, comercialização e produtores.

Desde então, realiza-se anualmente o Congresso Brasileiro de Olericultura na terceira semana do mês de julho, promovido pela Sociedade de Olericultura do Brasil. Nesse conclave reúnem-se técnicos, produtores e demais interessados em olericultura, que discutem as questões relativas a produção e comercialização de hortaliças, pesquisas etc.

Este ano, o XXV Congresso Brasileiro de Olericultura se reunirá no Centro de Convenções Carlos Gomes, em Blumenau, Estado de Santa Catarina, no período de 15 a 19 de julho do corrente ano, sob o patrocínio da Secretaria de Agricultura e do Abastecimento daquele Estado. Nessa oportunidade, comemorar-se-á o Jubileu de Prata da Sociedade Brasileira de Olericultura. O tema central, escolhido para debate nesse congresso, é o seguinte: "Hortaliças: Saúde para todos". Haverá palestras sobre "A Olericultura no Mundo" e "Controle de Pragas em Hortaliças". Em mesa-redonda, debater-se-á o tema "Alternativas para o Controle de Pragas em Hortaliças". A programação é intensa e prevê coquetis, exposição, sessões técnicas, curso sobre "Métodos de Controle de Pragas em Hortaliças", encontro de extensionistas, pesquisadores e professores. Dar-se-á ênfase à utilização de métodos alternativos de controle de pragas e doenças, que não sejam nocivos à saúde humana e ao meio ambiente. Este item me parece de suma importância, porquanto hoje ninguém ignora que se usam abusivamente defensivos agrícolas no cultivo de hortaliças e frutas, de tal modo que se põe em perigo não apenas a saúde dos consumidores, mas também o equilíbrio ecológico.

Durante todo o ano, diuturnamente, a Sociedade de Olericultura do Brasil exerce a sua missão: incentiva os trabalhos técnicos e científicos que visam a aprimorar o cultivo de hortaliças; divulga os resultados das pesquisas realizadas; procura resolver os problemas técnicos surgidos relativamente à matéria; promove o intercâmbio técnico e científico com outros países; busca realizar o entrosamento das atividades de ensino, pesquisa, extensão, produção e comercialização. E, uma vez por ano, quando se realiza o Congresso Brasileiro de Olericultura, reúnem-se os interessados para discutir os temas mais palpitantes sobre a olericultura, ocasião em que procuram atualizar-se, levantam problemas, propõem soluções.

A olericultura, que compreende a produção de hortaliças em geral, é uma atividade rendosa e de alta produtividade. As hortaliças são alimentos fornecedores de sais minerais e vitaminas e têm outros valores dietéticos, inclusive terapêuticos sendo indispensáveis à alimentação do homem. A produção de hortaliças pode ser extensiva ou intensiva. Por exemplo, são extensivas a cultura da ervilha, no Rio Grande do Sul, e a do tomate, para fins industriais, em São Paulo e Pernambuco. Essa modalidade de produção se verifica, em geral, nas regiões distantes dos centros consumidores, e as espécies cultivadas suportam melhor o armazenamento e o transporte, ou se destinam à industrialização. Já a produção intensiva se encontra, em geral, nas proximidades dos centros urbanos, onde as terras são mais caras e se cultivam espécies mais perecíveis. Os olericultores, assim como os agricultores, de modo geral, recebem assistência técnica dos Serviços de Extensão Rural, existentes em todos os Estados do Brasil. Também, lhes oferecem orientação técnica as firmas vendedoras de fertilizantes e defensivos agrícolas, as cooperativas de produtores, as indústrias de produtos alimentícios e, inclusive a própria Sociedade de Olericultura do Brasil.

O Estado de Santa Catarina, onde prevalecem os minifúndios, tem condições de produzir as mais variadas espécies de hortaliças durante o ano. Está próximo de grandes centros consumidores, como São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul, e dispõe de boas estradas para escoar sua produção. Aliás, convém lembrar que 50 mil proprietários, no meu Estado, produzem cerca de 600 mil toneladas de hortaliças, utilizando apenas 80 mil hectares. O meu Estado é o primeiro produtor de batata-mente certificada, o segundo produtor de alho — o primeiro é Minas Gerais — e o terceiro de cebola. A propósito, cerca de 80% das sementes de hortaliças cultivadas no Brasil vêm do exterior — Estados Unidos, Europa, Japão — onerando a nossa Balança Comercial. Ora, as

sementes nacionais são mais apropriadas para o nosso clima, oferecem maior produtividade e poupam as nossas divisas.

O Centro de Pesquisas da EMBRAPA e a Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz conseguiram, no ano passado, desenvolver uma variedade de cenoura chamada Kunoran e, há três anos, a variedade Brasília. Elas são mais resistentes a pragas, e utiliza-se menos fungicida em seu cultivo, o que torna o produto mais saudável e mais barato. Parece incrível que, somente no corrente ano, o País vai gastar mais de 10 bilhões de cruzeiros com importação de batata-semente, quando poderíamos produzi-las aqui. Vejamos, a propósito, o que afirma o produtor Leopoldo Bougeard, em entrevista concedida à revista "Agricultura de Hoje, de janeiro-fevereiro deste ano:

"No Brasil, principalmente em Santa Catarina, Paraná, São Paulo e Minas Gerais, existem microclimas com boas condições para a produção de batatas-sementes básicas, que pode gerar uma produção nacional. Acho que o investimento em sementes é uma boa opção, porque, em função do problema de importações, nós precisamos, basicamente, ter material de estoque de sementes, para alcançar maior autonomia na produção."

Acreditamos que os nossos agricultores, de modo especial os olericultores, devem dedicar-se mais à produção de sementes, não apenas para o abastecimento do mercado interno, como também para a exportação, tendo em vista a geração de divisas para o País. É um investimento que merecerá, por certo, prioridade nas linhas de crédito do Banco do Brasil. Por isso, gostaríamos de deixar duas sugestões para os participantes do XXV Congresso Brasileiro de Olericultura e para a Sociedade de Olericultura do Brasil: em primeiro lugar, que os olericultores sejam alertados para os perigos decorrentes do uso indiscriminado dos defensivos agrícolas, assim como para a necessidade de evitá-los, recorrendo aos meios de controle biológico e à cultura orgânica; em segundo lugar, convém suscitar o interesse dos olericultores para a produção de sementes, com o objetivo de abastecer o mercado interno, se possível gerando excedentes exportáveis, num esforço saudável para o equilíbrio da nossa Balança Comercial.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao ensejo das comemorações do Jubileu de Prata da Sociedade de Olericultura do Brasil, congratulamo-nos com os dirigentes e associados dessa entidade pelos relevantes serviços prestados aos olericultores e à comunidade em geral, e fazemos votos para que a sociedade continue obtendo êxito em todos os seus empreendimentos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

(*)ATO DO PRESIDENTE Nº 201, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014279 85 1 resolve aposentar, voluntariamente, João Francisco da Silva, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe Especial, Referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º da Constituição Federal.

Senado Federal, em 10 de setembro de 1985. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, Seção II, de 12-9-85.

(*)ATO DO PRESIDENTE Nº 252, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 019940 85 8, resolve aposentar, por invalidez, José Pinto Carneiro Lacerda, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor da Subsecretaria de Orçamento, código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos arts. 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os arts. 428, inciso III, § 2º, 429, inciso III, 430, inciso V, 437, 414, § 4º, 416, inciso II, § 1º, da Resolução SF nº 58, de 1972, art. 2º, parágrafo único, e 3º, da Resolução SF nº 358, de 1983, artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, e art. 1º da Lei nº 1.050, de 1950, com proventos integrais correspondentes ao vencimento do cargo efetivo de Assessor Legislativo, DAS-3, do Quadro Permanente, em virtude da opção prevista no art. 2º, § 2º, da Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, acrescidos da gratificação de representação de 85% e da gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 1985. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 4-12-85.

(*)ATO DO PRESIDENTE Nº 254, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 018448 85 2 resolve, aposentar, por invalidez, Waldir de Araújo Silva, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe Única, Referência NS-16, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos arts. 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso III, § 2º, 429, inciso III, 430, incisos V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e arts. 2º, parágrafo único e 3º, da Resolução SF nº 358, de 1983, e art. 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, e art. 1º da Lei nº 1.050, de 1950, com proventos integrais e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 3 de dezembro de 1985. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, Seção II, de 4-12-85.

ATO DO PRESIDENTE Nº 47, DE 1986

Modifica o Ato nº 26, de 1986, disciplinando a aplicação do Decreto-lei nº 2.284/86 aos contratos administrativos do Senado Federal.

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a edição do Decreto-lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, e o art. 55, § 1º, da Constituição Federal, e tendo em vista o Parecer nº 31/86, da Consultoria Geral desta Casa, resolve:

Art. 1º Os contratos administrativos firmados pelo Senado, até 28 de fevereiro de 1986, relativos a prestação de serviços ou aquisição de bens, e que tenham bases pactuadas com correção monetária pela variação do INPC, do IPCA ou da ORTN, terão seus valores em cruzeiros atualizados pro-rata tempore e serão convertidos em cruzados, na forma e pelos índices estabelecidos pelo Decreto nº 92.592, de 25 de abril de 1986, em seu art. 7º, parágrafo primeiro, e seu Anexo III.

§ 1º Os valores mensais calculados na forma deste artigo, terão vigência a partir de 1º de março de 1986,

compensando-se na primeira fatura, subsequente as diferenças acaso já pagas.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo às licitações em andamento a 28 de fevereiro de 1986.

Art. 2º A atualização *pro-rata tempore* dos contratos com correção monetária pactuada pela variação de outros índices, que não o INPC, IPCA e ORTN, será feita segundo os índices que vierem a ser fixados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Enquanto não sejam fixados os critérios e índices para os contratos de que trata este artigo, os preços mensais vigentes a 28 de fevereiro de 1986 continuarão a ser pagos pela conversão de Cr\$ 1.000 por Cz\$ 1,00, compensando-se, posteriormente, as diferenças que forem apuradas.

Art. 3º Caberá à Auditoria do Senado Federal providenciar os cálculos, nas formas estabelecidas neste Ato, devendo a Diretoria-Geral adotar as providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Os Órgãos Supervisionados do Senado deverão observar as normas estabelecidas neste Ato, cabendo aos setores financeiros respectivos a elaboração dos cálculos pertinentes.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 1986.

Art. 6º Revoga-se o Ato nº 26, de 1986 e demais disposições em contrário.

Senado Federal, em 7 de maio de 1986. — José Fragelli, Presidente.

**GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO
INTERPARLAMENTAR
Reunião da Comissão Deliberativa
realizada em 5-3-86**

Às nove horas e trinta minutos do dia cinco de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis, reúne-se em sua Sede a Comissão Deliberativa do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, presentes os Senhores Senador Saldanha Derzi, Presidente, Deputado José Penedo, 1º-Vice-Presidente, Jorge Uequed, Secretário, João Rebelo, Tesoureiro; Senadores Aloysio Chaves e Humberto Lucena, Membros do Conselho Interparlamentar, Senadores Nelson Carneiro, Murilo Badaró, Lourival Baptista, Milton Cabral e Amaral Peixoto; Deputados Carlos Wilson, Marcelo Linhares, Hélio Duque, Daso Coimbra, Vingt Rosado, Edison Lobão, Flávio Marcílio, Ossian Araripe e Joacil Pereira. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e comunica que a presente reunião fora convocada

para examinar a constituição da Delegação que participará, de sete a doze de abril próximo, da 75ª Conferência, a realizar-se no México. Por proposta do Deputado Edison Lobão, é concedida delegação de poderes ao Presidente para, de comum acordo com as Presidências das duas Casas do Congresso Nacional, constituir a Delegação à Conferência do México. A Comissão resolve, ainda, fixar a ajuda de custo em até dois mil e quinhentos dólares americanos e conceder passagem Brasília-Rio-México, ida e volta, em classe executiva, aos membros da Delegação. A seguir, a Comissão aprova os pedidos de filiação ao Grupo formulados pelos Senhores Senador Jamil Haddad e Deputados Cristino Côrtes, Floriceno Paixão, Gensbaldo Correia e José Burnett, e de desligamento, formulado pelo Senhor Senador Luiz Cavalcante. O Presidente submete ainda à apreciação da Comissão uma carta circular do Senhor Secretário-Geral convidando o Grupo a indicar um candidato a participar do seminário de informação e realizar-se na Sede da União, no mês de junho vindouro. Decidiu-se indicar a funcionária Carlota Barrionuevo Martin, Assessora do Grupo, concedendo-lhe passagem aérea Brasília-Genebra, ida e volta, mais ajuda de custo de quinhentos dólares americanos. Nada mais havendo a tratar, suspende-se a sessão para que se lavre a Ata. Reabertos os trabalhos, é a mesma lida e aprovada. Eu, João Rebelo, Secretário em Exercício, lavrei a presente Ata, que irá a publicação.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 44

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 1986

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 2.635.295,58 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco cruzados e cinquenta e oito centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 2.635.295,58 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco cruzados e cinquenta e oito centavos), correspondente a 62.698,02 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 42.031,56, vigente em junho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de infra-estrutura de saneamento básico, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de maio de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 1986

Autoriza Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.312.389,11 (quatro milhões, trezentos e doze mil, trezentos e oitenta e nove cruzados e onze centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.312.389,11 (quatro milhões, trezentos e doze mil, trezentos e oitenta e nove cruzados e onze centavos), corresponde a 87.300,84 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de creches, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de maio de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42 inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Arapiraca, Estado de Alagoas, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.298.997,88 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete cruzados e oitenta e oito centavos).

Art. 1º É Prefeitura Municipal de Arapiraca, Estado de Alagoas, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.298.997,88 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete cruzados e oitenta e oito centavos), correspondente a 28.299,43 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de maio de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 61ª SESSÃO, EM 8 DE MAIO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Requerimento

— Nº 91/86, de autoria do Sr. Senador Marcondes Gadelha e outros Srs. Senadores, de homenagem de pesar pelo falecimento do Deputado Ernani Satyro. **Aprovado**, após usarem a palavra os Srs. Marcondes Gadelha, Nelson Carneiro, Lourival Baptista e Moacyr Duarte, tendo o Sr. Presidente se associado às homenagens prestadas.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Cancelamento da sessão conjunta anteriormente convocada para hoje, às 18 horas e 30 minutos, e convocação de uma outra para amanhã, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.3 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

Do Sr. Cid Sampaio, pronunciado na sessão de 10-4-86.

Do Sr. Henrique Santillo, pronunciado na sessão de 14-4-85.

3 — SECRETARIA GERAL DA MESA
Resenha das matérias apreciadas de 1º a 30 de abril de 1986.

4 — ATAS DE COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERS E VICE-LÍDERS DE PARTIDO

7 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 61ª Sessão, em 8 de maio de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Fragelli e Martins Filho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Lourival Baptista — João Calmon — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Álvaro Dias — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Ivan Bonato — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura de requerimento.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO
Nº 91, de 1986

Pelo rateamento do Deputado Ernani Satyro requeremos, na forma regimental e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens:

- inserção em ata de voto de profundo pesar;
- apresentação de condolências à família e ao Estado da Paraíba;
- levantamento da sessão.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 1986. — Marcondes Gadelha — Hélio Gueiros — Helvídio Nunes — Jorge Kalume — Lourival Baptista — Nelson Carneiro — Martins Filho — Moacyr Duarte.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Este requerimento depende de votação, e poderão fazer uso da palavra para seu encaminhamento os Srs. Senadores que o desejarem.

O Sr. Marcondes Gadelha — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nobres Srs. Senadores:

Descansa hoje, afinal, depois de uma longa e insofrida luta em favor da causa pública, o líder sem medo e sem mácula Ernani Ayres Satyro e Sousa. O País sofre uma enorme perda nos seus quadros mais notáveis de homens públicos. E a própria ação política se sente hoje diminuída com a ausência daquele que foi um dos seus mais estremitados participantes.

É larga, é enorme a folha de serviços prestados à Pátria por Ernani Satyro, durante mais de 50 anos de exercício interrompido em quase todas as instâncias da vida pública.

Sr. Presidente, nobres Srs. Senadores, o Deputado Ernani Satyro começou a sua fecunda atuação ainda nos bancos escolares. Já era um militante e já deixava transparecer uma vocação que se sustentaria durante tanto tempo, desde ainda a época em que, secundarista, em um

cólegio em João Pessoa, teve um primeiro trabalho publicado e publicado em um jornal local. Desde então, tocado por essa chama que fascina e que nos arrasta ao encontro do interesse geral, começou, degraui, a degraui, uma ascensão e um respeito com que foi cumulado pelos seus pares e pelo povo do seu Estado e do seu País. Ainda nos perdidos anos trinta, elegeu-se constituinte no seu Estado natal e, em 1934, colaborou com o que seria a primeira Constituição moderna do Estado da Paraíba. Em seguida, Sr. Presidente, atingido o País com o golpe de Estado de 1937, Ernani Satyro recolheu-se à sua região, aos labores profissionais como advogado e aos cuidados da terra. Não parou, entretanto, mesmo sob o manto de silêncio imposto pela "polaca" de 1937; não parou o seu trabalho de aliciação, de proselitismo, confiante que era na restauração da democracia e do estado de direito neste País. Tanto que já em 1945 vamos encontrá-lo no trabalho, cuidadoso de reorganização política, filiando-se entre os fundadores da União Democrática Nacional. Partido ao qual serviria até a sua extinção, depois do Golpe de Estado de 1964. Foi constituinte em 1946 e tinha em relação àquela Carta uma imagem que defluiu do seu zelo liberal. Considerava a Constituição de 1946 o documento mais perfeito, o diploma mais bem elaborado pela consciência cívica e jurídica deste País, e a amava de uma forma desabrida e sustentava os seus capítulos e os seus parágrafos com a mais extremada unção, com a maior dedicação, o que o induziu, naturalmente, à constituição da ala tida por mais radical, porque mais ligada ao questionamento dos fundamentos da organização política naquele momento, se orientando, outra vez, em direção à figura olímpica de Getúlio Dornelles Vargas.

Ernani Satyro ingressou, então, na chamada "banda de música" da UDN, ao lado de Carlos Lacerda, Bilac Pinto e tantos outros que marcaram a História Parlamentar do Brasil com uma das suas páginas mais gloriosas e mais bonitas.

Oposicionista implacável, tenaz, obstinado, entretanto, nunca perdeu uma visão construtiva, inclusive do seu papel de Oposição. Tanto, assim, Sr. Presidente, que quando do encaminhamento da proposta de criação da PETROBRÁS, o documento original ainda fazia algumas concessões à iniciativa privada e ao capital estrangeiro, Ernani Satyro, então Vice-Líder da UDN, substituiu o substitutivo apresentado por Bilac Pinto, que, afinal de contas, veio a se constituir-se no cerne da Lei nº 2.004 que estabeleceu o monopólio estatal. Era uma proposta sem nenhuma concessão; era uma proposta que bania de vez qualquer intuito de opressão, qualquer intuito de condicionamento dos destinos do País aos interesses do chamado então grande capital internacionalista.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Ouço V. Exª

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Marcondes Gadelha, a Paraíba não é a Paraíba, é o Brasil, e o Brasil e, de modo particular, a classe política sofreu uma lesão muito grande. Ernani Satyro, de quem eu fui um modesto líder na Câmara dos Deputados, foi um daqueles que me fez, quando ali cheguei, sentir realmente engrandecido de ostentar o título de Deputado Federal. Nessa altura da vida pública, após vinte anos, percebo que não só a ação do tempo, a providência divina, tem nos desfalcado tanto, mas uma série de outros fatores que, sem dúvida alguma, teriam de ser arrolados para caracterizar esse esvaziamento da política brasileira, de homens do naipe de um Ernani Satyro, de homens como a Paraíba gloriosa de V. Exª tem realmente emprestado à política nacional, mas, de modo especial, de homens da estirpe de um Ernani Satyro. Realmente, foi com pesar, não só pela feição do companheirismo, mas, sobretudo, com um homem que se manifestou nesta Casa até mes-

mo desesperado pela omissão da classe política, em face da gravidade dos momentosos e difíceis problemas que a nossa civilização está atravessando, que eu recebi hoje com um impacto e com muita emoção a notícia de mais esse desfalecimento difícilmente sanável, a perda de Ernani Satyro nas decisões políticas do Brasil, e sobretudo, no Poder Legislativo. Receba, pois, V. Exª e o valoroso povo da Paraíba o profundo pesar dos goianos, e tenho a certeza de que esse pesar assola a quantos tiveram oportunidade de conhecer Ernani Satyro. V. Exª, ainda há pouco, dava notícia da sua presença, da sua atuação, da sua característica, da sua virilidade, nos seus posicionamentos, quando sofria a incompreensão e a malícia dos falsos nacionalistas, porque bem lembrou V. Exª que talvez o maior e melhor projeto em termos de afirmação de nacionalismo verde-amarelo foi, sem dúvida nenhuma, a criação da PETROBRÁS, desafiando o poder quase que imponderável que é o que envolve o problema da energia, do petróleo. No entanto, foram três udenistas — V. Exª me deu notícia de um fato que eu ignorava, que o substitutivo teria sido do eminente e saudoso Bilac Pinto. E a presença nesse substitutivo de Ernani Satyro, e quando Relator da Lei e lembro a V. Exª como está nos Anais, foi também um udenista, foi um Odilon Braga. Então, temos aí nós, os velhos udenistas, aqueles que, emprestados para a ARENA como eu fui, hoje emprestado para o PDS, mas ainda udenista, tinha que participar desse discurso de V. Exª, para dizer a V. Exª, à Paraíba, ao Brasil e, sobretudo, aos familiares de Ernani Satyro, que S. Exª leva para o além-túmulo um pouco de cada um de nós. A sua obra, o seu trabalho, o seu exemplo, a sua coragem cívica característica dos paraibanos, foram para mim, de modo particular, forjadores do meu comportamento, às vezes sofrendo até a incompreensão de correligionários e, às vezes, a intolerância de alguns adversários, mas eu aprendi a comportar-me dentro dos parâmetros do exemplo de figuras extraordinárias como foi Ernani Satyro. Receba, pois, V. Exª, mais uma vez, e receba a Paraíba, meu profundo pesar pelo passamento de Ernani Satyro.

O SR. MARCONDES GADELHA — Muito obrigado a V. Exª, Senador Benedito Ferreira, em meu nome e em nome do povo do meu Estado. V. Exª diz muito bem, quando complementa esse perfil que tentamos levantar do Deputado Ernani Satyro, que a sua característica maior era a autenticidade. Creio que essa era a sua marca registrada, era a sua carteira de identidade. Ernani era o homem que não usava a palavra para esconder o pensamento, e, creia-me, nobre Senador, esse é um espécime raro hoje em dia na política brasileira.

Imbuído uma vez de uma convicção, Ernani Satyro esgrimia a sua verdade a torto e a direita, doesse em quem doesse, sem meias palavras, sem meia volta, sem circunlóquio, sem papas na língua, porque esse era o seu estilo, porque esse era um compromisso muito mais do que político, um compromisso existencial. Essa era a sua maneira de se transcender, porque ele usava a política não apenas para realizações práticas, mas também para a consecução de um ideal filosófico e humanista de sobrepor a verdade contra a versão, de sobrepor a realidade dos fatos, aquilo que ele considerava verdadeiro contra toda a forma de mistificação, contra toda a forma de ludíbrio, contra toda a forma de engodo. De modo que era esta verdadeiramente a sua grande característica: uma extrema sinceridade, uma desabrida franqueza, a coragem de dizer na face do interlocutor tudo o que dizia e o que pensava, agradasse ou não agradasse. E o que é importante: é que aplaudido ou vaiado, ele terminava sempre agradando a si próprio e aos seus circunstâncias, porque, afinal de contas, este povo e este País estão verdadeiramente ávidos e de verdade.

Por esse estilo se fez admirado, por esse estilo se fez também combatido. Não diria que Ernani assumiu todas as causas certas da vida. O que diria é que, do que tinha

certeza, ele defendia com paixão, defendia com ardor, defendia até a exaustão. Foi um crítico obstinado, por exemplo do Governo Juscelino Kubitschek. Tenho de Juscelino Kubitschek a melhor imagem de um dos Presidentes da República que mais marcaram a História deste País, com taxas de crescimento econômico superiores a 10% ao ano num regime de plenas franquias democráticas. Ernani, no entanto, ao lado de Carlos Lacerda, ao lado de Bilac Pinto, de Aliomar Baleeiro, de Odilon Braga e de tantos outros, opôs uma resistência obstinada, porque tinha os seus parâmetros, porque tinha os seus referenciais, porque considerava que em algum ponto havia falha do sistema organizacional político e administrativo desse Governo. Da mesma forma, uma vez instaurado o Movimento de 1964, com o qual não concordou desde a primeira hora, e ao qual fez oposição diuturna, sustentada e contínua, eu assistia Ernani Satyro defender aquele regime entusiasticamente, porque entendia que era o sistema para a redenção deste País. O que importa é que em todos os momentos se comportou com uma transparência, com uma lucidez, com uma altanaria invejável, e por isso engrandeceu a Câmara dos Deputados; e por isso engrandeceu o Congresso Nacional, instituição à qual estava visceralmente ligado, à qual pertencia, como fosse esta Casa o seu segundo lar.

Foi Deputado em não sei quantas legislaturas, e dentro da Câmara dos Deputados exerceu todos os papéis, desde Líder até Presidente de Comissão, de Comissão Permanente, de Comissão de Inquérito, de Comissão Especial, relator das matérias mais importantes, tanto quando militava na Oposição, quando integrava os quadros do oficialismo, e tudo o fez com o mais extremado zelo, e tudo o fez com a mesma ardorosa paixão com que se aplicava na perquirição, na indagação da verdade.

Hoje, reverenciamos com saudade aquele vozirão tonitruante, o "amigo Velho", como ele costumava tratar a todos e a cada um, independente de nível social, de cor ideológica ou de Partido político. Hoje, lembramos com saudade aquele abraço largo, aquele sorriso franco, aquele gesto sempre carinhoso, quase paternal, porque já de avançada idade, quase paternal em relação aos seus pares. E nós o respeitávamos por essa longa experiência de vida, por esse duro exercício do seu ofício de político e de parlamentar, pelo cuidado com que ele procurava elevar sempre e cada vez mais o nome da Instituição.

O Brasil perde também um literato de elevado coturno. Ernani Satyro deixa inúmeros trabalhos publicados que, de uma forma ou de outra, integravam também a sua ação política. Mesmo nos seus romances, nas obras de ficção, como o "Quadro Negro", por exemplo, ou "Mariana", Ernani usava a palavra para vergastar a intuidade, para condenar o erro, para clamar por justiça social. De alguma forma os seus trabalhos literários, também, tinham um fundo político, tinham uma vinculação social, tinham uma destinação teleológica, com o objetivo último de elevar a qualidade de vida e as aspirações de seus semelhantes. Escreveu obras puramente políticas, como "Sempre aos Domingos", que era uma espécie de prestação de contas que ele fazia semanalmente do seu trabalho, quando Governador do meu Estado.

Diga-se de passagem, Sr. Presidente, que à frente do Governo da Paraíba, Ernani Satyro mostrou-se um realizador dinâmico, que se desempenhava, se desincumbia de suas funções com aquele mesmo elevado espírito com que assumava à tribuna do Parlamento. No Executivo, foi o mesmo dedicado e aplicado realizador, e fez, por exemplo, as obras rodoviárias mais importantes do meu Estado; o chamado Anel do Brejo, ligando cidades de uma das áreas mais produtivas, mais importantes da Paraíba, o chamado Brejo Paraibano. Criou a Companhia de Desenvolvimento Agrícola da Paraíba, porque entendia que essa era a vocação maior do nosso Estado, embora, em nenhum momento, descreditasse das nossas possibilidades no campo industrial. Ernani investiu intensamente na agricultura, que sempre foi a vocação natural, a tendência e a especialização do povo da Paraíba, com resultados absolutamente admiráveis para uma época em que a tecnologia era escassa, cara e difícil.

Sr. Presidente, Ernani Satyro escreveu este volume intitulado "Sempre aos Domingos", que é uma obra de consulta para identificar uma atitude não apenas de lusura, mas de respeito à opinião pública, era uma prestação de contas semanal que fazia ao povo da Paraíba — atitude

de que penso eu deveria ser imitada, copiada por muitos dos nossos administradores por este País em fora. E, ao final, já nos últimos dias de sua vida, como se fosse o canto do cisne, escreveu também um livro de poemas, intitulado "O Canto do Retardatário", o que revela uma outra faceta da sua personalidade, a sensibilidade da sua alma, uma alma de poeta escondida por detrás da coragem do parlamentar e por detrás da audácia do executivo, Governador de um Estado. Por detrás disso tudo crepitava uma fúria de paixão, que era a alma do poeta, que S. Ex.^a fez escandir em versos, neste bellissimo trabalho, intitulado "O Canto do Retardatário".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha última palavra é para o meu Estado que a essa altura deve se encontrar entre contrito e magoado com a perda de um dos seus filhos mais ilustres, um dos que levou mais longe a bandeira do NÉGO e toda a encarnação de irredentismo que nela estamos habituados a sentir.

Ernani Satyro integra uma galeria de grandes políticos paraibanos, surgidos com a Revolução de 30, de José Américo de Almeida, de Antenor Navarro, de Othon Bezerra, de Matias Freire, de Argemiro de Figueiredo, de Rui Carneiro, de Samuel Duarte e de tantos outros que, vivos ainda, se encontram continuando esta senda de luta, de civismo e de espírito público.

A Paraíba, hoje, contristada, ao receber a notícia da morte de Ernani Satyro, fez demonstrar, por todas as suas forças vivas, o seu sentimento mais profundo.

O que estou fazendo neste momento, Sr. Presidente, é coletar estas irradiações de dor e de luto, e trazer ao Plenário do Senado da República, como expressão também do nosso sentimento que não vai se apagar. Quero, por fim, transmitir à família de Ernani Satyro, à sua esposa, Da. Antonieta — "De" como carinhosamente a chamava, companheira, confiante que repartia todas as decisões de Ernani Satyro, que sofria com S. Ex.^a todas as agruras da vida pública e que, neste momento, lá no Salão Negro da Câmara dos Deputados, vem reclinar-lhe ao peito a derradeira reverência — aos seus filhos, aos genros, a toda a família Satyro, enfim, os nossos mais sentidos pêsames, e a Ernani Satyro e Souza o penhor da nossa admiração que o acompanhará por esses campos onde o seu espírito agora semeia as verdades que S. Ex.^a cultivou na terra.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, que falará pelo PMDB.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ninguém mais autorizado do que o nobre Senador Marcondes Gadelha para traçar como fez de forma brilhante e emocionante o perfil de Ernani Satyro. Certamente por ter sido, dentre os colegas do PMDB presentes, o mais velho amigo de Ernani Satyro, o nobre Senador Hélio Gueiros me conferiu a tarefa de sobre S. Ex.^a falar nesta oportunidade.

Ao ingressar em 1947 na Câmara dos Deputados ali já encontrei Ernani Satyro, mas nossa amizade se cimentou pouco depois, quando em companhia de Euclides Figueiredo, de João Agripino, e de outros representantes da antiga UDN, fomos, a convite de Dinarte Mariz, ao Rio Grande do Norte, acompanhar as eleições municipais que ali então se realizavam. Na volta, paramos, Ernani Satyro e eu, em Patos, sua cidade natal. É com emoção que, neste momento, recordo o filho da Da. Capitulina, todo encanto pela velha mãe, que o acompanhou nos dias difíceis da sua ascensão, e que dele se apartou definitivamente muito depois, quando S. Ex.^a já havia conquistado os degraus do sucesso.

Foi, então, que se cimentou entre nós uma velha e sólida amizade, que nem as divergências partidárias conseguiram diminuir ou pôr em choque. Mas o que se deve acentuar, num homem de tão larga e profícua vida pública, é que S. Ex.^a é um dos raros que se pode gabar de ter sido expoente nos três poderes da República: como Executivo foi Prefeito de João Pessoa e Governador do Estado; no Judiciário, além de advogado, foi Ministro do Superior Tribunal Militar, e no Poder Legislativo, além de Deputado Estadual exerceu por várias legislaturas o

mandato de representante federal, que sua terra sempre lhe renovou.

Mas, Sr. Presidente, devo destacar na vida do juiz uma das teses pelas quais S. Ex.^a muito se apaixonou, e que ainda recentemente divulgava no folheto distribuído aos colegas. Uma tese acusada, contraditada, discutida, porém, a tese da sua convicção: era a legítima defesa recíproca, objeto de estudos apurados a que se dedicou. Como legislador, seu último trabalho, aquele que o marcará na História do Poder Legislativo foi, sem dúvida, o "Relatório Sobre a Reforma do Código Civil". E muitas vezes, quando nos encontrávamos no Congresso, o seu interesse, a sua pergunta era sobre o andamento do projeto nesta Casa, porque ele tinha carinhos especiais para com a obra que ele dedicara tanto do seu esforço, da sua ilustração e da sua preocupação de servir.

Mas devo, ainda, a Ernani Satyro o voto com que me elevou a Academia Brasileira de Letras, onde ele já pontificava desde o primeiro momento e que reunia, além disso, os títulos de Membros da Academia de Letras e da Academia Campinense de Letras.

Os que recolheram os seus últimos trabalhos, como bem acentuou o ilustre Representante do Partido da Frente Liberal, nele descobriram o poeta que já tivera recolhidos por Manoel Bandeira dez dos poemas para a antologia sobre os autores contemporâneos.

Ainda na semana passada, relemos seus versos, versos que ele, carinhosamente — todos eles — dedicava à esposa, à companheira, à colaboradora, a essa que hoje vemos sem lágrimas e que com ele partilhava os dias bons e as horas amargas da vida: Dona Antonieta.

Sr. Presidente, acho que o Partido do Movimento Democrático Brasileiro, diante das circunstâncias naturais da vida política não tinha a honra de contá-lo dentre os seus membros, mas sente o mesmo pesar de todos os que com ele conviveram, de todos os que com ele trabalharam em benefício de dias melhores para o País, de acordo com suas convicções, mas respeitando sempre o direito de divergir.

Estivemos em divergência em muitas oportunidades, mas, nesta hora, Sr. Presidente, todos estamos juntos, reunidos, para lamentar esta grande perda.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Encaminho o requerimento que subscrevi, não podia deixar de manifestar a minha tristeza pelo inesperado falecimento do Deputado Ernani Satyro, que traumatizou o Congresso Nacional, do qual era uma das personalidades mais expressivas, em virtude de sua excepcional competência no campo das Ciências Jurídicas e Sociais.

Parlamentar insigne, participou de quase todas as Comissões Técnicas, tendo presidido com brilho inenunciável, principalmente a Comissão de Constituição e Justiça e, também, líder do seu partido, a UDN; foi seu líder.

Infatigável trabalhador, deixou uma obra de vastas proporções sobressaindo no conjunto dos seus trabalhos uma enorme quantidade de discursos, projetos de lei e pareceres, nos quais se revelou como jurista dos mais eminentes do nosso País.

Deputado Estadual, Prefeito, Deputado Federal, em diversas legislaturas, acompanhei de perto a sua brilhante trajetória parlamentar, assíduo na tribuna e sempre mantendo uma postura de incomparável dignidade.

Ernani Satyro, transitou por diversos cargos da mais alta importância, tendo sido Governador do seu Estado — a Paraíba — onde realizou uma fecunda administração e não se esquecia nunca da sua Souza, sua terra natal.

Ministro do Superior Tribunal Militar, soube se conduzir como um autêntico magistrado, quando a admiração, a estima e o respeito de todos quanto tiveram o privilégio de conhecê-lo.

Hoje, pela manhã, deveria viajar para Sergipe, acompanhando o Ministro Aureliano Chaves, numa viagem da maior importância para o meu Estado, onde seriam inauguradas várias obras.

Todavia, profundamente consternado, ao tomar conhecimento da sua morte, resolvi permanecer em Brasília, a fim de prestar-lhe a minha singela homenagem.

Como um dos seus amigos, desde longos anos, pude verificar os excepcionais atributos de sua personalidade, inclusive quando na qualidade de Presidente da União Democrática Nacional, participei, ao seu lado, da Executiva Nacional.

Ernani Satyro revelou perante toda Nação suas excepcionais qualidades como líder político, dotado de rara coragem, exemplar probidade e notável inteligência.

Ernani Satyro foi, também, um primoroso escritor como romancista, poeta, autor de numerosos ensaios de valor perene e membro da Academia Brasileira de Letras e da Academia Paraibana de Letras.

Por todos estes motivos associo-me à tristeza imensa de sua família, lamentando a perda irreparável que a Paraíba acaba de sofrer.

Com o falecimento de Ernani Satyro, desaparece um homem público que soube dignificar o Congresso Nacional, defender o Nordeste e honrar a classe política brasileira.

No que me diz respeito sinto-me profundamente consternado pelo desaparecimento desse amigo sincero e companheiro dileto, no decorrer da nossa vida política.

Resta-nos o consolo de que a sua memória permanecerá para sempre nos seus livros e trabalhos parlamentares, como modelo de político digno e também no coração dos seus amigos, que choram, nesta hora de profundo pesar, tristeza e saudade, mais um amigo que se foi, deixando uma lacuna impreenchível.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Duarte.

O SR. MOACYR DUARTE (PDS — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não são apenas a Paraíba e o Nordeste que, hoje, se cobrem de crepe e choram o desaparecimento de Ernani Satyro, o Brasil inteiro pranteia a grande perda de um homem público, cuja principal virtude foi a sua autenticidade. Quando os fatos e os episódios políticos, de hoje, têm a vida efêmera das Rosas de Malherbe, pois mal nascem já sobre eles recam as sombras do ocaso, neste panorama todo da política nacional, Ernani Satyro, participante e atuante jamais será esquecido por aqueles que com ele privaram e conviviam.

Se o saudoso Milton Campos, no dizer de alguém, foi o homem que todos nós gostaríamos de ter sido, Ernani Satyro, indubitavelmente, foi o amigo dileto que todos nós nos orgulhamos de ter tido.

Convivi com ele nos idos de 45 e o conheci, nessa oportunidade, à época da redemocratização do País, do reencontro do País com as franquias democráticas, e ele sempre se destacou como uma liderança marcante; corajoso e bravo, enfrentando os poderosos com aquele mesmo espírito com que procurava fazer justiça aos oprimidos.

Ernani Satyro, em verdade, não se pode falar sobre a sua personalidade com racionalidade. A figura de Ernani Satyro exige que nós nos reframos a ele com paixão e paixão porque, sobretudo, ele foi um amigo, o amigo de todas as horas: leal, correto, destemido e, sobretudo, solidário.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MOACYR DUARTE — Ouço, com prazer, V. Ex^a, nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Nobre Senador Moacyr Duarte, nós ficamos deplorando o desaparecimento de Ernani Satyro. Não obstante sua avançada idade, ele continuava jovem, jovem pelo pensamento, mesmo porque idade, para ele, era apenas um estado de espírito. Sempre soube esgrimir a arma do Direito em defesa de suas idéias, em defesa da sua gloriosa Paraíba e, especialmente, em defesa do Brasil. Ernani Satyro, posso dizer — que foi meu colega de Câmara em 1963 — marcou época na história contemporânea do Brasil, não só na história política como no campo cultural. O reflexo de sua adamantina cultura foi de tal maneira que alcançou, inclusive, o então distante Acre, quando não tínhamos nem sequer

avião, pois Ernani Satyro era sócio correspondente da Academia Acreana de Letras, fundada em 1930, e que soube honrar o título e do qual falava com muita alegria comigo. Neste momento em que pranteamos a sua memória, em que V. Ex^a, como seus antecessores, estão reverenciando a sua pessoa, faz-me lembrar um pensamento de um escritor gaúcho que já citei aqui e que é adequado para o momento em que nós homenageamos este grande e inesquecível amigo. "O que é a vida?" Perguntou o poeta gaúcho, "Senão ladainhas dolorosas/Um permanente morrer do que nasce/Um eterno renascer do que morre". Aqui eu concluo: Ernani não morreu, Ernani vai continuar vivo através da sua obra, dos seus exemplos dignificantes, através dos livros que deixou, através da sua ação moralizadora no seu próprio Estado, através da administração ímpar que realizou em benefício da comunidade paraibana e quicá do Brasil. Pranteio, com V. Ex^a, a memória desse inesquecível amigo que poderia dizer: imortal brasileiro Ernani Satyro. Muito obrigado.

O SR. MOACYR DUARTE — Agradeço o aparte do nobre Senador Jorge Kalume, que numa admirável síntese soube retratar a personalidade do homem público que hoje choramos a sua perda.

Fui companheiro de Ernani Satyro nas lutas pelas redemocratização do País.

Percorri o Brasil inteiro em sua companhia e pude testemunhar a sua bravura cívica, o seu desinteresse pessoal pelas posições de mando, o seu admirável espírito de renúncia em favor dos companheiros, o seu desassombro, a sua coragem e o seu destemor.

Naqueles idos tempos, quando dei os primeiros passos na vida pública e quando os ideais e pregação de Eduardo Gomes enfunaram as velas de minha mocidade e fizeram de minha juventude estandartes e bandeiras desfraldadas, foi quando conheci Ernani. Sempre o tive como exemplo de homem público ímpoluto, que fazia da militância política um sacerdócio, que encarava a função pública como um dar de si sem pensar em si; um homem em que puderam mirar-se aqueles que com ele conviviam e continuará a servir de espelho para as gerações que nos sucederem. Nada mais justo e oportuno a homenagem que nesta tarde triste rendemos a Ernani Satyro.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MOACYR DUARTE — Fico distinguido com o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes — Peço permissão a V. Ex^a, nobre Senador Moacyr Duarte, para deixar no seu discurso uma palavra; uma palavra em nome do meu Estado e no meu próprio nome, uma palavra de reverência, de homenagem à memória do grande brasileiro Ernani Satyro.

O SR. MOACYR DUARTE — Muito obrigado a V. Ex^a, eminente Senador Helvídio Nunes.

Ernani Satyro não era apenas um político. Ele sabia acoplar à sua vocação política aquelas excelsas qualidades que tornam os homens privilegiados. Poucos, como ele, distinguiram e honraram tanto o Superior Tribunal Militar, quando soube, como ninguém, com independência e altivez, julgar com a imparcialidade do magistrado inofensa a pressões de quaisquer naturezas.

Além disso, era um escritor primoroso, um estilista de escola, e ainda juntava a essa faceta personalidade a erudição do jurista, do tribuno admirável que sempre foi, e de advogado dos menos favorecidos, profissão que exerceu na sua Paraíba durante muitos anos.

Por todos esses títulos, Ernani merece a nossa saudade e a nossa reverência. Em nome do meu Partido, que era também o seu Partido, e em meu nome pessoal, levo os meus sentimentos de pesar à sua família e aos seus entes queridos, sobretudo em nome do meu Partido, e em meu nome pessoal depositei uma rosa de saudade na sepultura de Ernani, que nos deixa com imensa tristeza no coração.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MOACYR DUARTE — Com o maior prazer, nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Meu caro Senador Moacyr Duarte, hoje é realmente um dia triste para o País. É dolorosa a notícia da perda de Ernani Satyro; quem não o conhecia? Todos nós o conhecemos. Homem probo e homem bom.

Não sei o que há de tão extraordinário nesse pequeno Estado da Paraíba, que tem oferecido a este País tantos grandes homens. Comparo Ernani Satyro a José Américo, a João Pessoa, às grandes figuras daquele pequeno Estado que tanta admiração nos causa, que tantos exemplos nos dá de civismo e de patriotismo. As qualidades mais importantes de um político são a coragem, a inteligência e o desejo de bem servir. A Paraíba é o exemplo fecundo de homens ricos nessas virtudes, e Ernani Satyro era um deles. Ele, realmente, deixa um vácuo impreenchível na política brasileira. Quero juntar as minhas condolências às suas, dirigidas em nome do meu Estado e em meu nome à família de Ernani Satyro e ao grande povo da Paraíba, ao admirável povo da Paraíba, que hoje lamenta com todo o País a perda de um grande brasileiro.

O SR. MOACYR DUARTE — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador José Lins.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, Ernani Satyro se foi, mas a sua presença continuará sempre viva no nosso pensamento e na nossa lembrança, como exemplo a ser seguido por todos nós que abraçamos a vida pública e que dela fazemos a razão de nossa própria existência.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Presidência submete a votos o requerimento anteriormente lido. Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Presidência se associa às homenagens prestadas por esta Casa à eminente figura da Deputada Ernani Satyro.

Como foi lembrado pelos oradores desta sessão, Ernani Satyro foi sempre admirado pelas suas qualidades como homem e como político. Deixa uma lacuna que dificilmente poderá ser preenchida nas próximas décadas. Na vida pública brasileira, desempenhou, a nível regional e nacional, inúmeras e relevantes tarefas, sempre com lealdade, eficiência e honradez.

A Paraíba e a Pátria brasileira choram a perda do seu filho.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Presidência cancela a sessão conjunta do Congresso Nacional convocada para às 18 horas e 30 minutos de hoje e convoca outra a realizar-se amanhã no mesmo horário, destinada a leitura da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1986.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nada mais havendo que tratar, a Presidência designa para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1981 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da previdência social, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 354 e 355, de 1981, das Comissões:

- de Legislação Social; e
- de Finanças.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1981 (nº 3.464/80, na Casa de origem), que institui o "Dia Nacional de Combate ao Fumo", tendo

PARECERES, sob nºs 1.191, de 1981, 461 e 462, de 1985, das Comissões:

- de Saúde — 1º Pronunciamento: favorável; 2º Pronunciamento: favorável à Emenda nº 1, de Plenário;
- de Constituição e Justiça, favorável ao Projeto e à Emenda nº 1, de Plenário.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1982 (nº 1.096/79, na Casa de origem), que permite a impetração de mandado de segurança contra atos de autoridade do ensino particular, de qualquer grau, tendo

PARECERES, sob nºs 878, de 1982 e 1.059, de 1985, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, 1º Pronunciamento: favorável; 2º Pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade da Emenda nº 1, de Plenário.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1981 (nº 816/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 110 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, determinando o pagamento, pelo infrator, de multa de trânsito de sua responsabilidade, tendo

PARECERES, sob nºs 83 e 84, de 1984, das Comissões:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas: favorável; e

— de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Passos Pôrto e José Lins.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1981 (nº 81/79, na Casa de origem), que modifica a redação do caput do art. 7º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que institui o sistema financeiro para aquisição de casa própria, tendo

PARECERES, sob nºs 1.055 e 1.056, de 1983, das Comissões:

— de Economia, favorável; e

— de Finanças, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CF.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1981 (nº 3.652/80, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, dispondo sobre os Conselhos Federal e Regionais de Economia, tendo

PARECERES, sob nºs 72 e 73, de 1983, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável; e

— de Constituição e Justiça, (exame solicitado em Plenário) pela constitucionalidade e juridicidade.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 197, de 1984 (nº 953/83, na Casa de origem), que institui o Programa Nacional do Milho — PROMILHO e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 747 e 748, de 1985, das Comissões:

— de Agricultura, favorável; e

— de Economia, favorável, com Emendas que apresenta de nºs 1 e 2-CE.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 1985 (nº 343/83, na Casa de origem), que estabelece normas sobre a utilização dos livros didáticos e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 1.139, de 1985, da Comissão:
— de Educação e Cultura, favorável, com Emendas que apresenta de nºs 1 e 2-CEC.

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1979 (nº 3.923/77, na Casa de origem), que especifica condições para inscrição e registro de embarcações, tendo

PARECERES FAVORÁVEL, sob nº 175, de 1981, da Comissão:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

10

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 196, de 1984 (nº 2.736/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a alienação de imóveis pertencentes aos municípios e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.215 e 1.216, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça; e

— de Municípios.

11

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 187, de 1985 (nº 4.967/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa valores de retribuição da Categoria Funcional de Biomédico e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 200 e 201, de 1986, das Comissões:

— de Serviço Público Civil; e

— de Finanças.

12

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 4, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que introduz alterações no art. 17 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, para dispor sobre indenização dos aposentados espontaneamente e que contavam mais de dez anos de serviço na mesma empresa anteriormente a setembro de 1966, tendo

PARECERES, sob nºs 584 e 585, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito favorável; e

— de Legislação Social, favorável.

13

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1985, de autoria do Senador Jorge Kalume, que revoga disposição do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, tendo

PARECERES, sob nºs 279 a 281, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito favorável; e

— de Legislação Social e de Finanças, favoráveis.

14

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1985, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz modificações no Código Penal, com vista a ampliar a imunidade penal do advogado no exercício de sua atividade postulatória judicial, tendo

PARECERES, sob nº 206, de 1986, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito favorável.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 52 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. CID SAMPAIO NA SESSÃO DE 10-4-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. CID SAMPAIO (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nessa homenagem que devemos fazer à República Popular da Romênia, tendo a honra de ter presente nesta Casa o ilustre Embaixador da República Socialista da Romênia no Brasil, Gheorghie Apostol, é nos grato fazer referência à nossa estada naquele País.

Sr. Presidente: V. Exª chefiou a Delegação, e, ao lado dos Senadores Marcondes Gadelha e José Ignácio Ferreira e de minha pessoa, visitamos aquele País.

Devemos, inicialmente, agradecer a hospitalidade, a maneira como fomos recebidos, a oportunidade que nos deram de visitar instalações industriais, laboratórios de pesquisas, e de nos facultarem visitar tudo que pretendêssemos ver.

Pedimos ao Sr. Embaixador que transmita ao Chefe do Governo Romeno os nossos agradecimentos.

Lá fomos recebidos pelo Presidente da Grande Assembleia Nacional, Dr. Nicolae Giosan, e tivemos a oportunidade de debater com o Ministro da Agricultura, com o Ministro do Comércio Exterior e Cooperação Econômica, com o Ministro de Assuntos Internacionais, com o Ministro das Relações Exteriores e com Vice-Primeiro Ministro Gheorghie Oprea. Debates assuntos que se relacionavam com o Brasil e a Romênia e ob-

servamos certas identidades entre os nossos Países. A Romênia é um País de origem latina. A sua Língua latina nos é fácil compreender, embora não perfeitamente. É um País, como o nosso, em desenvolvimento, tem uma renda per capita de cinco mil e duzentos e cinquenta dólares. É um país cuja superfície representa a superfície dos nossos Estados e médios, com uma área de 237.000 km² e uma população de 22 milhões e 700 mil habitantes. Todavia, este País que está situado, politicamente, numa área de influência diferente da nossa é um país pobre dentro da comunidade leste europeia, como nós somos um país pobre, dentro da comunidade ocidental. No entanto, a população ativa da Romênia, de dez milhões e quinhentos mil habitantes, numa população de vinte e dois milhões e setecentos mil, denota que não há desemprego naquele País. A sua população escolar, de 5 milhões e 600 mil jovens, quando a sua população, entre zero e dezoito anos de idade, é de 7 milhões e 570 mil pessoas, também denotando, portanto, uma escolaridade eficiente e uma participação efetiva de toda a população em idade escolar no programa de instrução.

Esse país, como disse, de algumas semelhanças com o nosso, é um País que nos desperta ao visitá-lo, ao conhecer a sua história, uma atmosfera quase que de poesia. Uma das suas regiões, a Transilvânia principalmente, que hoje é considerada quase toda a área do País, mas que, todavia, corresponde, sob o ponto de vista histórico, a região situada entre os montes Cárpatos e os Montes Arudes, transparece riqueza, tranquilidade, pujança da terra. É uma região de pequenas ondulações, de grande fertilidade, uma região coberta de neve no alto das montanhas e coberta de uma vegetação amena nos seus vales e, dizem os escritores que quem visita essa região da Romênia, principalmente nas épocas que não são de inverno, tem a impressão que elas propiciam ao homem uma vida completa, ele tem possibilidade nela de viver em paz e de trabalhar tanto nos baixios quanto nas encostas e nos pequenos declives.

O Sr. Cesar Cals — Permite V. Exª um aparte?

O SR. CID SAMPAIO — Com muita honra.

O Sr. Cesar Cals — Nobre Senador Sid Sampaio, V. Exª hoje faz um histórico e também mostra a caminhada desenvolvimentista que a Romênia empreende. Na realidade, como V. Exª disse, a alma latina da Romênia tem muito a ver com a alma brasileira. De modo que, quando a Romênia, também por autodeterminação, como disse, em relação à Tchecoslováquia, embora fazendo parte de uma constelação de países que têm uma influência mais direta da Rússia, a Romênia também busca a sua autodeterminação, procurando parceiros que com ela possam melhor caminhar em conjunto. Tive oportunidade de visitar a Romênia, então Ministro de Minas e Energia, e pudemos verificar o quanto poderíamos caminhar juntos, na troca de tecnologia, na busca de um equilíbrio dinâmico na balança comercial, na busca de encontrar, juntos, a influência em terceiros países latino-americanos. De modo que eu creio que, através da Companhia Vale do Rio Doce, a Romênia tem procurado encontrar aqui, no Brasil, também o caminho de aprofundar a sua troca de tecnologia, a sua troca comercial mas também fortalecer os laços de amizade. Estou certo de que os Embaixadores da Romênia no Brasil, desde, 1979 até esta data, até o presente Embaixador, têm sido guardiães eficientes desse intercâmbio, que nós desejamos cada vez maior. Eu saúdo V. Exª pela maneira como está mostrando uma país em desenvolvimento, dentro de uma outra concepção ideológica, mas com muitos traços de ligação com o Brasil.

O SR. CID SAMPAIO — Muito obrigado a V. Exª. No decurso das minhas observações da análise da nossa visita, voltarei ao assunto abordado com tanta precisão e eficácia por V. Exª.

O Sr. Lomanto Júnior — Permite V. Exª um aparte?

O SR. CID SAMPAIO — Pois não, Senador Lomanto Júnior.

O Sr. Lomanto Júnior — Nobre Senador Sid Sampaio, posso imaginar as emoções que o Presidente José Fragelli e os demais integrantes da Delegação, inclusive V. Exª, sentiram ao visitar aquele País de alma latina. Eu

tive o privilégio também de chefiar uma delegação com os mesmos objetivos de maior aproximação, de intensificar as nossas relações não só comerciais como culturais, e, confesso, foi uma das visitas marcantes que se tornou inesquecível para nós. V. Ex.^a sentiu, como disse, a alma latina. V. Ex.^a deve ter visitado o grande Porto de Constanza, onde deve ter tomado conhecimento da construção daquele admirável canal que liga o Danúbio ao Mar Negro. Foi a obra do século para a Romênia, foi um grande esforço, foi uma obra corajosa, atrevida e que, naturalmente, dará resposta ao desenvolvimento daquele grande povo. Ali sentimos que os dácios, de cujo povo descendem os romenos, mas sentimos, também, a presença latina através da própria presença de Roma. É um povo que sabe receber, a começar pela sua representação aqui, o Embaixador Gheorghe Apostol e sua Exma Sra. têm procurado imprimir àquela Embaixada um clima de aproximação, de amizade entre brasileiros e romenos. Ele faz parte da História do seu próprio País; o Embaixador Apostol foi um grande lutador, um grande político na sua terra. Mas, não posso deixar de me referir à figura que me recebeu, um poeta, um homem já octogênio, mas de uma inteligência privilegiada. Era o 1º Vice-Presidente da Assembleia Nacional da Romênia. O Poeta Virgil também teve uma passagem gloriosa na organização do seu país. Recordo-me, com muita admiração, da figura de uma mulher, a Ministra Maria Grossa, filha de um ex-Presidente da Romênia, e de outras tantas figuras que foram pródigas, que foram solícitas, que foram generosas, que foram mesmo carinhosas, calorosas na recepção que lá tivemos. Quando aparteio V. Ex.^a e imprimo a este aparte uma dose de emoção, é porque estou sentindo, estou revivendo aqueles dias inesquecíveis vividos na Romênia. Obrigado, Senador Cid Sampaio. V. Ex.^a continuará o seu relato, e nós aqui estaremos par ouví-lo, para escutá-lo e verificar que esta viagem do Presidente José Fragelli foi um passo decisivo na consolidação das relações culturais e da amizade entre o povo brasileiro e o povo romeno.

O SR. CID SAMPAIO — Muito obrigado a V. Ex.^a, nobre Senador Lomanto Júnior, que, como sempre, emocionado, dá mais forças às suas palavras, molduradas pela sua emoção. Muito obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CID SAMPAIO — Pois não. Ouço, com muita honra, o aparte de V. Ex.^a, nobre Senador Marcondes Gadelha.

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senador Cid Sampaio, quero me associar a V. Ex.^a na proposta que fez de um estreitamento ainda maior nas nossas relações de amizade com o povo romeno. V. Ex.^a mostrou tantas afinidades entre os nossos dois povos, que eu teria que fazer pouco esforço para sustentar a ideia básica do seu discurso. V. Ex.^a lembra, por exemplo, a latitudinalidade do povo romeno. Na verdade, a Romênia é uma ilha latina num ambiente eslavo e os romenos são muito ciosos desta herança cultural. Domina, até hoje, a praça principal de Constanza a estátua do Poeta Ovídio que para lá foi exilado e de lá escreveu transido de saudades de Roma, as suas famosas Cartas Pônticas, porque naquele tempo Constanza se chamava Pontus Euxinus. E, hoje, apesar de 700 anos de dominação turca nós verificamos que a língua latina permanece quase que em estado puro, e são tantas as semelhanças com os outros ramos do lácio que nós, virtualmente, nos sentimos em território fraterno e percebemos o entusiasmo, o calor humano que os romenos devotam aqueles que são, também, herdeiros da mesma tradição. Mas há outras afinidades muito práticas, Excelência. No campo econômico, por exemplo, há um terreno comum enorme onde nós podemos exercer a cooperação e o intercâmbio. Sei que V. Ex.^a vai discorrer sobre esses assuntos e me permito citar apenas um, da maior importância, atualidade e oportunidade, para os interesses do Brasil, nesse preciso momento de mudanças na nossa economia: a cooperação no campo da agricultura irrigada. Sabe V. Ex.^a que a Romênia tem uma experiência fantástica na área de agricultura irrigada. Um território menor do que o do Estado de São Paulo, no entanto tem três vezes mais área irrigada do que o Brasil inteiro. São três milhões e meio de hectares irrigados,

com projetos em andamento para até o fim da década atingir os cinco milhões de hectares irrigados. Ao lado disso, a Romênia desenvolveu também a sua indústria de implementos agrícolas, de motobombas, de tratores etc. E a realidade fisiográfica da Romênia lembra curiosa e estranhamente a realidade do Nordeste, onde vai ser implantado o projeto de um milhão de hectares do Presidente José Sarney, porque, Senador Cid Sampaio, também lá na Romênia as chuvas são escassas, até mais escassas do que no Nordeste, pois chove apenas quatrocentos milímetros por ano, sem variações. No nosso caso as secas são cíclicas, e lá a escassez hídrica é uma constante, o que levou inclusive à construção daquele famoso canal ligando o Danúbio ao Mar Negro, com 64 quilômetros, que se presta não apenas para a navegação, mas, basicamente, também à irrigação. De modo que, temos muito que absorver nesse terreno, nesse campo de absoluta prioridade para o Brasil, a irrigação é uma urgência para o Nordeste, para um País que mantém estagnada a sua produção de grãos em 52 milhões de toneladas. Seria muito bem-vinda, portanto, a presença da Romênia e anuncio que no próximo mês de maio, teremos aqui uma Delegação da Romênia, uma Delegação de técnicos para a discussão de assuntos da maior pertinência, para nós e para aquele povo que redescobriu o Brasil e quer participar conosco desse momento privilegiado da nossa vida nacional.

O SR. CID SAMPAIO — Muito obrigado a V. Ex.^a Senador Marcondes Gadelha. E agora, antes de me deter na parte econômica, eu analisava quase que o aspecto da geografia da terra romena, e o aspecto da terra tem alguma coisa com a mentalidade, como pensamento e com o espírito do seu povo.

Nos Vales da Transilvânia cercada de morros, nessa região meio paradisíaca onde os dácios e as getas povoaram e se fixaram, vem talvez o princípio da História da humanidade.

Há testemunhos arqueológicos da ocupação dessa área no Período da Pedra Polida, e as amostras de cerâmica pintada encontradas nessa região demonstram que lá existiu um povo sensível e um povo culto. Foi esse povo, já unido e indentificado por uma cultura, invadido por Roma, e ocupado por Trajano, entre os anos 101 e 106 que melhor assimilou a civilização romana. Ele formou, ilhado, naquela área da Europa, um núcleo da cultura romana, aplicando os seus conhecimentos e conservando as características do espírito de sua gente e da sua própria cultura.

Nas invasões sucessivas, no curso de sua história, principalmente por ter evitado a ocupação e mantidos com os invasores o relacionamento de federados, a Romênia pôde manter as suas tradições e as suas características culturais. Depois, em 1947, quando se transformou em República Popular Romena com a abdicação do Rei Miguel, organizou-se de outra forma e ligou-se a uma parcela do Mundo que acompanhou os russos depois da Revolução de 1917. Todavia, os romenos mantiveram a sua independência, fazendo parte de um grupo, eles preservaram o direito de discordar e de pensar. Como fizeram seus ancestrais, os homens que ocuparam primeiro a terra, eles procuram tirar de si mesmos e buscar, às vezes, no próprio sacrifício que impõem ao povo, as armas para o desenvolvimento e o crescimento econômico, para fixação de uma cultura diferente baseada na cultura latina.

Foi com satisfação que, ao visitar a Romênia, tomamos conhecimento, através das entrevistas com os seus Ministros, da eficácia dos seus programas de irrigação aos quais tão bem se referiu ao Senador Marcondes Gadelha. Realmente, numa região que chove como em certas regiões do Nordeste, 400 milímetros por ano, só irrigando uma grande área seria possível alcançar o nível de produção que chegou o país. E a Romênia é na Europa um grande produtor agrícola, além de ter um alto desenvolvimento industrial. É o quarto país do mundo na produção de milho; tem uma das técnicas mais avançadas para a criação de suínos e talvez o mais alto rendimento do Mundo na cultura de beterraba. Isso não se consegue sem desenvolvimento tecnológico, sem um preparo técnico-científico que hoje existe entre os romenos.

Tivemos a oportunidade de visitar o centro de medicamentos, de vernizes e de cosmético. É um centro também de conhecimento e de pesquisa, onde, como no setor de

irrigação, o Brasil pode buscar, sob a forma de cooperação, ou de compra de tecnologia, um parceiro para vencer as dificuldades comuns aos dois países. A Romênia, é um país que, embora vivendo uma esfera política diferente da nossa, mantém aquelas condições de liberdade e de independência, que lhe torna capaz de transacionar livremente conosco.

Realmente logo após a sua transformação em República Popular uma Resolução do seu Conselho de Estado estabeleceu que o País negociaria e transacionaria com qualquer país do mundo, fosse qual fosse a sua ideologia política, ou a sua filosofia política. E, é a reafirmação da sua decisão nacional de autodeterminar-se que a Romênia foi o único país participante do Pacto de Varsóvia, que manifestou sua discordância com a invasão do Afeganistão; que manifestou o seu ponto de vista da retirada das tropas vietnamitas do Camboja. São essas posições políticas tomadas por um país pequeno, um povo cujas forças armadas não podem combater, nem poder enfrentar as grandes potências do mundo que o tornam respeitado. É esse espírito de independência que preserva a soberania dos povos. E os povos só podem viver soberanamente quando as suas decisões políticas independem dos grupos a que pertencem.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Permite V. Ex.^a um aparte, nobre Senador Cid Sampaio?

O SR. CID SAMPAIO — Com muita honra, nobre Senador José Ignácio.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Senador Cid Sampaio, quero, embora em ocasião futura, porque, talvez, no começo da semana próxima irei precisamente me pronunciar sobre esse tema, mas quero nesta oportunidade, também, endossando as palavras de V. Ex.^a, dar a elas a minha contribuição pessoal, a contribuição das reflexões que vivi, que experimentei, e que experimento, a partir da primeira visita que fiz à República Popular da Romênia. Já estive na Romênia por duas vezes, e experimento a cada oportunidade em que lá estou, experimento a mesma sensação de sintonia entre o povo brasileiro e o povo romeno. Bem disse o Senador Lomanto Júnior que a Romênia é um país de alma latina, encravado no extremo da Europa, seria o ponto final da Europa; eu diria, é a porta de entrada da Europa a partir da Ásia. A Romênia é uma encruzilhada entre dois mundos, numa posição de enorme influência geopolítica, parecida com a influência que nós temos, também, a importância geopolítica do Brasil, nós temos uma enorme importância geopolítica, a Romênia tem uma enorme importância geopolítica. Nós somos um País em desenvolvimento, a República Popular da Romênia é um país também em desenvolvimento. Nós somos amantes da paz, não queremos a guerra, a Romênia é amante da paz e não quer a guerra. Nós temos a alma latina e os dácios que constituem o passado da realidade romena de hoje, lá os dácios estóicos que para serem vencidos, Trajano se orgulhou tanto da vitória sobre os dácios, que construiu o célebre obelisco que lá está em Roma para comemorar a vitória dos romanos sobre o último bastião, que restara por se quedar diante do assédio dos romanos, que foram precisamente os dácios, estóicos e ridentes vencidos a duras penas; a vitória sobre os dácios mereceu a Coluna de Trajano, que está lá em Roma marcando aquele momento heróico da presença romana no território da hoje Romênia. Terras fértilíssimas, mas ainda apontando sintonias deles conosco, embora as distâncias geográficas, amantes da paz — eu disse — somos, eles também são amantes da paz; nós queremos o desarmamento, eles também lutam e pregam o desarmamento; nós, embora fabriquemos armas, a nossa diplomacia prega e luta por um desarmamento que é até de armas convencionais e muito mais enfaticamente de armas nucleares; nós queremos a desnuclearização do Atlântico Sul, a Romênia quer a desnuclearização da Europa Central. Nós lutamos pela autodeterminação dos povos, os romenos também sustentam essas teses; nós lutamos pela não ingerência de um país soberano sobre as coisas de outro país soberano, eles também lutam por isso. Mas há um aspecto que deve ser ressaltado, é o da política internacional dos romenos, que drapeando estas bandeiras e com elas o Presidente Ceausescu se tem imposto, à consideração e à homenagem de todos, como um chefe de todos os espíritos lúcidos, como um líder estafado, como

um líder político de escol. O Presidente Ceausescu tem arrostado as maiores dificuldades, e eu me permito fazer referência ao desafio que ele fez ao poder soviético quando recusou-se a aumentar os gastos em defesa de seu país, em detrimento da melhoria do nível de vida do seu povo, na reunião do Pacto de Varsóvia, realizada em novembro de 1978. E mais, a posição de distanciamento da Romênia em relação à linha moscovita foi unanimemente referendada pelo Comitê Central do Partido Comunista Romeno, em 30 de novembro de 1978; e a 1ª de novembro, ao comemorar-se o 60º aniversário da unificação do país, Ceausescu afirmou, em seu discurso, que os romenos serão plenamente donos de seu destino, e o seu exército não receberá ordens de ninguém. São detalhes da maior importância acerca de um líder que comanda um país que viveu tantos percalços, tanto sofrimento; país que por ser encruzilhado entre dois mundos, tinha presença constante de invasores em seu território; um país sofrido, mas que conservou, apesar de todas as vicissitudes, e apesar de todos os tropeços, a sua unidade territorial, a sua unidade cultural, a sua unidade lingüística e, sobretudo, a pujança do seu patriotismo, que ele alimenta até hoje.

O SR. CID SAMPAIO — Muito obrigado pelo brilhante aparte de V. Ex.^a, que veio ilustrar as minhas observações e considerações.

Continuando, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a Romênia luta em frente as relações norte e sul, com a posição idêntica à posição do Brasil. Independentemente do seu regime político, há alguma afinidade maior entre os países em via de desenvolvimento, ou dos países pobres em confronto com os países ricos.

A Romênia, fazendo parte do Pacto de Varsóvia, sofre as pressões e as dependências que nós outros, países economicamente pequenos e países pobres, sofreremos nas transações mundiais do comércio mundial, do comando das trocas mundiais no ocidente.

Esses dois pólos que dividem o mundo, aparentemente separados por ideologias diferentes, na realidade, são mantidos por desejos hegemônicos das potências que os comandam. Essas potências exigem um comportamento de relativa dependência dos países não plenamente desenvolvidos que gravitam em suas órbitas. Sr. Presidente e Srs. Senadores, na hora em que essa posição for superada no ocidente e o mesmo ocorrer nos países ligados à política oriental, o progresso dos países subdesenvolvidos será mais fácil e mais rápido. E isto só se alcançará com o estreitamento das relações entre eles. Nessa hora as relações do mundo, o poder de barganha de todos os povos será bem maior e haverá muito mais justiça econômica, e muito maior possibilidade do bem-estar e da felicidade atingir todos os povos na terra.

Abstenho-me, em face da hora regimental que disponho, para fazer a minha exposição, de me referir, Srs. Senadores, à organização do Estado Romeno com a sua grande assembleia, com 349 Deputados, com o seu Conselho de Estado eleito e agindo por delegação da grande assembleia, do seu Conselho de Ministros, da Suprema Corte que representa o Poder Judiciário. Todavia, existe um partido único que é o Partido Comunista. E a frente de unidade socialista na República Popular Romena representa ou controla a ação política, inclusive dos candidatos aos diferentes postos eletivos. Mas esse País se desenvolve tecnologicamente. O Brasil fez as suas relações diplomáticas com a Romênia, em 1929 e credenciou um Embaixador somente em 1974. A base das identidades e dos interesses que nos aproxima devemos, na realidade, fazer crescer as relações comerciais entre os nossos dois povos. Verdaderamente, o Brasil exporta muito mais para a Romênia do que importa. As nossas exportações decresceram de 103.557 milhões de dólares para 55.490 milhões em 1984. As nossas importações também decresceram, de 33 milhões em 80, para 13,9 milhões em 84. Esta diminuição do nosso comércio com os demais países do mundo com os quais temos interesses de expandir decorre da diminuição das nossas exportações forçado pela exigência do pagamento da dívida externa que não podemos resgatar sem grandes restrições nas importações. Hoje, utilizamos um boa parte ou a maior parte do dólar que conseguimos arrecadar nessas exportações para pagamento de serviços dos nossos débitos.

Se a política entre o Brasil e a Romênia se expandir no sentido de uma cooperação mais estreita, cada um buscando nos diferentes setores uma tecnologia mais desenvolvida, que cada um dos países dispuser, essas relações podem crescer, principalmente no setor da irrigação onde a tecnologia Romena é avançada e no setor de medicamentos em que os seus laboratórios de pesquisa também dispõem de tecnologia moderna. Tanto o Brasil quanto a Romênia podem vir a lucrar muito nesse crescimento.

Espero, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a política brasileira evolua nesse sentido e que a política mundial, desvinculada dos dois grandes eixos que a presidem, possa tornar-se menos impositiva para que cada povo encontre o seu verdadeiro caminho e cada um, na realidade, desenvolva e viva dentro da ideologia que representar o pensamento e a vontade do seu povo.

Depois desta ligeira síntese, quero renovar ao Sr. Embaixador da Romênia e aos auxiliares de Embaixada aqui presentes, os agradecimentos pela hospitalidade que tivemos. Quero dizer aos Srs. Senadores que, tanto com a Romênia quanto com os demais países do mundo, devemos procurar aqueles que, em nível semelhante ou próximo ao nosso desenvolvimento, permitam-nos negociar fazendo trocas, entabulando acordos e entendimentos, sem que para isso sejamos forçados a sofrer as pressões que, geralmente, os grandes, os bem maiores, os que estão separados por uma longa distância de riquezas e tecnologia, sabem impor aos países com que negociam.

Sr. Presidente, eram estas as palavras que queria dizer. Renovando, mais uma vez, os meus agradecimentos quero salientar a utilidade que colheu o Brasil nessa visita que a embaixada do Senado realizou, presidida pelo ilustre Senador José Fragelli, dessa visita, certamente resultará maior aproximação entre a República Popular da Romênia e a República Federativa do Brasil. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR HENRIQUE SANTILLO NA SESSÃO DE 18-4-85. E QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR. SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO. Para discutir). — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Entendo que a Comissão do Distrito Federal de que participo decidi bem, quando decidi não opinar a respeito da comunicação feita pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República ao Senado Federal, designando interinamente o Governador do Distrito Federal. Disse bem o Presidente da Comissão do Distrito Federal, Senador Mauro Borges, não houve nenhuma solicitação do Presidente, no sentido de que, por indicação, viesse a priori a Comissão inquirir ou debater com um indicado do Presidente da República, para posterior nomeação. A Constituição é clara, bem como o Regimento Interno do Senado. Compete à Comissão do Distrito Federal apenas debater, inquirir o candidato a Governador do Distrito Federal, indicado pelo Presidente da República, por antecipação e examinar-lhe o mérito. Não compete à Comissão do Distrito Federal, certamente, examinar as questões jurídicas ou constitucionais de qualquer designação interina. Agiu bem, portanto, a Comissão do Distrito Federal, presidida pelo Senador Mauro Borges, aprovando o parecer do Senador Alfredo Campos que diz:

“Não cabe a esta Comissão se aprofundar nos aspectos jurídicos e constitucionais da designação — comunicada por sua Excelência o Presidente da República — e outro exposto não há o que opinar.”

O parecer é muito simples. A Comissão do Distrito Federal desincumbiu-se bem de sua missão, de sua função regimental.

O que se pode discutir aqui é se o ato do Presidente da República tem amparo legal ou não. Isso sim, pode-se discutir aqui e no bojo dessa própria discussão, se o ato de Sua Excelência o Presidente da República tem ou não amparo legal nomeando ou designando interinamente um Governador para o Distrito Federal. Eu entendo, particularmente, Sr. Presidente, que houve infelizmente um imperdoável descuido. Esta é a minha posição pessoal. Posso estar equivocado. Mas como Membro da

Comissão do Distrito Federal não teria como votar senão favoravelmente ao parecer de S. Ex.^a o ilustre Senador Alfredo Campos.

É claro que todos nós sabemos que a população de Brasília está passando, rapidamente, por grandes transformações de ordem social e política. E muito mais do que no passado recente, ela tem, hoje, condições de lutar por seus direitos de cidadania e principalmente por representação política. Não apenas representação política no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, mas também uma representação política própria, autônoma, um Legislativo próprio que possa representar os anseios dessa população, bem como eleições diretas para o Governo do Distrito Federal, já que nós temos até projeto aqui apresentado no Senado Federal, transformando o Distrito Federal em Estado. É certo que o Governador do Distrito Federal, embora não seja o Distrito Federal uma Unidade comum da Federação, não seja o Distrito Federal um Estado na acepção comum da palavra, na verdade, ainda que sendo uma Unidade especialíssima da Federação, sua população tem hoje plenas condições de direito de eleger o seu Governador também por via direta.

Esta é a nossa posição, é a posição que temos adotado aqui ao lado do eminente Senador Ilamar Franco, que é um paladino desta luta no Senado Federal, sem sombra de dúvida. Tem sido esta sempre a posição do PMDB, do ex-MDB e agora do PMDB, a de intransigentemente lutar para que a população do Distrito Federal conquiste o seu direito à representação política a nível federal, bem como a nível local, e a eleição direta de seu Governador.

Também o PMDB vai mais adiante, através das suas alas mais progressistas, reconhecendo inclusive, a necessidade de se estabelecer eleições diretas para Prefeitos das cidades-satélites. Bem disse o Senador Itamar Franco, que a cidade-satélite de Taguatinga é maior que qualquer cidade do Estado de Minas Gerais, exceto Juiz de Fora e Belo Horizonte, e é maior do que qualquer cidade do meu Estado, exceto a Capital, Goiânia. Também grande, hoje, é a Cellândia, grande é o Gama, grande é Sobradinho, grande é Planaltina, grandes são o Guarã I e o Guarã II. São grandes cidades se compararmos com a média das cidades do interior brasileiro e merecem, portanto, conquistar o direito de eleger os seus próprios prefeitos.

O que temos de colocar, de discutir aqui, neste momento, é saber se o parecer aprovado pela Comissão do Distrito Federal deve ou não ser ratificado pelo Plenário do Senado. A minha concepção é de que ele deva ser ratificado por unanimidade. Não havia outra condição à Comissão do Distrito Federal. Ainda que ela viesse a considerar o ato do Presidente da República como não amparado pela lei e na Constituição, ainda que ela viesse a tomar uma posição como essa — e nem isso seria de sua competência — não restaria outra saída senão a de dizer que, a respeito do caso, não haveria como opinar, porque o que lhe compete é convocar e debater com o candidato a governador indicado por Sua Excelência, o Presidente da República, para posterior nomeação, se aprovado no mérito pela Comissão do Distrito Federal e pelo Plenário do Senado. Isso é claro, é inequívoco; não resta dúvida quanto a isso.

Volto a dizer: o que o plenário poderá discutir é se o ato teve amparo legal e constitucional. Certamente, houve causas políticas para isso — uma delas foi citada aqui pelo eminente companheiro, Senador Itamar Franco, que foi a questão da vacância, a questão da acefalia de poder e que se deu em dias de recesso do Senado Federal, já que dias feriados são dias de não funcionamento desta Casa. É possível realmente se raciocinar em cima da necessidade política do ato? Eu acho que sim, mas ainda que concluíssemos pela necessidade política do ato do Presidente da República, designando interinamente o Governador do Distrito Federal, ainda assim, não caberia ao Senado Federal apreciar-lhe o nome. Isto não teria amparo nem na Lei Orgânica do Distrito Federal, que na maioria dos seus aspectos continua em vigor, nem na Constituição. Então, não seria da competência do Senado Federal examinar a posteriori os méritos de um Governador designado interinamente.

O que nós esperamos do ponto de vista político, o que a Nação toda espera, o que o Senado Federal espera, sob o ponto de vista político, é que o Senhor Presidente da República em exercício, o mais rapidamente possível, in-

dique seu nome para a Governadoria do Distrito Federal, ao Senado Federal e, indicando-o, que a Comissão do Distrito Federal o convoque, debata com ele, examine-lhe o mérito e o Senado Federal se pronuncie a respeito desta indicação. Isso é urgente! Estou de pleno acordo que é muito difícil, nos dias atuais, acumular os ingentes trabalhos exigidos pela Governadoria do Distrito Federal, com os mais ingentes trabalhos ainda, exigidos hoje do Ministério do Interior, quando o Nordeste tem mais de meio milhão de brasileiros desamparados pelas enchentes. A tragédia do Nordeste se repete, e é missão do Ministro do Interior ir lá, permanecer lá, morar lá — se fosse o caso — durante esses dias todos, para dar guarda, para oferecer amparo e, ao mesmo tempo, para conhecer de perto, permanentemente, os seus problemas, para que não se repita nessa Nação, em relação ao Nordeste brasileiro, o que vem se fazendo, sobretudo nos últimos 20 anos, que é de acudir apenas aquela gente nas emergências. Isso sim! Essa é uma outra questão política que cabe ao plenário do Senado discutir. É correta a acumulação? É correta essa acumulação?

Certamente, Sr. Presidente — não tenhamos dúvidas, tive-se a Comissão do Distrito Federal competência para examinar os méritos do Dr. Ronaldo Costa Couto, e V. Ex^s estariam hoje aqui discutindo um parecer, exaltando-lhe as virtudes e as qualidades. Realmente, é um jovem homem público de raras virtudes e ótimas qualidades. É um homem cuja capacidade de trabalho hoje é reconhecida por toda a Nação mas, principalmente, por aqueles que o conhecem de perto. Está aqui quem pode dizer-lhe Sr. Presidente, quem pode dizer-lhes Srs. Senadores, por conhecê-lo de perto há muito tempo, a respeito dessas virtudes e dessas qualidades. Não se trata, no entanto, de examinar-lhe as virtudes ou as qualidades. Trata-se, isso sim, de exigir do Governo que atenda, que pelo amor de Deus, resolva isso o mais rapidamente possível, porque o Distrito Federal não pode continuar parado. Nós sabemos que ele continua parado — ele não pode continuar parado.

Era preciso, Sr. Presidente, que eu, como representante de um Estado com ligações muito íntimas com a Capital da República, viesse a esta tribuna e, na qualidade de apoiador do Governo da Nova República, dissesse isso de público.

Agradeço a todos, mas estou certo de que com tudo isso, agiu bem, decidiu bem a Comissão do Distrito Federal, aprovando o parecer do Senador Alfredo Campos.

O Sr. Mauro Borges — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouço, com prazer, o Senador Mauro Borges, Presidente da Comissão do Distrito Federal e meu colega na representação de Goiás.

O Sr. Mauro Borges — Nobre Senador, era minha intenção fazer uso da palavra, mas V. Ex^a esgotou o assunto, disse exatamente aquilo que eu deveria dizer. Assim, ratifico inteiramente as palavras de V. Ex^a.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Agradeço imensamente o aparte desse ilustre homem público, Senador Mauro Borges, Presidente da Comissão do Distrito Federal que, sem sombra de dúvida, seria um ótimo, um grande Governador do Distrito Federal, desde que tivesse seu nome indicado para apreciação de seu mérito pelo Senado; certamente a aprovação seria por unanimidade e por aplausos. Agradeço, portanto, o aparte do Senador Mauro Borges, que ocupa a Presidência da Comissão do Distrito Federal.

Encerrando, Sr. Presidente, estou aqui esperançoso de que problemas como esse não se repitam com muita frequência neste País, porque nós sabemos que o que a Nação quer e exige, é realmente o respeito à lei e à Constituição. E isto, apoiadores ou não do Governo, vamos exigir das tribunas do Senado e da Câmara, não tenham dúvida. (Muito bem! Palmas.)

SECRETARIA GERAL DA MESA

(Resenha das matérias apreciadas de 1º a 30 de abril de 1986)

Artigo 293, II, do Regimento Interno) PROJETOS APROVADOS E ENCAMINHADOS À SANÇÃO

— Projeto de Lei da Câmara nº 183, de 1985 (nº 5.312/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a estru-

turação de categorias funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal e dá outras providências.

Sessão: 2-4-86 (extraordinária)
— Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1985 (nº 6.698/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o I Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN.

Sessão: 3-4-86 (extraordinária)
— Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1985 Complementar (nº 252/85, na Casa de origem), que inclui o Município de Maracanaú, recém-desmembrado do Município de Maranguape, na região Metropolitana de Fortaleza, alterando o § 8º do artigo 1º da Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973.

Sessão: 4-4-86
— Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 1985 (nº 6.615/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho, define áreas de jurisdição e dá outras providências.

Sessão: 8-4-86
— Projeto de Lei da Câmara nº 206, de 1983 (nº 77/83, na Casa de origem), que outorga ao Presidente Getúlio Vargas o título de "Patrão dos Trabalhadores do Brasil".

Sessão: 9-4-86
— Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1985 (nº 4.616/84, na Casa de origem), que dispõe sobre medidas de segurança aos ex-Presidentes da República e dá outras providências.

Sessão: 9-4-86
— Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1985 (nº 3.809/85, na Casa de origem), que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA a alienar, mediante venda, os imóveis urbanos que menciona, de sua propriedade.

Sessão: 9-4-86
— Projeto de Lei da Câmara nº 208, de 1985 (nº 6.578/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a estruturação das Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário dos Quadros Permanentes das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar e dá outras providências. Sessão: 9-4-86

— Projeto de Lei da Câmara nº 188, de 1985 (nº 3.857/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a doação, ao Clube dos Previdenciários de Pernambuco, de terreno do Instituto da Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS. Sessão: 10-4-86

— Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1986 (nº 6.201/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que reajusta a pensão especial concedida pela Lei nº 4.774, de 15 de setembro de 1965, a Paulo Soares e dá outras providências. Sessão: 10-4-86

— Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1985 (nº 4.959/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a reversão ao Estado de Mato Grosso do terreno que menciona. Sessão: 15-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1986 (nº 6.312/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a realização de campanha educativa pelo rádio e televisão sobre os efeitos nocivos do uso de entorpecentes. Sessão: 15-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 1985 (nº 4.960/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a reversão, ao Estado de Mato Grosso, do terreno que menciona. Sessão: 16-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1985 (nº 6.448/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao subanexo Encargos Gerais da União o crédito especial de Cz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados), para o fim que especifica. Sessão: 17-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1986 (nº 7.134/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a comemo-

ração do feriado de 1º de maio — Dia do Trabalho. Sessão: 22-4-86

— Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1985 (nº 4.971/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a doação, ao Clube dos Previdenciários de Brasília, de terreno do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social-IAPAS. Sessão: 24-4-86

— Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1982 (nº 3.012/76, na Casa de origem), que dá nova redação ao artigo 242 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral. Sessão: 29-4-86

— Projeto de Lei da Câmara nº 246, de 1984 (nº 1.768/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a permuta dos terrenos que menciona, situados no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. Sessão: 29-4-86

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À CÂMARA DOS DEPUTADOS

— Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1985 (nº 5.347/85, na Casa de origem), que declara o cidadão Tancredo de Almeida Neves Presidente Honorário da República. Sessão: 3-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1981-Complementar, de autoria do Senador Cunha Lima, que acrescenta § 4º ao art. 2º da Lei Complementar Nº 1/67, que visa a reduzir, em casos que especifica, o limite mínimo populacional de que trata o inciso I do mesmo artigo. Sessão: 9-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista. Sessão: 16-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1980, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre privilégios assegurados às empresas de auditoria de capital nacional, e dá outras providências. Sessão: 17-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1986, de autoria do Senador Jorge Kalume, que dá nova redação ao caput do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Sessão: 17-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dá nova redação aos artigos 4º, item II, 5º e 125, do Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969; dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da Administração Pública Federal Direta e Indireta, e dá outras providências. Sessão: 22-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1980, de autoria do Senador Franco Montoro, que estabelece que a ordem de preferência para a concessão de pensão civil, será também aplicada na pensão militar. Sessão: 22-4-86 (extraordinária)

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1985 (nº 273/83, na casa de origem), que define crimes contra o sistema financeiro nacional e dá outras providências. Sessão: 29-4-86

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À PROMULGAÇÃO

— Projeto de Resolução nº 148, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.520.541,40 (três milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e um cruzados e quarenta centavos). Sessão: 1-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 154, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 13.770.573,00 (treze milhões, setecentos e setenta mil, quinhentos e setenta e três cruzados). Sessão: 1º-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 161, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.492.599,76 (um

milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e nove cruzados e setenta e seis centavos).

Sessão: 1-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 162, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 702.372.620,15 (setecentos e dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte cruzados e quinze centavos).

Sessão: 1-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 164, de 1985, de autoria da Comissão de Finanças, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares americanos), destinada ao financiamento parcial do II Programa de Rodovias Alimentadoras daquele Estado.

Sessão: 1-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 165, de 1985, de autoria da Comissão de Finanças, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de dólares americanos) destinada ao refinanciamento dos compromissos externos existentes e vencíveis em 1985.

Sessão: 1-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 163, de 1985, de autoria da Comissão de Finanças, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares americanos), destinada ao programa de refinanciamento da dívida externa daquele Estado.

Sessão: 1-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 170, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cz\$ 181.488.226,55 (cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e seis cruzados e cinquenta e cinco centavos).

Sessão: 1-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 174, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 14.688.611,20 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e onze cruzados e vinte centavos).

Sessão: 1-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 175, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado do Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.043.254,33 (três milhões, quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzados e trinta e três centavos).

Sessão: 1-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 180, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cz\$ 85.665.500,00 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos cruzados) o montante de sua dívida consolidada.

Sessão: 1-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 185, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.627.841,80 (nove milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e um cruzados e oitenta centavos).

Sessão: 1-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 147, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.208.436,06 (um milhão, duzentos e oito mil, quatrocentos e trinta e seis cruzados e seis centavos).

Sessão: 2-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 152, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo a contratar

operação de crédito no valor de Cz\$ 4.590.191,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, cento e noventa e um cruzados).

Sessão: 2-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 153, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 6.108.015,00 (seis milhões, cento e oito mil, e quinze cruzados).

Sessão: 2-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 155, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.180.382,00 (nove milhões, cento e oitenta mil, trezentos e oitenta e dois cruzados).

Sessão: 2-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 156, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 7.329.618,00 (sete milhões, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e dezoito cruzados).

Sessão: 2-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 157, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.180.382,00 (nove milhões, cento e oitenta mil, trezentos e oitenta e dois cruzados).

Sessão: 2-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 158, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.772.824,00 (nove milhões, setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro cruzados).

Sessão: 2-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 159, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.395.142,07 (quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e dois cruzados e sete centavos).

Sessão: 2-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 160, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 14.659.236,00 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e seis cruzados).

Sessão: 2-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 171, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cz\$ 134.513.277,51 (cento e trinta e quatro milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e setenta e sete cruzados e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sessão: 2-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1984 (nº 57/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino do Marrocos, celebrado em Fez, a 10 de abril de 1984.

Sessão: 3-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1985 (nº 89/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984.

Sessão: 8-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 173, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro, a elevar em Cz\$ 152.682.159,14 (cento e cinquenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e

dois mil, cento e cinquenta e nove cruzados e quatorze centavos).

Sessão: 9-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 178, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.541.692,50 (oito milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e dois cruzados e cinquenta centavos).

Sessão: 9-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 181, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sombrio, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito, no valor de Cz\$ 275.952,70 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois cruzados e setenta centavos).

Sessão: 9-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 186, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 15.897.513,47 (quinze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e treze cruzados e quarenta e sete centavos).

Sessão: 9-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 187, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 42.459.266,75 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis cruzados e setenta e cinco centavos).

Sessão: 9-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 5, de 1986, de autoria da Comissão de Finanças, que autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos), destinada ao programa de investimentos prioritários daquele Estado.

Sessão: 9-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 7, de 1986, de autoria da Comissão de Finanças, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil dólares americanos).

Sessão: 9-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 179, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Salto do Pirapora, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 2.680.050,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil e cinquenta cruzados).

Sessão: 10-4-86

— Projeto de Resolução nº 182, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.140.422,05 (três milhões, cento e quarenta mil, quatrocentos e vinte e dois cruzados e cinco centavos).

Sessão: 10-4-86

— Projeto de Resolução nº 184, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiaporã, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.007.805,30 (um milhão, sete mil, oitocentos e cinco cruzados e trinta centavos).

Sessão: 10-4-86

— Projeto de Resolução nº 176, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.886.412,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e doze cruzados).

Sessão: 11-4-86

— Projeto de Resolução nº 188, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 872.837,60 (oitocentos e

setenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete cruzados e sessenta centavos).

Sessão: 11-4-86

— Projeto de Resolução nº 3, de 1986, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 69.710.037,26 (sessenta e nove milhões, setecentos e dez mil, trinta e sete cruzados e vinte e seis centavos).

Sessão: 14-4-86

— Projeto de Resolução nº 4, de 1986, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 73.889.277,15 (setenta e três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete cruzados e quinze centavos).

Sessão: 14-4-86

— Projeto de Resolução nº 9, de 1986, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Santa Catarina a elevar em Cz\$ 142.451.149,49 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e nove cruzados e quarenta e nove centavos).

Sessão: 14-4-86

— Projeto de Resolução nº 10, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Estado de Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 12.327.175,16 (doze milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e setenta e cinco cruzados e dezesseis centavos).

Sessão: 14-4-86

— Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1985 (nº 75/84, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissão de papel-moeda, no exercício de 1982, no valor global de Cr\$ 420.000.000.000 (quatrocentos e vinte bilhões de cruzeiros).

Sessão: 15-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1985 (nº 82/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo relativo à Cooperação em Ciência e Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, a 6 de fevereiro de 1984.

Sessão: 16-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1986 (nº 118/86, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no período compreendido entre os dias 3 e 11 de maio de 1986, em visita oficial às Repúblicas Portuguesa e de Cabo Verde.

Sessão: 17-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 133, de 1985, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, que suspende a execução do Título "IV-A", Taxa de Conservação de Estradas Municipais e do Fato Gerador — da Lei nº 278/77/4, que dispõe sobre Alterações e Atualização do Código Tributário do Município de Estrela do Norte, Estado de São Paulo.

Sessão: 22-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 14, de 1986, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 654.384,73 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro cruzados e setenta e três centavos).

Sessão: 29-4-86

— Projeto de Resolução nº 15, de 1986, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Petrópolis Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 22.032.566,45 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis cruzados e quarenta e cinco centavos).

Sessão: 29-4-86

— Projeto de Resolução nº 16, de 1986, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$

599.978,09 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito cruzados e nove centavos).

Sessão: 29-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 17, de 1986, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bandeirante, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 237.162,58 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e dois cruzados e cinquenta e oito centavos).

Sessão: 29-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 18, de 1986, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 335.280,95 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta cruzados e noventa e cinco centavos).

Sessão: 30-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 19, de 1986 de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.780.503,76 (três milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e três cruzados e setenta e seis centavos).

Sessão: 30-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 20, de 1986, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.611.102,38 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, cento e dois cruzados e trinta e oito centavos).

Sessão: 30-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 21, de 1986, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 10.210.650,36 (dez milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta cruzados e trinta e seis centavos).

Sessão: 30-4-86 (extraordinária)

PROJETOS APROVADOS E ENCAMINHADOS À COMISSÃO DE REDAÇÃO

— Projeto de Resolução nº 1, de 1986, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, que suspende a execução do artigo 75, bem como seu parágrafo único, da Lei nº 14, de 30 de dezembro de 1977, do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Sessão: 16-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a proibição da caça ao jacaré, e dá outras providências.

Sessão: 17-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 22, de 1986, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 2.635.295,58 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco cruzados e cinquenta e oito centavos).

Sessão: 22-4-86

— Projeto de Resolução nº 23, de 1986, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.312.389,11 (quatro milhões, trezentos e doze mil, trezentos e oitenta e nove cruzados e onze centavos).

Sessão: 22-4-86

— Projeto de Resolução nº 24, de 1986, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Arapiraca, Estado de Alagoas, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.298.997,88 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete cruzados e oitenta e oito centavos).

Sessão: 22-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acresce dispositivo à Consolidação das Leis da Previdência Social.

Sessão: 23-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1980 (nº 1.151/79, na Casa de origem), que dispõe sobre incentivos à produção de álcool e determina outras providências.

Sessão: 23-4-86 (extraordinária)

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1980 (nº 3.308/77, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional da Poesia.

Sessão: 24-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1985-DF, de iniciativa do Poder Executivo, que altera a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sessão: 24-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação a dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.

Sessão: 24-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho, na parte referente à contribuição sindical, para determinar que a parte que couber a cada sindicato seja movimentada sem qualquer interferência do Ministério do Trabalho.

Sessão: 29-4-86

— Projeto de Resolução nº 151, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 965.435,90 (novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzados e noventa centavos).

Sessão: 30-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 163, de 1985, de autoria da Comissão de Finanças, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães) destinada ao Programa de Saneamento Básico daquele Estado.

Sessão: 30-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 165, de 1985, de autoria da Comissão de Finanças, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 57.600.000,00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil dólares americanos) destinada à liquidação dos compromissos externos existentes, vencidos e vencíveis em 1985.

Sessão: 30-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 167, de 1985, de autoria da Comissão de Finanças, que modifica a redação da Resolução nº 120, de 5 de dezembro de 1984, do Senado Federal, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15.100.000,00 (quinze milhões e cem mil dólares americanos), destinado à liquidação dos compromissos existentes e vencíveis em 1984 e 1985.

Sessão: 30-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 172, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a elevar em Cz\$ 6.465.500,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos cruzados).

Sessão: 30-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 177, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, a elevar em Cz\$ 961.855,20 (novecentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzados e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sessão: 30-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 183, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 2.629.828,80 (dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte oito cruzados e oitenta centavos).

Sessão: 30-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 185, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, a elevar em Cz\$ 9.627.841,80 (nove milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e um cruzados e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sessão: 30-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 2, de 1986, de autoria da Comissão de Finanças, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 38.400.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos mil dólares americanos) destinada ao programa de refinanciamento da dívida externa daquele Estado.

Sessão: 30-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 6, de 1986, de autoria da Comissão de Finanças, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares americanos).

Sessão: 30-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 8, de 1986, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 263.706.472,95 (duzentos e sessenta e três milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e setenta e dois cruzados e noventa e cinco centavos).

Sessão: 30-4-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 11, de 1986, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cz\$ 133.593.500,00 (cento e trinta e três milhões, quinhentos e noventa e três mil e quinhentos cruzados) o montante de sua dívida consolidada.

Sessão: 30-4-86 (extraordinária)

PROJETOS APROVADOS EM PRIMEIRO TURNO

— Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1983, de autoria do Senador Martins Filho, que restabelece direitos aos servidores militares que se encontrem e/ou passaram para a inatividade.

Sessão: 17-4-86.

— Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que modifica a redação do art. 6º, caput, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, elevando de 10 para 50 o percentual nele previsto e referente à complementação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a cargo da empresa, pela rescisão de contrato de trabalho sem justa causa.

Sessão: 24-4-86.

REQUERIMENTO APROVADO

— Requerimento nº 468, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que submete à deliberação do Plenário a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1985, que dispõe sobre a edição de decretos, secretos e dá outras providências.

Sessão: 17-4-86

PROJETOS ARQUIVADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 278 DO REGIMENTO INTERNO

— Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1984 (nº 2.401/76, na Casa de origem), que altera a redação do art. 57 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, e dá outras providências.

Sessão: 8-4-86

— Projeto de Lei da Câmara nº 241, de 1983 (nº 3.537/80, na Casa de origem), que altera a redação do § 2º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre licença para o empregado que se ausentar do trabalho para desempenhar funções sindicais.

Sessão: 10-4-86

PROJETOS REJEITADOS E ENCAMINHADOS AO ARQUIVO

— Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1982, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que restringe a disponibilidade dos bens imóveis do analfabeto.

Sessão: 2-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1983, de autoria do Senador Gastão Müller, que faculta às empresas revendedoras de combustível ao público o pagamento à vista ou da parte por elas efetivamente comercializada.

Sessão: 2-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que define a residência médica e disciplina o exercício profissional da atividade, dando outras providências.

Sessão: 2-4-86.

— Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1970, de autoria do Senador Ruy Carneiro, que cria o Serviço Nacional Obrigatório.

Sessão: 8-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 193, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que introduz alteração na Lei da Anistia, objetivando tornar expresso o direito aos adicionais por tempo de serviço dos servidores civis e militares que retornaram ou reverteram o serviço ativo.

Sessão: 8-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1981, de autoria do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a obrigatoriedade de construção, reconstrução ou montagem de museus, nos casos de extinção ou demolição da unidade existente.

Sessão: 8-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1981, de autoria do Senador Itamar Franco, que suspende, em relação aos desempregados, a exigibilidade dos créditos vinculados ao Sistema Financeiro de Habitação, e dá outras providências.

Sessão: 8-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1981, de autoria do Senador Itamar Franco, que exime do Imposto sobre a Renda as quantias pagas a título de indenização por férias não gozadas no curso do contrato de trabalho.

Sessão: 8-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 271, de 1981, de autoria do Senador Gastão Müller, que considera prestação de socorro a intervenção médica arbitrária indispensável à salvação da vida de terceiro.

Sessão: 8-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estabelece critério e limite para os reajustes dos preços de ingressos de jogos de futebol.

Sessão: 8-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1983, de autoria do Senador Álvaro Dias, que dispõe sobre a possibilidade de os Sindicatos de Trabalhadores poderem reclamar em juízo, independentemente de mandato procuratório, adicionais de insalubridade e periculosidade, em benefício de seus associados.

Sessão: 8-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.889, que estatui normas reguladoras do trabalho rural.

Sessão: 8-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a reversão para cargos integrantes do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Sessão: 8-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 288, de 1983, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre o arrendamento compulsório de parcelas de latifúndio, para os efeitos que especifica.

Sessão: 8-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1984, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.903, de 30 de abril de 1981, para equiparar ao funcionário público civil da União, o juiz temporário aposentado.

Sessão: 8-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, no Capítulo concernente à Justiça do Trabalho.

Sessão: 8-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivos da Lei nº 4.266, que dispõe sobre o salário-família do trabalhador, e dá outras providências.

Sessão: 8-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que determina que seja incorporada ao vencimento, na condição que especifica, a gratificação de cargo técnico percebido por servidor público.

Sessão: 8-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 220, de 1984, de autoria do Senador Henrique Santillo, que estabelece critérios para reajustamento salarial do servidor público e dá outras providências.

Sessão: 8-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1985, de autoria do Senador Carlos Alberto, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de serviço entre atividades abrangidas pelo Programa de Assistência ao Trabalhador Rural e aquelas vinculadas à Previdência Social Urbana.

Sessão: 8-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1980, de autoria do Senador Henrique Santillo, que proíbe a propaganda de medicamentos nos meios de comunicação social.

Sessão: 8-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que isenta do imposto sobre a renda as gratificações que enumera, pagas a servidores públicos.

Sessão: 8-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1982, de autoria do Senador Gastão Müller, que veda às emissoras de rádio e televisão fazerem propaganda comercial utilizando-se de frases ou textos em língua estrangeira e dá outras providências.

Sessão: 15-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a administração dos sindicatos rurais e regula a eleição de suas diretorias e representantes.

Sessão: 15-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que eleva o valor do salário-família do trabalhador e a taxa para seu custeio.

Sessão: 15-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1985, de autoria do Senador Hélio Gueiros, que extingue o cargo de Vice-Reitor das Universidades autárquicas, e dá outras providências.

Sessão: 15-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1985, de autoria do Senador Jorge Kalume, que estabelece a reciprocidade da correção monetária e juros no pagamento com atraso de dívidas ao contribuinte.

Sessão: 15-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 262, de 1985, de autoria do Senador Roberto Wypych, que dispõe sobre a criação de Escolas Agrícolas Federais nos Municípios de Cascavel, Palotina e Medianeira, no Estado do Paraná, a nível de 2º Grau.

Sessão: 15-4-86

— Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1983 (nº 1.345, de 1979, na Casa de origem), que dispõe sobre a aplicação do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1943, ao parceiro e ao arrendatário agrícolas.

Sessão: 16-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1979 — Complementar, de autoria do Senador Franco Montoro, que institui o auxílio-doença em favor do trabalhador rural e dá outras providências.

Sessão: 16-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 220, de 1980 — Complementar, de autoria do Senador Lázaro Barboza, que institui as Férias de Produtores, para venda direta ao consumidor, com isenção dos tributos estaduais e municipais incidentes.

Sessão: 16-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 230, de 1980 — Complementar, de autoria do Senador Orestes Quêrcia, que

eleva o valor dos benefícios devidos aos trabalhadores rurais e seus dependentes.

Sessão: 16-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1982 — Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estende aos trabalhadores rurais o regime da Previdência e Assistência Social Urbana e dá outras providências.

Sessão: 16-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o direito à meia entrada nos espetáculos de diversão que específica.

Sessão: 16-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que assegura direito à aposentadoria especial à categoria que especifica.

Sessão: 16-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que assegura aos aposentados pelo sistema previdenciário uma renda mensal equivalente ao salário mínimo da respectiva região.

Sessão: 16-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1985, de autoria do Senador Odacir Soares, que estende aos servidores públicos civis, militares e autárquicos, não sujeitos ao regime jurídico da CLT, o direito à gratificação de Natal.

Sessão: 16-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1981 — Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, e dá outras providências.

Sessão: 17-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1981 — Complementar, de autoria do Senador Franco Montoro, que isenta do imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) os produtos hortifrutigranjeiros.

Sessão: 17-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1981 — Complementar, de autoria do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do imposto Sobre Transporte (ISTR), a atividade que especifica.

Sessão: 17-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 301, de 1981 — Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, visando a reduzir a idade limite exigida para obtenção da aposentadoria por velhice, possibilitar a concessão do benefício à mulher do trabalhador rural e indicar a fonte de custeio para tanto.

Sessão: 17-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1982 — Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que isenta de tributos e taxas, inclusive estaduais e municipais, as transmissões imobiliárias que especifica.

Sessão: 17-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estabelece condição especial de atualização de débito para com a previdência social, no caso e forma que especifica.

Sessão: 17-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 222, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, que dispõe sobre contribuições para o custeio da previdência social, com vistas a excluir da imposição contributiva os proventos e pensões nos limites que especifica.

Sessão: 17-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 211, de 1982 — Complementar, de autoria do Senador Orestes Quêrcia, que introduz alteração no dispositivo da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que trata da aposentadoria do trabalhador rural.

Sessão: 24-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 368, de 1981, de autoria do Senador Itamar Franco, que fixa como prioritárias para fins de desapropriação as áreas rurais que apresentam tensão social.

Sessão: 24-4-86

— Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1977 (nº 3.110, de 1976, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos aos arts. 3º e 9º e altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, dispondo sobre limitação das indenizações por danos pessoais e materiais, co-

bertos pelos seguros de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de via terrestre.

Sessão: 29-4-86

— Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1978 (nº 1.423, de 1975, na Casa de origem), que proíbe a pesca predatória, e dá outras providências.

Sessão: 29-4-86

— Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257, de 1977, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes.

Sessão: 29-4-86

— Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1981 (nº 3.506, de 1980, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 4º do art. 662 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Sessão: 29-4-86

— Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1982 (nº 1.872, de 1979, na Casa de origem), que fixa prazo para o pagamento dos empréstimos obtidos por estudantes através do Programa Especial de Crédito.

Sessão: 29-4-86

— Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1982 (nº 5.402, de 1978, na Casa de origem), que define o trabalho rural para efeito de enquadramento sindical, assistência e previdência rurais, e determina outras providências.

Sessão: 29-4-86

— Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1982 (nº 3.257, de 1980, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que institui normas gerais sobre desportos, e dá outras providências.

Sessão: 29-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1980 — Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural.

Sessão: 29-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 291, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a denominação dos juzos classistas nas Juntas de Conciliação e Julgamento.

Sessão: 29-4-86

PROJETOS PREJUDICADOS E ENCAMINHADOS AO ARQUIVO

— Projeto de Lei da Câmara nº 201, de 1983 (nº 287/83, na Casa de origem), que exclui, dentre os considerados de interesse da Segurança Nacional, o Município de Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Sessão: 10-4-86

— Projeto de Lei da Câmara nº 225, de 1983 (nº 138/75, na Casa de origem), que institui o "Dia da Comunidade Afro-Brasileira" e determina outras providências.

Sessão: 10-4-86

— Projeto de Lei da Câmara nº 192, de 1984 — Complementar (nº 29/83, na Casa de origem), que altera e acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, que estabelece os requisitos mínimos para a criação de novos municípios.

Sessão: 11-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1983, de autoria do Senador Fábio Lucena, que revoga os Decretos-leis nºs 1.866, de 9 de março de 1981, e nº 1.937, de 27 de abril de 1982.

Sessão: 11-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1983, de autoria do Senador Álvaro Dias, que revoga o Decreto-lei nº 1.170, de 10 de maio de 1971, e dá outras providências.

Sessão: 14-4-86

— Projeto de Lei do Senado nº 263, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, que dá nova redação ao parágrafo 1º do art. 250 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e dá outras providências.

Sessão: 14-4-86

MESSAGENS APROVADAS RELATIVAS À ESCOLHA DE AUTORIDADES

— Mensagem nº 297, de 1985 (nº 398/85, na origem), de 21 de novembro de 1985, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a esco-

lha do Senhor Antonio Sabino Cantuária Guimarães, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Socialista da Romênia.

Sessão: 3-4-86

— Mensagem nº 37, de 1986 (nº 2/86, na origem), de 6 de janeiro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor André Guimarães, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Indonésia.

Sessão: 3-4-86 (Extraordinária)

— Mensagem nº 73, de 1986 (nº 71/86, na origem), de 19 de março de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Professor Célio de Oliveira Borja, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro João Baptista Cordeiro Guerra.

Sessão: 3-4-86 (Extraordinária)

— Mensagem nº 262, de 1985 (nº 544/85, na origem), de 29 de outubro de 1985, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ayrton Gonzales Gil Dieguez, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Libanesa.

Sessão: 9-4-86

— Mensagem nº 38, de 1986 (nº 3/86, na origem), de 7 de janeiro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Guy Mendes Pinheiro de Vasconcelos, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné-Bissau.

Sessão: 9-4-86 (Extraordinária)

— Mensagem nº 40, de 1986 (nº 5/86, na origem), de 8 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ramiro Elycio Saraiwa Guerreiro, Embaixador do Brasil junto à República Italiana, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular Socialista da Albânia.

Sessão: 9-4-86 (Extraordinária)

— Mensagem nº 41, de 1986 (nº 19/86, na origem), de 21 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Alberto Pereira Pinto, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Federação da Malásia.

Sessão: 9-4-86 (Extraordinária)

— Mensagem nº 66, de 1986 (nº 65/86, na origem), de 13 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos dos Santos Veras, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil na Jamaica.

Sessão: 9-4-86 (Extraordinária)

— Mensagem nº 259, de 1985 (nº 541/85, na origem), de 29 de outubro de 1985, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Sérgio de Queiroz Duarte, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Nicarágua.

Sessão: 29-4-86 (Extraordinária)

— Mensagem nº 39, de 1986 (nº 4/86, na origem), de 7 de janeiro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Fernando do Couto Nazareth, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique.

Sessão: 29-4-86 (Extraordinária)

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 3ª Reunião, realizada em 2 de abril de 1986

Às nove horas e trinta minutos do dia dois de abril de mil novecentos e oitenta e seis, na Sala da Comissão, sob

a presidência do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça com a presença dos Srs. Senadores Luiz Cavalcante, Helvídio Nunes, Nivaldo Machado, Hélio Gueiros, Fábio Lucena, Octávio Cardoso, Lenoir Vargas, Alberto Silva e Nelson Carneiro. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Martins Filho, Moacyr Duarte, Odacir Soares, Aderbal Jurema e Américo de Souza. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta, na ordem determinada pelo Sr. Presidente. O Sr. Presidente José Ignácio Ferreira passa a presidência ao Sr. Senador Helvídio Nunes para relatar os itens 1 e 2 da pauta. Item 1 — Mensagem nº 73, de 1986 (Mensagem nº 71, de 19-3-86, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Professor Célio de Oliveira Borja, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro João Baptista Cordeiro Guerra. O Sr. Presidente eventual, Senador Helvídio Nunes, torna a reunião em caráter secreto para apreciação da matéria. Reaberta a reunião, o Sr. Presidente eventual, Senador Helvídio Nunes, continua a apreciação da pauta. Item 2 — Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 334, de 1985 (Mensagem nº 646, de 4-12-85, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 12.327.175,16, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador Ignácio Ferreira. Parecer favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente eventual põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente eventual, Senador Helvídio Nunes, passa a presidência ao Sr. Senador José Ignácio Ferreira para apreciação dos demais itens constantes da pauta. Item 3 — Projeto de Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício "S" nº 49, de 1985 (Ofício nº 167-CC, de 29-11-85, na origem), do Senhor Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito externo no valor de até US\$ 38.400.000,00 destinado ao Programa de Refinanciamento da Dívida Externa daquele Estado. Relator: Senador Hélio Gueiros. Parecer favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 4 — Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 321 de 1985 (Mensagem nº 628, de 28-11-85, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 69.710.037,26, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador Luiz Cavalcante. Parecer favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 5 — Projeto de Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício "S" nº 50, de 1985 (Ofício nº 137-ERGB, 2-12-85, na origem), do Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 24.500.000,00, ou o equivalente em outra moeda, destinado ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano das Cidades de Pequeno e Médio Porte daquele Estado. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão o Sr. Presidente põe em votação o parecer que é aprovado por unanimidade. Item 7 — Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 336, de 1985 (Men-

sagem nº 648, de 5-12-85, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar, temporariamente, em Cr\$ 133.593.500,00. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 8 — Projeto de Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício nº 36, de 1985 (Ofício nº GG-475, de 16-9-85, na origem), do Senhor Governador do Estado do Ceará, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 40.000.000,00, ou o equivalente em outra moeda, destinado ao programa de refinanciamento da dívida externa daquele Governo junto ao Banco do Estado do Ceará. Relator: Senador José Lins. Parecer favorável por constitucional e jurídico. Concedida vista em reunião anterior ao Sr. Senador Odacir Soares, devolvido sem voto em separado. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 9 — Projeto de Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício "S" nº 52, de 1985 (Ofício nº 300 — GG, de 3-12-85, na origem), do Senhor Governador do Estado do Pará, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00, destinado ao programa de investimentos prioritários daquele Estado. Relator: Senador Hélio Gueiros. Parecer favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 10 — Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 324, de 1985 (Mensagem nº 631, de 28-11-85, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mauá-SP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.312.389.117, junto à Caixa Econômica Federal, destinado a financiar a construção de creches, no Município. Relator: Senador Hélio Gueiros. Parecer favorável por constitucional e jurídico. Não havendo discussão o Sr. Presidente põe em votação o parecer que é aprovado por unanimidade. Item 11 — Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1985 (Projeto de Lei nº 4.616-C, de 1984, na CD), que dispõe sobre medidas de segurança aos ex-Presidentes da República e dá outras providências. Autor: Deputado Alcides Francisco. Parecer favorável, por constitucional e jurídico, com Emenda nº 1-CCJ. Aberta a discussão, faz uso da palavra o Sr. Senador Luiz Cavalcante, opinando contrariamente ao projeto por achar desnecessária a segurança aos ex-Presidentes. Encerrada a discussão, o Sr. Presidente coloca em votação o parecer que é aprovado por maioria de votos. Vota contra o Sr. Senador Luiz Cavalcante. Item 12 — Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1986, Complementar, que dá nova redação aos itens I e IV, artigo 2º, da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967. Autor: Senador Helvídio Nunes. Relator: Senador Hélio Gueiros. Parecer favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Assina sem voto o Senador Helvídio Nunes. Item 13 — Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1983, que cria contratos de trabalho simplificados para facilitar novos empregos. Autor: Senador Roberto Campos. Relator: Senador Hélio Gueiros. Parecer favorável por constitucional e jurídico, com Emenda nº 1-CCJ. Colocado em discussão, o Sr. Senador Fábio Lucena solicita vista, que é deferida pela Presidência. Item 14 — Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1985 (Projeto de Lei nº 1.579-B, de 1983, na CD), que acrescenta parágrafo ao artigo 30 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública. Autor: Deputado Nelson do Carmo. Relator: Senador Fábio Lucena. Parecer favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a Presidência coloca o parecer em votação, que é aprovado por unanimidade. Item 15 — Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1883, 1984, que revoga o artigo 2º do Decreto-lei nº 2.087, de 22 de dezembro de 1983. Autor: Senador Carlos Chiarelli. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer pela prejudicialidade e arquivamento do projeto. Não havendo discussão a presidência coloca em votação o parecer que é aprovado por unani-

midade. Item 17 — Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1985, que acrescenta um parágrafo ao art. 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Autor: Senador Carlos Chiarelli. Relator: Senador Octávio Cardoso. Parecer favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer que é aprovado por unanimidade. Item 19 — Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1982, que faculta aos depositantes terem consignados em seus talões de cheques, fornecidos pelos estabelecimentos bancários, as referências que especifica e dá outras providências. Autor: Senador Gastão Müller. Relator: Senador Alberto Silva. Parecer favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão a presidência coloca em votação o parecer que é aprovado por unanimidade. Item 22 — Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1983, que considera, para fins de comemoração nacional, a data de 10 de dezembro o "Dia da Declaração Universal dos Direitos Humanos" e dá outras providências. Autor: Senador Gastão Müller. Relator: Senador Alberto Silva. Parecer favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 30 — Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1985, que institui o Dia Nacional de Jejum e Oração. Autor: Senador Galvão Modesto. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer favorável por constitucional e jurídico. Não havendo discussão é colocado em votação o parecer, que é rejeitado por maioria de votos. Vota contrariamente ao projeto os Srs. Senadores Octávio Cardoso e Helvídio Nunes. A presidência designa o Sr. Senador Fábio Lucena para relatar o vencido. Item 31 — Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1984, que revoga o Decreto-lei nº 1.971, de 30 de novembro de 1982. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Fábio Lucena. Parecer favorável por constitucional e jurídico. Não havendo discussão a presidência coloca em votação o parecer que é aprovado por unanimidade. Abstém-se de votar o Sr. Nelson Carneiro. Item 33 — Projeto de Lei do Senado nº 262, de 1979, que estabelece condições para a transferência do controle do capital de empresas nacionais para pessoas jurídicas estrangeiras. Autor: Senador Humberto Lucena. Relator: Senador Fábio Lucena. Parecer favorável por constitucional e jurídico, e pela anexação ao PLC 68/79. Não havendo discussão é colocado em votação o parecer que é aprovado por unanimidade. Item 34 — Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1984, que altera a redação do § 1º do art. 457, da Consolidação das Leis do Trabalho, de modo a determinar que o pagamento de horas extras habituais passe a integrar o salário. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer favorável por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, passa-se à votação do parecer que é aprovado por unanimidade. Item 36 — Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1985, que considera insalubres as atividades dos operadores de telex e teletipo, e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer favorável por constitucional e jurídico. Não havendo discussão a presidência coloca em votação o projeto que é rejeitado pela maioria, com votos vencidos dos Srs. Senadores Luiz Cavalcante e Lenoir Vargas. A presidência designa o Sr. Senador Luiz Cavalcante para relatar o vencido. Item 37 — Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1984 — Complementar, que isenta de encargos fiscais as transmissões imobiliárias que especifica. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Luiz Cavalcante. Parecer favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, passa-se à votação do parecer que é aprovado por unanimidade. Assina sem voto o Sr. Senador Nelson Carneiro. Item 39 — Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1984 (Projeto de Lei nº 2.401-B, de 1976, na CD), que dispõe sobre requisitos de segurança para fabricação de veículos automotores e dá outras providências. Autor: Deputado Síqueira Campos. Relator: Senador Nivaldo Machado. Parecer favorável por constitucional e jurídico. Lido o parecer, a presidência coloca em discussão a matéria. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação a matéria que é aprovada por maioria de votos. Votam contra os Srs. Senadores Hélio Gueiros e Luiz Cavalcante. São adiados em face da ausência dos Relatores: PLS 279/85, PLS 155/84, PLS 269/83, PLS 157/84, PLS 229/84, PLC 152/85, PLC 87/85, PLS 207/85, PLS

210/85, PLS 97/82, PLS 228/84, PLS 323/85, PLS 52/85, PLC 175/85, PLS 215/81, PLS 169/85, PLC 222/84, PLS 256/84, PLS 243/83, PLS 204/85, PLS 267/85, PLS 327/85, PLS 251/85, PLC 204/84, PLS 200/85, PLS 107/81, PLS 127/83, PLC 71/78, PLS 181/83, PLS 334/85, PLS 175/85, PLS 149/83, PLS 200/84, PLS 27/85, PLS 312/85-DF, PLC 6/85, PLS 308/85, PLS 262/85, PLS 309/79, PLS 140/85, PLS 296/85 e PLS 336/85. A presidência comunica, aos demais membros da Comissão, haver sobre a mesa uma pauta extra. Passou-se, assim, à apreciação. Item 1 — Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 326, de 1985 (Mensagem nº 633, de 29-11-85, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina, a elevar, temporariamente, em Cr\$ 142.451.149.496, o montante de sua dívida consolidada interna. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão a presidência põe em votação o parecer, que é aprovado, por unanimidade. Item 2 — Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 63, de 1985 (Mensagem nº 49, de 27-2-86, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a contratação de crédito no valor de Cr\$ 263.706.472.950, junto ao Banco do Estado da Paraíba S/A. Relator: Senador Hélio Gueiros. Parecer favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência põe em votação o parecer, que é aprovado, por unanimidade. Item 3 — Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 312, de 1985 (Mensagem nº 616, de 27-11-85, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão — PE, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 10.210.650.369, junto ao Banco do Estado de Pernambuco S/A. Relator: Senador Nivaldo Machado. Parecer favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência põe em votação o parecer, que é aprovado, por unanimidade. Item 4 — Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 310, de 1985 (Mensagem nº 610, de 25-11-85, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul — RS, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.611.102.382, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador Octávio Cardoso. Parecer favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência põe em votação o parecer, que é aprovado, por unanimidade. Item 5 — Projeto de Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício "S" nº 51, de 1985 (Ofício nº OG 709, de 2-12-85, na origem), do Senhor Governador do Estado de Alagoas, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 11.000.000,00, destinado ao Programa de Refinanciamento da Dívida Externa naquele Estado. Relator: Senador Luiz Cavalcante. Parecer favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência põe em votação o parecer, que é aprovado, por unanimidade. Item 6 — Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 1985 (Projeto de Lei nº 6.615-D, de 1985, na CD) que cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas regiões da Justiça do Trabalho, define áreas de jurisdição e dá outras providências. Autor: Poder Executivo. Relator: Senador Fábio Lucena. Parecer favorável, por constitucional e jurídico, com Emenda nº 1-CCJ. Não havendo discussão, a presidência põe em votação o parecer, que é aprovado, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

4º Reunião, realizada em 3 de abril de 1986 EXTRAORDINÁRIA

Às nove horas e trinta minutos do dia três de abril de mil novecentos e oitenta e seis, na Sala da Comissão, sob a presidência do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, Pre-

sidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça com a presença dos Srs. Senadores Nivaldo Machado, Jutahy Magalhães, Octávio Cardoso, José Lins, Hélio Gueiros, Alberto Silva, Raimundo Parente e Lenoir Vargas. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Martins Filho, Nelson Carneiro, Fábio Lucena, Helvídio Nunes, Moacyr Duarte, Odacir Soares, Aderbal Jurema, Américo de Souza e Luiz Cavalcante. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação das matérias da pauta, na ordem determinada pelo Sr. Presidente. Item 1 — Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 329, de 1985 (Mensagem nº 639, de 2-12-85, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Petrópolis — RJ, a contratar operação no valor de Cr\$ 22.032.566.457, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador Hélio Gueiros. Parecer favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 2 — Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 328, de 1985 (Mensagem nº 638, de 2-12-85, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia — MT, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 654.384.734, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador José Lins. Parecer favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado, por unanimidade. Item 3 — Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 323, de 1985 (Mensagem nº 630, de 28-11-85, na origem), do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Corumbá — MS, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.635.295.589, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador José Lins. Parecer favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado, por unanimidade. Item 4 — Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 322, de 1985 (Mensagem nº 629, de 28-11-85, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Ceará, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.405.727.267, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador José Lins. Parecer favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado, por unanimidade. Item 5 — Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 309, de 1985 (Mensagem nº 609, de 25-11-85, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Grande — MS, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.780.503.766, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador Octávio Cardoso. Parecer favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado, por unanimidade. Item 6 — Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 308, de 1985 (Mensagem nº 608, de 25-11-85, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Grande — MS, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 335.280.952, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador Octávio Cardoso. Parecer favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado, por unanimidade. Item 7 — Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 307, de 1985 (Mensagem nº 607, de 25-11-85, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Bandeirante — MS, a

contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 237.162.585, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador Jutahy Magalhães. Parecer favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 8 — Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 325, de 1985 (Mensagem nº 632, de 28-11-85, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Arapiraca — AL, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.298.997.888, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 9 — Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1986, que acrescenta parágrafo único ao artigo 92 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Hélio Gueiros. Parecer favorável por constitucional e jurídico. Não havendo discussão a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado, por unanimidade. Assina sem voto o Sr. Senador Nelson Carneiro. Item 10 — Projeto de Lei do Senado nº 251, de 1985, que altera dispositivo da Lei nº 5.889, de junho de 1973, que estatui normas reguladoras do trabalho rural, com vistas a garantir terra para agricultura de subsistência ao empregado rural. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Octávio Cardoso. Parecer contrário, por inconstitucional, e no mérito, por inconveniente. Não havendo discussão, passa-se à votação do parecer que é aprovado por maioria de votos. Abstém-se de votar o Sr. Senador Nelson Carneiro. Item 13 — Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1978 (Projeto de Lei nº 750-D, de 1972, na CD), que regula a atividade profissional nos jornais de empresa. Autor: Deputado Ildélio Martins. Relator: Senador Nivaldo Machado. Parecer favorável, por constitucional e jurídico às Emendas nº 1-CLS, 2 e 3-CE, e 4 (substitutiva) de Plenário. Não havendo discussão a presidência coloca em votação o parecer que é aprovado por unanimidade. Item 14 — Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1983, que dispõe sobre o direito à meia entrada nos espetáculos de diversão que especifica. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Octávio Cardoso. Parecer contrário, por inconstitucional. Não havendo discussão a presidência coloca em votação o parecer que é aprovado por maioria de votos. Vota contra o Sr. Senador Jutahy Magalhães. Abstém-se de votar o Sr. Senador Nelson Carneiro. Item 16 — Projeto de Lei do Senado nº 262, de 1985, que dispõe sobre a criação de Escolas Agrícolas Federais nos Municípios de Cascavel, Palotina e Medianeira, no Estado do Paraná, a nível de 2º grau. Autor: Senador Roberto Wypych. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer contrário, por inconstitucional. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer que é aprovado por unanimidade. Item 17 — Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 1984 (Projeto de Lei nº 2.762-B, de 1980, na CD), que altera a redação do artigo 18, da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. Autor: Deputado Carlos Sant'Anna. Relator: Senador Octávio Cardoso. Parecer favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão a presidência coloca em votação o parecer que é aprovado por unanimidade. Item 19 — Projeto de Lei do Senado nº 200, de 1985, que autoriza o Poder Executivo a reestruturar o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e adotar outras providências. Autor: Senador Carlos Alberto. Relator: Senador Octávio Cardoso. Parecer favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 21 — Projeto de Lei do Senado nº 200, de 1984, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, aumentando para duas (2) horas o tempo de descanso concedido à mulher para o aleitamento do filho. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Octávio Cardoso. Parecer favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão a presidência coloca em votação o parecer que é aprovado por maioria de votos. Vota contra o Sr. Senador José Lins. Assina sem voto o Sr. Senador Nelson Carneiro. Item 22 — Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1985, que altera a redação do caput do artigo 3º

da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, que dá nova regulamentação à profissão de Corretor de Imóveis, disciplinando o funcionamento de seus órgãos de fiscalização e dá outras providências. Autor: Senador Amaral Furlan. Relator: Senador Nivaldo Machado. Parecer: favorável por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer que é aprovado por unanimidade. Item 35 — Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1985, que dispõe sobre prorrogação de prazo de validade de concursos públicos, nos casos e condições que especifica. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Octávio Cardoso. Parecer: favorável por constitucional e jurídico, nos termos da Emenda Substitutiva que apresenta. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer que é aprovado por unanimidade. Assina sem voto o Sr. Senador Nelson Carneiro. Item 50 — Projeto de Resolução nº 96, de 1985, que cria a Comissão de Desenvolvimento da Civilização Brasileira. Autor: Senador Jorge Kalume. Relator: Senador Nivaldo Machado. Parecer: favorável por constitucional e jurídico, nos termos da Emenda Parcial nº 1-CCJ. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer que é aprovado por unanimidade. Item 52 — Projeto de Resolução nº 13, de 1985, que denomina corredor do Anexo II do Senado Federal "Ala Senador Tancredo Neves". Autor: Senador Alfredo Campos. Relator: Senador Hélio Gueiros. Parecer: favorável por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 53 — Projeto de Lei do Senado nº 291, de 1985, que estabelece critério especial de reajustamento das prestações de aquisição de casa própria para mutuários do Sistema Financeiro de Habitação, que sejam profissionais liberais. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Jutahy Magalhães. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 55 — Projeto de Lei do Senado nº 189, de 1985, que proíbe o desmatamento das margens dos rios e dispõe sobre a proteção das matas ciliares. Autor: Senador Mário Maia. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: favorável por constitucional e jurídico, nos termos da Emenda nº 1-CCJ-Substitutiva. Colocado em discussão o parecer, o Sr. Senador Alberto Silva solicita vista da matéria, que é deferida pela presidência. Item 57 — Projeto de Lei do Senado nº 311, de 1985 — Complementar, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que "altera disposições da legislação que regula o Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Informação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP)". Autor: Senador Jorge Kalume. Relator: Senador Nivaldo Machado. Parecer: favorável por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer que é aprovado por unanimidade. Item 59 — Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1985, que introduz modificações no Código Penal, com vistas a ampliar a imunidade penal do advogado no exercício de sua atividade postulatória judicial. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Jutahy Magalhães. Parecer: favorável por constitucional e jurídico. Concedido vista em reunião anterior, ao Sr. Senador Aderbal Jurema. Devolvido sem voto em separado. Não havendo discussão sobre a matéria, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. São adiados, em virtude da ausência dos relatores, os seguintes projetos: PLS 181/83, PLS 334/85, PLS 308/85, PLS 107/81, PLS 175/85, PLS 296/85, PLS 309/79, PLS 140/85, PLS 152/85, PLS 256/84, PLS 222/84, PLS 215/81, PLS 169/85, PLS 104/85, PLS 327/85, PLS 243/83, PLS 267/85, PLS 279/85, PLS 228/84, PLS 323/85, PLS 52/85, PLS 6/85, PLS 312/85, PLS 155/85, PLS 149/83, PLS 167/84, PLS 10/85, PLS 224/85, PLS 49/80, PLS 108/84, PLS 66/84, PLS 199/85, PLS 119/84, PLS 91/83 e PLS 157/84. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

5ª Reunião, realizada em 9 de abril de 1986

Às nove horas e trinta minutos do dia nove de abril de mil novecentos e oitenta e seis, na Sala da Comissão, sob a presidência do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça

com a presença dos Srs. Senadores Helvídio Nunes, Hélio Gueiros, Nelson Carneiro, Nivaldo Machado, Martins Filho, Jutahy Magalhães e Américo de Souza. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Fábio Lucena, Moacyr Duarte, Octávio Cardoso, Odacir Soares, Lenoir Vargas e Aderbal Jurema. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta, na ordem determinada pelo Sr. Presidente. Item 2 — Projeto de Lei do Senado nº 043, de 1986, que dá nova redação ao caput do artigo 224, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Autor: Senador Jorge Kalume. Relator: Senador Nivaldo Machado. Parecer: favorável por constitucional e jurídico. Não havendo discussão a presidência coloca em votação a matéria que é aprovada por unanimidade. Item 4 — Projeto de Lei do Senado nº 215, de 1981, que cria taxa de contribuição em favor do Fundo Nacional de Bem-Estar do Menor — FUNABEM. Autor: Senador Pedro Simon. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, com Emenda nº 01 — CCJ — Substitutiva. Não havendo discussão a Presidência coloca em votação o parecer que é aprovado por unanimidade. Item 5 — Projeto de Lei do Senado nº 312, de 1985 — DF — Mensagem nº 240, de 1985 (mensagem nº 505, de 15-10-85, na origem), que dispõe, no âmbito do Distrito Federal, sobre microempresa, isenções do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, e dá outras providências. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer que é aprovado por unanimidade. Item 8-Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1983, que altera a Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, que autoriza o desmembramento da Companhia Urbanizadora da Nova Capital — NOVACAP, mediante a alteração de seu objeto e constituição da Companhia Imobiliária — TERRACAP, e dá outras providências. Autor: Senador Mário Maia. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão a Presidência coloca em votação o parecer que é aprovado por unanimidade. Item 9 — Projeto de Lei do Senado nº 296, de 1985, que assegura ao ex-combatente, contribuinte da Previdência Social, aposentadoria com valor correspondente ao seu salário. Autor: Senador Nivaldo Machado. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável por constitucional e jurídico. Não havendo discussão a presidência coloca em votação o parecer que é aprovado por unanimidade. Assina contra o Sr. Senador Roberto Campos. Item 16 — Projeto de Lei do Senado nº 323, de 1985, que autoriza o Poder Executivo a reestruturar os Planos de Cargos e Salários dos docentes e do Pessoal técnico e administrativo das Instituições Federais de Ensino Superior. Autor: Senador Nivaldo Machado. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável por constitucional e jurídico. Não havendo discussão a presidência coloca em votação o parecer que é aprovado por unanimidade. Assina sem voto o Sr. Senador Nivaldo Machado. Item 18 — Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1985, que regula a indenização aos dependentes e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Nivaldo Machado. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Colocado em discussão o parecer, o Sr. Senador Martins Filho solicita vista, que é deferida pela presidência. Neste instante o Sr. Presidente registra a presença do Exmº Sr. Ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Célio de Oliveira Borja, e interrompe os trabalhos para apresentar-lhe os

cumprimentos em nome da Comissão. Reaberta a reunião, o Sr. Presidente passa à apreciação do item 19 da pauta. Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1983, que cria procedimento sumaríssimo para as reclamações trabalhistas versando sobre salário retido e dá outras providências. Autor: Senador Itamar Franco. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: contrário, quanto ao mérito. Não havendo discussão a presidência coloca em votação o parecer que é aprovado por unanimidade. Item 24 — Projeto de Lei da Câmara nº 006, de 1985 (Projeto de Lei nº 4.352-B, de 1981, na CD), que estende aos trabalhadores avulsos os benefícios da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que dispõe sobre as entidades de previdência privada e dá outras providências. Autor: Deputado Athié Coury. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável por constitucional e jurídico. Não havendo discussão a presidência coloca em votação o parecer que é aprovado por maioria de votos, com votos vencidos dos Srs. Senadores Roberto Campos e Lenoir Vargas. Item 28 — Projeto de Lei do Senado nº 334, de 1985, que altera a redação do artigo 16 da Consolidação das Leis do Trabalho, passando o parágrafo único a § 1º e criando um § 2º, para dispor que as exigências para o fornecimento de Carteira de Trabalho e Previdência Social ao menor de 18 anos somente serão feitas por ocasião da admissão no emprego. Autor: Senador Carlos Chiarelli. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável por constitucional e jurídico. Não havendo discussão a presidência coloca em votação o parecer que é aprovado por unanimidade. Item 31 — Projeto de Lei do Senado nº 052, de 1985, que estende aos servidores públicos civis, militares e autárquicos não sujeitos ao regime jurídico da CLT o direito à gratificação de Natal. Autor: Senador Odacir Soares. Relator: Senador Américo de Souza. Parecer: contrário por inconstitucional. Não havendo discussão, a Presidência coloca em votação o parecer que é aprovado por unanimidade. Item 36 — Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1984, que acrescenta dispositivo à Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de serviço público privado, com vistas a permitir o cômputo do tempo de duração do curso universitário para efeito de aposentadoria no regime aí estabelecido. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: favorável por constitucional e jurídico. Colocado em discussão o parecer, discutiu-se quanto ao mérito, usando da palavra os Srs. Senadores Roberto Campos e Hélio Gueiros. Terminando a discussão a presidência coloca em votação o parecer, que é rejeitado pela maioria de votos. A presidência designa o Sr. Senador Hélio Gueiros para relator o vencido. Item 38 — Projeto de Lei do Senado nº 091, de 1983, que dispõe sobre representação contra lei ou ato normativo inconstitucional dirigida ao Procurador-Geral da República, alterando o artigo 2º da Lei nº 4.337, de 1º de junho de 1964. Autor: Senador Fernando Henrique Cardoso. Relator: Senador Hélio Gueiros. Parecer: favorável por constitucional e jurídico. Concedido vista em reunião anterior ao Sr. Senador Jutahy Magalhães. Devolvido sem voto em separado. Não havendo discussão a presidência coloca em votação a matéria que é aprovada por unanimidade. Item 39 — Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1985 (Projeto de Lei nº 4.086-B, de 1980, na CD), que acrescenta parágrafo, a ser numerado como § 1º, ao art. 643 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Autor: Deputado Edison Lobão. Relator: Senador Nivaldo Machado. Parecer: favorável por constitucional e jurídico. Colocado em discussão o parecer, fazem uso da palavra os Srs. Senadores Roberto Campos e Hélio Gueiros para opinar contra o mérito. Colocado em votação o parecer é rejeitado por unanimidade. Vota contra o Sr. Senador Nelson Carneiro. A presidência designa o Sr. Senador Roberto Campos para relator o vencido. Item 45 — Projeto de Lei do Senado nº 086, de 1983, que dispõe sobre a profissão do Técnico de Enfermagem, regula o seu exercício, e dá outras providências. Autor: Senador Mário Maia. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: favorável por constitucional e jurídico. Colocado em discussão, fazem uso da palavra os Srs. Senadores Hélio Gueiros, Luiz Cavalcante e Roberto Campos, para opinar contra o mérito. Terminada a discussão, é colocado em votação o parecer que é rejeitado por maioria de votos. Vota contra o Sr. Senador Lenoir Vargas. A presidência designa o Sr. Senador

Hélio Gueiros para relatar o vencido. Item 49 — Projeto de Lei do Senado nº 279, de 1985, que estende aos servidores públicos civis, aposentados por tempo de serviço e por invalidez simples, o reposicionamento, de até doze referências, já deferido aos servidores em atividades. Autor: Senador Jorge Kalume. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável por constitucional e jurídico, com emenda nº 01 — CCJ. Não havendo discussão a presidência coloca em votação o parecer que é aprovado por unanimidade São adiados, em virtude da ausência dos relatores os seguintes projetos: PLS 224/85, PLS 197/83, 021/85, PLS 060/84, PLC231/84, PLC 234/84, PLC 049/80, PLS 155/84, PLS 108/84, PLS 157/84, PLS 101/83, PLS 119/84, PLS 229/83, PLS 199/85, PLS 130/83, PLS 204/85, PLS 167/84, PLS 309/79, PLS 267/85, PLS 107/81, PLS 233/85, PLS 118/84, PLS 181/83, PLS 256/84, PLS 308/85, PLS 228/84, PLC 227/84, PLS 268/83, PLS 169/85, PLC 070/83, PLS 070/85, PLS 058/84 e PLS 061/84. O Sr. Presidente comunica aos demais membros da Comissão haver sobre a mesa uma pauta extra, passando-se, assim, à sua apreciação. Item único — Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 244, de 1985 (Mensagem nº 521, de 18-10-85, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Antônio João — MS, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$-599.978.097, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável por constitucional e jurídico. Não havendo discussão a presidência coloca em votação a matéria que é aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

6ª Reunião, realizada em 15 de abril de 1986

EXTRAORDINÁRIA

Às nove horas e trinta minutos do dia quinze de abril de mil novecentos e oitenta e seis, na Sala da Comissão, sob a presidência do Sr. Senador Helvídio Nunes, Presidente em exercício, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça com a presença dos Srs. Senadores Moacyr Duarte, Jutahy Magalhães, Luiz Cavalcante, Severo Gomes, Nivaldo Machado, Lenoir Vargas, Nelson Carneiro, Martins Filho e Roberto Campos. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores José Ignácio Ferreira, Fábio Lucena, Hélio Gueiros, Octávio Cardoso, Odacir Soares, Aderbal Jurema e Américo de Souza. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta, na ordem determinada pelo Sr. Presidente. Item 1 — Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 051, de 1986 (Mensagem nº 031, de 13-2-86, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 23.014.450.964, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador Jutahy Magalhães. Parecer: favorável por constitucional e jurídico. Colocado em discussão o parecer, o Sr. Senador Moacyr Duarte solicita vista, que é deferida pela presidência. Item 2 — Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 069 de (Mensagem nº 063, de 13-3-86, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pedras Grandes — SC, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 141.132.319, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: favorável por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação a matéria que é aprovada por unanimidade. Item 3 — Projeto de Resolução da Comissão de Finanças, ao Ofício nº “S” 044 de 1981 (Ofício nº P/MC-81, de 30-11-81, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 94.397-8, do Estado de São Paulo, o qual declarou a in-

constitucionalidade dos artigos 204 a 212, da Lei nº 566, de 31 de dezembro de 1977, do Município de Barrinha, daquele Estado. Relator: Senador Nivaldo Machado. Parecer: favorável, na forma do Projeto de Resolução que apresenta. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer que é aprovado por unanimidade. Item 4 — Projeto de Resolução nº 145, de 1985, que dispõe sobre a Comissão e dá outras providências. Autor: Senador Jutahy Magalhães. Relator: Senador Nivaldo Machado. Parecer: favorável por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado por maioria de votos. Assina sem voto o Sr. Senador Jutahy Magalhães. Item 6 — Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1983, que dispõe sobre garantias contra a corrosão da lataria dos veículos, a serem concedidas pelas indústrias automobilísticas em atividade no território nacional. Autor: Senador Hélio Gueiros. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável por constitucional e jurídico. Concedido vista em reunião anterior ao Sr. Senador José Lins. Devolvido sem voto em separado. Colocado em discussão o parecer, é solicitada vista pelo Sr. Senador Moacyr Duarte, que é deferida pela presidência. Item 8 — Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1984, que altera a Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955, que regula o exercício da enfermagem profissional, com vistas a nela incluir, definindo as respectivas atribuições, o Técnico de Enfermagem. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Moacyr Duarte. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Colocado em discussão o parecer, o Sr. Senador Martins Filho solicita vista, que é deferida pela presidência. Item 9 — Projeto de Lei do Senado nº 008, de 1986, que dispõe sobre a atividade dos trabalhadores na movimentação de mercadorias em geral e dá outras providências. Autor: Senador Álvaro Dias. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Colocado em discussão o parecer, o Sr. Senador Hélio Gueiros solicita vista, que é deferida pela presidência. Item 10 Projeto de Lei do Senado nº 239, de 1984, que autoriza as instituições de ensino superior vinculadas à União a manterem cursos noturnos. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Nivaldo Machado. Parecer: pelo arquivamento do projeto, em face da existência de projeto igual. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Assina, sem voto o Sr. Senador Nelson Carneiro. Item 14 — Projeto de Lei da Câmara nº 231, de 1984 — Complementar (Projeto de Lei Complementar nº 232-A, de 1984, na CD), que dispõe sobre os empregados das empresas agroindustriais e agrocomerciais que exercem suas atividades no meio rural. Autor: Deputado Tertuliano Azevedo. Relator: Senador Severo Gomes. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 21 — Projeto de Lei da Câmara nº 175, de 1985 — Complementar (Projeto de Lei nº 180-B, Complementar, de 1981, na CD), que altera a Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, que “dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional”. Autor: Deputado Caio Pompeu. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: Favorável, quanto ao mérito, por oportuno e conveniente. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 22 — Projeto de Lei da Câmara nº 039, de 1984 (Projeto de Lei nº 611-B, de 1979, na CD), que dispõe sobre não-incidência tributária nos casos que especifica. Autor: Deputado Gerson Camata. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: pela prejudicialidade e arquivamento do projeto. Não havendo discussão a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 34 — Projeto de Lei do Senado nº 006, de 1985, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, com vistas a redefinir o alcance do adicional de insalubridade. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: pela tramitação conjunta com os PLC nº 131/84 PLS 175/84. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer que é aprovado por maioria de votos. Assina, sem voto o Sr. Senador Nelson Carneiro. Item 37 — Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1985, que altera a redação dos artigos 116 e 123 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União). Autor: Senador Mário Maia. Relator: Senador Martins Fi-

lho. Parecer: favorável por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer que é aprovado por unanimidade. Item 38 — Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1985, que dispõe sobre a progressão vertical dos integrantes da carreira de magistério superior nas Instituições de Ensino Superior Federais. Autor: Senador Nivaldo Machado. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: contrário, por inconstitucional. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado por maioria de votos. Abstém-se de votar o Sr. Senador Nivaldo Machado. Item 43 — Projeto de Lei do Senado nº 021, de 1985, que altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.903, de 30 de abril de 1981, que dispõe sobre a aposentadoria dos Juizes Temporários da União de que trata a Lei Orgânica da Magistratura Nacional. Autor: Senador Carlos Chiarelli. Relator: Senador Severo Gomes. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão a presidência coloca em votação o parecer que é aprovado por unanimidade. São adiados, em virtude da ausência dos relatores, os seguintes projetos: PLC 027/85, PLS 316/85, PLS 101/83, PLS 308/85, PLS 197/83, PLS 169/85, PLS 267/85, PLS 130/83, PLS 364/85, PLS 181/83, PLS 204/85, PLS 187/83, PLS 157/84, PLS 118/84, PLS 155/84, PLS 309/79, PLC 234/84, PLC 222/84, PLS 061/84, PLC 049/80, PLS 068/83, PLS 060/84, PLC 070/83, PLS 199/85, PLS 227/83, PLS 108/84, PLS 229/83, PLS 002/84 e PLS 180/83. O Sr. Presidente em exercício, comunica aos demais membros da Comissão, haver sobre a mesa uma pauta extra, passando-se assim, à sua apreciação. Item 1 — Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 065, de 1986 (Mensagem nº 061, de 13-3-86, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cruzeiroes-SP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 162.889.602 junto à Caixa Econômica Federal, destinada à execução de obras de galerias pluviais guias e sarjetas, no Município. Relator: Senador Severo Gomes. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão a presidência coloca em votação o parecer que é aprovado por unanimidade. Item 2 — Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 075, de 1986 (Mensagem nº 073, de 21-3-86, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger — MT, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.552.266,70, junto à Caixa Econômica Federal, destinada à implantação de galerias pluviais, guias e sarjetas, no Município. Relator: Senador Roberto Campos. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 3 — Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 071, de 1986 (Mensagem nº 069, de 18-3-86, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste — MT, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 532.128.800, junto à Caixa Econômica Federal, destinada à implantação de galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas no Município. Relator: Senador Roberto Campos. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado, por unanimidade. Item 4 — Projeto de Lei do Senado nº 022, de 1986 — Complementar, que extingue a candidatura nata e a sublegenda nas eleições para o Senado Federal. Autor: Senador Aloysio Chaves. Relator: Senador Jutahy Magalhães. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, nos termos das Emendas nº 1 e 2 — CCJ. Prodeceu-se à leitura do parecer, ficando adiada a votação, por falta de quorum. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente em exercício.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2ª Reunião, realizada em 18 de abril de 1986

Às dez horas do dia dezoito de abril de mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, na

Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Presidente, Henrique Santillo, Jorge Kalume, João Calmon, Nivaldo Machado e Álvaro Dias, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Moacyr Duarte, Luiz Viana, Odacir Soares, Gastão Müller e José Lins.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos, com a dispensa da leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

Passando-se à apreciação das matérias constantes da Pauta, são relatados os seguintes Projetos:

Pelo Senhor Senador Henrique Santillo:

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1984, que "autoriza a instituição Memorial Israel Pinheiro e dá outras providências".

Colocado em discussão e votação, é o Parecer aprovado, assinando sem voto o Senhor Senador Jorge Kalume.

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1985, que "autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal de Gurupi, no Estado de Goiás, e dá outras providências".

Colocado em discussão e votação, é o Parecer aprovado.

Pelo Senhor Senador Álvaro Dias:

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 1985, que "autoriza a criação, em Guarulhos, no Estado de São Paulo, de Escola Técnica Federal, em nível de 2º grau".

Colocado em discussão e votação, é o Parecer aprovado.

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1981, que "disciplina o televisoramento de espetáculos desportivos, e dá outras providências".

Colocado em discussão e votação, é o Parecer aprovado.

Parecer favorável, nos termos da Emenda nº 1-CEC, ao Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1983, que "assegura ao estudante, matriculado em qualquer estabelecimento de ensino, autorizado, registrado ou reconhecido por órgão competente o direito a pagar metade do preço do ingresso nos cinemas, teatros e circos no território nacional".

Colocado em discussão e votação, é o Parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sérgio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

14ª Reunião Extraordinária, realizada
às 14:00 horas do dia 22 de abril de 1986

Às quatorze horas do dia vinte e dois de abril de um mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Lenoir Vargas, Presidente, presentes os Senhores Senadores José Ignácio Ferreira e Nivaldo Machado, reúne-se a Comissão de Redação. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador José Ignácio Ferreira que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 1, de 1986, que suspende a execução do artigo 75, bem como seu parágrafo único, da Lei nº 14, de 30 de dezembro de 1977, do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Vânia Borges Camargo, Secretária "ad hoc", a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de abril de 1986.
Lenoir Vargas, Presidente.

15ª Reunião Extraordinária, realizada
às 18:00 horas do dia 22 de abril de 1986

Às dezoito horas do dia vinte e dois de abril de um mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Américo de Souza, Vice-Presidente da Comissão, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Saldanha Derzi e Martins Filho, reúne-se a Comissão de Redação. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Jorge Kalume que, em seus pareceres, apresenta as redações finais dos seguintes projetos: Projeto de Resolução nº 14, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 654.384,73 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro cruzados e setenta e três centavos); Projeto de Resolução nº 15, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 22.032.566,45 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis cruzados e quarenta e cinco centavos); Projeto de Resolução nº 20, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.611.102,38 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, cento e dois cruzados e trinta e oito centavos);

Projeto de Resolução nº 21, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 10.210.650,36 (dez milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta cruzados e trinta e seis centavos); Projeto de Resolução nº 23, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.312.389,11 (quatro milhões, trezentos e doze mil, trezentos e oitenta e nove cruzados e onze centavos) e Projeto de Resolução nº 24, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Arapiraca, Estado de Alagoas, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.298.997,88 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete cruzados e oitenta e oito centavos). Aprovados os pareceres, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Saldanha Derzi que, em seus pareceres, apresenta as redações finais dos seguintes projetos: Projeto de Resolução nº 16, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 599.978,09 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito cruzados e nove centavos); Projeto de Resolução nº 17, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bandeirante, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 237.162,58 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e dois cruzados e cinquenta e oito centavos); Projeto de Resolução nº 18, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 335.280,95 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta cruzados e noventa e cinco centavos); Projeto de Resolução nº 19, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito, no valor de Cz\$ 3.780.503,76 (três milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e três cruzados e setenta e seis centavos) e Projeto de Resolução nº 22, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 2.635.295,58 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco cruzados e cinquenta e oito centavos). Aprovados os pareceres. Assume a Presidência o Senhor Senador Lenoir Vargas, Presidente, que concede a palavra ao Senhor Senador Jorge Kalume que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1983, que dispõe sobre a proibição da caça ao jacaré e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Vânia Borges Camargo, Secretária ad hoc, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de abril de 1986. —
Américo de Souza, Vice-Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 045

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 10 DE MAIO DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 62ª SESSÃO, EM 9 DE MAIO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 137/85 (nº 5.347/85, naquela Casa), que inclui o nome do cidadão Tancredo de Almeida Neves na galeria dos que foram ungidos pela Nação brasileira para a Suprema Magistratura.

— Projeto de Lei do Senado nº 431/80 (nº 5.805/85, na Câmara dos Deputados), que altera o art. 1º da Lei nº 5.589, de 3 de julho de 1970, a fim de permitir a autenticação, mediante chancela mecânica, dos documentos firmados pelas instituições financeiras.

1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.3 — Expediente recebido

Lista nº 1, de 1986

1.2.4 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 94/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz modificação na Consolidação das Leis do Trabalho, garantindo ao acidentado no trabalho e ao portador de doença profissional, o direito de exercer, na mesma

empresa, funções compatíveis com o seu estado físico.

1.2.5 — Comunicações

— Do Sr. Senador Alexandre Costa, referente ao seu desligamento do Partido Democrático Social e seu ingresso na bancada do Partido da Frente Liberal.

— Do Sr. Senador Albano Franco, que se ausentará do País.

1.2.6 — Comunicações da Presidência

— Envio à promulgação de lei sancionada tacitamente pelo Senhor Presidente da República, que dispõe sobre medidas de segurança aos ex-Presidentes da República e dá outras providências.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se na próxima terça-feira às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR JORGE KALUME, como Líder — Homenagem prestada pelo Exército ao Marechal Rondon, como Patrono das Comunicações. Apelo em favor da liberação de recursos para restauração de trechos da BR-317.

SENADOR AMÉRICO DE SOUZA — 59º aniversário da VARIG.

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Recadastramento eleitoral.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Defesa da captação de recursos através da emissão de ações para subscrição pública, em casos que menciona.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Proposta nº 9, do PMDB de Mato Grosso, apresentada na Convenção Nacional do Partido.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — 59º aniversário da VARIG.

1.2.8 — Comunicação da Presidência

Inexistência de quorum para o prosseguimento da sessão.

1.2.9 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.3 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Benedito Ferreira, pronunciado na sessão de 7-5-86.

3 — ATO DO PRESIDENTE

Nº 48, de 1986

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 62ª Sessão, em 9 de maio de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Martins Filho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Galvão Modesto — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Helvídio Nunes — José Lins — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Lourival Baptista — Nelson

Carneiro — Jamil Haddad — Mauro Borges — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 126/86, de 8 do corrente, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1985 (nº 5.347/85, naquela Casa), que inclui o nome do cidadão

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS,

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

Tancredo de Almeida Neves na galeria dos que foram ungidos pela Nação brasileira para a Suprema Magistratura.

Projeto que se transformou na Lei nº 7.465, de 21 de abril de 1986.)

Nº 127/86, de 8 do corrente, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 341, de 1980 (nº 5.805/85, na Câmara dos Deputados), que altera o art. 1º da Lei nº 5.589, de 3 de julho de 1970, a fim de permitir a autenticação, mediante chancela mecânica, dos documentos firmados pelas instituições financeiras.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.464, de 18 de abril de 1986.)

PARECERES

PARECERES

Nºs 348 e 349, de 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1985, que "altera dispositivo da lei nº 3.529, de 13 de janeiro de 1959, que "disciplina a aposentadoria especial dos jornalistas profissionais, para o fim de estabelecer que as mulheres, exercentes dessa atividade, possam aposentar-se após vinte e cinco anos de tempo de serviço."

PARECER Nº 348, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Moacyr Duarte

Inspirando-se no item XX do art. 165 da Constituição, o nobre Senador Nelson Carneiro propõe, alterando a Lei nº 3.529, de 1959, que as jornalistas profissionais também gozem da aposentadoria especial após vinte e cinco anos de serviço, enquanto aponta para a ocorrência de despesas decorrentes da execução da Lei os recursos normais da Previdência Social.

Salienta, na Justificação, que, antes da LOPS, os jornalistas profissionais faziam jus à aposentadoria especial aos trinta anos de serviço, não se distinguindo, porém, a situação da mulher trabalhadora, quando toda a legislação social a beneficia com a aposentadoria precoce.

De resto, a própria Constituição sempre exige cinco anos menos de tempo de serviço às mulheres, para a concessão do benefício previdenciário da inatividade.

Preliminarmente, a proposição indica os recursos para o custeio desse benefício, nos termos do parágrafo único do art. 165, cumprindo à União legislar sobre direito do trabalho (art. 8º, item XVII, letra, "b"), se tratando de competência privativa do Presidente da República (art. 57 e 81, item V, da Constituição).

Assim, constitucional, jurídico e fiel à técnica legislativa, somos, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1985.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Moacyr Duarte, Relator — Américo de Souza — Martins Filho — Nelson Carneiro (sem voto) — Alfredo Campos — Roberto Campos (con-

tra) — Odacir Soares — Hélio Gueiros — Nivaldo Machado

PARECER Nº 349, DE 1986

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Jaison Barreto

De autoria do eminente Senador Nelson Carneiro, vem a exame desta Comissão o Projeto em referência, que altera o artigo 1º da Lei nº 3.529, de 13 de janeiro de 1959, para deixar estatuído que as mulheres, jornalistas profissionais, passam a ter direito à aposentadoria quando contarem 25 (vinte e cinco) anos de serviço.

Na Justificação, após referir-se aos dispositivos da legislação previdenciária que, segundo entende, regulem a aposentadoria especial dos jornalistas profissionais, aduz o Autor que "dita legislação não se ateve ao critério, que decorre da própria Constituição Federal, de exigir sempre cinco (5) anos menos de tempo de serviço às mulheres para a concessão do benefício previdenciário da inatividade. Talvez que dito procedimento se deva ao fato de, em 1959, quando foi editada a Lei nº 3.529, ser quase zero o número de mulheres em exercício na profissão de jornalista profissional, o que hoje, entretanto, não acontece".

E, concluindo, assinala:

"Não se pode esquecer, contudo, que tem sido constante a preservação desse critério de exigir cinco anos a menos às mulheres, conforme se pode verificar no caso da aposentadoria dos trabalhadores comuns, regidos pela CLT, assim como, especialmente, no caso da aposentadoria também especial deferida aos professores (essa em decorrência do disposto no inciso XX do art. 165, da Constituição — Emenda Constitucional nº 18, de 1981)."

A Proposição já esteve sob o crivo da douta Comissão de Constituição e Justiça, que, não apontando óbices de índole jurídico-constitucional, se manifesta, no mérito, por sua aprovação.

Irrecusáveis, também para nós, a conveniência e a oportunidade da medida projetada.

Com efeito, o artigo 1º da Lei nº 3.529, de 1959, cuja alteração é sugerida, faz alusão genérica a jornalistas profissionais, a quem defere aposentadoria especial aos 30 (trinta) anos de serviço.

Abstraiu-se o legislador, assim, da possibilidade de a mulher vir a exercer a referida atividade profissional.

Por outro lado, é certo que a mulher, sempre que exerce qualquer espécie de atividade laboral, se beneficia, de regra, com a obtenção de aposentadoria em menor tempo de serviço, sempre deferida com menos 05 (cinco) anos em relação ao varão, integrante da mesma categoria profissional.

Assim se dá, por exemplo, como bem lembra o ilustre autor, não só na hipótese da aposentadoria concedida às professoras, mas também, como regra geral, em todos os

casos até de aposentadoria comum deferida pela Previdência Social.

O Projeto, como se vê, realiza inegável justiça, ao suprimir o descrimen de que são objeto as jornalistas profissionais, razão por que nos manifestamos, no mérito, por sua aprovação.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1986. — Alberto Silva, Presidente — Jaison Barreto, Relator — Gabriel Hermes — Nivaldo Machado — Jorge Kalume.

PARECER

Nº 350, de 1986

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1985 (na origem, nº 2.523, de 1979), que "dispõe sobre o salário-profissional do jornalista".

Relator: Senador Alberto Silva

O presente projeto, originário da Câmara dos Deputados, tem por objetivo estabelecer remuneração mínima para o exercício da profissão de jornalista.

Desnecessário acentuar, nesta oportunidade, o relevante papel que representa a Imprensa no contexto político-institucional deste País. Quando se fala em imprensa, no entanto, voltamos o nosso pensamento para a atividade, no sentido genérico, para os meios de comunicação social como um todo, esquecendo-nos algumas vezes de que ela é formada por um enorme contingente de abnegados profissionais, na sua grande maioria anônimos, que, em seu trabalho diuturno, labutam nas redações dos jornais, das emissoras de rádio e televisão, em prol da nobre causa de bem informar sobre os fatos correntes que afetam a nossa comunidade.

Tal labor, no entanto, afora os casos de jornalistas que galgaram projeção nacional, como acontece em qualquer outra profissão, nem sempre é remunerado condignamente, obrigando muitos a fazerem "bicos" ou prestarem colaboração a diversas empresas para poderem auferir rendimentos compatíveis e indispensáveis ao próprio exercício da profissão.

Dai a justeza do presente Projeto que, à semelhança de outras profissões de nível superior, fixa um salário mínimo profissional, porém, em cinco níveis ou faixas, proporcionais à concentração demográfica das localidades onde é exercida a atividade. Assim, na Capital Federal e nas Capitais Estaduais, com população superior a 900.000 habitantes, o valor da remuneração será de 6 (seis) salários mínimos; nas cidades de população inferior a 900.000, mas superior a 250.000, 5 (cinco) salários mínimos e assim por diante, até atingir a 3 (três) salários mínimos para os municípios com mais de 50.000 ou menos de 100.000 habitantes.

Essa variação ou escala tem um sentido lógico e racional. É evidente que o trabalho exercido nas localidades de menor concentração populacional, o que implica

falar-se de cidades geograficamente menores, os gastos do jornalista, não apenas para a sua manutenção pessoal, mas até para o seu deslocamento em busca das notícias é muito inferior aos de seus colegas das grandes metrópoles. Por outro lado, os próprios órgãos de imprensa têm grandezas diferentes, variando do simples semanário da cidadezinha do interior aos poderosos grupos ou redes de comunicação social sediados em importantes capitais.

Assim, acreditamos que o presente projeto vem ao encontro dos interesses e dos reclamos dessa laboriosa classe, razão pela qual o nosso parecer é pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1986. — Gabriel Hermes, Presidente eventual — Alberto Silva, Relator — Nivaldo Machado — Jorge Kalume — Jaison Barreto.

PARECER Nº 351, de 1986

(Da Comissão de Redação)

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1983.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1983, que introduz alterações na CLT, na parte referente à contribuição sindical, para determinar que a parte que couber a cada sindicato seja movimentada sem qualquer interferência do MTB.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de maio de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 351, DE 1986

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 114, que introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, no que se refere à contribuição sindical.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 588, da Consolidação das Leis do Trabalho, passa a vigorar com as seguintes modificações em seu caput e § 1º:

“Art. 588. A Caixa Econômica Federal manterá conta corrente intitulada “Depósitos de Arrecadação de Contribuição Sindical”, em nome de cada uma das entidades sindicais beneficiadas.

§ 1º Os saques na conta corrente referida no caput deste artigo far-se-ão mediante ordem bancária ou cheque com as assinaturas conjuntas do Presidente e do Tesoureiro da entidade sindical que apresentará, quando solicitado, a publicação no Diário Oficial, do Estado ou da União, conforme o caso, da ata de posse da diretoria respectiva.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECERES

Nºs 352 e 353, de 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1983, que “assegura ao estudante matriculado em qualquer estabelecimento de ensino autorizado, registrado ou reconhecido por órgão competente, o direito de pagar metade do preço do ingresso nos cinemas, teatros e circos no Território Nacional”.

PARECER Nº 352, DE 1986 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Octávio Cardoso

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Pedro Simon, visa a estabelecer a obrigatoriedade da concessão de desconto no valor de 50% (cinquenta por cento), sobre o preço dos ingressos em cinemas, teatros e circos, em favor da classe estudantil.

Na justificativa da matéria, assinala o autor que, “o presente Projeto não inova, apenas legaliza o direito conquistado pelos estudantes, há décadas”, ao mesmo tempo em que busca evitar as “inquietações contra medidas

que tragam desassossego à classe”. Ora, este é, justamente, um dos argumentos para que o Projeto venha a merecer a aprovação dos nossos ilustres pares.

Assim, trata-se de garantir ao estudante brasileiro a permanência de uma situação real, legalizando-a, através de Lei, já que a matéria se acha disciplinada, de longa data, por portarias das autoridades competentes, nas esferas da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Ante o exposto, sendo o Projeto conveniente e oportuno, e como inexistem óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 1985. — José Ignacio Ferreira, Presidente — Odacir Soares, Relator — Alfredo Campos — Américo de Souza — Moacyr Duarte — Nivaldo Machado — Hélio Gueiros — Martins Filho.

PARECER Nº 353, DE 1986 Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Álvaro Dias

O Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1983, de autoria do ilustre Senador Pedro Simon, estabelece que o estudante de qualquer nível, matriculado em estabelecimento de ensino oficial, reconhecido ou autorizado por órgão competente, pagará metade do preço estabelecido para ingresso nos cinemas, teatros e circos no Território Nacional. Estatui ainda que se comprovará a condição de estudante através da apresentação da carteira de identidade estudantil, fornecida pelo órgão estudantil competente, ou, na inexistência deste, pelo estabelecimento de ensino.

Em sua justificativa, o Autor esclarece que as medidas propostas visam a estimular a indústria cinematográfica, teatral e circense, pois favorecem o comparecimento às casas de espetáculo. Ademais, constituem fator de incentivo à frequência aos bancos escolares, facilitando o acesso à cultura.

O Projeto de Lei em epígrafe merece o nosso apoio, dada a justiça da proposta que encerra. Os estudantes tendem a ser dependentes de adultos ou trabalhadores. Frequentemente, o estudo representa para eles privação de renda, pois, em muitos casos, além de custearem seu curso, poderiam estar dedicando-se a alguma atividade produtiva e remunerada. Por isso, os estudantes são conhecidos internacionalmente como pessoas de renda, pelo menos temporariamente, baixa, fazendo jus a descontos e vantagens. Assim sendo, o direito assegurado pelo presente Projeto de Lei se insere nesse contexto.

Nosso voto é, pois, pela aprovação do Projeto de Lei nº 80, de 1983. Todavia, verifica-se um possível acréscimo na respectiva ementa: enquanto o artigo 1º trata de “estabelecimento de ensino oficial, reconhecido ou autorizado por órgão competente”, a ementa se refere a “estabelecimento de ensino autorizado, registrado ou reconhecido por órgão competente”. Dada a discrepância, e o fato de os estabelecimentos poderem apenas ser autorizados ou reconhecidos, nos termos da legislação e jurisprudência educacionais, propomos a seguinte

EMENDA Nº 1 — CEC

Dê-se à ementa a seguinte redação:

“Assegura ao estudante, matriculado em qualquer estabelecimento de ensino autorizado ou reconhecido por órgão competente, o direito de pagar metade do preço do ingresso nos cinemas, teatros e circos no Território Nacional.”

Sala das Comissões, 17 de abril de 1986. — Aderbal Jurema, Presidente — Álvaro Dias, Relator — Jorge Kalume — Henrique Santillo — João Calmon — Nivaldo Machado.

PARECER

Nº 354, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1984, que “revoga dispositivo da Legislação Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960), que proíbe ao pensionista do sexo feminino de continuar recebendo a pensão quando volte a se casar”.

Relator: Senador Octávio Cardoso

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do eminente Senador Nelson Carneiro, tem por objetivo revogar a

alínea b do art. 39 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, com a redação dada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Referida alínea precíua que a quota da pensão concedida pela Previdência Social extingue-se pelo casamento de pensionista do sexo feminino.

Trata-se de matéria de fácil assimilação e bastante conhecida nos meios previdenciários, pela repercussão e até mesmo perplexidade que causa à pensionista, que, ao contrair matrimônio e, somente por esse fato, perde o direito à pensão deixada pelo segurado de quem dependia à época do falecimento.

Bem verdade que há um certo fundamento, uma certa aceitação da norma legal, se considerarmos que a pensionista, ao casar-se, passa a depender economicamente do seu marido, podendo, ao menos teoricamente, dispensar o benefício previdenciário, em face do novo status adquirido. Esse, certamente, o motivo principal da norma legal vigente e que ora se quer revogar.

Entretanto, entendimento diverso tem tido livre trânsito nos meios previdenciários e, sobretudo, no judiciário, onde há decisões reconhecendo à pensionista que se casa o direito de continuar percebendo o benefício. O fundamento principal é de que se trata de benefício de prestação continuada e cujo fato gerador é a morte do segurado, devendo neste caso, prevalecer o princípio fundamental do direito adquirido, pouco importando, no caso, que a mulher titular da pensão seja solteira ou casada.

Nosso entendimento é de que tem boa dose de razão o ilustre Senador Nelson Carneiro. Com efeito, sem embargo da nova situação assumida com o casamento, achamos também que melhor será que a pensão cesse apenas com a implementação da idade, pois, não raro, o casamento traz até mesmo maiores encargos para a família, não sendo justo que se corte a pensão que foi gerada por outras origens, não guardando nenhuma conexão com o casamento.

Devemos salientar, no entanto, que, embora sejamos, totalmente simpáticos à ideia de continuidade da pensão em caso de casamento de pensionista do sexo feminino, esbarramos em disposição constitucional que, a nosso juízo, impede que esta Comissão concorde com a proposição, visto que não se lhe oferece nenhuma fonte de custeio, condição para que tenha tramitação e aprovação normal.

Este modo de pensar deflui do contido no parágrafo único do art. 165 da Constituição Federal que precíua que “nenhuma prestação de serviço de assistência ou de benefício compreendidos na Previdência Social será criada, majorada ou estendida, sem a correspondente fonte de custeio total”.

Ora, temos que, se há uma previsão de que a pensão cessará com o casamento para a mulher menor de 21 anos e vem uma proposição para legislar em contrário, aprovada esta, haverá um plus em termos de gastos, havendo, em consequência, necessidade de que se aponte fonte de custeio para cobrir as despesas decorrentes. Como disso não cogitou a proposição, entendemos que está evadida de inconstitucionalidade.

Frente ao exposto, nosso voto é no sentido de que se considere a proposição inconstitucional, por não apresentar fonte de custeio e, em consequência, data máxima venia, não se lhe dá aprovação.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1986. — Helvídio Nunes, Presidente, em exercício — Octávio Cardoso, Relator — Martins Filho — Lenoir Vargas — José Lins — Américo de Souza — Fábio Lucena — Nivaldo Machado.

EXPEDIENTE RECEBIDO

LISTA Nº 1, DE 1986

Em 6 de maio de 1986

MANIFESTAÇÕES CONTRÁRIAS A PROJETOS:

— da Associação dos Magistrados Acreanos — Rio Branco — AC, ao PL nº 489/83;

— da Associação dos Magistrados Acreanos — Rio Branco — AC, ao PL nº 324/85;

— da Câmara Municipal de Muniz Pereira — BA, ao PL nº 253/85;

— do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas — DF, ao PL nº 1.087/84;

- da Confederação Nacional da Indústria — RJ, ao PLC nº 50/82;
- do Instituto dos Advogados Brasileiros — RJ, aos PL nºs 5.983/82, 1.398/83, 3.204, 4.223, 4.763/84, 6.022, 6.272/85 e PLS nº 165/84;
- do Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista de Porto Alegre — RS, ao PL nº 4.632/84;
- da Federação das Associações Comerciais do Rio Grande do Sul — RS, ao PL nº 5.967/85;
- da Câmara Municipal de Osasco — SP, ao PLC nº 59/83;
- da Senhora Célia Rodrigues Cunha — SP, ao PL nº 4.249/85;
- do Senhor Paulo César Rosa — Padre Miguel — RJ, ao PLS nº 231/85;
- do Senhor Pedro Pereira dos Santos — Mossoró — RN, ao PLS nº 198/79;
- da Câmara Municipal de Alegrete — RS, ao PL nº 4.317/84;
- da Câmara Municipal de Cruz Alta — RS, ao PL nº 1.198/83;
- dos Funcionários do SERPRO — Caxias do Sul — RS, ao PLC nº 89/85;
- do Sindicato dos Administradores do Est. do Rio Grande do Sul — RS, ao PLC nº 5/83;
- da União Nacional dos Auditores Fiscais do Tesouro Nacional — Porto Alegre — RS, ao PLC nº 89/85;
- do Sindicato dos Engenheiros no Est. do Rio Grande do Sul — RS, ao PLC nº 173/85;
- do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio das Antas — SC, ao PLS nº 138/84;
- do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários do Território Federal de Roraima — RO, ao PLC nº 182/85;
- da Câmara Municipal de Assis — SP, à PEC nº 19/83;
- da Câmara Municipal de Bragança Paulista — SP, ao PLS nº 242/84;
- da Câmara Municipal de Campinas — SP, ao PL nº 6.015/85;
- da Câmara Municipal de Estância Balneária de Caraguatatuba — SP, a PEC nº 30/85;
- do Prefeito Otacilio Rodrigues da Silva — Piquete — SP, ao PLC nº 235/84;
- da Câmara Municipal de Jaú — SP, ao PLC nº 12/85;
- do Sindicato do Comércio Varejista de Lins — SP, ao PL nº 5.967/85; — da Câmara Municipal de Osasco — SP, ao PLC nº 16/85;
- da Câmara Municipal de Piquete — SP, ao PLS nº 213/84;
- da Câmara Municipal de Presidente Prudente — SP, ao PL nº 198/79;
- dos Cirurgiões Dentistas da Universidade de Ribeirão Preto — SP, ao PL nº 3.083/84;
- da Câmara Municipal de Ribeirão Preto — SP, ao PL nº 3.083/84;
- da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto — SP, ao PL nº 3.083/84;
- da Câmara Municipal de Salesópolis — SP, ao PL nº 5.043/85;
- da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste — SP, à MSF nº 246/85;
- da Câmara Municipal de São José dos Campos — SP, ao PL nº 5.967/85;
- do Senhor Antonio Dirceu Pereira Ivo — São Luiz do Paraitinga — SP, a PEC nº 71/85;
- da Associação dos Advogados Trabalhistas de Santos — SP, ao PL nº 6.615/85;
- da Associação dos Advogados de São Paulo — SP, aos PL nºs 473, 1.353/83;
- da Associação Nacional dos Agentes do Fisco Federal — SP, ao PLS nº 147/82;
- da Federação dos Empregados do Comércio do Est. de São Paulo — SP, à PEC nº 19/82;
- do Centro Social dos Cabos da PM de São Paulo — SP, ao PLS nº 301/85;
- da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil — Taubaté — SP, ao PL nº 2.609/83;
- da Federação e Centro do Comércio do Estado de São Paulo — SP, ao PLS nº 34/85;
- da Federação das Indústrias do Est. de São Paulo — SP, aos PLS nºs 150/84 e 89/85, e PEC nº 72/85;
- da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil — Santo André — SP, ao PLC nº 100/85;
- da Federação dos Trabalhadores e Indústrias do Estado de Sergipe — SE, ao PL nº 5.967/85;
- do Sindicato dos Oficiais Marceneiros de Aracaju — SE, ao PL nº 5.967/85.
- MANIFESTAÇÕES FAVORÁVEIS à PEC Nº 83/81** — Restabelece Eleições Diretas para prefeitos dos Municípios, Estância Hidromineral e Área de Segurança e cria Representação Política no DF.
- da Associação Comercial do Distrito Federal;
- da Associação dos Servidores Civis do DF;
- da Federação das Indústrias de Brasília;
- da Federação dos Clubes de Brasília;
- da Federação Comercial de Brasília;
- da Ordem dos Advogados de Brasília;
- dos Trabalhadores das Indústrias de Brasília;
- do Sindicato do Comércio Varejista de Brasília;
- do Sindicato dos Professores do Distrito Federal;
- do Sindicato Rural de Brasília.
- MANIFESTAÇÕES FAVORÁVEIS A PEC Nº 71/85** — Dá nova redação ao art. 208 da Constituição.
- do Cartório do Registro de Imóveis e Anexos — Capivari — SP;
- do Juiz de Direito da Comarca de Descalvado — SP;
- do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça e Anexos — Mirante do Paranapanema — SP;
- dos Cartórios de Presidente Epitácio — SP;
- dos Cartórios de Presidente Wenceslau — SP;
- dos Cartórios de Ribeirão Preto — SP;
- do Senhor Ciomar Rollo Alves — Salvador — BA;
- dos Escrivães, Oficiais e Substitutos de Sergipe e Salvador — BA;
- dos Cartórios de Justiça — Oleana — PB;
- dos Tabeliões, Escrivães de Santa Catarina — SC;
- dos Serventuários de Santa Catarina — SC.
- MANIFESTAÇÕES FAVORÁVEIS A PROJETOS**
- da Associação Profissional dos Enfermeiros de Alagoas — AL, ao PL nº 6.615/85;
- da Fundação Santa Cruz — Ilhéus — BA, ao PL nº 2.500;
- da Câmara Municipal de Salvador — BA, ao PL nº 6.005/85 e PLS nº 256/85;
- do Conselho das Entidades Negras da Bahia — BA, ao PLC nº 33/85;
- dos Geógrafos Licenciados do Projeto RADAMBRASIL — Salvador-BA, ao PLC nº 74/81;
- da Ordem dos Advogados do Brasil — Goiânia — GO, ao PL nº 206/86;
- do Conselho Federal de Psicologia — Brasília-DF, ao PLC nº 79/83, e 83/84;
- da Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário do Est. do Pará e Território Federal do Amapá — Belém — PA, ao PL nº 5.967/85;
- do Senhor Antonio Oliveira dos Santos — Dourados — MS, ao PL nº 5.967/85;
- do Senhor Antonio Carlos de Oliveira — Dourados — MS, ao PL nº 5.967/85;
- do Senhor Milton S. da Silva — Dourados — MS, ao PL nº 5.967/85;
- do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dourados — MS, ao PL nº 5.967/85;
- da Associação dos Fiscais de Contribuições Previdenciárias do Estado do Mato Grosso do Sul — MS, ao PL nº 5.068/85;
- da CODESUL — CIA — Campos Grande — MS, a PEC nº 57/85;
- da Assembléia Legislativa de Belo Horizonte — MG, ao PLC nº 5.289/85;
- da Associação dos Vereadores do Triângulo Mineiro — Araguari — MG, ao PLS nº 353/85;
- da Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais — MG, ao PLC nº 192/85;
- do V Encontro Nacional de Bacharéis e Estudantes de Turismo — Belo Horizonte — MG, ao PL nº 4.109/84;
- do Prefeito Wagner do Nascimento — Uberaba — MG, ao PRS nº 116/85;
- da Câmara Municipal de Uberlândia — MG, ao PLS nº 353/85;
- da Câmara Municipal de Londrina — PR, ao PL nº 6.005/83;
- da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná — PR, ao PL nº 4.949/84 e 6.425/85;
- do Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas no Estado do Paraná — PR, ao PL nº 2.049/83;
- da Associação dos Funcionários do Instituto de Terras, Cartografia e Florestas do Estado do Paraná — PR, ao PLC nº 161/85;
- da Câmara Municipal de Igarassu — PE, a PEC nº 09/85;
- do Senhor Luiz Alves de Queiroz — Recife — PE, ao PLS nº 191/84;
- dos Trabalhadores Metalúrgicos de Petrópolis — RJ, ao PL nº 5.967/85;
- da Associação dos Ex-combatentes do Brasil — RJ, ao PLC nº 165/85;
- da Confederação Nacional da Indústria — RJ, ao PLC nº 48/84;
- do Instituto dos Advogados Brasileiros — RJ, ao PL nº 5.121/85;
- MANIFESTAÇÕES FAVORÁVEIS AO PLC Nº 88/82** — Dispõe sobre os Serviços Postais.
- da COSMOPOLITA — Brasília — DF
- da ARBES — Associação de Representantes dos Bancos — Vitória — ES;
- da CEMINA S/A — Cerâmica e Mineração Nacional Indústria e Comércio — Anápolis — GO;
- do CEDEX — Centro de Estudos e Desenvolvimento da Exportação — Belo Horizonte — MG;
- do Prof. A. Lopes de Sá — Belo Horizonte — MG;
- da Associação Comercial e Industrial de Carangola — MG;
- do CEXPORT — Consórcio de Exportadores de Equipamentos — Curitiba — PR;
- da TANAC — S/A — Indústria de Tanino — Porto Alegre — RS;
- do CEAG — Centro de Apoio a Pequena e Média Empresa — Porto Alegre — RS;
- da Goiana Importadora e Exportadora Ltda — Rio de Janeiro — RJ;
- do Hoffinghouse Brasil Ltda — Rio de Janeiro — RJ;
- do Banco de Crédito Real de Minas Gerais — Rio de Janeiro — RJ;
- da Clark Michigam Máquinas e Equipamentos Ltda — Campinas — SP;
- da KUBOTA — Tekko do Brasil Indústria e Comércio — Diadema-SP;
- da CUMMINS Brasil S/A — Guarulhos — SP;
- da COBREQ — Companhia Brasileira de Equipamentos — Indaiatuba — SP;
- da Mapa Equipamentos Industriais Ltda — Santo André — SP;
- da BENDIX do Brasil Equipamentos para autoveículos Ltda — São Bernardo do Campo — SP;
- da SECOROC Indústria e Comércio Ltda — São Bernardo do Campo — SP;
- da SITAFER S/A Comércio e Indústria de Ferro — São Bernardo do Campo — SP;
- da TOSHIBA do Brasil S/A — São Bernardo do Campo — SP;
- da ABIMF — Associação Brasileira da Indústria de Material Fotográfico — São Paulo — SP;
- da Bon Beef Indústria e Comércio de Carnes S/A — São Paulo — SP;
- do Frigorífico Kaiowa S/A — São Paulo — SP;
- da Indústria e Comércio Guarany S/A — São Paulo — SP;
- da Nortes Indústria e Comércio de Madeiras Ltda — São Paulo — SP;
- da ORESTEIN & KOPPEL Equipamentos Ltda — São Paulo — SP;
- da REUTERS Serviços Econômicos Ltda — São Paulo — SP;
- da Siderúrgica J.L. Aliperti S/A — São Paulo — SP;
- da EMBRACO — Empresa Brasileira de Compressores S/A — Joinville — SC.
- MANIFESTAÇÕES FAVORÁVEIS AO PLS Nº 181/85** — Cria a Fundação de Assistência ao Excepcional — FUNASE.
- da APAE — Muriaé — MG;
- da Câmara Municipal de Cachoeira do Sul — RS;
- da Câmara Municipal de Erechim — RS;
- da Câmara Municipal de Bastos — SP;
- da Câmara Municipal de Diadema — SP;
- da Câmara Municipal de Dumont — SP;

— da Câmara Municipal de Garça — SP;
 — da Câmara Municipal de Marília — SP;
 — da Câmara Municipal de Pindamonhagaba — SP;
 — da Câmara Municipal de São José da Bela Vista — SP.

MANIFESTAÇÕES FAVORÁVEIS AO PLC Nº 124/85 — Proíbe a pesca da baleia.

— do Departamento de Sistemática e Ecologia — João Pessoa — PB;
 — do Grupo Curupira — Olinda — PE;
 — da Câmara Municipal de Alem Paraíba — MG;
 — do Centro de Conservação da Natureza — Belo Horizonte — MG;
 — da Câmara Municipal de Poços de Caldas — MG;
 — da Câmara Municipal de Rio Verde — Mato Grosso do Sul — MS;
 — da Sociedade Nacional de Agricultura — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Secretaria de Estado da Educação — Mogi das Cruzes — SP;
 — da Câmara Municipal de Moji Guaçu — SP;
 — do Senhor Kin Carvalho Dias — Piracicaba — SP;
 — da Câmara Municipal de São José dos Campos — SP;
 — do Conselho Estadual da Condição Feminina São Paulo — SP;
 — da Srª Anna Guttemberg Vipá — São Paulo — SP;
 — do Sr. Fábio Desiati — São Paulo — SP;
 — da União Internacional Protetora dos Animais — São Paulo — SP;
 — da União em Defesa das Baleias — São Paulo — SP;

— do Movimento Permanente de Proteção às Baleias, Golfinhos e Botos — São Paulo — SP;
 — da Srª Regina Machado — São Paulo — SP;
 — da Câmara Municipal de Taubaté — SP.

MANIFESTAÇÕES FAVORÁVEIS AO PLC Nº 60/82 — Regulamenta a profissão de músico.

— da Escola de Enfermagem Santa Emília de Rodat — João Pessoa — PB;
 — da Associação Profissional dos Enfermeiros de Pernambuco — PE;
 — da Srª Tereza Castelli — Caxias do Sul — RS;
 — da Srª Gertrudes Mussato — Caxias do Sul — RS;
 — da Srª Apolônia Sulento — Caxias do Sul — RS;
 — da Srª Suzete Rodini — Caxias do Sul — RS;
 — da Srª Zélia Bergoza — Caxias do Sul — RS;
 — da Srª Rosa Brito — Caxias do Sul — RS;
 — da Srª Marli Boierle — Caxias do Sul — RS;
 — da Srª Dinamara Weber — Caxias do Sul — RS;
 — da Srª Lisiane Bervian — Caxias do Sul — RS;
 — da Srª Marina Correia — Caxias do Sul — RS;
 — da Srª Iandra Tedesco — Caxias do Sul — RS;
 — da Srª Lenir Paraboni — Caxias do Sul — RS;
 — da Srª Mônica Kich — Caxias do Sul — RS;
 — da Srª Marilene Adan — Erechim — RS;
 — do Sr. Irani Denti — Erechim — RS;
 — da Srª Vera Zago — Erechim — RS;
 — da Srª Angélica Cercena — Erechim — RS;
 — da Srª Terezinha Bordin — Erechim — RS;
 — da Srª Rosane Abeck — Porto Alegre — RS;
 — da Srª Mônica Maria B. Marques — Porto Alegre — RS;

— da Srª Luiza Gerhardt — Porto Alegre — RS;
 — da Srª Maria do Rosário — Porto Alegre — RS;
 — da Srª Mara Capaverde — Porto Alegre — RS;
 — da Srª Inês Kieling — Porto Alegre — RS;
 — da Srª Neli Farias — Porto Alegre — RS;
 — da Srª Gerci Rodrigues — Porto Alegre — RS;
 — da Srª Bernadete Olivo — Porto Alegre — RS;
 — da Srª Maria Janete Wagner — Porto Alegre — RS;
 — da Srª Liane Einolf — Porto Alegre — RS;
 — da Srª Maria Elisa Freitas — Porto Alegre — RS;
 — da Srª Cleusa Menghetti — Porto Alegre — RS;
 — da Srª Beatriz Sebben — Porto Alegre — RS;
 — da Srª Rachel Silva — Porto Alegre — RS;
 — da Srª Sandra Prade — Porto Alegre — RS;
 — da Srª Tereza Portela — Porto Alegre — RS;
 — da Srª Vera Bruxel Franquel — Porto Alegre — RS;

— da Srª Lígia Pegoraro — Porto Alegre — RS;
 — da Srª Eleonora Ribeiro — Porto Alegre — RS;
 — das Enfermeiras da Escola de Saúde Pública — Porto Alegre — RS;

— da Srª Heloisa Foernges — Porto Alegre — RS;
 — da Srª Ivone Leipzik — Porto Alegre — RS;
 — da Srª Carmem Fic — Porto Alegre — RS;
 — da Srª Ana Silva — Porto Alegre — RS;
 — da Srª Carmen Irasschio — Porto Alegre — RS;
 — da Srª Tânia Oliveira — Porto Alegre — RS;
 — da Srª Elizabeth Silva — Porto Alegre — RS;
 — da Srª Nídea Dick — Porto Alegre — RS;
 — da Srª Soraya Kath — Porto Alegre — RS;
 — da Srª Eva Nery Pedro — Porto Alegre — RS;
 — da Srª Terezinha Perin — Porto Alegre — RS;
 — da Srª Sonia Coradini — Porto Alegre — RS;
 — da Srª Maria Eliza Diedrich — Porto Alegre — RS;
 — da Srª Iracema Rubin — Porto Alegre — RS;
 — da Srª Lizete Persson — Porto Alegre — RS.

MANIFESTAÇÕES FAVORÁVEIS AO PL Nº 4.111/84 — Jornada de seis horas de trabalho para os economiários.

— da Câmara Municipal de Alagoinhas — BA;
 — da Câmara Municipal de Itajupe — BA;
 — da Câmara Municipal de Tucano — BA;
 — da Federação Nacional das Associações Economiárias — Brasília — DF;
 — da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção DF — Brasília — DF;
 — dos Empregados do Núcleo de Pessoal da CEF — Fortaleza — CE;
 — da Associação dos Funcionários da CEF — Campo Grande — MS;
 — da Câmara Municipal de Cornélio Procopio — PR;
 — da Câmara Municipal de Pelotas — RS;
 — dos Bancários da Caixa Econômica Federal — Porto Alegre — RS;

— da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul — RS;
 — da Câmara de Vereadores de Triunfo — RS;
 — da Câmara Municipal de Uruguaiana — RS;
 — da Câmara Municipal de Cotia — SP;
 — da Câmara Municipal de Moji Guaçu — SP;
 — da Câmara Municipal de Novo Horizonte — SP;
 — da Câmara Municipal de Pereira Barreto — SP;
 — dos Bancários da Caixa Econômica Federal — Santana — SP;
 — dos Bancários da Caixa Econômica Federal — São Paulo — SP.

MANIFESTAÇÕES FAVORÁVEIS À PEC Nº 79/84 — Cria o Fundo de Compensação dos Estados, Distrito Federal e Municípios:

— da Câmara Municipal de Araguari — MG;
 — da Assembleia Legislativa de Minas Gerais — MG;
 — da Prefeitura Municipal de Ibiá — MG;
 — da Câmara Municipal de Ubá — MG;
 — da Prefeitura Municipal de Dourados — MS;
 — da Prefeitura Municipal de Itapóá — MS;
 — do Senhor Luiz Saraiva Vieira — Ivinhema — MS;
 — da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco — PE;
 — da Câmara Municipal de Canoas — RS;
 — da Câmara Municipal de Andradina — SP;
 — da Câmara Municipal de Dumont — SP;
 — da Câmara Municipal de Flórida Paulista — SP;
 — da Câmara Municipal de Marília — SP;
 — da Câmara Municipal de Parabuna — SP;
 — da Prefeitura Municipal de Santos — SP;
 — da Câmara Municipal de Tupã — SP.

MANIFESTAÇÕES FAVORÁVEIS À MSG Nº 68/85 — Fixa a remuneração de vereadores:

— da Câmara dos Deputados — Brasília — DF;
 — da Câmara de Vereadores de Canasção — BA;
 — da Câmara Municipal de Encruzilhada — BA;
 — da Câmara Municipal de Muritiba — BA;
 — da Câmara Municipal de Aquidauana — MS;
 — da Câmara Municipal de Paranaíba — MS;
 — da Câmara Municipal de Araguari — MG;
 — da Câmara Municipal de Gameleira — PE;
 — da Câmara Municipal de Pedra — PE;
 — da Câmara Municipal de Escada — PE;
 — da Câmara Municipal de Cândido Mota — SP;
 — da Câmara Municipal de Catanduva — SP;
 — da Câmara Municipal de Estância de Ibirá — SP;
 — da Câmara Municipal de Mirassol — SP;
 — da Câmara Municipal de Orindiuva — SP;
 — da Câmara Municipal de Piquete — SP;

— da Câmara Municipal de Estância Balneária de Praia Grande — SP;
 — da Câmara Municipal de São Roque — SP.

MANIFESTAÇÕES FAVORÁVEIS À PEC Nº 43/85 — Assembleia Nacional Constituinte:

— da Arquidiocese de Salvador — BA;
 — do Instituto de Estudos Sócio-Econômicos — Brasília — DF;
 — da Câmara Municipal de Imperatriz — MA;
 — do Movimento pela participação popular na Constituinte — Belo Horizonte — MG;
 — das Entidades Sindicais do Mato Grosso do Sul — MS;
 — da Inspetoria Estadual de Educação de Coronel Vidua — PB;
 — do Movimento de Participação Popular na Constituinte — Curitiba — PR;
 — da Fundação Dinarte Mariz — Natal — RN;
 — da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul — RS;
 — do Comitê Pró-Assembleia Nacional Constituinte de Araranguá — SC;
 — do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Araçatuba — SP;
 — da Câmara Municipal de Bauru — SP;
 — da Câmara Municipal de Jacaré — SP;
 — da Câmara Municipal de Osasco — SP;
 — da Câmara Municipal de Pompéia — SP;
 — da Câmara Municipal de Santos — SP;
 — da Câmara Municipal de São Paulo — SP;
 — do Escritório Regional de São Paulo — SP;
 — das Comunidades Eclesiais de Base — São Paulo — SP;
 — da União Brasileira de Escritores — São Paulo — SP;
 — do Senhor Eduardo Emílio Lang Di Pietro — São Paulo — SP.

MANIFESTAÇÕES SOBRE NOVO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS

— da Srª Nilda Calumbi Luiz — Maceió — AL;
 — da Srª Maria Carmelita Pereira de Almeida — Maceió — AL;
 — da Srª Nair Pereira Alves — Maceió — AL;
 — do Sr. Luiz Pereira Alves — Maceió — AL;
 — do Sr. Ephah Calheiros de Novais — Maceió — AL;
 — da Associação dos Delegados de Polícia Federal — Brasília — DF;
 — do Sindicato dos Engenheiros do Estado de Goiás — GO;
 — do Sr. José de Oliveira Alvarenga — Belo Horizonte — MG;
 — do Sr. Rosílio Rodrigues dos Santos — Campo Grande — MS;
 — do Sr. Antônio Expedito da Silva Ribeiro — Alenquer — PA;
 — da Federação dos Servidores Públicos do Paraná — PR;
 — do Movimento Pró-Valorização do Aposentado — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Srª Dorothy Ethel Pritchard — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos do Estado do Rio de Janeiro — RJ;
 — do Sr. Wandir Lourenço Maurício — Rio de Janeiro — RJ;
 — do Sr. Albertino José de Souza — Rio de Janeiro — RJ;

— do Sr. Joaniel Mamedes de Castro — Rio de Janeiro — RJ;

— da Srª Léa Gervine Fonseca — Rio de Janeiro — RJ;

— da Srª Aliete Cardoso — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Srª Alda Gomes — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Srª Neusa C. Paiva — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Srª Margarida Onair Fontelles — Rio de Janeiro — RJ;

— da Srª Ilka da Costa Paiva — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Srª Helena Rodrigues Gonçalves Barbosa — Rio de Janeiro — RJ;

— da Srª Maria da Conceição Sanches Ficher — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Srª Cacilda Teixeira Damasceno — Rio de Janeiro — RJ;

— do Sr. Francisco Velloso da Silveira — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Sr^a Irma Meinick — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Sr^a Daisy Hargreaves Latorre — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Sr^a Vanda de M. Hosken — Rio de Janeiro — RJ;
 — do Sr. Leonil Chrysostomo Velloso da Silveira — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Sr^a Regina Meinick — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Sr^a Alice Mattos Villela — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Sr^a Laina da Rocha Pereira — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Sr^a Vanda Brandão de Souza Araújo — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Sr^a Walkyria Fassher — Rio de Janeiro — RJ;
 — do Sr. Oséas de Souza — Rio de Janeiro — RJ;
 — do Sr. Henrique Danenberg — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Sr^a Ilda da Silva Palhares — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Sr^a Jacy Soares Sampaio — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Sr^a Evangelina Leivas — Rio de Janeiro — RJ;
 — do Sr. Manoel Jacintho da Rocha Ficher — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Sr^a Maria do Carmo das G. Gonçalves — Rio de Janeiro — RJ;
 — do Sr. Sérgio Calaza do Amaral — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Sr^a Eliete Sylvestre Meirelles — Rio de Janeiro — RJ;
 — do Sr. Edyr Sylvestre Meirelles — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Sr^a Maria do Perpétuo Socorro Pianippetro — Rio de Janeiro — RJ;
 — do Senhor Camerino Vieira — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Sr^a Judith Moraes — Rio de Janeiro — RJ;
 — do Sr. Paulo Barbosa de Lucena — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Sr^a Octávia Alcantara Bonfim — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Sr^a Edith Cardoso Vieira — Rio de Janeiro — RJ;
 — do Sr. Raymundo Marques — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Sr^a Célia Andrade de Mattos — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Sr^a Léa Rodrigues Gonçalves — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Sr^a Stela Maria Pinheiro Sgambato — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Sr^a Flauzina Rodrigues Gomes — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Sr^a Nair Bezerra de Albuquerque — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Sr^a Odemira Barbosa Falcão — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Sr^a Nair Cruz de Oliveira — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Sr^a Eunice Cunha e Silva — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Sr^a Delphina Fontoura Catarino — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Sr^a Dirce de Oliveira Pinto — Rio de Janeiro — RJ;
 — do Sr. Waldyr Gomes da Silva — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Sr^a Yone Mendes Nepomuceno — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Sr^a Julieta da Silva Fontoura — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Sr^a Solange de Castro Gatto — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Sr^a Marta de Carvalho Moreno — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Sr^a Edyla Lima Dias — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Sr^a Carmélia L. de Andrade — Rio de Janeiro — RJ;
 — do Sr. José Francisco das Chagas Ribeiro — Rio de Janeiro;
 — da Sr^a Yedda Luiza da Costa Vieira — Rio de Janeiro — RJ;

— da Sr^a Ilza de Abreu M. Fernandes — Rio de Janeiro — RJ;
 — da Sr^a Abigail de Castro Carvalho Rosa — Rio de Janeiro RJ; — da Sr^a Déa Barroso Belache — Rio de Janeiro — RJ.

DIVERSOS

— da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas — AL, solicitando reatamento das relações diplomáticas entre Brasil e Cuba;
 — do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brantingham — AL, reivindicando criação de uma Junta na cidade de União dos Palmares;
 — da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante — MS, solicitando andamento na aprovação de projetos referentes a esse município;
 — da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia — BA, solicitando ao Ministro das Minas e Energia uma maneira de utilizar o gás natural nos transportes coletivos, urbanos, intermunicipais e interestaduais;
 — do Sindicato dos Empregados no Comércio da Cidade de Salvador BA, contra a mudança do feriado de 1º de Maio;
 — da Comissão Nacional do Clero de Brasília — DF, contrária ao Decreto Presidencial que põe em vigor o I Plano Nacional da Reforma Agrária;
 — da Associação Capixaba dos Mutuários de Vitória — ES, favorável ao reajuste da casa própria;
 — da Associação Comercial e Industrial de Anápolis — GO, contra a industrialização do Distrito Federal;
 — da Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão — MA, solicitando seja os benefícios do Decreto-lei nº 1.376/74, estendido a todas as cooperativas;
 — da Câmara Municipal de Aquidauana — MS, parabenizando o Senhor Presidente da República pelo pronunciamento feito à Nação brasileira;
 — do Senhor Rutilio dos Santos — Campo Grande — MS, solicitando junto a Rede Ferroviária Federal e ao Ministério dos Transportes o pagamento da complementação da aposentadoria conforme a Lei nº 6.781, de 19 de maio de 1980;
 — da Câmara Municipal de Salto do Céu — MT, reivindicando menor preço na aquisição de sementes para os lavradores dessa região;
 — da Associação dos Vereadores do Triângulo Mineiro de Uberlândia — MG, solicitando apoio desta Casa para melhor funcionamento dessa associação;
 — da Câmara Municipal de Campos Alto — MG, comunicando posse da Nova Mesa Diretora;
 — da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais — MG, solicitando apoio contra o aumento mensal da tarifa elétrica;
 — da Câmara Municipal de Lima Duarte — MG, encaminhando moção de aplauso ao Presidente desta Casa e da Câmara dos Deputados por sua forma de liderança;
 — da Câmara Municipal de Cajazeiras — PB, solicitando que o projeto da SEDENE seja conhecido em todas as Câmaras Municipais do País, antes de ser submetido à apreciação do Congresso Nacional;
 — da Coordenadoria das Associações Comerciais e Industriais do Oeste do Paraná — PR, encaminhando cópia da XXIII reunião realizada em Marechal Cândido Rondon;
 — da Câmara Municipal de Pato Branco — PR, solicitando seja concedido o reajuste trimestral compulsório dos salários de todos as categorias profissionais, inclusive o salário mínimo e contrária a qualquer iniciativa que vise aumentar ou criar novos impostos;
 — da Câmara de Vereadores de Brejo — PE, comunicando posse do Vereador Ginaldo Alves de Souza;
 — da Federação das Empresas de Transportes Rodoviários do Leste Meridional do Brasil — RJ, comunicando posse nova Mesa Diretora dessa federação;
 — do Instituto dos Advogados do Brasil — RJ, encaminhando parecer do Doutor Laércio Pellegrino, versando sobre a inconstitucionalidade e utilização pelo DE-TRAN do equipamento denominado "tranca", nos veículos estacionados irregularmente;
 — da Ordem dos Advogados do Brasil — RJ, encaminhando estudos sobre a Dívida Externa;

— da Câmara Municipal de Vereadores de Caxias do Sul — RS, solicitando a libertação do líder negro Nelson Mandela e outros negros políticos;
 — da Câmara Municipal de Cruz Alta — RS, solicitando apoio aos mutuários do Banco Nacional da Habitação, no que se refere à aquisição da casa própria;
 — da Professora Vilma de Lourdes Benites — Guaíba — RS, contra a aprovação do reajuste trimestral de salário;
 — da Câmara Municipal de Pelotas — RS, solicitando estudos concedendo isenção de IPI e ICM para venda de bicicletas, bem como baixa de juros na aquisição quando utilizadas como meio de transportes para os trabalhadores;
 — da Câmara de Vereadores de Laguna — SC, favorável a implantação do Plano Estadual de Educação;
 — da Câmara Municipal de Avaré — SP, solicitando seja abolido definitivamente o desconto previdenciário sobre o pagamento dos aposentados;
 — da Câmara Municipal de Bauru — SP, sugerindo elaboração de emenda a Constituição, que assegure estabilidade e integre nos quadros do funcionalismo da União, dos Estados e Municípios os funcionários que prestam serviços há mais de cinco anos à Administração Pública;
 — da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista — SP, apresentando sugestões do Grupo ECO (preservação do meio ambiente);
 — da Câmara Municipal de Diadema — SP, dos mutuários do Banco Nacional da Habitação, solicitando solução para o problema da prestação da casa própria;
 — da Câmara Municipal de Franca — SP, reivindicando realização da reforma agrária, conforme postulados apresentados pelo Governo da Nova República;
 — da Câmara Municipal de Jundiá — SP, solicitando estudos visando o tabelamento dos cursos de datilografia;
 — da Câmara Municipal de Marília — SP, sugerindo o congelamento dos preços dos produtos de primeira necessidade e encaminhado moção de protesto dos corretores de seguros do Estado de São Paulo;
 — da Câmara Municipal de Ribeirão Pires — SP, solicitando apoio contra a privatização da PETROBRÁS;
 — da Câmara Municipal de Rio Claro — SP, solidária à nova política agrícola da Nova República, caracterizada pelo aumento real de recursos destinados ao custeio da safra agrícola;
 — da Câmara Municipal de São José dos Campos — SP, solicitando elaboração de projetos de lei visando destinar um percentual sobre a receita dos Municípios, aos institutos profissionalizantes, aos menores abandonados, para que tenham trabalho, alimentação, saúde e formação moral;
 — da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo — SP:
 a) solicitando revisão na Lei nº 5.692/71, incluindo dispositivo de mudança que ampare a educação pré-escolar;
 b) solicitando elaboração de lei que proíba fumar em restaurantes, lanchonetes e locais onde são ingeridos alimentos; e
 c) solicitando que os reajustes salariais passem a ser efetuados trimestralmente;
 — da Câmara Municipal de São Paulo:
 a) solicitando as autoridades competentes campanha contra o alcoolismo, tabagismo e tóxicos; e
 b) solicitando campanha sobre o desarmamento individual;
 — da Federação dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São Paulo — SP, solicitando modificações no Decreto-lei nº 91.367/85, no intuito de conceder redução da alíquota do IPI para táxis com motor à álcool;
 — do Doutor Enio Dorilão — SP, encaminhando recorte do jornal "O Estado de S. Paulo", de 18-9-85;
 — da Câmara Municipal de Sertãozinho — SP, reivindicando mudança nas leis que regulamentam o trabalho rural;
 — da Câmara Municipal de Tupi Paulista — SP, solicitando a concessão do 13º salário para todos os aposentados e pensionistas.

EXPEDIENTES ENCAMINHADOS ÀS BANCADAS ESTADUAIS

— da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus — BA, solicitando das autoridades competentes medidas que venham sanear os problemas sociais do povo brasileiro;

— da Assembleia Legislativa de Goiás — GO, solicitando ao PMDB sua meta principal, que é de fazer um governo voltado para os problemas sociais, principalmente com referência ao custo de vida, emprego e salário;

— da Câmara Municipal de Corguinho — MS, solicitando providências e liberação de recursos para asfaltamento do centro da cidade;

— da Câmara Municipal de Parnaíba — MS, solicitando prolongamento de 2 anos, sem pagamento de juros, aos financiamentos dos agricultores e pecuaristas em débitos com os bancos;

— da Câmara Municipal de Barracão — PR, solicitando providências de fazer retornar o sistema de parcelamento das categorias profissionais, principalmente sobre o salário mínimo;

— da Associação de Profissionais da COPEL — PR, encaminhando cópia do estudo relacionado com problema do setor elétrico e política salarial;

— da Câmara Municipal de Londrina — PR, solicitando providências de fazer retornar o sistema de parcelamento da dívida previdenciária, sem necessidade das empresas devedoras prestarem fiança bancária ou garantia real;

— da Câmara Municipal de Ijuí — RS, reivindicando junto aos órgãos competentes seja estabelecido novos limites salariais para efeito de aposentadoria;

— da Câmara Municipal de Embu — SP, solicitando urgência nas ligações entre os municípios que compõem a Região Metropolitana da Grande São Paulo;

— da Câmara Municipal de Cubatão — SP, contra o tratamento que a Companhia Siderúrgica Paulista vem dando aos seus trabalhadores;

— da Câmara Municipal de Marília — SP, reivindicando a possibilidade de ser adotada a trimestralidade no pagamento dos vencimentos dos trabalhadores brasileiros em todos os níveis e setores, tornando-o obrigatório;

— da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes — SP, contra as mudanças no Imposto de Renda, que só tendem a prejudicar o trabalhador assalariado e o contribuinte de modo em geral;

— da Câmara Municipal de Ribeirão Preto — SP, apoiando reivindicações da Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas;

— da Câmara Municipal de São Paulo — SP, encaminhando moção de apoio aos funcionários da Caixa Econômica Federal em favor das 6 (seis) horas de jornada de trabalho;

EXPEDIENTES ENCAMINHADOS ÀS LIDERANÇAS DOS PARTIDOS

— da assembleia Legislativa do Estado do Maranhão — MA, favorável ao projeto de lei que estabelece novo piso salarial para os jornalistas;

— da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco — PE, solicitando da Caixa Econômica Federal a possibilidade de estender o limite máximo de idade para o próximo concurso;

— da Câmara Municipal de Alegrete — RS, contra a decisão da Empresa Brasileira de Comunicações, por ter afastado de forma rigorosa os funcionários que apoiaram a greve da empresa;

— da Câmara Municipal de Mauá — SP:

a) apoiando a classe dos economistas pela jornada de 6 (seis) horas de trabalho;

b) favorável ao aumento do salário trimestral às classes trabalhadoras;

c) contrário a qualquer projeto de lei que vise a elevação dos impostos.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte.

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 94, de 1986

Introduz modificação na Consolidação das Leis do Trabalho, garantindo ao acidentado no trabalho e ao portador de doença profissional o direito de exercer, na mesma empresa, funções compatíveis com o seu estado físico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado à Seção V, do Capítulo V, da Consolidação das Leis do Trabalho, o seguinte artigo sob nº 170, com renuneração do atual que leva este número e subsequentes:

“Art. 170. Ao empregado acidentado no trabalho que, após a consolidação das lesões resultantes do acidente, permanecer incapacitado para a atividade habitual da época do acidente, é assegurado o direito de ser aproveitado, na mesma empresa, desde que possa exercer atividade compatível com sua capacidade funcional, sem prejuízo da remuneração então percebida.

Parágrafo único. A mesma garantia é assegurada ao empregado que for portador de doença profissional, contraída durante o exercício de suas atividades na empresa, enquanto perdurar a moléstia que o incapacite para o exercício das atividades habituais.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O direito que o presente projeto pretende consagrar em lei na verdade já vem sendo reconhecido a muitas categorias profissionais, por força de convenção coletiva.

Impõe-se a medida porque o destino dos trabalhadores acidentados, que sofrem redução em sua capacidade de trabalho, mesmo podendo ser aproveitados nas condições atualmente previstas em lei, geralmente é melancólico. Na maior parte das vezes são despedidos pelas empresas e virtualmente marginalizados. Nenhuma empresa, depois, quer contratá-los e os mesmos acabam tendo que viver de biscoitos, não raro apelando para a mendicância e até para a criminalidade.

Neste contexto, é oportuno e conveniente o benefício preconizado neste projeto que, como já dito, não constitui inovação já que muitas empresas o estão concedendo por força de convenções coletivas.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 1986. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHOSeção V
Capítulo VSeção VI
Das Edificações

Art. 170. As edificações deverão obedecer aos requisitos técnicos que garantam perfeita segurança aos que nela trabalham.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

COMUNICAÇÕES

Comunico a Vossa Excelência, para fins regimentais, que nesta data me desligo do Partido Democrático Social e passo a integrar a bancada do Partido da Frente Liberal.

Sala das Sessões, 8-5-86. — Alexandre Costa.

Brasília-DF, 8 de maio de 1986.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no Artigo 43, alínea a do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa, em caráter particular, a partir do dia 14 do corrente mês, para breve viagem ao exterior, onde irei participar das solenidades: de entrega do título “Homem do ano de 1986”, ao Dr. Luis Eulalio de Bueno Vidigal Filho, no próximo dia 15 de maio em Nova Iorque e da “7ª Conferência da Câmara de Comércio Internacional”, onde tomarei posse como membro do Conselho da Câmara de Comércio Internacional, em Barcelona, Espanha, no período de 28 a 30 de maio próximo.

Atenciosas Saudações. — Albano Franco.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — As comunicações lidas vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Presidência comunica ao Plenário que decorrido o prazo previsto no Art. 59, § 5º da Constituição, encaminhou à promulgação Lei sancionada tacitamente pelo Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no § 2º do mesmo artigo. A referida Lei, “dispõe sobre medidas de segurança aos Ex-Presidentes da República e dá outras providências”, e foi objeto de deliberação das duas Casas do Congresso Nacional através do Projeto de Lei da Câmara nº 8/85 (nº 4.616/84, na Casa de origem).

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Presidência, nos termos do disposto no Art. 414, item IV do Regimento Interno, convoca Sessão extraordinária, a realizar-se na próxima terça-feira, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação do veto parcial aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1985-DF, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, como líder do PDS.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recordamos com especial homenagem a figura hercúlea de Cândido Mariano da Silva Rondon, ou simplesmente o Marechal Rondon, que no dia 5 deste mês foi festejado no Exército como o Patrono das Comunicações.

Efetivamente a nossa História, apesar de nova, pois somos um país ainda jovem, é robusta e rica graças aos seus abnegados filhos que souberam honrá-la projetando o Brasil para o Mundo!

E dentre o elenco de pessoas afortunadas incluo o nome do Marechal Rondon.

Homem de grandes qualidades morais e científicas, escolheu, desde cedo, um rumo que o levaria a se tornar um pai para os indígenas brasileiros, um desbravador de terras novas, e um fator de integração para o Brasil.

Recordar para o Senado tudo aquilo que ele realizou em vida, seria exaustivo.

Mas é sempre necessário refrescar a memória dos mais novos, para que se inteirom de que o nosso país possui vultos tão significativos quanto os mais significativos que existiram e existem além-fronteiras.

E aqui vale lembrar quanto seria útil o cinema, a televisão e os outros meios de comunicação, se divulgassem a imensa riqueza da vida do Marechal Rondon. Se quisermos escrever uma epopéia, basta alinhar os fatos cotidianos de sua existência. Ele conviveu diariamente com a morte e a doença; com o frio e a chuva, com a incompreensão de brancos e de índios, tudo isso sem levantar o braço ou a voz.

As homenagens tributadas a Rondon em vida, apesar de altamente merecidas e justas, sequer se aproximaram ou se aproximam do conteúdo monumental de sua obra. Q. “Congresso das Raças”, reunido em Londres em 1913, declarou que seu exemplo deve ser imitado, para honra da civilização ocidental; recebeu, em 1914 o Prêmio Livingstone, concedido pela Sociedade de Geografia de New York; dele disse Theodore Roosevelt: “A América pode apresentar ao mundo duas realizações ciclópicas: ao norte o Canal de Panamá; ao sul o Trabalho de Rondon — científico, prático, humanitário”.

Informam as enciclopédias que se fosse possível medir o caminho por ele percorrido, certamente seria superior ao da circunferência da terra: mais de 40.000 quilômetros, a pé ou em lombo de burros.

Seu nome está inscrito, em letras de ouro maciço, na Sociedade de Geografia de New York, ao lado de Amundsen, Peary, Charcot e Byrd, como "o explorador que mais se aventajou em terras tropicais".

Entre as inúmeras obras de Rondon, nominaremos a FUNAI, por ele idealizada com o nome de Conselho Nacional de Proteção aos Índios, do qual, como fundador, tornou-se primeiro presidente. O IBGE concedeu-lhe o título de "Civilizador dos Seretões"; foi chamado de Grande Chefe pelos indígenas, que o amavam como a um pai.

Enumeramos apenas alguns dos feitos e títulos dignos de constar no arquivo de Rondon. O elenco é enorme. Ao longo de sua vida de noventa e três anos, nunca deixou, mesmo depois de encanecido, de realizar novos trabalhos.

A odisséia de sua vida deve estar sempre presente nos Anais desta Casa. Não será por inócuia de nossa parte que sua memória perecerá, pois, enquanto aqui estivermos, lembraremos sempre a sua figura de patriarca, de indigenista, de desbravador e de militar patriota que viveu para o Brasil!

Ao Exército brasileiro, que tem na figura do Marechal Rondon o seu Patrono das Comunicações, a homenagem do Senado da República através do seu digno Ministro, General Leônidas Pires Gonçalves.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, já que falamos em Rondon, equivale dizer em Comunicações, ele que foi um grande desbravador de nossos sertões, principalmente da Amazônia, gostaria de aproveitar a oportunidade para fazer um apelo ao Ministério dos Transportes, no sentido de liberar recursos para as estradas acreanas, em especial a BR-317, que vai de Boca do Acre, passa pela Capital, corta os Municípios de Senador Guiomard, Xapuri, Brasília e termina em Assis Brasil, na triplíce fronteira Brasil—Bolívia—Peru.

Concomitantemente gostaria de solicitar ao Senado que, oportunamente, não deixe de aprovar o pedido para contratação de financiamento do total de 20 milhões de dólares, também destinados a essa rodovia. Logicamente, quando falo na BR-317 não posso deixar de nominá-la BR-364, que vai da Capital e termina no florescente Município de Cruzeiro do Sul, cuja estrada tem o sentido de integrar o grande Estado do Acre.

Fica, pois, o meu apelo ao Senado Federal e ao Ministério dos Transportes.

Sr. Presidente, como terei que viajar, vejo, para minha alegria, constando da Ordem do Dia da sessão de hoje, 9 de maio, no Item 13, o meu Projeto nº 143, de 1985, que tem por objetivo dispensar os aposentados de qualquer contribuição para o INPS, pois chegamos à conclusão de que o funcionário ou quem quer que seja que tenha contribuído para o Instituto Nacional de Previdência Social não poderá ser penalizado após 35 anos de contribuições.

Fica o meu apelo também aos meus estimados e ilustres Pares, no sentido de abrigar esse projeto, e que tenha ele a mesma guarida por parte dos Srs. Deputados, e posteriormente, por parte do eminente e estimado Presidente da República José Sarney.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Américo de Souza.

O SR. AMÉRICO DE SOUZA (PFL — MA. Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.)
Sr. Presidente, Srs. Senadores!

No dia 7 deste mês, completou 59 anos de atividades ininterruptas a Viação Aérea Rio-Grandense, VARIG, que vem, nesses 59 anos, prestando relevantes serviços ao Brasil e à comunidade.

Fundada em Porto Alegre naquela data, a empresa, que tem o seu controle acionário exercido pelos próprios funcionários desde 1945, através da Fundação dos Funcionários da VARIG, hoje denominada Fundação Ruben Berta, constituiu-se num dos exemplos bem-sucedidos da iniciativa privada no Brasil.

A respeito já manifestamos a nossa opinião a eminentes figuras do Governo para que se espelhem no exemplo da VARIG e de sua Fundação, e transformem as empre-

sas estatais deficitárias, que vêm correndo os orçamentos federais, em empresas dirigidas por fundações de seus próprios funcionários.

Temos certeza, Sr. Presidente, o caminho está aí. Seguindo o exemplo da VARIG, temos certeza de que as empresas estatais poderão transformar-se em grandes organizações nacionais dirigidas pelos seus próprios funcionários.

Mas a VARIG, Sr. Presidente, preparou-se ao longo desses 59 anos para enfrentar a concorrência internacional, montando uma eficiente e complexa infra-estrutura, onde investiu centenas de milhões de dólares, dedicando especial atenção ao campo social e à formação profissional de seu pessoal.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. AMÉRICO DE SOUZA — Com muito prazer.

O Sr. Jorge Kalume — Nobre Senador Américo de Souza, apesar de nossa pressa, pois terei de viajar daqui a pouco, não posso deixar de me associar à justa homenagem que V. Ex. está prestando à VARIG, Viação Aérea Rio-Grandense, mesmo porque hoje a VARIG também está servindo ao distante Estado do Acre. Depois do pool Cruzeiro-VARIG, pois a VARIG absorveu a Cruzeiro, essa empresa está nos servindo a contento, e a toda a população acreana, com regularidade. Quero que V. Ex., por gentileza, que já foi membro do corpo diretor da Viação Aérea Rio-Grandense, leve os cumprimentos deste parlamentar, que está falando em nome do povo acreano a essa empresa. E que a VARIG continue, pelos anos afora, servindo, e bem, aos seus usuários, como tem feito até hoje, e obtendo os resultados que ela bem merece.

O SR. AMÉRICO DE SOUZA — Senador Jorge Kalume, agradeço a V. Ex. as palavras, que vêm ao encontro do meu pensamento, nesta homenagem que prestamos à grande empresa pioneira dos transportes aéreos no Brasil.

Entre as maiores empresas aéreas do mundo, a VARIG ocupa o 14º lugar entre as 125 companhias associadas à IATA, e o 1º lugar entre as 19 empresas sediadas na América Latina. De sua linha pioneira, Porto Alegre—Pelotas—Rio Grande, com 270 km de extensão, a VARIG tem hoje uma extensão de linhas no montante de 320.899 km, cobrindo 30 cidades no Brasil e 32 no Exterior, e servindo a 27 países em 4 continentes.

Ainda recentemente a VARIG inaugurou mais um serviço internacional, ligando diretamente o Brasil ao Canadá, e, mais precisamente, o Rio de Janeiro a Toronto e a Montreal, onde a empresa mantém escritórios de promoção de vendas desde 1958.

Segundo dados divulgados, de 1927 a 85 foram transportados pela VARIG 71.645.184 passageiros, voadas 3.557.730 horas, realizados 1.151.677 vãos e percorridos 1.902.760.735 km, o que correspondente a 47.569 voltas ao redor da terra.

A VARIG conta com uma frota de 53 aviões a jato, dos quais 19 são do tipo Wide-body, entre eles dois boeing 747-300, que é o maior avião comercial do mundo ocidental, e 12 Eletra do tipo turbo-hélice, que vem realizando com regularidade e segurança os serviços da ponte aérea Rio—São Paulo.

A empresa também encomendou recentemente seis jatos Boeing 767-200, com capacidade maior e integrante da novíssima geração de aviões fabricados no mundo inteiro.

Com uma força de trabalho constituída por 19.218 funcionários, a VARIG tem há seis anos na sua Presidência, um funcionário da Companhia com mais de 40 anos de serviço, o Sr. Hélio Smidt.

A competência desse grande dirigente é conhecida nos meios aeronáuticos nacionais e internacionais — é uma tranquilidade para a administração dessa grande empresa brasileira.

Conheci Hélio Smidt desde o nosso tempo de diretor daquela empresa, quando ele sediado em São Paulo, e eu em Brasília, comungávamos da mesma equipe e lutávamos pelos mesmos objetivos.

Ao Hélio Smidt, Presidente da Varig e da Fundação Ruben Berta, desejo prestar a nossa homenagem pelos 59 anos de atividades ininterruptas desta grande empresa brasileira.

Neste momento, Sr. Presidente, quando se discute se devem ou não serem redistribuídas as linhas internacionais operadas pelo Governo brasileiro através da VARIG, gostaria de mencionar declarações do eminente Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Moreira Lima que tem enfatizado sobre o assunto. Ei-la:

“Qualquer decisão sobre a concessão de novas linhas aéreas internacionais para as companhias Transbrasil e Vasp dependerá da Conferência Nacional da Aviação Civil, que será realizada no segundo semestre. A afirmação foi feita pelo Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Moreira Lima, que negou a existência de um monopólio em favor da VARIG. “O que existe é exclusividade”, disse ele, lembrando que a distribuição atual de linhas foi regulamentada pelo Decreto Nº 72.898, de outubro de 1973, com vencimento previsto para 87, mas ainda em vigor.”

E mais, manifestando anteriormente a sua posição contrária à redistribuição das linhas com a VARIG, cedendo parte de suas rotas para as demais companhias, alega-se que isso provocaria um claro prejuízo à VARIG, pioneira no setor, que já tem investido por todos esses anos mais de dez bilhões de dólares nas suas linhas internacionais.

A respeito do que se diz monopólio aéreo, em verdade, o que existe é uma grande concorrência. A VARIG, no momento, concorre com vinte sete outras empresas internacionais, muitas delas de capital estatal, ou a quase totalidade delas, dividindo o tráfego internacional disponível para as empresas de transporte aéreo. Não tenho dúvidas de que a concessão de linhas internacionais à Transbrasil e à VARIG, enfraquecerá sensivelmente a aviação comercial brasileira, trazendo prejuízos às próprias empresas e ao Brasil, em benefício exclusivo das grandes empresas internacionais que aqui operam. Não se trata apenas de defender a VARIG, mas principalmente o Brasil e os interesses nacionais. As acusações da Transbrasil e da VASP de que a VARIG mantém o “monopólio” das linhas para o exterior, não é verdadeira. Outras 28 empresas estrangeiras, a maioria delas estatal, vêm disputando, com grande agressividade, o mercado do tráfego aéreo internacional.

“O que na realidade existe — é que mais uma vez, pela importância que ocupa o cenário mundial da aviação, a Varig tornou-se alvo da investida das citadas congêneres brasileiras interessadas hoje em modificar um quadro perfeitamente definido, conquistado não com favores e facilidades, mas com muito trabalho e dedicação ao público, em 59 anos de experiência dos quais 44 anos em tráfego internacional”.

“A Varig — preparou-se, ao longo dos anos, para enfrentar a concorrência internacional, para alcançar o lugar que hoje ocupa. Montou com eficiência uma complexa infra-estrutura, investiu centenas de milhões de dólares e dedicou especial atenção ao campo social e à formação profissional do seu pessoal. Assumiu, igualmente, grandes compromissos, contraiu dívidas prudentemente, tanto no mercado interno como no externo. E um detalhe da maior importância e que deveria servir de exemplo para muitas outras empresas: soube se equipar, comprando o equipamento certo na hora certa. Soube, dessa maneira, preparar-se para ser o instrumento da política aeronáutica brasileira no cumprimento dos acordos bilaterais internacionais.”

Nenhuma restrição pode ser feita ao desempenho da Varig. Na verdade, um dos setores de atividade de que pode o Brasil orgulhar-se perante o mundo é, sem dúvida, o transporte aéreo. “Então se todos reconhecem isso, se todos elogiam a eficiência e a competência dos seus serviços, se os mercados direta ou indiretamente cobertos, se tem respeitado condignamente a bandeira brasileira no exterior, porque modificar esse quadro? Por que nos taxar de monopolistas, se todos sabem que isso não é verdade, pois qualquer passageiro aqui no Brasil pode optar em voar, por exemplo, para a Europa em mais de 15 empresas? Ele tem o direito e a liberdade de escolha.”

O brasileiro não é obrigado a viajar pela Varig, como os estrangeiros não são obrigados a viajar pelas empresas dos países aí fora.

É importante fixar, mais uma vez, que a Varig é o orgulho da aviação comercial brasileira e também mundial. A Varig é uma grande empresa, é uma grande família.

Devemos todos, Sr. Presidente dar o nosso apoio a iniciativas como essa, iniciativa de empresas que são vitórias quando dirigidas pelos seus próprios funcionários. E o Governo que aí está pode se espelhar neste grande exemplo e trazer para o mesmo caminho as empresas estatais deficitárias. Com a nossa homenagem à Varig através da pessoa do seu Presidente Hélio Smidt, e a nossa homenagem extensiva a todos os funcionários, ao corpo diretor, aos pilotos, aos comandantes, aos comissários e a todos, enfim, àqueles mecânicos que trabalham diuturnamente pela segurança dos nossos vãos, a todos eles a nossa homenagem merecida. Muito Obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na amenidade da tarde de hoje, poderei mesmo dizer na paz desta sessão, vale até mesmo para enfrentar os problemas de utilização do tempo, inexplicavelmente adotados pelas lideranças, vale, repito, tratar de um tema que me parece importante, até mesmo tendo em vista a sua gritante atualidade, refiro-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao recadastramento eleitoral. Logo após a votação da Lei nº 7.444 e após as instruções que foram baixadas pelo Tribunal Regional Eleitoral, algumas dúvidas surgiram, não relativas aos objetivos da lei, mas exatamente pelo temor de que não fossem efetivos e totalmente cumpridos os objetivos por ela perseguidos.

A Lei determina que o recadastramento terá que ser feito num prazo mínimo de 30 dias, mas a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral abriu um prazo de 45 dias para o cumprimento, neste particular, da Lei nº 7.444.

Evidente que as dificuldades encontradas no Rio de Janeiro, nas suas dezenas de favelas, são inteiramente diferentes daquelas dificuldades localizadas no Estado do Amazonas ou do Pará, de grande área territorial, e também no meu Estado, o Piauí, com mais de 200 km² de área e onde nem sempre existem estradas que levem, com relativa facilidade, a todas as localidades existentes.

De outra parte, na justiça atualizada, grandes são os obstáculos para que, num prazo que a princípio parece bastante mas que, na verdade é extremamente curto, esse recadastramento possa ser feito em todo o País. Tomando como exemplo o meu Estado, onde nem todos os municípios são comarcas e nem todas as comarcas estão providas de Juiz de Direito, e ainda nas que têm, nas que contam, permanentemente, com o Juiz de Direito, o juiz é Juiz do Civil; é Juiz do Crime; é Juiz do Trabalho; é o Juiz das Execuções Criminais; é o juiz que recebe os processos de execução dos interesses de todos os Ministérios da Administração Pública Direta e Indireta e este Juiz, ainda, concomitantemente, é o Juiz Eleitoral.

Como cumprir, como desempenhar tantas tarefas simultaneamente? Poder-se-ia dizer que a atividade eleitoral e o serviço têm preferência sobre os outros serviços. Certo! É o que diz a lei. Mas é preciso convir, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que um juiz não pode, absolutamente, humanamente, desempenhar tantas tarefas e cumprir tantas missões ao mesmo tempo.

Mas vamos deixar de parte esses aspectos e vamos passar ao exame de outros pontos que são, também, de grande relevância.

Todos distinguimos domicílio de residência. São noções jurídicas que não se confundem absolutamente. Não vou definir os conceitos, mas importa lembrar que a mesma pessoa pode ter, no mínimo, três domicílios diferentes: o domicílio fiscal, o domicílio civil e o domicílio eleitoral. Eu próprio, que resido em Brasília, sou um exemplo disso, porque conservo o meu domicílio fiscal e o meu domicílio eleitoral no Piauí.

Determina a Lei nº 7.444, de 20 de dezembro de 1985, no seu art. 1º:

“O alistamento eleitoral será feito mediante processamento eletrônico de dados.”

No art. 2º, diz:

“Ao adotar o sistema de que trata o artigo anterior, a Justiça Eleitoral procederá em cada Zona a revisão dos eleitores inscritos, bem como a conferência e a atualização dos respectivos registros, que constituirão a seguir, cadastros mantidos em computador.”

Está expresso no art. 3º:

“A revisão do eleitorado, prevista no art. 2º, desta lei, far-se-á de conformidade com instruções baixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, mediante a apresentação baixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, mediante a apresentação do título eleitoral pelos eleitores inscritos na Zona, e preenchimento do formulário adotado para o alistamento de que trata o art. 1º.”

Para tornar exequível, para dar cumprimento às normas estabelecidas na Lei nº 7.444, foram baixadas instruções, resoluções e, dentre as últimas, a Resolução nº 12.542, que é de 25 de fevereiro último, e que no art. 2º estabelece:

“O formulário de que cuida o artigo anterior será utilizado no alistamento de novos eleitores e na revisão do eleitorado, mediante o processamento eletrônico de dados, a partir da data estabelecida nas instruções para alistamento e revisão do eleitorado.”

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é preciso, antes de chegar ao ponto principal da minha presença hoje nesta tribuna, fazer uma referência à circunscrição. Circunscrição não se confunde, normalmente, com zona eleitoral.

A Lei nº 4.737, de 15-7-65, estabelece, em seu art. 86, que:

“Nas eleições presidenciais a circunscrição será o País. Nas eleições Federais e Estaduais, o Estado; e nas municipais o respectivo Município.”

Dependendo, por conseguinte, da amplitude do pleito eleitoral, a circunscrição poderá se confundir com a zona, mas, nas eleições para cargos federais e estaduais não há como estabelecer a identificação.

Este ano teremos eleições de âmbito federal e estadual. Mas a Lei nº 7.444, de dezembro do ano passado, e que se destinou exclusivamente à realização do recadastramento eleitoral, falou no seu art. 2º, que li há pouco, que a Justiça Eleitoral procederá “em cada zona”. E essa expressão, “em cada zona,” no meu entender, vem provocando enormes confusões. É que essa zona, a que faz referência o art. 2º, da Lei 7.444, não deve ser entendida em sentido restrito. Não! Ela deve ser compreendida, ela deve ser considerada no seu sentido mais amplo, que chega a se confundir com circunscrição.

Evidente que nós os legisladores também cometemos erros. Aqui eu não diria que houve um erro, mas que houve um cochilo, uma impropriedade.

A Resolução, do Tribunal Superior Eleitoral, de nº 12.547, de 28 de fevereiro último, expressa no parágrafo único, do artigo primeiro:

“A adoção do sistema previsto neste artigo far-se-á, simultaneamente, em todas as circunscrições e zonas eleitorais”.

E recorre à Lei nº 7.444, art. 3º, parágrafo primeiro. O Tribunal Superior Eleitoral, ao baixar esta resolução teve uma compreensão, um entendimento, eu não diria perfeito, mas muito mais nítido, da impropriedade que se contém no artigo 2º, da Lei nº 7.444.

O certo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que as leis, de uma maneira geral, não são perfeitas.

O Tribunal Superior Eleitoral, ao baixar várias instruções com vistas à realização do recadastramento eleitoral, não teve a preocupação de esgotar o assunto. Claro que o TSE deseja oferecer ao País aquilo que melhor possa conceber, melhor possa realizar, mas o TSE sabe, como todos sabemos, que está longe de atingir a perfeição.

O que é de importante, de interessante, de particular, já agora deve ser notado, é que a Lei nº 7.444 apenas traçou normas gerais, estabeleceu princípios, mas deixou ao Tribunal Superior Eleitoral, delegou ao Tribunal Superior Eleitoral o poder de baixar todas as normas para

que o recadastramento alcance totalmente os seus objetivos com a maior comodidade para as partes. Não interessa ao Tribunal Superior Eleitoral que o número de eleitores do País seja reduzido, não interessa ao Tribunal Superior Eleitoral criar dificuldades maiores para aqueles Estados que já lutam diariamente com enormes dificuldades. O objetivo, sim, do Tribunal Superior Eleitoral é o de ajudar, é o de colaborar, é o de facilitar o recadastramento e o alistamento eleitoral. Para isso, nas instruções baixadas, existe a permissão para que o formulário oficial possa ser levado para casa, preenchido com vagar, com muito cuidado, a fim de que as máquinas eletrônicas de processamento não impugnem, não joguem fora as petições dirigidas à Justiça Eleitoral.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se tudo que acabo de dizer a mim me parece além de tranquilo absolutamente verdadeiro, não se justifica absolutamente a situação particular, a situação especial do eleitorado de Brasília.

Todos sabemos que a Cidade de São Paulo é a maior cidade nordestina do Brasil, mas os nordestinos que estão em São Paulo estão radicados, estão presos à terra. Os que residimos em Brasília guardamos, daí a peculiaridade, guardamos as nossas raízes e tanto isto é verdade que a lei estabeleceu que os residentes em Brasília poderiam conservar o seu domicílio eleitoral e votar nas eleições para Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual. É o reconhecimento não apenas de fato, mas um reconhecimento legal de que Brasília é diferente de tudo o mais que existe neste País.

Brasília tem o terceiro contingente populacional do Piauí. Os dois maiores contingentes são de goianos e de mineiros. Ora, Sr. Presidente, temos fronteira com Goiás, e Brasília está encravada no coração de Goiás. É justo que aqueles que aqui residem, sobretudo em caráter eventual, como Senadores e Deputados, levem as suas famílias para que assinem, perante um funcionário da Justiça Eleitoral, um requerimento de recadastramento. Eu sei que, de certa feita, um professor de uma banca examinadora, perguntou ao examinando: “O senhor sabe ler e escrever?” E o examinando sentido-se ferido, respondeu: “Eu sou um bacharel em Direito”. Ao que a autoridade obtemperou: “Não estou perguntando se o Senhor é bacharel em Direito. Estou perguntando se sabe ler e escrever”.

Ora, o analfabeto, também, pode votar. Basta colocar a sua impressão digital no requerimento e o título eleitoral expressa a profissão. É necessário que bacharel em Direito que é do Ceará, que está residindo, momentaneamente, em Brasília, mas que tem o seu domicílio eleitoral no Ceará e que deseja conservar esse domicílio, tenha que gastar milhares de cruzados para ir provar perante uma autoridade no interior do Ceará que sabe assinar o nome.

Fiz referências aos Senadores e Deputados apenas porque teria que fazer várias referências. Mas no nosso caso especial estamos constantemente visitando os Estados que representam. O próprio Senado oferece mensalmente a cada um de nós uma verba para os nossos deslocamentos. Mas o Senado não fornece verba para o deslocamento de minha esposa e de meus familiares e de milhares de piauienses que moram aqui em Brasília; o que desejamos é continuar com o seu domicílio eleitoral no Piauí. O que cabe fazer, Sr. Presidente? Não há necessidade absolutamente de que o Poder Legislativo faça, elabore uma lei para isso. Não! Não há necessidade. A Lei nº 7.444 já autorizou o Tribunal Superior Eleitoral a tomar todas as providências no sentido de que seja feito o recadastramento. E se a lei deu o máximo, consequentemente deu o mínimo. Se a autoridade lá do interior do meu Nordeste, da mais longínqua cidade do meu Nordeste tem fé de ofício para atestar que alguém escreveu o próprio nome no formulário na sua presença é evidente que aqueles que fazem a Justiça Eleitoral em Brasília poderão dar esse mesmo atestado. Esse formulário poderia ser encaminhado diretamente ao Centro de Processamento de Dados em Brasília, ou ser remetido, através dos Correios, para a circunscrição de origem do eleitor.

É esse, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o apelo que, em benefício da verdade eleitoral do País, desejo endereçar neste instante ao Ministro José Nery da Silveira, um juiz que honra o Tribunal Superior Eleitoral e engrandece o Supremo Tribunal Federal.

Basta uma providência, basta uma determinação do Tribunal Superior Eleitoral e dar-se-á a todos quantos

residem em Brasília a oportunidade para que, se assim o desejarem, possam continuar eleitoralmente vinculados aos respectivos Estados de origem.

Uma seção especial para isso, quantas seções especiais sejam necessárias para isso, composta de funcionários públicos federais, estaduais ou municipais. A lei já determina que essas aquisições podem ser feitas, e ter-se-á assim resolvido um problema que, embora à primeira vista pareça pequeno, é muito importante, não apenas do ponto de vista material, mas também do ponto de vista sentimental para aqueles que desejarem esta oportunidade, a oportunidade de permanecerem vinculados às coisas e às instituições do seu Estado de origem.

É este, Sr. Presidente, o apelo que neste instante dirijo ao Tribunal Superior Eleitoral, na pessoa do seu eminente Presidente, o Ministro José Nery da Silveira. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A captação de recursos através de emissão de ações para subscrição pública, assegurando ao Governo 51% do capital, é a solução que nos parece mais razoável para as empresas estatais que necessitam de injeção de meios para se transformarem em órgãos capazes de andar pelas próprias pernas.

Somos favoráveis às medidas que não importam em demissões ou fechamento de empresas, que podem ser reabilitadas com a participação do povo, e em particular, pelos seus próprios funcionários, como ocorreu, por exemplo, com uma fábrica muito conhecida na cidade do Rio de Janeiro e que chegou ao estado de falência, mas hoje funciona a todo vapor graças ao trabalho e participação de seu quadro de funcionários, a Fábrica de Tecidos Nova América.

O momento é oportuno para um esforço nesse sentido diante da vigente reforma econômico-financeira que, acabando com a inflacionária festa de numerosos aplicadores, deixou dinheiro em depósito nos bancos e que poderá ser carreado para as empresas necessitadas, desde que tenham um plano sério de produção e estejam direcionadas para a própria reabilitação.

A par desta sugestão, parece-nos que com a participação da Receita Federal, concedendo os necessários incentivos, poderemos facilmente carrear volume de recursos para nossas estatais e, em lugar de demissões ou liquidações, teremos admissões e aumento de produtividade, com reflexos favoráveis no mercado nacional e internacional.

É a sugestão que pedimos seja analisada pelo Governo e pelos líderes do Congresso Nacional.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A proposta nº 9, a última do PMDB de Mato Grosso, que venho trazendo a esta Tribunal a fim de registrá-la nos Anais e divulgá-la, é a seguinte:

Aprovação de um voto de congratulação e apoio especial ao Colendo Tribunal Superior Eleitoral, por ter baixado a Resolução nº 12.547 que, como se sabe, é uma medida saneadora que poderá trazer para o Brasil uma nova era, quanto à qualificação de eleitores e, portanto, medida saneadora de grande alcance para o futuro. Com essa medida poder-se-á ter eleições autênticas.

Já aplaudi a medida, Sr. Presidente, Srs. Senadores, desta tribuna, e agora o faço novamente, endossando e aplaudindo a Proposta nº 9 do PMDB de Mato Grosso. Leio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o referido documento:

PROPOSTA Nº 9 Proposta:

Que o plenário aprove um voto de congratulação e apoio especial ao colendo Tribunal Superior Eleitoral por ter baixado a Resolução nº 12.547, que estabelece instruções para implantação do alistamen-

to eleitoral mediante processamento eletrônico de dados e a revisão do eleitorado nacional.

Justificação

A implantação do processamento eletrônico de dados para feitura de títulos eleitorais atende, imediatamente, a necessidade que havia da Justiça se modernizar, entrando na era da informática. E, dessa forma, por fim as fraudes eleitorais, caracterizadas, notadamente, pelo voto dado por defuntos, voto de menores e o voto múltiplo pertencente ao mesmo eleitor. Cremos agora que a eleição representará, verdadeiramente, a vontade do eleitor, o que significa pleitos escoimados dos votos da desonestidade.

(Aprovada por unanimidade em reunião da Executiva Regional)

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O transcurso do 59º aniversário da VARIG, comemorado a 7 de maio passado, é acontecimento digno de registro e, sobretudo, motivo de justificado orgulho nacional como uma empresa de transporte aéreo que logrou atingir os mais altos padrões de eficiência, confiabilidade e aprimoramento técnico.

Efetivamente, a VARIG situa-se hoje no cenário mundial, como a décima quarta maior empresa de transporte aéreo, sendo a primeira na América Latina.

Operando em quatro continentes, a VARIG mantém cerca de 320 mil quilômetros de linhas que cobrem 30 cidades brasileiras e 32 no exterior, enfrentando vantajosamente a concorrência internacional com uma frota de 53 jatos e 12 Electra II, que será acrescida, em 1987, quando receberá seis jatos Boeing 767-200 ER, de novíssima geração.

As equipes técnico-administrativas da VARIG e os valorosos quadros do seu funcionalismo, conquistaram a credibilidade, o apreço e a gratidão, não somente dos milhares de passageiros que preferem os seus aviões, como das empresas e pessoas que se utilizam dos seus serviços para o transporte aéreo de cargas.

Felicito na pessoa do ilustre Presidente da empresa, Hélio Smidt, todos os dignos e eficientes servidores da VARIG que, através da Fundação Rubem Berta, desde 1945, contribuem decisivamente para a magnífica trajetória de êxito que tem sido o seu funcionamento.

Na verdade, como freqüente passageiro e permanente amigo da VARIG, associo-me ao regozijo de todos os brasileiros, no momento em que se comemora o seu 59º aniversário, na certeza da expansão e aprimoramento dos imensos serviços que vem prestando ao Brasil, dentro e fora de suas fronteiras.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Dada a inexistência de número em plenário para a continuidade dos trabalhos, a Presidência, com base no § 4º do art. 180 do Regimento Interno, encerra os trabalhos da presente sessão, designando para a sessão da próxima segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1981 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da previdência social, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 354 e 355, de 1981, das Comissões:

- de Legislação Social; e
- de Finanças.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1981 (nº 3.464/80, na Casa de origem), que institui o "Dia Nacional de Combate ao Fumo", tendo

PARECERES, sob nºs 1.191, de 1981, 461 e 462, de 1985, das Comissões:

- de Saúde — 1º Pronunciamento: favorável; 2º Pronunciamento: favorável à Emenda nº 1, de Plenário;
- de Constituição e Justiça, favorável ao Projeto e à Emenda nº 1, de Plenário.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1982 (nº 1.096/79, na Casa de origem), que permite a impetração de mandato de segurança contra atos de autoridade do ensino particular, de qualquer grau, tendo

PARECERES, sob nºs 878, de 1982 e 1.059, de 1985, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, 1º Pronunciamento: favorável; 2º Pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade da Emenda nº 1, de Plenário.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1981 (nº 816/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 110 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, determinando o pagamento, pelo infrator, de multa de trânsito de sua responsabilidade, tendo

PARECERES, sob nºs 83 e 84, de 1984, das Comissões:

- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas: favorável; e
- de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Passos Pôrto e José Lins.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1981 (nº 81/79, na Casa de origem), que modifica a redação do caput do art. 7º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que institui o sistema financeiro para aquisição de casa própria, tendo

PARECERES, sob nºs 1.055 e 1.056, de 1983, das Comissões:

- de Economia, favorável; e
- de Finanças, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CF.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1981 (nº 3.652/80, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, dispoondo sobre os Conselhos Federal e Regionais de Economia, tendo

PARECERES, sob nºs 72 e 73, de 1983, das Comissões:

- de Legislação Social, favorável; e
- de Constituição e Justiça, (exame solicitado em Plenário) pela constitucionalidade e juridicidade.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 197, de 1984 (nº 953/83, na Casa de origem), que institui o Programa Nacional do Milho — PROMILHO e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 747 e 748, de 1985, das Comissões:

- de Agricultura, favorável; e
- de Economia, favorável, com Emendas que apresenta de nºs 1 e 2-CE.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 1985 (nº 343/83, na Casa de origem), que estabelece normas sobre a utilização dos livros didáticos e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 1.139, de 1985, da Comissão:

- de Educação e Cultura, favorável, com Emendas que apresenta de nºs 1 e 2-CE.

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1979 (nº 3.923/77, na Casa de origem), que especifica condições para inscrição e registro de embarcações, tendo

PARECERES FAVORÁVEL, sob nº 175, de 1981, da Comissão:

- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

10

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 196, de 1984 (nº 2.736/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a alienação de imóveis pertencentes aos municípios e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.215 e 1.216, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça; e
- de Municípios.

11

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 187, de 1985 (nº 4.967/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa valores de retribuição da Categoria Funcional de Biomédico e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 200 e 201, de 1986, das Comissões:

- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

12

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 4, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que introduz alterações no art. 17 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, para dispor sobre indenização dos aposentados espontaneamente e que contavam mais de dez anos de serviço na mesma empresa anteriormente a setembro de 1966, tendo

PARECERES, sob nºs 584 e 585, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito favorável; e
- de Legislação Social, favorável.

13

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1985, de autoria do Senador Jorge Kallum, que revoga disposição do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, tendo

PARECERES, sob nºs 279 a 281, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito favorável; e
- de Legislação Social e de Finanças, favoráveis.

14

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1985, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz modificações no Código Penal, com vistas a ampliar a imunidade penal do advogado no exercício de sua atividade postulatoria judicial, tendo

PARECER, sob nº 206, de 1986, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito favorável.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 5 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. BENEDITO FERREIRA NA SESSÃO DE 7-5-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS — GO. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 25 de abril próximo passado, ocupando esta tribuna, manifestei as minhas angústias quanto ao nosso destino como civilização cristã, apontando os descaminhos, as distorções e sobretudo a fragilidade das nossas chamadas instituições permanentes, ante as suas divisões e contradições internas pontificando, no "processo" de demolição de até poucos anos "Inexpugnável Fortaleza da Fé", a Igreja Católica, que vem sendo arrombada de dentro para fora.

Trouxe, na oportunidade 2 (dois) importantíssimos documentos, emitidos pelo Vaticano e endereçados aos nossos Bispos, para os Anais do Senado com dois propósitos distintos.

Primeiro, para conhecimento e reflexão do Senado, e, segundo, como única forma de tê-los publicados, na sua integralidade e sem deformações, como, aliás, invariavel-

mente vem ocorrendo no Brasil nos últimos anos, com todos os documentos, pronunciamentos, recomendações e advertências de Sua Santidade, o Papa João Paulo II, por contrariarem os nefandos propósitos da chamada "Igreja Popular".

Mostrei, então, a diabólica malícia com que "pinçaram" isoladamente uma parte, um período da "Instrução para a Liberdade Cristã e a Libertação", datada de 22 de março deste ano, para, através de certos setores da imprensa, via mencionadas falsificações, como os falsos profetas e anticristos anunciados no Apocalipse confundirem os crentes e, como lobos insaciáveis, devorarem as ovelhas e menos atentas do rebanho de Deus.

Tantas as manchetes e tamanho o espaço obtido nos citados "jornais", que, (18) dezoito dias após, Sua Santidade, o Papa João Paulo II, foi obrigado a enviar aos nossos inocentes-úteis e aos mais úteis que inocentes preladados a "Carta aos Bispos para adverti-los, muito evangelicamente quanto aos desvios no Brasil". Mas fazendo-a, redigindo-a com tantas e tais cautelas para não permitir novas distorções ou "pinçagens", de algum trecho ou período para ser falsificado e publicado de maneira exatamente contrária à verdade, a Palavra e aos propósitos de Deus para o seu rebanho.

Indaguei, Sr. Presidente, ante a série de fatos enumerados, os quais demonstram a nossa acelerada e galopante decadência moral, pelos nossos partidos políticos, e, conseqüentemente, o que vínhamos fazendo como líderes, como condutores da gente brasileira, para conter a derrocada que af está, as nossas portas, e com muito pesar tive que assinalar, e volto a fazê-lo que os nossos estadistas estão muito preocupados com as próximas eleições, para, depois, por certo, virem a preocupar-se com as futuras gerações, com o futuro desta País.

Pois bem, Sr. Presidente, desgraçadamente, volto hoje à tribuna não só muito mais angustiado, mas até mesmo mais desesperançado quanto aos destinos do Brasil, a continuarmos, pela ação ou pela omissão, consentindo, os demolidores da Pátria a agir e a atuarem impunemente, como até aqui o conseguiram.

Eis aqui, Sr. Presidente, uma das razões, aliás, a constante, a mais que continuada, "carrada" de razões das minhas angústias. A revista Veja, para não fugir a regra do "jornalismo" severamente verberado recentemente por Ary Cunha, no seu número 920, divulgou uma nota "muito inocente", dizendo: "João Paulo II elogia livro de Frei Betto". Diz a nota:

"Durante a reunião dos Bispos brasileiros em Roma, em março, o cardeal-arcebispo do Rio de Janeiro, Dom Eugênio Salles, aproveitou uma conversa de almoço para perguntar ao Papa João Paulo II se ele sabia da existência de um livro sobre Fidel Castro escrito por um Frei brasileiro. "Sim, diz a nota entre aspas como se fosse palavra do Papa — é muito interessante". É um livro que ajuda a igreja em Cuba". Nos últimos quatro meses, "Fidel e a Religião" — livro em que o dominicano brasileiro Carlos Alberto Libanio Christo, o Frei Betto, relata a experiência religiosa do ditador cubano — vendeu em Cuba mais de 1 milhão de exemplares e conseguiu o recorde local de tiragem, superando o "Diário de Che Guevara". Um em cada dez cubanos já comprou o livro de Frei Betto."

No seu número 921, de 30 de abril último, na página destinada a "cartas", foi publicado na mesma Revista Veja:

"Frei Betto: "A propósito da nota "João Paulo II elogia livro de Frei Betto", publicada em Veja nº 920, a Assessoria de Imprensa da Arquidiocese do Rio de Janeiro esclarece que o cardeal Eugênio Salles, citado na referida nota, não tratou do assunto com o Santo Padre."

Assina — Adionei Carlos da Cunha Assessor de Imprensa da Arquidiocese do Rio de Janeiro, RJ.

Isso seria timidez, Sr. Presidente?

Timidez, covardia, a negação do Cristo ou a venda e entrega do Cristo aos seus carrascos, acobertadas por falsa piedade e tolerância cristãs? É, Sr. Presidente, o que lamentavelmente deflui do "desmentido" que, velha e canãlhamente consente e até estimula o absurdo da propaganda do livro publicado pelo falso Frei, mas autêntico

co terrorista, criminoso e covarde que sempre se escondeu atrás de um título, de uma roupagem que deveria ser pura a serviço de Deus, mas maculada pelo sangue dos inocentes, derramado pelos sequeços do terrível Maringuela, acobertados e com o permanente apoio do terrorista e agora, "escritor". "Frei Betto".

Este tipo de "desmentido", Sr. Presidente, partindo da Arquidiocese do Rio de Janeiro, que tem a sua frente um verdadeiro e autêntico sacerdote, o eminente cardeal Eugênio Salles, nos dá uma real idéia do quanto está minada a estrutura da Igreja no Brasil.

Do quanto já prosperaram, do quanto já avançaram e conquistaram os demolidores da Igreja e nos fornece a convicção do quanto estão intimidados, acovardados mesmo, os verdadeiros padres e bispos, ante o ruído, a orquestração, o realejo contínuo do "ouza e teraz" do minto, minto porque, sempre alguém acreditará aqui realizado pelos falsos padres e falsos bispos da chamada "Igreja Popular".

E, Sr. Presidente, os "judas" modernos, os defensores da famigerada e sanguinária "Teologia" sem Deus, e rotulada de, "Libertação", após o "desmentido" que obtiveram da "assessoria" de imprensa? Lavraram de uma só vez, dois tentos. Senão vejamos:

O Correio Braziliense orgulho de quantos cultuam o bom e autêntico jornalismo, na sua coluna, "Brasília, DF" do dia 1º do corrente sob o título "Cuba", publicou com um novo colorido e em coluna privilegiada, como salientado, a grande, "notícia":

"Em resposta a uma consulta do cardeal do Rio de Janeiro, Dom Eugênio Salles, o Papa João Paulo II considerou o livro, "Fidel e a Religião", de Frei Betto, uma obra positiva."

Aqui o colonista coloca com aspas palavras na boca do Papa:

- "que ajudou a Igreja em Cuba e levou Fidel Castro a fazer uma autocrítica sobre a religião".

Mas não pára aí o colonista de, "Brasília, DF". Ele prossegue com um, "pequeno e inocente detalhezinho de nada, escrevendo:

"Detalhe: o livro de Frei Betto já vendeu em Cuba mais de um milhão de exemplares — mais que o "Diário da Guerrilha", o até então insuperável best-seller de Che Guevara.

E vai mais adiante na, "notícia":

"No Brasil, apesar de já estar na 13ª edição, o livro vendeu apenas 60 mil exemplares — o que, para nós, é um formidável best-seller."

Concluindo o comercial, a matéria opinativa, digo, a "notícia", reclamando do nosso mau gosto literário, diz:

"Para os cubanos — que representam cerca de oito por cento da nossa população — é uma marca insignificante."

Como se vê, Sr. Presidente, os "teólogos" da fracassada guerrilha urbana e rural no Brasil e que agora a trazem sob o rótulo de, "Libertação", os agentes de Satanás, não só conseguiram a, "confirmação" e a repetição de palavras que, desavergonhada e inescrupulosamente colocam na boca do Papa, isto é, como por ele proferidas, e ainda de graça dois amplos comerciais, um para o, "livro" e outro para a, "sede cultural" dos cubanos, além de, por descuido, e só por descuido, admitirem ajuda de Fidel Castro à Igreja ao vice-versa.

O crescer das minhas angústias, Sr. Presidente, foi divulgado também em abril, próximo passado precisamente no dia 9 de abril, pelo jornal Folha de S. Paulo sob uma enorme manchete: "77 milhões passam fome." Isto na primeira página, e na página 13, da mesma edição, outra grande manchete: "Miséria atinge 60% da população do País, aponta Estudo".

Sobre a primeira manchete, diz a Folha de S. Paulo:

"O sociólogo Hélio Jaguaribe, 62, entregou ontem ao Presidente José Sarney um plano de metas até o ano 2000, com o qual o Governo pretende combater a fome e a miséria absoluta que afetam 60% dos brasileiros — 76,9 milhões de pessoas, segundo dados de 1984 do IBGE (Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). O estudo foi encomendado em agosto do ano passado e servirá

como base para a implantação de programas sociais, como a distribuição de alimentos à população de baixa renda."

O Presidente comentou durante o encontro que está "irreversivelmente dedicado ao esforço de modificar a sociedade, para torná-la mais equitativa e mais humana" disse Jaguaribe à Folha.

Na mencionada página 13, após repetir o contido na primeira página, diz a Folha de S. Paulo:

"Ouvido ontem à noite pela Folha, por telefone, o professor Jaguaribe informou que os dados utilizados são da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)."

"Nossa pesquisa, como não poderia deixar de ser, utilizou o material estatístico disponível", comentou o sociólogo.

E prossegue o jornalista, "Segundo ele, para demonstrar que um terço das famílias vive em condições de miséria absoluta e um quarto em situação de estrita pobreza foram utilizados dados do Censo de 1980, além do número da Pesquisa Nacional de Amostragem Domiciliar (PNAD), que atualiza, anualmente os números do Censo, que é realizado a cada dez anos. Também foram utilizados dados do Banco Mundial e do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)".

Prossegue o articulista: "Pelo Censo de 1980, a população brasileira era de 119.002.706 pessoas residentes, conforme levantamentos efetuados pelo IBGE. Pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio, referente a 1983, a população brasileira já atingia 128.265.206. Logo, 60% desse total corresponde a 76.959.123 pessoas".

Após mencionar os colaboradores do professor Hélio Jaguaribe, na elaboração do citado projeto, na técnica do "realejo", do repetir, repetir até ser aceito como "verdade" até preencher 1/3 da página, com "chave de ouro" encerra a matéria com o "Curriculum" do professor Jaguaribe, "cientista político renomado", etc, etc.

Temos aí então, Sr. Presidente, uma "moldura dantesca", um quadro atribuído a um cientista político renomado, mas que, pela leitura atenta da matéria, depreende-se não tenha o mesmo, feito tais afirmações, pelo menos nos destaques de suas palavras com as "aspas" de praxe. Não as encontrei, logo são frutos das interpretações dadas pelo jornalista, ao que recolheu na "entrevista-telefônica".

Não tive, Sr. Presidente, oportunidade de ver o projeto, "Brasil 2000". Como também não quero assumir o risco da injúria e atribuir à sucursal da Folha de S. Paulo em Brasília, de estar dominada por "jornalistas" do tipo apontado pelo ilustre profissional Ary Cunha que, a certa altura na coluna "Visto, Lido e Ouvido", do dia 23 de abril, no seu comentário que diz: "curso de jornalismo não faz profissional". Após apontar uma série de deficiências no setor, destaca: "O assunto é tão mais grave, porque até mesmo, na parte ética profissional, o bacharel só vai aprender, quando em contato com a redação. E isto fica mais custoso".

E arremata: "Como resultado, o que vimos é muitas vezes um jornalista fazer a notícia com indícios de editorial, opinativa, quando na verdade deveria restringir sua atenção apenas à citação dos fatos".

Sr. Presidente, o IBGE, órgão oficial citado tantas vezes e com tanta ênfase na "reportagem" pelas suas publicações que compulsamos se põe a salvo, isto é, como iremos ver mais adiante, nunca publicou os tais números que teriam permitido as mais que absurdas conclusões, repito, atribuídas ao professor Jaguaribe.

Imaginar que a tão ilustre equipe capitaneada pelo "renomado cientista político", tenha, "empastelado" misturado os números e dados do IBGE com os levantamentos efetuados na América Latina pelos Bancos Mundial e Interamericano de Desenvolvimento, e embutir na população brasileira todos os miseráveis e famintos do continente, para atingir os "77 milhões passam fome", seria, no mínimo, chamá-los de irresponsáveis e agitadores interessados em desestabilizar o regime e o governo que lhes encomendou o mencionado estudo.

No entanto, Sr. Presidente, pelo destaque e sobretudo pela grosseira falsificação dos fatos, espanta-me, assusta-me mais ainda a ausência de um formal e cabal desmentido por parte dos envolvidos, especialmente pelas lideranças do Governo no Senado e na Câmara dos Deputados.

Seria demais Sr. Presidente, imaginar estivessem os líderes do Governo, mesmo de longe, interessados em ver a nossa gente revoltada, sublevada contra o regime democrático, como injusto e impréstável para a promoção do nosso bem-estar social, e pelo contrário, imaginando-o promotor mais que iníquo da fome e da miséria absoluta.

O grande perigo, Sr. Presidente, é a cascata de informações falsas e que já começaram a frutificar, a dar os terríveis e nefastos frutos buscados, pelas manchetas da Folha de S. Paulo. Quem nos dá notícia desta "maldita colheita" é O Globo na sua página 22 da edição de 25 de abril, quando transcreve palavras do novo Secretário da Receita Federal, Sr. Guilherme Quintanilha, como a primeira e mais notável vítima no ato de sua investidura ao negar um possível reajuste na tabela de retenção do imposto na fonte, diz: "Temos que nos preocupar não com o pessoal que está querendo reajuste na tabela, mas com os mais de 70% da população brasileira que ganham menos de um salário mínimo".

Na verdade, Sr. Presidente, trata-se da já antiga escalada distributivista aqui tantas vezes, ao longo dos anos, denunciada por mim.

Quem não se lembra, por exemplo, da tal "Campanha da Fraternidade" patrocinada pela CNBB, a qual, maliciosa e diabólicamente, para induzir a nossa gente à desobediência civil, via descrença e desesperança, suprimiu o mandamento cristão da caridade. Lembrem-se todos, os mais atentos, pelo menos, o texto tão orquestrado: "onde existe justiça não falta pão".

Por que suprimiram o chamamento dos fiéis à Caridade, senão com o propósito da luta de classe? Percebe-se claramente o propósito de inculcar nos menos favorecidos o sentimento de injustiçados e, por consequência, de que as "estruturas" e o regime são iníquos, e, se lhes falta pão, é porque é injusto, porque não há justiça, logo, devem ser derrubados.

Desconheceriam, pergunto eu, os nossos prelados, a Parábola dos Talentos, onde Jesus Cristo, de maneira cabal, nos chama atenção para a verdadeira justiça de Deus entre os homens, quando premia o servo trabalhador e é severo tanto com o negligente quanto com o dissipador?

Ignorariam os prelados da CNBB e os demais distributivistas, sob outros rótulos os quantos que oneram os cofres públicos e a caridade pública por terem, na vida sempre agido como o mau servo da Parábola?

Bem, Sr. Presidente, temos então que não estamos examinando nenhuma novidade. É o velho realejo, para convencer a nossa gente de que a democracia só é possível nas "Repúblicas Democráticas Populares" tipo Cuba e outras tantas de um único partido político.

Mas, voltando, Sr. Presidente, ao ilustre Sr. Guilherme Quintanilha, o novo Secretário da Receita Federal, o qual, tendo-se em vista o enorme desafio do cargo, especialmente ante os nossos mais que crônicos déficits e a precariedade da nossa máquina fiscal, deve ser, por consequência, um homem altamente qualificado e bem informado, quanto a isto, creio-o, embora não o conheça pessoalmente, não pode pairar dúvidas.

Mas imaginemos, Sr. Presidente, a raiva e a fúria que estará possuindo a esta altura o Sr. Quintanilha, após dar conta de que, entre os prováveis 128 milhões (em números redondos) de habitantes existentes no Brasil, somente 67 milhões e quatrocentos mil eram maiores de 19 anos em 1984. Destes, 48.309.992 no mesmo ano em virtude dos seus rendimentos haverem ultrapassado a faixa de 3,50 salários mínimos mensais, foram, pela legislação em vigor, obrigados a fazer declaração de rendas.

Ora, Sr. Presidente, pergunto a V. Ex.^a seria absurdo atribuir a cada um dos mencionados declarantes de rendas na pessoa física um dependente? Admitido como razoável, só aí o Sr. Quintanilha teria 96.619.984 patricios nossos que não estariam ganhando ou vivendo com menos de 3,50 salários mínimos mensais.

Por outro lado, a esta altura, o ilustre Secretário da Receita Federal, já deve ter-se dado conta de que a faixa dos isentos, isto é, dos que percebem rendas e não estão sujeitos a fazer declaração, em 1984, foi de Cr\$ 3.900.000,00 por ano, equivalendo, pois, a 42,03 salários mínimos/ano.

Como se vê, Sr. Presidente, os nazistas tinham e continuam tendo razão quanto ao, "minta, minta, porque sempre alguém acredita". No caso, a vítima é um ilustre

homem público. Imaginemos os efeitos alcançados junto aos menos esclarecidos, especialmente junto aos desafortunados, que são muitos e que, realmente, lutam, trabalham e não ganham o suficiente para viverem com um mínimo de conforto.

Mas, voltemos, Sr. Presidente, às "manchetes" dos "77 milhões que passam fome" e "Miséria atinge 60% da População do País, aponta Estudo".

Como salientado, a matéria publicada, para resguardo das suas afirmações, citou, enfaticamente o Censo de 1980 e os dados do mesmo IBGE, (PNDA), "Pesquisa Nacional de Amostragem Domiciliar", referente a 1984, donde foram extraídas as 76.959.123 pessoas que passam fome, ou "um terço das famílias vive em condições de miséria absoluta" e ainda mais um quarto do total das famílias brasileiras vivendo na estrita pobreza".

Vejam os então: Pelos adultos (acima de 19 anos) existentes no Brasil em 1980, que eram 59.965.972, dos quais 36.229.909 tiveram rendimentos que os sujeitaram a fazer declarações ao Imposto de Renda, aqui cabe o mesmo raciocínio, pois se 36 milhões estavam sujeitos à declaração de imposto de renda é porque ultrapassaram a faixa de 3,37 salários mínimos, que era a faixa isenta daquele ano. Logo, fica muito difícil, Sr. Presidente, com setenta e tantos milhões ganhando acima de 3 salários mínimos e meio, achar mais 77 milhões de famintos entre 119 milhões.

Se tomarmos como base o ano de 1984 ainda em plena recessão da economia, ali vamos encontrar 76.440.390 pessoas acima de 19 anos dos quais 48.309.992 também ficaram acima de faixa isenta, isto é, foram obrigados a fazer declaração de Rendias, significando que, em 1984, 71,68% ou 11,16% a mais de adultos ultrapassaram a faixa de isenção. Logo, fica mais difícil ainda, em 1984, encontrarmos os "77 milhões que estão passando fome", no Brasil.

Até mesmo porque, Sr. Presidente, entre os 44.026.310 menores entre 5 e 19 anos, mais de 30 milhões, estavam matriculados nas escolas onde, segundo o governo, recebiam a merenda escolar como complemento da alimentação diária. Logo — repito — fica mais difícil, ainda, encontrar 77 milhões de famintos.

Como já referido, Sr. Presidente, conseguimos, através da (PNDA) Pesquisa Nacional por Amostragem Domiciliar, localizar (1/3) um terço de famílias vivendo em miséria absoluta e mais (1/4) um quarto do total das famílias brasileiras vivendo em "estrita pobreza". No entanto, o que encontrei nas mencionadas publicações indicam uma situação bem diferente, senão vejamos.

Em 1980, segundo o Ministério da Fazenda, 36.229.909 pessoas alcançaram uma renda bruta superior a Cr\$ 146.000,00 e portanto prestaram declaração de rendimentos na condição de Pessoa Física.

Tomando-se por base os salários mínimos vigentes nas diversas regiões do país, e sob o critério de reajustes em maio e novembro, e no caso, considerando-se os dois últimos meses de 1979 e os restantes 10 meses de 1980, e nestes os (2) dois últimos com o valor que vieram de novembro de 80 a maio de 1981, chegamos a um salário mínimo, médio para 1980 no valor de Cr\$ 3.603,84. Portanto, quem ganhou até 40,51 S.M., naquele ano, ou seja, que recebeu até 3,37 salários mínimos por mês ficaram exonerados da prestação da dita declaração.

Em 1984, segundo publicação do mesmo Ministério, cresceram para 48.309.992 pessoas que ultrapassaram, nos seus rendimentos a cota que os isentaria de prestar declaração de rendimentos na Pessoa Física.

Ora, Sr. Presidente, se levarmos em conta que a população total do Brasil cresceu no mesmo período somente, 7,78% enquanto que o número de pessoas que, ultrapassaram o limite da isenção como declarantes, cresceram 33,34%, só mesmo de má fé poder-se-ia alardear retrocesso na economia, má distribuição de rendas e outras catilínias mais. Vale ressaltar, que o Imposto de Renda para isenção em 1984, elevou a renda bruta para 3.900.000, o que passou a corresponder a 3,50 salário mínimos mensais.

Por outro lado adotando-se o já mencionado critério para apropriação do salário mínimo, que vigorou para o ano de 1984, que foi em média Cr\$ 92.778,00, vamos encontrar, como mencionado, Imposto de Renda mais liberal, o "Leão" menos faminto, visto que a isenção naquele ano excluiu da declaração de rendimentos todos

que receberam até 42,03 salários mínimos, no correr dos meses de 1984. Vale dizer, todos os assalariados, ou que por outras formas tiveram rendimentos mensais de até

3,50 S.M. não foram incluídos nos 48.309.992 declarantes do Imposto de Renda na Pessoa Física, em 1984. Segue quadro objeto desta análise.

IMPOSTO DE RENDA/1984

REGIÃO	ESTABELECIMENTOS		PESSOAS FÍSICAS	
	PAGANTES	DECLARANTES	PAGANTES	DECLARANTES
1ª	48.904	184.730	547.324	3.308.051
2ª	21.901	96.521	201.840	1.945.899
3ª	23.054	107.662	271.481	2.119.632
4ª	33.964	144.653	476.192	4.021.792
5ª	29.395	114.085	386.809	3.190.492
6ª	64.771	309.578	883.308	4.734.737
7ª	115.879	306.299	1.287.112	7.181.570
8ª	267.195	771.961	3.187.723	13.365.588
9ª	85.121	294.590	997.390	4.633.047
10ª	70.015	229.388	877.259	3.809.184
TOTAL...	760.199	2.559.467	9.116.438	48.309.992

NOTA: Exercício/85 com rendimento anual equivalente a 16 S.M. anuais.

População.....128.265.206
 Declarantes... 48.305.992
 % Declarantes.....37,66

DECLARANTES IMPOSTO DE RENDA - 1980

REGIÃO	ESTABELECIMENTOS		PESSOA FÍSICA	
	PAGANTES	DECLARANTES	PAGANTES	DECLARANTES
1ª	47.937	90.998	353.575	2.312.957
2ª	21.009	42.048	118.866	1.271.790
3ª	22.004	55.447	160.547	1.659.399
4ª	32.846	78.475	298.096	2.801.063
5ª	30.829	61.415	239.207	2.111.540
6ª	87.940	184.826	635.469	3.739.851
7ª	121.641	173.762	1.034.507	5.777.161
8ª	286.363	454.697	2.461.821	10.226.776
9ª	89.949	174.246	700.689	3.531.056
10ª	74.129	135.633	633.605	2.998.336
Total	814.647	1.451.547	6.636.382	36.229.909

POPULAÇÃO : 119.002.706
 DECLARANTES : 36.229.909
 % DECLAR. : 30,441

DECLARANTES DO IMPOSTO DE RENDA - 1980

Região	ESTABELECIMENTOS		PESSOA FÍSICA	
	Pagantes	Declarantes	Pagantes	Declarantes
1ª	47.937	90.998	353.575	2.312.957
2ª	21.009	42.048	118.866	1.271.790
3ª	22.004	55.447	160.547	1.659.399
4ª	32.846	78.475	298.096	2.801.063
5ª	30.829	61.415	239.207	2.111.540
6ª	87.940	184.826	635.469	3.739.851
7ª	121.641	173.762	1.034.507	5.777.161
8ª	286.363	454.697	2.461.821	10.226.776
9ª	89.949	174.246	700.689	3.331.036
10ª	74.129	135.633	633.605	2.998.336
Total	814.647	1.451.547	6.636.382	36.229.909

População: 119.002.706
 Declarantes: 36.229.909
 P. Declar.: 30,442

IMPOSTO DE RENDA 1984

Região	ESTABELECIMENTOS		PESSOAS FÍSICAS	
	Pagantes	Declarantes	Pagantes	Declarantes
1ª	48.904	0	547.324	3.308.051
2ª	21.901	96.521	201.840	1.945.899
3ª	23.054	107.662	271.481	2.119.632
4ª	33.964	144.653	476.192	4.021.792
5ª	29.395	114.085	386.809	3.190.492
6ª	64.771	309.578	883.308	4.734.737
7ª	115.879	306.299	1.287.112	7.181.570
8ª	267.195	771.961	3.187.723	13.365.588
9ª	85.121	294.590	997.390	4.633.047
10ª	70.015	229.388	877.259	3.809.184
Total	760.199	2.559.467	9.116.438	48.309.992

Nota: Exercício/85 com rendimento anual equivalente a 16 S.M. anuais.

População: 128.265.206
 Declarantes: 48.305.992
 P. Declarantes: 37,66

Mas prossigamos Sr. Presidente.

Conforme se vê no quadro seguinte, segundo o IBGE, a população no Brasil em 1980 era de 119.002.706, e desta, 45.460.763 tinham a idade de 0 (zero) a 14 (quatorze) anos, portanto, por força da legislação em vigor, fora do mercado normal de trabalho, e ainda na mesma população vamos encontrar, 13.575.971 pessoas com a idade entre 15 e 19 anos, totalizando assim, 59.036.734 menos 20 e 49 anos, significando, 38,13% e os 14.594.152 com idade entre 50 a 70 anos e mais, inclusive 128.041 de idade ignorada, perfaziam os restantes 12, 26%.

Os restantes 50,39% da população estavam distribuídos na forma que segue: 45.371.820 com as idades entre

res de 19 anos equivalentes a 49,61% do total da nossa população.

Podendo, pois, Sr. Presidente, presumir-se que, em 1980 para uma população de 59.964.972 adultos, acima de 19 anos, 36.229.909 obtiveram rendas mensais superiores a 3,37 salários mínimos, enquanto aos restantes 59.036.734 também menores, com a idade de 0 (zero) a 19 (dezenove) anos, (já embutidos 31.197.441 com menos de 10 (dez) anos), mesmo assim, 36.824.683 perceberam rendimentos mensais, que foram de 1/2 (meio) até 2 (dois) salários mínimos.

POPULAÇÃO PRESENTE SEGUNDO O SEXO E POR GRUPOS DE IDADE

ANO: 1980 (setembro)

População total.....	119.002.706
Homens.....	59.123.361
Mulheres.....	59.879.345
<u>GRUPOS DE IDADE</u>	
De 0 a 4 anos.....	16.423.700
De 5 a 9 anos.....	14.773.741
De 10 a 14 anos.....	14.263.322
De 15 a 19 anos.....	13.575.971
De 20 a 24 anos.....	11.513.220
De 25 a 29 anos.....	9.442.217
De 30 a 39 anos.....	14.039.109
De 40 a 49 anos.....	10.377.274
De 50 a 59 anos.....	7.250.094
De 60 a 69 anos.....	4.474.511
70 anos e mais.....	2.741.506
Idade ignorada.....	128.041
TOTAL.....	119.002.706

RENDIMENTO MENSAL DA POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE ATIVA EM FUNÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO

ANO: 1980

População 10 anos ou mais:	87.811.196
Classe de Renda	Nº de Assalariados
Até 1/2 S.M.	7.710.534
Mais de 1/2 a 1 S.M.	10.570.316
Mais de 1 a 2 S.M.	13.204.513
Mais de 2 a 3 S.M.	5.339.320
Mais de 3 a 5 S.M.	4.852.129
Mais de 5 a 10 S.M.	3.245.335
Mais de 10 a 20 S.M.	1.384.700
Mais de 20 S.M.	659.440
Total com Rendimentos:	47.176.287

Pelo quadro seguinte, extraído dos dados do IBGE, verificamos uma população total de 125.189.431 em 1983, e desta, 64.870.692 acima de 19 anos e 60.318.973 habitantes com a idade de 0 (zero) a menos de 19 (dezenove) anos.

Pois bem, Sr. Presidente, e no mesmo anuário do IBGE, quando publica o "Rendimento Mensal da População Economicamente Ativa em Função do Salário Mínimo", conforme nos mostra o quadro a seguir, é que verificamos que em 1980, 7.710.534 pessoas recebiam até 1/2 salário mínimo mensal e 10.570.316 recebiam mais de 1/2 a 1 salário mínimo, que somados nos dão conta de que 18.280.850 patricios nossos, naquele ano, tiveram que se contentar com uma renda mensal pessoal que variou de 1/2 a 1 salário mínimo.

No mesmo quadro verificamos 13.204.513 pessoas que ficaram na faixa de 1 a 2 salários mínimos mensais, como ainda 5.339.320 que receberam, mensalmente, entre 2 (dois) e 3 (três) salários mínimos.

Somadas as 4 faixas, chegamos a 36.824.683, portanto estes, como demonstrado, pela legislação em vigor à época, estavam excluídos da declaração de rendimentos na Pessoa Física que, como vimos, perfizeram em 1980, como demonstrado, 36.229.909 declarantes.

Na mesma tabela do IBGE, somadas as faixas que variam de mais de 3 (três), 20, ou mais salários mínimos, vamos encontrar somente 10.141.604 pessoas com tais rendimentos, ou sejam menos 26.088.305 dos que efetivamente obtiveram rendimentos superiores à 3,37 salários mínimos, que era a faixa dos isentos da declaração de rendas.

1983 - POPULAÇÃO TOTAL : 125.189.431

Grupos de Idade	População		%	População	
	Total	Ocupada		Não Ocupada	%
De 0 a 9 anos	32.302.365	0	0	32.302.365	25,80
De 10 a 19 anos	28.016.374	10.206.178	8,15	17.810.196	14,23
De 20 a 29 anos	21.454.281	15.147.126	12,10	6.307.155	5,04
De 30 a 39 anos	15.664.933	11.225.560	8,96	4.439.373	3,55
De 40 a 49 anos	11.251.689	7.625.172	6,09	3.626.517	2,90
De 50 a 59 anos	8.262.824	4.542.307	3,64	3.720.517	2,97
De 60 anos a mais	8.235.163	2.193.414	1,75	6.041.749	4,82
Idade Ignorada	1.802	943	0	859	0
T O T A L S	125.189.431	50.940.700	40,69	74.248.731	59,31

No exame das faixas salariais da população economicamente ativa, do mesmo ano de 1983, conforme quadro a seguir, constatamos 9.707.544 pessoas recebendo na faixa de até 1/2 (meio) salário mínimo, 11.025.412 na faixa de mais de 1/2 (meio) a 1 (um) salário mínimo, totalizando assim, 20.732.956 indivíduos, cuja renda mensal ficou aquém de 1 (um) salário mínimo em 1983.

Na seqüência, vamos encontrar, 17.765.143 pessoas com a renda mensal entre 1 (um) e 2 (dois) salários mínimos, e ainda 6.551.629 que recebiam na faixa de mais de 2 (dois) até 3 (três) salários mínimos, perfazendo o total de 45.049.728 pessoas com rendas isentas de prestarem declarações ao Imposto de Renda, e 11.812.466 cujos salários foram entre 3 (três) e mais de 20 (vinte) salários mínimos; correspondendo a menos, 36.497.526 em relação às 48.309.992 pessoas cujas rendas ultrapassaram a faixa "isenta" de 3,5 salários mínimos em 1983 e as declararam ao Imposto de Renda em 1984.

Arbitrando-se para 1983 o mesmo critério de faixas salariais por faixas etárias, vamos encontrar, entre os 60.318.973 menores com até 19 anos, e destes, como demonstrado, 32.302.365 com idade de 0 (zero) a 9 (nove) anos, 45.049.728 que ganharam entre 1/2 (meio) e 3 (três) salários mínimos.

Portanto, no mesmo ano, a serem verdadeiros os dados do IBGE e do Ministério da Fazenda, poderemos afirmar, que, dos 64.870.692 brasileiros e brasileiras com idade acima de 19 (dezenove) até 60 (sessenta) anos e mais, 48.309.992 obtiveram rendimentos mensais acima de 3,5 (três e meio) salários mínimos.

RENDIMENTO MENSAL DA POPULAÇÃO ATIVA EM FUNÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO

ANO: 1983	População 10 anos e mais: 92.886.828
Classe de Renda	Nº de Assalariados
Até 1/2 S. M.	9.707.544
Mais de 1/2 a 1 S. M.	11.025.412
Mais de 1 a 2 S. M.	17.765.143
Mais de 2 a 3 S. M.	6.551.629
Mais de 3 a 5 S. M.	5.021.832
Mais de 5 a 10 S. M.	4.262.617
Mais de 10 a 20 S. M.	1.796.313
Mais de 20 S. M.	731.704
Total:	56.862.194

Para resumir o exame da questão sob este aspecto, temos no Brasil, em 1980 e 1984, o que segue:

RENDIMENTO MENSAL - POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE ATIVA (10 ANOS E MAIS IDADE) - EM FUNÇÃO DO SAL. MÍNIMO

	1980	1984
	Nº Assalariados	Nº Assalariados
1980 - Popul. Ativa - 10 anos e mais:	87.811.196 (1)	
1984 - Popul. Ativa - 10 anos e mais:		95.704.423 (2)

CLASSE DE RENDIMENTOS	1980	%	1984	%
	Nº Assalariados	s/1	Nº Assalariados	s/2
Até 1/2 Salário Mínimo	7.710.534	8,78	9.707.544	10,14
De 1/2 a 1 Sal. Mínimo	10.570.316	12,04	11.025.412	11,52
De 1 a 2 Sal. Mínimo	13.204.513	15,04	17.765.143	18,56
De 2 a 3 Sal. Mínimo	5.339.320	6,08	6.551.629	6,85
Acima de 3,37 Sal. Mínimo	36.229.909	41,26		
Acima de 3,50 Sal. Mínimo			48.309.992	50,48
Sem Rendimentos e Sem Decl.	14.756.604	16,80	2.344.703	2,45
Totais:	87.811.196	100,00	95.704.423	100,00

Notar que: Mesmo o número de assalariados abaixo de 3,37 e 3,50 S.M., referia-se à 1983, tomanos, para apropriação percentual a população ativa de 1984 em razão dos declarantes do Imposto de Renda Pessoa Física, 3,37 e 3,50 S.M. serem do referido ano.

POPULAÇÃO TOTAL; POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE ATIVA E NÃO ECONOMICAMENTE ATIVA (NÃO OCUPADA)

POPULAÇÃO RESIDENTE DE 10 ANOS OU MAIS DE IDADE

PERÍODO - 1980-81 E 1984

ESPECIFICAÇÃO	1980		1981		1984	
	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%
A. BRASIL						
1. População total	119.002.706	100,00	119.691.556	100,00	128.265.206	100,00
1.1. Homens	59.123.361	49,70	59.348.180	49,60	63.580.316	49,60
1.2. Mulheres	59.879.345	50,30	60.343.376	50,40	64.684.890	50,40
2. Pop. 10 anos ou mais	87.811.196	100,00	88.902.901	100,00	95.704.423	100,00
3. Pop. economicam. ativa	43.235.712	49,24	47.488.526	53,42	52.443.112	54,80
4. Pop. não ocupada	44.575.484	50,76	41.414.375	46,58	43.261.311	45,20
B. POPULAÇÃO URBANA						
1. Total	80.436.409	100,00	85.165.014	100,00	92.869.693	100,00
2. Pop. 10 anos ou mais	61.059.380	100,00	64.669.101	100,00	70.527.371	100,00
3. Pop. ocupada	30.249.420	49,54	33.552.512	51,88	37.561.592	53,26
4. Pop. não ocupada	30.808.960	50,46	31.116.589	48,12	32.965.779	46,74
5. Homens ocupados	20.606.752	35,75	22.279.413	34,45	24.241.733	34,37
6. Homens não ocupados	8.838.254	14,77	8.897.496	13,76	9.693.539	13,74
7. Mulheres ocupadas	9.046.668	15,80	11.273.099	17,43	13.319.859	18,89
8. Mulheres não ocupadas	21.970.706	35,98	22.219.093	34,36	23.272.440	35,00
C. POPULAÇÃO RURAL						
1. Total	38.566.297	100,00	34.526.542	100,00	35.395.513	100,00
2. Pop. 10 anos ou mais	26.752.816	100,00	24.233.800	100,00	25.177.052	100,00
3. Pop. ocupada	12.986.292	48,54	13.936.014	57,51	14.881.520	59,13
4. Pop. não ocupada	13.766.524	51,46	10.297.786	48,49	10.295.532	40,89
5. Homens ocupados	10.190.234	40,33	10.359.296	42,75	10.843.092	43,07
6. Homens não ocupados	3.123.226	11,67	2.195.308	9,06	2.232.135	8,87
7. Mulheres ocupadas	2.196.058	8,21	3.576.088	14,76	4.038.428	16,04
8. Mulheres não ocupadas	10.643.298	39,78	8.102.478	35,43	8.063.397	32,02

Obs.: 1. As percentagens foram calculadas sobre a população total, item 1.

2. A fonte de informação dos anos 1981 e 1984 são do FGV, Anuário Estatístico, e da Pesquisa Nacional da FGV, por amostras de domicílio.

Nem mesmo o mais obtuso ou radical defensor do distributivismo, ou saria, clara e publicamente, pelo menos, negar seja de justiça igual, ou até mais importante do que salários generosos, uma política de empregos continuados e criação permanente de novas oportunidades de emprego, para as próximas gerações que vierem chegando ao mercado de trabalho.

E, no Brasil, Sr. Presidente, tal situação, em que pesem as dificuldades que o País vem atravessando nos últimos 13 anos, temos conseguido manter e até mesmo ampliar o mercado de trabalho para os novos, e o que é mais importante, a incorporação das mulheres no mercado de trabalho especialmente, a partir de 1980.

Para uma ampla compreensão do problema e dos êxitos que temos conseguido, vejamos o quadro que projeta, no período 1980, 1981 e 1984 a "população total — população economicamente ativa ocupada e não ocupada — urbana e rural e por sexo".

Temos então, Sr. Presidente, que em 1980, para o total de 119.002.706 habitantes, 87.811.196 tinham mais de 10 anos de idade e destes, 43.235.712 estavam incorporados a força de trabalho, vale dizer 49,24% tinham empregos e 50,76% estavam à margem do mercado de trabalho.

Em 1984, com uma população acrescida de mais 7,78% de habitantes, quando atingimos 128.165.206 patricios, tínhamos 95.704.423 pessoas com idade acima dos 10 anos. E, naquele ano, tínhamos 52.443.112 ocupados e 43.261.311 fora do mercado de empregos. Vale dizer então que, em 1984 tínhamos 54,80% empregados contra os 49,24% empregados em 1980. Ressalte-se que, enquanto a população total cresceu 7,78%, a população acima de 10 anos teve um aumento de 8,99% no seu efetivo.

Vejamos agora, isoladamente, os mercados urbano e rural de trabalho.

Em 1980, com uma população urbana total de 80.436.409, 67,59% da população total, e desta 61.059.380 com idade acima de 10 anos, sendo ocupados, 20.606.752 homens e 9.646.668 mulheres trabalhando, totalizando 30.253.420, e não ocupados, 8.838.254 homens e 21.970.706 mulheres, totalizando 30.808.960 pessoas com idade acima de 10 anos sem trabalho.

Ainda na área urbana, em 1984, com uma população total de 92.869.693 desta, tínhamos 70.527.371 com a idade acima de 10 anos, equivalentes a 75,94% em relação a população total e ainda 8,35%, oito vírgula trinta e cinco pontos percentuais a mais do que 4 anos antes. Com 24.241.733 homens e 13.319.859 mulheres ocupados, tínhamos já 53,26% da população acima de 10 anos incorporada ao trabalho.

O que é notável e bastante significativo é a crescente presença da mão-de-obra feminina a qual, em 1980, na área urbana, representou 15,80%; em 1984, já atingia 18,89% sobre o total dos empregos e, em termos relativos o incremento na mão-de-obra da mulher foi de 38,08%.

Na área rural, onde o êxodo rural só foi contingenciado nos últimos 2 anos, haja vista que, só de 1980 para 1981 tivemos um decréscimo populacional de 38.566.297 para 34.526.542, significando 4.039.755 rurícolas a menos ou ainda 11,70% da população rural mudou para as cidades em (1) um ano, contudo em 1984 já apresenta um "perfil" melhorado, com uma população total de 35.395.513, correspondente a 27,60% da população total, quando em 1980 tínhamos ainda, 32,41% da nossa população na zona rural.

Contudo, como se depreende do quadro em exame, em 1980 com a idade acima de 10 anos residiam 26.752.816 pessoas e destas, 10.790.234 homens ocupados e somente 2.196.058 mulheres estavam no trabalho, ou seja, 83,09% de homens e 16,91% de mulheres.

Em 1984, com 25.177.052 residentes com mais de 10 anos, a zona rural, tinha 10.843.092 homens e 4.038.428 mulheres no trabalho, já significando as mulheres, 27,14% e os homens, os restantes 72,86% sobre o total de ocupados no trabalho.

Cuidemo-nos, Sr. Presidente, porque aí estão os números atestando o arrojado avanço das mulheres no mercado de trabalho. Enquanto os homens obtiveram um modesto incremento de 11,17% no número de empregos, as mulheres lograram 46,57% no mesmo período.

E o que mais dói, Sr. Presidente, é que não nos socorre sequer a esfarrapada desculpa de que a preferência é porque as mulheres contentam-se com menor salário. Nada disso, Sr. Presidente, porque segundo nota de, "rodapé"

da PNAD, na pesquisa de salários por domicílios, fora excluídas as empregadas domésticas e quanto aos índices e patamares salariais, segundo a mesma pesquisa do IBGE, de 1980 a 1984, são para maiores e melhores ganhos salariais derem e logo, as "rendas domésticas", mamadeiras, etc, etc.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Pediria a V. Exª, que concluísse o seu discurso, pois V. Exª já excedeu o seu tempo.

O Sr. Benedito Ferreira — Sr. Presidente, estou queimando etapas...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vemos que o discurso de V. Exª é tão importante que deixamos o tempo passar, mas pediria para V. Exª resumir.

O Sr. Benedito Ferreira — Estou queimando etapas e concluirei rapidamente, Sr. Presidente.

Como dizia, não há desculpa de que as mulheres contentam-se com salário menor porque, na verdade, segundo patamares aqui apontados, houve um incremento e uma melhoria substancial. Logo, que se cuidem os desajeitados.

Da análise do quadro seguinte, de domicílios particulares por classe de renda segundo número de moradores, constatamos que:

Os domicílios que em 1981, considerados sem rendimentos monetários embora inclusos os que recebem sob a forma de benefícios representavam 0,83% sobre o total de 26.057.804 domicílios e os que os habitavam em 1981 representavam 0,67% sobre a população total.

Em 1984 o percentual de domicílio naquela categoria representava só 0,63% e os seus habitantes, só significavam 0,48% sobre a população total.

Com rendimentos de até 1 salário mínimo, tínhamos 15,56% do total dos domicílios em 1981 e em 1984 o percentual já foi de 14,17% sobre o total de que já atingia 29.196.553 domicílios particulares, e os habitantes dessa classe de rendas, que representavam 12,75% em 1981 e em 1984 só alcançaram 11,13%, percentual que poderia ser enquadrado como pobreza e que somados as duas classes, chegaríamos a 11,61% sobre a população total de 1984.

Na classe de 1 a 2 salários mínimos, cujos domicílios representavam, 20,61% em 1981, em 1984 só significaram 21,21% sobre o total e as respectivas populações que os habitavam, sofreu um ligeiro aumento de 20,20% em 1981 para 20,85% em 1984, defluindo-se daí os que fo-

ram promovidos do patamar anterior, da pobreza e da miséria absoluta, para a condição de, "pobre remediado".

Em 1981, tínhamos 33,70% do total dos domicílios na classe de 2 a 5 salários mínimos os quais em 1984 sofreu um ligeiro declínio para 33,48%, os mesmos em 1981 eram habitados por 35,58% da população e em 1984 o percentual de habitantes, no caso, classe média baixa, significou 35,52%.

Na classe média alta, com salários de 5 a 10 mínimos, vamos encontrar os "promovidos" do patamar anterior, isto porque, os domicílios que atingiam 16,74% em 1981, em 1984 já significavam, 17,55% e os moradores que eram, 18,06% sobre o total de 1981, em 1984, representaram 18,95% sobre o total.

No ápice da pirâmide, nas classes abastadas e ricas, com rendimentos de 10 a 20 e mais de 20 salários mínimos, em 1981, e que representavam 11,88% da população e ocupavam 11,75% dos domicílios, em 1984, vamos encontrar mais uma, "leva de promovidos", isto porque ocupavam 12,30% dos domicílios e o percentual dos ditos moradores, significou 12,37%.

Releve-se, mais uma vez, que estamos examinando a evolução do nosso padrão de vida no chamado período da grande crise.

DOMICÍLIOS PARTICULARES, POR CLASSES DE RENDIMENTO MENSAL DOMICILIAR SEGUNDO O NÚMERO DE MORADORES

CLASSE DE RENDA	(1)				(2)			
	1.981 - POPULAÇÃO		114.828.500		DOMICÍLIOS TOTAIS		26.057.804	
	1.984 - POPULAÇÃO		123.619.182		DOMICÍLIOS TOTAIS		29.196.553	
CLASSE DE RENDA	1.981		P		D		1.984	
	Nº de domicílios		Nº de moradores		R\$1		R\$2	
Nº de domicílios		Nº de moradores		R\$1		R\$2		
Até 1 Salário Mínimo	4.053.974	14.638.589	12,75	15,56	4.137.584	13.756.186	11,13	14,17
Mais de 1 a 2 Salários Mínimos	5.371.116	23.196.787	20,20	20,61	6.190.823	25.779.433	20,85	21,20
Mais de 2 a 5 Salários Mínimos	8.782.877	40.860.162	35,58	33,70	9.776.371	43.907.370	35,52	33,48
Mais de 5 a 10 Salários Mínimos	4.361.425	20.741.331	18,06	16,74	5.123.059	23.424.563	18,95	17,55
Mais de 10 a 20 Salários Mínimos	2.088.916	9.489.756	8,27	8,02	2.375.892	10.278.880	8,32	8,14
Mais de 20 Salários Mínimos	972.487	4.143.872	3,61	3,73	1.214.507	5.008.836	4,05	4,16
Sem Declaração	213.196	989.592	0,86	0,81	193.682	868.984	0,70	0,67
Sem Rendimentos (1)	213.813	768.411	0,67	0,83	184.635	594.930	0,48	0,63
TOTAL	26.057.804	114.828.500	100,00	100,00	29.196.553	123.619.182	100,00	100,00

Obs. (1) Nos domicílios sem rendimentos estão inclusive, os domicílios cujos componentes só receberam benefícios.

Nota: Exclusivo: pensionistas e empregados domésticos.

Onde, pois, Sr. Presidente, os "60% de miseráveis", onde os "77 milhões, que passam fome?"

Como, senão com propósitos diabólicos de nos levarem ao desânimo com o País e com o regime democrático, alardear tão falsas e tão grosseiras mentiras?

Quando sabemos todos que temos fome e muita miséria a serem combatidas e urgentemente, em índices vergonhosos, especialmente se levarmos em conta a maneira mais que generosa que "O Grande Arquiteto" nos aquihoou, com solo, água e sol para produzirmos à saciedade, não só dos nossos, mas, de todos os famintos de todo o mundo, bastaria o Governo deixar a livre empresa funcionar no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Peço a V. Exª que conclua o seu pronunciamento.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Vou concluir, Sr. Presidente.

Mas, Sr. Presidente, o mais grave é o cinismo, talvez estribados na certeza da impunidade, pois só assim, irresponsável e inconsequentemente, se permitem atribuir as suas mentiras à publicações oficiais que, como vimos demonstrando, nos indicam um enorme e triste volume de pobreza entre nós, mas sabemos todos que, até bem poucos anos, no Governo Kennedy, na mais rica e poderosa civilização contemporânea, os índices de pobreza e miséria absolutas, também atingiram, entre 10% e 12% da população total.

Como estamos lembrados, e vale repetir, as "manchetes" do "Projeto 2.000", ou projeto da mentira, do desalento, ou da desesperança, não sei, alegam que compulsaram o PNAD do IBGE, no caso a mesma fonte que ex-

traímos este cabal desmentido e do qual anexamos cópias xerográficas das páginas em que recolhemos os números aqui mencionados.

Será, Sr. Presidente, que os autores das "manchetes" do malfadado "Projeto Brasil 2.000", não viram por acaso que, enquanto em plena crise a nossa população não parou de crescer, recebendo um incremento de 7,66% e no mesmo período de 1981/1984, tivemos um acréscimo de 12,05% no número de domicílios habitados?

A verdade verdadeira, Sr. Presidente, é que, tivessem os "economistas desocupados" promotores das "manchetes", compulsados os anuários ou os volumes das PNAD, do IBGE, em busca da verdade teriam encontrado o que vimos demonstrando, que é o contrário do que tentam nos impingir, uma real, e substancial e continuada melhoria no nosso padrão de vida. Tanto é que, se-

gundo a PNAD de 1981, conforme o quadro a seguir, nota-se uma ligeira discrepância entre o número de domicílios nas duas (2) modalidades pesquisadas, isto porque na que caracteriza o tipo de ocupação o número total é de 26.028.982 enquanto, como vimos, por classes de rendimentos, o número total é de 26.057.804.

Mas o importante é notar que além de indicar 21.345.000 casas em 1981, está em 1984 já atingem 23.826.922, o que significou um aumento de 2.481.922 casas residenciais, com 1.842.985 apartamentos em 1981, chegamos a 1984 com 2.441.028, o que significou 598.043 novos apartamentos. Ao mesmo tempo encontramos a

redução de 188.894 habitações rústicas, as quais eram 2.566.309 e em 1984 só eram habitadas 2.377.415.

Por outro lado, no tipo quarto/cômodo, constatamos a quase duplicação de 273.586 em 1981 para 518.359 em 1984.

**DOMICÍLIOS PARTICULARES PERMANENTES, POR SITUAÇÃO DO DOMICÍLIO,
SEGUNDO ALGUMAS CARACTERÍSTICAS
TIPO-CONDIÇÃO / URBANO-RURAL**

CARACTERÍSTICAS DOS DOMICÍLIOS	1981			1984			% 84/81		
	TOTAL	URBANA	RURAL	TOTAL	URBANA	RURAL	TOTAL	URBANA	RURAL
TOTAL	26.028.982	19.194.973	6.834.009	29.163.724	21.936.074	7.227.650	12,4	14,28	5,76
TIPO									
.CASA	21.345.000	16.328.616	5.016.390	23.826.922	18.305.326	5.521.596	11,63	12,10	10,07
.APARTAMENTO	1.842.985	1.829.186	13.799	2.441.028	2.420.506	20.522	32,45	32,33	48,72
.RÚSTICO	2.566.309	767.821	1.798.488	2.377.415	720.902	1.656.513	7,36	6,11	7,91
.QUARTO/CÔMODO	273.586	268.362	5.224	518.359	489.340	29.019	89,47	82,34	455,49
.SEM DECLARAÇÃO	1.096	988	108	-	-	-	-	-	-
CONDIÇÃO/OCUP.									
.PRÓPRIOS	16.240.569	11.770.630	4.469.939	18.489.927	13.758.165	4.731.762	13,85	16,88	5,86
-PAGOS	14.581.370	10.217.308	4.364.062	16.333.368	11.687.962	4.645.406	12,01	14,39	6,45
-EM AQUISIÇÃO	1.659.199	1.553.322	105.877	2.156.559	2.070.203	86.356	29,97	33,27	18,43
.ALUGADOS	5.935.276	5.721.128	214.148	6.505.933	6.242.225	263.708	9,61	9,11	23,14
.CEDIDOS	3.770.991	1.648.433	2.122.558	4.115.615	1.890.939	2.224.676	9,13	14,71	4,81
.OUTRA	72.954	48.288	24.673	47.916	41.019	6.897	34,32	3,00	72,05
.SEM DECLARAÇÃO	9.192	6.501	2.691	4.333	3.726	607	52,86	42,68	77,44

**DOMICÍLIOS PARTICULARES PERMANENTES E MORADORES, POR SITUAÇÃO DO DOMICÍLIO,
SEGUNDO ALGUMAS CARACTERÍSTICAS DOS DOMICÍLIOS**

..... PESQUISA NACIONAL POR AMPLA DE DOMICÍLIOS - 1981

5- DOMICÍLIOS

5-A - DOMICÍLIOS PARTICULARES PERMANENTES E MORADORES, POR SITUAÇÃO DO DOMICÍLIO,
SEGUNDO ALGUMAS CARACTERÍSTICAS DOS DOMICÍLIOS

CARACTERÍSTICAS DOS DOMICÍLIOS	DOMICÍLIOS PARTICULARES PERMANENTES			MORADORES EM DOMICÍLIOS PARTICULARES PERMANENTES		
	TOTAL	URBANA	RURAL	TOTAL	URBANA	RURAL
TOTAL	26 028 982	19 194 973	6 834 009	32 077 722	25 422 677	6 655 045
TIPO						
.CASA	21 345 000	16 328 616	5 016 390	23 826 922	18 305 326	5 521 596
.APARTAMENTO	1 842 985	1 829 186	13 799	2 441 028	2 420 506	20 522
.RÚSTICO	2 566 309	767 821	1 798 488	2 377 415	720 902	1 656 513
.QUARTO/CÔMODO	273 586	268 362	5 224	518 359	489 340	29 019
.SEM DECLARAÇÃO	1 096	988	108	-	-	-
TIPO DE OCUPAÇÃO						
.PRÓPRIOS	16 240 569	11 770 630	4 469 939	18 489 927	13 758 165	4 731 762
-PAGOS	14 581 370	10 217 308	4 364 062	16 333 368	11 687 962	4 645 406
-EM AQUISIÇÃO	1 659 199	1 553 322	105 877	2 156 559	2 070 203	86 356
.ALUGADOS	5 935 276	5 721 128	214 148	6 505 933	6 242 225	263 708
.CEDIDOS	3 770 991	1 648 433	2 122 558	4 115 615	1 890 939	2 224 676
.OUTRA	72 954	48 288	24 673	47 916	41 019	6 897
.SEM DECLARAÇÃO	9 192	6 501	2 691	4 333	3 726	607

MORADORES EM DOMÍCIOS PARTICULARES PERMANENTES, POR CONDIÇÃO DE OCUPAÇÃO DOS DOMÍCIOS, SEGUNDO ALGUMAS CARACTERÍSTICAS DOS DOMÍCIOS

PEQUENA AMOSTRA NACIONAL PARA AMOSTRA DE DOMÍCIOS - 1981

5- DOMÍCIOS / 1981

5.4- MORADORES EM DOMÍCIOS PARTICULARES PERMANENTES, POR CONDIÇÃO DE OCUPAÇÃO DOS DOMÍCIOS, SEGUNDO ALGUMAS CARACTERÍSTICAS DOS DOMÍCIOS

CAPACIDADES DOS DOMÍCIOS	MORADORES EM DOMÍCIOS PARTICULARES PERMANENTES				
	TOTAL	CONDIÇÃO DE OCUPAÇÃO DOS DOMÍCIOS			
		PRÓPRIOS	ALUGADOS	CEDIDOS OU OUTRA	SEM DECLARAÇÃO
TOTAL	120 077 722	78 269 154	24 377 612	17 323 812	47 344
TIPO					
CASA	100 423 512	65 561 780	20 740 259	14 020 496	40 937
APARTAMENTO	6 377 002	3 499 511	2 500 043	377 121	327
RUSTICO	12 557 506	9 130 484	615 527	2 805 850	3 460
QUARTO DO COMÉDIO	712 379	76 402	518 712	117 025	440
SEM DECLARAÇÃO	7 123	972	2 631	3 520	-

BRASIL

5- DOMÍCIOS / 1984

5.7- MORADORES EM DOMÍCIOS PARTICULARES PERMANENTES, POR CONDIÇÃO DE OCUPAÇÃO DOS DOMÍCIOS, SEGUNDO ALGUMAS CARACTERÍSTICAS DOS DOMÍCIOS

CARACTERÍSTICAS DOS DOMÍCIOS	MORADORES EM DOMÍCIOS PARTICULARES PERMANENTES				
	TOTAL	CONDIÇÃO DE OCUPAÇÃO DOS DOMÍCIOS			
		PRÓPRIOS	ALUGADOS	CEDIDOS OU OUTRA	SEM DECLARAÇÃO
TOTAL	127 942 192	84 955 443	25 236 139	17 739 171	17 439
TIPO					
CASA	107 225 075	71 703 580	20 986 746	14 620 441	16 308
APARTAMENTO	8 004 080	4 542 063	3 051 718	408 893	1 406
RUSTICO	11 309 446	8 495 259	445 589	2 366 776	1 022
QUARTO DO COMÉDIO	1 343 391	213 941	851 686	277 061	703
SEM DECLARAÇÃO	-	-	-	-	-

NOTA: EXCLUSIVAMENTE A POPULAÇÃO RURAL DA REGIÃO NORTE.

Finalmente, Sr. Presidente, vejamos a "pá de cal" sobre os dados atribuídos pela **Folha de S. Paulo**, ao cientista político, professor Hélio Jaguaribe, e é, por coincidência, o próprio IBGE, através da Pesquisa Nacional por Amostragem Domiciliar quem responde às "verdades" da **Folha de S. Paulo**, a respeito da "avassaladora e irreversível miserabilidade", que o nosso regime político está levando ao povo brasileiro, aqui está.

"Pá de cal" Sr. Presidente, sobre os derrotistas, sobre as suas malélicas pretensões porque demonstra ser impossível localizar os 77 milhões que passam fome e especialmente, as 9.721.241 famílias em "condições de miséria absoluta" e ainda as outras 7.290.931 famílias que vivem em "estrita pobreza", no PNAD, do IBGE.

Ao contrário, mesmo apontando fome, carências e dificuldades mostra também o volume de bens duráveis desfrutados pela nossa gente. Vejamos:

1980 — BRASIL

— Domicílios Particulares: 25.210.639	
— Domicílios com fogão a gás:	15.802.658
— Domicílios com geladeira:	12.697.296
— Domicílios com Televisão:	14.142.924

Em 1984, vale repetir, com todos percalços da recessão econômica, as famílias brasileiras já possuem:

- 29.163.724 domicílios particulares.
 - 25.559.939 domicílios particulares c/fogão a gás.
 - 17.952.731 domicílios particulares c/geladeira.
 - 24.491.369 domicílios particulares c/televisão.
- (O número de fogões a gás, refere-se a 1982).

Por acréscimo, as ditas famílias que em 1980 utilizavam para o seu conforto 9.008.000 autos de passeio e utilitários, já em 1984, em que pese o contínuo aumento no custo dos combustíveis já utilizavam, 11.654.000 autos de passeio e utilitários.

Ai estão os números, Sr. Presidente, aí está o Brasil, apesar da "turma do quanto pior melhor" com todos os percalços da crise mundial e que aqui fez morada, em que pesem as vergonhosas mordomias, os absurdos da estatização que corrói todo o esforço e o suor dos contribuintes, a insaciabilidade das multinacionais, a orgia do nosso sistema de intermediação financeira, o falso e mais que demagógico distributivismo à custa do produtor rural, enfim, apesar até mesmo da nossa incompetência e pequenez política, o Brasil continua grande e superando

todos os obstáculos e abismos que temos cavado na sua trajetória.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

ATO DO PRESIDENTE Nº 048, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, e revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980.

Resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de José Rodrigues Carneiro Campello Neto, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 16 de abril de 1986, com lotação e exercício no Gabinete do Segundo-Vice-Presidente, Senador Passos Pôrto.

Senado Federal, 7 de maio de 1986. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 046

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 3ª REUNIÃO, EM 12 DE MAIO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Comunicação da Presidência

Inexistência de quorum para abertura da sessão.

1.1.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.2 — ENCERRAMENTO

2 — EXPEDIENTE DESPACHADO

2.1.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Nº 114/86 (142/86, na origem) encaminhando à deliberação do Senado, o Projeto de Lei nº 95/86-

DF, que autoriza o Distrito Federal a abrir crédito especial de Cz\$ 35.291.000,00 e altera o orçamento para o exercício de 1986.

2.1.2 — Aviso do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

Encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Fazenda, sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 18/86, com o objetivo de instruir o exame do Projeto de Lei do Senado nº 202/85.

2.1.3 — Pareceres encaminhados à Mesa

2.1.4 — Resolução

Nº 56/86, prorroga por 180 dias o prazo concedido à Comissão Especial, destinada a estudar aspectos re-

lacionados com a produção de alimentos e corredor de exportação.

2.1.5 — Requerimento

Nº 92/86, solicitando informações à Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, do Ministério da Indústria e do Comércio.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 3ª Reunião, em 12 de maio de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Mosto — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Martins Filho — Humberto Lucena — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Nelson Carneiro — Murilo Badaró — José Fragelli — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 22 Srs. Senadores. Entretanto, não há, em plenário, o quorum mínimo indispensável para a abertura da sessão.

Nos termos do § 2º do art. 180 do Regimento Interno, o expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independentemente de leitura.

Nestas condições, vou encerrar a presente reunião, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1. Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1981 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 354 e 355, de 1981, das Comissões:

— de Legislação Social; e

— de Finanças.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1981 (nº 3.464/80, na Casa de origem), que institui o "Dia Nacional de Combate ao Fumo", tendo

PARECERES, sob nºs 1.191, de 1981, 461 e 462, de 1985, das Comissões:

— de Saúde — 1º Pronunciamento: favorável; 2º Pronunciamento: favorável à Emenda nº 1, de Plenário; e

— de Constituição e Justiça, favorável ao Projeto e à Emenda nº 1, de Plenário.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1982 (nº 1.096/79, na Casa de origem), que permite a impetração de mandato de segurança contra atos de autoridade do ensino particular, de qualquer grau, tendo

PARECERES, sob nºs 878, de 1982 e 1.059, de 1985, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, 1º Pronunciamento: favorável; 2º Pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade da Emenda nº 1, de Plenário.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 86, de 1986, de autoria do Senador Marcondes Gadelha, solicitando, nos termos do art. 76, do Regimento Interno, a criação de uma comissão especial, composta de 5 membros, para, no prazo de 50 dias, estudar e apresentar soluções sobre problemas atuais de saúde pública.
(Dependendo de Parecer da Comissão de Saúde)

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1981 (nº 816/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 110 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, determinando o pagamento, pelo infrator, de multa de trânsito de sua responsabilidade, tendo

PARECERES, sob nºs 83 e 84, de 1984, das Comissões:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas: favorável; e

— de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Passos Pôrto e José Lins.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1981 (nº 81/79, na Casa de origem), que modifica a redação do caput do art. 7º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que institui o sistema financeiro para aquisição de casa própria, tendo

PARECERES, sob nºs 1.055 e 1.056, de 1983, das Comissões:

— de Economia, favorável; e

— de Finanças, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CF.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1981 (nº 3.652/80, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, dispondo sobre os Conselhos Federal e Regionais de Economia, tendo

PARECERES, sob nºs 72 e 73, de 1983, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável; e

— de Constituição e Justiça, (exame solicitado em Plenário) pela constitucionalidade e juridicidade.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 197, de 1984 (nº 953/83, na Casa de origem), que institui o Programa Nacional do Milho — PROMILHO e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 747 e 748, de 1985, das Comissões:

— de Agricultura, favorável; e

— de Economia, favorável, com Emendas que apresentam de nºs 1 e 2-CE.

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 1985 (nº 343/83, na Casa de origem), que estabelece normas sobre a utilização dos livros didáticos e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.139, de 1985, da Comissão:
— de Educação e Cultura, favorável, com Emendas que apresenta de nºs 1 e 2-CEC.

10

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1979 (nº 3.923/77, na Casa de origem), que especifica condições para inscrição e registro de embarcações, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 175, de 1981, da Comissão:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

11

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 196, de 1984 (nº 2.736/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a alienação de imóveis pertencentes aos municípios e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.215 e 1.216, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça; e

— de Municípios.

12

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 187, de 1985 (nº 4.967/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa valores de retribuição da Categoria Funcional de Biomédico e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 200 e 201, de 1986, das Comissões:

— de Serviço Público Civil; e

— de Finanças.

13

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 4, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que introduz alterações no art. 17 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, para dispor sobre indenização dos aposentados espontaneamente e que contavam mais de dez anos de serviço na mesma empresa anteriormente a setembro de 1966, tendo

PARECERES, sob nºs 584 e 585, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito favorável; e

— de Legislação Social, favorável.

14

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1985, de autoria do Senador Jorge Ka-

lume, que revoga disposição do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, tendo

PARECERES, sob nºs 279 a 281, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito favorável; e

— de Legislação Social e de Finanças, favoráveis.

15

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1985, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz modificações no Código Penal, com vistas a ampliar a imunidade penal do advogado no exercício de sua atividade postulatória judicial, tendo

PARECER, sob nº 206, de 1986, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito favorável.

16

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 151, DE 1985

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 195, I, do Regimento Interno)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a edição de decretos, secretos, e dá outras providências.

(Dependendo de Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.)

• O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 15 horas e 2 minutos.)

EXPEDIENTE DESPACHADO NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 180 DO REGIMENTO INTERNO.

MENSAGEM DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— Encaminhando à deliberação do Senado projeto de lei:

MENSAGEM

Nº 114, de 1986

(Nº 142/86, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Senado Federal.

Nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo Projeto de Lei que "autoriza o Distrito Federal a abrir crédito especial de Cz\$

35.291.000,00 e altera o orçamento para o exercício de 1986".

Brasília, 9 de maio de 1986. — Ulysses Guimarães.

O.E. Nº 325/86-GAG

Brasília, 18 de março de 1986

A Sua Excelência o Senhor

Doutor José Sarney

Digníssimo Presidente da República Federativa do Brasil

Palácio do Planalto

Brasília — DF

Senhor Presidente,

Os centros urbanos brasileiros, oferecendo a perspectiva de melhoria de condições de vida e ascensão social, geraram nas duas últimas décadas intensos fluxos migratórios, que as economias locais não tiveram capacidade de absorver. Com rendimentos em geral limitados ao mínimo indispensável, esses contingentes populacionais foram ocupar áreas periféricas, distantes dos centros de atividades econômicas.

O aglomerado urbano do Distrito Federal, apesar do esforço dos planejadores, não conseguiu escapar a essa realidade nacional. Para ganhar o seu sustento, a grande maioria dos habitantes das cidades-satélites é obrigada, diariamente, a deslocar-se até o Plano Piloto onde se concentra o mercado de trabalho.

O descompasso entre os salários e os custos operacionais do transporte público coletivo, único acessível a essas populações, tornou insuportável o item da locomoção no orçamento das famílias de renda mais baixa.

A Comissão de Estudos e Políticas Tarifárias, criada em maio do ano passado, com o objetivo de apreciar e propor soluções para o problema, sugeriu que "o governo local assumia, com urgência, uma postura política" no enfrentamento do problema, dada a dificuldade de uma solução meramente econômica.

Em novembro do ano passado, com a ajuda do aumento determinado por Vossa Excelência para o valor do salário mínimo, e apesar da necessidade de reajustar as tarifas, foi possível reduzir de 24% para 19,2% o peso do dispêndio com o transporte coletivo em relação ao salário mínimo. Com o recente Plano de Estabilização Econômica, decretado por Vossa Excelência, e a consequente majoração do salário mínimo, esse índice voltou a cair, passando de 19,2% para 14%.

Dando continuidade a esse esforço, meu governo prepara-se para, nos próximos dias, implantar no Distrito Federal, no transporte público coletivo, um sistema de administração econômico-financeira unificado, denominado Caixa Única. Será possível, por esse meio, adotar medidas de racionalização dos serviços, bem como agilizar a transferência ao usuário dos ganhos de produtividade e eficiência decorrentes dessas medidas.

Assim, em harmonia com as diretrizes da Nova República, presidida por Vossa Excelência, e que põem a tônica na questão social, submeto à apreciação de Vossa Excelência, para encaminhamento ao Senado Federal, projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial ao Distrito Federal, para possibilitar a concessão de benefício ao usuário do transporte coletivo.

Nosso objetivo final é atingir a meta, preconizada na legislação do salário mínimo, de 6% de participação do transporte no conjunto dos gastos do assalariado.

Devo observar, Senhor Presidente, que a administração econômico-financeira unificada, que o Distrito Federal está implantando, dispõe de mecanismos que estimulam a eficiência e penalizam o desperdício, contrapondo-se ao tradicional uso de subsídios, que fomenta a ineficiência e o abuso no consumo do serviço ou do bem subsidiado.

Apresento a Vossa Excelência, neste ensejo, o protesto de meu elevado apreço. — Deputado José Aparecido de Oliveira, Governador do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 95, DE 1986-DF

Autoriza o Distrito Federal a abrir crédito especial de Cz\$ 35.291.000,00 e altera o orçamento para o exercício de 1986.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Fica o Governador do Distrito Federal autorizado a abrir ao orçamento aprovado pela Lei nº 7.426, de 17 de dezembro de 1985, o crédito especial de Cz\$

35.291.000,00 (trinta e cinco milhões, duzentos e noventa e um mil cruzados), à unidade orçamentária 20001 — Secretaria de Serviços Públicos, obedecendo a seguinte classificação:

16.91.5712.932 — Subsídio ao Transporte Coletivo do Distrito Federal

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.2.0.0 — Transferências Correntes

3.2.10 — Transferências Intragovernamentais

3.2.1.2 — Subvenções Econômicas

02 — Outras Despesas Correntes

Art. 2º Fica excluída do Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1986 a receita proveniente da Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única, Códigos 1721.01.20 e 2421.01.20, no total de Cz\$ 8.896.300,00 (oito milhões, oitocentos e noventa e seis mil e trezentos cruzados).

Parágrafo único. Os Projetos e Atividades e os respectivos elementos de despesa, financiados com recursos da Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única, passarão a ser financiados com recursos ordinários do Distrito Federal.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão de acréscimo na Receita do Distrito Federal proveniente da receita do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, instituído pela Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985.

Art. 4º O orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1986, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro, dos Órgãos da Administração Indireta e das Fundações, passa de Cz\$ 5.002.048.313,00 (cinco bilhões, dois milhões, quarenta e oito mil, trezentos e treze cruzados), para Cz\$ 5.037.339.313,00 (cinco bilhões, trinta e sete milhões, trezentos e trinta e nove mil e trezentos e treze cruzados).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 1986. — 165ª da Independência e 98ª da República.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.431, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1985

Institui no Distrito Federal o imposto sobre a propriedade de veículos automotores e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído, no Distrito Federal, o imposto sobre a propriedade de veículos automotores devido anualmente, a partir do exercício de 1986, pelos proprietários de veículos automotores registrados e licenciados nesta Unidade da Federação.

§ 1º O valor do imposto será recolhido diretamente pelo contribuinte na rede bancária autorizada, nos prazos e formas previstos no regulamento.

§ 2º O imposto é vinculado ao veículo. No caso de sua alienação, o comprovante do pagamento será transferido ao novo proprietário para efeito de registro ou averbação no órgão de trânsito.

§ 3º No caso de transferência do veículo regularizado de outra Unidade da Federação, não será exigido novo pagamento do imposto, respeitando-se o prazo de validade do recolhimento anterior.

§ 4º Em razão do ano de fabricação, o Governador do Distrito Federal poderá excluir determinados veículos da incidência do imposto.

Art. 2º A base de cálculo do imposto é o valor venal do veículo automotor.

§ 1º Para a fixação do valor venal poderá ser levado em consideração o preço usualmente praticado no mercado do Distrito Federal, os preços médios aferidos por publicações especializadas, a potência, a capacidade máxima de tração, ano de fabricação, o peso, a cilindrada, o número de eixos, tipo de combustível, a dimensão e o modelo do veículo.

§ 2º No caso de veículo novo, o valor venal será o preço comercial tabelado pelos órgãos competentes ou, na sua falta, o preço à vista constante do documento fiscal emitido pelo revendedor ou pela autoridade federal, por ocasião do desembaraço.

§ 3º A base de cálculo prevista neste artigo constará de tabela trimestralmente corrigida que deverá ser publicada antes do trimestre da ocorrência do fato gerador.

§ 4º O Governador do Distrito Federal poderá reduzir a base de cálculo do imposto quando a situação de ordem tecnológica, estratégica ou política assim recomendar.

Art. 3º As alíquotas máximas do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores são:

I — 7% (sete por cento) para carros de passeio, inclusive de esporte e de corrida, bem como camionetas de uso misto e veículos utilitários;

II — 3% (três por cento) para os veículos mencionados no item I, detentores de permissão para transporte público de passageiros;

III — 2% (dois por cento) para os demais veículos, inclusive motocicletas e ciclomotores.

Art. 4º São isentos do pagamento do imposto:

I — os veículos empregados em serviços agrícolas, que apenas transitam dentro dos limites das propriedades agrícolas a que pertencem;

II — as ambulâncias;

III — o Corpo Diplomático acreditado junto ao Governo brasileiro;

IV — as máquinas agrícolas e de terraplenagem, desde que não circulem em vias públicas abertas à circulação.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre a forma do requerimento e reconhecimento da isenção.

Art. 5º O registro inicial de veículos automotores, quando feito até 31 de março de cada ano, ensejará o pagamento integral do valor anual do imposto. Dentro de cada trimestre subsequente, o registro determinará a redução de 1/4 (um quarto) do valor do imposto, por trimestre.

Parágrafo único. O regulamento disporá quanto ao calendário do recolhimento do imposto e renovação do registro, podendo ser utilizado o último algarismo da placa do veículo.

Art. 6º Os proprietários de veículos automotores, que não efetuarem o recolhimento do imposto no prazo do regulamento, ficarão sujeitos à multa de 50% (cinqüenta por cento), calculada sobre o valor do imposto corrigido monetariamente pelas variações percentuais das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, na ocasião do pagamento.

Parágrafo único. A correção monetária dos tributos de competência do Distrito Federal, não recolhidos nos prazos regulamentares, será aplicada independentemente de ser o recolhimento espontâneo ou mediante ação fiscalizadora.

Art. 7º O pagamento do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores exclui a incidência de taxa ou imposto que grave a utilização do veículo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às multas ou sanções previstas no Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Art. 8º O disposto no § 4º do art. 1º desta lei não dispensa o proprietário das obrigações estipuladas no Código Nacional de Trânsito.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 17 de dezembro de 1985; 164ª da Independência e 97ª da República. — José Sarney.

(A Comissão do Distrito Federal.)

AVISO DO MINISTRO-CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 205/86, de 7 do corrente, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Fazenda sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 18, de 1986, de autoria do Senhor Senador Jorge Kalume, formulado com o objetivo de instruir o exame do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 1985.

PARECERES

PARECERES

N^{os} 355, 356 e 357, de 1986

PARECER Nº 355, DE 1986

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 75, de 1986 (nº 073/86 na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.552.266,70 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis cruzados e setenta centavos).

Relator: Senador Lenoir Vargas

Com a Mensagem nº 75/86, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger (MT), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito.

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 1.552.266,70 (correspondente a 36.930,98 ORTN de Cr\$ 42.031,56, em jun/85);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 3 anos;
- 2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:

- 1 — juros: 6% a.a.;
- 2 — correção monetária: 80% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: vinculação das quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM;

E — Destinação dos Recursos: implantação de galerias pluviais, guias e sarjetas.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do parecer do Banco Central do Brasil que, analisando as finanças municipais, constatou que a margem de poupança real da entidade, da ordem de Cr\$ 823,6 mil, mostra-se bastante superior aos dispêndios que a sua dívida consolidada interna apresentará após a efetivação do empréstimo pretendido, e concluiu que a assunção do compromisso não deverá trazer àquela entidade maiores pressões na execução orçamentária de seus futuros exercícios.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização do empréstimo, que a Caixa Econômica Federal considera viável técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.552.266,70 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis cruzados e setenta centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger (MT), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.552.266,70 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis cruzados e setenta centavos), correspondente a 36.930,98 ORTN's de Cr\$ 42.031,56, vigente em junho/85, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de galerias pluviais, guias e sarjetas, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de abril de 1986. — João Castelo, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Severo Gomes — Virgílio Távora — Gabriel Hermes — Moacyr Duarte.

PARECERES NºS 356 E 357, DE 1986

Sobre o Projeto de Resolução nº 28, de 1986, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.552.266,70 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis cruzados e setenta centavos)".

PARECER Nº 356, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Roberto Campos

O Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição Federal, submete ao exame do Senado Federal proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger (MT), autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.552.266,70 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis cruzados e setenta centavos), correspondente a 36.930,98 ORTN de Cr\$ 42.031,56, em junho/85, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias de águas pluviais, guias e sarjetas naquele Município.

O pedido foi formulado nos termos do que preceitua o art. 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62/75, também do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do parecer do Banco Central do Brasil, o qual concluiu que a assunção de tal compromisso não deverá acarretar àquela Município maiores pressões na execução orçamentária de seus futuros exercícios.

Outrossim, segundo o parecer apresentado pela Caixa Econômica Federal, a operação sob exame é viável técnica, econômica e financeiramente e ovida a respeito a Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização da operação em causa.

A Comissão de Economia, na forma regimental, ao se pronunciar pelo acolhimento da pretensão, apresentou o competente Projeto de Resolução ora sob exame.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 15 de abril de 1986. — Helvídio Nunes, Presidente em exercício — Roberto Campos, Relator — Nivaldo Machado — Lenoir Vargas — Nelson Carneiro — Severo Gomes — Hélio Gueiros — Jutahy Magalhães.

PARECER Nº 357, DE 1986

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Gastão Müller

Sob exame o Projeto de Resolução nº 28, de 1986, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, que objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.552.266,70 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis cruzados e setenta centavos), destinada à implantação de galerias pluviais, guias e sarjetas, no Município.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Economia no que diz respeito aos aspectos financeiros, a qual concluiu pelo presente diploma legal, tendo em vista a prioridade do programa a ser custeado pelo empréstimo e a capacidade de pagamento do solicitante.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pelo encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Nos aspectos que competem a esta Comissão, opinamos pelo acolhimento do pleito, nos termos do proposto pela Comissão de Economia, tendo em vista a situação financeira aflitiva com que se defronta a maioria dos municípios brasileiros, em face da concentração das receitas tributárias a nível da União, e ser o instituto do endividamento o único mecanismo de que dispõe para implementar os programas de trabalho.

Sala das Comissões, 8 de maio de 1986. — Lourival Baptista, Presidente em exercício — Gastão Müller, Relator — Marcelo Miranda — Benedito Ferreira — Hélio Gueiros — Jorge Kalume — Américo de Souza — Martins Filho — Nelson Carneiro.

PARECERES

N^{os} 358, 359 e 360, de 1986

PARECER Nº 358, DE 1986

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 71, de 1986 (nº 69/86, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 532.128.800 (quinhentos e trinta e dois milhões, cento e vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros).

Relator: Senador Lenoir Vargas

Com a Mensagem nº 71/86, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste (MT), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 532.128.800 (correspondentes a 21.779,94 ORTN de Cr\$ 24.432,06, em jan/85);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 2 anos;
- 2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:

- 1 — juros: 6% a.a.;
- 2 — correção monetária: 70% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: vinculação de cotas-partes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: implantação de galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do parecer do Banco do Brasil que, analisando as finanças municipais, constatou que a margem de poupança real da Prefeitura, da ordem de Cr\$ 1.061.350,0 mil mostra-se bastante superior aos dispêndios que a sua dívida consolidada interna apresentará após a efetivação do empréstimo pretendido e concluiu que a assunção do compromisso não deverá trazer àquela entidade maiores pressões na execução orçamentária de seus futuros exercícios.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização do empréstimo, que a Caixa Econômica Federal considera viável técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 532.128,80 (quinhentos e trinta e dois mil, cento e vinte e oito cruzados e oitenta centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste (MT), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 532.128,80 (quinhentos e trinta e dois

mil, cento e vinte e oito cruzados e oitenta centavos), correspondente a 21.779,94 ORTN, de Cr\$ 24.432,06, vigente em janeiro/85 junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, no município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de abril de 1986. — João Castelo, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Severo Gomes — Virgílio Távora — Gabriel Hermes — Moacyr Duarte.

PARECERES Nºs 359 e 360, DE 1986

Sobre o Projeto de Resolução nº 29, de 1986, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 532.128.800 (quinhentos e trinta e dois milhões, cento e vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros)".

PARECER Nº 359, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Roberto Campos

O Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição Federal, submete ao exame do Senado Federal proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste (MT), autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 532.128.800 (quinhentos e trinta e dois milhões, cento e vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros), correspondente a 21.779,94 ORTN de Cr\$ 24.432,06, em janeiro/85, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas naquele Município.

O pedido foi formulado nos termos do que precípuo o art. 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62/75, também do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do Parecer do Banco Central do Brasil, o qual concluiu que a assunção de tal compromisso não deverá acarretar àquele Município maiores pressões na execução orçamentária de seus futuros exercícios.

Outrossim, segundo o parecer apresentado pela Caixa Econômica Federal, a operação sob exame é viável técnica, econômica e financeiramente e ouvida a respeito a Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização da operação em causa.

A Comissão de Economia, na forma regimental, ao se pronunciar pelo acolhimento da pretensão, apresentou o competente projeto de Resolução ora sob exame.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 15 de abril de 1986. — Helvídio Nunes, Presidente em exercício — Roberto Campos, Relator — Lenoir Vargas — Severo Gomes — Hélio Gueiros — Nelson Carneiro — Nivaldo Machado — Jutahy Magalhães.

PARECER Nº 360, DE 1986

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Gastão Müller

Sob exame o Projeto de Resolução nº 29 de 1986, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, que objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 532.128,80 (quinhentos e trinta e dois mil, cento e vinte e oito cruzados e oitenta centavos), destinada à implantação de galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas no Município.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Economia no que diz respeito aos aspectos financeiros, a qual concluiu pelo presente diploma legal, tendo em vista a prioridade do programa a ser custeado pelo empréstimo e a capacidade de pagamento do solicitante.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pelo encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Nos aspectos que competem a esta Comissão, opinamos pelo acolhimento do pleito, nos termos do proposto pela Comissão de Economia, tendo em vista a situação financeira afiliva com que se defronta a maioria dos municípios brasileiros, em face da concentração das receitas tributárias a nível da União, e ser o instituto do endividamento o único mecanismo de que dispõe para implementar os programas de trabalho.

Sala das Comissões, 08 de maio de 1986. — Lourival Baptista, Presidente em exercício — Gastão Müller, Relator — Marcelo Miranda — Benedito Ferreira — Hélio Gueiros — Jorge Kalume — Américo de Souza — Martins Filho — Nelson Carneiro.

PARECERES

Nºs 361, 362 e 363, de 1986

PARECER Nº 361, DE 1986

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 69, de 1986 (nº 063/86, na origem), "do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pedras Grandes (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 141.132,31 (cento e quarenta e um mil, cento e trinta e dois cruzados e trinta e um centavos)".

Relator: Senador Lenoir Vargas

Com a Mensagem nº 069/86, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Pedras Grandes (SC), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 141.132,31 (correspondente a 2.857,11 ORTN de Cr\$ 49.369,88 em ago/85);

B — Prazos:

- 1 — de carência: até 3 anos;
- 2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:

- 1 — Juros de 6% a.a.;
- 2 — Correção monetária: 70% da variação das ORTN;

D — Garantia: vinculação das parcelas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM;

E — Destinação dos recursos: implantação de escolas.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do parecer do Banco Central do Brasil que, analisando as finanças municipais, constatou que, não obstante a natureza extralimite da operação pretendida, o endividamento do Município, após tal operação, permanecerá contido nos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização do empréstimo, que a Caixa Econômica Federal considera viável técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 30, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pedras Grandes (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 141.132,31 (cento e quarenta e um mil, cento e trinta e dois cruzados e trinta e um centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Pedras Grandes (SC), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 141.132,31 (cento e quarenta e um mil, cento

e trinta e dois cruzados e trinta e um centavos), correspondente a 2.857,11 ORTN de Cr\$ 49.369,88 em agosto/85, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de escolas no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de abril de 1986. — João Castelo, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Severo Gomes — Virgílio Távora — Gabriel Hermes — Moacyr Duarte.

PARECERES Nºs 362 e 363, DE 1986

Sobre o Projeto de Resolução nº 30, de 1986, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Pedras Grandes (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 141.132,31 (cento e quarenta e um mil, cento e trinta e dois cruzados e trinta e um centavos)".

PARECER Nº 362, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Lenoir Vargas

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 069/86, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Pedras Grandes (SC) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 141.132,31 (cento e quarenta e um mil, cento e trinta e dois cruzados e trinta e um centavos), destinado a financiar a implantação de escolas no Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do precípuo do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados serão provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo por isso o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 15 de abril de 1986. — Helvídio Nunes, Presidente em exercício — Lenoir Vargas, Relator — Severo Gomes — Luiz Cavalcante — Nelson Carneiro — Moacyr Duarte — Jutahy Magalhães — Nivaldo Machado.

PARECER Nº 363, DE 1986

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Jorge Kalume

Sob exame o Projeto de Resolução nº 30, de 1986, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, que objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Pedras Grandes (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 141.132,31 (cento e quarenta e um mil, cento e trinta e dois cruzados e trinta e um centavos), destinada à implantação de escolas no Município.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Economia no que diz respeito aos aspectos financeiros, a qual concluiu pelo presente diploma legal, tendo em vista a prioridade do programa a ser custeado pelo empréstimo e a capacidade de pagamento do solicitante.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pelo encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Nos aspectos que competem a esta Comissão, opinamos pelo acolhimento do pleito, nos termos do proposto pela Comissão de Economia, tendo em vista a situação financeira afiliva com que se defronta a maioria dos municípios brasileiros, em face da concentração das receitas tributárias a nível da União, e ser o instituto do endivi-

damento o único mecanismo de que dispõem para implementar seus programas de trabalho.

Sala das Comissões, 8 de maio de 1986. — Lourival Baptista, Presidente em exercício — Jorge Kalume, Relator — Gastão Müller — Marcelo Miranda — Benedito Ferreira — Hélio Gueiros — Américo de Souza — Martins Filho — Nelson Carneiro.

PARECERES

Nºs 364, 365 e 366, de 1986

PARECER Nº 364, DE 1986

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 65, de 1986 (nº 061/86, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura de Cruzeiro (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.162.889.602 (seis bilhões, cento e sessenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dois cruzeiros).

Relator: Senador Severo Gomes

Com a Mensagem nº 65/86, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Cruzeiro (SP) que objetiva contratar junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 6.162.889.602 (124.762,73 ORNT, em agosto/85);

B — Prazos:

1 — de carência: até 36 meses;

2 — de amortização: 144 meses;

C — Encargos:

1 — juros: 6% a.a., cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária: 80% do índice de variação da ORTN;

D — Garantias: Vinculação de quotas-partes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias; E — Destinação dos recursos: execução de obras de galerias pluviais, guias e sarjetas, na zona urbana da cidade.

O endividamento consolidado interno da Prefeitura, após realização do empréstimo, permanecerá contido nos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62/75, parcialmente modificado pelo artigo 1º da Resolução nº 93/76 e pela Resolução nº 64/85, todas do Senado Federal.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização do empréstimo, que a Caixa Econômica Federal considera viável técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cruzeiro (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.162.889.602 (seis bilhões, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove cruzados e sessenta centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cruzeiro (SP), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.162.889.602 (seis bilhões, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove cruzados e sessenta centavos), correspondente a 124.762,73 ORTN em agosto/85, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à execução de obras de galerias pluviais, guias e sarjetas, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de abril de 1986. — João Castelo, Presidente — Severo Gomes, Relator — Lenoir Vargas — Gabriel Hermes — Virgílio Távora — Moacyr Duarte.

PARECERES Nºs 365 E 366, DE 1986

Sobre o Projeto de Resolução nº 31, de 1984, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Cruzeiro (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.162.889.602 (seis bilhões, cento e sessenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dois cruzeiros)".

PARECER Nº 365, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Severo Gomes

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 65/86, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Cruzeiro (SP) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 6.162.889.602 (seis bilhões, cento e sessenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dois cruzeiros), destinado a financiar execução de obras de galerias pluviais, guias e sarjetas, no Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal, haja visto que os recursos a serem repassados serão provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

Assim, verifica-se que a Proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 15 de abril de 1986. — Helvídio Nunes, Presidente — Severo Gomes, Relator — Lenoir Vargas — Hélio Gueiros — Nelson Carneiro — Nivaldo Machado — Gutahy Magalhães — Roberto Campos.

PARECER Nº 366, DE 1986

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Marcelo Miranda

Sob exame o Projeto de Resolução nº 31, de 1986, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, que objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Cruzeiro (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.162.889.602 (seis bilhões, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove cruzados e sessenta centavos), destinada à execução de obras e galerias pluviais, guias e sarjetas, no Município.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Economia no que diz respeito aos aspectos financeiros, a qual concluiu pelo presente diploma legal, tendo em vista a prioridade do programa a ser custeado pelo empréstimo e a capacidade de pagamento do solicitante.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pelo encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Nos aspectos que competem a esta Comissão, opinamos pelo acolhimento do pleito, nos termos do proposto pela Comissão de Economia, tendo em vista a situação financeira aflitiva com que se defronta a maioria dos municípios brasileiros, em face da concentração das Receitas Tributárias a nível da União, e ser o instituto do endividamento o único mecanismo de que dispõe para implementar os programas de trabalho.

Sala das Comissões, 8 de maio de 1986. — Lourival Baptista, Presidente em exercício — Marcelo Miranda, Relator — Gastão Müller — Benedito Ferreira — Hélio Gueiros — Jorge Kalume — Américo de Souza — Martins Filho — Nelson Carneiro.

RESOLUÇÃO

Nº 56, DE 1986

Prorroga por 180 (cento e oitenta) dias o prazo concedido à Comissão Especial criada pelo Requerimento nº 15, de 1984, destinada a "estudar aspectos relacionados com a produção de alimentos e corredor de exportação — (CEEPACE)".

O Senado Federal resolve:
Artigo único. É prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 178 do Regimento Interno, o

prazo concedido à Comissão Especial criada pelo Requerimento nº 15, de 1984, destinada a "estudar aspectos relacionados com a produção de alimentos e corredor de exportação (CEEPACE)".

Sala das Comissões, 12 de maio de 1986. — Jorge Kalume — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — César Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Cid Sampaio — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Jamil Haddad — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Gastão Müller — Saldanha Derzi — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Benedito Ferreira.

REQUERIMENTO

Nº 92, DE 1986

Requiro, nos termos do artigo 239 do Regimento Interno do Senado Federal, que, ouvido o Plenário, sejam solicitadas à Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, do Ministério da Indústria e Comércio, as seguintes informações:

1 — Quais as empresas de previdência privada que tiveram suas atividades interrompidas?

2 — Quais os motivos da interrupção das atividades dessas empresas?

3 — Se devem os associados do Montepio da Família Militar continuar pagando as prestações mensais?

4 — Caso não devam fazê-lo, que providências devem tomar para ressarcir-se dos pagamentos feitos até 28 de fevereiro de 1986, com juros e correção monetária então cobrados?

5 — Que medidas a SUSEP, enquanto órgão de controle dessas empresas, vem tomando visando à defesa dos associados dessas empresas, particularmente dos aposentados que atualmente não recebem suas pensões?

Justificação

A publicação feita pelo O Globo de 5 do corrente, que abaixo transcrevemos, nos causou preocupação e merece ser devidamente esclarecida pelo órgão responsável pela fiscalização dessas empresas.

PF apura fraude em montepio

O Globo — 5-5-1986

Porto Alegre — O Delegado da Polícia Federal, Jaber Saadi, ouvirá hoje o depoimento do ex-Diretor da Montedan — subsidiária do Montepio da Família Militar (MFM) no Mato Grosso — Paulo Tibiriçá, que denunciou irregularidades praticadas por ex-dirigentes do Montepio e a convivência de funcionários da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

O ex-Diretor da Montedan estava na direção da empresa desde 1981 e, em agosto do ano passado, levou suas denúncias à Coordenadoria das Promotorias Criminais, sobre operações ilegais realizadas por ex-dirigentes do MFM com a convivência do então interventor da SUSEP e atual liquidante do Montepio, Ivo Marques de Lima.

Confirmando suas denúncias, que pretende ratificar hoje, na Polícia Federal, Paulo Tibiriçá denunciou ainda intenção do liquidante Ivo Lima e do ex-Presidente do MFM, Hélio Prates da Silveira, de liquidarem neste mês o Montepio "sem a inclusão dos patrimônios das subsidiárias, que deveriam ir para as viúvas beneficiárias dos planos de seguro do grupo".

Por sua vez, a Associação dos Pensionistas das Entidades de Previdência Privada do Brasil marcou para o próximo dia 14 uma passeata das viúvas e pensionistas do MFM, em protesto contra a SUSEP, por não ter cumprido a promessa de leiloar prédios da instituição gaúcha, para na data do protesto pagar-lhes uma parcela da indenização que lhes é devida. A Presidente da Associação Gladis Alburquerque, irá depor amanhã na Polícia Federal.

Diante deste noticiário, não podemos ficar indiferentes e assistir a tantas injustiças, principalmente depois que votamos o chamado "Projeto do Colarinho Branco".

Sala das Sessões, 8 de maio de 1986. — Nelson Carneiro.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 047

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1986

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 1986

Autoriza o Estado de Santa Catarina a elevar em Cz\$ 133.593.500,00 (cento e trinta e três milhões, quinhentos e noventa e três mil e quinhentos cruzados) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro estabelecido no item III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela de nº 93, de 11 de outubro de 1976 e pela de nº 64, de 28 de junho de 1985, todas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 2.500.000 Obrigações do Tesouro do Estado de Santa Catarina, Tipo Reajustável — ORTC, equivalente a Cz\$ 133.593.500,00 (cento e trinta e três milhões, quinhentos e noventa e três mil e quinhentos cruzados), considerado o valor nominal do título de Cr\$ 53.437,40, vigente em setembro de 1985, destinada ao giro de sua dívida consolidada interna, vencível durante o exercício de 1986, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 12 de maio de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo o seguinte

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 1986

Autoriza o Estado da Paraíba a contrair operação de crédito no valor de Cz\$ 263.706.472,95 (duzentos e sessenta e três milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e setenta e dois cruzados e noventa e cinco centavos).

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 263.706.472,95 (duzentos e sessenta e três milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e setenta e dois cruzados e noventa e cinco centavos), correspondente a 5.745.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto ao Banco do Estado da Paraíba S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da habitação — BNH, destinada à implantação, ampliação e melhoria nos sistemas de abastecimento d'água e esgotos sanitários do Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 12 de maio de 1986 — Senador José Fragelli, Presidente.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS.

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual	Cz\$ 92,00
Semestral	Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 1986

Suspende a execução do artigo 75, bem como seu parágrafo único, da Lei nº 14, de 30 de dezembro de 1977, do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos do artigo 42, item VII, da Constituição Federal e, em face da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em sessão plenária de 14 de novembro de 1984, nos autos do Recurso Extraordinário nº 101.477-6, do Estado do Paraná, a execução do artigo 75, bem como do seu parágrafo único, da Lei nº 14, de 30 de dezembro de 1977, do Município de Campina Grande do Sul, daquele Estado.

Senado Federal, 12 de maio de 1986 — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 38,400,000.00 (trinta e oito milhões e quatrocentos mil dólares americanos), destinada ao Programa de Refinanciamento da Dívida Externa daquele Estado.

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 38,400,000.00 (trinta e oito milhões e quatrocentos mil dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado, destinada a refinarciar o Programa da Dívida Externa daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1º item II do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 4.494, de 24 de setembro de 1985, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de maio de 1986 — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 11,000,000.00 (onze milhões de dólares americanos).

Art. 1º É o Governo do Estado de Alagoas autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 11,000,000.00 (onze milhões de dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado, destinada ao Programa de Refinanciamento da Dívida Externa do Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1º, item II do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei nº 4.190, de 24 de novembro de 1980, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de maio de 1986 — Senador José Fragelli, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 63ª SESSÃO, EM 13 DE MAIO DE 1986

- 1.1 — ABERTURA
- 1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 115/86 (nº 143/86, na origem), solicitando a retirada da Mensagem nº 33/86, relativa à proposta do Governo do Estado de Minas Gerais para emitir Obrigações do Tesouro do Estado, Tipo Reajustável (ORTN)

- 1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa
- 1.2.3 — Comunicação da Presidência

Referente ao deferimento da solicitação contida na Mensagem nº 115/86, lida anteriormente, e o envio da Mensagem nº 53/86, ao Arquivo.

1.2.4 — Leitura de projeto

Nº 96/86, de autoria do Sr. Senador Jamil Haddad, que dá nova redação ao caput do art. 73, da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

Referente ao comparecimento do Sr. Senador Lourival Baptista, à convite da Câmara de Comércio Brasil Estados Unidos, às solenidades organizadas por aquela entidade em homenagem ao Sr. Luiz Eulálio Bueno Vidigal, a realizarem-se em New York.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR MURILO BADARÓ, como Líder — Editorial do Jornal "O Globo" de domingo, sob o título "Ciganice Partidária".

SENADOR JAMIL HADDAD, como Líder — 108º aniversário do jornal O Fluminense. Pronunciamento que será feito por S. Exª sobre a violência que vem ocorrendo no País.

1.2.7 — Comunicação

Do Sr. Senador Lourival Baptista, que se ausentará do País.

1.2.8 — Leitura do Projeto

Projeto de Lei do Senado nº 97/86, de autoria do Sr. Senador Murilo Badaró, que estabelece normas para a propaganda eleitoral nas eleições de 1986 e dá outras providências.

1.2.9 — Comunicação da Presidência

Realização hoje, às 18 horas e 30 minutos, de sessão extraordinária, convocada em sessão anterior.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 10/81 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da previdência social. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 84/81 (nº 3.464/80, na Casa de origem), que institui o "Dia

Nacional de Combate ao Fumo". **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 28/82 (nº 1.096/79, na Casa de origem), que permite a impletração de mandato de segurança contra atos de autoridade do ensino particular, de qualquer grau. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 86/86, solicitando, nos termos do art. 76, do Regimento Interno, a criação de uma comissão especial, composta de 5 membros, para, no prazo de 50 dias, estudar e apresentar soluções sobre problemas atuais de saúde pública. **Votação adiada por falta de quorum,** após parecer da Comissão de Saúde.

— Projeto de Lei da Câmara nº 69/81 (nº 816/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 110 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, determinando o pagamento, pelo infrator, de multa de trânsito de sua responsabilidade. **Discussão encerrada,** ficando a **votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 71/81 (nº 81/79, na Casa de origem), que modifica a redação do caput do art. 7º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1984, que institui o sistema financeiro para aquisição de casa própria. **Discussão encerrada,** ficando a **votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 85/81 (nº 3.652/80, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 6.537 de 19 de junho de 1978, dispondo sobre os Conselhos Federal e Regionais de Economia. **Discussão encerrada,** ficando a **votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 197/84 (nº 953/83, na Casa de origem), que institui o Programa Nacional do Milho — PROMILHO e determina outras providências. **Discussão sobrestada,** por falta de quorum, para votação do Requerimento nº 93/86.

— Projeto de Lei da Câmara nº 119/85 (nº 343/83, na Casa de origem), que estabelece normas sobre a utilização dos livros didáticos e dá outras providências. **Discussão encerrada,** voltando às comissões competentes em virtude do recebimento de emenda em plenário.

— Projeto de Lei da Câmara nº 104/79 (nº 3.923/77, na Casa de origem), que especifica condições para inscrição e registro de embarcações. **Discussão encerrada,** ficando a **votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 196/84 (nº 2.736/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a alienação de imóveis pertencentes aos municípios e dá outras providências. **Discussão encerrada,** ficando a **votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 187/85 (nº 4.967/85, na Casa de origem), que fixa valores de retribuição da Categoria Funcional de Biomédico e dá outras providências. **Discussão encerrada,** ficando a **votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 4/84, que introduz alterações no art. 17 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, para dispor sobre indenização dos aposentados espontaneamente e que contavam mais de dez anos de serviço na mesma empresa anteriormente a setembro de 1966. **Discussão encerrada,** ficando a **votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 143/85, que revoga disposição do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981. **Discussão encerrada,** ficando a **votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 46/85, que introduz modificações no Código Penal, com vistas a ampliar a imunidade penal do advogado no exercício de sua atividade postulatória judicial. **Discussão encerrada,** ficando a **votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 151/85, que dispõe sobre a edição de decretos, secretos e dá outras providências. **Discussão encerrada,** após pareceres das comissões técnicas, ficando a **votação adiada por falta de quorum.**

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR CESAR CALS — Situação precária das rodovias federais e estaduais no Estado do Ceará.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Viagem do Presidente José Sarney a Portugal e Cabo Verde.

SENADOR ENÉAS FÁRIA — Perfil da personalidade do Dr. Francisco Cunha Pereira Filho.

SENADOR RAIMUNDO PARENTE — Apelo ao Senhor Presidente da República, no sentido de que seja cancelada a participação estrangeira na execução de programa de irrigação no País.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — MESA DIRETORA

3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

SUMÁRIO DA ATA DA 50ª SESSÃO, REALIZADA EM 25-4-86

Retificação

Na publicação do Sumário, feita no DCN (Seção II), de 26-4-86, página 979, 1ª coluna, no item 1.2.6

— Discursos do Expediente

Onde se lê:

SENADOR BENEDITO FERREIRA — Observações sobre atividades políticas dos padres partidários da Teoria da Libertação.

.....
Leia-se:

SENADOR BENEDITO FERREIRA — Observações sobre atividades políticas dos padres partidários da Teologia da Libertação.
.....

Ata da 63ª Sessão, em 13 de maio de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Fragelli, João Lobo e Martins Filho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Fábio Lucena — Raimundo Parente — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Jamil Haddad — Murilo Budaró — Alfredo Campos — José Fragelli — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 26 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Solicitando a retirada de matéria:

MENSAGEM Nº 115, de 1986

(Nº 143/86, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal

Tenho a honra de solicitar a Vossas Excelências a retirada da Mensagem nº 33, de 13 de fevereiro deste ano, relativa à proposta do Governo do Estado de Minas Gerais para emitir Obrigações do Tesouro do Estado, Tipo Reajustável (ORTM), tendo em vista as razões apresentadas pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, na anexa Exposição de Motivos.

Brasília, 9 de maio de 1986. — Ulysses Guimarães.

E.M. Nº 30

Em 29-4-86

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o Governo do Estado de Minas Gerais solicitou emissão de Obrigações do Tesouro do Estado, Tipo Reajustável (ORTM), o que foi proposto ao Senado Federal através da Mensagem nº 33, de 13-2-86.

2. Em atendimento a recente pedido daquele Governo foi procedido reexame da matéria, uma vez que com a mudança do exercício e a conseqüente apuração de novos limites regulamentares, sua dívida interna consolidada intralimite permanecerá contida nas margens estabelecidas pela Resolução nº 62/75, do Senado Federal, mesmo após referida emissão.

3. Nessas condições, e tendo em vista o pleiteado pelo Governo do Estado de Minas, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o exame da possibilidade de que seja providenciado o retorno, a este Ministério, do Processo nº 313.7953/85, interrompendo sua tramitação por desnecessária.

Aproveito a oportunidade para reiterar os protestos do meu mais profundo respeito. — Dilson Funaro, Ministro da Fazenda

PARECERES

PARECERES

Nºs 367 e 368, de 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1985-Complementar, que "isenta de imposto predial os promitentes compradores de imóveis adquiridos através do Sistema Financeiro de Habitação".

PARECER Nº 367, DE 1986
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro

É de autoria do nobre Senador Raimundo Parente o Projeto de Lei nº 275, de 1985, que isenta do imposto sobre a propriedade predial, enquanto perdurar o prazo contratual, os promitentes-compradores de imóveis, tipo "habitação popular", adquiridos através do Sistema Financeiro de Habitação. Pela proposição em exame, somente se considera, para efeito da lei, "habitação popular" a de valor venal que não ultrapasse a 1.500 UPC (Unidades Padrão de Capital).

E assim o ilustre parlamentar amazonense justifica o Projeto em estudos:

"O presente Projeto nasceu sob a égide do artigo 19, § 2º, da Constituição Federal, diante do relevante interesse social que ele alberga.

Por outro lado não está jungido à proibição dita pelo artigo 57, I, da Lei Maior, eis que versa matéria tributária e não financeira.

Assim, a Proposição, isentando do imposto predial o mutuário do Sistema Financeiro de Habitação, adquirente do imóvel tipo, "popular", emoldura-se nos lindes constitucionais, pois é incontroverso seu alcance social, ao resguardar a bolsa do assalariado, num momento de crise como a que estamos vivendo.

Dir-se-á que minguados trocados nada representam de substancial, pois o imposto predial é parcela ínfima no contexto de despesas que sufocam o trabalhador. Redarguir-se-á de qualquer cruzeiro não dependido suavizará o orçamento do chefe de família, premiando sua preocupação com o futuro, consubstanciada na aquisição da casa própria.

Finalmente, enfocando a matéria sob o ângulo de interesse da Administração Pública, não deve ela lamentar a ausência dessa parte de tal tributo, ante o inequívoco senso de justiça social que norteia a presente Proposição, o que, sem dúvida, compensará, com larga margem, essa aparente perda."

O Projeto não padece de inconstitucionalidade, nem é injurídico. Creio que nos cabe examinar se, aprovada a proposta, se estará atendendo a relevante interesse social, capaz de isentar impostos estaduais e municipais. No caso, acredito que ocorre precisamente uma dessas raras hipóteses, em que o legislador federal pode invadir as esferas regionais, para acudir a reclamos de alta relevância social, tanto mais quando modestíssimo deverá ser a arrecadação a menos, em virtude da isenção pleiteada. Cumpre-nos aforar esse aspecto, que será examinado, em profundidade, pela douta Comissão de Finanças. Quanto ao entendimento, de que fui partidário de primeira hora, na interpretação do art. 57 da Constituição, dúvida já não existe de que distinta da matéria financeira é a matéria tributária. E tanto é que a esta última se refere expressamente o mesmo art. 57, IV, relativo do Distrito Federal.

Sem reparos à técnica legislativa, meu voto, s.m.j., é pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Nelson Carneiro, Relator

— Lenoir Vargas — Nivaldo Machado — Hélio Gueiros — Octávio Cardoso — Martins Filho — Jutahy Magalhães — Luiz Cavalcante.

PARECER Nº 368, DE 1986
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jorge Kalume

Propõe o Projeto em exame, de iniciativa do Senador Raimundo Parente, sejam isentos do imposto sobre a propriedade predial, enquanto perdurar o prazo contratual, os promitentes — compradores de imóveis, tipo "habitação-popular", adquiridos através do Sistema Financeiro de Habitação, considerando-se, "habitação-popular", para tal efeito, "aquela cujo valor venal não ultrapassar 1.500 UPC (Unidade Padrão de Capital)".

Na Justificação, diz o seu ilustre autor haver o Projeto nascido "sob a égide do artigo 19 da Constituição Federal, diante do relevante interesse social que ele alberga", não devendo a Administração Pública, "lamentar a ausência dessa parte de tal tributo, ante o inequívoco senso de justiça social que norteia a presente Proposição, o que, sem dúvida, compensará, com larga margem, essa aparente perda".

Realmente, tratando-se, como se trata, de projeto de lei relativo a imposto de competência municipal, a concessão de isenção a ele atinente será atribuição também municipal, detendo a União competência concorrente e facultativa nas hipóteses, excepcionais, de relevante interesse social ou econômico nacional, como preceitua o art. 19, em seu § 2º, sendo a lei complementar o diploma adequado para a instituição de tal excepcionalidade.

No que concerne ao imposto em análise, até agora não foi estabelecida qualquer isenção com base no preceptivo em causa. Vale observar, todavia, que, na aquisição de imóvel residencial, os mutuários do Sistema Financeiro de Habitação já contam com redução de alíquota do imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, o que equivale a um reconhecimento da situação peculiar daqueles mutuários. A desoneração em causa seria medida fiscal complementar em seu favor, sem que viesse a acarretar redução insuportável na arrecadação tributária dos Municípios. Confrontando-se essa eventual redução com o benefício social decorrente, conclui-se configurar-se vantajosa para a coletividade a acolhida do Projeto, motivo por que opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1986. — Lomanto Júnior, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Marcelo Miranda — Helvídio Nunes — José Lins — Martins Filho — Cesar Cals — Gastão Müller — Hélio Gueiros.

PARECERES

Nºs 369 e 370, de 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1985, que "altera a redação da alínea "b" do artigo 182 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952".

PARECER Nº 369, DE 1986
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Américo de Souza

Em sua justificação, acentua o autor o tratamento diferenciado concedido aos servidores públicos aposentados por moléstias especificadas em lei, com fundamento no art. 178, inciso I, alínea b, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União e àqueles que, mesmo tendo sido aposentados por implemento de tempo de serviço ou não, venham a ser acometidos por algumas daquelas moléstias, posteriormente.

2. O art. 182 da referida lei determina a revisão dos proventos desses últimos aposentados, para que passem a perceber, como provento, o vencimento ou remuneração percebidos na atividade.

3. Entretanto, objeto o nobre representante pernambucano, sobre os proventos desses inativos vêm incidin-

do, indistintamente, os ônus pesados da vigente legislação tributária.

4. Conclui, asseverando que sua iniciativa objetiva liberar os aposentados em tais condições dos gravames de uma legislação fiscal fria e, até certo ponto, inexorável em sua diretriz igualitária.

5. Em termos constitucionais e jurídicos, nada impede a tramitação da matéria, elaborada em boa técnica legislativa e impregnada de inegável alcance social.

Em tais condições, opino pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Américo de Souza, Relator — Martins Filho — José Lins — Nelson Carneiro — Fábio Lucena — Luiz Cavalcante — Jutahy Magalhães — Alfredo Campos.

PARECER Nº 370, DE 1986
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador José Lins

O presente projeto de lei, de autoria do eminente Senador Nivaldo Machado, tem por objetivo alterar a redação da alínea b do art. 182 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, a fim de equiparar, para efeitos de legislação fiscal, aos aposentados por invalidez qualificada os funcionários inativos que, já nessa condição, venham a ser acometidos de alguma das moléstias especificadas naquele dispositivo.

Observa-se que tal equiparação se traduz pela adoção de um mesmo tratamento fiscal para duas categorias de servidores públicos inativos, ou seja, para os que se aposentam por terem contraído moléstia indicada no inciso III do art. 178 da Lei nº 1.711/52, e para os que, depois de aposentados por tempo de serviço ou não, venham a contrair-la.

Visando a minorar a situação dessa última categoria de inativos, o art. 182 da mencionada Lei nº 1.711/52, determina o ajustamento dos seus proventos para que passe a percebê-los em importância igual à do vencimento ou remuneração que percebia na atividade.

Todavia, como assinala o ilustre Autor da proposição, esses proventos vêm suportando pesados gravames tributários que os reduzem justamente no momento em que os servidores inativos, por terem sido acometidos de doenças incuráveis, se tornam merecedores de maior amparo do Estado.

Solicitada a audiência da Comissão de Constituição e Justiça, pronunciou-se ela pela aprovação da matéria, por estar em consonância com as normas constitucionais e jurídicas.

Vem de longa data a preocupação do Governo em dar aos proventos da aposentadoria tratamento tributário especial. Assim, o art. 1º do Decreto-lei nº 9.513, de 25 de julho de 1946, já estabelecia a isenção "da tributação do imposto de renda das importâncias relativas aos proventos dos funcionários públicos federais, estaduais e municipais, aposentados na forma do art. 201 do Decreto-lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939".

Mais tarde, a Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, determinou, em seu art. 17, inciso III, a não inclusão, entre os rendimentos tributados, "dos proventos de aposentadoria ou reforma quando motivadas pelas moléstias enumeradas no item III do artigo 178 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952".

Por sua vez, pelo art. 15 do Decreto-lei nº 1.642, de 7 de dezembro de 1978, ficou estabelecido que se excluem do cômputo do rendimento bruto os proventos de inatividade recebidos em decorrência de aposentadoria, transferência para reserva remunerada ou reforma, pagos por pessoa jurídica de direito público, até o valor de Cr\$ 180.000,00 (atualmente Cr\$ 25.620.000), desde que o contribuinte tenha 65 anos de idade ou mais, ao término do ano-base correspondente.

Vê-se, portanto, que a legislação fiscal relativa ao imposto de renda, à vista do caráter pessoal de que se reveste esse tributo, tem dado aos proventos dos aposentados tratamento específico que visa, em última análise, a excluí-los, integral ou parcialmente, da tributação.

Entendemos que a Proposição se justifica plenamente, em face das razões e circunstâncias que envolvem a situação especial dos servidores públicos que, após a apo-

sentadoria, vêm a ser acometidos de alguma daquelas enfermidades mencionadas nos artigos 178, inciso III, e 182, alínea b, da Lei nº 1.711/52.

Não temos dúvida de que a extensão a esses servidores inativos do benefício fiscal já concedido aos que se aposentam, em decorrência das referidas moléstias, é medida justa e de inquestionável sentido social, porquanto, pretende proteger pessoas que, depois de terem dedicado grande parte de sua vida ao serviço público, posteriormente vêm a ficar impossibilitadas de exercer qualquer atividade produtiva.

Julgamos, portanto, justa e oportuna a providência proposta, pois o fato de o servidor público ser acometido de doença grave especificada em lei, após sua aposentadoria, não constitui razão plausível para se deixar de lhe estender o tratamento fiscal de que gozam os aposentados, em decorrência daquela mesma doença.

Ademais, do ponto de vista estritamente financeiro, a perda de receita que resultar da extensão do favor fiscal será certamente inexpressiva, sobretudo quando se considera o elevado alcance social e humano da medida.

Em face do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1986. — Lomanto Júnior, Presidente — José Lins, Relator — Jorge Kalume — Marcelo Miranda — Cid Sampaio — Helvídio Nunes — Martins Filho — Gastão Müller — Cesar Cals — Hélio Gueiros.

PARECERES
Nºs 371 e 372, de 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1985, que "dispõe sobre isenção do Imposto Territorial Rural para propriedades até 300 hectares, na Amazônia Legal, e dá outras providências".

PARECER Nº 371, DE 1986
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Fábio Lucena

De autoria do nobre Senador Jorge Kalume, o Projeto de Lei em epígrafe estabelece isenção do Imposto Territorial Rural para as áreas não superiores a 300 (trezentos) hectares, situadas na chamada Amazônia Legal.

Complementando a medida, a Proposição veda ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) a faculdade de cobrar as contribuições previstas no item IV do Decreto-lei nº 289, de 1967, sobre as propriedades de que trata o artigo 1º do Projeto de Lei: Em sua brilhante Justificação, alega o ilustre Autor:

"O Imposto Territorial Rural — ITR, de competência da União, tem sido utilizado prevalentemente como instrumento de política extrafiscal com vistas sobretudo à efetiva ocupação de imensas áreas de reduzidíssima densidade demográfica, como é o caso da região denominada Amazônia Legal."

E acrescenta, formulando indagação:

"Mas, como fazer para se tirar o melhor proveito dele como instrumento de política extrafiscal, considerando que a Amazônia Legal comporta um contingente de 4 milhões de pessoas e o Brasil possui somente 120 milhões de habitantes?"

E responde, conclusivo:

"A solução para o problema consiste, portanto, em dar à Amazônia Legal um tratamento diferenciado, tomando-se medidas, inclusive de caráter tributário, relativas à dispensa de ônus e encargos e à criação de facilidades capazes de estimular e encorajar a ocupação daquele área, de modo a viabilizar seu crescimento demográfico e o seu desenvolvimento econômico-social."

A matéria, cumpre esclarecer, é puramente tributária, não encontrando, portanto, óbice de natureza constitucional e jurídica.

Por essa razão, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 221, do Senado Federal, por revestir-se dos

moldes jurídicos e constitucionais e por atender às exigências regimentais da boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Fábio Lucena, Relator — Alfredo Campos — Luiz Cavalcante — Alberto Silva — Martins Filho — Jutahy Magalhães — Nivaldo Machado.

PARECER Nº 372, DE 1986

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Marcelo Miranda

De iniciativa do Senador Jorge Kalume, propõe o Projeto em exame, (1) a isenção do Imposto Territorial Rural para as glebas de área não excedente a 300 ha, situadas na Amazônia Legal; e (2) a dispensa do pagamento, ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), de retribuições decorrentes do exercício de seu poder de polícia, nos termos do art. 12, IV, do Decreto-lei nº 289, de 28 de fevereiro de 1967, relativamente às propriedades beneficiadas pela isenção de que se trata.

Na Justificação, invoca o seu ilustre Autor, de um lado, a reduzidíssima densidade demográfica da região, e, de outro, a instrumentalidade extrafiscal do ITR, quando adequadamente utilizado como indutor do aproveitamento de terras improdutivas e estimulador da ocupação de áreas vazias. Ao mesmo tempo em que reconhece que "os governos têm procurado modificar a situação da Amazônia através de providências que realmente lhe propiciaram reais condições para a expansão e o aperfeiçoamento de suas atividades econômicas", julga necessário, "utilizar-se de instrumentos e mecanismos que, juntando-se às medidas já efetivadas, contribuam para a integração da Amazônia na economia nacional", sendo, a desoneração cogitada, "um incentivo a mais que certamente dará novo alento à ocupação e ao desenvolvimento daquele imenso mundo vazio".

Com efeito, a tributação fundiária tem sido orientada para as finalidades estabelecidas no Estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964), no sentido de "incentivar a política de desenvolvimento rural" (art. 47), obediente a critérios de progressividade e regressividade, conforme o exercício do direito de propriedade leve ou não em conta a função social e econômica da terra. Definiu a ação governamental (art. 16) direcionada para "estabelecer um sistema de relações entre o homem, a propriedade rural e o uso da terra, capaz de promover a justiça social, o progresso e o bem-estar do trabalhador rural e o desenvolvimento econômico do País, com a gradual extinção do minifúndio e do latifúndio".

A partir dessa perspectiva o Projeto em causa ajusta-se, oiro e fio, política agrária atual e às premissas do 1º Plano Nacional de Reforma Agrária da Nova República, além de atender aos objetivos geopolíticos de ocupação da Amazônia Legal.

Pelo exposto, infere-se que os reflexos financeiros da Proposição, que nos cumpre sopesar, de acordo com o art. 108 do Regimento Interno, serão dos mais benéficos para o País, considerando-se que a eventual diminuição da arrecadação do imposto seria regamente compensada com os efeitos colimados, o mesmo podendo-se dizer em relação à remuneração dos serviços do IBDF, que deixariam de entrar para os cofres do Tesouro Nacional. Assim sendo, opinamos pela aprovação do projeto em análise.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1986. — Lomanto Júnior, Presidente — Marcelo Miranda, Relator — Jorge Kalume — Cid Sampaio — Helvídio Nunes — José Lins — Martins Filho — Hélio Gueiros — Cesar Cals — Gastão Müller.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência defere a solicitação contida na Mensagem nº 115, de 1986, lida anteriormente, e determina o envio da Mensagem nº 53, de 1986, ao Arquivo. (Pausa)

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 96, de 1986

Dá nova redação ao caput do art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a ter a seguinte redação:

“Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), pelo menos, sobre a hora diurna.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O trabalho noturno deve receber uma remuneração compatível com sua importância e com seu caráter excepcional.

A remuneração de 20% (vinte por cento), prevista pela CLT, sobre a hora normal, ou seja, diurna, é de uma mesquinhez contudente.

Os empregados que trabalham à noite levam uma vida anormal para que os demais cidadãos desfrutem, ou possam desfrutar, uma vida normal.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1986. — **Jamil Haddad**.

LEGISLAÇÃO CITADA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

SEÇÃO IV Do Trabalho Noturno

“Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20% (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna.”

§ 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos.

§ 2º Considera-se noturno para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte.

§ 3º O acréscimo a que se refere o presente artigo, em se tratando de empresas que não mantêm, pela natureza de suas atividades, trabalho noturno habitual, será feito tendo em vista os quantitativos pagos por trabalhos diurnos de natureza semelhante. Em relação às empresas cujo trabalho noturno decorra da natureza de suas atividades, o aumento será calculado sobre o salário mínimo geral vigente na região, não sendo devido quando exceder desse limite, já acrescido da percentagem.

§ 4º Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplica-se às horas de trabalho noturno o disposto neste artigo e seus parágrafos.

§ 5º As prorrogações do trabalho noturno aplica-se o disposto neste Capítulo.”

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes. (Pausa.)

A Presidência comunica ao Plenário que o Senador Lourival Baptista comparecerá, à convite da Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos, às solenidades organizadas por aquela entidade em homenagem ao Sr. Luís Eulálio Bueno Vidigal, a realizarem-se em New York.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, que falará como Líder do PSB.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente:

O último dia 8 assinalou cento e oito anos de vida do jornal *O Fluminense*, órgão que tantos e tão assinalados serviços vem prestando à vida pública do meu Estado.

A imprensa escrita representa, na verdade, um papel importantíssimo na existência das nações, pois lhe cabe o registro dos fatos, das tendências, das aspirações políticas, das orientações administrativas, dos fenômenos artísticos e populares e uma infinidade de outros. Ela é como um repositório em que se recolhem ensinamentos.

Tudo isto, ganha, evidentemente, realce especial quando o jornal vai desafiando os tempos e se impondo por uma atividade longa e incessante.

É o caso de *O Fluminense*, sediado na tradicional Niterói, e que, há mais de um século, se conserva na linha de equilíbrio, dedicado à informação, atingindo, de modo peculiar, as comunas interioranas, sem deixar de estar atento aos principais acontecimentos do País e do mundo.

Dirigido, atualmente, por Alberto Torres, antigo Deputado Federal e Deputado Estadual, membro de ilustre tronco da província do Estado do Rio, esse jornal prossegue a sua jornada, cercado do respeito da população, pela independência e correção com que se tem havido.

Registro, por tudo isto, com o maior agrado, como representante do Estado do Rio de Janeiro, o transcurso de mais um aniversário do velho e sempre jovem *O Fluminense*.

Sr. Presidente, quero aproveitar ainda os poucos minutos que me restam para dizer que estou preparando um discurso a pronunciar nesta Casa sobre as violências políticas que vêm ocorrendo neste País, e que culminaram, há poucos dias, com o assassinato de um padre, em Imperatriz, no Estado do Maranhão.

Esperamos, Sr. Presidente, que S. Ex.^a, o Ministro da Justiça, tenha acionado o Departamento de Polícia Federal para tomar providências urgentes, a fim de serem presos os assassinos. E não só eles, Sr. Presidente, pois sabemos nós que crimes políticos ocorrem neste País há séculos. Prusos são às vezes os jagunços, são às vezes aqueles que tiram a vida dos outros, mas não são detidos os poderosos, os mandantes. Estou preparando um pronunciamento, como já disse, Sr. Presidente, em profundidade, porque espero que, num determinado momento histórico deste País, ou seja, a partir deste momento, possamos ter então, a apuração desses crimes políticos e que os seus mandantes sejam, na realidade, colocados onde deveriam estar há muito tempo: na cadeia.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:
Eunice Michiles — Carlos Alberto — Nivaldo Machado — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 43, a, do Regimento Interno, me ausentarei do País, a convite do Presidente da Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos, a fim de comparecer às solenidades de homenagens programadas por aquela entidade, a se realizarem na cidade de New York.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1986. — **Lourival Baptista**.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 97, de 1986

Estabelece normas para a propaganda eleitoral nas eleições de 1986 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nas eleições de 1986, as emissoras de rádio e televisão, inclusive as de propriedade da União, dos Estados e dos Municípios, reservarão, para a propaganda eleitoral gratuita pelos Partidos Políticos ou Coligações, 60 (sessenta) espaços de 2 (duas) horas diárias nos 60 (sessenta) dias que antecederem a antevéspera do pleito.

§ 1º O horário gratuito será distribuído entre os Partidos Políticos ou Coligações que concorrerem ao pleito, obedecendo os seguintes critérios:

I — 1 (uma) hora entre 6 e 18 horas, em partes iguais;
II — 1 (uma) hora entre as 20 e 23 horas, na proporção das bancadas existentes na Câmara dos Deputados.

§ 2º Desde que haja concordância entre todos os Partidos, poderá ser adotado critério diferente de distribuição, homologado pela Justiça Eleitoral.

§ 3º As emissoras de rádio e de televisão ficam obrigadas a divulgar, gratuitamente, comunicações ou instruções da Justiça Eleitoral, nos 45 (quarenta e cinco) dias que precedem o pleito.

§ 4º Poderão ser transmitidos debates entre candidatos, desde que resguardada a participação de todos os Partidos ou Coligações que concorrerem ao pleito. A recusa à participação não impede o cumprimento do disposto neste parágrafo.

§ 5º A fim de assegurar plena cobertura territorial da propaganda eleitoral gratuita pelas emissoras de televisão, as transmissões, nas diversas circunscrições eleitorais, não poderão ser realizadas através de satélites de comunicação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante regulamentação, fixar as normas de dedução, pelas emissoras de rádio e de televisão, do Imposto de Renda devido ao ano de 1987, ano-base 1986, de valores correspondentes e espaços comerciais não aproveitados por força do horário de propaganda eleitoral gratuita.

Art. 3º A propaganda eleitoral paga, pela imprensa escrita, será de exclusiva responsabilidade dos Partidos ou Coligações e fiscalizada pela Justiça Eleitoral.

Art. 4º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá as instruções para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 250, da Lei nº 4.737, de 15 de junho de 1965.

Justificação

O projeto visa complementar a matéria discutida no PLS nº 74/86, estabelecendo normas para a propaganda partidária nas eleições de 1986. A distribuição do tempo disponível obedece a dois critérios: metade durante o dia, em partes iguais entre todos os Partidos; a outra, no horário noturno, na proporção das bancadas existentes na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1986. — **Murilo Badaró**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.737,
DE 15 DE JUNHO DE 1965

Código Eleitoral

Art. 250. Nas eleições gerais de âmbito estadual e municipal, a propaganda eleitoral gratuita, através de emissoras de rádio e televisão de qualquer potência, inclusive nas de propriedade da União, dos Estados, dos Municípios e dos Territórios, far-se-á sob fiscalização direta e permanente da Justiça Eleitoral, obedecendo às seguintes normas:

I — as emissoras reservarão, nos 60 (sessenta) dias anteriores à antevéspera do pleito, 2 (duas) horas diárias para a propaganda, sendo uma hora à noite, entre vinte e três horas;

II — os Partidos limitar-se-ão a mencionar a legenda, o currículo e o número do registro do candidato na Justiça Eleitoral, bem assim a divulgar, pela televisão, sua fotografia, podendo ainda anunciar o horário e o local dos comícios;

III — o horário da propaganda será dividido em períodos de 5 (cinco) minutos e previamente anunciado;

IV — o horário destinado a cada Partido será distribuído em partes iguais entre os candidatos e, nos Municípios onde houver sublegendas, entre estas;

V — o horário não utilizado por um Partido não poderá ser transferido ou redistribuído a outro Partido;

VI — a propaganda dos candidatos às eleições de âmbito municipal só poderá ser feita pelas emissoras de rádio e televisão cuja outorga tenha sido concedida para o respectivo Município, vedada a retransmissão em rede.

§ 1º O Diretório Regional de cada Partido designará, no Estado e em cada Município, comissão de três membros para dirigir e supervisionar a propaganda eleitoral nos limites das respectivas jurisdições.

§ 2º As empresas de rádio e televisão ficam obrigadas a divulgar, gratuitamente, comunicados da Justiça Eleitoral, até o máximo de quinze minutos, entre as dez e vinte e duas horas, nos quarenta e cinco dias que precederem ao pleito.

(À Comissão de Constituição e Justiça).

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente. (Pausa.)

A Presidência lembra aos Srs. Senadores que o Senado Federal está convocado para uma sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada a apreciação do veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1985-DF, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está finda a Hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há quorum para deliberação

Em consequência, as matérias da Ordem do Dia, em fase de votação, constituída dos Projetos de Lei da Câmara nºs 10/81, 84/81 e 28/82, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Passa-se ao Item nº 4:

Votação, em turno único, do requerimento nº 86, de 1986, de autoria do Senador Marcondes Gadelha, solicitando, nos termos do art. 76, do regimento interno, a criação de uma comissão especial, composta de 5 membros, para, no prazo de 50 dias, estudar e apresentar soluções sobre problemas atuais de saúde pública.

(Dependendo de Parecer da Comissão de Saúde)

Estando a matéria dependendo de parecer da Comissão de Saúde, verificando-se que há ausência temporária da maioria dos seus integrantes, esta Presidência, nos termos do parágrafo 1º, do art. 90, do Regimento Interno, designa o nobre Senador Luiz Cavalcante, substituto eventual da referida Comissão, para emitir o parecer da Comissão de Saúde.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PFL — AL. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Exº Sr. Senador Marcondes Gadelha requer, nos termos regimentais, a constituição de uma Comissão Especial para estudar e apresentar soluções sobre problemas atuais de Saúde Pública, com particular atenção à reinfestação do *Aedes aegypti*, à epidemia do Dengue e à insuficiente disponibilidade de soro antiofídico em Território Nacional.

Diante de tão sérios e graves problemas de saúde pública, com repercussão além do próprio setor da saúde, e interferência em atividades econômicas, turísticas e sociais, sem dúvida alguma a constituição de uma Comissão Especial no Senado Federal revela o interesse desta

Casa por problemas sentidos pela população.

Por outro lado, é uma excepcional oportunidade de discussão da realidade institucional brasileira, na área da saúde pública, ensejando oportunidade de analisar propostas de mudança, visando ao seu aprimoramento.

Destá forma, o nosso parecer é favorável à constituição da Comissão Especial requerida pelo ilustre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — O parecer é favorável.

A matéria deixa de ser submetida à votação por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1981, (nº 816/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 110 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, determinando o pagamento, pelo infrator, de multa de trânsito de sua responsabilidade, tendo

PARECERES, sob nºs 83 e 84, de 1984, das Comissões:

— de Transporte, Comunicações e Obras Públicas: favorável; e

— de Finanças, favorável com voto vencido dos Senadores Passos Pôrto e José Lins.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 6.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1981 (nº 817/79, na Casa de origem), que modifica a redação do caput do art. 7º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que institui o sistema financeiro para aquisição de cada própria, tendo

PARECERES, sob nºs 1.055 e 1.056, de 1983, das Comissões:

— de Economia, favorável; e
— de Finanças, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CF.

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 7.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1981 (nº 3.652/80, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, dispondo sobre os Conselhos Federal e Regionais de Economia, tendo

PARECERES, sob nºs 72 e 73, de 1983, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável; e
— de Constituição e Justiça, (exame solicitado em Plenário) pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 197, de 1984 (nº 953/83, na Casa de origem), que institui o Programa Nacional do Milho — PROMILHO, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 747 e 748, de 1985, das Comissões:

— de Agricultura, favorável; e
— de Economia, favorável, com Emendas que apresenta de nºs 1 e 2-CE.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 93, de 1986

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requereu adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 197, de 1984, a fim de ser feita na sessão de 12 de junho próximo.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1986. — **Hélio Gueiros**.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Não havendo quorum para a votação, a discussão da matéria fica sobrestada até a votação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 1985 (nº 343/83, na Casa de origem), que estabelece normas sobre a utilização dos livros didáticos e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.139, de 1985, da Comissão: — de Educação e Cultura, favorável, com Emendas que apresenta de nºs 1 e 2-CEC.

Sobre a mesa emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 3 (DE PLENÁRIO) OFERECIDA AO

PROJETO DE LEI DA CAMARA

Nº 119, de 1985

Substitutivo

Estabelece normas sobre a utilização dos livros didáticos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os livros didáticos adotados pelos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus deverão ser utilizados, pelo menos, durante o período de 3 (três) anos.

Art. 2º O Ministério da Educação instituirá Programa Nacional do Livro Didático, a ser executado através da Fundação de Assistência ao Estudante — FAE, que deverá atuar em articulação com as Secretarias de Educação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, e com órgãos municipais de ensino, além de associações comunitárias.

Parágrafo único. O programa objetivará principalmente reduzir os gastos da família com educação, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este Substitutivo busca compatibilizar os termos do projeto com os princípios federativos e com as diretrizes da política do ensino. É sabido, por todos nós, que o Poder Executivo procura implementar política de livro didático em que se respeitem as características de cada região e as prerrogativas locais, de modo a conciliar a liberdade do professor com a economia popular e a qualidade do ensino.

Creio que a redação proposta por este Substitutivo é mais flexível do que a originalmente apresentada e permitirá que se consigam os objetivos visados com maior facilidade e de maneira bem mais rápida.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1986. — **Fernando Henrique Cardoso**.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Em discussão o projeto e as emendas em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria vai à Comissão de Constituição e Justiça para exame do projeto e das emendas e à Comissão de Educação e Cultura para exame da emenda de plenário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — **Item 10:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1979 (nº 3.923/77, na Casa de origem), que especifica condições para inscrição e registro de embarcações, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 175, de 1981, da Comissão:

— de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — **Item 11:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 196, de 1984 (nº 2.736/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a alienação de imóveis pertencentes aos municípios e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.215 e 1.216, de 1985, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**; e

— de **Municípios**.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — **Item 12:**

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 187, de 1985 (nº 4.967/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa valores de retribuição da Categoria Funcional de Biomédico e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 200 e 201, de 1986, das Comissões:

— de **Serviço Público Civil**; e

— de **Finanças**.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — **Item 13:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 4, de autoria do Senador Carlos Chiarrelli, que introduz alterações no art. 17 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, para dispor sobre indenização dos aposentados espontaneamente e que contavam mais de dez anos de serviço na mesma empresa anteriormente a setembro de 1966, tendo

PARECERES, sob nºs 584 e 585, de 1985, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável; e

— de **Legislação Social**, favorável.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — **Item 14:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1985, de autoria do Senador Jorge Kalume, que revoga disposição do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, tendo

PARECERES, sob nºs 279 e 281, de 1986, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável; e

— de **Legislação Social e de Finanças**, favoráveis.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — **Item 15:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1985, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz modificações no Código Penal, com vistas a ampliar a imunidade penal do advogado no exercício de sua atividade postulatória judicial, tendo

PARECER, sob nº 206, de 1986, da Comissão: — de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — **Item 16:****PROJETO DE LEI DO SENADO**

Nº 151, de 1985

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 195, I, do Regimento Interno)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a edição de decreto, e dá outras providências.

(Dependendo de Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.)

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER

Nº 373, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1985, que "dispõe sobre a edição de decretos secretos, e dá outras providências".

Relator: Senador Hélio Gueiros

De autoria do nobre Senador Jutahy Magalhães é o Projeto de Lei sob exame.

Nos termos da proposição, em seu artigo primeiro, "fica vedada a qualquer Poder da República a expedição de decretos secretos de qualquer natureza". Ou seja, quer-se proibir a expedição de atos juridicamente ineficazes ou simplesmente inexistentes porque contrariam o princípio de que a publicidade é condição indispensável à eficácia de qualquer norma legal. O princípio está consagrado no art. 1º da Lei de Introdução ao Código Civil.

Entretanto, embora inexista *de jure* o decreto secreto, *de facto* existe essa aberração jurídica engendrada nos desvios do *ancien régime*, com a agravante de que largamente utilizado em nome e sob o manto amplo e generoso da Segurança Nacional.

É um dilema e um desafio ao Relator, incumbido de emitir parecer sobre um Projeto de Lei que veda a desobediência à Lei. O brocardo *quod abundat non nocet* há de ser o remédio capaz de conferir constitucionalidade e juridicidade à proposição em exame.

Não obstante, o mesmo brocardo não nos parece aplicável ao artigo segundo do projeto em causa. O que abunda pode prejudicar, neste caso, se se partir da interpretação de que decreto é, também, um meio de comunicação interna. Diz o artigo em questão:

Art. 2º Nos assuntos que envolvam a Segurança Nacional, deverão ser utilizados os meios de comunicação internos que assegurem a preservação do sigilo e sua estrita limitação aos círculos interessados.

A intenção do ilustre autor foi certamente dispor que outros meios de comunicação internos assegurem a preservação da natureza sigilosa atribuída a assuntos que envolvam a Segurança Nacional.

Entre as alternativas do acréscimo da palavra outros e a supressão do artigo parece-nos ser esta a mais aconselhável. Se o artigo primeiro veda a expedição de decretos secretos de qualquer natureza, desnecessária, senão redundante, se torna a recomendação contida no artigo segundo.

Em seu lugar, mais conviria estabelecer a sanção aplicável à autoridade que desobedecer à projetada Lei, que não poderia ser outra senão o seu enquadramento em crime de responsabilidade.

A boa técnica jurídica recomenda ainda alteração da ementa do Projeto para dar-lhe maior precisão. Em vez de "dispõe sobre a edição", parece-me melhor dizer "veda a edição".

No mesmo sentido deve ser alterada a redação do artigo primeiro. Em vez de *fica vedada* leia-se "é vedada a adição de decretos secretos de qualquer natureza, evitando-se ainda, dessarte, possível controvérsia com a expressão "a qualquer Poder da República".

Pelas razões expostas, submetemos a esta Comissão o seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 1-CCJ (SUBSTITUTIVA) AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 151, DE 1985.

Veda a edição de decretos secretos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedada a expedição de decretos secretos de qualquer natureza.

Art. 2º A autoridade que desobedecer a esta Lei incorrerá em crime de responsabilidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Hélio Gueiros, Relator — Jutahy Magalhães (abstenção) — Luiz Cavalcante — Lenoir Vargas — Roberto Campos — Nelson Carneiro — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável, nos termos do substitutivo que apresenta.

Solicito ao nobre Senador César Cals que profira o parecer da Comissão de Segurança Nacional.

O SR. CÉSAR CALS (PDS — CE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de Lei nº 151, de 1985, de autoria do ilustre Senador Jutahy Magalhães, ora sob exame nesta Comissão, dispõe sobre a edição de decretos secretos, vedando a qualquer Poder da República a sua expedição e, nos assuntos que envolvam a Segurança Nacional, os mesmos poderão ser editados, observando para tanto que, "deverão ser utilizados os meios de comunicação internos que assegurem a preservação do sigilo e sua estrita limitação aos círculos interessados" (artigos 1º e 2º do Projeto em discussão).

O já mencionado Projeto de Lei, ao ser examinado e votado na Comissão de Constituição e Justiça, recebeu do eminente Senador Martins Filho, parecer, após comentário sobre o Instituto do chamado Decreto Secreto, criticando-o com veemência, e terminando por acrescentar a Emenda Substitutiva-CCJ — nº 1.

No âmbito desta Comissão e no mister de estudar e apresentar parecer conclusivo, devemos em primeiro lugar nos deter na Propositura do Projeto de sua origem.

O Senador Jutahy Magalhães não foi explícito ao elaborar e justificar o referido Projeto, tornando-o, segundo Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, "desnecessário, redundante e contraditório".

A Emenda Substitutiva nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça, aprovada, com abstenção do Autor do Projeto, em seu artigo 1º, veda a expedição de decreto secreto de qualquer natureza e acrescenta artigo 2º no qual define que, incorrerá em crime de Responsabilidade, quem desobedecer o artigo 1º.

Somos a favor da existência de instrumento legal que disponha democraticamente sobre a matéria, submetendo-a sempre ao amplo controle do Poder Legislativo, o que não ocorre no Brasil. A aprovação do presente Projeto, restaria um vazio legislativo face a inexistência de instrumento legal que disponha a respeito do assunto, o que, a meu ver, seria absurdo.

Pelo exposto somos pelo arquivamento da proposição, por não atender aos objetivos de um Estado de Direito democrático.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — O parecer da Comissão de Segurança Nacional é contrário ao projeto e ao substitutivo.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto e do substitutivo, em primeiro turno.

Em discussão o projeto e os substitutivos. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. A votação da matéria fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.
Concedo a palavra ao nobre Senador Américo de Souza. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.
Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals.

O SR. CÉSAR CALS (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Volto, nesta oportunidade, a analisar a mensagem que o Presidente José Sarney enviou ao Congresso Nacional em 1º de março de 1986.

No capítulo do Ministério dos Transportes, quando descreve as atividades do Governo em 1985, diz: "Na área rodoviária, as atenções voltaram-se para a restauração da malha federal. De um total pavimentado de 45 mil km, cerca de 12 mil km encontravam-se em mau estado e 18 mil km em estado regular. Em 1985, foram executados serviços de restauração em 1.700 km e, para 1986, as metas programadas são de 5 (cinco) mil km de rodovias".

Sr. Presidente, acabo de regressar da zona norte do Ceará. Ao percorrer as estradas federais da área, fiquei plenamente convicto que o Ceará, pelo menos naquela zona, não foi contemplado com a recuperação de nenhum quilômetro de rodovia federal. Dos 1.700, nenhum foi no Ceará, estou certo disso.

A estrada BR-222, no trecho que liga Fortaleza a Sobral, está grandemente danificada, levando a população sobralense quase ao desespero, pois o tráfego fica extremamente dificultado, gastando mais combustível e peças de reposição de carros e caminhões.

Quanto ao Município de Reriutaba, a BR-402 Cariré — Reriutaba, se encontra toda esburacada, e a população só não está ilhada face ao transporte ainda possível pela estrada que liga a Guaraciaba e daí ser viável trafegar pela estrada da confiança.

Apelo a S. Ex.^a, o Ministro dos Transportes, — já que não foi feito nada em 1985, no Ceará — que determine o DNER a incluir no programa para 1986, as estradas federais na zona norte do Ceará.

O mesmo estado crítico se encontra nas estradas estaduais. Cito, entre outras: Granja-Martinópolis-Senador Sá — Massapé ou Reriutaba-Amanaiara até o ponto que liga ao município do Cariré. Na realidade Srs. Senadores somente quem mora em locais distantes pode perceber a aflição das famílias que se sentem isoladas pelas más condições de estradas.

O abastecimento de alimentos dificultados e até a insegurança no atendimento a casos graves de saúde quando a emergência exige o deslocamento, deixam também aflitas as populações que dependem das citadas rodovias.

O Governador do Ceará, que não se desloca de Fortaleza para o interior e quando o faz, somente utiliza o transporte aéreo, não pode avaliar o quase desespero dessas populações. Por sua inoperância, a malha rodoviária do Ceará, objeto de ação de vários Governos, tanto no âmbito federal ou estadual, está praticamente necessitando ser reconstruída.

Sabemos da sua responsabilidade direta no tocante às obras estaduais, mas se S. Ex.^a usasse do seu decantado "prestígio" junto às autoridades da Nova República, teríamos, por certo, os serviços de restauração incluídos no programa de 1985.

Creio, entretanto, que a sensibilidade do Sr. Ministro Reinaldo Tavares, fará com que nos 5.000 km de 1986, sejam incluídas as Rodovias Federais da Zona Norte do Ceará; bem como iniciar, imediatamente, as obras da BR-403, Cariré Km 20, que estão paralisadas por falta de recursos, conforme se acha especificado no Programa de Desenvolvimento no Setor de Transportes Terrestres, elaborado pelo Ministério da Justiça.

Sr. Presidente, V. Ex.^a que é nordestino, vai ficar abismado com a prioridade que estão dando ao Nordeste. Das sessenta estradas citadas no Plano de Desenvolvimento do Transporte Terrestre — Nova República, Novos Caminhos, editado pelo Ministério dos Transportes, no Ceará só tem uma das sessenta, e é o acesso a Fortaleza, e do Nordeste, Sr. Presidente, só dezesseis. A prioridade do Nordeste é só no discurso, Sr. Presidente. Por

isso é que o nordestino já não acredita nesse negócio de dizer que o Nordeste é prioritário.

Estou certo de que o Presidente José Sarney, que é nordestino, não sabe pelo menos seu Ministério dos Transportes, no primeiro Ministério da Nova República, editou um documento em que das sessenta estradas, só dezesseis são do Nordeste. Essa é a prioridade que vem sendo dada ao Nordeste e por isso é que o Nordeste fica desesperado quando se diz que é prioritário. Está tudo arrebitado, as cidades ilhadas, o recadastramento está uma dificuldade. É um verdadeiro caos aquele recadastramento, por falta de estradas, inclusive. Como eu disse, nunca vi projeto tão bem concebido e tão mal executado.

O Sr. Octávio Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CESAR CALS — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Octávio Carneiro — O que eu leio nos jornais é só dinheiro para o Nordeste; são somas fabulosas como nunca se viu nesta República. Agora mesmo os juros agrícolas, no Nordeste, são de 3% para os pequenos; 6% para o médio e 8% para o grande, enquanto que no Centro-Sul 10% para todo mundo. Eu, por exemplo, não distingo o pequeno produtor do Centro-Sul do pequeno produtor nordestino. O pequeno produtor do Sul, por exemplo, é um homem que não tem terra ou tem pouquíssima terra, não tem trator, não tem equipamento, não tem tecnologia, é um homem rudo, faz a agricultura, como se chama, de "côcoras", trabalhando mais com as mãos do que propriamente com os equipamentos, e eu só vejo benefício para o Nordeste. Eu apóio V. Ex.^a em querer estradas para o Nordeste, mas acho que abandonado mesmo está o Sul, isto sim.

O SR. CESAR CALS — Nobre Senador Octávio Cardoso, agradeço a V. Ex.^a de ter colocado neste debate o dinheiro do crédito agrícola para o Nordeste. Dinheiro, se vai para obras, nobre Senador Octávio Cardoso, não chega lá. Acho que é gasto nos jornais para publicar isso, a propaganda é tão grande que deve gastar 90% dos recursos, e não chegam lá nem 10%.

O Sr. Lenoir Vargas — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CESAR CALS — Com toda a honra, nobre Senador Lenoir Vargas, mas queria dizer a V. Ex.^a, nobre Senador Octávio Cardoso, que não adianta colocar 3% nos juros para os créditos agrícolas do Nordeste pois se não tem dinheiro, são 3% sobre nada. Ainda há pouco eu estive no Sindicato de Trabalhadores de Reriutaba e o Presidente do Sindicato de Trabalhadores Rurais, um homem simples, disse: "Senador, o Banco do Brasil, aqui nesta região, é como peito de homem, não dá leite". Então, na realidade, não adiantam 3% por um dinheiro que não existe.

Ouçõ, com muito prazer, o nobre Senador Lenoir Vargas.

O Sr. Lenoir Vargas — Só quero dizer que quando V. Ex.^a falar em recursos para rodovias, faça o favor de não incluir Santa Catarina, porque ela não consta nesse livro aí, não há menção de nenhuma rodovia para Santa Catarina.

O SR. CESAR CALS — Eu acredito que, como o Ministro dos Transportes é do Rio Grande do Sul, a maior concentração é no Rio Grande do Sul. Mas é um documento do Governo da Nova República. Lá, no Norte do País, naquela extensa área, existem oito estradas aqui citadas — dezesseis no Nordeste e oito no Norte do País. E aqui está: "Nova República. Novos Caminhos". Acho que os novos caminhos da Nova República são para o Rio Grande do Sul.

Nobre Senador Octávio Cardoso, felicito V. Ex.^a porque este plano, realmente, está levando a Nova República para o Rio Grande do Sul.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Louival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Regressou ao Brasil, sábado passado, o Presidente José Sarney, depois de uma das mais importantes viagens

jamais efetuadas por um Chefe de Estado do nosso País, ao exterior, visitando Portugal e Cabo Verde.

Os discursos que o Presidente José Sarney proferiu nos dois países obtiveram ampla e profunda ressonância, tanto na Europa como no Continente Africano, constituindo uma demonstração das idéias e postulados da Política Externa do Brasil, depois que o eminente Presidente José Sarney logrou restaurar a democracia e implantar o Estado de Direito, no primeiro ano de seu Governo, conquistando, deste, no cenário nacional a credibilidade e a admiração do povo brasileiro, ao mesmo tempo em que fortaleceu, no plano internacional, o respeito e a confiança da comunidade das nações.

Pretendo analisar os mencionados discursos, dentre os quais se destacam os proferidos nas Assembléias Legislativas de Portugal e Cabo Verde, motivo pelo qual, limito-me, neste momento, apenas a registrar o êxito excepcional do Presidente José Sarney, tanto pessoal em virtude das suas características como escritor inconfundível e consagrado como, sobretudo político — ou seja, um Chefe de Estado dos maiores do mundo contemporâneo, que vem realizando no Brasil uma obra imprecipitada de governo e de administração, de cunho profundamente democrático e popular, através de reformas substanciais nos planos e setores da economia, da educação e da cultura.

A viagem do Presidente José Sarney à Portugal e Cabo Verde deixou bem claro que o relacionamento lusobrasileiro e com a África adquiriu dimensões prioritárias e perspectivas exponenciais, no concerne ao desenvolvimento solidário, à paz e ao bem dos respectivos povos.

Com este sumário registro, antecipo as minhas felicitações ao insigne Presidente José Sarney e congratulo-me com toda a Nação brasileira pelos esplêndidos resultados decorrentes da viagem do Chefe da Nação à Portugal e Cabo Verde, os quais examinarei, especificamente, no meu próximo pronunciamento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Enéas Faria.

O SR. ENÉAS FARIA (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Hoje, pela manhã, em sessão solene da Ordem do Congresso Nacional, realizou-se a cerimônia da entrega de Condecorações concedidas a diversas personalidades da vida pública brasileira.

A Ordem do Congresso Nacional foi criada pelo Decreto Legislativo nº 70, de 1972, e é destinada a galardoar as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que se tenham tornado dignos do especial reconhecimento do Poder Legislativo do Brasil. Consta ela de seis classes, cada uma das quais — Grande Colar, Grã-Cruz, Grande Oficial, Comendador, Oficial e Cavaleiro — se destina a um determinado grupo hierárquico de personalidades.

Na última reunião do Conselho da Ordem, realizada no final do ano passado, como um de seus integrantes, propusemos e o Conselho aprovou por unanimidade, a admissão, nos Quadros da Ordem, no Grau de Cavaleiro, do Dr. Francisco Cunha Pereira Filho, que hoje, merecidamente, recebeu a sua condecoração naquela solenidade.

Cumpro, agora, o prazeroso dever de registrar para os Anais desta Casa, não apenas o evento em si, mas, como mais uma justa homenagem, o perfil do agraciado.

Falar no Dr. Francisco Cunha Pereira Filho é falar da própria história do Paraná, de suas esperanças, de suas conquistas, de suas lutas, do trabalho desenvolvido por esse povo generoso, laborioso e bom que habita as terras de nosso Estado, nela labuta e cria raízes e por ela e pelo engrandecimento do Brasil entrega, peito aberto, altaneira e virilmente, o melhor de sua vida, da vida de sua família, sem exigir mais que o justo reconhecimento dos que têm os encargos e a responsabilidade de dirigir seus destinos, no plano estadual como no federal.

Francisco Cunha Pereira Filho, advogado, empresário, professor catedrático da Universidade Federal do Paraná, a mais antiga do País, da qual é também "Professor Honoris Causa", desde 1978, integrando igualmente o seu Conselho Universitário, como representante da comunidade, vem-se destacando na vida pública e comunitária do Paraná, desde seus tempos de curso secundário.

Projetou-se, na vida estudantil, por sua liderança incontestada e pelo desempenho nos estudos. Bacharelou-se em Direito em 1949, tendo sido distinguido com o prêmio Brigadeiro Franco, como melhor aluno de Direito Civil e, durante todo o curso, foi sempre o aluno que obtinha as maiores notas em todas as matérias.

Como líder estudantil, fundou o Partido Acadêmico Moderador, pelo qual concorreu à eleição do tradicional Centro Acadêmico Hugo Simas, sendo eleito, mais tarde, primeiro Presidente do Diretório Central de Estudantes, e como tal e primeiro aluno da Universidade Federal do Paraná, passou a ter assento no Conselho Universitário, como representante do Corpo Discente.

Ainda quando estudante, foi um dos fundadores da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, tendo fundado, ao lado de outras lideranças estudantis, o primeiro Ginásio gratuito para operários.

Na advocacia, destacou-se por mais de 15 anos de intensa militância, tendo sido eleito Presidente do Instituto dos Advogados do Paraná, e há vinte anos vem sendo eleito consecutivamente para o Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Paraná, onde tem exercido vários mandatos de diretor.

No Magistério Superior, é catedrático da Cátedra de Ciência das Finanças, do 2º ano do Curso de Direito da Universidade Federal do Paraná, e de Direito Internacional Privado, do 5º ano da mesma Universidade.

É um dos fundadores do Lions Clube do Paraná e é filiado também ao Rotary Club de Curitiba, do qual é atualmente sócio honorário.

Francisco Cunha Pereira Filho é também "Cidadão Benemérito do Paraná", o mais alto título honorífico do nosso Estado, e que lhe foi concedido pela Assembléia Legislativa do Paraná, em reconhecimento pelas oportuna e vibrantes campanhas que tem promovido em defesa do Paraná, através de suas organizações de comunicação de massa — Gazeta do Povo, o mais tradicional jornal de Curitiba e do Paraná; Diário da Tarde, vibrante vespertino; TV Paranaense, Canal 12, TV Cultura de Maringá, Canal 8 e TV Coroados de Londrina, Canal 3, sendo que o Canal 12, de Curitiba, em 1981, foi indicado pela revista "Exame" como "a empresa de melhor desempenho na área de comunicação do país", sendo escolhida, inclusive, como a "empresa do ano". De ressaltar que esse título de "Cidadão Benemérito do Paraná", por sua importância e por ser a mais alta distinção concedida em nosso Estado, é referenciado pelos presidentes do Legislativo e do Judiciário, e pelo Chefe do Executivo paranaense.

O nosso indicado para receber a Ordem do Congresso Nacional também foi agraciado pelo Tribunal Superior do Trabalho com a Ordem do Mérito Judiciário, no grau de Comendador, e recebeu a Medalha do Mérito Santos Dumont, do Ministério da Aeronáutica, bem como o Diploma de Amigo da Marinha, concedido pelo Ministério da Marinha.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tem sido através da comunicação de massa, por intermédio de suas empresas jornalísticas, que Francisco Cunha Pereira Filho tem desempenhado relevante papel na defesa dos interesses do Paraná e do Brasil.

Além de empresário e jornalista, Francisco Cunha Pereira Filho é um homem de formação humanista, plenamente consciente da evolução do pensamento humano e do desempenho que cada qual, no seu setor de atividade, deve cumprir.

Sempre atento ao fenômeno social, Francisco Cunha Pereira Filho atuou com decisão e desenvoltura na luta pelo estado de direito, pela reconquista das liberdades civis, contra o arbítrio e a prepotência, sempre alerta na defesa dos ideais democráticos.

Francisco Cunha Pereira Filho é, por suas qualidades inatas e pelos conhecimentos que possui, um dos mais destacados paranaenses de que pode orgulhar-se o Paraná. Ele e suas empresas sempre estiveram na vanguarda da luta pela defesa dos legítimos interesses do nosso Estado.

Foram suas organizações, à frente a Gazeta do Povo, pela pena brilhante de Francisco Cunha Pereira Filho, que lançaram e vêm sustentando a campanha pela energia a custo zero, pela qual o Paraná reivindicou do Governo Federal o ressarcimento da perda de consideráveis extensões de suas terras mais férteis, inundadas para a construção de numerosas hidrelétricas. O Paraná pede, apenas, como compensação pela inutilização de mais de 3.000 quilômetros quadrados de seu território, que lhe

seja fornecida energia dessas mesmas usinas a custo zero. E é bom acentuar que isso nem ao menos repõe o que o Estado perde em produção e arrecadação de impostos nas áreas alagadas.

Outra campanha encetada e sustentada pela iniciativa de Francisco Cunha Pereira Filho e suas empresas é a da alfabetização em massa, para eliminação do analfabetismo em nosso Estado e a abertura de melhores perspectivas de vida para milhares de cidadãos, até então marginalizados da participação atuante nos acontecimentos comunitários, e do conhecimento dos fatos da vida estadual e federal.

Também as campanhas pela real representação política do Paraná, com a mudança, afinal vitoriosa, do critério adotado para apuração do número de deputados federais paranaenses. Até então, pelos parâmetros adotados, o Paraná perderia três a quatro deputados na representação federal, o que só não veio a suceder em virtude da vitoriosa campanha desenvolvida pela Gazeta do Povo e demais empresas jornalísticas dirigidas pelo nosso homenageado de hoje.

Campanhas em favor da agricultura e da pecuária paranaense, como em prol da industrialização de nosso Estado foram e têm sido sustentadas pelos veículos de comunicação que têm à frente a dinâmica direção de Francisco Cunha Pereira Filho, sempre na defesa dos interesses da produção de nosso povo, responsável por cerca de trinta por cento da safra brasileira de grãos, para só citar esse dado.

Finalmente, cumpre destacar, entre tantas outras iniciativas meritórias de Francisco Cunha Pereira Filho a que vem sendo sustentada em favor da nomeação de um paranaense para um dos mais altos Tribunais Federais, o Supremo Tribunal Federal ou o Tribunal Federal de Recursos, para cujo corpo de Ministros foi indicado o emérito jurista paranaense Dr. Milton Luís Pereira, indicação, todavia, ainda não atendida pelo Governo Federal. Para que a Casa tenha ideia da inteira justiça desse pleito, basta citar que o último paranaense a ocupar um posto dessa envergadura foi Ubaldino do Amaral, em 1898.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta, em rápidas pinceladas, a personalidade que indicamos e vimos ver aprovada por unanimidade pelo Conselho da Ordem do Congresso Nacional para a outorga de uma condecoração.

Trata-se, a nosso ver e penso que seja o entendimento de quantos tomem conhecimento das qualidades que exornam a figura ímpar de Francisco Cunha Pereira Filho de um cidadão dos mais prestantes da sociedade paranaense, merecedor, por todos os títulos, da homenagem que lhe foi tributada com seu ingresso nos quadros da Ordem do Congresso Nacional.

Credenciou-se Francisco Cunha Pereira Filho por esse trabalho incansável em favor da comunidade e, no que tange ao Legislativo, por suas lutas incansáveis e sem tréguas contra todos os cerceamentos à liberdade, em favor do Direito, da Justiça e da Democracia.

Francisco Cunha Pereira Filho, é um paranaense nascido em Curitiba, a 7 de dezembro de 1926, descendente de uma das mais tradicionais famílias do Paraná, pelo lado materno, e de Minas Gerais, pelo lado paterno.

Casado com Da. Terezinha Cunha Pereira, tem quatro filhos: Francisco, Guilherme, Ana Amélia e Cristina Maria, todos, com exceção apenas da última, já universitários.

Como empresário, Francisco Cunha Pereira Filho é exemplo de trabalho, dinamismo e preocupação com o desenvolvimento e modernização tanto do parque industrial que comanda, como dos métodos mais racionais de trabalho, empenhando-se sempre no aperfeiçoamento e aprimoramento das técnicas avançadas de comunicação. Para isso, tem tomado parte em numerosas viagens de estudo, participando de Congressos e Conferências nacionais e internacionais.

Tem sido, por outro lado, "Hóspede Oficial" de vários países da América e da Europa, levando o nome do nosso Estado a esses cenários adiantados da civilização ocidental e de lá trazendo preciosos conhecimentos e observações recolhidos durante sua estada ali.

Graças a esse empenho, suas organizações empresariais, já de grande projeção em nosso Estado, estão-se expandindo e tornando-se conhecidas como órgãos de expressão no panorama da comunicação de massa em nosso País.

Por tudo isso, estão de parabéns não só o Dr. Francisco Cunha Pereira Filho, como sua exemplar família, a comunidade curitibana, os paranaenses e brasileiros que podem tomá-lo como exemplo a seguir.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (PDT — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando o Presidente José Sarney decidiu criar o Ministério da Irrigação, ninguém duvidou da intenção do Chefe do Governo, de colocar em ação os mecanismos existentes, de suporte institucional e operativo, para eliminar etapas do estágio de pobreza regional, em áreas batidas pela inércia do tempo.

A irrigação, todos sabem, é caminho adequado para a solução de realidades agrárias prejudiciais, não apenas no Nordeste, mas em outras parcelas do nosso território. E, como em outros setores da vida nacional, o País já dispõe de respeitável experiência em irrigação, os técnicos e as empresas nacionais admitiram excelente oportunidade para a ampliação de serviços e conhecimentos. Afinal de contas, há decênios o DNOCs, o DNOS e a CODEVASF, por exemplo, realizam obras de irrigação de grande magnitude, sempre obtendo resultados auspiciosos. Somente para exemplificar, nos derradeiros seis anos foi implantado um programa de macroirrigação no Nordeste, utilizando os recursos hídricos dos rios Jaguaribe, Choró, Pirajá, Apodi e Piranhas-Açu, além dos tributários do São Francisco. Ficaram atendidas áreas dos sertões do Ceará, Rio Grande do Norte e Pernambuco. O Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS) foi o órgão elaborador do Programa, que motivou, inclusive, os pesquisadores Osmil Galindo e Sônia Lessa a redigirem o documento denominado "Nordeste: Insucessos e Lições das Políticas Agrícolas", abrangendo apreciações pertinentes ao POLONORDESTE, PROHIDRO, PROTERRA e PROALCOOL, nas suas formas de execução, objetivos básicos e áreas de abrangência.

Pois bem, os jornais publicam, agora, editais de licitação, em que o DNOCs, o DNOS e a CODEVASF convocam a participação até de empresas estrangeiras, para a execução de projetos básicos de irrigação custeados pelo Poder Público.

Os peritos brasileiros habilitados e experientes no trabalho desse importante segmento técnico-especializado, e que se encontram reunidos em Manaus, justificadamente discordam dessa atitude que consideram atentatória aos interesses nacionais. E eu não poderia deixar de emprestar-lhes a minha solidariedade, quando recebo o seguinte telex:

"Exº Sr. Senador Raimundo Parente
DD. Representante do Amazonas
No Senado Federal
Praça dos Três Poderes — Brasília-DF

Os Presidentes do CONFEA e dos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia dos Estados do Acre, Amazonas, Roraima, Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso, Pará, Amapá, Pernambuco, Fernando de Noronha, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Santa Catarina e São Paulo, reunidos em Manaus, tomando conhecimento de recentes editais de licitação, publicados pelos DNOCs, DNOS e CODEVASF, para projetos básicos, executivos, de supervisão e gerenciamento de obras voltadas para a irrigação, editais esses, que permitem a participação de empresas estrangeiras nos trabalhos a serem contratados, pedem vênua para endossar, perante Vossa Excelência, a posição assumida pelas entidades que congregam profissionais brasileiros, de defesa intransigente da engenharia nacional, de reconhecida competência para a execução dos serviços ora em licitação, sem a colaboração de empresas estrangeiras. Atenciosamente, a) Ernani Câmara, Presidente do CREA/AM/PR".

Ora, Sr. Presidente, desnecessária se torna a evasão de recursos do País. As empresas estrangeiras, participantes de multinacionais, integradas no exercício de dumping

contra similares de países em desenvolvimento como o nosso, certamente se apresentarão ao chamamento, e obterão facilidades para esmagar os grupos nacionais que vêm fugir oportunidade excelente para reafirmar a técnica nacional e ampliar o mercado nacional de mão-de-obra localada.

Dirijo, portanto, apelo ao Presidente da República, no sentido de que determine o cancelamento da participação estrangeira na execução dos programas de irrigação do País, por já termos alcançado alta competência no setor.

Aproveito a ocasião para requerer se digne o Chefe do Governo de incluir a data de 1º de maio entre os feriados excepcionais quanto à comemoração, catalogados no art. 1º da Lei nº 7.320, de 1985. O requerimento é fundado na solicitação do Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas, João de Mendonça Furtado que, em telex, lembra que a Lei nº 7.320/85 dispõe sobre a antecipação de comemoração de feriados, excepcionando, apenas, aqueles que ocorrem em sábados e domingos, e os de 1º de janeiro, 7 de setembro, 25 de dezembro e Sexta-Feira Santa. Aludida Lei disciplina a matéria, em caso de verificação de mais de um feriado na mesma semana.

Com isso, o 1º de maio foi deixado fora de alcance do art. 1º do referido diploma legal, levando os trabalhadores de todo o País a pleitearem que, por meio de Mensagem do Presidente da República ao Congresso seja corrigido o lapso. Transmito, pois, a S. Exª o apelo dos trabalhadores brasileiros.

O Dia 1º de maio é data universal dedicada ao trabalho e aos trabalhadores. Tem sido reconhecida pelo Governo de nosso País e, por isso mesmo, deve ser comemorada com a festa de sempre.

Razão cabe ao Presidente João de Mendonça Furtado, da Federação das Indústrias do meu Estado.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1981 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 354 e 355, de 1981, das Comissões:
— de **Legislação Social**; e
— de **Finanças**.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1981 (nº 3.464/80, na Casa de origem), que institui o "Dia Nacional de Combate ao Fumo", tendo

PARECERES, sob nºs 1.191, de 1981, 461 e 462, de 1985, das Comissões:
— de **Saúde** — 1º **Pronunciamento**: favorável; 2º **Pronunciamento**: favorável à Emenda nº 1, de Plenário;
— de **Constituição e Justiça**, favorável ao projeto e à Emenda nº 1, de Plenário.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1982 (nº 1.096/79, na Casa de origem), que permite a impetração de mandado de segurança contra atos de autoridade do ensino particular, de qualquer grau, tendo

PARECERES, sob nºs 878, de 1982, e 1.059, de 1985, da Comissão:
— de **Constituição e Justiça**, 1º **Pronunciamento**: favorável; 2º **Pronunciamento**: pela constitucionalidade e juridicidade da Emenda nº 1, de Plenário.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1981 (nº 816/79, na Casa de origem), que dá

nova redação ao art. 110 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, determinando o pagamento, pelo infrator, de multa de trânsito de sua responsabilidade, tendo

PARECERES, sob nºs 83 e 84, de 1984, das Comissões:
— de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**: favorável; e
— de **Finanças**, favorável, com voto vencido dos Senadores Passos Pórtio e José Lins.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1981 (nº 817/79, na Casa de origem), que modifica a redação do caput do art. 7º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que institui o sistema financeiro para aquisição de casa própria, tendo

PARECERES, sob nºs 1.055 e 1.056, de 1983, das Comissões:
— de **Economia**, favorável; e
— de **Finanças**, favorável, com Emenda que apresenta do nº 1-CF.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1981 (nº 3.652/80, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, dispondo sobre os Conselhos Federal e Regionais de Economia, tendo

PARECERES, sob nºs 72 e 73, de 1983, das Comissões:
— de **Legislação Social**, favorável; e
— de **Constituição e Justiça** (exame solicitado em Plenário), pela constitucionalidade e juridicidade.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1979 (nº 3.923/77, na Casa de origem), que especifica condições para inscrição e registro de embarcações, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 175, de 1981, da Comissão:
— de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 196, de 1984 (nº 2.736/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a alienação de imóveis pertencentes aos municípios e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.215 e 1.216, de 1985, das Comissões:
— de **Constituição e Justiça**; e
— de **Municípios**.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 187, de 1985 (nº 4.967/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa valores de retribuição da Categoria Funcional de Biomédico e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 200 e 201, de 1986, das Comissões:
— de **Serviço Público Civil**; e
— de **Finanças**.

10

Votação, em turno único, do Requerimento nº 86, de 1986, de autoria do Senador Marcondes Gadelha, solicitando, nos termos do art. 76, do Regimento Interno, a criação de uma comissão especial, composta de 5 membros, para, no prazo de 50 dias, estudar e apresentar soluções sobre problemas atuais de saúde pública, tendo

PARECER ORAL, favorável, proferido em Plenário, da Comissão de Saúde.

11

REQUERIMENTO Nº 92, DE 1986
(Artigo 239, inciso VI, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 92, de 1986, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, através do Ministério da Indústria e do Comércio, informações à Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, acerca da interrupção havida nas atividades de empresas de previdência privada e consequentes provi-

dências porventura tomadas visando à defesa dos associados dessas entidades.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1984, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que introduz alterações no art. 17 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, para dispor sobre indenização dos aposentados espontaneamente e que contavam mais de dez anos de serviço na mesma empresa anteriormente a setembro de 1966, tendo

PARECERES, sob nºs 584 e 585, de 1985, das Comissões:
— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável; e
— de **Legislação Social**, favorável.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1985, de autoria do Senador Jorge Kalume, que revoga disposição do Decreto-Lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, tendo

PARECERES, sob nºs 279 a 281, de 1986, das Comissões:
— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável; e
— de **Legislação Social e de Finanças**, favoráveis.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1985, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz modificações no Código Penal, com vista a ampliar a imunidade penal do advogado no exercício de sua atividade postulatória judicial, tendo

PARECER, sob nº 206, de 1986, da Comissão:
— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

15

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 151, DE 1985

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 195, I, do Regimento Interno)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a edição de decretos secretos, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 373, de 1986, e oral, proferido em Plenário, das Comissões:
— de **Constituição e Justiça**, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; e
— de **Segurança Nacional**, contrário ao projeto e ao substitutivo.

16

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 197, de 1984 (nº 953/83, na Casa de origem), que institui o Programa Nacional do Milho — PROMILHO e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 747 e 748, de 1985, das Comissões:
— de **Agricultura**, favorável; e
— de **Economia**, favorável, com Emendas que apresenta de nºs 1 e 2-CE.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 93, de 1986, de autoria do Senador João Lobo, de adiamento da discussão para o dia 12 de junho próximo).

17

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1984, de autoria do Senador João Lobo, que dá nova redação ao art. 7º, da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que "fixa as diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus", tendo

PARECERES, sob nºs 872 e 873, de 1985, das Comissões:
— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de **Educação e Cultura**, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1 — CEC.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Está encerrada a sessão.

(Levantar-se a sessão às 16 horas e 5 minutos.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 048

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 64ª SESSÃO, EM 14 DE MAIO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 98/86, de autoria do Sr. Senador César Cals, que regula a sistemática de registro e controle do transporte rodoviário, a granel, de álcool para fins combustíveis e de derivados de petróleo para fins energéticos, exceto GLP.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

Recebimento da Mensagem nº 116/86 (nº 149/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR MARTINS FILHO — Greve da magistratura no Rio Grande do Norte. Contratações irregulares que estariam ocorrendo por parte do Governo daquele Estado.

SENADOR JAMIL HADDAD, como Líder — Colocações sobre projeto de lei que trata da propaganda eleitoral no rádio e na televisão.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 10/81 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da previdência social. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 84/81 (nº 3.464/80, na Casa de origem), que institui o "Dia Nacional de Combate ao Fumo". **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 28/82 (nº 1.096/79, na Casa de origem), que permite a impenração de mandado de segurança contra atos de autoridade do ensino particular, de qualquer grau. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 69/81 (nº 816/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 110 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, determinando o pagamento, pelo infrator, de multa de trânsito de sua responsabilidade. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 71/81 (nº 81/79, na Casa de origem), que modifica a redação do caput do art. 7º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1984, que institui o sistema financeiro para aquisição de casa própria. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 85/81 (nº 3.652/80, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, dispondo sobre os Conselhos Federal e Regionais de Economia. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 104/79 (nº 3.923/77, na Casa de origem), que especifica condições para inscrição e registro de embarcações. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 196/84 (nº 2.736/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a alienação de imóveis pertencentes aos municípios e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 187/85 (nº 4.967/85, na Casa de origem), que fixa valores de retribuição da Categoria Funcional de Biomédico e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 86/86, solicitando, nos termos do art. 76 do Regimento Interno, a criação de uma comissão especial, composta de 5 membros, para, no prazo de 50 dias, estudar e apresentar soluções sobre problemas atuais de saúde pública. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 92/86, solicitando, através do Ministério da Indústria e do Comércio, informações à Superintendência de Seguros Privados — SUSEP,

acerca da interrupção havida nas atividades de empresas de previdência privada e consequentes providências porventura tomadas visando à defesa dos associados dessas entidades. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 4/84, que introduz alterações no art. 17 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, para dispor sobre indenização dos aposentados espontaneamente e que contavam mais de dez anos de serviço na mesma empresa anteriormente a setembro de 1966. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 143/85, que revoga disposição do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 46/85, que introduz modificações no Código Penal, com vistas a ampliar a imunidade penal do advogado no exercício de sua atividade postulatória judicial. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 151/85, que dispõe sobre a edição de decretos secretos, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 197/84 (nº 953/83, na Casa de origem), que institui o Programa Nacional do Milho — PROMILHO e determina outras providências. **Discussão sobrestada por falta de quorum, para votação do Requerimento nº 93/86.**

— Projeto de Lei do Senado nº 242/84, que dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que "fixa as diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus. **Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.**

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR BENEDITO FERREIRA — Comunicando a desistência de S. Exª em concorrer nas próximas eleições, bem como seu desligamento do PDS.

SENADOR CESAR CALS — Defesa da modificação do Imposto Único sobre Energia Elétrica, na parte relativa aos municípios brasileiros.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Proposta nº 3, do PMDB de Mato Grosso, apresentada por ocasião da Convenção Nacional do Partido.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS,

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

SENADOR RAIMUNDO PARENTE — Necessidade da liberação integral das verbas destinadas à Universidade do Amazonas, em face dos problemas financeiros daquela entidade.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 27/86.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 65ª SESSÃO, EM 14 DE MAIO DE 1986

2.1 — ABERTURA**2.2 — ORDEM DO DIA**

— Redação final do Projeto de Resolução nº 151/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Para-

naguá, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 965.435,90 (novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros e noventa centavos). **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 163/85, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães) destinada ao Programa de Saneamento Básico daquele Estado. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 167/85, que modifica a redação da Resolução nº 120/84, do Senado Federal, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15.100.000,00 (quinze milhões e cem mil dólares americanos), destinada à liquidação dos compromissos existentes e vencíveis em 1984 e 1985. **Aprovada.** À promulgação.

2.2.1 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.3 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

Do Sr. José Lins, proferido na sessão de 27-6-85.
Do Sr. Roberto Campos, proferido na sessão de 17-10-85.

4 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da 5ª Reunião Ordinária, realizada em 24-4-86.

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 64ª Sessão, em 14 de maio de 1986**4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura**

Presidência do Sr. Passos Pôrto

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Raimundo Parente — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Cesar Cals — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Luiz Viana — Amiral Peixoto — Jamil Haddad — Gastão Müller — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE
PARECERES**

**PARECERES
Nºs 374 e 375, de 1986**

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 217, de 1985 (nº 6.970, de 1985, na Casa de origem), que "dispõe sobre o resgate de quotas dos fundos Fiscais criados pelo Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967".

**PARECER Nº 374, DE 1986
Da Comissão de Economia**

Relator: Senador Virgílio Távora
Oriundo do Poder Executivo, a presente Proposição estabelece que os contribuintes, possuidores de quotas de Fundos Fiscais 157, transformados ou incorporados em

Fundos Mútuos de Ações, de montantes inferiores a 10 ORTN, poderão resgatá-las, independentemente do ano de aquisição, mediante instruções do Conselho Monetário Nacional.

A Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda, Dilson Funaro, observa que a extinção e recente incorporação dos Fundos Fiscais a Fundos Mútuos carrou para os últimos "grande contingente de quotas de reduzido valor", elevando, assim, "os custos operacionais de gestão desses investimentos".

Dessa maneira, a liberação proposta, ao desonerar as instituições financeiras referidas, virá em benefício direto de pequenos poupadores.

Ante o exposto, somos pois favoráveis à aprovação do objeto de Lei nº 217, de 1985.

Sala das Comissões, em 10 de abril de 1986. — **João Castelo**, Presidente — **Virgílio Távora**, Relator — **Severo Gomes** — **Gabriel Hermes** — **Lenoir Vargas** — **Moacyr Duarte**

PARECER Nº 375, DE 1986

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jorge Kalume

Em apreciação Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que prevê, para os contribuintes possuidores de aplicações em quotas de Fundos Fiscais criados pelo Decreto-lei nº 157, de 10 de janeiro de 1967, posteriormente transformados ou incorporados em Fundos Mútuos de Ações, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 1.023, de 5 de junho de 1985, em montante inferior a dez Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, a possibilidade de resgatá-las, independentemente do ano de sua aquisição, na forma a ser estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional, que fixará as datas de resgate e os valores das quotas a serem periodicamente resgatadas.

Na Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem nº 623, de 1985, do Sr. Presidente da República, o Sr. Ministro da Fazenda lembra que "a recente extinção do benefício fiscal previsto no artigo 3º do Decreto-lei nº 157/67 e a posterior incorporação dos recursos Fundos Mútuos pelo mesmo Decreto-lei, aos Fundos Mútuos de Ações, carrou para os últimos grande contingente de "reduzido valor", tendo-se elevado, conseqüentemente, "os custos operacionais de gestão desses investimentos". E justifica a medida visando a não só aliviar os ônus da administração desses recursos, como também a atender aos interesses dos contribuintes de reduzido poder aquisitivo.

Inquestionável o mérito da Proposição, que atende, a um só tempo, aos interesses da Administração Pública e dos contribuintes, sendo benéficos para os dois lados os seus reflexos financeiros.

Ex positis, opinamos favoravelmente a sua aprovação.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1986. — Senador Lomanto Júnior, Presidente — Senador Jorge Kalume, Relator — Senador Marcelo Miranda — Senador Cid Sampaio — Senador Helvídio Nunes — Senador José Lins — Senador Roberto Campos — Senador Martins Filho — Cesar Cals — Gastão Müller — Hélio Gueiros

PARECERES

Nºs 376 e 377, de 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 190/85 (nº 5.389-A, de 1985, na origem), que "Estende aos servidores da Justiça do Trabalho as disposições do art. 3º e parágrafo único da Lei nº 7.299, de 14 de março de 1985".

PARECER Nº 376, DE 1986

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Jorge Kalume

De iniciativa do Senhor Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, vem a exame desta Comissão Projeto de Lei, estendendo aos servidores da Justiça do Trabalho as disposições do art. 3º e parágrafo único da Lei nº 7.299, de 1985.

Explicitando a matéria, o Senhor Presidente do TST, esclarece que a referida norma dispõe sobre a estruturação de Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro da Secretaria do Egrégio Supremo Tribunal Federal e, em seu art. 3º e parágrafo único, inclui o exercício de encargo, retribuído por Gratificação de Representação de Gabinete, para fins do disposto no art. 180 da Lei nº 1.711, de 1952, o que abre aos servidores a possibilidade de, respeitados os requisitos legais, passarem à inatividade com a referida gratificação, bem como incorporarem parcelas (quintos) a que se refere a Lei nº 6.732, de 1979.

Assim, a Proposição estende, em seu art. 1º, aos servidores da Justiça do Trabalho, nas mesmas condições, o disposto no art. 3º e parágrafo único da Lei nº 7.299, de 1985.

Considerando que a matéria objeto do pedido de extensão, embora tratada em lei privativa dos servidores do Quadro de Pessoal do Supremo Tribunal Federal, inegavelmente diz respeito a todo o funcionalismo Público Federal regido pela Lei nº 1.711, de 1952, e que o Projeto possui amparo constitucional, somos, no âmbito desta Comissão, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 16 de abril de 1986. — Alfredo Campos, Presidente — Jorge Kalume, Relator — José Lins — Jutahy Magalhães.

PARECER Nº 377, DE 1986

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jorge Kalume

Em apreciação, Projeto de Lei da Câmara, de iniciativa do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho (artigos 56 e 115, II, da Constituição), que propõe seja estendido, aos servidores da Justiça do Trabalho, nas mesmas condições, o disposto no art. 3º e parágrafo único da Lei nº 7.299, de 14 de março de 1985.

Estabelecem, aqueles preceptivos:

"Art. 3º. Aos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal que tenham exercido encargo retribuído por Gratificação de Representação de Gabinete por 5 (cinco) anos ininterruptamente, ou por tempo superior, ainda que interpolado, aplica-se o disposto no art. 180 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, e no art. 2º desta mesma lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos servidores já aposentados, que tenham satisfeito suas condições quando em atividade."

Por sua vez, o artigo 180 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na redação dada pela Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, prescreve:

"Art. 180. O funcionário que contar tempo de serviço igual ou superior ao fixado para aposentadoria voluntária passará à inatividade:

I — com o vencimento do cargo em comissão, da função de confiança ou da função gratificada que estiver exercendo, sem interrupção, nos cinco (5) anos anteriores;

II — com idênticas vantagens, desde que o exercício de cargos ou funções de confiança tenha compreendido um período de dez (10) anos, consecutivos ou não.

§ 1º. O valor do vencimento de cargo de natureza especial previsto em lei ou da Função de Assessoramento Superior (FAS) será considerado, para os efeitos deste artigo, quando exercido por funcionário.

§ 2º. No caso do item II deste artigo, quando mais de um cargo ou função tenha sido exercido, serão atribuídas as vantagens do de maior valor, desde que lhe corresponda um exercício mínimo de dois (2) anos; fora dessa hipótese, atribuir-se-ão as vantagens do cargo ou função de valor imediatamente inferior, dentre os exercidos.

§ 3º. A aplicação do regime estabelecido neste artigo exclui as vantagens instituídas no art. 184, salvo o direito de opção."

Cuida o Projeto, pois, de possibilitar, aos servidores da Justiça do Trabalho, passarem à inatividade com a gratificação de Representação de Gabinete, "bem como incorporarem parcelas (quintos) a que se refere a Lei nº 6.732, de 4-12-79", como esclarece, em ofício, o Sr. Ministro-Presidente do referido Tribunal, aduzindo que a matéria, embora tratada em lei privativa dos servidores do Supremo Tribunal Federal, inegavelmente diz respeito a todo o funcionalismo público federal estatutário, sendo, a medida cogitada, "de inteira justiça e alta relevância para os servidores da Justiça do Trabalho", devendo considerar-se, ainda, "o princípio da isonomia constitucionalmente proclamado".

Não faz que discutir o mérito da Proposição, que nada mais há do que proporcionar igualdade de tratamento a servidores em igualdade de situações.

Na esfera financeira, não ocorreriam repercussões significativas, a curto prazo, havendo de prevalecer, sobre o decréscimo de despesa que deixasse de se verificar com as aposentadorias futuras, o espírito de justiça e equidade, que deve presidir as relações do Estado com os seus servidores.

Em face do que precede, opinamos favoravelmente ao Projeto.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1986. — Lomanto Júnior, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Marcelo Miranda — Helvídio Nunes — José Lins — Martins Filho — Gastão Müller — Cesar Cals — Hélio Gueiros.

PARECERES

Nºs 378, 379 E 380, DE 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 172 de 1983 (Projeto de Lei nº 5.573-B, de 1981, na Câmara dos Deputados) que "autoriza o Poder Executivo a desapropriar a área de terra onde está localizado o Aeroporto Carlos Prates, em Belo Horizonte, MG, para a constituição de um parque público".

PARECER Nº 378, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Alfredo Campos

De autoria do ilustre Deputado Pimenta da Veiga, o presente projeto objetiva autorizar ao Poder Executivo a desapropriação de área onde está localizado o Aeroporto Carlos Prates, em Belo Horizonte, para a constituição de um parque público.

A Proposição, em que pese a sua natureza autorizativa, o que sempre deixa um espaço para o questionamento de sua pertinência jurídica, é plenamente constitucional e deve ser aprovada também quanto à sua juridicidade.

Quanto ao mérito, o intento de proporcionar a criação de área verde e de lazer em uma grande cidade torna-a digna dos maiores louvores. Os 400.000 metros quadrados do Aeroporto, graças a tal medida ficam poupados da cruel especulação imobiliária e do sacrifício ecológico, tão condenáveis.

Por considerar o Projeto ora apreciado oportuno e conveniente, além de que regimental e de boa técnica legislativa, quanto à sua redação, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Alfredo Campos, Relator — Luiz Cavalcante — Jutahy Magalhães — José Lins — Aderbal Jurema — Martins Filho — Octávio Cardoso.

PARECER Nº 379, DE 1986

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Alfredo Campos

De iniciativa do ilustre Deputado Pimenta da Veiga, vem a exame desta Comissão, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a desapropriar a área de terra onde está localizado o Aeroporto Carlos Prates, em Belo Horizonte, MG., para a implantação de um Parque Público.

Justificando a sua Proposição, aduz o ilustre Parlamentar que tendo em vista a anunciada desativação do Aeroporto Carlos Prates, em virtude da transferência dos serviços aeronáuticos ali prestados para o Aeroporto da Pampulha, e a crescente necessidade de se criar, nos grandes centros urbanos, áreas verdes, entremeadas de áreas de diversões para as suas populações, ensejam os objetivos que nortearam a iniciativa.

Assim, o Projeto autoriza o Poder Executivo a desapropriar a área de terra onde está localizado o Aeroporto Carlos Prates, dentro do qual serão implantadas áreas verdes, equipadas com instrumentos de lazer para uso coletivo.

Considerando o objetivo social da iniciativa, que propõe a utilização de área a ser reaproveitada em prol da população da cidade de Belo Horizonte, somos, no âmbito desta Comissão, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1985. — Moacyr Dalla, Presidente — Alfredo Campos, Relator — Jorge Kalume — Marcelo Miranda — Galvão Modesto — Nelson Carneiro — Roberto Wypych — Luiz Cavalcante — Gastão Müller.

PARECER Nº 380, DE 1986

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Marcelo Miranda

O projeto de lei em tela visa a conferir autorização ao Poder Executivo para desapropriar área de terra localizada na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, onde se situa o Aeroporto Carlos Prates, para a constituição de um Parque Público.

Na Casa de origem, onde foi apresentado pelo ilustre Deputado Pimenta da Veiga, a medida, antes de sua aprovação em Plenário, tramitou pelas Comissões de Constituição e Justiça e do Interior tendo obtido manifestações pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, pelo acolhimento.

Submetido o projeto a esta Casa revisora, nos termos do art. 58 da Constituição, pronunciaram-se no mesmo sentido, quanto à matéria de fundo, as Comissões congêneres do Senado Federal.

Cabe-nos, nesta oportunidade, o exame da Proposição sob o enfoque financeiro.

Parece-nos, preliminarmente, assistir razão às Comissões de Constituição e Justiça que analisaram a presente sugestão ao sustentarem a desnecessidade de lei para que possa a medida ser implantada pelo Poder Executivo.

Todavia, tal fato não implica em qualquer ilegitimidade de cunho jurídico que possa desaconselhar à aprovação da proposição.

No que concerne à conveniência da medida, é inequívoca a relevância do ato desapropriatório para o fim proposto, qual seja, a constituição de Parque Público, cuja dimensão que gira em torno de 400.000 m² há de propiciar inestimável benefício para a população da Capital mineira.

No âmbito das finanças públicas, cabe ressaltar, nenhum obstáculo pode ser oposto ao acolhimento do Projeto, tendo em vista que o mesmo, por ter natureza eminentemente autorizativa, não implica em aumento de despesa.

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do projeto em exame.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1986. — **Lomanto Júnior**, Presidente — **Marcelo Miranda**, Relator — **Jorge Kalume** — **Cid Sampaio** — **Helvídio Nunes** — **José Lins** — **Martins Filho** — **César Cals** — **Gastão Müller** — **Hélio Gueiros**.

PARECERES

N^{os} 381 e 382, de 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n^o 65, de 1983 (na origem n^o 1.916-B, de 1979), que "concede aposentadoria especial ao piloto agrícola e determina outras providências".

PARECER N^o 381, DE 1986
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Álvaro Dias

O Projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, de autoria do ilustre Deputado Celso Peçanha, visa a conceder aposentadoria especial ao piloto agrícola que tenha trabalhado durante quinze anos e efetuado ao menos sessenta contribuições mensais. Define também o Projeto a renda mensal correspondente à aposentadoria — igual a tantos um (1/30) trinta avos do salário-de-benefício quanto forem seus anos de serviço — e retira dos que se tenham afastado voluntariamente do voo, por período superior a dois anos, consecutivos o direito de requerê-la.

Em sua justificação, mostra o autor os riscos a que a atividade sujeita os que nela trabalham. A aplicação de defensivos agrícolas exige normalmente que o voo se realize à baixa altitude, o que aumenta em muito a probabilidade de acidentes. Além disso, lembra o autor a exposição constante do piloto aos produtos que lança, em sua maior parte tóxicos, e a um elevado grau de poluição sonora.

A periculosidade do serviço do aeronauta, seja ele piloto agrícola ou não, é notória e já reconhecida pela legislação vigente. A Consolidação das Leis da Previdência Social, em seu artigo 39, concede o direito à aposentadoria especial ao "segurado aeronauta que, contando no mínimo 45 (quarenta e cinco) anos de idade, tenha completado 25 (vinte e cinco) anos de serviço". Dadas as peculiaridades do trabalho do piloto agrícola, que implica situações de risco e insalubridade inexistentes no trabalho dos demais aeronautas, o presente projeto pretende, a nosso ver com inteira justiça, fazer corresponder a esse acréscimo de risco a possibilidade de redução do tempo de serviço necessário à aposentadoria.

Em vista do exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 20 de março de 1986. — **Alberto Silva**, Presidente — **Álvaro Dias**, Relator — **Alcides Paio** — **Gabriel Hermes** — **Jorge Kalume**.

PARECER N^o 382, DE 1986 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Marcelo Miranda

Trata-se de Projeto de lei oriundo da Câmara dos Deputados, de autoria do nobre Deputado Celso Peçanha, que intenta conceder aposentadoria especial ao piloto agrícola, desde que conte com no mínimo 60 (sessenta) contribuições mensais e tenha trabalhado 15 (quinze) anos.

O texto define piloto agrícola como "aquele que exerce função remunerada a bordo da aeronave, nos serviços de proteção à lavoura". Explicita que essa aposentadoria consistirá na renda mensal de 1/30 (um trinta avos) do salário-de-benefício por ano de serviço. Estabelece, ainda, a perda do direito à aposentadoria nessas condições especiais, caso o piloto agrícola se afaste voluntariamente das atividades, por período superior a 2 (dois) anos consecutivos.

A Proposição foi aprovada pela Câmara dos Deputados, com parecer favorável, à unanimidade, das Comissões técnicas que apreciaram a matéria. Vindo a esta Câmara revisora, já colheu parecer favorável da douta Comissão de Legislação Social, restando ser ouvida pela Comissão de Finanças, quanto aos aspectos que lhe são pertinentes.

A justificação que acompanha a proposta enfatiza as condições de insalubridade, penosidade e periculosidade, características da profissão de piloto agrícola.

Assinala o nobre Autor os graves riscos inerentes ao voo agrícola, realizado a baixas altitudes, muitas vezes a 20 cm do solo, resultando, não raro, em graves acidentes.

A insalubridade da função decorre, em especial, da "virulência dos pesticidas empregados", mas, também, das "condições inóspitas" de muitos dos locais onde são feitas as aplicações.

Assim como para os demais aeronautas, esse tipo de trabalho requer "ótimo estado de higidez física e mental" e "capacidade de concentração absoluta e absorvente, durante longas e monótonas horas de voo", aduz o proponente.

A legislação da previdência social já concede aposentadoria ao aeronauta que conte no mínimo 45 anos de idade e tenha completado 25 anos de serviço.

O que este Projeto objetiva, portanto, é possibilitar ao aeronauta uma redução no tempo de serviço necessário à aposentadoria, em comparação com os demais aeronautas, que corresponda aos níveis maiores de insalubridade e de periculosidade que cercam a função daquele profissional.

Em face dessa situação, o piloto agrícola faz jus ao que pleiteia o Autor da Proposta em exame.

Quanto ao aspecto estrito das finanças públicas, cabe-nos considerar que os aeronautas, para gozo do benefício em questão, terão de contribuir regularmente para a previdência social, nos moldes da legislação vigente, respeitando o prazo específico de carência. Nada vemos, por conseguinte, que impeça a aprovação da matéria. Manifestamos-nos, pois, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei da Câmara n^o 65, de 1983.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1986. — **Lomanto Júnior**, Presidente — **Marcelo Miranda**, Relator — **Jorge Kalume** — **Helvídio Nunes** — **José Lins** — **Martins Filho** — **César Cals** — **Gastão Müller** — **Hélio Gueiros**.

PARECERES

N^{os} 383 e 384, de 1986.

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n^o 127, de 1983 (n^o 407-B, de 1980, na Casa iniciadora), que "altera a redação do caput do artigo 1^o da Lei n^o 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que instituiu o amparo previdenciário para os maiores de setenta anos e para os inválidos".

PARECER N^o 383, DE 1986
Da Comissão de Legislação Social
Relator: Senador Jorge Kalume

O Projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, de autoria do eminente Deputado Oswaldo Lima, busca alterar o caput do art. 1^o da Lei n^o 6.179, de 11 de dezembro de 1974, com o objetivo de suprimir de seu texto a expressão "não sejam mantidos por pessoas de que dependam obrigatoriamente".

Justificando a matéria, frisa o autor que é imperiosa a supressão da mencionada expressão, tendo em vista os numerosos casos em que o beneficiário inválido depende obrigatoriamente de outrem, mas a pessoa de quem ela depende não tem a menor condição de prover o seu sustento.

Ressalta, ainda, o Autor, que o próprio Conselho de Recursos da Previdência Social — CRPS, ao apreciar recursos desta natureza, tem-se manifestado no sentido de que sempre que a pessoa de quem depende o pretendente aufera parco rendimento é de ser concedido o benefício.

Como se vê, é a própria jurisprudência administrativa da Previdência Social preenchendo lacunas, nos casos concretos, clamando pela corporificação, em texto expresso, das medidas propostas na lei projetada, cuja incontestável nobreza de propósito abrange, merceditamente, os pobres velhos maiores de setenta anos e os inválidos, definitivamente incapacitados para o trabalho.

A vista do exposto, manifestando nossa admiração pelo Projeto, cujo elevado alcance social merece a nossa adesão, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 20 de março de 1986. — **Alberto Silva**, Presidente — **Jorge Kalume**, Relator — **Alcides Paio** — **Gabriel Hermes** — **Álvaro Dias**.

PARECER N^o 384, de 1986

Relator: Senador Jorge Kalume

O Projeto de Lei em apreciação, oriundo da Câmara dos Deputados, de autoria do ilustre Deputado Oswaldo Lima, objetiva suprimir do texto do caput do art. 1^o da Lei n^o 6.179, de 11 de dezembro de 1974, a expressão "não sejam mantidos por pessoas de quem a dependam obrigatoriamente".

A referida Lei n^o 6.179/74, que criou o amparo previdenciário a maiores de 70 (setenta) anos e a inválidos, estabeleceu, para a concessão do benefício da aposentadoria, as seguintes condições:

- 1) estar definitivamente incapacitado para o trabalho;
- 2) não exercer qualquer atividade remunerada;
- 3) não auferir rendimento, sob qualquer forma;
- 4) não ser mantido por pessoa de quem dependa obrigatoriamente;

5) não ter outro meio de prover ao próprio sustento. Complementarmente, a citada lei exige que o septuagenário ou inválido atenda, conforme o caso, a um destes requisitos:

- 1) ter sido filiado ao regime do INPS, em qualquer época, no mínimo por 12 (doze) meses, consecutivos ou não, vindo a perder a qualidade de segurado; ou
- 2) ter exercido atividade remunerada incluída atualmente no regime do INPS ou do FUNRURAL, mesmo sem filiação à Previdência Social, no mínimo por 5 (cinco) anos, consecutivos ou não; ou ainda:
- 3) ter ingressado no regime do INPS após completar 60 (sessenta) anos de idade sem direito aos benefícios regulamentares.

A presente proposta visa, portanto, a excluir, dentre os requisitos para concessão da aposentadoria a maiores de 70 (setenta) anos e inválidos, a exigência de "não serem mantidos por pessoa de quem dependam obrigatoriamente", observadas as demais condicionantes estabelecidas na lei em vigor.

Na Justificação, o eminente Deputado adianta que a exigência, cuja exclusão se pretende, "vem dificultando sobremaneira a concessão do benefício, em situação de absoluta necessidade e justiça".

Argumenta o autor que uma pessoa, sendo inválida, depende obrigatoriamente de outrem; e quem lhe dá cuidados pode não ter as mínimas condições de sustentá-la. Defende, de sobremão, que não é justo nem humano negar o benefício do amparo previdenciário a esses indivíduos.

Salienta, ainda, que o Conselho de Recursos da Previdência Social, esfera administrativa de controle jurisdicional, já vem garantindo a concessão do benefício, quando a pessoa de quem depende o candidato ao amparo aufera parcos rendimentos.

Conclui o nobre proponente que a medida em tela se coaduna com uma política de maior flexibilidade e de universalização da Previdência e que a repercussão financeira não é de vulto, seja porque o número de candidatos é pequeno, seja porque a duração da aposentadoria não costuma ser longa, dada a expectativa de vida dos beneficiários.

A proposição em exame foi aprovada na Câmara dos Deputados, com parecer favorável das Comissões Técnicas pertinentes. Nesta Câmara Alta, já colheu parecer favorável, quanto ao mérito, da ilustrada Comissão de Legislação Social.

Consideramos que a pretensão ora em análise é das mais justas e necessárias. A exigência que se quer abolir parece-nos um excesso de cautela por parte do legislador, objetivando restringir ao máximo a concessão do benefício. A pessoa que já deu a sua contribuição social e hoje se encontra definitivamente incapacitada para o trabalho, não exerce atividade remunerada, não auferir rendimentos e não tem meios de prover ao seu sustento, deve merecer o amparo do Estado, seja ou não mantido por alguém de quem dependa obrigatoriamente.

Conforme bem assinalada a justificativa aduzida pelo autor, a mudança pretendida não acarretará repercussão expressiva nos gastos da Previdência Social e, consequentemente, não se afigura prejudicial ao equilíbrio do orçamento da Instituição.

Em face do exposto, manifestamos nosso voto favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 127, de 1983.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1986. — **Lomanto Júnior**, Presidente — **Jorge Kalume**, Relator — **Marcelo Miranda** — **Cid Sampaio** — **Helvídio Nunes** — **José Lins** — **Martins Filho** — **Cesar Cals** — **Gastão Müller** — **Hélio Gueiros**.

PARECERES Nºs 385 e 386, de 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 223, de 1984 (na origem nº 2.099-B, de 1979), que "modifica a redação do artigo 434 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

PARECER Nº 385, DE 1986

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Gabriel Hermes

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do ilustre Deputado Pacheco Chaves, visa alterar a atual redação do art. 434 da Consolidação das Leis do Trabalho, com o fito de aumentar a penalidade nela prevista, aplicável aos infratores de normas de proteção ao trabalho do menor.

Pelo texto legal do citado art. 434 da CLT, os infratores das disposições de proteção do trabalho do menor ficam sujeitos à multa de valor igual a 1 (um) valor de referência, aplicada tantas vezes quantos forem os menores empregados em desacordo com a lei, não podendo, todavia, a soma de multas exceder a 5 (cinco) vezes o valor de referência, salvo no caso de reincidência, em que esse total poderá ser elevado ao dobro.

Com a modificação prevista no art. 1º do Projeto, aquela multa será majorada para 20 (vinte) vezes o valor de referência de que trata a Lei nº 6.205, de 30-4-75, aplicada tantas vezes quantos forem os menores empregados em desacordo com a lei, sem limite máximo.

Acrescenta o Projeto, ainda, que, na reincidência além de ser a multa aplicada em dobro, a autoridade competente poderá determinar a interdição da empresa empregadora, por até 30 (trinta) dias.

Na justificativa, o autor do Projeto já observa que a penalidade prevista na Seção V, do Capítulo IV, da CLT, não são suficientes para atemorizar os empregadores inescrupulosos, ocorrendo presentemente, em todo o País, uma exacerbada das infrações às normas legais de proteção do trabalho do menor.

Tal exacerbada é causada pela busca de redução de custos através da diminuição da folha de pagamento, remunerando-se o trabalho do menor em bases inferiores à remuneração do trabalho do adulto, muitas vezes por serviço igual, o que contraria exatamente a vontade do legislador de somente permitir remuneração inferior em casos excepcionais de serviço de aprendizagem e de vedar o abuso da exploração do menor nos trabalhos próprios de adultos.

Não se pode contestar a veracidade do fato apontado na justificativa do Projeto e nem o elevado sentido social da penalização dos infratores, que deve, além do seu fim pedagógico, ser estabelecida em índices tais que desestimulem a prática da irregularidade.

Entretanto, não pode ser desprezado o fato de que frequentemente, o empregador comete infrações por ignorância da norma legal, funcionando a multa demasiado

elevada como uma barreira à introdução do menor no mercado de trabalho, inclusive pela via legal da aprendizagem.

A função pedagógica da multa consiste, portanto, mais em advertência e instrução sobre a norma legal, justificando-se uma penalização pesada, unicamente nas hipóteses de reincidências.

Considerando que a multa atualmente prevista no art. 434 da CLT, é inócua, por ser demasiado pequena, reputamos, no entanto, exagerada a elevação dela, conforme preconiza o Projeto.

Em conclusão, opinamos pela aprovação do Projeto, com a adoção da seguinte.

EMENDA Nº 1, CLS.

Dê-se ao artigo 1º, mantido o seu parágrafo único, a seguinte redação:

"Art. 1º O art. 434 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 434. Os infratores das disposições deste Capítulo ficam sujeitos a multa igual a 5 (cinco) vezes o valor de referência de que trata a Lei nº 6.205, de 30 de abril de 1975, aplicada tantas vezes quantos forem os menores empregados em desacordo com a lei".

Sala das Comissões, 26 de setembro de 1985. — **Alberto Silva**, Presidente — **Gabriel Hermes**, Relator — **Jutahy Magalhães** — **Jorge Kalume** — **Aldice Paio** — **Nivaldo Machado**.

PARECER Nº 386, DE 1986

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Helvídio Nunes

De autoria do nobre Deputado Pacheco Chaves, o Projeto de Lei em exame objetiva aumentar o valor das multas aplicáveis aos infratores das normas pertinentes à proteção ao trabalho do menor, modificando, para tanto, o artigo 434 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Em sua justificativa o autor da medida ressalta a inocuidade da norma legal vigente, reportando-se à denúncia de exploração de menor em São Paulo e assinalando que o verificado naquele Estado retrata a situação de todo o País. Aponta, por outro lado, o autor do Projeto, como instrumento eficaz para reprimir esses abusos, a imposição de multas mais pesadas aos exploradores da mão-de-obra do menor.

Na Casa de origem, as Comissões de Constituição e Justiça, de Trabalho e Legislação Social e de Finanças opinaram favoravelmente ao acolhimento da medida.

Aprovada na Câmara dos Deputados, a matéria vem a esta Casa para revisão, nos termos do artigo 58 da Lei Maior.

No Senado, a Proposição foi apreciada pela Comissão de Legislação Social, que opinou pela aprovação do Projeto, adotando emenda que objetiva reduzir a multa prevista na proposta inicial (art. 1º), de 20 para 5 MVR.

Além de fixar em 20 MVR o valor da multa por cada menor empregado irregularmente, o Projeto em apreço estabelece que a reincidência dará ensejo à aplicação da referida multa em dobro, podendo a autoridade competente interditar a empresa empregadora por até 30 dias.

A medida em alvitre tem um objetivo de largo alcance social, visto que busca a proteção daqueles que precisam ingressar no mercado de trabalho antes de atingir a maioridade. É inegavelmente salutar toda a ação do Estado que se possa traduzir em benefício desses jovens trabalhadores.

"Data venia", não esposamos a opinião da douda Comissão de Legislação Social, no que pertine à referida emenda, que reduz de 20 para 5 MVR a multa aplicável aos infratores das normas de proteção ao menor trabalhador. A alegação de que uma multa elevada pode inibir a introdução do menor no mercado de trabalho não nos convence. Se o empregador não tiver a intenção de explorar o menor, nada terá a temer. As multas destinam-se apenas aos infratores, únicos beneficiados com a irrelevância de uma multa que seja concedida apenas como instrumento pedagógico.

A esta Comissão cabe examinar o Projeto sob o enfoque financeiro, nos termos do artigo 108 do Regimento Interno.

Sob esse prisma, nada há a opor à medida, porquanto de sua aprovação não decorrerá repercussão significativa nas finanças públicas.

Assim, discordando da emenda apresentada pela Comissão de Legislação Social, opinamos pelo acolhimento do Projeto.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1986. — **Lomanto Júnior**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Jorge Kalume** — **Marcelo Miranda** — **Cid Sampaio** — **José Lins** — **Martins Filho** — **Cesar Cals** — **Gastão Müller** — **Hélio Gueiros**.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 98, de 1986

Regula a sistemática de registro e controle do transporte rodoviário, a granel, de álcool para fins combustíveis e de derivados de petróleo para fins energéticos, exceto GLP.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica regulado pela presente Lei o transporte rodoviário, a granel, de produtos derivados de petróleo para fins energéticos e álcool para fins combustíveis, exceto GLP.

Art. 2º Os transportes somente serão efetuados por Empresas de Transporte Comercial (ETC) e por Transportador Comercial Autônomo (TCA), este com agenciamento de transporte pelo seu sindicato ou não, bem assim as Cooperativas de Transportadores Comerciais Autônomos legalmente constituídas, desde que contratadas diretamente pelas Companhias Distribuidoras, observadas as demais disposições desta Lei.

§ 1º É vedado aos Postos Revendedores (PR), bem como a qualquer consumidor, que diretamente adquirir produtos das Companhias Distribuidoras, efetuar o seu transporte.

§ 2º Não depende de autorização o transporte efetuado pelos órgãos públicos da administração Direta, Autarquias, Empresas Públicas e Empresas de Economia Mista que desejarem fazer o seu suprimento com veículos próprios, sem qualquer ônus para o Conselho Nacional do Petróleo (CNP).

§ 3º É vedado às Companhias Distribuidoras o transporte rodoviário, a granel, de álcool para fins combustíveis e derivados de petróleo para fins energéticos, exceto GLP, em carros-tanque próprios ou arrendados nas entregas da Área-Cidade, transferências a longa distância, bem como no transporte de produtos combustíveis para aviação.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I — O transporte de álcool anidro ou hidratado entre usinas e centros coletores ou Bases de Distribuição é considerado como entrega a longa distância.

II — Empresa Transportadora comercial de Derivados de Petróleo (ETC), aquela organizada legalmente que, operando com um mínimo de 10 (dez) carros-tanque, execute a atividade de transporte rodoviário, a granel, de produtos derivados de petróleo para fins energéticos e álcool para fins combustíveis, exceto GLP.

III — Transportador Comercial Autônomo (TCA), a pessoa física, proprietária, co-proprietária ou arrendatária de um único veículo automotor de transporte de carga, que tenha como objetivo a prestação de serviço de transporte de bens, mediante remuneração através de frete.

IV — Carro-tanque, o veículo automotor rodoviário com as seguintes características:

- caminhão com carroceria-tanque;
- carretas ou semi-reboque (eixo-traseiro) tracionado por cavalo mecânico.

Art. 4º São obrigações das Companhias Distribuidoras:

I — As operações de carga em carros-tanque com exclusiva responsabilidade, sendo as operações de descarga executadas com exclusiva responsabilidade do destinatário;

II — Inspeccionar o depósito do veículo transportador, antes do carregamento, de acordo com as melhores técnicas recomendadas para este fim;

III — Certificar, por escrito, o dia, hora, especificação do produto carregado, temperatura do produto, identificação do lacre utilizado e condições do carro-tanque, evitando, assim, a contaminação da carga;

IV — Quando solicitada pelo Conselho Nacional do Petróleo (CNP), deve apresentar recibos do Posto Revendedor ou do Grande Consumidor que supre, referente à entrega efetuada;

V — Até 30 de abril de cada ano, remeter ao Conselho Nacional de Petróleo a relação das Empresas transportadoras por elas contratadas, com os seguintes dados:

a) Data do contrato de transporte;
b) Razão Social;
c) Inserção no CGC;
d) Número e tipo de carros-tanque próprios arrendados ou contratados por afretamento a Transportadores Comerciais Autônomos, com a respectiva capacidade;

e) Área de atuação (vinculada a uma ou mais bases);
VI — Comunicar as alterações contratuais e novos contratos que ocorrerem no período ao Conselho Nacional do Petróleo (CNP), no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a

Art. 5º Para poder operar no setor regulado por esta lei, a Empresa Transportadora Comercial (ETC) deverá promover o registro junto ao Conselho Nacional do Petróleo (CNP).

§ 1º O Transportador Comercial Autônomo (TCA), atendendo os demais dispositivos legais, promoverá sua inscrição junto à Empresa Transportadora Comercial (ETC) com a qual mantiver contrato.

§ 2º A Empresa Transportadora Comercial (ETC), remeterá cópia do contrato, que será padrão, e demais documentos dos Transportadores Comerciais Autônomos (TCA), ao Conselho Nacional do Petróleo (CNP), sem ônus para o Transportador Comercial Autônomo (TCA).

§ 3º Resguardados os direitos adquiridos da Empresa Transportadora Comercial (ETC) e do Transportador Comercial Autônomo (TCA), nas proporções vigentes, as ampliações da capacidade de transporte da frota da ETC, bem como a constituição de novas ETCs, respeitarão a contração de um mínimo de 40% de Transportadora Comercial Autônoma (TCA).

§ 4º A Empresa Transportadora Comercial deverá ser proprietária ou arrendatária mercantil ou locatária de um mínimo de 40% de carros-tanques ou da capacidade da frota que operar sob sua responsabilidade.

§ 5º As Empresas Transportadoras Comerciais somente poderão ampliar sua participação no mercado de transporte, regulamentados nesta lei, na mesma proporção de sua participação atual, junto às companhias distribuidoras das quais foram coligadas, subsidiárias ou controladas, respeitando os limites do § 3º, sendo proibido constituírem-se novas Empresas Transportadoras Comerciais, coligadas, subsidiárias ou controladas das Companhias Distribuidoras de Produtos Derivados de Petróleo e Alcool para fins combustíveis.

§ 6º É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas na constituição social da Empresa Transportadora Comercial para os fins desta lei, que sejam proprietárias, acionistas, cooperadoras ou empregadas de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, relacionadas com a venda de Produtos Derivados de Petróleo e Alcool (PR), bem como o cônjuge ou qualquer parente consanguíneo em linha reta (pais e filhos) das pessoas que mantêm vínculos com as organizações mencionadas, exceto o TRR, que é regulado por dispositivos próprios (Resolução nº 12/77).

§ 7º A Empresa Transportadora Comercial exercerá sua atividade mediante contrato padrão por escrito, proposto pela ETC e aprovado pelo CNP, com uma ou mais Companhias Distribuidoras, que deverá exigir a apresentação do registro emitido pelo Conselho Nacional do Petróleo, ao qual deverá enviar cópia do contrato para compor o seu cadastro.

Art. 6º Ao infrator da presente lei, apurado em regular processo administrativo, aplicar-se-ão as seguintes penas:

a) advertência;

b) penas pecuniárias de acordo com a infração cometida;
c) suspensão;
d) cancelamento do registro.

Parágrafo único. O infrator responderá ainda pelas perdas e danos que ocasionar, além de responder criminalmente, se for o caso.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este projeto pretende resolver, principalmente, dois problemas decorrente das atuais normas editadas pelo Conselho Nacional de Petróleo, sobre transporte rodoviário a granel de álcool combustível e derivados de petróleo para fins energéticos.

Por um lado, trata-se da unificação e atualização de resoluções, portarias, decretos e tantas outras normas esparsas. Essas normas são ora redundantes, ora conflitantes e, por isso mesmo, de eficácia restrita.

Com as medidas ora propostas, serão disciplinadas as atribuições das companhias distribuidoras, das empresas transportadoras e dos transportadores autônomos. Assim, este Projeto alcançará substancial economia no sistema de transporte, com benefícios diretos nos custos finais do álcool e derivados de petróleo ao nível dos consumidores finais.

Por outro lado, trata-se de elevar à hierarquia máxima de Lei, assunto da maior relevância para a preservação do monopólio estatal do petróleo e aos imperativos de segurança nacional envolvidos na ação de empresas multinacionais atuantes neste campo.

Vale também ressaltar os aspectos sociais representados pelos interesses dos transportadores autônomos, seus sindicatos e suas cooperativas que, uma vez aprovada o presente Projeto, terão garantidos seus direitos preferenciais de participação neste mercado de serviços, cobrindo a totalidade do território brasileiro.

Por estas razões, estamos certos de merecer dos Senhores Senadores a aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1986. — Cesar Cals.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Minas e Energia e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência recebeu a mensagem nº 116, de 1986 (nº 149/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres (MT) possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Martins Filho.

O SR. MARTINS FILHO (PMDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas para comunicar que dois fatos ocorrem, hoje, no Rio Grande do Norte, que considero muito importantes: de um lado, a Magistratura entra em greve, para tentar um salário mais digno, um salário que permita aos magistrados vida compatível com o seu mister.

Do outro lado, deixa o Governador o seu posto, para tentar se eleger ao Senado Federal mas, antecipadamente, digo que será derrotado, confiando, quem sabe, na ação empreguista que empreendeu, na qual, de uma penada só, admitiu mais de 2.700 servidores num decreto escondido em ineditórios, totalizando mais de 5.500 nomeações sem concurso público. Vejam bem, Srs. Senadores, sem concurso público!

O Sr. Octávio Cardoso — Quantos?

O SR. MARTINS FILHO — Cinco mil e quinhentos. Estranha forma de administrar. Na mesma hora em que se nega a atender uma reivindicação justa dos magistrados, sob a alegação de falta de recursos, compromete o pobre Erário estadual com 5.500 novos empregos que, por certo, acarretarão despesas muito superiores às que acarretaria o atendimento das reivindicações dos juizes potiguares que percebem quase nada.

Nem tudo, porém, são desgraças. Depois de longos onze anos e dois meses, o Rio Grande do Norte tem um Governador, senhores, que não se chama Maia. Um fato inédito, pois, quando o Rio Grande do Norte foi invadido por esses hunos da nova espécie, passamos a sofrer, a sermos massacrados sob o tacão das botas dos Maiais.

Hoje o Rio Grande do Norte se liberta. Isso é prenúncio de um novo amanhã, de um resurgir de luzes no meu pobre Estado, reduzido a feudo familiar por mais de uma década.

Auguro ao ilustre Governador Radir Pereira — homem sério, homem direito — dias de auspiciosa administração, de paz política e, acima de tudo, de felicidade ao sofrido, perseguido e maltrato povo do Rio Grande do Norte.

Repito: hoje o Rio Grande do Norte liberta-se do tacão dos Maiais. Governo Radir Pereira, tenho certeza, irá administrar com lisura e honestidade os destinos do nosso Estado.

Era o que tinha a dizer. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, como Líder do PSB.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recebi, ontem, cópia do projeto do Senador Murilo Badaró, a respeito do tempo para a propaganda eleitoral gratuita na televisão e no rádio.

Sr. Presidente, com todo o respeito ao nobre Líder do PDS, tenho a impressão que S. Ex.ª pediu a algum assessor para fazer aquele projeto e não leu o seu conteúdo. Porque, vejamos, Srs. Senadores, existe no art. 1º pura e simplesmente o seguinte: a primeira parte do tempo da primeira hora será destinada proporcionalmente a todos os Partidos, no horário das 6 às 18 horas, e a segunda hora será proporcional às bancadas, com representação no Congresso, no horário nobre das 20 às 22 horas.

Sr. Presidente, não é crível e nem admissível que amanhã a televisão, dentro desse critério, resolva fazer o programa às 6 horas da manhã, e provavelmente os pequenos Partidos irão falar com os fantasmas ou então com os boêmios chegando em suas residências, já alcoolizados, e não tendo sono, ligando a televisão.

De maneira, Sr. Presidente, que é constrangedor o clima que se observa nesta Casa a respeito do problema da propaganda eleitoral. Sou obrigado a voltar a este assunto, muito contrafeito, por que nos temos o exemplo dentro do próprio PDS, que os grandes de ontem, inclusive, segundo Francoelino Pereira, o maior Partido do Ocidente, hoje, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, este Partido, que elegeu vinte e um Deputados Estaduais, não tem mais nenhum Deputado Estadual.

Estamos num processo de transição para a retomada plena do processo democrático, no ano, justamente, da Constituinte, em que se realizarão eleições para 2/3 do Senado e da Câmara Federal. Se pretendemos que este País seja um País democrático, se a Constituição já permitiu que Partidos que estavam na ilegalidade, outros Partidos que foram cassados pelo AI-2, em 1965, como foi o Partido Socialista Brasileiro, e outros Partidos se organizassem, neste momento pretende-se, pura e simplesmente, que estes pequenos Partidos só tenham o direito de ouvir os grandes Partidos fazerem pronunciamentos, porque pelo projeto anterior que, felizmente, com as lideranças dos pequenos Partidos se insurgindo, foram retirados, e sei que novas manobras estão sendo feitas no sentido de aprovar o projeto no próximo esforço concentrado que será feito aqui no Senado.

Quero lembrar, Sr. Presidente, que o nobre Senador Carlos Alberto, muito nos ajudou naquela obstrução, como também a Bancada do PDT naquele dia, tendo à frente o Senador Mário Maia. Queremos, Sr. Presidente,

denunciar à opinião pública nacional que neste momento em que os Partidos são legalmente organizados, constitucionalmente organizados, a população brasileira não vai poder nem saber qual o programa de cada Partido, o que os candidatos de cada Partido pretendem, as idéias para serem postas perante a opinião pública e pura e simplesmente estarão ouvindo o PMDB, o PFL e muito menos o PDS; muito menos o PDS, que assinou também o projeto originário desta Casa, que pelo que estamos sabendo, após a reunião, ontem, do Conselho Político com a Presidência da República, parece que novamente será colocado para votação nesta Casa, numa tramitação de urgência, urgentíssima.

Como eu já disse, pela Lei Falcão, ao menos via-se o retrato do candidato, via-se o seu número, e, às vezes, dava até para um pequeno curriculum. Pelo projeto apresentado, nesta Casa, como já disse o Senador Carlos Alberto, talvez não dê nem para dizer boa noite.

E ontem, soubemos na Câmara dos Deputados, na reunião do Congresso, no pronunciamento da Deputada Irma Passoni, do PT, que as conversações que estavam sendo feitas, pelas lideranças dos diversos Partidos, eram para que o tempo fosse dividido em três segmentos. No primeiro segmento, haveria uma divisão proporcional ao número de Partidos; no segundo, haveria uma divisão proporcional às bancadas no Congresso; e o terceiro segmento, de 40 minutos, corresponderia à proporcionalidade das bancadas estaduais.

Apesar de não ser o ideal, Sr. Presidente, era um avanço. Nós sabemos que somos minorias, não podemos exigir um tempo idêntico ao das Maiorias. Mas por este estudo que estava sendo feito, os partidos menores teriam direito a 4 ou 5 minutos e poderiam, ao menos, apresentar os seus candidatos e apresentar os seus programas partidários. Mas fomos sabedores, ontem, pelo pronunciamento da ilustre Deputada Irma Passoni, Líder do PT, que houve um retrocesso nas negociações, que o PMDB já fecha as portas para esta proposição que estava, praticamente, acertada, e vai querer fazer prevalecer o rolo compressor, associado ao PFL, para nos impor o mutismo para as eleições de 1986.

É constando, Sr. Presidente, que nesta hora, até o último minuto de hoje, ainda estamos vendo o troca-troca. Esperamos, na realidade, que a Constituição brasileira, a ser elaborada no próximo ano, defina bem o conteúdo dos partidos políticos. Acharmos que acabou a hora dos partidos-frente, dos partidos-ônibus, que tiveram o seu momento. É o caso do PMDB que, apesar de ter várias tendências ideológicas, foi um Partido de oposição até o início da retomada do processo democrático neste País.

Hoje vemos constangidos companheiros nossos — já que fui fundador do MDB, legenda sob a qual fui cassado o meu mandato defendendo com veemência pontos de vista que criticavam no passado.

E concordamos em gênero, número e grau com o que declarou o nobre Senador Amaral Peixoto na sessão de ontem, que um dos maiores erros do Movimento de 64 foi o AI-2, acabando com os partidos políticos da época.

O Sr. Carlos Alberto — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com a maior satisfação, nobre Senador Carlos Alberto.

O Sr. Carlos Alberto — Senador Jamil Haddad, V. Exª que nesta Casa tem a responsabilidade de ser o porta-voz do Partido Socialista Brasileiro — PSB, que tem tido uma conduta exemplar, acima de tudo, na busca do fortalecimento do regime democrático, faz um discurso que, na verdade, merece uma participação nossa, até porque a sua preocupação é a nossa. Sei que os três maiores partidos deste País hoje engedram fórmulas e buscam, através do casuismo, evitar que os pequenos Partidos políticos possam apresentar suas idéias, seus programas e, acima de tudo, conquistar o eleitorado brasileiro. É evidente, Senador Jamil Haddad, que isto é um retrocesso para um país que está, acima de tudo, numa caminhada à democracia plena. Isto é um retrocesso, porque estaremos impedindo o pluripartidarismo pleno neste País; estaremos impedindo que os diversos segmentos da sociedade possam participar dos debates no rádio, na televisão, e possam, através das participações múltiplas, evidentemente, consolidar aquilo que queremos e que estamos exigindo, que é a democracia consolidada no País. V. Exª falou do tempo destinado aos pequenos

Partidos que no presente momento não têm tempo algum, não tem tempo sequer para um candidato seu, como é o partido de V. Exª, como é o meu Partido, dar boa noite ou explanar sobre uma plataforma de governo ou de uma plataforma política ou um programa político. Hoje, como disse V. Exª, é o dia do troca-troca. Eu não diria do troca-troca, mas que hoje está institucionalizado no País, dia 14 de maio, o dia do adultério ideológico. Hoje é o dia do adultério ideológico no País.

O Sr. Hélio Gueiros — Dia do divórcio e não do adultério. É diferente...

O Sr. Carlos Alberto — Mas eu diria adultério e não divórcio. O divórcio eu colocaria já no dia 15, porque ele adultera hoje e amanhã está divorciado do Partido. Então, gostaria de deixar bem claro que hoje é o dia do adultério ideológico e gostaria, também, nobre Senador Jamil Haddad, de me colocar ao lado de V. Exª, como Líder do PTB nesta Casa, ao lado do PSB, ao lado do PDT, para que, juntos, possamos, então, buscar forças e conscientizar a opinião pública brasileira de que, na verdade, o que os Partidos grandes estão querendo é impor, é ditar ordens, é fazer com que a eleição de 15 de novembro seja uma eleição tão-somente fabricada por esses três Partidos e que somente eles possam ter número de participantes na Assembleia Nacional Constituinte. Mas vejo também, Senador Jamil Haddad, com preocupação, que no momento em que nós estamos buscando uma eleição para uma Assembleia Nacional Constituinte e que queremos a participação de todos, nós estamos assistindo uma campanha eleitoral já fabricada pelo poder econômico, onde vamos, acredito, ter uma Assembleia Nacional Constituinte elitista; vamos ter uma Assembleia Nacional Constituinte das elites, eleitos tão-somente pela força e pelo poder econômico, onde as grandes empresas já estão investindo milhões e milhões, não de cruzetinhos, mas de dólares para eleger os seus representantes para aqui lutar pelos seus interesses. E a nossa luta, Senador Jamil Haddad, deve ser fortalecida; devemos lutar mais para que, na verdade, esse tempo de rádio e de televisão não venha prejudicar os pequenos Partidos, para que esses pequenos Partidos não venham a falecer após o pleito de 15 de novembro e só poderemos dar força a esses Partidos pequenos com eles participando dos programas de rádio, televisão e fazendo com que o povo brasileiro tenha consciência de suas verdadeiras responsabilidades. Parabênico V. Exª pelo pronunciamento que profere nesta Casa.

O SR. JAMIL HADDAD — Agradeço o seu aparte, nobre Senador, que tem sido um lutador nesta Casa pela não aprovação desse projeto antidemocrático, que se pretendia impor à população brasileira, não permitindo que ela pudesse escolher livremente, após ouvir os seus candidatos, ouvir o que tinham eles a propor em termos das reformas sociais urgentes, já que em 1965, se fizemos uma análise histórica, a população brasileira em todo o País demonstrou seu espírito mudancista, demonstrou que não deseja mais essas estruturas sociais arcaicas, envelhecidas e, como disse o próprio Presidente da República e, o nobre Senador Gastão Müller deve se recordar de que em meu primeiro pronunciamento S. Exª me deu um aparte dizendo que eu era pessimista e eu declarava ser um otimista porque acreditava na força do povo e colocava, naquele momento, as questões sociais ainda não enfrentadas neste País e que têm que ser enfrentadas imediatamente pelo Governo Federal. O Presidente José Sarney, num pronunciamento feito há cerca de quinze dias, declarou o que já havia declarado nesta Casa. Não adianta sermos a oitava economia do mundo e o sexagésimo nono país em termos sociais. Nós temos índices de mortalidade infantil abaixo da Tailândia, das Filipinas e de países que, na realidade não chegaram ao grau de desenvolvimento a que chegou o Brasil. As obras faraônicas que aí estão, que levaram a dívida a cento e tantos bilhões de dólares, não representaram, em termos sociais, benefício algum para 55 milhões de brasileiros que não podem desfrutar das riquezas nacionais. E como podemos nós apresentar os nossos programas? Como podem os nossos candidatos se apresentar perante o eleitorado brasileiro defendendo as suas idéias para que ele, o eleitorado, soberanamente, decida quem deve ser os seus representantes, no momento em que não lhe é dada

a oportunidade de se apresentar e apresentar os seus programas?

Mas, nobre Senador Carlos Alberto, existe um ditado árabe — e partindo dele, com a ajuda de V. Exª e de outros companheiros nessa Casa e com a mobilização da opinião pública, nós iremos usá-lo — que diz: "A erva débil, quando reunida, forma corda forte que serve para imobilizar o elefante poderoso." De maneira, Sr. Presidente e nobres Senadores, o que cabe a nós, se voltar a este Plenário inclusive a revogação do art. nº 12, da Lei Etelevino Lins, que propicia novamente a propaganda paga em rádio e televisão, cabe a nós mobilizarmos a opinião pública e colocarmos a par daqueles que não estão, na realidade, querendo um Congresso em que possam as grandes soluções serem dadas através das reformas sociais. Usaremos todos os recursos regimentais, a obstrução normal nas Casas legislativas. Somos sabedores de que o esforço concentrado será feito e que o rolo compressor passará sobre nós, mas todos os esforços que pudermos fazer, em termos de obstrução regimental, faremos e onde pudermos falar, falaremos, chamaremos a opinião pública para este fato, mostrando que o PMDB, antigo PMDB que lutava pela anistia ampla, geral e irrestrita e hoje se colocou contra este tipo de anistia, o PMDB que lutava diuturnamente contra os casuismos do passado, hoje quer impôr à população novamente os mesmos casuismos.

O Sr. Carlos Alberto — V. Exª concederia um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Ouço V. Exª, nobre Senador Carlos Alberto.

O Sr. Carlos Alberto — O PMDB que lutou contra a Lei Falcão e hoje quer uma Lei Falcão para os casuismos Partidos.

O SR. JAMIL HADDAD — Justamente, casuismos e casuismos.

O Sr. Gastão Müller — V. Exª concederia um aparte, nobre Senador Jamil Haddad?

O SR. JAMIL HADDAD — Com a maior satisfação, ouço o nobre Senador Gastão Müller.

O Sr. Gastão Müller — Quero aqui trocar idéias, porque não estou bem sabendo a coisa. Na primeira etapa do discurso de V. Exª, o assunto é sobre a restrição aos pequenos partidos falarem na televisão. Então, perguntaria: não seria — estou querendo aprender — não seria o caso da restrição do tempo global que se tem na televisão e no rádio? O poder público não poderia requisitar mais tempo? Ao invés de duas horas por dia fazer quatro horas?

O Sr. Carlos Alberto — Isso vai acabar com as estações de rádio.

O Sr. Gastão Müller — Ai, então, vem o poder maior que se levanta, que é o poder maior que são os meios de comunicação. Porque os rádios e as televisões têm uma concessão do Governo, são simplesmente concessionários, não são proprietários. Então, se o tempo de duas horas não dá, vamos requisitar mais uma hora, meia hora de dia, meia hora à noite, para que todos os partidos políticos com vigência neste País possam ter direito de acesso ao rádio e televisão, como acho pessoalmente que deve haver. Então, seria essa a solução abrir mais espaço.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Gastão Müller, agradeço a lembrança de V. Exª e espero que possa, inclusive, pressionar a sua Bancada no sentido de que ela aceite uma proposição desse tipo. Parece-me que o intuito não é esse, porque, a partir do momento em que se revoga o art. 12 da Lei Etelevino Lins, que dizia que a propaganda política no rádio e na televisão seria exclusivamente gratuita, então, a partir do momento em que o projeto apresentado pela liderança do Partido de V. Exª, pelo PFL e pelo PDS revoga esse artigo, o interesse é, na realidade ...

O Sr. Carlos Alberto — Institucionalizar a propaganda paga.

O SR. JAMIL HADDAD — Institucionalizar a propaganda paga. Ai eles são generosos com os pequenos partidos. Ai, são igualitários. Os pequenos também po-

dem fazer a propaganda paga, sabedores que não temos condições de poder enfrentar o poder econômico.

O Sr. Gastão Müller — Senador, não sou a favor, absolutamente, da propaganda paga na televisão, no rádio e jornais. Pessoalmente sou contra, porque aí há o reinado do poder econômico. Vai reinar totalmente — vou dizer em outras palavras — será o festival do poder econômico. Então, elementos dos chamados grandes partidos também levarão uma desvantagem imensa, porque não podem competir com os "Robertos Campos" da vida, que disputaram a eleição, como em 1982. Mato Grosso viveu esse problema do massacre do poder econômico representado pelo eminente Senador Roberto Campos. De modo que, pessoalmente, somos contra, visceralmente, qualquer propaganda paga fora do programa oficial na televisão. Então, proponho isso e V. Ex^a deveria propor que se requirite mais meia hora, porque o Senador Carlos Alberto já disse que seria o massacre dos meios de comunicações — o rádio e a televisão. Mas que massacre? É porque eles darão mais meia hora, para que possamos fazer a nossa propaganda, como também os demais partidos políticos? Afinal, eles são ou não são, simplesmente, concessionários do Governo Federal? De modo que acho que meia hora durante o dia e meia hora durante a noite, para que todos os partidos pudessem se fazer ouvir na televisão ou no rádio, seria importantíssimo a todos nós que vivemos a vida política nacional.

O Sr. Carlos Alberto — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Gastão Müller, fico satisfeito em conhecer o seu ponto de vista pessoal e sei que vários elementos da sua Bancada, também, se opõem à propaganda paga dos veículos de comunicação tanto da imprensa escrita como a falada e televisionada. Mas, o que quero dizer é o seguinte: admitamos que eu, como Líder do PSB, e o nobre Senador Carlos Alberto, como Líder do PTB, o nobre Senador Jaison Barreto, do PDT — se nós apresentarmos uma emenda dessa, seria rejeitada, pura e simplesmente, porque o projeto originário que dava condições até para propaganda paga, foi assinada pelos Líderes do seu Partido como, também, pelos Líderes do PDS e PFL, razão pela qual todas as emendas serão rejeitadas nesta Casa. Aí, faço até um apelo a V. Ex^a para que atue junto à Liderança do seu Partido, o PMDB, juntamente com o seu Líder, o nobre Senador Alfredo Campos, no sentido de que procure, na realidade, fortalecer o regime democrático, não apresentando um projeto que é apenas casuístico e que vai propiciar a eleição de elementos com vasto poder econômico, para que venha tomar assento nesta Casa, defender os interesses dos seus grupos nacionais ou internacionais, não levando, na realidade ao interesse maior da população...

O Sr. Gastão Müller — Senador, não estou entendendo se o apelo de V. Ex^a é no sentido de impedir a propaganda paga ou se quer aumentar a hora, o espaço que propus, para que se possa falar na televisão.

O Sr. Carlos Alberto — A preocupação do Senador, entendo, que é com os dois.

O SR. JAMIL HADDAD — Com os dois. Porque, na realidade, o projeto que estamos criticando, e que houve um acordo na semana próxima passada, do qual participei, para que se retirasse do projeto toda a parte relativa à propaganda eleitoral, ele permite a propaganda paga nos jornais e revoga o artigo que proíbe a propaganda só gratuita no rádio e na televisão, permitindo novamente a propaganda paga. De maneira que espero, sinceramente, que o diálogo continue, que as negociações que estavam sendo feitas na Câmara com todas as lideranças partidárias se estendam ao Senado, que todos os líderes dos partidos sejam chamados para um debate amplo a respeito do assunto, como eu já disse, nós sabemos o que é ser minoria, nós não queremos, em absoluto, uma igualdade com os partidos maiores nesta Casa, mas queremos ter o direito de ter tempo para poder apresentar o programa do nosso Partido e para que os candidatos do nosso Partido possam exprimir seus pontos de vista perante o eleitorado brasileiro.

O Sr. Carlos Alberto — Nobre Senador Jamil Haddad, permite V. Ex^a outro aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Mais uma vez, com satisfação, concedo o aparte ao nobre Senador.

O Sr. Carlos Alberto — Apesar da sua capacidade de argumentação, da sua inteligência, do seu brilhantismo eu gostaria de participar ainda dando uma parcela de contribuição ao seu pronunciamento. Veja V. Ex^a o seguinte: o Senador Gastão Müller é contra a propaganda paga. Mas, parece-me que o Senador Gastão Müller não teve conhecimento pleno do projeto dos três Partidos, que o Líder do Partido ao qual o Senador Gastão Müller é filiado, o PMDB, propôs, juntamente com o PFL e com o PDS, a revogação do art. 12 da Lei Etelvino Lins que, efetivamente, daria condições para propaganda paga no rádio e na televisão no pleito eleitoral de 15 de novembro. Não fosse um trabalho coordenado pelos pequenos Partidos aqui, do Plenário do Senado Federal, evidente que o projeto talvez hoje estivesse aprovado e evidente que já estaria sendo discutido na Câmara dos Deputados e, quem sabe, até mesmo chegando a ser aprovado. Se aprovado na Câmara dos Deputados, nós teríamos a legalização da propaganda paga agora no pleito de 86, por conta tão-somente de um artifício usado pelas três lideranças: a revogação do art. 12 da Lei Etelvino Lins. É bom que se diga isso ao Senador Gastão Müller porque ele é do PMDB. E, no momento em que também se posiciona contra a propaganda paga, é bom que S. Ex^a tenha conhecimento de que o projeto do seu Partido institucionalizava a propaganda paga com a extinção do art. 12 da Lei Etelvino Lins. É a minha colaboração ao pronunciamento de V. Ex^a

O SR. JAMIL HADDAD — Mais uma vez agradeço o seu aparte que vem abrilhantar a minha proposição. Faço um apelo, como já disse, às lideranças quando vejo, neste momento, o Líder do PMDB, Senador Alfredo Campos, chegar a plenário. Espero que todas as lideranças partidárias, hoje, sejam chamadas para debater este assunto já que, como disse, só fui sabedor da existência daquele projeto anterior, quando liguei a televisão no meu quarto de hotel e vi a simpatia fisionômica, no vídeo, do nobre Senador Alfredo Campos declarar que, naquele dia ou no dia seguinte, seria votado um requerimento de urgência urgentíssima para aprovação de um projeto que regulamentava as ligações e a propaganda eleitoral para as próximas eleições.

De maneira que faço um apelo ao nobre Senador para que, desta vez, não converse apenas em off com o Senador Carlos Chiarelli, Líder do PFL, e o nobre Senador Murilo Badaró, Líder do PDS, mas que chame, como chamou e teve todo o nosso apoio no Plano da Informática, todas as lideranças com assento nesta Casa para debater este assunto, que interessa não somente a nós neste Plenário, mas interessa à democracia e à população brasileira, porque, como já disse, como Minoria respeitamos a Maioria, mas usaremos todos os meios legais para obstruir e para levar a onde pudermos levar, a todos os recantos onde estivermos, o que o PMDB deseja hoje, em termos de casuismo, contrariando os princípios que defendia no passado.

O Sr. Alfredo Campos — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Ouço, com muito prazer, o nobre Senador Alfredo Campos, retemperado pelos ares de Portugal.

O Sr. Alfredo Campos — Senador Jamil Haddad, vamos iniciar, neste instante, as discussões para a aprovação da legislação eleitoral, tão necessária à implantação da Assembleia Nacional Constituinte e às eleições majoritárias nos Estados brasileiros. Gostaria de lhe dizer também, nobre Senador, que se V. Ex^a não foi procurado pela Liderança do Governo e do PMDB nesta Casa, isso deveu-se, totalmente, à minha inexperiência e ao afã de aprovar, com a maior rapidez possível, aquele projeto. Nós sabemos muito bem, e sabe V. Ex^a, que quanto maior o número de pessoas em uma discussão, maior a dificuldade que temos em fazer um projeto de lei para, posteriormente, ser discutido e ser aprovado finalmente ou rejeitado. No que concerne a nós, desde o início, quisemos fazer um anteprojeto para, posteriormente, discutirmos com todos os Senadores. Foi durante essa discussão que, de improviso, fui pego numa entrevista por cadeia de televisão, e V. Ex^a ficou magoado, certamente por isso, por não ter sido procurado ainda. Mas pode ter

a certeza, nobre Senador, que V. Ex^a iria ser procurado nem que fosse na undécima hora, para que pudessemos aprovar aquele projeto aqui, como iam ser procurados também o Senador Carlos Alberto e todos os outros líderes de partidos menores nesta Casa. Gostaríamos de reafirmar aqui que temos tentado pautar a nossa atuação sempre na base da camaradagem e na base do diálogo com todos os líderes, para que pudessemos tentar aprovar os projetos, sem precisar usar a Maioria que o Governo tem nesta Casa. Tanto é verdade que hoje cedo ainda, iríamos nos encontrar para traçar uma estratégia para a discussão e aprovação do projeto e, à tarde, eu iria procurar V. Ex^a e os outros líderes, já prevendo o esforço concentrado que teremos aqui, nos dias 20, 21 e 22, quando esta Liderança pretende colocar o projeto em discussão para posterior aprovação. No mais, estamos abertos, completamente abertos, para qualquer entendimento, até porque queremos uma lei que possa servir de paradigma para a nova Constituição que iremos ter no País. Para que possamos agir assim, é necessário que façamos uma grande aliança, no sentido de dotar o País de uma boa legislação eleitoral. Pode ter toda certeza, nobre Senador, que o que queremos é compatibilizar a vida parlamentar com a vida política, com as eleições, com o processo eleitoral, que iremos enfrentar agora; e pode ter a certeza, também, da minha total boa vontade neste sentido. Quero reafirmar, mais uma vez, que, como Líder do PMDB, tenho a obrigação de pensar nos interesses do meu partido. Não deixarei, definitivamente, que os interesses do meu partido sejam postergados e esquecidos, mas quero também reafirmar aqui que não quero, definitivamente, prejudicar os partidos menores, quero que cada um tenha o seu tamanho, a sua representatividade, de acordo com a proporcionalidade do Congresso Nacional. Muito obrigado.

O SR. JAMIL HADDAD — Agradeço o aparte de V. Ex^a, fico satisfeito em saber que, agora, seremos chamados a dialogar; democracia é o debate dos contrários. Na realidade, fico satisfeito com essa sua posição, assumida neste momento no plenário, mas discordo do início da sua fala, quando V. Ex^a disse que, com a quantidade maior de pessoas participando, seria mais difícil chegar a um consenso, porque aí seria o caso, então, de nós fazermos uma emenda constitucional, propondo a diminuição do número de Senadores, de Deputados, porque ficaria mais fácil; as contradições talvez fossem menores.

O Sr. Alfredo Campos — Permite uma correção, Senador?

O SR. JAMIL HADDAD — Com o maior prazer, depois que eu completar. Quero dizer da minha satisfação em ouvir, na fala de V. Ex^a a disposição do diálogo que não houve quando da apresentação do primeiro projeto e fomos pegos de surpresa. Agora, sinto-me mais satisfeito, porque seremos chamados a debater o problema. Esperamos que possamos chegar a um entendimento, já que não desejamos, na realidade, impor o direito das minorias sobre as maiorias. Em regime democrático, sabemos que a maioria prevalece, mas que à minoria cabe defender os seus interesses e legalmente obstruir todas as matérias nas quais se sentir prejudicada. Foi o nosso caso. Obstruímos, aceitamos o entendimento, aceitamos o acordo para votar a matéria relacionada com as ligações, escoimando a parte relativa à propaganda eleitoral, para que se ganhasse tempo para essa tentativa de um diálogo aberto, franco, para tentarmos votar, então, tranquilamente neste plenário, esta matéria de interesse da população brasileira, no ano da eleição da futura Constituinte.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com o maior prazer.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Jamil Haddad, esta questão de propaganda paga tem para mim, mais ou menos a conotação do subsídio parlamentar. Na realidade, quando se impede um candidato que dispõe de meios para divulgar o seu nome, para gastar recursos do seu bolso, seria como que impedir a competição desleal, fazer da política um privilégio dos endinheirados, sem dúvida nenhuma. Mas a outra forma de fazer política, privilégio dos endinheirados, é a hipocrisia da fixação dos subsídios, a mentira do subsídio, nobre Senador.

Sabe V. Ex^a que temos colegas, nas duas Casas do Congresso, e a maioria talvez assim o seja, cujas famílias dependem para sobreviver do que recebem. No entanto, na hora de fixar os subsídios, vem o mascaramento, vem a mentirinha, ninguém ousa dar a um Parlamentar, a um Congressista brasileiro, sequer a metade daquilo que nós como empresários pagamos aos executivos, com todas as mordomias que nós somos obrigados a oferecer, para ter, não grandes executivos, não homens do valor e do talento da maioria dos Congressistas brasileiros, mas às vezes, medianos, para não dizer medíocres, mas rotulados de executivos. Neste País de incapazes, que somos nós, neste País que se preocupa muito com o salário mínimo, ao invés de procurar qualificar o indivíduo para tirá-lo do patamar do mínimo que o incapaz deve ganhar. Essa é, sem dúvida nenhuma, a conotação que se deve emprestar ao chamado salário mínimo, mas no entanto briga-se muito em favor do salário mínimo, quando deveríamos nos preocupar muito em tirar o indivíduo dessa incapacidade de ganhar mais e melhor.

De outro lado, impede-se que o abastado divulgue o seu nome; que faça propaganda com o seu dinheiro, mas não se impede que esse mesmo abastado dentro do Governo desfrute da propaganda oficial; da propaganda com o dinheiro do suado contribuinte — e sabe V. Ex^a que pelo nosso sistema tributário até o pedidor de esmola paga imposto neste País — porque consumidor — e toda vez que ele consome paga 17% de ICM, paga a mais das vezes o imposto de consumo daquilo que ele compra com os recursos obtidos da caridade pública. Então, veja V. Ex^a que esse dinheiro sim é que deveria ser objeto maior da nossa preocupação e no entanto nada fizemos. Não vi nenhuma emenda nesse projeto que coibisse esse abuso da propaganda oficial, como estamos assistindo na televisão. Esse sim, nobre Senador Jamil Haddad, acho que é muito mais sério e muito mais grave. Essa é a configuração que faço, o tratamento que dispensamos ao subsídio do Parlamentar e ao tratamento que estamos dispensando, hoje, à propaganda partidária. E estou muito à vontade, digo a V. Ex^a na questão. Sabe V. Ex^a que Deus tem me permitido, tantas e tamanha têm sido as graças que Deus tem me cumulado, que sou considerado um dos abastados desta Casa. Sou daqueles que pode se permitir o privilégio de pagar para ser Senador, como paguei até aqui e paguei muito. Então quando reivindicar subsídios decentes é para evitar os penduricelhos que aí nos estão colocando na berlinda e no pelourinho da opinião pública, como se o jeton, como se aquilo que se paga ao Congressista brasileiro fosse o bastante, o necessário para ressarcir o talento e a capacidade dos homens que vêm para a vida pública emprestar o seu trabalho. Então veja V. Ex^a que aí temos duas questões. A primeira é a hipocrisia que permanece. Vamos nos fixar daqui a alguns dias, pois virá um outro projeto a este plenário para a fixação dos próximos subsídios para a próxima legislatura. Estarei muito à vontade para continuar mantendo esta posição porque não sou candidato na próxima eleição. Não vindico a reeleição. Mas, coerentemente, como das vezes anteriores, quando foi fixado subsídios aqui, sempre chamei a atenção para este aspecto, para que fixassem subsídios decentes, sem receios e sem subterfúgios de mostrarmos ao povo o quanto realmente custa ser um Congressista. Custa muito mais do que um indivíduo gasta com sua família. São os atendimentos que ele tem que fazer do seu eleitorado, as "facadas" que ele recebe a todo instante em seu gabinete. E, no entanto, continuamos, malgrado essa convicção, a fixar subsídios irrisórios, subsídios mentirosos. E, quanto à propaganda, eu insisto com V. Ex^a, de nada vai adiantar impedirmos que aqueles que podem despende de seus recursos próprios, fazer a propaganda do seu nome, e, no entanto, continuar permitindo que, através dos órgãos públicos, tenham eles a promoção às custas do dinheiro do contribuinte.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Benedito Ferreira, quero declarar a V. Ex^a que eu tinha uma emenda subscrita pelo nobre Senador Carlos Alberto, pelo Senador Mário Maia, justamente proibindo a propaganda paga dos Governos Estaduais, Municipais, em veículos de publicidades. Nós termos visto a propaganda massificante no Estado do Rio de Janeiro do Governo do Estado. Não apenas dentro do Estado, mas para o resto do País, principalmente a respeito dos Cieps. Nós temos visto também o meu caro amigo, o meu particular

amigo que foi Prefeito de Belo Horizonte, hoje Governador de Minas, Hêlio Garcia, fazer também uma propaganda no Rio de Janeiro através de BEMGE, das delícias de Minas Gerais que todos nós na realidade achamos formidáveis. E temos uma e só não apresentamos emendas em números de doze porque sentimos que a maioria desta casa vendo que não teria condições de aprovar a urgência urgentíssima para discussão, resolveu não colocar o requerimento em votação. Mas as emendas estão prontas, e se por acaso a matéria voltar à discussão inclusive nos moldes sem o entendimento da liderança, nós apresentaremos essas emendas proibindo a propaganda paga com os dinheiros públicos através de rádio, televisão e jornais.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — (Fazendo soar a campainha.) — Lembro que o tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. JAMIL HADDAD — Agradeço, Sr. Presidente, a V. Ex^a a gentileza, pois só agora me alerta para o término do meu tempo. Sei que este é um assunto que merece uma atenção especial não só dos componentes desta Casa, mas de todos aqueles que desejam a retomada plena do processo democrático, razão pela qual sei que V. Ex^a foi magnânimo, permitindo que eu pudesse ultrapassar o tempo que me era permitido. Muito grato a V. Ex^a (Muito Bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência convoca Sessão Extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Redação Final do Projetos de Resolução nºs 151, 163 e 167, de 1985.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há quorum para deliberação

Em consequência, as matérias da Ordem do Dia em fase de votação, constituída dos Projetos de Lei da Câmara nºs 10/81, 84/81, 28/82, 69/81, 71/81, 85/81, 104/79, 196/84 e 187/85; Requerimentos nºs 86 e 92, de 1986; Projetos de Lei do Senado nºs 4/84, 143/85, 46/85 e 151/85, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária, bem como a do Projeto de Lei da Câmara nº 197/84, por depender de votação de requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 17:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1984, de autoria do Senador João Lobato, que dá nova redação ao art. 7º, da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que "fixa as diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus", tendo

PARECERES, sob nºs 872 e 873, de 1985, da Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Educação e Cultura**, favorável, com emenda que apresenta de nº 1 — CEC.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS — GO, Orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu, de certa forma, antecipava ao Plenário o objetivo desta minha fala quando apartava o nobre Senador Jamil Haddad.

Em verdade, Sr. Presidente, já foi divulgado pela imprensa do meu Estado, por declarações por mim prestadas aos nossos meios de comunicação, que é de meu propósito não postular a reeleição no pleito que se avizinha. Vou dar uma parada...

O Sr. Carlos Alberto — O que é lamentável.

O SR. BENEDITO FERREIRA — ...como diz o homem do interior goiano. Vou dar oportunidade para que outros, com mais disposição e mais apetite, e naturalmente com maiores e melhores talentos, possam aqui representar o meu Estado.

Mas, a par desta comunicação, Sr. Presidente, quero, a exemplo do que fiz ao Presidente do meu Partido, Senador Amaral Peixoto, comunicar à minha Liderança o meu desligamento da Bancada do PDS, para ficar mais a vontade e impedir assim o constrangimento a que mais das vezes tenho sido levado a passar, em consonância com sentimentos pessoais, com entendimento particular, pois divergi da bancada quando da aprovação do pacote fiscal. Sem dúvida alguma, Sr. Presidente, tenho dificuldade e criado embaraços e, até de certa forma, insegurança para a minha liderança, quando torno essas atitudes. E em razão disso, já desligado do Partido no meu Estado, por divergências irreconciliáveis, antigas mesmo, bem anteriores até o pleito de 82, resisti o quanto me foi possível, Sr. Presidente. Mas tal foi o aprofundamento das questões, tal o comportamento daqueles que se asenhorearam do comando partidário no meu Estado que, no final, outro caminho não tive senão desligar-me do Diretório Regional. E, naquela oportunidade, alguns Deputados Estaduais, suplentes de Deputados Federais, e um Deputado Federal assim também o fizeram.

Com a evolução do quadro político no Estado, com a definição das candidaturas colocadas em termos tais e, de modo especial, em termos ideológicos, liberei o meu pessoal, aqueles mais afetivamente ligados a mim, para que cada um tomasse o caminho que mais lhe conviesse. Ao final, Sr. Presidente, eis que um dos elementos mais ligados a mim acabou, por ajustes e habilidades dos nossos adversários de ontem, sendo hoje indicado candidato a Vice-Governador na chapa Mauro Borges. É o ex-Prefeito de minha cidade, o Sr. Joaquim de Lima Quinta.

Por tudo isso, Sr. Presidente, por todas essas razões, vi-me, já que havia de fato de minha parte essa disposição de não disputar e em face dessa evolução, dessa dinâmica impoderável e incotornável por mim...

O Sr. Carlos Alberto — V. Ex^a me concede um aparte, nobre Senador Benedito Ferreira?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Carlos Alberto — Meu querido amigo, Senador Benedito Ferreira. V. Ex^a, que tem sido no Senado Federal, um dos políticos marcantes da vida do nosso País; V. Ex^a, que tem dado uma contribuição das mais grandiosas à política do seu Estado, o Goiás, na tarde de hoje anuncia para os seus companheiros Senadores que já no próximo pleito não estará disputando a eleição. Na verdade, como um jovem Senador aqui, nesta Casa, começo a sentir o drama de não tê-lo como meu companheiro na legislatura 87. Mas isto, Senador Benedito Ferreira, está dentro do quadro engendrado dessa ciranda política que foi imposta à Nação. E veja V. Ex^a, um líder político no Goiás, agora dentro de um retrocesso político do seu Estado, porque não deixa de ser um retrocesso político, no momento em que V. Ex^a se dispõe a não mais disputar um pleito eleitoral, considero isso um retrocesso político, porque V. Ex^a é uma das figuras expressivas do Goiás.

O SR. BENEDITO FERREIRA — É generosidade de V. Ex^a.

O Sr. Carlos Alberto — Gostaria de tê-lo como companheiro, aqui, eleito para a Assembléia Nacional Constituinte. Mas tudo isso é fruto de um pluripartidarismo que ainda não foi consolidado, de uma democracia que ainda não foi estabilizada, de um caminho político cheio de casuísmos e, aí, é quando este Senador e o nobre Senador Jamil Haddad, que lidera o PSB nesta Casa, lutam para que, na verdade, os pequenos Partidos políticos possam, com substância, chegar aos diversos segmentos da sociedade, através do rádio e da televisão, e conquistar, através dos seus programas, dos lançamentos das suas idéias e das suas propostas viabilizar vitórias nos diversos Estados da Federação com a participação dos diversos segmentos da sociedade. Daí, aquele discurso proferido pelo nobre Senador Jamil Haddad, quanto à propaganda paga a que V. Ex^a se colocou favorável e a nós que, aqui, advogamos a propaganda igualitária para todos os partidos, é, exatamente, para evitar que traumas possam acontecer em outros Estados da Federação. V.

Ex^o está sendo tolhido, algemado, garroteado, por uma pressão política, uma força maior que impõe a V. Ex^o a não participação no pleito de 1986. Eu sei que V. Ex^o, como político que é, o seu coração está palpitando e V. Ex^o tem um sangue político, e V. Ex^o gostaria de disputar um pleito, agora, em 1986. E V. Ex^o que tem dado contribuições a esta Casa, a este Congresso Nacional, gostaria de ser um constituinte eleito em 1986, para dar a contribuição da democracia que todos os brasileiros estão a exigir. Mas V. Ex^o não vai participar, não porque não queira participar, mas porque está algemado pelas estruturas que foram forjadas no Estado de Goiás e, através de um campo político pequeno, hoje, sem condições, porque está tolhido, algemado, garroteado. Assim, é evidente que V. Ex^o vai abandonar a política. E V. Ex^o abandona para que não seja abandonado. Esta que é a grande verdade. E o Senado Federal é que vai perder, assim como o Congresso Nacional. Lamento, profundamente, ouvir de V. Ex^o palavras de desistência. Gostaria que V. Ex^o aqui estivesse, hoje, dando grito de independência e gritando que, mesmo algemado, estaria buscando forças junto às bases, junto ao seu povo, mas que estaria resistindo e buscando através das bases, das forças populares, a resistência para uma vitória. Porque a vitória, na verdade, nobre Senador Benedito Ferreira, numa hora como esta, é uma das mais importantes para Goiás; e V. Ex^o não seria o vitorioso, vitorioso seria o Estado de Goiás com a sua presença na Constituinte eleita, agora, em 1986. Muito obrigado.

O SR. BENEDITO FERREIRA — V. Ex^o, nobre Senador Carlos Alberto, fala muito mais com o coração do que com a inteligência com que é dotado. Mas, na realidade, nobre Senador Carlos Alberto, Srs. Senadores, não há esse cerceamento, não há algemas e nem garroteamento. O que há, sem dúvida alguma, é a frustração, é o desencanto com o mau companheirismo, vez que quando desloquei-me da Câmara dos Deputados para o Senado Federal, em 1970, quando meu Partido, a antiga ARENA, estava batido no Estado e sequer apareciam candidatos, eu disse para o meu Partido, para o qual tinha sido emprestado — porque o meu Partido é a antiga UDN e a ele continuo pertencendo — mas emprestado para ARENA, como Deputado Federal, eu fui desafiado para uma batalha em que ARENA não tinha sequer candidatos para enfrentar o antigo MDB, que considerava vitoriosos para as três cadeiras vagas: duas de oito anos e uma de quatro porque um dos senadores goianos tinha sido cassado ao meio de seu mandato.

Pois bem, nobre Senador Carlos Alberto, eu aceitei o desafio. E sem falsa modestia, com meu trabalho, com o meu prestígio pessoal, companheiro nosso que já não tinha mais condição eleitoral, — segundo alguns talvez até maldiciente — foi eleito para uma cadeira na Câmara Municipal em Goiânia. A verdade é que tal a campanha que desenvolvemos, tal a força de meus amigos, dos meus companheiros empresários, dos homens de mãos calosas do Estado de Goiás, que nós só não viemos para o Senado, como trouxemos mais dois outros companheiros na nossa chapa — e me perdoem a imodéstia: na minha garupa essa era a minha expressão eleitoral no Estado.

Mas os governadores artificiais, os políticos de proveta, inventados pelo sistema ao qual pertenci e defendi nesta Casa até o último instante, entenderam, como isso ocorreu em diversas unidades da Federação, que precisavam destruir as lideranças, de modo especial aquelas que tinham germinado no meio do povo, como é o meu caso particular e em especial. Porque sabe V. Ex^o que vim da sarjeta dei os meus primeiros passos na vida e ao meio de um lar farto, mas quis o destino que tudo perdéssemos e que tivesse eu aos 7 anos de idade de engraxar sapatos para sustentar uma mãe viúva, as irmãs levadas ao infanticídio, à miséria, à pobreza. Mas Deus me permitiu e me sustentou que da caixinha de engraxate pudesse vir a ser um dos maiores empregados do Estado e, por um longo período, um dos maiores contribuintes de imposto do Estado, e Senador da República para desfrutar o companheirismo e sobretudo da inteligência dos meus pares nesta Casa, uma grande escola. Não estou tolhido, nobre Senador Carlos Alberto, senão por aqueles companheiros que não entenderam e não aprenderam ainda que a função de um Senador é, antes e sobretudo, a de representação da Unidade. Daí porque, passando por cima dos sentimentos pessoais, os Governadores do meu Par-

tido que se sucederam por vinte anos no Estado, afogando meus sentimentos pessoais, a todos eles acudi, acudindo o Estado, a exemplo do que fiz aqui, até causando espécie e pânico a meus pares nesta Casa, tal é a tradição política ainda vigente no Brasil, quando eu aqui defendia os interesses do Estado, tendo lá no Governo um adversário, o Governador, hoje Ministro, Iris Rezende Machado.

E tanto é verdade — e aí estão os Anais da Casa para testem-nharem — que em nenhum momento que aqui se votou ou que se tentou colocar na Ordem do Dia para votação, e que foram votadas matérias do interesse de Goiás, aqui estavam presentes os Senadores do PMDB. Então, foi eu, neste período, permanentemente Senador de Goiás, e não um Senador partidário, não um Senador capaz de colocar seus sentimentos partidários ou pessoais acima dos interesses do Estado.

Felizmente, não tento notícias de que meus adversários neguem essa verdade; eles não se apequenaram e não se apequenariam. Espero que venham a negar essas verdades que são constantes dos Anais do Senado. Mas é verdade que foi dos companheiros, nobre Senador Carlos Alberto, foi desses meus companheiros, mais das vezes políticos de provetas, porque cortesãos e bajuladores dos então donos do Poder, que ascenderam aos cargos e chegaram mais das vezes aos cargos mais importantes; foi desses falsos correligionários que recebi as mais dolorosas injúrias, eu, nobre Senador Carlos Alberto, que nunca fui desrespeitado pelos meus adversários.

Deixando a vida parlamentar, não deixo a vida pública, porque, de qualquer forma, há muitas maneiras de colaborar. Uma delas é dirigindo bem as minhas atividades econômicas, principalmente implantadas na região onde elas se localizam. Sou, sem dúvida nenhuma, um dos alargadores da fronteira econômica neste País. É um dos títulos que me gratifica e gratifica muito. Mas a verdade, Senador Carlos Alberto, não há este tipo de ajouço, de grillão ou de algemas a me impedir, até mesmo porque penso que estou preparado, psicologicamente, para sofrer, à distância, a angústia que vai assaltar este plenário e o plenário da Câmara dos Deputados e, de modo especial, o plenário da Constituinte. Sei que vou sofrer, à distância, a angústia de não aqui estar participando e, talvez, emprestando uma pálide e modesta contribuição desses vinte anos de aprendizado e mais os outros tantos de aprendizado na vida prática, empresarial, na vida do homem que construiu, que edificou e que fez patrimônio sem comprar e sem vender para o Governo, sem negociar para o Governo. Isto para vaidade minha e daqueles que receberam o meu nome, os benefícios e o ônus de serem meus descendentes, sem transacionar com o poder público, sem desfrutar de privilégios ou dos chamados incentivos fiscais, embora com empreendimentos implantados nas áreas privilegiadas com incentivos fiscais.

Mas, por pejo, nobre Senador Carlos Alberto, receio até de asosbarbar-me com compromissos maiores do que aqueles que seria capaz de exercer concomitantemente com a minha vida pública, o certo é que não quis sequer desfrutar desses chamados incentivos fiscais, com prejuízos, naturalmente, para minhas atividades, mas para permitir-me dizer, como digo a V. Ex^o agora, neste plenário, alto e bom som, nunca ter sido desrespeitado pelos meus adversários. Nunca o mais reles e mais infeliz de meus adversários ousou por em dúvida a minha honrabilidade.

No entanto, Senador Carlos Alberto, quando eu aqui carregava recursos para o meu Estado, por ter lá um governador adversário, foram desses correligionários, desses políticos de proveta, desses políticos que não têm condições de enfrentar o povo na praça pública, porque não vieram do povo, mas improvisados nos gabinetes palacianos, foram por eles que meus familiares e de modo especial meus filhos foram mais atingidos, com insultos as quais só há uma forma de responder, Senador Carlos Alberto, e é uma forma pouco civilizada, mas para a qual Deus tem me permitido e tem me poupado de receber esses insultos de forma direta e pessoal. Mas, esse é o salário, porque sabe V. Ex^o, como homem público que é, que ninguém serve impunemente neste mar de lágrimas. Se o próprio Cristo, se o próprio Deus que se fez homem para nos salvar, foi tão duramente penalizado, porque pretendeu servir a Humanidade, que poderia

esperar eu, um miserável pecador, na tentativa, também, de servir.

Eis, pois, Senador Carlos Alberto, em homenagem às suas generosas palavras, as explicações que alguém deveria prestar a V. Ex^o e ao Plenário.

Sr. Presidente, alonguei-me bastante, como aliás é de praxe, nesta Casa. V. Ex^os que já me toleram aqui, por dois mandatos, aprenderam a relevar-se com magnanimidade.

O Sr. Carlos Alberto — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muito prazer ouço V. Ex^o Nobre Senador Carlos Alberto.

O Sr. Carlos Alberto — Senador Benedito Ferreira, ainda faço uma intervenção no pronunciamento de V. Ex^o, para fazer-lhe uma indagação. Ex^o se filia a algum Partido político hoje, ou não?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Senador Carlos Alberto, não tenho maior preocupação porque, realmente...

O Sr. Carlos Alberto — Apenas o seguinte: não tenho idade para ser conselheiro do Senador Benedito Ferreira, até porque, me parece, tenho idade para ser um filho do Senador Benedito Ferreira. A política é muito dinâmica, Senador, e na hora em que V. Ex^o se desfilia de um Partido, evidentemente, que V. Ex^o, a partir da amanhã, não terá condições de ser mais candidato, se não se filiar, hoje, a um Partido político, de acordo com a Lei, V. Ex^o não poderá ser candidato à Assembleia Nacional Constituinte. E, como disse, não tenho idade para dar conselhos a V. Ex^o, mas a política é muito dinâmica; o que é bom hoje, amanhã pode não ser, e o que é mau, hoje, amanhã poderá ser muito bom. Lembrou-me de que V. Ex^o me deu um conselho que ficou gravado para o resto da minha vida e serviu de exemplo para mim e para o meu grupo político, que "uma capivara, fora do bando, é comida fácil de onça". Então, gostaria, já que V. Ex^o me deu um conselho e eu, a partir daquele instante, tenho este conselho à minha frente sempre, e vou pautar as minhas posições políticas olhando que uma capivara fora do bando é papa de onça, gostaria também de retribuir, já que V. Ex^o me gratificou com um conselho, gostaria também de retribuir com um outro conselho. Filie-se a um partido político hoje, nem que seja um partido qualquer, porque V. Ex^o é um nome, V. Ex^o é um símbolo da política de Goiás, e quem sabe, amanhã, dentro da dinâmica política, V. Ex^o não possa ser um dos membros de um grupo político fortalecido com a sua presença, e que possa chegar a uma vitória no Estado de Goiás. O que não posso admitir é que um homem da estirpe de V. Ex^o fique a distância de tudo e se recolha, sem partido, sem o poder de barganha no futuro e sem um poder de participação. Sinceramente, condeno a posição de V. Ex^o como amigo; faço a condenação como amigo, porque o que gostaria é que V. Ex^o, fosse agora em meu gabinete e pegasse a ficha do PTB e nele se inscrevesse, pelo menos para ter o PTB como seu partido político, para que amanhã, quem sabe, apesar de V. Ex^o estar com a posição firme de não disputar a eleição de 1986, mas, quem sabe V. Ex^o, dentro de uma estrutura política nova, possa ser procurado por um partido político e ter condições de buscar a viabilidade de sua candidatura, quem sabe mesmo ao Senado ou à Câmara dos Deputados. Eu, pelo menos, gostaria muito que V. Ex^o se inscrevesse, ainda hoje, no Partido Trabalhista Brasileiro. Mas se este não for o caso de V. Ex^o, isto é, o de se inscrever no PTB, que V. Ex^o se inscreva em qualquer outro Partido, até no Partido do meu querido Carlos Chiarelli, o gaúcho, me queira, ou do PMDB ou do PSD. O que V. Ex^o não pode ficar é sem Partido. Aí eu o condeno porque V. Ex^o é um nome, é uma expressão viva da política de Goiás, e sem partido, V. Ex^o deixa de existir, a partir de amanhã, como político. V. Ex^o deixará de existir como um membro para a caminhada a uma Constituinte no ano de 1986, que será eleita pela vontade popular, pelas forças expressivas do povo. Gostaria de tê-lo aqui em 1987. Por isto, faço esta advertência. Repito: não tenho idade para dar conselhos a V. Ex^o até porque tenho idade para ser seu filho. Mas, Senador, pelo amor de Deus, não fique sem Partido. Inscreva-se, ainda hoje, num Partido político, porque política é dinâmica, muito dinâmica. E o que é bom hoje pode ser muito ruim amanhã, e o que é ruim hoje poderá ser muito bom no dia de amanhã.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Senador Carlos Alberto. V. Ex^a peca pelo excesso de generosidade.

O Sr. Carlos Chiarelli — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Carlos Chiarelli — Apesar da manifestação oportuna e pertinente do Senador Carlos Alberto, que aliás para satisfação minha está sentado no lugar que corresponde ao Líder do PFL, um sintoma muito claro da sua tendência inequívoca de caminhada rumo ao nosso Partido.

O Sr. Carlos Alberto — Veja V. Ex^a que quando me sento nessa poltrona fico mais robustecido; quem sabe a cultura e a inteligência de V. Ex^a me tocam.

O Sr. Carlos Chiarelli — Há uma absorção, numa tendência de afinidade e absorção que muito me satisfaz. Mas, de qualquer maneira corroboro na plenitude e nas manifestações do Senador Carlos Alberto quanto à expectativa que temos da sua definição quanto ao fato de estarmos absolutamente disponíveis, predispostos, interessados, e sabendo que uma decisão de V. Ex^a haverá de ser meditada e sensata e que ela, na medida em que eu o levasse para o Partido da Frente Liberal nos faria receber com muita alegria. Convido-o dizendo que pelo trabalho que tem feito, pela seriedade da sua postura parlamentar, pela sua liderança nas plagas goianas, pela sua correção de caráter, é um homem que seguramente seria bem-vindo em qualquer partido político. E por isso, por ser quem é, nós gostaríamos de tê-lo entre os nossos. E temos a esperança que de agora até à meia noite haja tempo de dar esse passo que é tão curto, e que é o início de uma grande caminhada. Fica pois a manifestação do Partido e da Liderança da Bancada, ao mesmo tempo, que fica o registro de um preito muito grande de estima, de apreço, de consideração e de reconhecimento pelo trabalho que tem feito permanentemente em favor de Goiás e em favor desta Casa, através da sua ação correta e digna.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Muito obrigado, Senador Carlos Chiarelli. Aliás, o Senador, Sr. Presidente, tem sido para mim, a exemplo do que foi a Câmara dos Deputados, talvez por aqui chegarmos mais amadurecidos, já não tão na forma da pedra bruta, como aquele jovem e irrequieto Deputado Benedito Ferreira; o Senador além do aprendizado, o que é mais importante, Sr. Presidente, nos oferece a convivência e, sobretudo a generosidade com que somos cumulados pelos nossos pares nesta Casa. É, sem dúvida alguma, Sr. Presidente, essa generosidade é que fala alto, como falou no verbo o jovem Senador Carlos Alberto, como falou o eminente Líder Carlos Chiarelli. Mas, a verdade, Sr. Presidente, é que, no íntimo, assalta-me o receio de que não esteja tão amadurecido ao afastar-se de vez e que venha a sofrer saudades, não só saudades do convívio, não só saudades do aprendizado constante que tem sido a minha passagem por estas duas Casas do Congresso Nacional, mas o receio e talvez até, falando mais alto, a vaidade e a gabuice de que, se eu aqui estivesse, eu poderia ser mais uma vez útil ao meu País.

Mas a verdade, Sr. Presidente, é que V. Ex^a que me privilegia, além de me permitir dizer-me colega de Passos Pórtio no Senado da República, como colega de Passos Pórtio na Câmara dos Deputados, mas vizinho de porta a porta, porque residimos na mesma prumada, V. Ex^a conhece e sabe a vida que tenho levado nos últimos treze anos, desde que perdi o irmão que na intimidade eu sempre chamei de "burro de carga da família", que é quem cuidava das nossas atividades empresariais. E, posteriormente, com a perda de meu filho. O certo é que os meus negócios, as minhas atividades — que me perdono a imodéstia — que também são muito úteis ao meu Estado e ao meu País, porque atividades pioneiras numa região pioneira, bem dirigidas não são atualmente pela minha ausência, pela ausência irreparável do meu saudoso irmão e filho. Talvez possa me consolar, possa me gratificar não tanto quanto se aqui estivesse, cumulativamente, como venho fazendo, viajando 2.500 Km toda semana para aqui estar presente e fazer-me presente nos finais de

semana lá na minha Araguaína, lá no meu extremo norte...

O Sr. Alfredo Campos — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muito prazer nobre Senador.

O Sr. Alfredo Campos — Meu caro Senador Benedito Ferreira, este Plenário e esta Casa já começam a ressentir a sua ausência, ano que vem, dentre aqueles que aqui continuarão, dentre aqueles que sonham em voltar para esta Casa. No entanto, acho que V. Ex^a não está desistindo da vida pública. Tenho certeza de que V. Ex^a está procurando um período de férias para, muito em breve, assumir o Governo do novo Estado do Tocantins. Temos a maior certeza de que mais dia menos dia esse Estado será uma realidade. E V. Ex^a pioneiro na luta pela sua criação, o grande sonhador, como diz aqui o Senador Carlos Alberto, daquele Estado podemos apreciar a sua luta cotidiana nesta Casa para que o seu sonho se transformasse em realidade. E às vésperas desse sonho realizar temos a certeza mais certa de que V. Ex^a está tirando um período de férias para ser o futuro Governador do Estado que V. Ex^a está criando.

O Sr. Luiz Viana — V. Ex^a permite que secunde o nosso Líder.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muita honra.

O Sr. Luiz Viana — Gostaria de secundar o Líder Alfredo Campos, fazendo um apelo, porque há, na verdade, um apelo, não meu, não do Senador Alfredo Campos, não do Senador Carlos Chiarelli, mas um apelo do Senado inteiro. Não há uma voz aqui que não esteja desejosa de que V. Ex^a continue e em condições legais para voltar a esta Casa. Naturalmente V. Ex^a tem motivos graves, motivos pessoais sérios que acaba de evocar e que são respeitáveis, mas V. Ex^a deve ser sensível também, realmente, a esse sentimento geral de todos os seus colegas. Não é por acaso que estamos fazendo, nem é uma cortesia, não é uma "barretada", não é uma homenagem a V. Ex^a Estamos falando, até diria, menos pelo coração do que pela razão. É que achamos que V. Ex^a é imprescindível ao Congresso Nacional, seja como Senador, seja como Deputado. Queremos V. Ex^a na Constituinte trabalhando pelo Brasil, por Goiás e pelo futuro Estado de Tocantins. É isso que queremos e acreditamos que V. Ex^a será sensível a essa unanimidade dos seus colegas, dos seus amigos, dos seus companheiros que de modo algum aceitam a atitude que deseja tomar.

O Sr. Jamil Haddad — Permite um aparte, nobre Senador Benedito Ferreira?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muito prazer, nobre Senador Jamil Haddad.

O Sr. Jamil Haddad — Senador Benedito Ferreira, apesar de discordar várias vezes em plenário do seu posicionamento político, novo que sou nesta Casa, neste breve espaço de tempo que aqui me encontro, forjei uma amizade sólida com V. Ex^a Quero dizer que fui surpreendido quando V. Ex^a iniciou o seu discurso declarando que não continuaria mais na vida pública, que não concorreria mais a cargo eletivo. Como os demais Senadores que o apartearam, faço também um apelo para que mude a sua postura e volte a disputar um cargo eletivo e assim possa eu mesmo contraditando em alguns momentos V. Ex^a, privar da sua sinceridade de propósitos, vivermos juntos nesta Casa uma amizade que se solidificou em tão pouco tempo. Eram estas as palavras que queria deixar na hora em que V. Ex^a se pronuncia, emocionando o plenário, colocando a possibilidade de não mais disputar um cargo eletivo.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Muito obrigado, nobre Senador Jamil Haddad.

Na verdade, Sr. Presidente, o Senador Alfredo Campos, com a acuidade, com a sensibilidade do mineiro, daquele que aparece como quem nada quer, em nada falando diz tudo. S. Ex^a realmente sabe que eu tenho uma bandeira política, sabe que tenho desfrutado, mais que do companheirismo, da solidariedade e da compreensão do Senado, sem cor partidária, para a concretização desse ideal de quase dois séculos da gente tocantina. Daquela gente que a 2.000 quilômetros da administração do

governo estadual e, até nós idos de 1963, quando lá cheguei, vivendo a 1.250 quilômetros de Brasília, período bem posterior àquele em que Martin Afonso de Souza aqui aportou para promover a colonização do nosso País. O que encontrei foi o atraso, o descaço; a não ser os arroçados baianos que para lá foram em busca do cristal de rocha na Mata do Lontra, no antigo garimpo do Chi-queirão, a verdade é que encontrei ali uma civilização que quase antecedia, sem muito exagero, àquela que Martin Afonso de Souza aqui encontrara; indivíduos que não sabiam encavar uma enxada, Sr. Presidente; indivíduos que praticavam a agricultura anterior à enxada e ao machado, tal a ausência do poder público naquela região.

E o grave, Sr. Presidente, o que não é novidade no Brasil, à medida que foi avançando o progresso e fazendo presença o dinheiro do contribuinte, surgiram obras públicas, valorizando consequentemente, as terras. E ali foram aparecendo também os grileiros e tornando aquela região, quase toda ela, objeto de demanda entre o Estado e os chamados fazendeiros do asfalto ou grileiros. É na condição de terra sub iudice, que ainda hoje três quartas partes daquela área ainda se encontra, graças ao nosso preciosismo jurídico, ao nosso excessivo zelo, louvável sob diversos aspectos, mas que em outros prejudica o próprio desenvolvimento do País. A verdade é que aquela região, graças a esses baianos ousados, que têm a glória de ter um Luiz Viana aqui a representá-los...

O Sr. Luiz Viana — Muito obrigado!

O SR. BENEDITO FERREIRA — ...e outros mais, brasileiros de todos os quadrantes, inclusive do extremo Sul do País. Na medida em que a Belém-Brasília, como um caminho, não como uma estrada, nos permitiu passagem com recursos próprios, sem apoio creditício, porque nem títulos das terras tinhamos para oferecer aos bancos como garantia real, ali foram implantados empreendimentos com a nossa modesta contribuição, porque fui um dos primeiros ali a chegar, a ensinar a encavar as enxadas e mostrar que uma foice roça mais de que um facão. Eu tive que fazer esse tipo de competição, pessoalmente, para demonstrar que a rudimentar foice, essa ferramenta rústica, que ali era uma novidade, era mais do que uma novidade, era uma ferramenta desconhecida; que o machado de boca larga, que o machado comum nosso, lá chamado boca larga, se prestava para derrubar paus e madeira para implantação de agricultura e pastagem, e não um machadinho de boca estreita que utilizavam única e exclusivamente para quebrar o babacu, que era a fonte de riqueza e de sustento daquela gente. Exercemos essas atividades naquela área. Mas na coragem e na vontade indomita daquela gente de conhecer governos levando obras, realizações, já se passaram quase 200 anos de expectativa.

Mas é o trabalho, Sr. Senadores, daquela gente, daquela gente que amansou a Mata do Lontra da terça maligna, da terrível malária mais conhecida como caladina, aquela que mata e fulmina em 48 horas; aquela gente que amansou o píum; aquela gente, enfim, que implantou ali uma civilização e enviou ao Senado Federal, como seu instrumento, o modesto Senador Benedito Ferreira, encontrou na generosidade do Senado Federal mais do que a compreensão e a solidariedade, encontrou o voto unânime, por três vezes, para a sua emancipação.

É pois, nobre Senador Alfredo Campos, quando V. Ex^a toca nesse nosso ponto fraco, nessa luta que mesmo que não tivesse resultado em nada, seria para mim uma inesquecível lição da grandeza e de espírito público dos Senadores com os quais tenho convivido nesta Casa, que não faltaram àquela gente com sensibilidade para, num período inferior a um ano, aprovar aqui por unanimidade, três projetos de lei, sendo que o último está aguardando votação na Câmara dos Deputados para a realização desse mais do que secular, desse quase bicentenário sonho de emancipação, para que não sejam apenas meros tributários dos cofres do Estado de Goiás, mas que estejam presentes, também, no benefício das obras. E essa, talvez, nobre Senador Alfredo Campos, seja a minha grande frustração, porque eu que no Senado da República, entendendo Goiás em toda a sua longitude, em todos os seus 642 mil km² e com os seus 2 mil km de comprimento, não olhei a cor dos Governadores do meu Estado na hora de azucrinar os meus correligionários do Executivo, para deles conseguir até dinheiro a

fundo perdido para as administrações do meu Estado, de modo particular e especial para o último Governador eleito pelo PMDB, hoje, Ministro da Agricultura, Dr. Iris Rezende Machado.

Mas na verdade, e aí me socorrem e me acodem aqueles que me criticam, aqueles que até me injuriaram e me injuriam como se eu estivesse favorecendo adversários do Governo em troca de favores pessoais porque, na realidade, pouco ou quase nada fizeram para a nossa região. Mas é compreensível, nobre Senador Alfredo Campos, e o Senado alcançou, teve essa sensibilidade, compreendeu essa real e efetiva dificuldade de se administrar a uma distância equivalente a duas vezes a de Brasília à capital paulista pois, na verdade, muitas vezes o custo de levar o benefício, o custo de levar a verba ou a obra é maior do que a obra, ou a verba em si. Daí a necessidade de que o Senado Federal, pensando na séria responsabilidade que tem sobre os seus ombros de, antes de representar o povo, porque essa é a tarefa dos Deputados, preocupado com a sua precípua função de representante das Unidades, tenha presente agora, nesse final de legislatura e, de modo especial, quando da Constituinte, que, embora tardia, ainda não passada a hora, porque o Brasil é peregrino e o nosso desenvolvimento está a reclamar, tenha presente, repito, uma redivisão territorial, uma forma de interiorizar o desenvolvimento.

Isto porque, nobre Senador Alfredo Campos, quem conheceu este Planalto Central como conheci, quando aqui transitava com um caminhão velho, indo comprar garrafas na cidade de Formosa, aqui era um descampado, aqui nada existia. Mas não é a importância desta metrópole em si, mas o que ela representou para a interiorização do desenvolvimento e do progresso brasileiro. O que era o meu Goiás, nobre Senador Alfredo Campos, nobre Senador Jamil Haddad? O que era o meu Goiás, senão uma terra que, passada a garimpagem, passado o apanhar das riquezas que afloravam o nosso solo — e com isso alcançou alguns dias de progresso, em que hibernou quase por um século e meio — passou a ter uma vida quase que vegetativa, dependendo da pecuária bovina, que é uma economia que se transporta por si mesma. No mais, a esclerose total no que diz respeito à circulação do desenvolvimento no interior brasileiro.

Alonguei-me muito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, mas o Senador Alfredo Campos, que aqui vai continuar como eminente Líder, com sua sensibilidade de mineiro; o Senador Luiz Viana da terra-mãe, de generosa terra-mãe do Brasil, a Bahia de todos os santos; o Senador Jamil Haddad e tantos outros irão, por certo, cuidar para que o povo tocanino tenha a sua Unidade, tenha uma resposta em termos de benefício pelos esforços cometidos e pelas suas contribuições para o Erário, em forma de realizações governamentais, tendo o seu governo ali, próximo, para gerir a sua administração e seu destino. Mas que não nos contentemos com isso, porque, na realidade, a criação do Tocantins, a exemplo do que foi a implantação aqui, de Brasília, será o trampolim, será o suporte para a integração desse grande vazio que deveria, deve e tem sido, cada vez mais objeto da nossa preocupação, bem como essa riqueza que a cada dia se revela mais fabulosa, que são as nossas terras amazônicas.

Srs. Senadores, resta-me, mais uma vez, pedir desculpas por ter-me atalgado tanto, mas já sou conhecido, e aceito — repito — pelos meus transamazônicos pronunciamentos.

Muito obrigado pela generosa atenção que me dispensaram. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Gabriel Hermes — João Lobo — José Lins — Lomanto Júnior — Alfredo Campos — Severo Gomes — Benedito Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cesar Cals.

O SR. CESAR CALS (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: A Lei nº 2.308, de 31 de agosto de 1954, criou o Imposto Único sobre Energia Elétrica (IUEE).

O IUEE é um tributo sob a forma de imposto de consumo, cobrado pela União e pago por quem utiliza a energia elétrica.

Deste montante arrecadado, após deduzida a cota da fiscalização do DNAEE, de 0,5% (meio por cento) do total os recursos, são assim distribuídos:

- 40% pertencente à União;
- 50% aos Estados, Distrito Federal e Territórios; e
- 10% aos Municípios.

As cotas pertencentes aos Municípios eram inicialmente por eles diretamente recebidos do BNDE, de acordo com ordens emanadas pelo órgão competente do MME.

A aplicação era disciplinada assim: "no custeio direto de estudos, projetos, obras e serviços realizados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para suprimento público de energia elétrica, incluindo as linhas de distribuição local, mas excluindo o custeio da iluminação pública.

O Decreto-lei nº 1.497/76, de 20 de dezembro, vigente a partir de janeiro de 1977 e ainda em vigor, reformulou critérios da distribuição de cotas do IUEE, e, quanto aos Municípios, assim definiu a letra A do artigo 4º:

"Art. 4º O Município receberá as cotas do Imposto Único sobre Energia Elétrica.

a) Por intermédio da concessionária de serviços públicos de energia elétrica, constituída sob a forma de sociedade por ações, que execute seus serviços na área do Município.

A concessionária aplicará as cotas de acordo com a legislação vigente, indenizando ao Município com ações de seu capital correspondentes aos valores das mesmas."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma vez que não foi revogado o disciplinamento da aplicação de recursos, cuja idéia é de que a cota Municipal do IUEE é reforço ao Município de parte da sua contribuição ao FFE, através do pagamento do IUEE, pelos consumidores de energia elétrica ali situados, parece-nos que a legislação que desviou as cotas municipais para o capital da concessionária operante em seu território é falha, desde que não prevê ao Município a opção de indicar obras de interesse do seu projeto desenvolvimentista, ficando tão-somente a critério das concessionárias.

Sempre entendi, Srs. Senadores, que da maneira que a legislação dispõe, há uma apropriação por parte das concessionárias de recursos municipais que poderiam ter sua aplicação em linhas de distribuição de energia elétrica para distritos ou para o meio rural. Dessa forma, ao trazer este assunto ao conhecimento desta Casa, quero também esclarecer que estou estudando projeto de lei que oportunamente apresentarei, visando modificar a redação do item a do art. 4º do DL nº 1.497/76, de 20-12-76, para deixar claro que os serviços na área do Município devem ser aqueles indicados pelos gestores municipais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho trazendo à tribuna, nesses dias, as manifestações do PMDB de Mato Grosso, quando da última Convenção Nacional.

A proposta nº 3, Sr. Presidente, Srs. Senadores, refere-se à inoperância da Fundação Pedroso Horta. O PMDB de Mato Grosso quer o seguinte dessa Instituição Partidária.

Eis o que diz a proposta do PMDB:

PROPOSTA Nº 3 Proposta

Que a Comissão Executiva e Conselho Curador a serem eleitos nesta Convenção fiquem obrigados a promover, em oito dias, o preenchimento dos cargos da Diretoria da "Fundação Pedroso Horta", e essa Diretoria apresente, em trinta dias, um "Plano de Trabalho" para ser executado durante seu mandato.

Justificativa

Nem precisaria. Não se justifica é a inoperância da Fundação, em período de transição em que o Partido precisa afirmar-se e adquirir conformação ideológica própria, deixando de ser "frente".

Ademais, o órgão precisa colaborar efetivamente no estudo e discussão dos temas da Constituinte, continuar editando a Revista do Partido e inúmeros outros aspectos relevantes de sua função específica que precisam ser imediatamente agilizados.

(Aprovada por unanimidade em reunião da Executiva Regional).

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (PDT — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, parece incrível que exatamente no ano em que entra em vigor a obrigatoriedade de se aplicar 13% (treze por cento) do orçamento federal na Educação, o Estado do Amazonas, o grande Eldorado dos movimentos culturais do País, do início do século até duas décadas atrás, seja punido com o corte de 30% (trinta por cento) das verbas destinadas à sua Universidade.

Segundo o Reitor Roberto Vieira, a falta de verba de custeio para pagamento de luz, água, aluguel, telefone, papel e giz afetará o funcionamento da administração universitária e os mesmos reflexos serão sentidos pela deficiência de material didático necessário aos professores.

Por esse motivo, o Conselho Universitário da Universidade do Amazonas, em reunião extraordinária, após ter analisado exaustivamente a situação financeiro-orçamentária por que passa a Universidade do Amazonas, e considerando:

- a) a difícil conjuntura que afeta o desempenho de todas as entidades de ensino superior do País;
- b) a forma como vêm sendo tratadas as questões da educação superior pelas autoridades, em nação condizente com a imagem que se pretende construir de uma Nova República;
- c) o pleno conhecimento da gravidade de tal situação pelo Exmº Senhor Ministro da Educação, a quem recentemente se dirigiram os reitores de universidades associadas ao Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (CRUB);
- d) a iminente ameaça de paralisação das atividades universitárias, aqui e em outros Estados, pela insuficiência de recursos financeiros destinados à educação superior no País;
- e) a manifesta preferência governamental pela privatização do ensino superior, em detrimento dos estabelecimentos universitários autárquicos e sob regime de fundação;
- f) o fechamento do restaurante universitário, como consequência imediata e direta das restrições financeiras impostas ao funcionamento das Universidades, e os prejuízos daí decorrentes para considerável contingente de alunos, professores e servidores da Universidade do Amazonas, decidiu

Pela Unanimidade de seus Membros

1º) manifestar sua preocupação com o tratamento que as autoridades educacionais vêm dispensando aos pleitos e reivindicações das Universidades públicas, evidentemente distanciado dos propósitos de estabelecer uma Nova República neste País;

2º) denunciar à sociedade as precárias condições em que funcionam as atividades universitárias, comprometendo seriamente a qualidade do ensino, de ter se deteriorado ao longo das últimas décadas, comprometendo irreversivelmente o futuro do Brasil como Nação independente e próspera;

3º) firmar seu compromisso com o ensino público e gratuito em todos os níveis, como condição de proporcionar o acesso de todos segmentos da sociedade à educação superior;

4º) atribuir o fechamento do restaurante universitário ao não-atendimento de legítimos pleitos formulados pela Universidade do Amazonas;

5º) esclarecer a opinião pública que até o momento ainda não se fizeram sentir na Universidade brasileira, e particularmente na Universidade do Amazonas, os efeitos positivos esperados pela regulamentação da Emenda João Calmon, que destina 13% da receita tributária da União às fundações educacionais;

6º) conchamar toda a sociedade para, em defesa da Universidade brasileira, em especial da Universidade do Amazonas, dirigir-se às autoridades federais reivindicando

do a solução dos problemas que já são do seu conhecimento e solicitar, às demais autoridades, a intervenção necessária, no sentido das decisões que repõem a educação no lugar que lhe anunciara a Nova República.

Assinam o referido documento: Roberto dos Santos, Presidente; Ademar Raimundo Mauro Teixeira, Vice-Presidente; Onias Bento da Silva Filho, Sub-Reitor para Assuntos de Administração; Luiz Aurélio Castro Costa, Sub-Reitor para Planejamento; Vicente de Paulo Queiroz Nogueira, Sub-Reitor para Pesquisa de Pós-Graduação; Jorge Karam Neto, Diretor da Faculdade de Educação; José da Silva Seráfico de Assis Carvalho, Diretor da Faculdade de Estudos Sociais; Varcily Queiroz Barroso, Diretor da Faculdade de Tecnologia; Joaquim José de Melo, Diretor da Faculdade de Ciência da Saúde; Ameyc Gonçalves Bentes de Souza, Suplente — Vice-Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Letras; Edmilson Bruno da Silveira, Diretor do Instituto de Ciências Exatas; José Odair Pereira, Diretor do Instituto de Ciências Biológicas; João de Jesus Abdala Simões, Membro-Representante da Área Profissional — OAB; Carlos Alberto Tinóco, Suplente — Coordenador da Lic. e do Bach. do Curso de Física; Humberto Coelho Batista, Suplente — Coordenador do Curso de Administração; Antônio Machado Leitão, Membro-ICB — Coordenador do Curso de Agronomia; Alexandre César Mendes Moreira, Membro-FACTEC — Coordenador do Curso de Eng. Elétrica; João Ferreira Galvão, Suplente — Coordenador do Curso de Farmácia; Bruce Patrick Osborne, Membro-ICHL — Coordenador do Curso de Letras; Raimundo Moacir Lima Filho, Presidente da ADUA; Francisco Deodato Guimarães, Representante Discente; Durango Martins Duarte, Representante Discente; Arthemes Moraes da Mota, Representante

Discente; Caupolican Padilha Júnior, Representante Discente; Franciomar de Castro Lima, Representante Discente; e Coraci Fernandes dos Santos, Representante Discente.

Com o desenvolvimento industrial do Estado do Amazonas, principalmente em decorrência da ampliação do prazo de funcionamento da Zona Franca de Manaus, que gostaríamos de ver permanente, haverá, sem dúvida, em percentuais cada vez mais elevados, exigência de mão-de-obra qualificada, que só poderá ser formada se destinarmos maiores recursos à educação, exatamente o contrário do que parecemos pretender os responsáveis pela política educacional do País.

Queremos, pois, Sr. Presidente, unir a nossa voz com as do que agora se levantam em defesa da Universidade do Amazonas, em legítima campanha pelo restabelecimento das verbas a ela destinadas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 27, de 1986, de autoria do Senador Jorge Kalume, que dá nova redação ao caput do art. 4º do Regimento Interno.

As emendas não foram oferecidas emendas. De acordo com o disposto no Regimento Interno, a matéria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela comissão de redação em seu parecer nº 338, de 1986), do Projeto de Resolução nº 151, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 965.435,90 (novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzados e noventa centavos).

— 2 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 339, de 1986), do Projeto de Resolução nº 163, de 1985, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães) destinada ao programa de saneamento básico daquele Estado.

— 3 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 341, de 1986), do Projeto de Resolução nº 167, de 1985, que modifica a Redação da Resolução nº 120, de 5 de dezembro de 1984, do Senado Federal, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15.100.000,00 (quinze milhões e cem mil dólares americanos), destinada à liquidação dos compromissos existentes e vencíveis em 1984 e 1985.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 38 minutos.)

Ata da 65ª Sessão, em 14 de maio de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. Martins Filho

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Luena — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Lômanto Júnior — Luiz Viana — Amaral Peixoto — Jamil Haddad — Alfredo Campos — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Gastão Müller — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 27 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Não há expediente a ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 338, de 1986), do Projeto de Resolução nº 151, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 965.435,90 (novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzados e noventa centavos).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto e Resolução nº 151, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 965.435,90 (novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzados e noventa centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 965.435,90 (novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzados e noventa centavos), correspondente a 35.093,36 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional-ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 27.510,50, vigente em fevereiro de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de

gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 339, de 1986), do Projeto de Resolução nº 163, de 1985, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães) destinada ao programa de saneamento básico daquele Estado.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 163, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), destina ao programa de saneamento básico daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a financiar o programa de saneamento básico daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 6.515, de 29 de maio de 1985, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 341, de 1986), do Projeto de Resolução nº 167, de 1985, que modifica a redação da Resolução nº 120, de 5 de dezembro de 1984, do Senado Federal, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15.100.000,00 (quinze milhões e cem mil dólares americanos), destinada à liquidação dos compromissos existentes e vencíveis em 1984 e 1985.

Em discussão a redação final. (Pausa.)
Não havendo quem queira usar da palavra, declaramos encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final, nos termos do art. 359 do Regimento Interno, é considerada definitivamente aprovada.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 167, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu —, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1986

Modifica a redação da Resolução nº 120, de 5 de dezembro de 1984, do Senado Federal, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15.100.000,00 (quinze milhões e cem mil dólares americanos), destinada à liquidação dos compromissos existentes e vencíveis em 1984 e 1985.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 120, de 5 de dezembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15.100.000,00 (quinze milhões e cem mil dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado, destinada à liquidação de compromissos externos já existentes e vencíveis em 1985."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1981 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da previdência social, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 354 e 355, de 1981, das Comissões:
— de **Legislação Social**; e
— de **Finanças**.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1981 (nº 3.464/80, na Casa de origem), que institui o "Dia Nacional de Combate ao Fumo", tendo

PARECERES, sob nºs 1.191, de 1981, 461 e 462, de 1985, das Comissões:
— de **Saúde** — 1º Pronunciamento: favorável; 2º Pronunciamento: favorável à Emenda nº 1, de Plenário;
— de **Constituição e Justiça**, favorável ao Projeto e à Emenda nº 1, de Plenário.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1982 (nº 1.096/79, na Casa de origem), que permite a impetração de mandado de segurança contra atos de autoridade do ensino particular, de qualquer grau, tendo

PARECERES, sob nºs 878, de 1982 e 1.059, de 1985, da Comissão:
— de **Constituição e Justiça**, 1º Pronunciamento: favorável; 2º Pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade da Emenda nº 1, de Plenário.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1981 (nº 816/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 110 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, determinando o pagamento, pelo infrator, de multa de trânsito de sua responsabilidade, tendo

PARECERES, sob nºs 83 e 84, de 1984, das Comissões:
— de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**, favorável; e
— de **Finanças**, favorável, com voto vencido dos Senadores Passos Pôrto e José Lins.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1981 (nº 817/79, na Casa de origem), que modifica a redução do caput do art. 7º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que institui o sistema financeiro para aquisição de casa própria, tendo

PARECERES, sob nºs 1.055 e 1.056, de 1983, das Comissões:
— de **Economia**, favorável; e
— de **Finanças**, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CF.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1981 (nº 3.652/80, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, dispondo sobre os Conselhos Federal e Regionais de Economia, tendo

PARECERES, sob nºs 72 e 73, de 1983, das Comissões:
— de **Legislação Social**, favorável; e
— de **Constituição e Justiça**, (exame solicitado em Plenário) pela constitucionalidade e juridicidade.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1979 (nº 3.923/77, na Casa de origem), que especifica condições para inscrição e registro de embarcações, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 175, de 1981, da Comissão:
— de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 196, de 1984 (nº 2.736/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a alienação de imóveis pertencentes aos municípios e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.215 e 1.216, de 1985, das Comissões:
— de **Constituição e Justiça**; e
— de **Municípios**.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 187, de 1985 (nº 4.967/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa valores de retribuição da Categoria Funcional de Biomédico e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 200 e 201, de 1986, das Comissões:
— de **Serviço Público Civil**; e
— de **Finanças**.

10

Votação, em turno único, do Requerimento nº 86, de 1986, de autoria do Senador Marcondes Gadelha, solicitando, nos termos do art. 76, do Regimento Interno, a criação de uma comissão especial, composta de 5 membros, para, no prazo de 50 dias, estudar e apresentar soluções sobre problemas atuais de saúde pública, tendo

PARECER ORAL, favorável, proferido em Plenário, da Comissão de Saúde.

11

(Artigo 239, Inciso VI, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 92, de 1986, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, através do Ministério da Indústria e do Comércio, informações à Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, acerca da interrupção havida nas atividades de empresas de previdência privada e conseqüentes providências porventura tomadas visando à defesa dos associados dessas entidades.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1984, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que introduz alterações no art. 17 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, para dispôr sobre indenização dos aposentados espontaneamente e que contavam mais de dez anos de serviço na mesma empresa anteriormente a setembro de 1966, tendo

PARECERES, sob nºs 584 e 585, de 1985, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito favorável; e
— de **Legislação Social**, favorável.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1985, de autoria do Senador Jorge Kalume, que revoga disposição do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, tendo

PARECERES, sob nºs 279 a 281, de 1986, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito favorável; e
— de **Legislação Social e de Finanças**, favoráveis.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1985, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz modificações no Código Penal, com vistas a ampliar a imunidade penal do advogado no exercício de sua atividade postulatoria judicial, tendo

PARECER, sob nº 206, de 1986, da Comissão:
— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito favorável.

15

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 195, I, do Regimento Interno)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Mar

galhões, que dispõe sobre a edição de decretos secretos, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 373, de 1986, e oral, proferido em Plenário, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; e

— de **Segurança Nacional**, contrário ao Projeto e ao Substitutivo.

16

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1984, de autoria do Senador João Lobo, que dá nova redação ao art. 7º, da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que "fixa as diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus", tendo

PARECERES, sob nºs 872 e 873, de 1985, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Educação e Cultura**, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1 — CEC.

17

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 197, de 1984 (nº 953/83, na Casa de origem), que institui o Programa Nacional do Milhão — PROMILHO, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 747 e 748, de 1985, das Comissões:

— de **Agricultura**, favorável; e

— de **Economia**, favorável, com Emendas que apresentam de nºs 1 e 2-CE.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 93, de 1986, de autoria do Senador João Lobo, de adiamento da discussão para o dia 12 de junho próximo).

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LUIS NA SESSÃO DE 27-6-85 E QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Para emitir parecer.) — Parecer da Comissão de Assuntos Regionais, sobre Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1985 (Projeto de Lei nº 3.990, de 1984-CD), que altera o artigo 7º da Lei nº 1.649, de 19 de julho de 1952, modificada pelo Decreto-lei nº 531, de 16 de abril de 1969.

O Projeto, de autoria do Poder Executivo, altera o artigo 7º da Lei nº 1.649, de 19 de julho de 1952, modificada pelo Decreto-lei nº 531, de 16 de abril de 1969.

A medida de que trata a proposição prende-se à necessidade, alegada pelo Poder Executivo, de aumentar o número de diretores do BNB, de 5 para 7, para que esse estabelecimento venham a possuir melhores condições estruturais, imprescindíveis a seu funcionamento.

Na Exposição de Motivos do Ministério do Interior, ao Senhor Presidente da República, encaminhado em junho de 1984, estão ressaltadas com clareza e objetividade, as razões da modificação sugerida.

O BNB foi criado para servir, como mecanismo instrumental, à dinamização econômica da Região Nordeste promovendo, no possível, o desenvolvimento da área, em consonância com as diferentes ações administrativas ali objetivadas pelas agências administrativas nisto empenhadas. Se a prática está mostrando a conveniência de aumentar o colegiado de sua direção a medida veiculada no Projeto, atende exatamente a esse interesse e concorrerá, se aprovada, para melhorar o desempenho do órgão.

Opinamos, face ao exposto, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1985.

É o parecer, Sr. Presidente.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ROBERTO CAMPOS NA SESSÃO DE 17-10-85 E QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MS. Para um explicação pessoal.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Serei breve até porque tenho que relatar na Comissão Mista de Orçamento duas peças orçamentárias: a do Mi-

nistério de Ciência e Tecnologia e a do Ministério da Cultura. E a comissão já se encontra reunida.

Gostaria, em primeiro lugar, de dizer que o Senador Severo Gomes tem razão em pedir algum prazo para uma análise aritmética porque, de fato, na sua última locução, ele tentou reduzir um déficit previsto na proposta orçamentária de 195 trilhões para apenas 105 trilhões. E, na realidade, cita como um fator potencialmente redutor do déficit a carteira de títulos de 60 trilhões de cruzeiros no Banco Central. Ora, todos sabemos que a carteira do Banco Central é uma carteira para operações de open market, quer dizer, de controle da liquidez do sistema, não é uma carteira destinada ao financiamento do déficit. Toda essa parcela do déficit continua sendo déficit. Entendo, aliás, que o Governo vai submeter de futuro um plano para redução desse déficit que contempla aumento de impostos. No momento, o que emerge da proposta orçamentária, mesmo depois de descontados os empréstimos externos, é uma necessidade de financiamento ou, por outra, um déficit a ser financiado "pela emissão de títulos públicos" — estou citando o texto do orçamento — "de 195 trilhões de cruzeiros".

Esse déficit não é eliminado por um passe da mágica, como diz o Senador Severo Gomes: 60 trilhões da carteira do Banco Central, que não são financiamento do déficit, são open market; melhoria na performance das estatais. Quem nos garante que as estatais realmente melhorarão de performance? E a citação que fiz do *Correio Brasileiro* é uma citação textual das palavras atribuídas ao Ministro Sayad. Como, às vezes, os jornais não refletem exatamente o pensamento dos entrevistados, fiz questão de mencionar a data para que fosse conferida a veracidade ou não da asserção do Ministro João Sayad. O ilustre Senador repisa toda essa questão, longamente discutida, e longamente trabalhada, inclusive no Congresso Nacional, das encampações seguidas de nacionalização negociada da Amfort.

O sistema da Amfort, ao contrário do que ele diz, não era ferro velho apenas, havia alguns equipamentos obsoletos, que se tinham tornado obsoletos porque as tarifas não permitiam investimentos, e essa foi uma das razões da nacionalização. Depois de nacionalização o sistema foi possível aumentar generosamente as tarifas, em cerca de 300%, mas um aumento dessa natureza não seria factível politicamente em favor de empresas privadas.

Havia uma unidade do sistema, que era uma obra recente na época, de boa engenharia hidrelétrica, precisamente, coincidentemente, na terra do Senador Severo Gomes: era a Usina de Peixoto. Nós, ao comprarmos a Usina de Peixoto, compramos duas usinas — a usina já instalada, de 200 mil Kw — e sabemos que mesmo à época mil dólares por Kw era o custo de instalações de transmissão e geração, — compramos, também, uma usina virtual, porque a barragem já havia sido construída para 400 mil Kw. Quer dizer, pagamos por uma usina visível e compramos também uma usina invisível. O ilustre Senador procura fazer um jogo de números. Não sei de onde S. Exª tirou a cifra de 43 milhões de dólares. As avaliações, que foram feitas por vários grupos, inclusive a ELETROBRÁS, eram de aproximadamente 162 milhões de dólares e a transação final foi concluída a 142 milhões de dólares. Houve, portanto, na verdade, uma melhoria de termos. Mas o que é importante notar é que as avaliações se referiam ao preço à vista. Aquilo era o valor do acervo à vista, 162 milhões de dólares, que conseguimos reduzir para 142 milhões de dólares. Mas não pagamos à vista não senhor! Pagamos em 40 anos! Só pagamos 10% à vista e esses 10% nos foram dados pelo Banco de Exportação e Importação — Export and Import Bank — para precisamente instalarmos mais turbinas na usina que já havíamos comprado, com obras civis completas para 400 mil quilowatts, a Usina de Peixoto e que hoje é uma das mais rentáveis unidades, senão a mais rentável do sistema da CESP.

Meus Srs. um preço à vista é diferente de um preço de 40 anos e o ilustre Senador acrescenta os juros a serem pagos ao longo de 40 anos a avaliação do preço à vista. Dentro de acordo que foi feito e submetido ao Congresso Nacional, ali examinado com meticulosidade e daria com aminosidade, o Sr. Ministro das Minas e Energia passou horas depondo na Comissão do Senado Federal que estudou o assunto. Eu, anteriormente, havia passado ainda no Governo de João Goulart, como Embaixador em Washington, 17 horas na Câmara Federal, para se-

ponder a inquirições malucas de um grupo que se chamava Frente Parlamentar Nacionalista.

Depois dessa análise meticolosa é que se concluiu a transação. Obtivemos 40 anos para o prazo de pagamento; obtivemos que o pagamento à vista nos fosse adiantado sob forma de um empréstimo paralelo do Export and Import Bank, para aumentar a potência da usina. E o que é mais, meus senhores, dois terços do pagamento em dólares era obrigatoriamente reinvestidos no País. De modo que o pagamento transferível em moeda estrangeira era de apenas um terço do preço total.

Se alguém descobrir, hoje, uma melhor transação para se obter quilowatt barato, eu o considerarei um gênio.

A pouca distância que ocorreu entre a instauração e a finalização da Comissão Interparlamentar deriva do fato de que o grupo técnico que analisou, ao longo de meses a transação, tinha sido nomeado pelos próprios Ministros de Estado que depois, em comissão interministerial, aprovaram a transação. Eles conheciam há 4 ou 5 meses todos os detalhes da operação. E seria mero atraso burocrático, em vez de tomar uma decisão em 15 ou 20 dias, empregar meses para refazer o trabalho que já havia sido feito sob a supervisão dos próprios Ministros. Seria uma burocracia realmente inadmissível.

Reservo-me para comentarmos os dados aritméticos, a que se referiu o ilustre Ministro mas, na realidade, não sei como ele descobre, na rubrica por mim citada, e por ele também anteriormente citada, referente a encargos da dívida externa, não sei como ele aí contempla a inclusão de dívidas que se materializarão no ano que vem. Trata-se da dívida externa fundada do Governo Federal, não se trata da dívida que ocorrerá no futuro, dívida externa, compromissos que ocorrerão e terão que ser liquidados pelo Governo Federal, pela incapacidade financeira das estatais e dos Estados.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli. Fazendo soar a campanha.) — V. Exª tem um minuto para terminar.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Compromisso que só pode figurar na reserva de contingências que é de apenas 4,4% do orçamento federal. Uma quantia obviamente ridícula para esses compromissos.

Admite o Senador que na hipótese, digamos mais pessimista, a carga dos encargos da dívida representariam apenas 66%. Ele disse 67% e o número que eu citei é 66% de déficit. Onde está, portanto, a afirmação repetida do Governo de que não há déficit operacional, só há déficit financeiro. O próprio Senador agora indica que 1/3 de todo o déficit nada tem a ver com qualquer encargo de dívida, tem a ver com o déficit operacional que o Governo diz não existir, com a teoria de que só existe o déficit financeiro e não um déficit operacional.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli. Fazendo soar a campanha.) — Solicito a V. Exª para concluir.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Mas a atribuição de 66% dos encargos da dívida deriva de uma interpretação estatística dos encargos a cargo do Banco Central. Devem ser computados como encargos do Governo Federal os juros sobre os depósitos privados internados no Banco do Brasil por empresas privadas ou não. Isto faz uma enorme diferença e a carga do encargo da dívida diminuiria enormemente se outra interpretação fosse dada aos chamados encargos externos do Banco Central.

Mas, Sr. Presidente, isto é uma questão de nomenclatura, numerotagem, estatística, posso comentar isto mais tarde, sem abusar da paciência dos ilustres Senadores.

Repiro novamente todas as insinuações que foram feitas ao meu patriotismo. Isto é realmente uma indignidade do meu caro colega lançar dúvidas sobre o patriotismo alheio. Isso é totalmente inadmissível; acusatos alguém de erro, nunca acusemos alguém de dolo sem prova. (Muito bem!)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da 5ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de abril de 1986.

Aos dias vinte e quatro do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis, às dezessete horas, sob a Presidência do Senhor Senador Nelson Carneiro e com a presença dos Senhores Conselheiros Deputados José Ri-

bamar Machado, Nilson Gibson e Raymundo Urbano e Senhores Doutor Luiz do Nascimento Monteiro e o Doutor Gentil Humberto Barbosa, reúne-se, ordinariamente, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, a fim de tratar assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Senhor Presidente inicia os trabalhos colocando em pauta, para serem apreciados e aprovados os seguintes processos: a) de auxílio-doença ao pensionista Francisco das

Chagas Carvalho; b) de concessão de pensão a Aldemira Natália Pereira Maria; — c) de auxílio-funeral a Adriano Bezerra Delgado, obtendo os três processos pareceres favoráveis do Senhor Conselheiro Deputado José Ribamar Machado. A seguir o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Conselheiro Deputado Raymundo Urbano para relatar o processo de Concessão de Pensão do ex-Deputado e atual Ministro do Tribunal de Contas da União o Senhor Thales Bezerra de Albuquerque Rama-

lho. Findo o citado relatório sugere o Senhor Presidente, em virtude do adiantado da hora, que a apreciação e votação do referido processo sejam transferidas para a próxima reunião do Conselho Deliberativo do IPC. Nada mais havendo a tratar é encerrada a reunião às dezessete horas e cinquenta minutos. E, para constar, eu, Zilda Neves de Carvalho, Secretária, lavrei a seguinte ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Nelson Carneiro.